



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLV Nº 103

Brasília - DF, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	7
Ministério da Cultura	9
Ministério da Defesa	11
Ministério da Educação	16
Ministério da Fazenda	33
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	57
Ministério da Integração Nacional	60
Ministério da Justiça	61
Ministério da Saúde	64
Ministério de Minas e Energia	97
Ministério do Desenvolvimento Social	104
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	105
Ministério do Trabalho	105
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	115
Ministério Extraordinário da Segurança Pública	119
Tribunal de Contas da União	121
Poder Legislativo	121
Poder Judiciário	122
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	154

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade**
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AG.REG. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.265	(1)
ORIGEM :	ADI - 83607 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. :	SÃO PAULO
RELATOR	: MIN. ALEXANDRE DE MORAES
AGTE.(S) :	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS ESTADUAIS - ANAMAGES
ADV.(A/S) :	DANIEL CALAZANS PALOMINO TEIXEIRA (42391/DF, 128887/MG, 385575/SP) E OUTRO(A/S)
AGDO.(A/S) :	GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGDO.(A/S) :	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, negou provimento ao agravo regimental, vencido o Ministro Marco Aurélio. O Ministro Dias Toffoli acompanhou o Relator com ressalva de entendimento. Plenário, sessão virtual de 30.3 a 6.4.2018.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS ESTADUAIS (ANAMAGES). LEGITIMIDADE ATIVA. LEI COMPLEMENTAR 1.031/2007 DO ESTADO DE SÃO PAULO. NORMA DE INTERESSE DA MAGISTRATURA ESTADUAL. NÃO IMPUGNAÇÃO À NORMA DO MESMO COMPLEXO NORMATIVO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. IMPOSSIBILIDADE DE ADITAMENTO DA INICIAL. NECESSIDADE DE NOVAS INFORMAÇÕES. DESPROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL.

1. Embora a ANAMAGES represente apenas fração da classe dos magistrados, a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL passou a reconhecer a sua legitimidade ativa quando a norma objeto de controle de constitucionalidade referir-se exclusivamente à Magistratura de determinado ente da Federação. Precedentes.

2. A não impugnação de todas as normas que integram o conjunto normativo apontado como inconstitucional implica a ausência do interesse de agir da parte requerente. Precedentes.

3. Entendimento desta CORTE no sentido de que o aditamento da inicial só é possível, observados os princípios da economia e da celeridade processuais, quando a inclusão de nova impugnação dispensa a requisição de novas informações. No presente caso, não é possível tal aditamento com a finalidade de corrigir vício relativo à legislação não impugnada do complexo normativo.

4. Agravo Regimental a que se nega provimento.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 834, DE 29 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural para 30 de outubro de 2018.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 2º A adesão ao PRR ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até 30 de outubro de 2018 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de sub-rogado.

....." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Eduardo Refinetti Guardia

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 835, DE 29 DE MAIO DE 2018

Autoriza o acesso aos estoques de milho em grãos do Governo federal do Programa de Vendas em Balcão da Companhia Nacional de Abastecimento aos criadores de aves e suínos e às indústrias de processamento de ração animal de todo o País.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, e considerando a situação emergencial relativa ao abastecimento dos criadores de aves e suínos e das indústrias de processamento de ração animal em todo o País, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica autorizado o acesso imediato aos estoques de milho em grãos do Governo federal do Programa de Vendas em Balcão - PROVB da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab aos criadores de aves e suínos e às indústrias de processamento de ração animal de todo o País, pelo período de trinta dias, contado da data de publicação desta Medida Provisória.

Parágrafo único. O acesso a que se refere o **caput** será efetuado diretamente nas unidades armazenadoras da Conab ao preço praticado pelo PROVB.

Art. 2º As vendas em balcão serão realizadas na modalidade "à vista" e a compra ficará limitada, por pessoa física ou jurídica, a quinhentas toneladas diárias.

Parágrafo único. Para o acesso aos estoques de que trata esta Medida Provisória, os valores referentes à quantidade adquirida serão recolhidos em nome da pessoa física ou jurídica responsável, por meio de Guia de Recolhimento da União, que deverá ser apresentada, por ela ou seu representante legalmente constituído, devidamente quitada no momento da retirada do produto nas unidades armazenadoras próprias ou credenciadas da Conab.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Blairo Maggi

DECRETO Nº 9.387, DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a exclusão das participações acionárias detidas pelo extinto Fundo Nacional de Desenvolvimento do âmbito do Programa Nacional de Desestatização.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º, **caput**, inciso I, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídas do âmbito do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, as participações acionárias detidas pelo extinto Fundo Nacional de Desenvolvimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
*Esteves Pedro Colnago Junior
Ronaldo Fonseca*

DECRETO Nº 9.388, DE 29 DE MAIO DE 2018

Reabre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial, no valor de R\$ 51.034.535,00 (cinquenta e um milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais), crédito especial aberto pela Lei nº 13.547, de 20 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, e combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 43, § 2º, da Constituição e no art. 50, § 4º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, em favor de Encargos Financeiros da União, até o limite do saldo apurado em 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 51.034.535,00 (cinquenta e um milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais), crédito especial aberto pela Lei nº 13.547, de 20 de dezembro de 2017, para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União									
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Reabertura de Crédito Especial						
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			S	E	G	R	M	I	F
			F	N	P	O	U	T	
VALOR									
0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais									
51.034.535									
Operações Especiais									
28 846	0909 00Q9	Dívida Contratual Interna decorrente da Equalização de Juros no Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural							51.034.535
28 846	0909 00Q9 0001	Dívida Contratual Interna decorrente da Equalização de Juros no Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural - Nacional							51.034.535
			F	2	0	90	0	359	11.034.535
			F	6	0	90	0	359	40.000.000
TOTAL - FISCAL									
51.034.535									
TOTAL - SEGURIDADE									
0									
TOTAL - GERAL									
51.034.535									

DECRETO Nº 9.389, DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a execução do Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 35 (60PA-ACE35), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e a República do Chile.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Tratado de Montevidéu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração - Aladi, firmado pela República Federativa do Brasil em 12 de agosto de 1980 e promulgado pelo Decreto nº 87.054, de 23 de março de 1982, prevê a modalidade de Acordo de Complementação Econômica;

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e da República do Chile, com base no Tratado de Montevidéu de 1980,

firmaram em 25 de junho de 1996, em San Luís, na Argentina, o Acordo de Complementação Econômica nº 35, promulgado pelo Decreto nº 2.075, de 19 de novembro de 1996; e

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e a República do Chile, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, firmaram, em 6 de março de 2017, em Montevidéu, o Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 35;

D E C R E T A :

Art. 1º O Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 35, entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e a República do Chile, de 6 de março de 2017, anexo a este Decreto, será executado e cumprido integralmente em seus termos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Eduardo Refinetti Guardia
Yana Dumaresq Sobral Alves

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 35
CELEBRADO ENTRE OS GOVERNOS DOS ESTADOS
PARTES DO MERCOSUL E O GOVERNO DA
REPÚBLICA DO CHILE

Sexagésimo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, em sua condição de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), por um lado, e da República do Chile, por outro, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI),

TENDO EM VISTA o Acordo de Complementação Econômica Nº 35, assinado entre os Estados Parte do MERCOSUL e a República do Chile ao amparo do Tratado de Montevidéu 1980, o Artigo 2º da Resolução 140 "Vigência da Nomenclatura Tarifária da Associação baseada no Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias", e o disposto na Resolução 396 que adotou a NALADI/SH 2012, a partir de 1º de janeiro de 2012, ambas do Comitê de Representantes;

CONSIDERANDO que é necessário introduzir os ajustes correspondentes, a fim de que as preferências contidas no Acordo de Complementação Econômica Nº 35 sejam expressas na Nomenclatura da Associação baseada na versão 2012 do Sistema Harmonizado;

CONVÊM EM:

Artigo 1º.- Adotar a Nomenclatura baseada na versão 2012 do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (NALADI/SH 2012) para expressar as preferências do Programa de Liberalização Comercial contidas no Acordo de Complementação Econômica Nº 35, em substituição às versões da NALADI/SH 1993 e 1996.

Artigo 2º.- O presente Protocolo entrará em vigor 60 dias depois da data em que a Secretaria-Geral da ALADI comunicar às Partes Signatárias o recebimento da notificação de todas as Partes Signatárias relativa ao cumprimento das disposições legais internas para sua entrada em vigor.

Artigo 3º.- O disposto no Artigo 1º será aplicado uma vez que entre em vigor o Protocolo que incorpora ao Acordo de Complementação Econômica Nº 35 a Resolução MCS-CH Nº 2/2015 da Comissão Administradora do Acordo de Complementação Econômica Nº 35, sem prejuízo do estabelecido no Artigo 2º.

A Secretaria-Geral da ALADI será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos das Partes Signatárias.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos. (a.): Pelo Governo da República Argentina: Diego Javier Tettamanti; Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Maria da Graça Nunes Carrion; Pelo Governo da República do Paraguai: Bernardino Hugo Saguier Caballero; Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: Juan Alejandro Mernies Falcone; Pelo Governo da República do Chile: Eugenio del Solar.

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 290, de 29 de maio de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.938.

Nº 291, de 29 de maio de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2018.

Nº 292, de 29 de maio de 2018. Encaminhamento ao Tribunal de Contas da União do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2018.

Nº 293, de 29 de maio de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.

Nº 294, de 29 de maio de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 834, de 29 de maio de 2018.

Nº 295, de 29 de maio de 2018. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor FLAVIO MAREGA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Argelina Democrática e Popular.

Nº 296, de 29 de maio de 2018. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor EVANDRO DE SAMPAIO DIDONET, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein.

Nº 297, de 29 de maio de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 834, de 29 de maio de 2018.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Exposição de Motivos Interministerial nº 57, de 29 de maio de 2018 (em conjunto com o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União). Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo federal, referente ao período de janeiro a abril de 2018. Aprovo. Em 29 de maio de 2018.

CASA CIVIL

IMPRENSA NACIONAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2, DE 29 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL, usando da competência que lhe confere o art. 3º da Portaria nº 217, de 4 de julho de 2016, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2016, e com base no que dispõe o Processo nº 00034.002190/2018-40, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa ASBIBOP SERVIÇOS DE BOMBEIRO BRIGADISTA PARTICULAR CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.811.374/0001-40, estabelecida na SHN Qd. I área especial, Bloco A, entrada A, sala 320 - Edifício Le Quartier, CEP.: 70.702-900 - Brasília/DF, as penalidades de multa e advertência, referente ao Contrato nº 10/2015, com base no art. 87 da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 14, alínea "b" do item 6, item 11 da tabela de infrações constante do item 15, e item 15.1 da Cláusula Décima Terceira - Das Sanções, do Contrato Administrativo nº 10/2015, a teor da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 00034.002190/2018-40.

Art. 2º O referido processo encontra-se com vista franqueada ao interessado na Coordenação-Geral de Administração da Imprensa Nacional.

AMARILDO BAESSO

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

PORTARIA Nº 895, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Art. 130 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 49 de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU nº 23 de 01 de fevereiro de 2017, bem como a norma de execução vigente que rege a matéria de reconhecimento de indivíduos ou famílias. Considerando que a reforma agrária visa promover a melhor distribuição de terra mediante modificações no regime de posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social, desenvolvimento rural sustentável, aumento de produção e promoção social, conforme preconiza o Plano Nacional de Reforma Agrária-PNRA; Considerando o disposto contido na Portaria INCRA/P nº 175, de 19 de abril de 2016, publicada no D.O de 20 de abril de 2016, para reconhecimento de indivíduos ou famílias quilombolas para fins de acesso às políticas do PNRA, resolve: Art.1º Reconhecer 130 famílias da Comunidade Quilombola Lagoa dos Campinhos, código SIPRA SE0217002, localizada no município de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, pertencente ao Território Quilombola Lagoa dos Campinhos.

Art. 2º O procedimento de seleção das famílias candidatas a beneficiários ao PNRA, ora reconhecidos pelo INCRA, estarão submetidos aos critérios de vedação contidos no artigo 20 da Lei nº 8.629/93.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GILSON DOS ANJOS SILVA

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA

PORTARIA Nº 55, DE 29 DE MAIO DE 2018

Divulgar, na forma dos Anexos I a IV, a lista das embarcações referente ao processo seletivo estabelecido pela Portaria SEAP/PR nº 11, de 15 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA DA PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições de que trata o art. 87, parágrafo único, I e II, da Constituição Federal e da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017 e o Decreto nº 9.330, de 05 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I, a relação nominal complementar das embarcações que cumpriram os critérios, estabelecidos pela Portaria SEAP/PR nº 11, de 15 de maio de 2018, para concessão de Autorização de Pesca Complementar para a captura de tainha (*Mugil liza*) na modalidade de emalhe anilhado na temporada de pesca do ano de 2018, e que tiveram problemas na recepção da inscrição.

Art. 2º Divulgar, na forma do Anexo II, a relação nominal das embarcações que sanaram as pendências listadas no Anexo II da Portaria SEAP/PR nº 24, de 23 de maio de 2018.

Art. 3º Divulgar, na forma do Anexo III, a relação nominal das embarcações que não sanaram as pendências listadas no Anexo II da Portaria SEAP/PR nº 24, de 23 de maio de 2018, sendo, dessa forma, indeferidas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018053000003

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

Processo nº 00100.003406/2018-53
Interessado: AR ACI CERTIFICADORA DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ACI CERTIFICADORA DIGITAL, vinculada à AC SAFEWEB RFB, com sede no endereço na RUA HERCULANO LOBO, Nº 92 SALA 02 - CENTRO - FORMOSA/GO.

Processo nº 00100.003315/2018-18
Interessado: AR ORIONTEC AUTOMACAO COMERCIAL
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ORIONTEC AUTOMACAO COMERCIAL, vinculada à AC LINK RFB, com sede no endereço na RUA DOUTOR MILTON BANDEIRA, Nº380 - SALA 310 - CENTRO - VICOSA / MG

Processo nº 99990.000123/2017-59
Interessado: AC PR
DEFIRO o pedido de alteração na versão 8.1 da DPC e na versão 7.1 da PC A3 da AC PR- 1º Nível, vinculada à AC Raiz.

Processo nº 00100.003121/2018-12
Interessado: AR TECHNOSIGN
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR TECHNOSIGN, vinculada às AC's CERTISIGN MÚLTIPLA e CERTISIGN RFB, com sede no endereço na AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 1034, PITUBA, PARQUE CENTER ALA A 326 A, ITAIGARA - SALVADOR / BA

Processo nº 00100.003332/2018-55
Interessado: AR GFCRED
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR GFCRED, vinculada à AC DOCCLOUD RFB, com sede no endereço na Avenida das Palmeiras, 11, Quadra 10, Lote 11, Sala 02, Jardim Imperial, Cuiabá/MT.

Processo nº 00100.003321/2018-75
Interessado: AR CM DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CM DIGITAL, vinculada à AC DOCCLOUD RFB, com sede no endereço na Rua DAS ACUCENAS, Nº 2160, COM. 03, PARQUE NOVO MUNDO, AMERICANA /SP.

Processo nº 00100.002567/2018-20
Interessado: AC CNDL RFB
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVO HAMBURGO, vinculada à AC CNDL RFB, com sede no endereço na RUA DOMINGOS DE ALMEIDA Nº 708 - CENTRO - NOVO HAMBURGO /RS.

Processo nº 00100.002630/2018-28
Interessado: AR E-CERTIFICADORA
DEFIRO o pedido de credenciamento da ARE - CERTIFICADORA, vinculada à AC VALID RFB, com sede no endereço na RUA DOUTOR GURGEL Nº 387, SALA 31, CENTRO, PRESIDENTE PRUDENTE/SP.

Processo nº 00100.003339/2018-77
Interessado: AR MEGATRIANGULO INFORMATICA
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR MEGATRIANGULO INFORMATICA, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com sede no endereço na RUA Buriiti Alegre Nº 563 , Nossa Sra Aparecida - Ubertlândia / MG.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

Art. 4º Divulgar, na forma do Anexo IV, a relação nominal complementar dos requerimentos indeferidos pelo não atendimento dos critérios, estabelecidos pela Portaria SEAP/PR nº 11, de 15 de maio de 2018, para concessão de Autorização de Pesca Complementar para a captura de tainha (*Mugil liza*) na modalidade de emalhe anilhado na temporada de pesca do ano de 2018 para as embarcações que tiveram problemas na recepção da inscrição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL COMPLEMENTAR DAS EMBARCAÇÕES QUE CUMPRIRAM OS CRITÉRIOS, ESTABELECIDOS PELA PORTARIA SEAP/PR Nº 11, DE 15 DE MAIO DE 2018, PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA (**MUGIL LIZA**) NA MODALIDADE DE EMALHE ANILHADO NA TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE 2018, E QUE TIVERAM PROBLEMAS NA RECEPÇÃO DA INSCRIÇÃO

Nº	EMBARCAÇÃO	RGP	Nº MARINHA	AB
1	Jonata III	SC-0006641-4	441-044794-7	10
2	Kainã II	SC-0018023-7	466-000872-0	17,6
3	Village	SC-0006853-8	445-007624-9	10,1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DAS EMBARCAÇÕES QUE SANARAM AS PENDÊNCIAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS, ESTABELECIDOS PELA PORTARIA SEAP/PR Nº 11, DE 15 DE MAIO DE 2018, PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA) NA MODALIDADE DE EMALHE ANILHADO NA TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE 2018.

Nº	EMBARCAÇÃO	RGP	Nº MARINHA	AB
1	Angelica I	RS-0020658-8	466-001604-8	19,5
2	Anjo da Guarda I	SC - 0006660-4	441-017393-6	7,2
3	Carlos Eduardo	SC-0005270-1	445-008663-5	5,8
4	Diamante I	SC-0005492-5	461-008362-1	7,1
5	Galatas I	SC-0005585-1	445-008506-0	7,6
6	Gian	SC-0006092-6	445-008604-0	5,6
7	Mar da Galiléia	SC-0026314-6	441-014905-9	2
8	Marreco	SC-0017860-6	443-047991-7	2,8
9	Monica III	SC-0006915-6	445-111150-1	7,9
10	Pedro Henrique	SC-0016306-9	445-111179-0	5,87
11	São Pedro II	SC-0006004-6	441-017137-2	6,9
12	Vo Tonho	SC-0005266-9	443-047477-0	12

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DAS EMBARCAÇÕES QUE NÃO SANARAM AS PENDÊNCIAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS, ESTABELECIDOS PELA PORTARIA SEAP/PR Nº 11, DE 15 DE MAIO DE 2018, PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA) NA MODALIDADE DE EMALHE ANILHADO NA TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE 2018.

Nº	EMBARCAÇÃO	RGP	Nº MARINHA	AB
1	Águia Dourada II	SC-0005104-7	445-008387-3	4,7
2	Brisa do Mar III	SC-0028185-0	445-111685-6	2

RETIFICAÇÃO

No Anexo I da Portaria SEAP/PR nº 24, de 23 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2018, Edição Extra, página 1.

Onde se lê:

Pirata III	SC-0006949-4	466-000002-8	3,3
------------	--------------	--------------	-----

Leia-se:

Pirata VIII	SC-0017055-6	445-111239-7	9
-------------	--------------	--------------	---

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL EM GOIÁS

PORTARIA Nº 140, DE 29 DE MAIO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 262 e no artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, resolve:

Artigo 1º - Incluir os municípios de Silvânia e Santo Antônio de Goiás na Portaria nº 227, de 25 de setembro de 2017, que habilita a médica veterinária DUNYA MARA CARDOSO MORAES, CRMV-GO nº 2960, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de aves e ovos férteis. Processo SEI nº 21020.003959/2017-95.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNOLDO DAHER DE ALMEIDA JUNQUEIRA
Substituto

PORTARIA Nº 141, DE 29 DE MAIO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 262 e no artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, resolve:

Artigo 1º - Incluir os municípios de Silvânia e Santo Antônio de Goiás na Portaria nº 78, de 13 de março de 2009, que habilita o médico veterinário RODRIGO BARBOSA ALBERTO DE MORAIS, CRMV-GO nº 4259, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de aves e ovos férteis. Processo SEI nº 21020.002264/2017-96.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNOLDO DAHER DE ALMEIDA JUNQUEIRA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 58, DE 29 DE MAIO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 292, item VII, do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 71, de 13 de abril de 2018, e no uso da competência deferida pela Portaria Ministerial nº 2.657, de 10 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2016. E tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, e considerando o que consta do Processo SEI nº 21030.001377/2018-36, resolve:

Retificar a Portaria nº 51, de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 95, de 18 de maio de 2018 - Seção 1, referente à renovação de Credenciamento da Empresa EBATA - PRODUTOS FLORESTAIS LTDA, de que trata o Processo SEI nº 21030.001377/2018-36; onde se lê: "...BR PA 498"; leia-se: "... BR PA 494".

CLÉSIO SANTANA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das SFAs, aprovado através da Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, Portaria SE/MAPA nº 326 de 09 de março de 2018, publicada no DOU nº 53 de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Nº 1.606 - HABILITAR o Médico Veterinário HUMBERTO SASSI DE SOUZA BRANCO, CRMV-PR Nº7088, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (processo 21034.000388/2018-69):

3	Cristiano e Cristieli	SC-0005663-5	441-044471-9	8
4	Garanhão II	SC-0005592-1	445-007975-2	4,5
5	Nathan Cunha	SC-0017983-4	441-889616-3	19
6	Navegador II	SC-0018980-9	441-045029-8	9
7	Onda Azul V	SC-0017833-8	445-008862-0	2,4
8	Paranho do Mar I	SC-0018165-1	443-047827-9	4
9	Praia Mar I	SC-0005914-7	445-008078-5	5,4

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL COMPLEMENTAR DAS EMBARCAÇÕES QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS INDEFERIDOS PELO NÃO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA SEAP/PR Nº 11, DE 15 DE MAIO DE 2018, PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCA COMPLEMENTAR PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA) NA MODALIDADE DE EMALHE ANILHADO NA TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE 2018, QUE TIVERAM PROBLEMAS NA RECEPÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Nº	EMBARCAÇÃO	RGP	Nº MARINHA	AB	INDEFERIMENTO
1	Leticia M	SC-0020470-8	466-001071-6	SI	Não comprovação do inciso II do Art. 4º da Portaria SEAP/PR nº 11, de 15 de maio de 2018.
2	Guerreiro do Mar II	SC-0005614-7	441-889199-4	17	Não cumpriu o estipulado no inciso I do Art. 4º da Portaria SEAP/PR nº 11, de 15 de maio de 2018.

1- EQUINA, ASININA e MUAR no Estado do Paraná;
2- BOVINA, BUBALINA, OVINA E CAPRINA exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Paraná.

Nº 1.607 - HABILITAR o Médico Veterinário ANDRÉ LUIZ DA SILVA, CRMV-PR Nº9568, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (processo 21034.006910/2018-16):

1- EQUINA, ASININA e MUAR no Estado do Paraná;
2- BOVINA, BUBALINA, OVINA E CAPRINA exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Paraná.

Nº 1.608 - HABILITAR o Médico Veterinário FILIPE ROPELATO, CRMV-PR Nº15456, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (processo 21034.006914/2018-02):

1- EQUINA, ASININA e MUAR no Estado do Paraná;
2- BOVINA, BUBALINA, OVINA E CAPRINA exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Paraná.

Nº 1.611 - HABILITAR o Médico Veterinário JAQUELINE BAMPI, CRMV nº15336, para fornecer Guia de Trânsito Animal da espécie AVES no Estado do Paraná (processo 21034.006917/2018-38).

Nº 1.612 - HABILITAR o Médico Veterinário LUCIANE APARECIDA KELNIAR, CRMV-PR Nº12122, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (processo 21034.006918/2018-82):

1- EQUINA, ASININA e MUAR no Estado do Paraná;
2- BOVINA, BUBALINA, OVINA E CAPRINA exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Paraná.

Nº 1.613 - HABILITAR o Médico Veterinário MAURO FLORES POLENZ, CRMV nº14992, para fornecer Guia de Trânsito Animal das espécies EQUINA, ASININA E MUAR no Estado do Paraná (processo 21034.006921/2018-04).

Nº 1.614 - HABILITAR o Médico Veterinário MURILO LEIRIA BAGGIO, CRMV-PR Nº14048, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (processo 21034.006923/2018-95):



1- EQUINA, ASININA e MUAR no Estado do Paraná;
2- BOVINA, BUBALINA, OVINA E CAPRINA exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Paraná.

Nº 1.616 - HABILITAR o Médico Veterinário LEANDRO MATTIAZO, CRMV nº12201, para fornecer Guia de Trânsito Animal das espécies AVES no Estado do Paraná (processo 21034.007447/2018-20).

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

ATO Nº 3, DE 29 DE MAIO DE 2018

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, e no inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 21806.019566/2018-12, o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares divulga, para fins de proteção de cultivares de grão-de-bico (*Cicer arietinum* L.), os descritores mínimos definidos na forma do Anexo. O formulário estará disponível aos interessados pela internet no endereço: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protacao-de-cultivar/formularios-para-protacao-de-cultivares>

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

ANEXO

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE GRÃO DE BICO (*Cicer arietinum* L.).

I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE), a fim de uniformizar o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, é homogênea quanto às suas características dentro de uma mesma geração e é estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de grão de bico (*Cicer arietinum* L.).

II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei nº 9.456 de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigar-se-á a manter e a apresentar ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC), amostras vivas da cultivar objeto da proteção, como especificado a seguir:

- 1000 sementes como amostra de manipulação e exame (apresentar ao SNPC);
- 1000 sementes como germoplasma (apresentar ao SNPC); e
- 1000 sementes mantidas pelo obtentor.

2. As sementes não devem ser tratadas, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

3. O material propagativo deve apresentar boas condições sanitárias, vigor e deve atender aos critérios estabelecidos nas Regras de Análise de Sementes - R.A.S.

4. A amostra deverá ser disponibilizada ao SNPC após a obtenção do Certificado de Proteção. Entretanto, sempre que durante a análise do pedido for necessária a apresentação da amostra para confirmação de informações, o requerente deverá disponibilizá-la.

III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. Os ensaios devem ser realizados por, no mínimo, dois ciclos independentes de cultivo, em condições ambientais similares.

2. Os ensaios devem ser conduzidos em um único local. Caso nesse local não seja possível a visualização de todas as características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em outro local.

3. Os ensaios de campo deverão ser conduzidos em condições que assegurem o desenvolvimento normal das plantas. O tamanho das parcelas deverá ser tal que as plantas ou partes de plantas possam ser retiradas para medições e contagens, sem prejuízo das observações que poderão ser feitas no final do ciclo de cultivo.

4. Os métodos recomendados para observação das características são indicados na primeira coluna da Tabela de Descritores Mínimos, segundo a legenda abaixo:

- MG: mensuração única de um grupo de plantas ou partes de plantas;
- MI: mensuração de um número de plantas ou partes de plantas, individualmente;
- VG: avaliação visual única de um grupo de plantas ou partes de plantas.

5. Cada ensaio deve incluir, no mínimo, 100 plantas, divididas em duas ou mais repetições. As observações deverão ser feitas em, no mínimo, 20 plantas ou partes de 20 plantas.

6. Para a avaliação da homogeneidade, deve-se aplicar a população padrão de 1% com uma probabilidade de aceitação de, pelo menos, 95%. No caso de uma amostra com 100 plantas, serão permitidas, no máximo, 3 plantas atípicas.

7. Para a descrição da cultivar as avaliações deverão ser realizadas nas plantas com expressões típicas, sendo desconsideradas aquelas com expressões atípicas.

IV. CARACTERÍSTICAS AGRUPADORAS

1. Para a escolha das cultivares similares a serem plantadas no ensaio de DHE, utilizar as características agrupadoras.

2. Características agrupadoras são aquelas nas quais os níveis de expressão observados, mesmo quando obtidos em diferentes locais, podem ser usados para a organização dos ensaios de DHE, individualmente ou em conjunto com outras características, de forma que cultivares similares sejam plantadas agrupadas.

- 3. As seguintes características são consideradas úteis como características agrupadoras:
 - a) Flor: cor (característica 7);
 - b) Semente: cor (1 mês após a colheita) (característica 13);
 - c) Semente: formato (característica 16);
 - d) Semente: saliências (característica 17);
 - e) Época de florescimento: (80% das plantas com pelo menos 1 flor) (característica 18).

V. SINAIS CONVENCIONAIS

- (+), (a) - (b): ver item "IX OBSERVAÇÕES E FIGURAS";
- MG, MI, VG, VI: ver item III, 4;
- QL: Característica qualitativa;
- QN: Característica quantitativa; e
- PQ: Característica pseudo-qualitativa.

Nº 1.617 - HABILITAR o Médico Veterinário RAQUEL FATIMA HEINTZE, CRMV nº13022, para fornecer Guia de Trânsito Animal das espécies AVES no Estado do Paraná (processo 21034.007449/2018-19).

Nº 1.618 - HABILITAR o Médico Veterinário CLAUDIA ALOISA BRUCH, CRMV nº15576, para fornecer Guia de Trânsito Animal da espécie SUÍNA no Estado do Paraná (processo 21034.007443/2018-41).

Nº 1.619 - HABILITAR o Médico Veterinário FABIO LUIZ GAMA GOES, CRMV nº10319, para fornecer Guia de Trânsito Animal de ANIMAIS SILVESTRES no Estado do Paraná (processo 21034.004273/2016-81).

CLEVERSON FREITAS

VI. NOVIDADE E DURAÇÃO DA PROTEÇÃO

1. A fim de satisfazer o requisito de novidade estabelecido no inciso V, art. 3º, da Lei nº 9.456, de 1997, para poder ser protegida, a cultivar não poderá ter sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e, observado o prazo de comercialização no Brasil, não poderá ter sido oferecida à venda ou comercializada em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de quatro anos.

2. Conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei nº 9.456, de 1997, a proteção da cultivar vigorará, a partir da data da concessão do Certificado Provisório de Proteção, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

VII. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA TABELA DE DESCRITORES

1. Ver formulário na internet.

2. Para solicitação de proteção de cultivar, o interessado deverá apresentar, além deste, os demais formulários disponibilizados pelo SNPC.

3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Requerente ou Representante Legal e pelo Responsável Técnico.

VIII. TABELA DE DESCRITORES DE GRÃO DE BICO (*Cicer arietinum* L.)

Denominação proposta para a cultivar:

Característica	Identificação da Característica	Código de cada descrição
1. Planta: hábito de crescimento (após o florescimento) QN VG	ereto	1
	semiereto	3
	prostrado	5
2. Planta: ramificação QN VG (a)	fraca	3
	média	5
	forte	7
3. Planta: altura (quando as vagens estiverem completamente desenvolvidas) QN MI (a)	baixa	3
	média	5
	alta	7
4. Haste: pimentação antocianínica QL VG (a)	ausente	1
	presente	2
5. Folhagem: intensidade da cor verde QN VG (a)	clara	3
	média	5
	escura	7
6. Folíolo: tamanho QN MI (a)	muito pequeno	1
	pequeno	3
	médio	5
	grande	7
	muito grande	9
7. Flor: cor QL VG	branca	1
	rosa arroxead	2
8. Vagem: comprimento do pedúnculo QN MI (b)	curto	3
	médio	5
	longo	7
9. Vagem: tamanho QN MI (b)	muito pequeno	1
	pequeno	3
	médio	5
	grande	7
	muito grande	9
10. Vagem: intensidade da cor verde QN VG (b)	clara	3
	média	5
	escura	7
11. Vagem: comprimento do dente apical QN MI (b)	curto	3
	médio	5
	longo	7
12. Vagem: número de sementes QN MI (+)	predominantemente uma	1
	uma e duas	2
	predominantemente duas	3
13. Semente: cor (um mês após a colheita) PQ VG	amarela	1
	bege	2
	marrom amarelada	3
	marrom	4
	marrom avermelhada	5
	preta	6
14. Semente: intensidade da cor (um mês após colheita) QN VG	clara	3
	média	5
	escura	7
15. Semente: peso QN MG (+)	muito baixo	1
	baixo	3
	médio	5
	alto	7
	muito alto	9

16. Semente: formato PQ VG (+)	arredondado	1
	entre arredondado e angular	2
	angular	3
17. Semente: saliências QN VG	ausente ou muito fracas	1
	fracas	3
	médias	5
	fortes	7
18. Época de florescimento (80% das plantas com ao menos 1 flor) QN MG	muito fortes	9
	muito precoce	1
	precoce	3
	média	5
	tardia	7
19. Época de maturação da semente seca QN MG	muito tardia	9
	muito precoce	1
	precoce	3
	média	5
	tardia	7

IX. OBSERVAÇÕES E FIGURAS
Ver formulário na internet.

X. TABELA DE MEDIDAS ABSOLUTAS PARA CARACTERÍSTICAS AVALIADAS PELOS MÉTODOS MI E MG

Característica	Médias observadas	Cultivar Candidata	Cultivar	Cultivar
3. Planta: altura		cm	cm	cm
6. Folíolo: tamanho		cm	cm	cm
8. Vagem: comprimento do pedúnculo		cm	cm	cm
9. Vagem: tamanho		cm	cm	cm
11. Vagem: comprimento do dente apical		cm	cm	cm
12. Vagem: número de sementes		cm	cm	cm
15. Semente: peso		g	g	g
18. Época de florescimento		dias	dias	dias
19. Época de maturação		dias	dias	dias

XI. BIBLIOGRAFIA

1. União para Proteção das Obtenções Vegetais (UPOV), TG/143/4, Genebra, 2005. Disponível em: <http://www.upov.int/edocs/tgdocs/en/tg143.pdf>. Acesso em: 26 de fevereiro. 2018.

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.



Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 2.808, DE 29 DE MAIO DE 2018

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de minuta de projeto de lei para dispor sobre as normas gerais do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), conforme previsto no § 1º do art. 219-B da Constituição Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 219-B da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), Grupo de Trabalho com a atribuição de elaborar minuta de projeto de lei para dispor sobre as normas gerais do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), conforme previsto no § 1º do art. 219-B da Constituição Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes dirigentes do MCTIC:

- I - Secretário-Executivo, na qualidade de coordenador;
- II - Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento;
- III - Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

e

IV - Secretário de Política de Informática.

§ 1º Para o desempenho de suas atividades, o Grupo de Trabalho poderá solicitar o auxílio técnico de servidores do MCTIC e de colaboradores externos eventuais.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável justificadamente, para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

DESPACHO Nº 114/2018

PROCESSO 53500.016631/2016-41. Interessados: Claro S.A. 1. Homologar a Oferta de Referência de Produto de Atacado Infraestrutura Passiva de TORRES apresentada pelo Grupo CLARO, em cumprimento à obrigação imposta aos Grupos detentores de Poder de Mercado Significativo - PMS no Mercado Relevante de Oferta Atacadista de Infraestrutura Passiva, nos termos do Plano Geral de Metas de Competição - PGM-C. 2. Estabelecer, em conformidade com o art. 11 do Anexo I do PGM-C, que o Grupo CLARO deverá submeter para revisão nova Oferta de Referência de Produto de Atacado TORRES em 6 (seis) meses a contar da entrada em vigor do presente Despacho Decisório. 3. Conferir tratamento público à integralidade dos autos do processo nº 53500.016631/2016-41. 4. Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAÃO BALBINO E SILVA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 4.027, DE 29 DE MAIO DE 2018

Processo nº 53516.001983/2018-95.

Expede autorização à RENAN PASTORI, CPF nº 054.067.969-09, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 3.833, DE 22 DE MAIO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequências à RÁDIO CLUBE DE MOCOCA LTDA - ME, CNPJ nº 52.505.161/0001-30 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA
E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 2 DE MAIO DE 2018

Nº 3.273 - Processo nº 53500.016489/2018-02.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV PLANICIE LTDA, CNPJ 31.503.824/0001-08, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São João da Barra/RJ.

Nº 3.275 - Processo nº 53500.016490/2018-29.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CANAL E TRANSMISSOES INTERTV LTDA, CNPJ 31.396.583/0001-45, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Aperibé/RJ.

Nº 3.279 - Processo nº 53500.016495/2018-51.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CANAL E TRANSMISSOES INTERTV LTDA, CNPJ 31.396.583/0001-45, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Miracema/RJ.

Nº 3.280 - Processo nº 53500.016496/2018-04.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CANAL E TRANSMISSOES INTERTV LTDA, CNPJ 31.396.583/0001-45, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Cardoso Moreira/RJ.

Nº 3.281 - Processo nº 53500.016497/2018-41.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CANAL E TRANSMISSOES INTERTV LTDA, CNPJ 31.396.583/0001-45, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São Fidélis/RJ.

Nº 3.282 - Processo nº 53500.016514/2018-40.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à BAURU RADIO CLUBE LTDA - EPP, CNPJ 45.008.745/0001-35, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Bauru/SP.

Nº 3.283 - Processo nº 53500.016519/2018-72.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SOCIEDADE DE FRIBURGO LTDA, CNPJ 30.548.127/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Nova Friburgo/RJ.

Nº 3.284 - Processo nº 53500.016535/2018-65.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Monte Aprazível/SP.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATOS DE 7 DE MAIO DE 2018

Nº 3.404 - Processo nº 53500.017185/2018-54.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPREENDIMENTOS RADIODIFUSAO CABO FRIO LTDA, CNPJ 31.918.725/0001-97, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Carapebus/RJ.

Nº 3.406 - Processo nº 53500.017188/2018-98.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SAFIRA RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 02.410.422/0001-60, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Mamborê/PR.

Nº 3.421 - Processo nº 53500.017231/2018-15.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Cruzeiro do Sul/AC.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.036, DE 29 DE MAIO DE 2018

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV e de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV. Proc. 53500.066182/2017-63. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no D.O.U, sua íntegra estará disponível no portal da Anatel.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL
DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 1.822-SEI, DE 10 DE ABRIL DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 53500.084223/2017-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Progresso e Cidadania de Monsenhor Tabosa, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Santo Antônio, nº 167 - Centro para a Rua José Rodrigues do Vale, nº 61 - Prado, na localidade de Monsenhor Tabosa / CE. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 412/2004 publicada no Diário Oficial da União em 24 de novembro de 2004, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 229/2006, publicado no Diário Oficial da União em 27 de junho de 2006, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53650.001486/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 04°48'02"S e longitude 40°03'54"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INALDA CELINA MADIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO
EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO

DESPACHO Nº 1.871-SEI, DE 23 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram atribuídas pelo Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 16 de novembro de 2016, e considerando o que consta no processo nº 53900.048008/2016-45, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da EBC-EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Boa Vista/RR, utilizando o canal 15 D (Quinze Digital).

A autorização para funcionamento em caráter provisório fica condicionada à autorização para uso da radiofrequência.

RODRIGO CRUZ GEBRIM

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

DESPACHO Nº 894-SEI, DE 28 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.025739/2018-82, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução dos canais analógicos listados abaixo, à União, da ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, autorizatária do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida apenas no canal digital mencionado na tabela abaixo.

Processo	Localidade	UF	Canal Analógico	Ato Outorga	Canal Digital	Ato Consignação	Data do Desligamento
01250.070155/2017-81	Governador Valadares	MG	28+	Portaria nº 899 de 25/11/1994 DOU de 29/11/1994	29	Portaria nº 2157 de 02/10/2012 DOU de 07/11/2012	15/11/2017
01250.030107/2017-50	Aracaju	SE	23+	Portaria nº 143 de 25/04/1991 DOU de 30/07/1991	24	Portaria nº 86 de 18/01/2013 DOU de 08/03/2013	31/05/2017
01250.017164/2018-24	Teresina	PI	32+	Portaria nº 902 de 25/11/1994 DOU de 01/12/1994	31	Portaria nº 83 de 23/12/2011 DOU de 20/01/2012	31/03/2018
01250.030108/2017-02	Blumenau	SC	40	Portaria nº 340 de 09/05/1996 DOU de 07/06/1996	41	Portaria nº 165 de 18/01/2013 DOU de 18/04/2013	31/05/2017
01250.030110/2017-73	Joinville	SC	41	Portaria nº 1090 de 8/12/1994 DOU de 20/12/1994	40	Portaria nº 164 de 18/01/2013 DOU de 18/04/2013	31/05/2017
01250.070149/2017-23	Lages	SC	41	Portaria nº 341 de 9/05/1996 DOU de 07/06/1996	40	Portaria nº 6609 de 18/12/2015 DOU de 08/01/2016	15/11/2017

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 938-SEI, DE 28 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 1º, inciso II, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do processo n.º 01250.008640/2017-35, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 11920/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de mudança de canal e aumento de potência interposto pela REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO TIRADENTES LTDA, outorgada do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Belém, estado do Pará.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 1.837-SEI, DE 5 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.028063/2017-06, resolve:

Art. 1º Consignar à TV PONTA VERDE LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de PORTO CALVO/AL, o canal 26 (vinte e seis), correspondente à faixa de frequência de 542 a 548 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 1.901-SEI, DE 9 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº01250.061619/2017-68, resolve:

Art. 1º Consignar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, o canal 28 (vinte e oito), correspondente à faixa de frequência de 554 a 560 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 2.009-SEI, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.021395/2011-10, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Uberlândia/MG, o canal 14 (catorze), correspondente à faixa de frequência de 470 a 476 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.476

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 2.466-SEI, DE 8 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53900.035249/2015-43, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Pedra Azul/MG, o canal 43 (quarenta e três), correspondente à faixa de frequência de 644 a 650 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 2.487-SEI, DE 8 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53900.035261/2015-58, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Taiobeiras/MG, o canal 35 (trinta e cinco), correspondente à faixa de frequência de 596 a 602 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 2.494-SEI, DE 8 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53900.035199/2015-02, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Bocaiúva/MG, o canal 47 (quarenta e sete), correspondente à faixa de frequência de 668 a 674 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 628-SEI, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.074098/2017-17, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de LAJEADO, estado do RIO GRANDE DO SUL, utilizando o canal digital nº 22 (vinte e dois), nos termos da Nota Técnica nº 7852/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 672-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.059748/2017-96, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de ORLÂNDIA, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 27 (vinte e sete), nos termos da Nota Técnica nº 8450/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 685-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53900.020458/2015-92, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RÁDIO E TV EDUCATIVAS, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no



município de PRESIDENTE EPITÁCIO, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 38 (trinta e oito), nos termos da Nota Técnica nº 8539/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE
OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 691-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.069638/2013-54, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV ÔMEGA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de ANDRADINA, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 48 (quarenta e oito), nos termos da Nota Técnica nº 8647/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE
OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 714-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.013705/2014-13, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da TV ARATU S.A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de BRUMADO, estado da BAHIA, utilizando o canal 26 (vinte e seis), nos termos da Nota Técnica nº 8865/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE
OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 731-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.015311/2013-62, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO BAHIA S.A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de RIACHÃO DO JACUIPE, estado da BAHIA, utilizando o canal digital nº 32 (trinta e dois), nos termos da Nota Técnica nº 9087/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE
OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 743-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.056534/2017-68, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de PIEDADE, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 23 (vinte e três), nos termos da Nota Técnica nº 9197/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE
OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 760-SEI, DE 4 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.021278/2013-18, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, estado do PARÁ, utilizando o canal digital nº 31 (trinta e um), nos termos da Nota Técnica nº 9329/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE
OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 766-SEI, DE 8 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.019536/2018-57, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da REDE 21 COMUNICAÇÕES S.A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, estado de ALAGOAS, utilizando o canal nº 46 (quarenta e seis), nos termos da Nota Técnica nº 9387/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE
OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 802-SEI, DE 8 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.057145/2015-90, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de VÁRZEA GRANDE, estado do Mato Grosso, utilizando o canal digital 49 (quarenta e nove), nos termos da Nota Técnica nº 10050/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE
OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 824-SEI, DE 15 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.002680/2014-22, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO JOAÇABA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de HERVAL D' OESTE, estado de SANTA CATARINA, utilizando o canal digital nº 42 (quarenta e dois), nos termos da Nota Técnica nº 10309/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE
OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 973-SEI, DE 28 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do Processo nº 01250.071406/2017-44, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 12251/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, formulado pela RÁDIO NOVA XAVANTINA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nova Xavantina, estado do Mato Grosso, mediante utilização do canal 214 (duzentos e quatorze), classe B1.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

DECISÃO Nº 23, DE 29 DE MAIO DE 2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto Nº 8.297, de 15 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de agosto de 2014, decide:

1. Confirmar a seleção dos projetos classificados (nºs 31 a 37) de acordo com o resultado da 7ª Reunião da Comissão Avaliadora do Edital do Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior 2015-2017 - Decisão Executiva Nº 20, de 25/04/2018, publicada em 26/04/18, Seção 1, p. 24.
31. Editora: Akashic Books. Livro: "Bellini e a esfinge". Autor: Tony Bellotto. País: Estados Unidos. Idioma: inglês. Pontuação total: 8. Apoio aprovado no valor de US\$ 1.500,00.
32. Editora: New Directions. Livro: "O lustre". Autor: Clarice Lispector. País: Estados Unidos. Idioma: inglês. Pontuação total: 7,9. Apoio aprovado no valor de US\$ 2.000,00.
33. Editora: Aviador. Livro: "O professor". Autor: Cristóvão Tezza. País: Finlândia. Idioma: finlandês. Pontuação total: 7,8. Apoio aprovado no valor de US\$ 2.000,00.

34. Editora: H & O Éditions. Livro: "O cortiço". Autor: Aluísio Azevedo. País: França. Idioma: francês. Pontuação total: 7,7. Apoio aprovado no valor de US\$ 2.000,00.
35. Editora: Adrede. Livro: "O direito das favelas". Autor: Alex Ferreira Magalhães. País: Chile. Idioma: espanhol. Pontuação total: 7,5. Apoio aprovado no valor de US\$ 2.000,00.
36. Editora: Arena. Livro: "Felicidade clandestina". Autor: Clarice Lispector. País: Dinamarca. Idioma: dinamarquês. Pontuação total: 7,5. Apoio aprovado no valor de US\$ 2.000,00.
37. Editora: Library House / BookMoby Press. Livro: "Os espíões". Autor: Luis Fernando Veríssimo. País: Tailândia. Idioma: tailandês. Pontuação total: 7,3. Apoio aprovado no valor de US\$ 850,00.
2. A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

HELENA SEVERO

SECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 358, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
181467 - 1ª SIICON - Programação Artística e Cultural
MATRIX PRODUTORA DE EVENTOS E MARKETING LTDA.
EPP
CNPJ/CPF: 20.663.856/0001-54
Processo: 01400008732201835
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 781.562,50
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: A presente proposta pretende realizar a Programação Artística e Cultural do I Salão Internacional da Inovação em Construção - SIICON, que será realizado com intuito de promover a cultura local da Serra Gaúcha para o mundo, dentro deste evento de abrangência Mundial.

181476 - ATIVIDADES CÊNICAS NO MINAS TCHÊ
SILVA & SILVA PROMOCOES EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.122.062/0001-92
Processo: 01400008765201885
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 1.010.923,08
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Projeto consiste na realização de um festival de danças típicas do estado do Rio Grande do Sul, a ser realizado em duas montagens da Feira Minas Tchê.

181480 - Auto de Natal
Associação Cultural Lirius
CNPJ/CPF: 12.387.427/0001-73
Processo: 01400008769201863
Cidade: Maringá - PR;
Valor Aprovado: R\$ 1.072.834,72
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto Auto de Natal encenará a história do Nascimento do Menino Jesus em Belém. Serão realizadas apresentações de artes cênicas que acontecerão em palco arena, além do Presépio de grandes dimensões e uma cenografia de uma cidadela da época de Cristo. Acesso totalmente gratuito.

181477 - Calado - Festival estudantil de teatro e cinema mudo
ABA ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE
CNPJ/CPF: 03.356.819/0001-84
Processo: 01400008766201820
Cidade: Coronel Fabriciano - MG;
Valor Aprovado: R\$ 446.556,00
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realizar um festival estudantil de teatro e de cinema mudo denominado Calado. Com o foco na difusão das artes cênicas e do cinema, será realizado em escolas públicas e privadas. Terá oficinas gratuitas e apresentações dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos participantes de forma a promover o intercâmbio e incentivar a produção cultural no âmbito escolar, com o objetivo da formação de público e de novos artistas para os palcos profissionais.

181482 - CASA DEPOIS ME CONTA
ESPACO DOM PRODUÇÃO E PESQUISA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 97.537.801/0001-22
Processo: 01400008771201832
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 597.924,13
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: "Casa, depois me conta" Uma comédia sem pudor, divertida e verdadeira, mostrando um cotidiano comum aos espectadores, trazendo em seu enredo universos diferentes de classes, vontades e desejos. Mostra que a condição social nem sempre traz a solução para os problemas diários. Com um retrato atual e atemporal de uma sociedade, externando, de forma divertida, os sentimentos e comportamentos mais diversos do cotidiano. Classificação indicativa 12 anos.

181446 - COLE PORTER - ELE NUNCA DISSE QUE ME AMAVA
Moeller & Botelho Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 08.156.736/0001-65
Processo: 01400008656201868
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.770.274,00
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Produção, montagem e apresentações do espetáculo de teatro musical "COLE PORTER - ELE NUNCA DISSE QUE ME AMAVA", com direção de Charles Möeller e Claudio Botelho.

181478 - Grupo Teatral SOS Sorriso
ALESSANDRA MARA MICHELETTI
CNPJ/CPF: 016.850.799-46
Processo: 01400008767201874
Cidade: Blumenau - SC;
Valor Aprovado: R\$ 199.998,50
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto visa permitir a circulação de espetáculo teatral do Grupo SOS SORRISO.

181465 - PRIMEIRA CENA
ERICK GALLANI
CNPJ/CPF: 272.483.758-45
Processo: 01400008718201831
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 156.533,00
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: RESUMO O projeto artístico-pedagógico "PRIMEIRO CENA" propõe a realização de oficinas teatrais para 24 jovens de 18 à 29 anos, divididos em três turmas de 10 alunos por um período de seis meses na cidade de São Paulo. Ao final do projeto será realizada uma mostra teatral com a apresentação das cenas criadas pelos jovens durante as oficinas.

181483 - Projeto Quilombo Cultural - 1ª Edição
MATRIX PRODUTORA DE EVENTOS E MARKETING LTDA.
EPP
CNPJ/CPF: 20.663.856/0001-54
Processo: 01400008772201887
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 98.893,50
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Presente projeto denominado "Quilombo Cultural", visa a construção de uma programação artística e cultural para as comemorações da Semana da Consciência Negra, votado para Entidades Culturais, Clubes Sociais Negros e Escolas do Município.

181383 - Se Eu Pudesse Mudar o Mundo III
3S Desenvolvimento de Projeto Empresarial LTDA
CNPJ/CPF: 06.223.731/0001-82
Processo: 01400008550201864
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.733.175,00
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: "Se Eu Pudesse Mudar o Mundo" chega à sua terceira edição tendo passado por inúmeras comunidades, cidades, estados e regiões do Brasil levando sempre peças teatrais de grande conteúdo e qualidade, para público infanto-juvenil ávido por descobertas e discussões acerca de nosso papel no mundo. Se você pudesse tomar as decisões que espera que os outros tomassem, o que faria pelo meio ambiente, pela sociedade, pelo bem comum? O projeto atua como questionador, sem apresentar soluções para os problemas diários de cada comunidade brasileira, mas trazendo a possibilidade da discussão através do fazer artístico, da atuação lúdica e da cultura que fazem nosso povo único.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
181464 - Nós Fazemos Cultura 2019 Plano Anual
Associação Beneficente São Roque
CNPJ/CPF: 80.790.421/0002-83
Processo: 0140000871201897
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 988.198,77
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Plano Anual de Manutenção de Instituição Cultural com ações educacionais destinadas a moradores de Piraquara, Paraná. Prevê a manutenção dos grupos artísticos já existentes de formação nas áreas de Música e Literatura e a execução de oficinas continuadas. Prevê ainda Concertos e Apresentações Artísticas para a comunidade.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
181475 - 24ª FIART - FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO 2019
V & J TURISMO E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 40.810.350/0001-38
Processo: 01400008764201831
Cidade: Natal - RN;
Valor Aprovado: R\$ 1.466.872,35
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA 24ª FIART - FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO - EDIÇÃO 2019 que acontecerá em janeiro deste mesmo ano no Rio Grande do Norte.

181466 - Doin - Vida e Arte
WILSON LAMBERTO DOIN
CNPJ/CPF: 497.563.389-20
Processo: 01400008720201819
Cidade: Joinville - SC;
Valor Aprovado: R\$ 109.336,28
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Pesquisa, produção, impressão e lançamento de livro biográfico do artista plástico Wilson Lambert Doin, contendo a trajetória artística, referências, o processo criativo e o trabalho comunitário, com resumo da obra deste que é um dos mais representativos artistas do cenário das artes plásticas de Joinville/SC, e promoção de ciclo de palestras em escolas de ensino fundamental de Joinville sobre arte e criatividade - e suas funções.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
181392 - ETNO - Encontro de Tradições Nordestinas
PARAHYBOLICA AGENCIA E PRODUCAO CULTURAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.306.831/0001-01
Processo: 01400008572201824
Cidade: João Pessoa - PB;
Valor Aprovado: R\$ 394.637,23
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O ETNO - Encontro das Tradições Nordestinas é um projeto que estimula e fomenta o debate e a fruição da Cultura Tradicional do Nordeste Brasileiro, trazendo para o mesmo lugar diferentes representantes de manifestações tradicionais, da capacitação, vislumbrando a reciclagem de conhecimentos dos profissionais das mais diversas áreas da cultura. Apresentações culturais de folguedos, grupos de brincantes e populares, registro audiovisual, lançamento de livros, workshops e sessões de cinema comentadas são algumas das ações que acontecem na cidade de João Pessoa, Paraíba, cidade que integra 180 cidades entre 72 países como cidade criativa da UNESCO. Dentro deste encontro, também será realizado a segunda edição do Encontro de Marketing Criativo & Sustentabilidade, evento paralelo incubado apresentado pelo ETNO - Encontro das Tradições Nordestinas.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
181485 - Histórias que o vovô contava - Livro
JOSE RODRIGUES MARTINS
CNPJ/CPF: 009.902.131-53
Processo: 01400008774201876
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 203.205,00
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto tem a intenção de produzir e publicar o livro de contos "Histórias que o vovô contava".

181400 - Projeto Pró-Biblioteca 2018
PUBLIBOOK LIVROS E PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 87.932.463/0001-70
Processo: 01400008582201860
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 1.897.648,01
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Projeto Pró-Biblioteca tem como produto principal a doação de acervo bibliográfico de 200 títulos de literatura brasileira e estrangeira, afim de ampliar, atualizar e qualificar 300 bibliotecas públicas, bibliotecas escolares, bibliotecas comunitárias, Praças CEU's e instituições presentes em áreas de risco. Será realizado, também, 20 encontros de "contação" de história em Praças CEU's do Brasil, para as comunidades envolvidas nos Centros.

181471 - Rio Encena
MAURICIO MARINHO MONTEIRO
CNPJ/CPF: 782.536.837-15
Processo: 01400008760201852
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 367.191,50
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto "Encena" foi modelado para realizar uma série de livros criados a partir do estudo do teatro e a sua influência na vida das pessoas desde a infância. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através da produção literária de qualidade e com garantias de democratização do seu acesso ao público, além da finalidade de estimular novos artistas e criar novos espaços no segmento.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
181474 - Digitalização do acervo do Centro de Memória da Eletricidade no Brasil
Centro da Memória da Eletricidade no Brasil
CNPJ/CPF: 29.550.928/0001-21
Processo: 01400008763201896
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.600.767,08
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo realizar a digitalização do acervo arquivístico custodiado pelo Centro da Memória da Eletricidade no Brasil.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
181481 - Araguaia Rock Festival
MIGUEL NUNES LIMA FILHO
CNPJ/CPF: 547.129.551-04
Processo: 01400008770201898
Cidade: São Miguel do Araguaia - GO;
Valor Aprovado: R\$ 213.078,50
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto "Araguaia Rock Festival" foi modelado para realizar um festival musical de dois dias de duração. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através da música de qualidade e com garantias de democratização do seu acesso ao público, além da finalidade de estimular novos artistas e criar novos espaços no segmento.

181427 - verão na Concha
WELITO PERELO CORREA JUNIOR
CNPJ/CPF: 036.241.765-28
Processo: 01400008614201827
Cidade: Ilhéus - BA;
Valor Aprovado: R\$ 1.471.680,59
Prazo de Captação: 30/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização do projeto Verão na concha, com grandes shows a preço popular com artistas de reconhecimento nacional em Ilhéus. Os eventos ocorrerão nos meses de janeiro e Fevereiro e contarão com participações de artistas baianos e nacionais. Haverá também exposição com artistas locais com temas propostos e oficinas gratuitas.

PORTARIA Nº 359, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo II.

Art. 3º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA



PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO
12-6883	O Ritual Do Ilê Aiyê No Carnaval 2013	Associação Cultura Bloco Carnavalesco Ilê Aiyê	14.997.860/0001-56	Preservação do Patrimônio Cultural Imaterial (Artigo 18) através do projeto "O Ritual do Ilê Aiyê no carnaval 2013" no qual se apresentará, pelo 39º ano consecutivo, a temática do Negro no Brasil e no mundo. O Ilê, que foi o primeiro bloco a valorizar e levar este tema em seus diversos aspectos ao carnaval baiano, hoje é considerado um dos maiores patrimônios da cultura baiana. No carnaval de 2013, o tema será a República da Guiné Equatorial, reforçando os laços históricos entre os dois países.	R\$ 1.016.141,77	R\$ 370.000,00
11-13523	XVI FESCETE	Tescom Promoções Artísticas e Culturais LTDA - ME	00.882.083/0001-90	O XVI FESCETE, é um importantíssimo evento artístico, realizado em parceria com a Prefeitura Municipal de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, que integra todas as linguagens da arte (dança, música, arte audiovisual, teatro, artes plásticas etc) onde abre espaço aos ESTUDANTES, AMADORES e PROFISSIONAIS. Principal gênero no Brasil, busca conscientizar todos (crianças, jovens e adultos) sobre o Desenvolvimento Sustentável e a Ecoresponsabilidade.	R\$ 144.544,00	R\$ 90.000,00
10-8538	15 Festival Nacional de Teatro Infantil de Blumenau-FENATIB	Instituto de Artes Integradas de Blumenau	06.292.251/0001-73	O Festival de Teatro Infantil pretende realizar a sua 15ª edição do evento com apresentações teatrais gratuitas para as crianças de Blumenau e região. Sua expectativa é apresentar 80 espetáculos para um público de 30.000 crianças e jovens, além de realizar paslestra, oficinas e debates sobre os espetáculos e fazer acontecer a Mostra Blumenauense de teatro par crianças,estimulando a produção local	R\$ 547.000,00	R\$ 275.714,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO
12-8974	Cortejo Afro - Carnaval 2013	SIMPLES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME	12.475.898/0001-33	Em 2013, o Cortejo Afro completa 15 anos de carnaval. Com o tema África do ferro e da Cultura, pretendemos realizar uma rica programação de 4 grandes desfiles nas avenidas da cidade de Salvador, contando a história de povos africanos que dominavam o conhecimento sobre o ferro e fez dessa tecnologia formas de progresso e desenvolvimento para o seu povo e para o continente. Serão 4 apresentações no período de 08 a 12 de fevereiro de 2012.	R\$ 962.060,00	R\$ 300.000,00

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 778/GC4, DE 28 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre as competências dos Agentes da Administração responsáveis pelo Planejamento, Gestão e Monitoramento das atividades vinculadas aos Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas constantes do Plano Plurianual (PPA), bem como pelo Planejamento, Gestão e Acompanhamento da execução orçamentária das Ações constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos Planos Orçamentários (PO), sob a responsabilidade do Comando da Aeronáutica (COMAER).

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XIV do art. 23 do anexo I, do Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e suas alterações, que aprova a Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, e tendo em vista o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos artigos 3º ao 8º da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, no Decreto nº 8.759, de 10 de maio de 2016, na Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, na Portaria MP nº 347, de 14 de novembro de 2016, na Portaria SOF/MPOG nº 103, de 19 de outubro de 2012, e o que consta do processo 67050.004944/2018-79, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os cargos e funções do COMAER, constantes do anexo I desta Portaria, responsáveis pelo planejamento, gestão e controle de atividades vinculadas aos atributos (Indicador, Objetivo, Meta e Iniciativa) dos Programas Temáticos sob a responsabilidade do Ministério da Defesa (MD), conforme o anexo I do PPA 2016-2019.

Parágrafo único. O MD integra o Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, na condição de Órgão Setorial, conforme art. 4º da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, ao qual o COMAER está subordinado como Unidade de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Ao Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), no âmbito do COMAER, cabe a responsabilidade pela coordenação da produção de informações relativas ao monitoramento dos atributos do PPA, bem como seu envio ao MD, que consolidará as informações e fará o preenchimento no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP).

Art. 3º Ficam estabelecidos os cargos e funções do COMAER vinculados às Ações Orçamentárias constantes da programação da LOA e/ou respectivos PO sob a responsabilidade do COMAER, conforme o anexo II.

Art. 4º Cabe ao EMAER, no âmbito do COMAER, a responsabilidade pela coordenação do preenchimento e envio, por meio do SIOP, das informações relativas ao acompanhamento da execução orçamentária das Ações e respectivos PO, bem como pelo processamento e controle do credenciamento dos Agentes da Administração de acesso ao Sistema.

Art. 5º Caberá ao EMAER definir, a título precário, o cargo ou função ao qual estarão vinculadas atividades inerentes ao atributo do PPA ou Ação e/ou PO que venha a ser incluído na estrutura do Planejamento e Orçamento do COMAER após a edição da presente Portaria.

Art. 6º O Agente Responsável pelos processos de planejamento, gestão e monitoramento das atividades vinculadas aos atributos do PPA será um Agente da Administração do COMAER conforme elencado no anexo I.

Parágrafo único. A responsabilidade do Agente Responsável pela implementação das atividades inerentes aos atributos do PPA terá início e término, respectivamente, nas datas do ato de recebimento e passagem do cargo ou função ao qual estiver vinculado o atributo do PPA, conforme anexo I.

Art. 7º O Agente Responsável pelos processos de planejamento, gestão e acompanhamento da execução orçamentária, física e financeira de Ação e/ou respectivos PO será um Agente da Administração do COMAER conforme elencado no anexo II.

Parágrafo único. A responsabilidade do Agente Responsável pela implementação das atividades inerentes à Ação/PO terá início e término, respectivamente, nas datas do ato de recebimento e passagem do cargo ou função ao qual estiver vinculado à Ação/PO, conforme anexo II.

Art. 8º Os Agentes Responsáveis pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e às Ações/PO deverão comunicar ao EMAER sua assunção da respectiva responsabilidade, com os respectivos dados pessoais necessários.

Art. 9º Os Agentes Responsáveis pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e/ou por Ação/PO deverão designar, em ato publicado em boletim interno da Organização Militar (OM), no mínimo dois Agentes da Administração para exercerem a função de Agente Auxiliar.

Parágrafo único. Os Agentes Responsáveis pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e/ou por Ação/PO deverão manter registro atualizado, com documentação comprobatória sobre as atividades inerentes ao respectivo atributo e/ou Ação/PO, de modo a prestar informações precisas e tempestivas quando solicitado.

Art. 10. Os Agentes Responsáveis pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e/ou por Ação/PO deverão manter registro atualizado, com documentação comprobatória sobre as atividades inerentes ao respectivo atributo e/ou Ação/PO, de modo a prestar informações precisas e tempestivas quando solicitado.

Art. 11. O Agente Responsável por Ação e/ou PO vinculados à Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe), conforme anexo II, será regido por planejamento próprio, cabendo à Presidência da CFIAe, no que couber, o exercício das competências que a presente Portaria estabelece para os Órgãos de Direção Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica (ODSA).

Art. 12. Os Agentes Responsáveis pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e/ou por Ação/PO e seus respectivos Agentes Auxiliares deverão solicitar ao EMAER seu acesso ao SIOP, por meio do Formulário de Credenciamento disponível na página INTRAER <http://www.emaer.intraer/governanca/>, diligenciando para manter seu cadastro no SIOP atualizado.

Art. 13. São competências gerais do Agente Responsável pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA:

I - gerenciar as atividades inerentes ao respectivo atributo, envidando esforços para identificar, avaliar e adotar medidas de gestão para a consecução do planejamento estabelecido;

II - adotar critérios de sustentabilidade ambiental no planejamento e gestão das atividades inerentes ao respectivo atributo, quando couber;

III - monitorar as atividades relativas ao respectivo atributo de forma a produzir informações e conhecimentos que contribuam para o aperfeiçoamento das atividades voltadas à implementação das políticas do COMAER, objetivando ampliar as capacidades necessárias ao cumprimento de sua missão constitucional;

IV - lançar no SIOP, segundo a programação e as instruções expedidas pelo EMAER, os registros sobre a evolução do respectivo atributo, relativos ao monitoramento dos Programas Temáticos do PPA, em conformidade com os Manuais Técnicos do Sistema; e

V - promover o aprimoramento contínuo da qualidade das tarefas desenvolvidas ao longo dos processos de planejamento, gestão e controle das atividades relativas ao respectivo atributo.

Art. 14. São competências gerais do Agente Responsável por Ação e/ou PO:

I - Prever as despesas necessárias à realização da Ação e/ou PO sob sua responsabilidade, com fulcro no Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PEMAER), Plano Diretor e nos Planos Setoriais dos ODSA aos quais estiver vinculado, apresentando à Quinta Subchefia do EMAER, tempestivamente, sua demanda de recursos orçamentários, por meio do Sistema de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário (SIPLORC), ou outro sistema que venha a substituí-lo, para inclusão na proposta de orçamento anual do COMAER do exercício subsequente;

II - enviar, por meio do SIPLORC, ou outro sistema que venha a substituí-lo, o planejamento elaborado para alcançar os produtos esperados, incluindo a metodologia de cálculo e a previsão das necessidades de recursos orçamentários para o ano subsequente;

III - adequar as despesas, inicialmente planejadas, necessárias à realização da Ação/PO sob sua responsabilidade aos valores efetivamente aprovados na LOA, bem como aos limites de movimentação de empenho e pagamento;

IV - gerenciar a execução orçamentária, física e financeira das Ações e/ou PO sob sua responsabilidade, identificando e avaliando os fatores que obstem o alcance dos produtos e metas físicas planejadas, e informar ao respectivo ODS os arranjos de gestão necessários à readequação do Plano Setorial;

V - submeter à prévia autorização do EMAER, via ODS, qualquer alteração, inclusão ou exclusão nas Ações e/ou PO constantes da LOA, com as devidas justificativas;

VI - coordenar a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços vinculados a sua Ação e/ou PO, quando couber;

VII - coordenar a criação e a implementação de indicadores com o objetivo de diagnosticar, elaborar, implementar, monitorar e avaliar o modelo de gestão e a execução das Ações e/ou PO sob sua responsabilidade;

VIII - prestar contas da execução orçamentária, física e financeira dos recursos alocados às Ações e/ou PO sob sua responsabilidade, inclusive daqueles provenientes de emendas parlamentares;

IX - registrar no SIOP, segundo a programação e instruções expedidas pelo EMAER, as informações relativas ao acompanhamento da execução orçamentária, física e financeira da Ação e/ou PO sob sua responsabilidade, cujos subtítulos possuam produtos e metas físicas associados, em conformidade com os Manuais Técnicos do Sistema;

X - promover o aprimoramento da qualidade e do controle relativo às tarefas desenvolvidas e às informações prestadas ao longo do planejamento, gestão e acompanhamento da execução da Ação e/ou PO sob sua responsabilidade;

XI - zelar pela fidedignidade das informações geradas e prestadas ao EMAER e demais órgãos competentes para que elas reflitam a materialização das realizações, bem como os registros contidos em documentação comprobatória; e

XII - reunir, durante o processo de elaboração do PPA, as informações e prever as despesas necessárias à consecução do planejamento consubstanciado no PEMAER e/ou nos Planos Setoriais dos ODSA correlatos, para os quatro anos, encaminhando à Quinta Subchefia do EMAER, proposta daquelas informações e previsões para inclusão no PPA.

Art. 15. O ODSA cuja natureza das atividades está vinculada aos Atributos do PPA deverá:

I - prestar informações, tempestivamente, ao EMAER, quando solicitado, com a finalidade de compor os relatórios demandados pelos Órgãos competentes;

II - zelar pela fidedignidade das informações geradas e prestadas ao EMAER e demais órgãos competentes, de modo que elas reflitam a materialização das realizações, bem como os registros contidos em documentação comprobatória;



III - consolidar as informações e as despesas necessárias à realização das atividades e execução dos projetos que contribuam para a implementação dos atributos do PPA, com fulcro no PEMAER e nos Planos Setoriais dos ODSA correlatos, apresentando ao EMAER, tempestivamente, proposta para sua inclusão no PPA;

IV - enviar, juntamente com a proposta para o período plurianual subsequente, o planejamento elaborado para alcançar os produtos esperados, incluindo a sua metodologia de cálculo; e

V - promover, junto ao EMAER, os arranjos de gestão para solucionar os óbices à execução da Ação e/ou respectivos PO, em coordenação com seus respectivos Agentes Responsáveis.

Art. 16. São competências específicas do Agente Responsável por Ação:

I - acompanhar e controlar a execução orçamentária, física e financeira dos PO vinculados à Ação sob sua responsabilidade, de modo a dar mais eficiência e eficácia no resultado geral da Ação Orçamentária, visando à racionalização e à economicidade na aplicação dos recursos alocados; e

II - acompanhar as informações geradas sobre o resultado da execução orçamentária, física e financeira dos PO vinculados à Ação sob sua responsabilidade, de modo a assegurar a coerência e

a consistência das informações geradas e registradas em relatórios, bem como lançadas no SIOP.

Art. 17. São competências gerais dos Agentes Auxiliares designados pelo Agente Responsável por atributo do PPA ou por Ação e/ou respectivos PO:

I - prover o suporte administrativo e o assessoramento técnico necessários ao desempenho das atividades inerentes ao Agente Responsável que o designou; e

II - zelar pela fidedignidade e arquivamento das informações lançadas no SIPLORC e no SIOP ou prestadas ao EMAER e demais órgãos competentes, as quais deverão refletir os registros contidos na documentação comprobatória previamente aprovada pelo respectivo Agente Responsável.

Art. 18. As informações e os dados relativos à implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e à execução orçamentária, física e financeira das Ações e/ou PO servirão de subsídios para a elaboração dos seguintes documentos oficiais:

I - Mensagem Presidencial que inaugura a sessão legislativa do Congresso Nacional;

II - Prestação de Contas da Presidência da República (PCPR), publicada pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU); e

III - Relatório de Gestão do COMAER.

Art. 19. O Agente Responsável pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e/ou por Ação/PO, bem como o ODSA deverão editar normas internas, objetivando regulamentar as atribuições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho das competências gerais estabelecidas pela presente Portaria e pelas instruções específicas editadas pelo EMAER, e estruturar, organizar e controlar a atuação de seus Agentes Auxiliares.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas as Portarias 1.016/GC4, de 12 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 13 de julho de 2017, e no BCA 121, de 17 de julho de 2017, e 1.874/GC4, de 13 de dezembro de 2017, publicada no BCA 216, de 18 de dezembro de 2017.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

ANEXO I

Relação dos Cargos e Funções do COMAER vinculados a Atributos do Programa Temático do PPA.

PROGRAMA TEMÁTICO 2058 - DEFESA NACIONAL	
INDICADORES DO PROGRAMA	
Título	Cargo/Função
Disponibilidade da Frota Força Aérea Brasileira.	EMAER - Chefe da Quarta Subchefia (4SC).
Monitoramento do espaço aéreo.	DECEA - Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo.
OBJETIVO 1113	
Título	Cargo/Função
Disponibilizar recursos humanos civis e militares capazes de cumprir as ações necessárias à Defesa Nacional.	COMGEP - Chefe do Estado-Maior.
Metas do Objetivo 1113:	
Título	Cargo/Função
04FP - Alterar a composição do quantitativo de oficiais temporários da FAB de 40% para 44%.	COMGEP - Chefe do Estado-Maior.
04S8 - Alterar a composição do quantitativo de graduados temporários da FAB de 10% para 23%.	COMGEP - Chefe do Estado-Maior.
OBJETIVO 1114	
Título	Cargo/Função
Elevar a capacidade operativa dos meios e efetivos das Forças Armadas por meio da sua capacitação, adestramento e prontidão logística.	EMAER - Chefe da Primeira Subchefia (1SC).
	EMAER - Chefe da Quarta Subchefia (4SC).
Meta do Objetivo 1114:	
Título	Cargo/Função
04F3 - Reduzir o período médio entre treinamentos em simulador de voo das tripulações operacionais de 30 para 24 meses.	COMPREP - Chefe do Estado-Maior.
OBJETIVO 1116	
Título	Cargo/Função
Adequar a infraestrutura e a distribuição das instalações das Organizações Militares terrestres para ampliação da capacidade de atuação e da mobilidade das Forças Armadas.	EMAER - Chefe da Quarta Subchefia (4SC).
Meta do Objetivo 1116:	
Título	Cargo/Função
04FE - Concluir a construção de um hangar para a aeronave KC-390.	EMAER - Chefe da Quarta Subchefia (4SC).
OBJETIVO 1119	
Título	Cargo/Função
Desenvolver e elevar capacidades nas áreas estratégicas da cibernética, nuclear, espacial e nas áreas de comunicações, comando e controle, inteligência e segurança da informação.	EMAER - Chefe da Terceira Subchefia (3SC).
OBJETIVO 1121	
Título	Cargo/Função
Aparelhar as Forças Armadas com meios e equipamentos militares para a Defesa Nacional.	DCTA - Vice-Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.
Metas do Objetivo 1121:	
Título	Cargo/Função
04G2 - Adquirir 22 aeronaves Militares.	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
04G3 - Atingir 44% do desenvolvimento do Projeto da Aeronave Caça Multimissão (F-X2).	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
04G4 - Modernizar 17 aeronaves militares.	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
Iniciativas do Objetivo 1121:	
Título	Cargo/Função
05Q1 - Aquisição de cargueiro tático militar - Projeto KC-390. (PROJETO INDIVIDUALIZADO).	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
05Q2 - Desenvolvimento e aquisição de aeronaves de caça multimissão e sistemas afins - Projeto F-X2. (PROJETO INDIVIDUALIZADO).	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
06NR - Obtenção e adequação de aeronaves militares. (PROJETO INDIVIDUALIZADO).	DIRMAB - Diretor da DIRMAB.
06NS - Modernização da frota de aeronaves AM-X (Projeto A-1M). (PROJETO INDIVIDUALIZADO).	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
OBJETIVO 1123	
Título	Cargo/Função
Monitorar, controlar e defender o espaço terrestre, aéreo e as águas jurisdicionais brasileiras.	DECEA - Vice-Diretor do Departamento de Controle de Espaço Aéreo.
	COMPREP - Chefe do Estado-Maior.
	COMAE - Chefe do Estado-Maior Conjunto.
Metas do Objetivo 1123:	
Título	Cargo/Função
04GF - Elevar a cobertura de vigilância aérea no território nacional de 47% para 75%, com ampliação do monitoramento na altitude de 3.300m.	DECEA - Vice-Diretor do Departamento de Controle de Espaço Aéreo.
OBJETIVO 1124	
Título	Cargo/Função
Promover o desenvolvimento da Base Industrial de Defesa e de tecnologias de interesse da Defesa Nacional.	DCTA - Vice-Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.
Metas do Objetivo 1124:	
Título	Cargo/Função
04GU - Concluir o programa de ensaios e a certificação da aeronave KC-390.	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
04GW - Concluir o desenvolvimento do Missil A-DARTER.	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
04GX - Concluir o Projeto de Enlace de Dados Ar-Ar e Terra-Ar (Projeto LINK-BR2).	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
Iniciativas do Objetivo 1124:	
Título	Cargo/Função
05SV - Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X). (PROJETO INDIVIDUALIZADO).	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.



ANEXO II

Relação dos Cargos e Funções do COMAER vinculados a Ações da LOA e respectivos Planos Orçamentários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA.			
PROGRAMA: 0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União.			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0179 - Pensões Militares das Forças Armadas.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
0181 - Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).		
PROGRAMA: 0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais .			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
00QG - Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 0906 - Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações) .			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0284 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa.	Subdiretor de Contratos e Convênios (SUCONV) da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica (DIREF).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais .			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0C01 - Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.

00PP - Integralização do Capital Social Inicial da Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A. - ALADA.	Subdiretor de Contratos e Convênios (SUCONV) da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica (DIREF).	Não se aplica.	Não se aplica.
0536 - Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	0001 - Despesas com Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		0002 - Montepio Civil.	A ser definido.*
		0003 - Restituição de Valores Recolhidos ao Montepio Civil.	A ser definido.*
0739 - Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 0999 - Reserva de Contingência .			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0001 - CPSS decorrente do atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal - Financeira.	A ser definido.*
		0003 - CPSS decorrente do Provimento de Cargos e Funções, exclusive anexo V do PLOA - Financeira.	A ser definido.*
0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0001 - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, anexo V da LOA - Primária.	A ser definido.*
		0002 - Quadro em Extinção dos Servidores Cíveis e Militares dos Ex-Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia - Primária.	A ser definido.*
		0003 - Provimento de Cargos e Funções, exclusive anexo V do PLOA - Primária.	A ser definido.*
		0004 - Ingressos de Empregados e de Acordos Coletivos/Dissídios de Empresas Estatais - Primária.	A ser definido.*
PROGRAMA: 2058 - Defesa Nacional .			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
123B - Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 A 20 Toneladas (Projeto KC-X).	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).	Não se aplica.	Não se aplica.
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2.	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).	Não se aplica.	Não se aplica.
14XJ - Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC 390.	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).	Não se aplica.	Não se aplica.
156K - Aquisição de Aeronaves.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).	0001 - Projeto Aeronave Pesada de Carga e Pessoal - Projeto C-X2.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).
		0002 - Projeto H-X (CH 60) Black Hawk.	A ser definido.*
		0003 - Projeto VANT - Veículo Aéreo Não-Tripulado.	A ser definido.*
		0005 - Projeto AH-2 - Helicópteros Russos (MI-35).	A ser definido.*

2048 - Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).	0001 - Sistemas de Missão.	A ser definido.*
20IG - Apoio das Forças Armadas ao Desenvolvimento do Desporto Militar e ao Esporte Nacional - Localizador 2261 - No Município de Salvador-BA.	Comandante da BASV.	EIND - Emenda Individual.	Comandante da BASV.
20IH - Modernização e Revitaliza-ção de Aeronaves e Sistemas Embarcados.	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).	0001 - Aeronave caça de interceptação - Projeto F-5.	Presidente da COPAC
		0002 - Aeronave de Treinamento - Projeto T-27.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).
		0008 - Projeto Link BR-2.	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).
		000A - Aeronave de alerta e controle - Projeto E-99M.	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).
20S9 - Adequação de Organizações Militares da Aeronáutica.	Chefe da Quarta Subchefia (4SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0002 - Infraestrutura na área de Ensino.	Chefe da Quarta Subchefia (4SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
		0003 - Infraestrutura na área de Comando e Assessoramento.	
		0006 - Infraestrutura na área de Operações Aéreas.	
20X8 - Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA.	Reitor do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).	0001 - Curso de Pós-Graduação.	Reitor do ITA.
		0002 - Curso de Graduação em Engenharia.	



20X9 - Capacitação Profissional da Aeronáutica.	Diretor da Diretoria de Ensino (DIRENS).	0001 - Ensino Preparatório para Formação de Oficiais.	Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR).
		0002 - Formação e Especialização de Cabos e Soldados.	Diretor da Diretoria de Ensino (DIRENS).
		0003 - Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Oficiais e Civis.	
		0004 - Cursos de Altos Estudos e de Política e Estratégia.	Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (ECEMAR).
		0005 - Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Sargentos e Civis.	Comandante da Escola de Especialista de Aeronáutica (EEAR).
		0006 - Capacitação de Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia.	Chefe do Subdepartamento de Administração (SDA) do DCTA.
		0007 - Capacitação de Especialistas do Setor Espacial.	Diretor do Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE).
20XA - Aprestamento da Aeronáutica.	Chefe da Sétima Subchefia (7SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0001 - Campo de Provas e Estandes de Tiro de Aviação.	Chefe do Estado-Maior do COMPREP.
		0003 - Simuladores.	Diretor de Tecnologia da Informação da Aeronáutica (DTI).
		0004 - Material Bélico.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).
		0005 - Material de Saúde.	Subdiretor de Aplicações dos Recursos para Assistência Médica Hospitalar (SARAM) da Diretoria de Saúde (DIRSA).
		0006 - Transporte Logístico de Superfície.	Diretor do Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica (CTLA).

20XA - Aprestamento da Aeronáutica.	Chefe da Sétima Subchefia (7SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0007 - Material de Intendência.	Subdiretor de Abastecimento (SDAB) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		000A - Arrendamento de Aeronaves.	A ser definido.*
20XB - Pesquisa e Desenvolvi-mento no Setor Aeroespacial.	Vice-Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA).	0003 - Pesquisa e Desenvolvimento da Meteorologia Aeroespacial.	Diretor do Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE).
212O - Movimentação de Militares.	Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal (COMGEP).	Não se aplica.	Não se aplica.
217W - Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra.	Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE).	Não se aplica.	Não se aplica.
2868 - Combustíveis e Lubrificantes de Aviação.	Diretor do Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG).	Não se aplica.	Não se aplica.
7U72 - Adequação, Revitalização e Modernização da Frota de Aeronaves AM-X (Projeto A-1M).	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 2108 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa .			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
15F1 - Disponibilização de Pró-prios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares.	Chefe da Quarta Subchefia (4SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0003 - Reforma de Imóveis.	Chefe da Quarta Subchefia (4SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
2E74 - Estruturação e Moderni-zação de Unidades de Saúde das Forças Armadas.	Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal (COMGEP).	Não se aplica.	Não se aplica.
2000 - Administração da Unidade.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0002 - Manutenção Geral.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes.	Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal (COMGEP).	0001 - Assistência Médica e Odontológica Civis - Complemen-tação da União.	Subdiretor de Encargos Especiais (SDEE) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		0002 - Exames Periódicos - Civis.	Subdiretor de Aplicações dos Recursos para Assistência Médica Hospitalar (SARAM) da Diretoria de saúde (DIRSA).
		0003 - Assistência Médica e Odontológica de Militares - Complementação da União.	
		0004 - Atendimento Médico-Hospitalar Militar - Ex-Combatentes.	
20TP - Ativos Civis da União.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, empregados, Militares e seus Dependentes.	Diretor de Administração (DIRAD).	0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Civis e de Empregados.	Subdiretor de Encargos Especiais (SDEE) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		0002 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Militares.	
		0003 - Auxílio-Transporte de Civis.	
		0004 - Auxílio-Transporte de Militares.	
		0005 - Auxílio-Alimentação de Civis.	
		0006 - Alimentação de Militares em Rancho.	Subdiretor de Abastecimento (SDAB) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		0007 - Auxílio-Alimentação de Militares em Pecúnia.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, empregados, Militares e seus Dependentes.	Diretor de Administração (DIRAD).	0009 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Civis.	
		0010 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Militares.	
		0011 - Auxílio-Familiar no Exterior	
		0012 - Indenização de Represen-tação no Exterior - IREX.	
		0013 - Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa em Pecúnia.	
214H - Inativos Militares das Forças Armadas.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
2865 - Manutenção e Suprimento de Fardamento.	Diretor de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
2866 - Ações de Caráter Sigiloso.	Chefe do Centro de Inteligência da Aeronáutica (CIAER).	Não se aplica.	Não se aplica.
2867 - Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52211 - CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA .			
PROGRAMA: 0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União .			

Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0181 - Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 0905 - Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações) .			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0283 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 0999 - Reserva de Contingência .			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função



0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 2108 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa .			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.
2000 - Administração da Unidade.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.
20TP - Pessoal Ativo da União.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, empregados, Militares e seus Dependentes.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Civis e de Empregados.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).
		0002 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Militares.	
		0003 - Auxílio-Transporte de Civis.	
		0005 - Auxílio-Alimentação de Civis.	

212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, empregados, Militares e seus Dependentes.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	0007 - Auxílio-Alimentação de Militares em Pecúnia.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).
		0009 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Civis.	
		0010 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Militares.	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52911 - FUNDO AERONÁUTICO .			
PROGRAMA: 0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais .			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
000Q - Contribuição a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica.	Chefe da Segunda Subchefia (2SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0001 - Contribuição à Organização dos Serviços de Navegação Aérea Civil (CANSO).	Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).
		0002 - Contribuição ao Sistema de Cooperação entre as Forças Aéreas Americanas (SICOFAA).	Chefe da Segunda Subchefia (2SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
PROGRAMA: 0999 - Reserva de Contingência .			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 2058 - Defesa Nacional .			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
14TH - Implantação e Modernização de Sistemas Bélicos e Equipamentos.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).	0001 - Implantação de Sistemas Bélicos.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).

156L - Obtenção dos Meios da Aeronáutica.	Subdiretor de Sistemas Operacionais (SDSO) da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica (DIRINFRA).	0001 - Aquisição de Veículos de Superfície.	Subdiretor de Sistemas Operacionais (SDSO) da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica (DIRINFRA).
		0002 - Sistemas de Missão.	A ser definido.*
2048 - Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).	Não se aplica.	Não se aplica.
20SA - Manutenção e Adequação dos Sistemas Militares da Aeronáutica.	Diretor de Tecnologia da Informação da Aeronáutica (DTI) do Comando Geral de Apoio (COMGAP).	Não se aplica.	Não se aplica.
20XA - Aprestamento da Aeronáutica.	Chefe da Sétima Subchefia (7SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0002 - Material Contraincêndio.	Diretor da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica (DIRINFRA).
		0008 - Fardamento Reembolsável aos Militares da Aeronáutica.	Subdiretor de Abastecimento (SDAB) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		0009 - Suporte ao Desenvolvimento Industrial.	Diretor do Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (IFI).
		0012 - Instrução e Treinamento Técnico-Operacional da Aeronáutica.	Chefe da Primeira Subchefia (1SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
		000A - Arrendamento de Aeronaves.	A ser definido.*
20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial.	Vice-Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA).	0005 - Desenvolvimento de Projetos de Sistemas Bélicos e Associados.	Chefe do Subdepartamento Técnico (SDT) do DCTA.
		0006 - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Aeroespacial no Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.	
20XV - Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB.	Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).	0001 - Gestão da Rede de Comunicações Integrada do Comando da Aeronáutica - COMAER (GRCIC).	Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA).
		0002 - Operação e Manutenção de Equipamentos e Sistemas do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.	Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).
		0003 - Desenvolvimento e Modernização do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB.	Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA).
217W - Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra.	Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE).	Não se aplica.	Não se aplica.
2913 - Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.	Chefe do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 2108 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa.			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
2000 - Administração da Unidade.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0002 - Manutenção Geral.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes.	Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal (COMGEP).	0001 - Assistência Médica e Odontológica de Civis - Complementação da União.	Subdiretor de Encargos Especiais (SDEE) da Diretoria de Administração (DIRAD).

2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes.	Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal (COMGEP).	0002 - Exames Periódicos - Civis.	Subdiretor de Aplicações dos Recursos para Assistência Médica Hospitalar (SARAM) da Diretoria de Saúde (DIRSA).
		0007 - Atendimento Médico-Hospitalar - Participação do Militar.	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 74205 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA .			
PROGRAMA: 0902 - Operações Especiais: Financiamentos com Retorno .			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
00JE - Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Aeronáutica.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.

(*) A responsabilidade sobre os Planos Orçamentários que foram criados sem alocação de recurso será posteriormente atribuída caso seja disponibilizado orçamento no decorrer do exercício financeiro, por meio de portaria de alteração.



COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 162/MB, DE 29 DE MAIO DE 2018

Estabelece metas globais de desempenho institucional para cálculo do valor da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE).

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e na Portaria nº 431/MB, de 6 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 155, de 13 de agosto de 2013, Seção 1, páginas 14 a 18, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do quadro que a esta acompanha, as metas globais de desempenho institucional do Comando da Marinha, para o período avaliativo de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para o cálculo do valor da GDPGPE, devida aos ocupantes de cargos efetivos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA

MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

OBJETIVO	INDICADOR	FÓRMULA	META
Valorizar a atividade-fim de cada Organização Militar (OM), com o propósito de efetivamente atender à respectiva missão.	Quantidade de pessoal capacitado para desenvolver competências aplicáveis na OM.	(Quantitativo de pessoal submetido a ações de capacitação/efetivo da OM) x 100%.	50%
Aplicar os conceitos de gestão e empreendedorismo nas OM, a fim de obter maior produtividade e eficiência. Empregar ferramentas modernas de administração, aprimorando procedimentos e estimulando a cultura de inovação.	Resposta tempestiva das solicitações protocolizadas na OM.	(Quantidade de aquisições/quantidade de aquisições previstas no PAR) x 100%.	90%
Racionalizar custos, combater o desperdício e otimizar recursos, em todos os níveis e atividades.	Aquisições efetuadas, conforme o planejamento do Programa Anual de Aplicação de Recursos (PAR).	(Quantidade de aquisições/quantidade de aquisições previstas no PAR) x 100%.	80%

Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 672, DE 29 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições e de acordo com a da Lei nº 8.745/93 e com suas alterações nas Leis 9849/99, de 26/10/1999 e 10.667 de 14/05/2003 e conforme consta do processo nº 23063.001112/2018-63, resolve:

Homologar e tornar público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga de Professor Substituto de Geografia do Campus Maracanã, de que trata o Edital nº 007/2018 de 13 de abril de 2018, publicado no DOU de 10/05/2018, seção 3, página 25, de acordo com a seguinte classificação:

CAMPUS MARACANÃ
Área de Conhecimento: GEOGRAFIA

Insc	Nome	NF	Classif.
20	Tatiana Lemos dos Santos Borges	7,16	1º
04	Priscila de Carvalho Leibão	7,14	2º
05	Gabriel Romagnose F. de Freitas Monteiro	6,67	3º
14	Mariana Vieira de Brito	5,96	4º

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DE PARECERES

(Complementar à Publicada no DOU de 16/5/2018, Seção 1, pp. 19 e 20)

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 9, 10, 11 E 12 DO MÊS DE ABRIL/2018
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 201405163 Parecer: CNE/CES 158/2018 Relator: Antonio de Araujo Freitas Junior Interessada: CV & Consultores Associados Ltda. - EPP - Fortaleza/CE Assunto: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia Ateneu, a ser instalada no município de São Gonçalo do Amarante, no estado do Ceará, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Tecnologia Ateneu, com sede no município de São Gonçalo do Amarante, no estado do Ceará, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede: Avenida Dona Beatriz Braga, nº 481, Centro, no município de São Gonçalo do Amarante, no estado do Ceará; e nos seguintes polos de apoio presencial: Polo de Aldeota, Rua Carlos Vasconcelos, nº 1.774, Aldeota, no município de Fortaleza, no estado do Ceará; Polo de Antonio Bezerra, Rua São Vicente de Paula, nº

300, Antônio Bezerra, no município de Fortaleza, no estado do Ceará; Polo de Messejana, Rua Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Messejana, no município de Fortaleza, no estado do Ceará; Polo de Pecém, Avenida Dona Beatriz Braga, nº 481, Centro, no município de São Gonçalo do Amarante, no estado do Ceará, e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos de Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Gestão de Recursos Humanos, tecnológico e Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201405794 Parecer: CNE/CES 176/2018 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessada: União Educacional Campos Belos Ltda. - Campo Erê/SC Assunto: Credenciamento da Faculdade Campos Belos (Unicampo), a ser instalada no município de Campo Erê, no estado de Santa Catarina Voto da relatora: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Campos Belos (Unicampo), a ser instalada na Rua Coronel Bertaso, nº 130, Centro, no município de Campo Erê, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Gestão Pública, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201413461 Parecer: CNE/CES 188/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Associação Educacional João Paulo II - Passo Fundo/RS Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 117, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 22 de fevereiro de 2018, indeferiu o pedido de autorização do curso superior de Engenharia Civil, bacharelado, das Faculdades João Paulo II (FJP), com sede no município de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SERES nº 117, de 21 de fevereiro de 2018, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso de Engenharia Civil, bacharelado, que seria ministrado pelas Faculdades João Paulo II (FJP), com sede na Rua Tiradentes, nº 42, Centro, no município de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000162/2014-47 Parecer: CNE/CES 191/2018 Relator: José Loureiro Lopes Interessada: Sociedade Nacional de Agricultura - Rio de Janeiro/RJ Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 269, de 2 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 5 de maio de 2014, indeferiu o pedido de autorização do curso superior de tecnologia em Gestão Ambiental da Faculdade de Ciências Agroambientais (Fagram), com sede no município de Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 269, de 2 de maio de 2014, para autorizar o funcionamento do curso de Gestão Ambiental, tecnológico, a ser oferecido pela Faculdade de Ciências Agroambientais (Fagram), com sede na Avenida Brasil, nº 9.727, bairro Penha, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, com o número de vagas a ser definido pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

e-MEC: 201503301 Parecer: CNE/CES 193/2018 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessada: Anhanguera Educacional Participações S/A - Valinhos/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Valinhos (FAV), com sede no município de

Valinhos, no estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Valinhos (FAV), com sede na Avenida Invernada, nº 595, bairro Vera Cruz, no município de Valinhos, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 20078282 Parecer: CNE/CES 195/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Faculdade do Complexo Educacional Santo André S/S Ltda. - Açú/RN Assunto: Recredenciamento da Faculdade do Complexo Educacional Santo André (Facesa), com sede no município de Açú, no estado do Rio Grande do Norte Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade do Complexo Educacional Santo André (Facesa), com sede na Rua Dr. Luis Carlos, nº 3.439, bairro Novo Horizonte, no município de Açú, no estado do Rio Grande do Norte, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201604680 Parecer: CNE/CES 196/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessado: CESUCA - Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha Ltda. - ME - Cachoeirinha/RS Assunto: Recredenciamento da Faculdade Inedi (CESUCA), com sede no município de Cachoeirinha, no estado do Rio Grande do Sul Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Inedi (CESUCA), com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 160, bairro Colinas, no município de Cachoeirinha, no estado do Rio Grande do Sul, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201406666 Parecer: CNE/CES 199/2018 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessada: Associação Sequencial de Ensino Superior - São Paulo/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade Sequencial, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo Voto da relatora: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Sequencial, com sede na Rua Engenheiro Aluísio Marques, bairro Parque Maria Helena, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 200804977 Parecer: CNE/CES 202/2018 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessado: CETTAA - Centro de Educação Técnica e Tecnologia Álvares de Azevedo Ltda. - São Paulo/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade Álvares de Azevedo (Faatesp), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Álvares de Azevedo (Faatesp), com sede na Avenida Paulista, nº 302/306, bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.



e-MEC: 201609945 Parecer: CNE/CES 203/2018 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessada: Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada - Belo Horizonte/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade Regional de Leopoldina, a ser instalada no município de Leopoldina, no estado de Minas Gerais Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Regional de Leopoldina, a ser instalada na Rua Carmita Monteiro, s/n, Chácara Dona Euzébia, no município de Leopoldina, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Engenharia Civil, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201605652 Parecer: CNE/CES 211/2018 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessada: Fundação Educacional Monsenhor Messias - Sete Lagoas/MG Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário de Sete Lagoas (UNIFEMM), com sede no município de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário de Sete Lagoas (UNIFEMM), com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2.765, bairro Santo Antônio, no município de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201416715 Parecer: CNE/CES 212/2018 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessado: Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB) - Brasília/DF Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), com sede em Brasília, no Distrito Federal Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), com sede na EQN 707/907, conjunto C, s/n, bairro Asa Norte, em Brasília, no Distrito Federal, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

e-MEC: 201364752 Parecer: CNE/CES 215/2018 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessada: Organização Paulista de Educação e Cultura - São Paulo/SP Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário Paulistana (UniPaulistana), com sede no município de São Paulo, no estado São Paulo Voto da relatora: Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário Paulistano (UniPaulistana), com sede na rua Madre Cabrini, nº 38, bairro Vila Mariana, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.006193/2018-45 Parecer: CNE/CES 218/2018 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessada: Universidade Federal de Lavras (UFLA) - Lavras/MG Assunto: Credenciamento do campus fora de sede da Universidade Federal de Lavras (UFLA), a ser instalado no município de São Sebastião do Paraíso, no estado de Minas Gerais Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento do campus fora de sede da Universidade Federal de Lavras (UFLA), sediada no município de Lavras, no estado de Minas Gerais, a ser instalado no município de São Sebastião do Paraíso, nos termos do artigo 10, do Decreto nº 9.235/2017, com a oferta inicial do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência, Tecnologia e Inovação (BICT). Nos termos do § 1º do artigo 32 do Decreto nº 9.235/2017, o campus ora credenciado integrará o conjunto da Universidade e gozará das prerrogativas de autonomia Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000802/2017-61 Parecer: CNE/CES 219/2018 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessado: Centro Universitário Filadélfia (UniFil) - Londrina/PR Assunto: Convalidação de estudos e validação nacional dos certificados de conclusão dos egressos do Programa Especial de Formação Pedagógica, ministrado pelo Centro Universitário Filadélfia (UniFil), com sede no município de Londrina, no estado do Paraná Voto do relator: Voto favoravelmente à convalidação de estudos e à validação nacional dos certificados de conclusão obtidos no Programa Especial de Formação Pedagógica pelos 545 (quinhentos e quarenta e cinco) alunos relacionados em anexo, ministrado pelo Centro Universitário Filadélfia (UniFil), com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.626, Centro, no município de Londrina, no estado do Paraná, e ao reconhecimento do referido curso, ofertado no período de 2013 a 2015, com fins único e exclusivo de expedição e registro dos certificados desses alunos que concluíram com aproveitamento o mencionado Programa Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.019896/2013-29 Parecer: CNE/CES 220/2018 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessada: Multieducativa Sociedade Educacional Ltda. - ME - Brasília/DF Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 92/2017 que analisou o recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio do Despacho SERES nº 186, de 31 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 1º de agosto de 2014, determinou o descredenciamento da Faculdade Multieducativa, com sede em Brasília, no Distrito Federal Voto do relator: Voto favoravelmente ao reexame do voto do Parecer CNE/CES nº 92/2017 que passa a ter a seguinte redação: "Nos termos do inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Despacho SERES nº 186, de 31 de julho de 2014, publicado no DOU de 1º de agosto de 2014, que determinou o descredenciamento da Faculdade Multieducativa, com sede em Brasília, no Distrito Federal Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.006890/2014-72 Parecer: CNE/CES 222/2018 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessado: Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. - ME (CESPLAN) - Brasília/DF Assunto: Descredenciamento voluntário da Faculdade Planalto de Ciência da Computação (FACPLAN), com sede em Brasília, Distrito Federal Voto do relator: Voto pelo descredenciamento, a pedido, da Faculdade Planalto de Ciência da Computação (FACPLAN), com sede na Avenida W5 Sul, EQS 708 a 907, conjunto B, s/n, Asa Sul, em Brasília, no Distrito Federal, para fins de aditamento do ato autorizativo originário, nos termos do Decreto nº 9.235/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 23/2017. Voto, também, no sentido de que a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação providencie o recolhimento dos arquivos e registros acadêmicos da IES ao Centro de Estudos Superiores Planalto (CESPLAN), que ficará, também, responsável pela expedição de quaisquer documentos necessários a comprovar ou resguardar os registros acadêmicos Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.012473/2015-40 Parecer: CNE/CES 223/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) - Florianópolis/SC Assunto: Descredenciamento voluntário e desativação do curso de Manutenção Industrial, tecnológico, da Faculdade de Tecnologia Senai Itajaí (Fatec Senai Itajaí), com sede no município de Itajaí, no estado de Santa Catarina Voto do relator: Voto pelo descredenciamento, a pedido da Faculdade de Tecnologia Senai Itajaí (Fatec Senai Itajaí), com sede na rua Henrique Vigarani, nº 163, bairro Barra do Rio, no município de Itajaí, no estado de Santa Catarina, para fins de aditamento do ato autorizativo originário, nos termos do Decreto nº 9.235/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 23/2017. Voto, também, no sentido de que a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação providencie o recolhimento dos arquivos e registros acadêmicos da IES à Faculdade de Tecnologia Senai Florianópolis, que ficará, também, responsável pela expedição de quaisquer documentos necessários a comprovar ou resguardar os registros acadêmicos Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 29 de maio de 2018.

THAÍS NINÔMIA PASSOS
Secretária Executiva
Substituta

ANEXO AO PARECER CNE/CES 219/2018

ALUNOS DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

ORDEM	NOME	DISCIPLINA	PERÍODO	DATA DA CONCLUSÃO	DATA DA EXPEDIÇÃO	Nº DO PROCESSO	Nº DO REGISTRO DIPLOMA	LIVRO	FOLHA	DATA DO REGISTRO	FOLHA
1	DAIANE SOARES DE ALMEIDA CIQUINATO	ED.FÍSICA	19/08/13 a 08/02/14	08/02/2014	19/03/2014	1990/2014	1	CRPROLIC-001	1	19/03/2014	1
2	ÉDERSON LOPES PASCOAL PEREIRA	SOCIOLOGIA	19/08/13 a 21/03/14	21/03/2014	24/03/2014	6905/2014	2	CRPROLIC-001	1	04/04/2014	2
3	ROSILENE LEAL VIEIRA DO PRADO	ENS.RELIGIOSO	26/08/13 a 11/08/14	11/08/2014	13/08/2014	14135/2014	3	CRPROLIC-001	1	13/08/2014	3
4	MARIANA CRISTINA LEITE FERNANDES	ARTES	18/03/14 a 09/09/14	09/09/2014	09/09/2014	17188/2014	4	CRPROLIC-001	1	09/09/2014	4
5	FRANCIELLE BIANCO CREMA	INGLÊS	19/08/13 a 21/03/14	21/03/2014	24/09/2014	14003/2014	5	CRPROLIC-001		24/09/2014	5
6	ALEX FERREIRA NOVAES	INFORMÁTICA	20/08/13 a 21/08/14	21/08/2014	03/10/2014	15701/2014	6	CRPROLIC-001		03/10/2014	6
7	JAILSON FERREIRA DE LIMA	ENS.RELIGIOSO	19/08/13 a 21/08/14	21/08/2014	03/10/2014	15921/2014	7	CRPROLIC-001		03/10/2014	7
8	NATÁLIA VICENTE DE REZENDE MUDENUTI	QUÍMICA	19/08/13 a 21/08/14	21/08/2014	03/10/2014	15890/2014	8	CRPROLIC-001		03/10/2014	8
9	TIAGO NOGUEIRA	SOCIOLOGIA	14/03/14 a 02/10/14	02/10/2014	03/10/2014	18457/2014	9	CRPROLIC-001		03/10/2014	9
10	VALERIA MILITÃO REICHEL	L.PORTUGUESA	16/08/13 a 21/08/14	21/08/2014	03/10/2014	16254/2014	10	CRPROLIC-001		03/10/2014	10
11	EGLÁIA DE CARVALHO	FÍSICA	18/10/13 a 02/10/14	02/10/2014	03/10/2014	15502/2013	11	CRPROLIC-001		03/10/2014	11
12	LUCIMARA RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO	GEOGRAFIA	18/03/14 a 02/10/14	02/10/2014	08/10/2014	18462/2014	12	CRPROLIC-001		08/10/2014	12
13	ELISA DOMINGOS OLIVEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	28/10/13 a 06/10/14	06/10/2014	09/10/2014	16556/2013	13	CRPROLIC-001		09/10/2014	13
14	JULIA SCHNECKEMBERG AGUIAR	ENS.RELIGIOSO	13/08/13 a 10/10/14	10/10/2014	20/10/2014	17542/2014	14	CRPROLIC-001		20/10/2014	14
15	ALINE BERTASSO APARECIDO	ARTES	05/08/13 a 10/10/14	10/10/2014	21/10/2014	17915/2014	15	CRPROLIC-001		21/10/2014	15
16	TEREZINHA SCHNEKEMBERG SIDOR	SOCIOLOGIA	18/03/14 a 10/10/14	10/10/2014	21/10/2014	18865/2014	16	CRPROLIC-001		21/10/2014	16
17	PAULO BARIVIERA FILHO	SOCIOLOGIA	18/03/14 a 06/10/14	06/10/2014	21/10/2014	18571/2014	17	CRPROLIC-001		21/10/2014	17
18	SUELLEN CECILIA RUGILA	SOCIOLOGIA	26/08/13 a 10/10/14	10/10/2014	21/10/2014	17544/2014	18	CRPROLIC-001		21/10/2014	18
19	RATHIMO DA SILVA LACERDA	CIÊNCIAS	17/03/14 a 04/10/14	04/10/2014	22/10/2014	18315/2014	19	CRPROLIC-001		22/10/2014	19
20	ALVACI ALVINA CAMILLO	SOCIOLOGIA	28/03/14 a 21/10/14	21/10/2014	29/10/2014	18872/2014	20	CRPROLIC-001		29/10/2014	20



21	ANA PAULA HERRERO	ARTES	31/03/14 a 06/10/14	06/10/2014	29/10/2014	18320/2014	21	CRPROLIC-001		29/10/2014	21
22	EDUARDO MESQUITA CORTELESSI	MATEMÁTICA	19/08/13 a 10/10/14	10/10/2014	29/10/2014	17450/2014	22	CRPROLIC-001		29/10/2014	22
23	IRATAN PEDRO DE ALMEIDA RUGILA	ENS.RELIGIOSO	27/08/13 a 06/10/14	06/10/2014	29/10/2014	17217/2014	23	CRPROLIC-001		29/10/2014	23
24	LEONI HEMKEMEIER DARCI	SOCIOLOGIA	18/03/14 a 10/10/14	10/10/2014	29/10/2014	18866/2014	24	CRPROLIC-001		29/10/2014	24
25	LÍGIA SABINA CHERON	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	25/03/14 a 10/10/14	10/10/2014	29/10/2014	19448/2014	25	CRPROLIC-001		29/10/2014	25
26	MELISSA APARECIDA ROSSINE DA SILVA	HISTÓRIA	14/03/14 a 10/10/14	10/10/2014	29/10/2014	19444/2014	26	CRPROLIC-001		29/10/2014	26
27	MIGUEL ANGELO SCOPEL PALMA	ARTES	13/08/13 a 10/10/14	10/10/2014	29/10/2014	19308/2014	27	CRPROLIC-001		29/10/2014	27
28	PRISCILA HRYCZYSZYN VAZ MACEDO	FÍSICA	31/03/14 a 0/10/14	10/10/2014	29/10/2014	18862/2014	28	CRPROLIC-001		29/10/2014	28
29	PRISCILA MARIA SOARES BARBOSA	SOCIOLOGIA	21/03/14 a 10/10/14	10/10/2014	29/10/2014	19467/2014	29	CRPROLIC-001		29/10/2014	29
30	ROBERTO WASTHNER DE LIMA JUNIOR	ED.FÍSICA	02/08/13 a 10/10/14	10/10/2014	29/10/2014	19194/2014	30	CRPROLIC-001		29/10/2014	30
31	SARA LOPES DE SENE	FÍSICA	18/03/14 a 06/10/14	06/10/2014	04/11/2014	19486/2014	31	CRPROLIC-001		04/11/2014	31
32	ANA CLÁUDIA SAVIOLI	FILOSOFIA	28/03/14 a 24/10/14	24/10/2014	10/11/2014	19289/2014	32	CRPROLIC-001		10/11/2014	32
33	MARINALVA BARBOSA DA SILVA	ARTES	27/03/14 a 07/11/14	07/11/2014	28/11/2014	20125/2014	33	CRPROLIC-001		28/11/2014	33
34	VALDIVIA LOPES PEREIRA KRONITZKY	SOCIOLOGIA	26/03/14 a 19/11/14	19/11/2014	28/11/2014	20308/2014	34	CRPROLIC-001		28/11/2014	34
35	MÁRCIA FAVORITO DE SOUZA RODRIGUES	HISTÓRIA	24/03/14 a 07/11/14	07/11/2014	01/12/2014	20328/2014	35	CRPROLIC-001		01/12/2014	35
36	ALINE CLÉA DOS SANTOS MARTINS SCHMIDT	ARTES	27/03/14 a 07/11/14	07/11/2014	01/12/2014	20137/2014	36	CRPROLIC-001		01/12/2014	36
37	ANTONIO JOSÉ RADI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	05/11/13 a 05/11/14	05/11/2014	01/12/2014	19929/2014	37	CRPROLIC-001		01/12/2014	37
38	CRISTHIANE APARECIDA ARGENTÃO PEREIRA	ENS.RELIGIOSO	18/03/14 a 07/11/14	07/11/2014	01/12/2014	21308/2014	38	CRPROLIC-001		01/12/2014	38
39	DANIELLY GABRIEL DE OLIVEIRA SOVINSKI	SOCIOLOGIA	11/10/13 a 05/11/14	05/11/2014	01/12/2014	20669/2014	39	CRPROLIC-001		01/12/2014	39
40	DÉBORAH ARIZA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	09/10/13 a 05/11/14	05/11/2014	01/12/2014	20701/2014	40	CRPROLIC-001		01/12/2014	40
41	EDILAINE CRISTINA RIZZO KOBAYASHI	ARTES	11/10/13 a 05/11/14	05/11/2014	01/12/2014	20488/2014	41	CRPROLIC-001		01/12/2014	41
42	EDMILSON VICENTE LEITE	MATEMÁTICA	18/03/14 a 10/10/14	10/10/2014	01/12/2014	19494/2014	42	CRPROLIC-001		01/12/2014	42
43	FLÁVIA DA SILVA CAMILO TAVARES	FÍSICA	14/03/14 a 07/11/14	07/11/2014	01/12/2014	20120/2014	43	CRPROLIC-001		01/12/2014	43
44	GESELDA MARIA PADILHA	ENS.RELIGIOSO	18/11/13 a 05/11/14	05/11/2014	01/12/2014	19935/2014	44	CRPROLIC-001		01/12/2014	44
45	HELENA MARIA TOMÁS FERREIRA	SOCIOLOGIA	17/03/14 a 05/11/14	05/11/2014	01/12/2014	19664/2014	45	CRPROLIC-001		01/12/2014	45
46	IVONE LOPES AIRES	MATEMÁTICA	31/03/14 a 07/11/14	07/11/2014	01/12/2014	19932/2014	46	CRPROLIC-001		01/12/2014	46
47	LURDES TEREZINHA SCHUSTER MULLER	ENS.RELIGIOSO	18/11/13 a 07/11/14	07/11/2014	01/12/2014	19755/2014	47	CRPROLIC-001		01/12/2014	47
48	MARIA CLAUDIA GARCIA	ARTES	10/11/13 a 05/11/14	05/11/2014	01/12/2014	20689/2014	48	CRPROLIC-001		01/12/2014	48
49	MÉRILI FERNANDES DA COSTA	MATEMÁTICA	29/10/13 a 05/11/14	05/11/2014	01/12/2014	20175/2014	49	CRPROLIC-001		01/12/2014	49
50	OSMIR MIGUEL BRAGA	FILOSOFIA	26/03/14 a 07/11/14	07/11/2014	01/12/2014	21254/2014	50	CRPROLIC-001		01/12/2014	50
51	PATRÍCIA FERNANDES BUENO LAUTENSCHLAGER	FÍSICA	24/03/14 a 27/11/14	27/11/2014	01/12/2014	21240/2014	51	CRPROLIC-001		01/12/2014	51
52	UANNE MILANO FONSECA	INFORMÁTICA	14/03/14 a 17/11/14	17/11/2014	01/12/2014	21614/2014	52	CRPROLIC-001		01/12/2014	52
53	VALÉRIA BARBOSA GOMES	QUÍMICA	27/08/13 a 07/11/14	07/11/2014	01/12/2014	20562/2014	53	CRPROLIC-001		01/12/2014	53
54	WEVERSON SIMÕES DA FONSECA JUNIOR	FÍSICA	18/03/14 a 07/11/14	07/11/2014	01/12/2014	20598/2014	54	CRPROLIC-001		01/12/2014	54
55	ADRIANO ALBERTO DA SILVA	FÍSICA	18/03/14 a 28/11/14	28/11/2014	03/12/2014	20279/2014	55	CRPROLIC-001		03/12/2014	55
56	AMANDA DE FÁVERI PITZ	CIÊNCIAS	18/10/13 a 05/11/14	05/11/2014	03/12/2014	20555/2014	56	CRPROLIC-001		03/12/2014	56
57	CLAUDINÉIA DA COSTA SILVA	SOCIOLOGIA	24/04/14 a 28/11/14	28/11/2014	03/12/2014	21662/2014	57	CRPROLIC-001		03/12/2014	57
58	DENISE RUFATO SILVA LINO	FÍSICA	24/03/14 a 17/11/14	17/11/2014	03/12/2014	21611/2014	58	CRPROLIC-001		03/12/2014	58
59	EMERSON CLAUDIO MILDENBERG	FILOSOFIA	08/05/14 a 28/11/14	28/11/2014	03/12/2014	21585/2014	59	CRPROLIC-001		03/12/2014	59
60	HÉLIO ACIR SCHNEKEMBERG	MATEMÁTICA	19/05/14 a 28/11/14	28/11/2014	03/12/2014	21701/2014	60	CRPROLIC-001		03/12/2014	60
61	GENI GONÇALVES CARAMORI	ARTES	23/04/14 a 28/11/14	28/11/2014	03/12/2014	21678/2014	61	CRPROLIC-001		03/12/2014	61
62	GEDRIANO ZANROSSO DE OLIVEIRA	SOCIOLOGIA	28/04/14 a 19/11/14	19/11/2014	03/12/2014	21534/2014	62	CRPROLIC-001		03/12/2014	62
63	EUCLIDES SIPRIANO DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA	28/04/14 a 28/11/14	28/11/2014	05/12/2014	21660/2014	63	CRPROLIC-001		05/12/2014	63
64	NILCILENE PEREIRA DOS SANTOS	FÍSICA	24/03/14 a 11/11/14	11/11/2014	17/12/2014	21866/2014	64	CRPROLIC-001		17/12/2014	64
65	FERNANDA RODRIGUES MORETTI	SOCIOLOGIA	18/03/14 a 05/12/14	05/12/2014	17/12/2014	22203/2014	65	CRPROLIC-001	17	17/12/2014	65
66	MARIA DE FATIMA CAPELLI MAFIA	FILOSOFIA	27/03/14 a 19/11/14	19/11/2014	18/12/2014	20863/2014	66	CRPROLIC-001		18/12/2014	66
67	MARIA GABRIELA PERSEGUINO FAUSTINO	CIÊNCIAS	18/03/14 a 03/12/14	03/12/2014	18/12/2014	21778/2014	67	CRPROLIC-001		18/12/2014	67
68	DONIZETI PINHEIRO	SOCIOLOGIA	11/10/14 a 03/12/14	03/12/2014	18/12/2014	21960/2014	68	CRPROLIC-001		18/12/2014	68
69	MARIELLY SCHMOLLER GHIZONE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	05/05/14 a 09/12/14	09/12/2014	18/12/2014	22129/2014	69	CRPROLIC-001		18/12/2014	69
70	HORTÊNCIA FABENI DOS SANTOS *(Diploma)	ARTES	13/03/14 a 01/12/14	01/12/2014	18/12/2014	22099/2014	70	CRPROLIC-001		18/12/2014	70
71	NILTON SANTOS DE ALMEIDA	FILOSOFIA	15/05/14 a 12/12/14	12/12/2014	18/12/2014	22238/2014	71	CRPROLIC-001		18/12/2014	71
72	VICTOR HUGO SANTOS FAUSTINO	QUÍMICA	18/03/14 a 09/12/14	09/12/2014	19/12/2014	22169/2014	72	CRPROLIC-001		19/12/2014	72
73	SÔNIA MARIA CRIVELLI MATARUCO	MATEMÁTICA	19/05/14 a 02/12/14	02/12/2014	22/12/2014	23089/2014	73	CRPROLIC-001		22/12/2014	73
74	KÁTIA ALINE FELIPE	ED.FÍSICA	05/08/13 a 10/10/14	10/10/2014	22/12/2014	19549/2014	74	CRPROLIC-001		22/12/2014	74
75	ANGELA DE LOURDES CAPELLESSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	14/08/13 a 10/11/14	10/11/2014	22/12/2014	22733/2014	75	CRPROLIC-001		22/12/2014	75
76	ANA PAULA SILVA CANTARELLI BRANCO	ED.PROFISSIONALIZANTE	31/03/14 a 11/11/14	11/11/2014	23/12/2014	21874/2014	76	CRPROLIC-001		23/12/2014	76
77	ANA KARLA FAUSTINO DE OLIVEIRA	BIOLOGIA	20/03/14 a 19/12/14	19/12/2014	23/12/2014	22170/2014	77	CRPROLIC-001		23/12/2014	77
78	IDIANARA GABRIELA BIANCO	SOCIOLOGIA	07/08/13 a 05/11/14	05/11/2014	05/01/2015	20471/2014	78	CRPROLIC-001		05/01/2015	78
79	TAÍS BÁRBARA SOARES ROSELEM	QUÍMICA	14/03/14 a 22/12/14	22/12/2014	05/01/2015	23328/2014	79	CRPROLIC-001		05/01/2015	79
80	CLAUDEMIR FRANCISCO RODRIGUES	HISTÓRIA	27/03/14 a 22/12/14	22/12/2014	07/01/2015	23347/2014	80	CRPROLIC-001		07/01/2015	80
81	SAMUEL DA SILVA LUVIZARO	FÍSICA	02/04/14 a 05/01/15	05/01/2015	07/01/2015	23121/2014	81	CRPROLIC-001		07/01/2015	81
82	WELBERT VALÉRIO	MATEMÁTICA	26/05/14 a 05/12/14	05/12/2014	07/01/2015	23350/2014	82	CRPROLIC-001		07/01/2015	82
83	JÉFERSON SILVEIRA DE MEDEIROS	MATEMÁTICA	30/05/14 a 22/12/14	22/12/2014	08/01/2015	23326/2014	83	CRPROLIC-001		08/01/2015	83
84	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	FÍSICA	25/03/14 a 22/12/14	22/12/2014	08/01/2015	23373/2014	84	CRPROLIC-001		08/01/2015	84
85	SHERON HONORATO DE GODOY	QUÍMICA	18/03/14 a 22/12/14	22/12/2014	14/01/2015	237/2015	85	CRPROLIC-001		14/01/2015	85
86	MIRIAN SOUZA PRADO	QUÍMICA	25/11/14 a 23/01/15	23/01/2015	29/01/2015	23188/2014	86	CRPROLIC-001		29/01/2015	86



87	LEANDRO QUIRINO DOS ANJOS	FISICA	01/04/14 a 22/12/14	22/12/2014	29/01/2015	499/2015	87	CRPROLIC-001		29/01/2015	87
88	LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	14/03/14 a 22/12/14	22/12/2014	29/01/2015	537/2015	88	CRPROLIC-001		29/01/2015	88
89	ERENIR APARECIDA ALVES	ENS.RELIGIOSO	06/05/14 a 22/12/14	22/12/2014	29/01/2015	396/2015	89	CRPROLIC-001		29/01/2015	89
90	ELIANE YADA	MATEMÁTICA	12/03/14 a 22/12/14	22/12/2014	29/01/2015	229/2015	90	CRPROLIC-001		29/01/2015	90
91	MARIA ONDINA RODRIGUES IZU	INGLÊS	14/03/14 a 15/01/15	15/01/2015	05/02/2015	556/2015	91	CRPROLIC-001		05/02/2015	91
92	DANIELLA DINIZ CORDEIRO	ED.PROFISSIONALIZANTE	26/05/14 a 22/12/14	22/12/2014	05/02/2015	122/2015	92	CRPROLIC-001		05/02/2015	92
93	RENAN MENCK ROMANICHEN	QUÍMICA	14/03/14 a 02/02/15	02/02/2015	13/02/2015	540/2015	93	CRPROLIC-001		13/02/2015	93
94	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA	QUÍMICA	13/03/14 a 22/12/14	22/12/2014	20/02/2015	1323/2015	94	CRPROLIC-001		22/02/2015	94
95	JOSÉ MARIA FERREIRA	CIENCIAS BIOLÓGICAS	03/06/14 a 22/12/14	22/12/2014	20/02/2015	791/2015	95	CRPROLIC-001		22/02/2015	95
96	ARTUR D ´AMICO BEZERRA	SOCIOLOGIA	19/03/14 a 05/02/15	05/02/2015	20/02/2015	3122/2015	96	CRPROLIC-001		22/02/2015	96
97	NELSON QUEVEDO FILHO	MATEMÁTICA	02/12/14 a 12/02/15	12/02/2015	24/02/2015	3824/2015	97	CRPROLIC-001		24/02/2015	97
98	DENIS BRUNO CADAVAL	FISICA	27/03/14 a 22/12/14	22/12/2014	03/03/2015	2296/2015	98	CRPROLIC-001		03/03/2015	98
99	MARLENE RODRIGUES DE ARAUJO DE PADUA	SOCIOLOGIA	07/03/14 a 05/02/15	05/02/2015	17/03/2015	5583/2015	99	CRPROLIC-001		17/03/2015	99
100	ANTONIO MARCOS LAURENTINO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	21/10/13 a 24/10/14	24/10/2014	18/03/2015	6255/2015	100	CRPROLIC-001		18/03/2015	100
101	THIAGO DA SILVA E FREITAS	MATEMÁTICA	19/05/14 a 22/12/14	22/12/2014	18/03/2015	1363/2015	101	CRPROLIC-001		18/03/2015	101
102	CIRDELENE SINCOSKI RUBILAR	QUÍMICA	08/05/14 a 05/02/15	05/02/2015	18/03/2015	2829/2015	102	CRPROLIC-001		18/03/2015	102
103	GEIZA RODRIGUES DE MELO	EDUCAÇÃO FÍSICA	17/03/14 a 23/02/15	23/02/2015	23/03/2015	5560/2015	103	CRPROLIC-001		23/03/2015	103
104	ANA CRISTINA PERCEGUINO	SOCIOLOGIA	14/05/14 a 16/03/15	16/03/2015	02/04/2015	9147/2015	104	CRPROLIC-001		02/04/2015	104
105	THELMA LETÍCIA LEMES DA CRUZ	SOCIOLOGIA	05/05/14 a 16/03/15	16/03/2015	08/04/2015	9774/2015	105	CRPROLIC-001		08/04/2015	105
106	ROGERIO DOS SANTOS CABRAL	CIÊNCIAS	02/05/14 a 16/03/15	16/03/2015	14/04/2015	9592/2015	106	CRPROLIC-001		14/04/2015	106
107	GIOVANA CARDIN BOTELHO	INGLÊS	26/05/14 a 31/03/15	31/03/2015	17/04/2015	11036/2015	107	CRPROLIC-001		17/04/2015	107
108	RAFAELA INGRID SUTIL SERCKUMECKA	FISICA	25/04/14 a 05/02/15	05/02/2015	17/04/2015	2737/2015	108	CRPROLIC-001		17/04/2015	108
109	JOSÉ WILTON FONSECA DA SILVA	ED. PROFISSIONALIZANTE 24/03/14 a 31/03/15	24/03/14 a 31/03/15	31/03/2015	27/04/2015	10636/2015	109	CRPROLIC-001		27/04/2015	109
110	AMANDA CAETANO TYLISZCZAK	INGLÊS	27/03/14 a 16/03/15	16/03/2015	27/04/2015	10640/2015	110	CRPROLIC-001		27/04/2015	110
111	JOSÉ EDUARDO SOUSA MORAES KULCHESKI	CIÊNCIAS	24/03/14 a 16/03/15	16/03/2015	27/04/2015	9765/2015	111	CRPROLIC-001		27/04/2015	111
112	JAQUELINE DE BRITO SILVA	MATEMÁTICA	05/08/14 a 01/12/14	01/12/2014	29/04/2015	12098/2015	112	CRPROLIC-001		29/04/2015	112
113	LETICIA MARIANO GIMENEZ	INGLÊS	28/03/14 a 31/03/15	31/03/2015	04/05/2015	11373/2015	113	CRPROLIC-001		04/05/2015	113
114	VALDINEI JULIANO PEREIRA	MATEMÁTICA	11/08/14 a 05/02/15	05/02/2015	07/05/2015	12635/2015	114	CRPROLIC-001		07/05/2015	114
115	CARLOS ROBERTO MELEIRO LOPES	MATEMÁTICA	29/08/13 a 01/11/14	01/11/2014	11/05/2015	12430/2015	115	CRPROLIC-001		11/05/2015	115
116	OSMAR SCHOCK	FISICA	31/03/14 a 23/02/15	23/02/2015	11/05/2015	12099/2015	116	CRPROLIC-001		11/05/2015	116
117	ITAMAR CAVALCANTE AGOSTINI	MATEMÁTICA	12/05/14 a 01/12/14	01/12/2014	27/05/2015	14204/2015	117	CRPROLIC-001		27/05/2015	117
118	GENICLÉIA ZANINELLO DE AZEVEDO GALANI	GEOGRAFIA	18/03/14 a 22/12/14	22/12/2014	27/05/2015	1208/2015	118	CRPROLIC-001		27/05/2015	118
119	JOSIANE LINO BREGANHOLI DE MELO	ARTES	25/04/14 a 11/05/15	11/05/2015	29/05/2015	14476/2015	119	CRPROLIC-001		29/05/2015	119
120	ANGELICA TEIXEIRA CHRISOSTIMO	ARTES	23/04/14 a 11/05/15	11/05/2015	29/05/2015	14584/2015	120	CRPROLIC-001		29/05/2015	120
121	MARIA GORETE NICOLETTE PEREIRA	ED. PROFISSIONALIZANTE 24/03/14 a 31/03/15	29/05/14 a 17/03/15	17/03/2015	03/06/2015	14703/2015	121	CRPROLIC-001		03/06/2015	121
122	STÉPHANIE BERTOLI GOUVEIA	QUÍMICA	22/04/14 a 05/02/15	05/02/2015	03/06/2015	13994/2015	122	CRPROLIC-001		03/06/2015	122
123	ILMO SCHIAVONI	ENS.RELIGIOSO	14/04/14 a 11/05/15	11/05/2015	03/06/2015	14473/2015	123	CRPROLIC-001		03/06/2015	123
124	ELISABETE APARECIDA CATENACE PEREIRA	CIENCIAS BIOLÓGICAS	23/05/14 a 11/05/15	11/05/2015	03/06/2015	14641/2015	124	CRPROLIC-001		03/06/2015	124
125	SERGIO HENRIQUE BARROS CORRÊA	EDUCAÇÃO FÍSICA	28/03/14 a 31/03/15	31/03/2015	10/06/2015	10744/2015	125	CRPROLIC-001		10/06/2015	125
126	ALYNE FRANÇA ERZINGER	QUÍMICA	19/05/14 a 08/06/15	08/06/2015	15/06/2015	14912/2015	126	CRPROLIC-001		15/06/2015	126
127	LILIANE FERNANDA DOS SANTOS PIRES	CIENCIAS BIOLÓGICAS	20/05/14 a 08/06/15	08/06/2015	15/06/2015	15417/2015	127	CRPROLIC-001		15/06/2015	127
128	LUCIANA APARECIDA DE GODOY	HISTÓRIA	05/05/14 a 08/06/15	08/06/2015	16/06/2015	14911/2015	128	CRPROLIC-001		16/06/2015	128
129	LETÍCIA CACHEFFO PASTORE	EDUCAÇÃO FÍSICA	25/03/14 a 23/02/15	23/02/2015	24/06/2015	5166/2015	129	CRPROLIC-001		24/06/2015	129
130	ADRIANA APOLINARIO	ARTES	21/03/14 a 31/03/15	31/03/2015	26/06/2015	16355/2015	130	CRPROLIC-001		26/06/2015	130
131	SIMONE CRISTINA LEAL	ARTES	29/10/13 a 19/06/15	19/06/2015	26/06/2015	16099/2015	131	CRPROLIC-001		26/06/2015	131
132	LUCIRENE ANDRÉA CATINI LANZI	ARTES	16/09/14 a 02/02/15	02/02/2015	30/06/2015	16900/2015	132	CRPROLIC-001		30/06/2015	132
133	JOSÉ ROBERTO GRASIEL	MATEMÁTICA	02/06/14 a 11/05/15	11/05/2015	30/06/2015	15599/2015	133	CRPROLIC-001		30/06/2015	133
134	FLAVIANA SOARES DE MORAIS PEREIRA	FILOSOFIA	13/08/14 a 05/02/15	05/02/2015	17/07/2015	17281/2015	134	CRPROLIC-001		17/07/2015	134
135	LORENA FRANÇA FERNANDES SILVA	QUÍMICA	16/05/14 a 08/06/15	08/06/2015	17/07/2015	17647/2015	135	CRPROLIC-001		17/07/2015	135
136	MARIANA LAUTENSCHLAGER FERRARI	ARTES	20/05/14 a 08/06/15	08/06/2015	22/07/2015	17027/2015	136	CRPROLIC-001		22/07/2015	136
137	JANAINA FERNANDES DA SILVA	SOCIOLOGIA	18/10/13 a 05/11/14	05/11/2014	30/07/2015	19847/2015	137	CRPROLIC-001		30/07/2015	137
138	HEBER LUIS DE SOUZA	MATEMÁTICA	21/08/14 a 22/07/15	22/07/2015	04/082015	18717/2015	138	CRPROLIC-001		04/08/2015	138
139	LEANDRO SILVA RIBEIRO ARAUJO	INGLÊS	05/09/14 a 22/07/15	22/07/2015	12/08/2015	19065/2015	139	CRPROLIC-001		12/08/2015	139
140	MARIA DE FÁTIMA FIAMENGO	SOCIOLOGIA	17/06/2014 a 31/03/2015	31/03/2015	13/082015	13119/2015	140	CRPROLIC-001		13/08/2015	140
141	ALEXSANDRO ALVES DA SILVA	ENSINO RELIGIOSO	26/08/2013 a 22/07/2015	22/07/2015	13/08/2015	19126/2015	141	CRPROLIC-001		13/08/2015	141
142	LÍDIA RAFAELA PEREIRA NOLETO	SOCIOLOGIA	07/08/2014 a 22/07/2015	22/07/2015	13/08/2015	18744/2015	142	CRPROLIC-001		13/08/2015	142
143	JULIANA PARAZZI MICHELATO	CIENCIAS BIOLÓGICAS	30/05/2014 a 08/06/2015	08/06/2015	13/08/2015	18633/2015	143	CRPROLIC-001		13/08/2015	143
144	ADRIANO PORFIRIO PIZA	CIENCIAS BIOLÓGICAS	02/06/2014 a 08/06/2015	08/06/2015	13/08/2015	18291/2015	144	CRPROLIC-001		13/08/2015	144
145	ELI NARCISO DA SILVA TORRES	SOCIOLOGIA	21/08/2014 a 22/07/2015	22/07/2015	13/08/2015	18620/2015	145	CRPROLIC-001		13/08/2015	145
146	PABLO AUDA	FÍSICA	5/8/2014 a 24/02/2015	24/02/2015	13/08/2015	18632/2015	146	CRPROLIC-001		13/08/2015	146
147	ELIEZER JOAZ VIEIRA	SOCIOLOGIA	20/03/2014 a 05/02/2015	05/02/2015	13/08/2015	18716/2015	147	CRPROLIC-001		13/08/2015	147
148	LETICIA JUSTUS SOARES	MATEMÁTICA	11/08/2014 a 22/07/2015	22/07/2015	13/08/2015	18484/2015	148	CRPROLIC-001		13/08/2015	148
149	VIRGILIO RODRIGUES MARQUES	MATEMÁTICA	08/09/2014 a 10/05/2015	10/05/2015	19/08/2015	19518/2015	149	CRPROLIC-001		19/08/2015	149
150	HADYLE CHRISTINE MOREIRA DOS SANTOS	ARTES	25/08/2014 a 28/08/2015	28/08/2015	02/09/2015	20303/2015	150	CRPROLIC-001		02/09/2015	150
151	CICERO ARNALDO LINO DOS SANTOS	MATEMÁTICA	07/08/2014 a 28/08/2015	28/08/2015	14/09/2015	20706/2015	151	CRPROLIC-001		14/09/2015	151
152	JOSILENE KARPINSKI DELFINO	MATEMÁTICA	21/08/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	14/09/2015	20702/2015	152	CRPROLIC-001		14/09/2015	152



153	SIMONI LEITE DA SILVA	MATEMÁTICA	08/09/2014 a 28/08/2015	28/08/2015	14/09/2015	20689/2015	153	CRPROLIC-001		14/09/2015	153
154	ROBSON LUIZ DE SOUZA	SOCIOLOGIA	20/08/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	15/09/2015	20803/2015	154	CRPROLIC-001		15/09/2015	154
155	LUCAS DO PRADO	FILOSOFIA	28/08/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	15/09/2015	20768/2015	155	CRPROLIC-001		15/09/2015	155
156	ANDRÉ JOSÉ	FILOSOFIA	16/05/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	15/09/2015	20937/2015	156	CRPROLIC-001		15/09/2015	156
157	ANAYARA FERNANDA PIVATI	FISICA	07/08/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	15/09/2015	20739/2015	157	CRPROLIC-001		15/09/2015	157
158	FABRÍZIO LUIZ FIGUEIREDO	EDU. PROFISSIONALIZANTE	06/08/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	18/09/2015	20671/2015	158	CRPROLIC-001		18/09/2015	158
159	ROSILENE LEAL VIEIRA DO PRADO	SOCIOLOGIA	08/08/2014 a 22/07/2015	22/07/2015	18/09/2015	20984/2015	159	CRPROLIC-001		18/09/2015	159
160	VERONICA SALETE VIEIRA	SOCIOLOGIA	07/08/2014 a 03/09/2015	03/09/2015	22/09/2015	21288/2015	160	CRPROLIC-001		22/09/2015	160
161	INGRIT MACHADO JAMPIETRI DE PAIVA	SOCIOLOGIA	22/05/2014 a 16/03/2015	16/03/2015	22/09/2015	21104/2015	161	CRPROLIC-001		22/09/2015	161
162	JOÃO HENRIQUE FIGUEIREDO	SOCIOLOGIA	05/09/2014 a 03/09/2015	03/09/2015	22/09/2015	20716/2015	162	CRPROLIC-001		22/09/2015	162
163	DEVANICE DIANIRA DA SILVA	MATEMÁTICA	20/08/2014 a 03/09/2015	03/09/2015	22/09/2015	21716/2015	163	CRPROLIC-001		22/09/2015	163
164	SIMONE ALVES CORREIA SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	19/08/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	22/09/2015	21076/2015	164	CRPROLIC-001		22/09/2015	164
165	DAIANE APARECIDA DIZARRO DE OLIVEIRA	CIENCIAS BIOLÓGICAS	07/08/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	29/09/2015	21117/2015	165	CRPROLIC-001		29/09/2015	165
166	EDINA REGINA DA SILVA	CIENCIAS BIOLÓGICAS	09/03/2014 a 11/05/2015	11/05/2015	29/09/2015	21509/2015	166	CRPROLIC-001		29/09/2015	166
167	PEDRO HENRIQUE SOLEK	FISICA	12/03/2015 a 22/07/2015	22/07/2015	29/09/2015	22224/2015	167	CRPROLIC-001		29/09/2015	167
168	CLAUDIO SÉRGIO RODRIGUES DE ARAUJO	ARTES	22/08/2014 a 03/09/2015	03/09/2015	29/09/2015	21306/2015	168	CRPROLIC-001		29/09/2015	168
169	SUELI MOTTA MATEUS	SOCIOLOGIA	09/03/2015 a 22/07/2015	22/07/2015	29/09/2015	22236/2015	169	CRPROLIC-001		29/09/2015	169
170	CLEIDE MARCIA FABIANO CAMBA	HISTÓRIA	13/08/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	29/09/2015	21946/2015	170	CRPROLIC-001		29/09/2015	170
171	ROBERTA KELLEN DIAS YOSHITANI	FILOSOFIA	29/08/2014 a 03/09/2015	03/09/2015	01/10/2015	22227/2015	171	CRPROLIC-001		01/10/2015	171
172	VIVIANE LARAS QUEIROZ	MATEMÁTICA	06/08/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	01/10/2015	20981/2015	172	CRPROLIC-001		01/10/2015	172
173	JULIANA DUARTE BRUSSOLO	EDUCAÇÃO FÍSICA	07/08/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	01/10/2015	22446/2015	173	CRPROLIC-001		01/10/2015	173
174	JOÃO HENRIQUE ROSSI	SOCIOLOGIA	06/08/2014 a 17/09/2015	17/09/2015	09/10/2015	22677/2015	174	CRPROLIC-001		09/10/2015	174
175	ANNA CLAUDIA POLIMENE PIVETA	MATEMÁTICA	30/05/2015 a 27/08/2015	27/08/2015	09/10/2015	21864/2015	175	CRPROLIC-001		09/10/2015	175
176	PATRICIA FONSECA	INGLÊS	23/02/2015 a 27/08/2015	27/08/2015	09/10/2015	22411/2015	176	CRPROLIC-001		09/10/2015	176
177	RAFAELLA BORSATTI GURCZAKOSKI	MATEMÁTICA	18/08/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	09/10/2015	22814/2015	177	CRPROLIC-001		09/10/2015	177
178	JOSIELI LAURIANE ANTUNES	GEOGRAFIA	25/03/2015 a 27/08/2015	27/08/2015	09/10/2015	22399/2015	178	CRPROLIC-001		09/10/2015	178
179	ROSIMEIRE AP ASUNÇÃO ZAMBOLIN	GEOGRAFIA	18/06/2014 a 08/06/2015	08/06/2015	09/10/2015	22777/2015	179	CRPROLIC-001		09/10/2015	179
180	HIANA AMARAL ZUBRESKI	QUÍMICA	09/03/2015 a 22/07/2015	22/07/2015	09/10/2015	22244/2015	180	CRPROLIC-001		09/10/2015	180
181	ROSILAINE APARECIDA DE ASUNÇÃO	INFORMÁTICA	13/06/2014 a 08/06/2015	08/06/2015	09/10/2015	22776/2015	181	CRPROLIC-001		09/10/2015	181
182	DANILO LEMOS FELIPE	LINGUA PORTUGUESA	27/08/2014 a 03/09/2015	03/09/2015	09/10/2015	22176/2015	182	CRPROLIC-001		09/10/2015	182
183	FERNANDA C. MARTELOZO DI GENNARO	CIENCIAS BIOLÓGICAS	02/05/2014 a 08/06/2015	08/06/2015	09/10/2015	23091/2015	183	CRPROLIC-001		09/10/2015	183
184	DANILO ÉDIO DE SANT ' ANA	SOCIOLOGIA	26/05/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	09/10/2015	20690/2015	184	CRPROLIC-001		09/10/2015	184
185	GRAZIELI GRECCO	MATEMÁTICA	20/08/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	09/10/2015	23111/2015	185	CRPROLIC-001		09/10/2015	185
186	TATIANE GROFF HEMKEMEIER	MATEMÁTICA	05/09/2014 a 22/07/2015	22/07/2015	09/10/2015	23016/2015	186	CRPROLIC-001		09/10/2015	186
187	ALEXANDRA LOPES DA COSTA	SOCIOLOGIA	20/08/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	09/10/2015	22297/2015	187	CRPROLIC-001		09/10/2015	187
188	RENATA ALESSANDRA WEBER	ARTES	10/09/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	21/10/2015	22989/2015	188	CRPROLIC-001		21/10/2015	188
189	KETTLIN STORM	ARTES	03/03/2015 a 23/08/2015	23/08/2015	03/11/2015	24046/2015	189	CRPROLIC-001		03/11/2015	189
190	DOBLEDAY LIMA BALASSA	FILOSOFIA	28/10/2014 a 23/08/2015	23/08/2015	03/11/2015	24015/2015	190	CRPROLIC-001		03/11/2015	190
191	JOSYANE AP GONÇALVES CALDERARO	EDU. PROFISSIONALIZANTE	14/11/2014 a 23/08/2015	23/08/2015	03/11/2015	24280/2015	191	CRPROLIC-001		03/11/2015	191
192	NILZA SAGGIN	CIENCIAS BIOLÓGICAS	23/03/2015 a 23/08/2015	23/08/2015	04/11/2015	24560/2015	192	CRPROLIC-001		04/11/2015	192
193	MARCIA PALADINI	CIENCIAS BIOLÓGICAS	11/11/2014 a 23/08/2015	23/08/2015	04/11/2015	24331/2015	193	CRPROLIC-001		04/11/2015	193
194	MIGUEL ANGELO SCOPEL PALMA	EDU. PROFISSIONALIZANTE	11/08/2014 a 23/08/2015	23/08/2015	04/11/2015	24289/2015	194	CRPROLIC-001		04/11/2015	194
195	ROZILDA ALVES DA SILVA	SOCIOLOGIA	15/05/2014 a 23/08/2015	23/08/2015	04/11/2015	24277/2015	195	CRPROLIC-001		04/11/2015	195
196	FERNANDA TRISTÃO DE PAULA	SOCIOLOGIA	09/06/2014 a 23/08/2015	23/08/2015	04/11/2015	24438/2015	196	CRPROLIC-001		04/11/2015	196
197	ANA KARLA FAUSTINO DE OLIVEIRA	CIENCIAS	25/03/2015 a 23/08/2015	23/08/2015	09/11/2015	21251/2015	197	CRPROLIC-001		09/11/2015	197
198	PRISCILA CRISTINA GARCIA DE SOUZA	QUÍMICA	05/05/2014 a 23/08/2015	23/08/2015	09/11/2015	24332/2015	198	CRPROLIC-001		09/11/2015	198
199	THIAGO COSMO LOPES	EDUCAÇÃO FÍSICA	06/08/2013 a 23/08/2015	23/08/2015	09/11/2015	23464/2015	199	CRPROLIC-001		09/11/2015	199
200	RAQUEL MOREIRA MALÚCELLI	MATEMÁTICA	27/05/2014 a 23/08/2015	23/08/2015	09/11/2015	24106/2015	200	CRPROLIC-001		09/11/2015	200
201	DONIZETI PINHEIRO	FILOSOFIA	13/02/2015 a 23/10/2015	23/10/2015	09/11/2015	24057/2015	201	CRPROLIC-001		09/11/2015	201
202	BRUNA COSTA NOGUEIRA	ARTES	20/08/2014 a 23/08/2015	23/08/2015	09/11/2015	24437/2015	202	CRPROLIC-001		09/11/2015	202
203	MARELICE DA SILVA SPIRANDIO	SOCIOLOGIA	07/08/2014 a 23/08/2015	23/08/2015	09/11/2015	23581/2015	203	CRPROLIC-001		09/11/2015	203
204	ENDRIGO RIBEIRO MARINO	QUÍMICA	27/10/2014 a 23/08/2015	23/08/2015	09/11/2015	24255/2015	204	CRPROLIC-001		09/11/2015	204
205	HELOISE PINHAS RADIGONDA BARIONI	EDU. PROFISSIONALIZANTE	07/11/2014 a 23/08/2015	23/08/2015	09/11/2015	24082/2015	205	CRPROLIC-001		09/11/2015	205
206	AGNALDO SEBASTIÃO PINTO	EDU. PROFISSIONALIZANTE	10/11/2014 a 23/08/2015	23/08/2015	09/11/2015	24536/2015	206	CRPROLIC-001		09/11/2015	206
207	SERGIO ALEXANDRE PEGORARO	CIENCIAS BIOLÓGICAS	29/05/2014 a 23/08/2015	23/08/2015	16/11/2015	24334/2015	207	CRPROLIC-001		16/11/2015	207
208	RAFAEL LINCOLN CORTEZ MARTINS	MATEMÁTICA	10/09/2014 a 23/08/2015	23/08/2015	16/11/2015	23944/2015	208	CRPROLIC-001		16/11/2015	208
209	ADRIANO ALBERTO DA SILVA	MATEMÁTICA	05/03/2015 a 23/08/2015	23/08/2015	16/11/2015	24086/2015	209	CRPROLIC-001		16/11/2015	209
210	MARCO ANTONIO LIMA DA SILVA	SOCIOLOGIA	30/05/2014 a 28/11/2014	28/11/2014	18/11/2015	24972/2015	210	CRPROLIC-001		18/11/2015	210
211	CLAUDOMIRO ALMEIDA SANTOS	SOCIOLOGIA	05/06/2014 a 21/10/2015	21/10/2015	18/11/2015	25054/2015	211	CRPROLIC-001		18/11/2015	211
212	VICTOR HUGO SANTOS FAUSTINO	FÍSICA	18/12/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	18/11/2015	25023/2015	212	CRPROLIC-001		18/11/2015	212
213	CARMEN ELIANE SOBRAL NOGUEIRA DA ROCHA	EDU. PROFISSIONALIZANTE	16/05/2014 a 13/11/2015	13/11/2015	18/11/2015	24678/2015	213	CRPROLIC-001		18/11/2015	213
214	SCHEILA FABRO	INGLÊS	18/02/2015 a 13/11/2015	13/11/2015	24/11/2015	25549/2015	214	CRPROLIC-001		24/11/2015	214
215	CLEUSA AP DOS SANTOS CORDEIRO	ENSINO RELIGIOSO	27/02/2015 a 13/11/2015	13/11/2015	24/11/2015	25520/2015	215	CRPROLIC-001		24/11/2015	215



216	MACARIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	ENSINO RELIGIOSO	16/03/2015 a 13/11/2015	13/11/2015	24/11/2015	25461/2015	216	CRPROLIC-001		24/11/2015	216
217	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA MATTOS	MATEMÁTICA	08/05/2014 a 11/05/2015	11/05/2015	24/11/2015	25462/2015	217	CRPROLIC-001		24/11/2015	217
218	CRISTINA IRENE AP VIEIRA ABATE	EDU. PROFISSIONALIZANTE	17/11/2014 a 13/11/2015	13/11/2015	24/11/2015	25378/2015	218	CRPROLIC-001		24/11/2015	218
219	GESILANE DE OLIVEIRA MACIEL JOSÉ	ARTES	24/11/2014 a 13/11/2015	13/11/2015	24/11/2015	25465/2015	219	CRPROLIC-001		24/11/2015	219
220	ALINE GARCIA PINTO	EDUCAÇÃO FÍSICA	17/03/2014 a 31/03/2015	31/03/2015	25/11/2015	25344/2015	220	CRPROLIC-001		25/11/2015	220
221	SERGIO HIROHARU MAYAMA TANAKA	INGLÊS	06/08/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	25/11/2015	24856/2015	221	CRPROLIC-001		25/11/2015	221
222	ILIDIO BARROS DA SILVA	FILOSOFIA	02/03/2015 a 13/11/2015	13/11/2015	26/11/2015	25967/2015	222	CRPROLIC-001		26/11/2015	222
223	ALEXSANDRO ALVES DA SILVA	FILOSOFIA	05/11/2015 a 25/11/2015	25/11/2015	27/11/2015	26072/2015	223	CRPROLIC-001		27/02/2015	223
224	ROGÉRIO DE OLIVEIRA	QUÍMICA	20/02/2015 a 26/11/2015	26/11/2015	01/12/2015	25917/2015	224	CRPROLIC-001		01/12/2015	224
225	VANDA DIAS GUEDES BORGES	SOCIOLOGIA	16/05/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	01/12/2015	26230/2015	225	CRPROLIC-001		01/12/2015	225
226	NILSON SANDRO SOUZA	FILOSOFIA	19/08/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	16/12/2015	26617/2015	226	CRPROLIC-001		16/12/2015	226
227	VALDEC PEREIRA DA SILVA VILALBA	FILOSOFIA	16/05/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	16/12/2015	26583/2015	227	CRPROLIC-001		16/12/2015	227
228	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	MATEMÁTICA	24/04/2014 a 11/05/2015	11/05/2015	16/12/2015	18353/2015	228	CRPROLIC-001		16/12/2015	228
229	LUCIANE MENDES DE SOUZA	MATEMÁTICA	31/10/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	16/12/2015	26694/2015	229	CRPROLIC-001		16/12/2015	229
230	DORIVAL RODRIGUES	MATEMÁTICA	05/09/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	16/12/2015	26572/2015	230	CRPROLIC-001		16/12/2015	230
231	VERÔNICA LINDQUIST	ARTES	20/11/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	16/12/2015	26663/2015	231	CRPROLIC-001		16/12/2015	231
232	ELIEZER DE JESUS ANDRADE	EDU. PROFISSIONALIZANTE	17/11/2014 a 13/11/2015	13/11/2015	16/12/2015	26587/2015	232	CRPROLIC-001		16/12/2015	232
233	MARIA GABRIELA PERSEGUINO FAUSTINO	CIENCIAS BIOLÓGICAS	24/03/2015 a 21/10/2015	21/10/2015	16/12/2015	26766/2015	233	CRPROLIC-001		16/12/2015	233
234	ROSANGELA SIQUEIRA PINHEIRO DE GOES	CIENCIAS BIOLÓGICAS	07/11/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	16/12/2015	26701/2015	234	CRPROLIC-001		16/12/2015	234
235	TAILA GORINI PIVATO BOTARO	ARTES	30/10/2014 a 13/11/2015	13/11/2015	16/12/2015	26855/2015	235	CRPROLIC-001		16/12/2015	235
236	CINTHIA FERNANDA SILVA	CIENCIAS BIOLÓGICAS	14/11/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	16/12/2015	2665/2015	236	CRPROLIC-001		16/12/2015	236
237	VALDIVIA LOPES PEREIRA	FILOSOFIA	17/03/2015 a 26/11/2015	26/11/2015	16/12/2015	26803/2015	237	CRPROLIC-001		16/12/2015	237
238	MÁRCIA MARIA PASSERINI BAVIA	FILOSOFIA	24/03/2015 a 26/11/2015	26/11/2015	17/12/2015	26686/2015	238	CRPROLIC-001		17/12/2015	238
239	LOURDES MACHADO BALBINO	FÍSICA	31/03/2014 a 31/03/2015	31/03/2015	17/12/2015	27063/2015	239	CRPROLIC-001		17/12/2015	239
240	ÉDER LUIZ BALBINO	FÍSICA	31/03/2014 a 31/03/2015	31/03/2015	17/12/2015	27062/2015	240	CRPROLIC-001		17/12/2015	240
241	FERNANDO EDUARDO VIEIRA	FÍSICA	08/09/2014 a 03/09/2015	03/09/2015	17/12/2015	27064/2015	241	CRPROLIC-001		17/12/2015	241
242	LUCIO RODRIGUES NETO	SOCIOLOGIA	20/05/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	17/12/2015	27085/2015	242	CRPROLIC-001		17/12/2015	242
243	ROSANNA MIDORI KAWANAKA NAWATE	SOCIOLOGIA	10/03/2015 a 26/11/2015	26/11/2015	17/12/2015	27117/2015	243	CRPROLIC-001		17/12/2015	243
244	DANIELI FERNANDA ZAMPIERI	QUÍMICA	16/05/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	17/12/2015	27087/2015	244	CRPROLIC-001		17/12/2015	244
245	MARTA LINGNAU	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	13/03/2014 a 05/02/2015	05/02/2015	17/12/2015	8543/2015	245	CRPROLIC-001		17/12/2015	245
246	NATASHE ROBERTA CREMASCO	EDUCAÇÃO FÍSICA	07/08/2013 a 13/11/2015	13/11/2015	17/12/2015	26217/2015	246	CRPROLIC-001		17/12/2015	246
247	ANDRÉ LUÍS DUMANN DA CUNHA	EDUCAÇÃO FÍSICA	18/08/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	17/12/2015	23148/2015	247	CRPROLIC-001		17/12/2015	247
248	LEONARDO AFONSO BRITES LARSEN	GEOGRAFIA	15/05/2014 a 22/07/2015	22/07/2015	17/12/015	27318/2015	248	CRPROLIC-001		17/12/2015	248
249	LAISE CRISTINA SOUZA MAGALHÃES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	20/05/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	18/12/2015	27438/2015	249	CRPROLIC-001		18/12/2015	249
250	EMÍLIO BEZERRA GUEDES	EDU. PROFISSIONALIZANTE	14/05/2015 a 17/12/2015	17/12/2015	28/12/2015	27440/2015	250	CRPROLIC-001		28/12/2015	250
251	GUSTAVO GALO MARCHEAFAVE	QUÍMICA	15/06/2015 a 20/11/2015	20/11/2015	28/12/2015	27576/2015	251	CRPROLIC-001		28/12/2015	251
252	NAYARA CRISTINE SALDAN	QUÍMICA	29/04/2015 a 26/12/2015	26/12/2015	28/12/2015	27516/2015	252	CRPROLIC-001		28/12/2015	252
253	SANDRA MARA DOS SANTOS	QUÍMICA	09/09/2014 a 18/09/2015	18/09/2015	28/12/2015	27314/2015	253	CRPROLIC-001		28/12/2015	253
254	ADRIANO MORAIS MATOS	EDU. PROFISSIONALIZANTE	24/02/2015 a 26/11/2015	26/11/2015	28/12/2015	27553/2015	254	CRPROLIC-001		28/12/2015	254
255	ANDERSON WILLIAN SIMOES BORGES	FISICA	18/06/2015 a 26/11/2015	26/11/2015	28/12/2015	27308/2015	255	CRPROLIC-001		28/12/2015	255
256	SIDNEY JAUBERTI DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	13/11/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	28/12/2015	26520/2015	256	CRPROLIC-001		28/12/2015	256
257	ANGÉLICA DE FREITAS R DA FONSECA	ARTES	16/03/2015 a 13/11/2015	13/11/2015	29/12/2015	27871/2015	257	CRPROLIC-001		29/12/2015	257
258	ANDRÉ LUIZ DOS REIS	INFORMÁTICA	09/03/2015 a 17/12/2015	17/12/2015	29/12/2015	27830/2015	258	CRPROLIC-001		29/12/2015	258
259	VANESSA MARA SOLCIA BORGES	SOCIOLOGIA	18/06/2015 a 17/12/2015	17/12/2015	29/12/2015	27810/2015	259	CRPROLIC-001		29/12/2015	259
260	WANDERLÉIA DE VARGAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	19/05/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	29/12/2015	27783/2015	260	CRPROLIC-001		29/12/2015	260
261	MARTA RODRIGUES	EDU. PROFISSIONALIZANTE	13/11/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	29/12/2015	27795/2015	261	CRPROLIC-001		29/12/2015	261
262	ROSÂNGELA PADILHA DE ÁVILA NOGUEIRA	FILOSOFIA	21/05/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	29/12/2015	27785/2015	262	CRPROLIC-001		29*/12/2015	262
263	VALDENIR APARECIDO DUARTE	FILOSOFIA	16/09/2014 a 17/12/2015	17/12/2015	29/12/2015	27832/2015	263	CRPROLIC-001		29/12/2015	263
264	DANIELE SONEGO CASSIMIRO	QUÍMICA	03/03/2015 a 17/12/2015	17/12/2015	05/01/2016	27951/2015	264	CRPROLIC-001		05/01/2016	264
265	CRISTIANE VALIM DA SILVA DUARTE	SOCIOLOGIA	16/03/2015 a 17/12/2015	17/12/2015	05/01/2016	27873/2015	265	CRPROLIC-001		05/01/2016	265
266	IVANALDO ARRUDA DO NASCIMENTO	ENSINO RELIGIOSO	19/05/2014 a 05/02/2015	05/02/2015	05/01/2016	27888/2015	266	CRPROLIC-001		05/01/2016	266
267	TATIANE TAMIRES FELIPES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	24/11/2014 a 13/11/2015	13/11/2015	05/01/2016	27940/2015	267	CRPROLIC-001		05/01/2016	267
268	PAULO SERGIO PORFIRIO	HISTÓRIA	13/03/2015 a 17/12/2015	17/12/2015	05/01/2016	28021/2015	268	CRPROLIC-001		05/01/2016	268
269	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	14/11/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	11/01/2016	27938/2015	269	CRPROLIC-001		11/01/2016	269
270	RATHIMO DA SILVA LACERDA	FISICA	24/10/2014 a 17/09/2015	17/09/2015	15/01/2016	346/2016	270	CRPROLIC-001		15/01/2016	270
271	ALINE MARÇAL VERONEZ	QUÍMICA	25/05/2015 a 17/12/2015	17/12/2015	15/01/2016	106/2016	271	CRPROLIC-001		15/01/2016	271



272	PAULO JOSÉ DA SILVA VIEIRA	ENSINO RELIGIOSO	11/07/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	15/01/2016	27815/2015	272	CRPROLIC-001		15/01/2016	272
273	EMILIO CARLOS EMIDIO	EDU. PROFISSIONALIZANTE	19/08/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	15/01/2016	137/2016	273	CRPROLIC-001		15/01/2016	273
274	ANDRÉA MORI	INGLÊS	18/02/2015 a 17/12/2015	17/12/2015	15/01/2016	307/2016	274	CRPROLIC-001		15/01/2016	274
275	INDIRA DELABIO DE BRITO	ARTES	25/05/2015 a 04/02/2016	04/02/2016	05/02/2016	2777/2016	275	CRPROLIC-001		05/02/2016	275
276	ANDRÉ COELHO DE SOUZA	ENSINO RELIGIOSO	04/07/2014 a 22/07/2015	22/07/2015	10/02/2016	1103/2016	276	CRPROLIC-001		10/02/2016	276
277	MARIA DO SOCORRO SILVA DE ALBUQUERQUE	ENSINO RELIGIOSO	30/06/2014 a 27/08/2015	27/08/2016	10/02/2016	1873/2016	277	CRPROLIC-001		10/02/2016	277
278	EMILIO AMORIM PENA DA SILVA	ENSINO RELIGIOSO	10/07/2014 a 27/08/2015	27/08/2016	10/02/2016	1874/2016	278	CRPROLIC-001		10/02/2016	278
279	MARIA ROSANGELA ROLIM DA SILVA VITAL	ENSINO RELIGIOSO	30/06/2014 a 27/08/2015	27/08/2016	10/02/2016	1871/2016	279	CRPROLIC-001		10/02/2016	279
280	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE MONTEIRO	ENSINO RELIGIOSO	01/07/2014 a 27/08/2015	27/08/2016	10/02/2016	1872/2016	280	CRPROLIC-001		10/02/2016	280
281	LILIAN KATIANI SHIMABUKU SILVESTRE	QUÍMICA	24/03/2015 a 26/11/2015	26/11/2015	10/02/2016	1865/2016	281	CRPROLIC-001		10/02/2016	281
282	ARTENIO ALVES DE ALCÂNTARA	FÍSICA	29/10/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	10/02/2016	26559/2015	282	CRPROLIC-001		10/02/2016	282
283	RODRIGO HERNANDES LOURENÇO	ESPANHOL	13/03/2015 a 03/02/2016	03/02/2016	10/02/2016	1406/2016	283	CRPROLIC-001		10/02/2016	283
284	NILSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	18/02/2015 a 03/02/2016	03/02/2016	10/02/2016	1940/2016	284	CRPROLIC-001		10/02/2016	284
285	VILMA CATARINA GIMENEZ MOLINA	EDU. PROFISSIONALIZANTE	03/03/2015 a 26/11/2015	26/11/2015	10/02/2016	810/2016	285	CRPROLIC-001		10/02/2016	285
286	MARINETE DOS REIS DA SILVA SANCHES	EDU. PROFISSIONALIZANTE	16/03/2015 a 03/02/2016	03/02/2016	10/02/2016	2015/2016	286	CRPROLIC-001		10/02/2016	286
287	DIOGO JOSÉ CAMARGO KISHI	CIENCIAS BIOLÓGICAS	11/11/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	10/02/2016	1896/2016	287	CRPROLIC-001		10/02/2016	287
288	SHEILA PRADE DOS SANTOS	ARTES	13/03/2015 a 10/02/2016	10/02/2016	17/02/2016	2898/2016	288	CRPROLIC-001		17/02/2016	288
289	MARIA DE JESUS RIBEIRO NASCIMENTO	EDU. PROFISSIONALIZANTE	18/02/2015 a 04/02/2016	04/02/2016	18/02/2016	2900/2016	289	CRPROLIC-001		18/02/2016	289
290	EMILLY GABRIELLY OTENIO	QUÍMICA	05/11/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	18/02/2016	2728/2016	290	CRPROLIC-001		18/02/2016	290
291	SESAIDE JOSÉ DE OLIVEIRA	SOCIOLOGIA	20/02/2015 a 03/02/2016	03/02/2016	18/02/2016	2816/2016	291	CRPROLIC-001		18/02/2016	291
292	ROSEMEIRE MALDONADO ERNESTO SILVA	ARTES	06/05/2015 a 03/02/2016	03/02/2016	18/02/2016	3389/2016	292	CRPROLIC-001		18/02/2016	292
293	DAGOBERTO SIMÃO AQUINO	SOCIOLOGIA	27/04/2015 a 03/02/2016	03/02/2016	01/03/2016	3507/2016	293	CRPROLIC-001		01/03/2016	293
294	EDMILSON SEVERINO LEITE	FILOSOFIA	16/05/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	07/03/2016	5138/2016	294	CRPROLIC-001		07/03/2016	294
295	EUZA ROMANA LINO NOGUEIRA	MATEMÁTICA	13/03/2015 a 17/12/2015	17/12/2015	07/03/2016	4953/2016	295	CRPROLIC-001		07/03/2016	295
296	ISIS BEATRIZ ANUNCIATO	ARTES	20/03/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	10/03/2016	7921/2016	296	CRPROLIC-001		10/03/2016	296
297	LEVY LISBOA NETO	SOCIOLOGIA	23/03/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	10/03/2016	8008/2016	297	CRPROLIC-001		10/03/2016	297
298	ANDREIA VERAS DOS SANTOS	ENSINO RELIGIOSO	04/07/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	14/03/216	1876/2016	298	CRPROLIC-001		14/03/216	298
299	FLÁVIO FRANCISCO GOMES	ENSINO RELIGIOSO	13/03/2015 a 26/11/2015	26/11/2015	14/03/216	2999/2016	299	CRPROLIC-001		14/03/216	299
300	GERUSA MARTINS AYRES	CIENCIAS BIOLÓGICAS	11/11/2014 a 13/11/2015	13/11/2015	14/03/216	7469/2016	300	CRPROLIC-001		14/03/216	300
301	MARCOS GOMES DE ALMEIDA	ENSINO RELIGIOSO	03/03/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	14/03/216	8421/2016	301	CRPROLIC-001		14/03/216	301
302	LUIZ MIGUEL RAMOS PEREIRA	INFORMÁTICA	18/02/2015 a 10/02/2016	10/02/2016	15/03/2016	7153/2016	302	CRPROLIC-001		15/03/2016	302
303	EDUARDO DOS SANTOS MOREIRA	ENSINO RELIGIOSO	03/03/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	16/03/2016	8420/2016	303	CRPROLIC-001		16/03/2016	303
304	ELIAS DO NASCIMENTO MACIEL	ENSINO RELIGIOSO	12/03/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	17/03/2016	8419/2016	304	CRPROLIC-001		17/03/2016	304
305	ENOS MURBACH	FILOSOFIA	25/02/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	24/03/2016	9548/2016	305	CRPROLIC-001		24/03/2016	305
306	ROSILENE DOS SANTOS MILDENBERG	MATEMÁTICA	21/05/2015 a 18/03/2016	18/03/2016	29/03/2016	1667/2016	306	CRPROLIC-001		29/03/2016	306
307	LUCINEIDE ABREU BUENO	FILOSOFIA	03/11/2014 a 26/11/2016	26/11/2016	29/03/2016	9191/2016	307	CRPROLIC-001		29/03/2016	307
308	ELMA FELICIO TAVARES	LINGUA PORTUGUESA	24/02/2015 a 10/02/2016	10/02/2016	29/03/2016	10116/2016	308	CRPROLIC-001		29/03/2016	308
309	ÉVERTON ADRIANO MENDES BATISTA	MATEMÁTICA	24/02/2015a26/02/2016	26/02/2016	29/03/2016	9014/2016	309	CRPROLIC-001		29/03/2016	309
310	SERGIO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ	FILOSOFIA	20/05/2015 a 30/03/2016	30/03/2016	06/04/2016	8684/2016	310	CRPROLIC-001		06/04/2016	310
311	MARLEI PEREIRA VANDES	LINGUA PORTUGUESA	13/03/2015 a 10/02/2016	10/02/2016	06/04/2016	10119/2016	311	CRPROLIC-001		06/04/2016	311
312	VINÍCIUS BITTENCOURT	MATEMÁTICA	07/08/2014 a 03/09/2015	03/09/2015	18/04/2016	22184/2015	312	CRPROLIC-001		18/04/2016	212
313	ANGELA PAULA TREVISAN	EDUCAÇÃO FÍSICA	16/03/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	18/04/2016	10392/2016	313	CRPROLIC-001		18/04/2016	313
314	JULIANE BARBOSA CORRÊA	SOCIOLOGIA	21/08/2014 a 04/02/2016	04/02/2016	27/04/2016	12623/2016	314	CRPROLIC-001		27/04/2016	314
315	MRIAM LUCIA DE ALMEIDA	SOCIOLOGIA	02/03/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	27/04/2016	12649/2016	315	CRPROLIC-001		27/04/2016	315
316	IGOR MONOO ANGELICO	ARTES	17/03/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	27/04/2016	11307/2016	316	CRPROLIC-001		27/04/2016	316
317	MICHELLE ANDRESSA LEMOS RODRIGUES	ARTES	04/05/2015 a 18/03/2016	18/03/2016	27/04/2016	12472/2016	317	CRPROLIC-001		27/04/2016	317
318	ROGÉRIO MOREIRA ORRUTEA FILHO	FILOSOFIA	02/03/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	27/04/2016	12170/2016	318	CRPROLIC-001		27/04/2016	318
319	ANDERSON DA SILVA	MATEMÁTICA	06/05/2016 a 03/02/2016	03/02/2016	27/04/2016	10780/2016	319	CRPROLIC-001		27/04/2016	319
320	GABRIEL VICTOR ROCHA PINEZI	LINGUA PORTUGUESA	13/03/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	27/04/2016	11665/2016	320	CRPROLIC-001		27/04/2016	320
321	LETICIA HIERA DA CRUZ	QUÍMICA	06/03/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	27/04/2016	12470/2016	321	CRPROLIC-001		27/04/2016	321
322	MARCELO MIGLIANO UCHIYAMA	SOCIOLOGIA	18/02/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	03/05/2016	12781/2016	322	CRPROLIC-001		03/05/2016	322
323	SANDRO ALVES DE OLIVEIRA	ENSINO RELIGIOSO	21/08/2014 a 14/04/2016	14/04/2016	03/05/2016	12359/2016	323	CRPROLIC-001		03/05/2016	323
324	TIAGO RAIMUNDO CORAL	MATEMÁTICA	28/10/2014 a 13/11/2015	13/11/2015	09/05/2016	12776/2016	324	CRPROLIC-001		09/05/2016	324
325	LISANDRA CAMELINI SALOMÃO	ARTES	23/03/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	09/05/2016	13152/2016	325	CRPROLIC-001		09/05/2016	325
326	GILMAR AMARO DE MOURA	ENSINO RELIGIOSO	10/07/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	09/05/2016	16618/2016	326	CRPROLIC-001		09/05/2016	326
327	NEY RODRIGUES GUEDES	ENSINO RELIGIOSO	24/02/2015 a 03/02/2016	03/02/2016	09/05/2016	12466/2016	327	CRPROLIC-001		09/05/2016	327
328	DEISE ROSANA FRANCO BOSZCZOWSKI	FILOSOFIA	13/03/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	09/05/2016	13303/2016	328	CRPROLIC-001		09/05/2016	328
329	MARTINIANO SOARES DA SILVA	FILOSOFIA	24/03/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	09/05/2016	10821/2016	329	CRPROLIC-001		09/05/2016	329
330	ELISANDRA BLUMER MENEGHIN BARBOSA	EDUCAÇÃO FÍSICA	01/06/2015 a 18/03/2016	18/03/2016	09/05/2016	10979/2016	330	CRPROLIC-001		09/05/2016	330
331	ROMÁRIO AMARAL CARDOSO	EDUCAÇÃO FÍSICA	25/03/2015 a 17/12/2015	17/12/2015	09/05/2016	27874/2016	331	CRPROLIC-001		09/05/2016	331
332	ANTONIA ELISSANDRA FREIRE DE SOUZA	CIENCIAS BIOLÓGICAS	11/03/2015 a 10/02/2016	10/02/2016	09/05/2016	12651/2016	332	CRPROLIC-001		09/05/2016	332
333	JÔNATA FERNANDES DE OLIVEIRA	CIENCIAS BIOLÓGICAS	18/02/2015 a 17/12/2015	17/12/2015	09/05/2016	12653/2016	333	CRPROLIC-001		09/05/2016	333
334	GLIVÂNIA DE SOUZA	CIÊNCIAS	24/02/2015 a 18/03/2016	18/03/2016	09/05/2016	14145/2016	334	CRPROLIC-001		09/05/2016	334
335	KATYUSCIA LUANA ZOLLI	CIENCIAS BIOLÓGICAS	24/02/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	13/05/2016	14146/2016	335	CRPROLIC-001		13/05/2016	335
336	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO ALFREDO	ARTES	31/08/2015 a 22/02/2016	22/02/2016	13/05/2016	12180/2016	336	CRPROLIC-001		13/05/2016	336
337	MARCOS ANTONIO DA COSTA	ARTES	27/08/2015 a 03/02/2016	03/02/2016	13/05/2016	12206/2016	337	CRPROLIC-001		13/05/2016	337



338	CAROLINA CARNEIRO REIS	ARTES	23/02/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	16/05/2016	9632/2016	338	CRPROLIC-001		16/05/2016	338
339	REINALDO DO NASCIMENTO	ENSINO RELIGIOSO	03/07/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	16/05/2016	14114/2016	339	CRPROLIC-001		16/05/2016	339
340	JOSIANE MOREIRA LOPES OLIVEIRA	LINGUA PORTUGUESA	29/10/2014 a 13/11/2015	13/11/2015	16/05/2016	12334/2016	340	CRPROLIC-001		16/05/2016	340
341	PRISCILA FOLEIS	FISICA	28/03/2014 a 03/02/2016	03/02/2016	16/05/2016	14113/2016	341	CRPROLIC-001		16/05/2016	341
342	FERNANDA NOVI CORTEGOSO LOPES	CIENCIAS BIOLÓGICAS	08/07/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	17/05/2016	12811/2016	342	CRPROLIC-001		17/05/2016	342
343	SANDRA BORGES MORAIS	LINGUA PORTUGUESA	14/05/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	17/05/2016	12506/2016	343	CRPROLIC-001		17/05/2016	343
344	ADILSON CARLOS FERREIRA	MATEMÁTICA	29/05/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	17/05/2016	10806/2016	344	CRPROLIC-001		17/05/2016	344
345	GLEITON REIS DOS SANTOS	MATEMÁTICA	25/02/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	17/05/2016	12050/2016	345	CRPROLIC-001		17/05/2016	345
346	SARA JARDIM REBERTE GASPARETTO	SOCIOLOGIA	30/04/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	17/05/2016	10129/2016	346	CRPROLIC-001		17/05/2016	346
347	SOLANGE MARTINS	EDU. PROFISSIONALIZANTE	11/06/2015 a 06/05/2016	06/05/2016	17/05/2016	13194/2016	347	CRPROLIC-001		17/05/2016	347
348	RODRIGO DOMINGOS CORAL	EDU. PROFISSIONALIZANTE	17/09/2015 a 07/04/2016	07/04/2016	27/05/2016	12331/2016	348	CRPROLIC-001		27/05/2016	348
349	JOSÉ ARANTES BUENO SOBRINHO	FILOSOFIA	21/11/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	27/05/2016	14384/2016	349	CRPROLIC-001		27/05/2016	349
350	ANA PAULA MONTEIRO	CIENCIAS BIOLÓGICAS	29/04/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	27/05/2016	12061/2016	350	CRPROLIC-001		27/05/2016	350
351	ELIZANGELA SOUZA DUTRA	CIENCIAS BIOLÓGICAS	01/06/2015 a 06/05/2016	06/05/2016	31/05/2016	15681/2016	351	CRPROLIC-001		31/05/2016	351
352	RODRIGO DAHMEN	MATEMÁTICA	12/02/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	31/05/2016	16108/2016	352	CRPROLIC-001		31/05/2016	352
353	FERNANDA SEREJO LUZ	MATEMÁTICA	16/04/2015 a 06/05/2016	06/05/2016	31/05/2016	15360/2016	353	CRPROLIC-001		31/05/2016	353
354	LARISSA DA SILVA WATHIER	EDU. PROFISSIONALIZANTE	22/05/2015 a 06/05/2016	06/05/2016	31/05/2016	15368/2016	354	CRPROLIC-001		31/05/2016	354
355	ROBSON LUBAS ARGUELHO	EDU. PROFISSIONALIZANTE	18/02/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	31/05/2016	15432/2016	355	CRPROLIC-001		31/05/2016	355
356	ROSA MARIA DE ARAUJO LIMA	ARTES	17/03/2014 a 31/03/2015	31/03/2015	01/06/2016	15507/2016	356	CRPROLIC-001		01/06/2016	356
357	MARIA ESTER DE SOUZA JOSÉ MARTINS	ARTES	27/02/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	01/06/2016	15670/2016	357	CRPROLIC-001		01/06/2016	357
358	ROSEMEIRE PERNIAS GONÇALVES	FÍSICA	26/08/2015 a 23/12/2016	23/12/2016	01/06/2016	14107/2016	358	CRPROLIC-001		01/06/2016	358
359	LEONARDO BORGES REIS	SOCIOLOGIA	10/06/2015 A 06/05/2016	06/05/2016	01/06/2016	16319/2016	359	CRPROLIC-001		01/06/2016	359
360	AROAM REGINALDO CLEMENTE	HISTÓRIA	30/03/2015 a 26/11/2015	26/11/2016	01/06/2016	16314/2016	360	CRPROLIC-001		01/06/2016	360
361	RODRIGO GARCIA BEVILAQUA	EDUCAÇÃO FÍSICA	25/04/2014 a 08/06/2015	08/06/2015	01/06/2016	1736/2016	361	CRPROLIC-001		01/06/2016	361
362	ENILDE LOPES MEDEIROS DA SILVA	ENSINO RELIGIOSO	27/06/2014 a 23/02/2016	23/02/2016	22/06/2016	16486/2016	362	CRPROLIC-001		22/06/2016	362
363	ANA CLÁUDIA DE ABREU	ARTES	10/06/2015 a 06/05/2016	06/05/2016	22/06/2016	16097/2016	363	CRPROLIC-001		22/06/2016	363
364	CRISTIANE RIBEIRO LEITE	EDUCAÇÃO FÍSICA	18/02/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	22/06/2016	10624/2016	364	CRPROLIC-001		22/06/2016	364
365	GIOVANI FARINA	EDU. PROFISSIONALIZANTE	08/06/2015 a 06/05/2016	06/05/2016	24/06/2016	16584/2016	365	CRPROLIC-001		24/06/2016	365
366	MICHELLE FABIANE DE FARIA	EDU. PROFISSIONALIZANTE	19/11/2014 a 06/05/2016	06/05/2016	24/06/2016	12315/2016	366	CRPROLIC-001		24/06/2016	366
367	KARLA THEREZINHA M. GOLLNER REIS	EDU. PROFISSIONALIZANTE	10/07/2015 a 20/05/2016	20/05/2016	24/06/2016	16483/2016	367	CRPROLIC-001		24/06/2016	367
368	JANINE BERTELLI	EDU. PROFISSIONALIZANTE	01/06/2015 a 20/05/2016	20/05/2016	24/06/2016	16664/2016	368	CRPROLIC-001		24/06/2016	368
369	EMANUEL PAGLIARI OLIVEIRA SILVA	EDU. PROFISSIONALIZANTE	13/04/2015 a 20/05/2016	20/05/2016	24/06/2016	16805/2016	369	CRPROLIC-001		24/06/2016	369
370	FERNANDA GIANELLI QUINTANA ARANDA	EDU. PROFISSIONALIZANTE	14/11/2014 a 09/06/2016	09/06/2016	24/06/2016	27886/2015	370	CRPROLIC-001		24/06/2016	370
371	PEDRO RESENDE NETO	INGLÊS	14/05/2015 a 25/05/2016	25/05/2016	24/06/2016	14794/2016	371	CRPROLIC-001		24/06/2016	371
372	GLAUCIA VIEIRA PIRES DE OLIVEIRA	ARTES	23/03/2015 a 08/06/2016	08/06/2016	24/06/2016	17519/2016	372	CRPROLIC-001		24/06/2016	372
373	JULIA DE SOUZA SIÉCOLA MOREIRA	ARTES	18/05/2015 a 25/05/2016	25/05/2016	24/06/2016	16937/2016	373	CRPROLIC-001		24/06/2016	373
374	ANDRÉ LUÍS MATEUS	MATEMÁTICA	23/09/2015 a 07/03/2016	07/03/2016	24/06/2016	17691/2016	374	CRPROLIC-001		24/06/2016	374
375	JOSIANE ALVARES	CIENCIAS BIOLÓGICAS	25/08/2014 a 07/03/2016	07/03/2016	24/06/2016	12202/2016	375	CRPROLIC-001		24/06/2016	375
376	FERNANDA RODRIGUES WERNZ	MATEMÁTICA	29/05/2015 a 20/05/2016	20/05/2016	24/06/2016	13168/2016	376	CRPROLIC-001		24/06/2016	376
377	ROSÂNGELA DA SILVA LOPES	QUÍMICA	12/06/2015 a 06/05/2016	06/05/2016	24/06/2016	16624/2016	377	CRPROLIC-001		24/06/2016	377
378	LYVIA OLARTE DE MOURA	QUÍMICA	15/04/2016 a 20/05/2016	20/05/2016	24/06/2016	16667/2016	378	CRPROLIC-001		24/06/2016	378
379	NATHANA BOESSIO CASSINS	EDUCAÇÃO FÍSICA	25/02/2015 a 03/02/2016	03/02/2016	27/06/2016	10417/2016	379	CRPROLIC-001		27/06/2016	379
380	MARCIA CRISTIANE CANGUÇU RODRIGUES SOUZA	LINGUA PORTUGUESA	08/06/2015 a 20/05/2016	20/05/2016	27/06/2016	16627/2016	380	CRPROLIC-001		27/06/2016	380
381	IRENE EVARISTA GOMES DE FIGUEIREDO	FILOSOFIA	20/08/2015 a 27/06/2016	27/06/2016	30/06/2016	18011/2016	381	CRPROLIC-001		30/06/2016	381
382	SINOMAR MOREIRA ANDRADE	CIENCIAS BIOLÓGICAS	10/09/2015 a 27/06/2016	27/06/2016	30/06/2016	13603/2016	382	CRPROLIC-001		30/06/2016	382
383	TACITO GRAMINHA CAMPOIS	MATEMÁTICA	15/08/2015 a 02/06/2016	02/06/2016	30/06/2016	15245/2016	383	CRPROLIC-001		30/06/2016	383
384	CARLOS ARRUDA ANUNCIATO	ARTES	13/03/2015 a 07/06/2016	07/06/2016	11/07/2016	10118/2016	384	CRPROLIC-001		11/07/2016	384
385	ADALVANE NOBRES DAMACENO	EDU. PROFISSIONALIZANTE	14/08/2015 a 27/06/2016	27/06/2016	11/07/2016	19315/2016	385	CRPROLIC-001		11/07/2016	385
386	CIBELLE DE MELO GATTI PEREIRA	SOCIOLOGIA	17/08/2016 a 27/06/2016	27/06/2016	11/07/2016	19306/2016	386	CRPROLIC-001		11/07/2016	386
387	FERNANDA TACIANA MARÇARI	MATEMÁTICA	19/05/2014 a 08/06/2015	08/06/2015	11/07/2016	26332/2016	387	CRPROLIC-001		11/07/2016	387
388	SEBASTIÃO AMARILDO DA SILVA	INFORMÁTICA	27/07/2015 a 27/06/2016	27/06/2016	11/07/2016	19416/2016	388	CRPROLIC-001		11/07/2016	388
389	MARUILSON MENEZES DE SOUZA	FILOSOFIA	17/06/2015 a 17/06/2016	17/06/2016	11/07/2016	19515/2016	389	CRPROLIC-001		11/07/2016	389
390	LUCIANA DE FATIMA ADAMOWSKI	PORTUGUES	14/09/2015 a 27/06/2016	27/06/2016	11/07/2016	19417/2016	390	CRPROLIC-001		11/07/2016	390
391	DANILO DE CASTRO FRISSELLI	EDUCAÇÃO FÍSICA	14/05/2015 a 25/05/2016	25/05/2016	11/07/2016	18072/2016	391	CRPROLIC-001		11/07/2016	391
392	KARINA RAQUEL VIEIRA DE VASCONCELOS	CIENCIAS BIOLÓGICAS	21/05/2015 a 06/05/2016	06/05/2016	11/07/2016	17791/2016	392	CRPROLIC-001		11/07/2016	392
393	TIAGO HENRIQUE CACHIATÓRIO	EDUCAÇÃO FÍSICA	16/06/2015 a 25/05/2016	25/05/2016	13/07/2016	20100/2016	393	CRPROLIC-001		13/07/2016	393
394	OLGA REGINA VICENTE SCUDLER	CIENCIAS BIOLÓGICAS	16/05/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	20/07/2016	18832/2016	394	CRPROLIC-001		20/07/2016	394
395	CIBELE BAER YAMASHITA BARBOUR	ARTES	21/05/2015 a 17/06/2016	17/06/2016	20/07/2016	19151/2016	395	CRPROLIC-001		20/07/2016	395
396	WAGNER ROBERTO APARECIDO PASCOAL	MATEMÁTICA	09/03/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	26/07/2016	10417/2016	396	CRPROLIC-001		26/07/2016	396
397	TAISA MOURA GIMENEZ MORI	MATEMÁTICA	27/07/2015 a 27/06/2016	27/06/2016	26/07/2016	20045/2016	397	CRPROLIC-001		26/07/2016	397
398	JOSIANE APARECIDA BIDÓIA DI GENNARO	QUÍMICA	24/10/2014 a 26/11/2015	26/11/2015	26/07/2016	19927/2016	398	CRPROLIC-001		26/07/2016	398
399	JOSIMAR DIAS DA SILVA	ARTES	19/08/2014 a 27/06/2016	27/06/2016	26/07/2016	18019/2016	399	CRPROLIC-001		26/07/2016	399
400	EDSON FERREIRA GODINHO FILHO	ARTES	07/05/2015 a 25/05/2016	25/05/2016	02/08/2016	18074/2016	400	CRPROLIC-001		02/08/2016	400



401	RAIMUNDO NOVATO VIEIRA ARAGÃO	ENSINO RELIGIOSO	25/06/2014 a 01/07/2016	01/07/2016	02/08/2016	3038/2016	401	CRPROLIC-001		02/08/2016	401
402	LILIANE MOREIRA NUNES	CIENCIAS BIOLÓGICAS	25/11/2014 a 10/06/2016	10/06/2016	02/08/2016	17255/2016	402	CRPROLIC-001		02/08/2016	402
403	ROGER TOSCAN SPAGNOLO	EDU. PROFISSIONALIZANTE	20/08/2015 a 27/06/2016	27/06/2016	08/08/2016	20007/2016	403	CRPROLIC-001		08/08/2016	403
404	ODIVAN ZANELLA	EDU. PROFISSIONALIZANTE	29/07/2015 a 27/07/2016	27/07/2016	08/08/2016	23035/2016	404	CRPROLIC-001		08/08/2016	404
405	KARINA ROSSINI	EDU. PROFISSIONALIZANTE	15/09/2015 a 27/07/2016	27/07/2016	08/08/2016	21122/2016	405	CRPROLIC-001		08/08/2016	405
406	JEFFERSON GONCALVES ACUNHA	EDU. PROFISSIONALIZANTE	20/08/2015 a 27/07/2016	27/07/2016	08/08/2016	21105/2016	406	CRPROLIC-001		08/08/2016	406
407	PAULO CÉSAR GUIMARÃES CARVALHO	QUÍMICA	06/08/2015 a 27/06/2016	27/06/2016	08/08/2016	21231/2016	407	CRPROLIC-001		08/08/2016	407
408	DILCÉLIA OLIVEIRA DE AMARAL	ENSINO RELIGIOSO	23/06/2014 a 27/08/2015	27/08/2015	08/08/2016	17642/2016	408	CRPROLIC-001		08/08/2016	408
409	ELY XAVIER DE BARROS	ENSINO RELIGIOSO	17/09/2015 a 27/06/2016	27/06/2016	08/08/2016	20318/2016	409	CRPROLIC-001		08/08/2016	409
410	ANDERSON LUIZ FERREIRA	FILOSOFIA	17/06/2015 a 25/05/2016	25/05/2016	08/08/2016	18158/2016	410	CRPROLIC-001		08/08/2016	410
411	CAUBY FERRAZ BINDÁ	ENSINO RELIGIOSO	04/03/2015 a 30/06/2016	30/06/2016	17/08/2016	19872/2016	411	CRPROLIC-001		17/08/2016	411
412	GISLENE ESPINDOLA MARTINS	SOCIOLOGIA	08/06/2015 a 27/06/2016	27/06/2016	17/08/2016	20521/2016	412	CRPROLIC-001		17/08/2016	412
413	JOSÉ EMÍLIO LISBÔA	MATEMÁTICA	26/03/2015 a 18/03/2016	18/03/2016	17/08/2016	12051/2016	413	CRPROLIC-001		17/08/2016	413
414	WILSON CORREIA DOS SANTOS	EDU. PROFISSIONALIZANTE	18/02/2015 a 18/03/2016	18/03/2016	17/08/2016	21862/2016	414	CRPROLIC-001		17/08/2016	414
415	MARCOS ROBERTO DA SILVA	FILOSOFIA	11/09/2015 a 27/07/2016	27/07/2016	17/08/2016	21816/2016	415	CRPROLIC-001		17/08/2016	415
416	ELIEZER JOAZ VIEIRA	FILOSOFIA	18/09/2015 a 27/07/2016	27/07/2016	17/08/2016	21806/2016	416	CRPROLIC-001		17/08/2016	416
417	DAIANY SALDANHA DA SILVEIRA DONADUZZI	EDU. PROFISSIONALIZANTE	17/08/2015 a 27/07/2016	27/07/2016	29/08/2016	22148/2016	417	CRPROLIC-001		29/08/2016	417
418	RITA DE CÁSSIA LIMA MAZZUCHELLI	MATEMÁTICA	25/09/2015 a 27/07/2016	27/07/2016	29/08/2016	22159/2016	418	CRPROLIC-001		29/08/2016	418
419	EDUARDO FABIANO ROMERO	MATEMÁTICA	25/09/2015 a 27/07/2016	27/07/2016	29/08/2016	22158/2016	419	CRPROLIC-001		29/08/2016	419
420	MARILAINE MACIEL PRACZ	MATEMÁTICA	25/09/2015 a 24/08/2016	24/08/2016	29/08/2016	22313/2016	420	CRPROLIC-001		29/08/2016	420
421	IVONICE DOS SANTOS SILVA	MATEMÁTICA	31/08/2015 a 27/07/2016	27/07/2016	29/08/2016	22615/2016	421	CRPROLIC-001		29/08/2016	421
422	MARCO DOS REIS BRUGNEROTTO	QUÍMICA	02/09/2015 a 27/06/2016	27/06/2016	29/08/2016	22585/2016	422	CRPROLIC-001		29/08/2016	422
423	SANDRA RECH	SOCIOLOGIA	23/03/2015 a 04/02/2016	04/02/2016	29/08/2016	22907/2016	423	CRPROLIC-001		29/08/2016	423
424	MIRIAM MELO DE CAMPOS	EDU. PROFISSIONALIZANTE	03/08/2015 a 27/07/2016	27/07/2016	06/09/2016	21234/2016	424	CRPROLIC-001		06/09/2016	424
425	TIAGO HENRIQUE CHEIRA	MATEMÁTICA	27/07/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	08/09/2016	22813/2016	425	CRPROLIC-001		08/09/2016	425
426	EVERTON LUÍS DE LIMA GUTERRES	EDU. PROFISSIONALIZANTE	18/08/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	15/09/2016	23932/2016	426	CRPROLIC-001		15/09/2016	426
427	NAIANA MENDONCA DOTTO	EDU. PROFISSIONALIZANTE	20/08/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	15/09/2016	23930/2016	427	CRPROLIC-001		15/09/2016	427
428	RAJANE DE OLIVEIRA DO CANTO	EDU. PROFISSIONALIZANTE	20/08/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	15/09/2016	23929/2016	428	CRPROLIC-001		15/09/2016	428
429	JANINE PEREIRA MACHADO	EDU. PROFISSIONALIZANTE	20/08/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	15/09/2016	23933/2016	429	CRPROLIC-001		15/09/2016	429
430	DOUGLAS ARNALDO KRAUT	INGLÊS	22/09/2016 a 02/09/2016	02/09/2016	15/09/2016	24049/2016	430	CRPROLIC-001		15/09/2016	430
431	ELLEN MIGUEL DE OLIVEIRA	CIENCIAS BIOLÓGICAS	18/08/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	15/09/2016	23292/2016	431	CRPROLIC-001		15/09/2016	431
432	PATRICIA PAPA	LINGUA PORTUGUESA	21/09/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	15/09/2016	24024/2016	432	CRPROLIC-001		15/09/2016	432
433	JOSÉ JOVELINO DA CRUZ	ARTES	14/09/2016 a 02/09/2016	02/09/2016	15/09/2016	24030/2016	433	CRPROLIC-001		15/09/2016	433
434	PRISCILA RICARDO PEREIRA	ENSINO RELIGIOSO	15/09/2015 a 06/09/2016	06/09/2016	16/09/2016	23104/2016	434	CRPROLIC-001		16/09/2016	434
435	ARY EDUARDO PEGOLO DOS SANTOS FILHO	MATEMÁTICA	10/09/2016 a 02/09/2016	02/09/2016	20/09/2016	24478/2016	435	CRPROLIC-001		20/09/2016	435
436	KATGEANES ALVES COMARELLA	FISICA	07/07/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	20/09/2016	24135/2016	436	CRPROLIC-001		20/09/2016	436
437	ARACI ALMEIDA DE ANDRADE	MATEMÁTICA	08/04/2014 a 22/12/2014	22/12/2014	22/09/2016	23245/2016	437	CRPROLIC-001		22/09/2016	437
438	CLEMENTINA ASSIS	SOCIOLOGIA	08/05/2015 a 20/05/2016	20/05/2016	22/09/2016	20540/2016	438	CRPROLIC-001		22/09/2016	438
439	EDSON PILGER DIAS SBEGHEN	FILOSOFIA	20/05/2015 a 25/05/2016	25/05/2016	22/09/2016	1771/2016	439	CRPROLIC-001		22/09/2016	439
440	KARINA AYUME TURUDA DE ALBUQUERQUE	MATEMÁTICA	14/04/2015 a 17/06/2016	17/06/2016	28/09/2016	17954/2016	440	CRPROLIC-001		28/09/2016	440
441	FABIO LUIS CAMARA CHAGAS	MATEMÁTICA	08/09/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	28/09/2016	23887/2016	441	CRPROLIC-001		28/09/2016	441
442	NUBIA CRISTINA DE GÓES	EDU. PROFISSIONALIZANTE	05/10/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	28/09/2016	24997/2016	442	CRPROLIC-001		28/09/2016	442
443	TAINAN SILVA GARCIA	EDU. PROFISSIONALIZANTE	20/08/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	28/09/2016	24127/2016	443	CRPROLIC-001		28/09/2016	443
444	JHONNY RICHARD DE MELO GOMES	EDU. PROFISSIONALIZANTE	29/07/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	28/09/2016	24511/2016	444	CRPROLIC-001		28/09/2016	444
445	GLEISON ALVES	EDUCAÇÃO FÍSICA	02/03/2016 a 26/02/2016	26/02/2016	28/09/2016	19330/2016	445	CRPROLIC-001		28/09/2016	445
446	CARLA KOZUKI	FISICA	17/08/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	28/09/2016	12947/2016	446	CRPROLIC-001		28/09/2016	446

447	ANDREA FIALHO DE SOUZA LIMA	QUÍMICA	13/08/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	03/10/2016	24740/2016	447	CRPROLIC-001		03/10/2016	447
448	RODRIGO ALVES DA SILVA	QUÍMICA	17/03/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	03/10/2016	14477/2016	448	CRPROLIC-001		03/10/2016	448
449	MÔNICA LEITE	GEOGRAFIA	14/09/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	03/10/2016	14048/2016	449	CRPROLIC-001		03/10/2016	449
450	MARCELO YUKIO YAMAMOTO	INFORMÁTICA	11/09/2015 a 27/07/2016	27/07/2016	03/10/2016	23774/2016	450	CRPROLIC-001		03/10/2016	450
451	ROSA DA SILVA CORRÊA	ENSINO RELIGIOSO	30/06/2014 a 02/09/2016	02/09/2016	03/10/2016	16500/2016	451	CRPROLIC-001		03/10/2016	451
452	KATIA SIMONE DA SILVA SILVEIRA	EDU. PROFISSIONALIZANTE	24/08/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	03/10/2016	25059/2016	452	CRPROLIC-001		03/10/2016	452
453	DÉRRI FRANCIS BORGES MONTEIRO	LINGUA PORTUGUESA	02/03/2015 a 27/07/2016	27/07/2016	03/10/2016	24832/2016	453	CRPROLIC-001		03/10/2016	453
454	FERNANDO MARCOS ROSA MAIA GUERRA	CIENCIAS BIOLÓGICAS	23/03/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	04/10/2016	23122/2016	454	CRPROLIC-001		04/10/2016	454
455	KAITY LAÍS SIEPMANN SOCCOL	EDU. PROFISSIONALIZANTE	19/08/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	05/10/2016	23591/2016	455	CRPROLIC-001		05/10/2016	455
456	MARGARETH APARECIDA DE ALMEIDA	ARTES	02/09/2015 a 06/09/2016	06/09/2016	05/10/2016	25315/2016	456	CRPROLIC-001		05/10/2016	456
457	MARCOS VINICIUS CARVALHO FERREIRA	ARTES	06/05/2016 a 17/06/2016	17/06/2016	05/10/2016	25565/2016	457	CRPROLIC-001		05/10/2016	457
458	ÉRICA NAKAMURA HIROSE OKUBARA	CIENCIAS BIOLÓGICAS	16/09/2015 a 27/02/2016	27/02/2016	06/10/2016	19890/2016	458	CRPROLIC-001		06/10/2016	458
459	RICARDO MENDES DE OLIVEIRA	FISICA	10/08/2015 a 06/09/2016	06/09/2016	13/10/2016	25479/2016	459	CRPROLIC-001		13/10/2016	459
460	ALESSANDRA JUSTO	CIENCIAS BIOLÓGICAS	02/09/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	13/10/2016	25426/2016	460	CRPROLIC-001		13/10/2016	460
461	IULLE COSTA SANCHEZ	QUÍMICA	24/07/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	13/10/2016	24918/2016	461	CRPROLIC-001		13/10/2016	461
462	JONAS MORAIS DOS SANTOS	EDU. PROFISSIONALIZANTE	13/07/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	13/10/2016	25409/2016	462	CRPROLIC-001		13/10/2016	462
463	EDGAR SILVEIRA LESCANO	FILOSOFIA	27/08/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	13/10/2016	15418/2016	463	CRPROLIC-001		13/10/2016	463
464	ELISE RAFFAELLI SILVEIRA MACHADO	SOCIOLOGIA	17/08/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	13/10/2016	25145/2016	464	CRPROLIC-001		13/10/2016	464
465	BRUNA FABRIN SOMERA	QUÍMICA	14/08/2015 a 06/09/2016	06/09/2016	19/10/2016	25822/2016	465	CRPROLIC-001		19/10/2016	465
466	VICTOR HUGO SANTOS FAUSTINO	CIENCIAS BIOLÓGICAS	25/09/2015 a 06/09/2016	06/09/2016	19/10/2016	24367/2016	466	CRPROLIC-001		19/10/2016	466
467	HOSANA DE BARROS	ENSINO RELIGIOSO	22/09/2015 a 04/10/2016	04/10/2016	19/10/2016	25837/2016	467	CRPROLIC-001		19/10/2016	467
468	ANDERSON MEDEIROS DOS SANTOS	SOCIOLOGIA	25/08/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	19/10/2016	25698/2016	468	CRPROLIC-001		19/10/2016	468
469	ÉRICK HENRIQUE PEREIRA ECHES	EDUCAÇÃO FÍSICA	14/08/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	19/10/2016	25948/2016	469	CRPROLIC-001		19/10/2016	469
470	MARIA ANGÉLICA MARANHO PIRES	ARTES	11/05/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	19/10/2016	25974/2016	470	CRPROLIC-001		19/10/2016	470
471	JÚLIO CÉSAR DE SOUZA	MATEMÁTICA	08/09/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	25/10/2016	24009/2016	471	CRPROLIC-001		25/10/2016	471
472	ALIANE GOMES CAVALHERI	MATEMÁTICA	29/03/2016 a 02/09/2016	02/09/2016	25/10/2016	25683/2016	472	CRPROLIC-001		25/10/2016	472
473	CATIA RIBEIRO NUNES	FISICA	31/03/2014 a 06/09/2016	06/09/2016	25/10/2016	26278/2016	473	CRPROLIC-001		25/10/2016	473
474	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	MATEMÁTICA	02/03/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	25/10/2016	26057/2016	474	CRPROLIC-001		25/10/2016	474
475	ROSEMAR CIVIDATI ARAUJO	MATEMÁTICA	21/08/2014 a 28/08/2015	28/08/2016	01/11/2016	24117/2016	475	CRPROLIC-001		01/11/2016	475



476	ROSIELI GARCIA CAMPOS DOS SANTOS	MATEMÁTICA	30/05/2016 a 01/09/2016	01/09/2016	01/11/2016	24222/2016	476	CRPROLIC-001		01/11/2016	476
477	RAFAELA MARIA DE PÁDUA	MATEMÁTICA	09/11/2015 a 24/10/2016	24/10/2016	01/11/2016	26316/2016	477	CRPROLIC-001		01/11/2016	477
478	DALVA DIAS BATISTA	MATEMÁTICA	15/09/2015 a 06/09/2016	06/09/2016	01/11/2016	26073/2016	478	CRPROLIC-001		01/11/2016	478
479	EDERSON LOPES PASCOAL PEREIRA	FILOSOFIA	21/11/2014 a 28/08/2015	28/08/2015	01/11/2016	19573/2016	479	CRPROLIC-001		01/11/2016	479
480	FERNANDO COSTA FERNADES	FILOSOFIA	18/09/2015 a 06/09/2016	06/09/2015	01/11/2016	26679/2016	480	CRPROLIC-001		01/11/2016	480
481	MIGUEL ANGELO SCOPEL PALMA	MATEMÁTICA	26/08/2015 a27/06/2016	27/06/2016	09/11/2016	26169/2016	481	CRPROLIC-001		09/11/2016	481
482	VALDIR APARECIDO DA SILVA	MATEMÁTICA	18/09/2015 a 04/10/2016	04/10/2016	09/11/2016	26697/2016	482	CRPROLIC-001		09/11/2016	482
483	JUVENIL BARBOSA	ENSINO RELIGIOSO	18/09/2015 a 04/10/2016	04/10/2016	09/11/2016	26689/2016	483	CRPROLIC-001		09/11/2016	483
484	LUCIANO DA SILVA RAMOS	FILOSOFIA	05/10/2015 a 06/09/2016	04/09/2016	09/11/2016	26691/2016	484	CRPROLIC-001		09/11/2016	484
485	GLAUCIO ROBERTO RIBEIRO	SOCIOLOGIA	18/09/2015 a 06/09/2016	06/09/2016	09/11/2016	26686/2016	485	CRPROLIC-001		09/11/2016	485
486	EMERSON FERNANDO DA ROCHA	FILOSOFIA	18/09/2015 a 27/06/2016	27/06/2016	17/11/2016	26678/2016	486	CRPROLIC-001		17/11/2016	486
487	IZAEL ROLIM DA CRUZ	MATEMÁTICA	29/05/2015 a 04/10/2016	04/10/2016	17/11/2016	27036/2016	487	CRPROLIC-001		17/11/2016	487
488	ADEMIR ROSA DOS SANTOS	SOCIOLOGIA	21/09/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	17/11/2016	26676/2016	488	CRPROLIC-001		17/11/2016	488
489	PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA	SOCIOLOGIA	17/09/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	17/11/2016	26695/2016	489	CRPROLIC-001		17/11/2016	489
490	VAGNER JOSÉ GONÇALVES	ENSINO RELIGIOSO	18/09/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	17/11/2016	26696/2016	490	CRPROLIC-001		17/11/2016	490
491	PEDRO RABELLO PAES DE ANDRADE	SOCIOLOGIA	23/11/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	23/11/2016	27491/2016	491	CRPROLIC-001		23/11/2016	491
492	ÂNGELO LUIZ PARIZOTTO	INFORMÁTICA	24/02/2015 a 04/10/2016	04/10/2016	23/11/2016	27347/2016	492	CRPROLIC-001		23/11/2016	492
493	LUIZINHA PEREIRA DIAS	INFORMÁTICA	20/05/2015 a 20/05/2016	20/05/2016	23/11/2016	27983/2016	493	CRPROLIC-001		23/11/2016	493
494	VILMA SIEMI YASSUDA	MATEMÁTICA	09/05/2014 a 08/06/2015	08/06/2015	02/12/2016	27834/2016	494	CRPROLIC-001		02/12/2016	494
495	PAULO HENRIQUE HIDEKI ARAKI	QUÍMICA	25/09/2015 a 04/10/2016	04/10/2016	02/12/2016	28395/2016	495	CRPROLIC-001		02/12/2016	495
496	HEBERTH DOS SANTOS	INGLÊS	20/02/2015 a 07/03/2016	07/03/2016	02/12/2016	28358/2016	496	CRPROLIC-001		02/12/2016	496
497	MARCELO ALEXANDRE PIEROTTO	SOCIOLOGIA	17/09/2015 a 18/03/2016	18/03/2016	02/12/2016	20069/2016	497	CRPROLIC-001		02/12/2016	497
498	JORGE ANTONIO GONÇALVES	SOCIOLOGIA	18/09/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	02/12/2016	26688/2016	498	CRPROLIC-001		02/12/2016	498
499	LEANDRO HENRIQUE MAGALHÃES	ENSINO RELIGIOSO	01/09/2015 a 06/09/2016	06/09/2016	02/12/2016	27663/2016	499	CRPROLIC-001		02/12/2016	499
500	JONATHAN ALEXANDRE CABRERA	EDUCAÇÃO FÍSICA	25/03/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	13/12/2016	12772/2016	500	CRPROLIC-001		13/12/2016	500
501	NATANAEL MARINHO DA SILVA	FILOSOFIA	16/11/2015 a 29/11/2016	29/11/2016	27/12/2016	26692/2016	501	CRPROLIC-001		27/12/2016	501
502	SAMARONE BRITO DE CARVALHO	FILOSOFIA	30/05/2016 a 04/10/2016	04/10/2016	27/12/2016	24311/2016	502	CRPROLIC-001		27/12/2016	502
503	ALLAN RAFAEL DE SOUZA	ENSINO RELIGIOSO	21/09/2015 a 29/11/2016	29/11/2016	27/12/2016	29425/2016	503	CRPROLIC-001		27/12/2016	503
504	ROSÉLIA MAFRA REBÊLO	ENSINO RELIGIOSO	06/10/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	27/12/2016	27928/2016	504	CRPROLIC-001		27/12/2016	504
505	JOÍCE FABIANE DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	29/05/2015 a 25/05/2016	25/05/2016	28/12/2016	29531/2016	505	CRPROLIC-001		28/12/2016	505
506	URIAS LEVI RIBEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	27/02/2015 a 26/02/2016	26/02/2016	28/12/2016	12237/2016	506	CRPROLIC-001		28/12/2016	506
507	REYNALDO GRAZIOUSO JÚNIOR	EDU. PROFISSIONALIZANTE	14/06/2016 a 22/12/2016	22/12/2016	28/12/2016	28722/2016	507	CRPROLIC-001		28/12/2016	507
508	THAIS MARA DE ALMEIDA FIN AGUIAR	QUÍMICA	18/09/2015 a 06/09/2016	06/09/2016	16/01/2017	30377/2016	508	CRPROLIC-001		16/01/2017	508
509	MARLY RODRIGUES	SOCIOLOGIA	02/04/2015 a 04/02/2016	04/02/2016	16/01/2017	29505/2016	509	CRPROLIC-001		16/01/2017	509
510	FELIPPE NEVES MANJAVACHI	MATEMÁTICA	15/07/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	16/01/2017	30316/2016	510	CRPROLIC-001		16/01/2017	510
511	JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO	FILOSOFIA	15/09/2014 a 23/12/2016	23/12/2016	16/01/2017	30430/2016	511	CRPROLIC-001		16/01/2017	511
512	JOÃO HENRIQUE ROSSI	ENSINO RELIGIOSO	25/09/2015 a 04/10/2016	04/10/2016	24/01/2017	233/2017	512	CRPROLIC-001		24/01/2017	512
513	CELIA BRAZ PINTO	QUÍMICA	22/08/2016 a 23/12/2016	23/12/2016	30/01/2017	1852/2017	513	CRPROLIC-001		30/01/2017	513
514	EWERTON AURELIO SANTOS PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	25/08/2015 a 02/09/2016	02/09/2016	30/01/2017	1621/2017	514	CRPROLIC-001		30/01/2017	514
515	LARISSA FUNABASHI DE TOLEDO	QUÍMICA	25/09/2015 a 27/01/2017	27/01/2017	30/01/2017	28719/2016	515	CRPROLIC-001		30/01/2017	515
516	CARLA GABRIEL TOFANO MARTELOZO	CIENCIAS BIOLÓGICAS	05/03/2015 a 21/10/2016	21/10/2016	30/01/2017	867/2017	516	CRPROLIC-001		30/01/2017	516
517	MURILLO CESAR RODRIGUES RORIZ	MATEMÁTICA	16/05/2014 a 06/09/2016	06/09/2016	14/02/2017	3015/2017	517	CRPROLIC-001		14/02/2017	517
518	SANDRA APARECIDA DE LIMA	QUÍMICA	01/04/2014 a 30/03/2016	30/03/2016	14/02/2017	3153/2017	518	CRPROLIC-001		14/02/2017	518
519	WELLINGTON LUIZ DE MARCHI	SOCIOLOGIA	13/06/2016 a 01/03/2017	01/03/2017	13/03/2017	8025/2017	519	CRPROLIC-001		13/03/2017	519
520	FERNANDO HENRIQUE DE AZEVEDO	EDUCAÇÃO FÍSICA	26/12/2016 a 22/02/2017	22/02/2017	13/03/2017	4792/2017	520	CRPROLIC-001		13/03/2017	520
521	JOÃO ROBERTO VALENTIM	ENSINO RELIGIOSO	24/07/2014 a 07/03/2017	07/03/2017	30/03/2017	9070/2017	521	CRPROLIC-001		30/03/2017	521
522	WILSON CLIVATI NETO	MATEMÁTICA	12/09/2016 a 22/02/2017	22/02/2017	30/03/2017	8988/2017	522	CRPROLIC-001		30/03/2017	522
523	VANDERLEI BATISTA DA SILVA	FILOSOFIA	07/08/2015 a 01/03/2017	01/03/2017	30/03/2017	8410/2017	523	CRPROLIC-001		30/03/2017	523
524	ALINE RAFAELA DE ALMEIDA	QUÍMICA	16/04/2015 a 20/12/2016	20/12/2016	30/03/2017	8718/2017	524	CRPROLIC-001		30/03/2017	524
525	MILENA CRISTINA BRAZ RIBEIRO GARCIA	INGLÊS	01/07/2016 a 01/03/2017	01/03/2017	30/03/2017	8705/2017	525	CRPROLIC-001		30/03/2017	525
526	EDNA MIDORI ONO FUJIMOTO YOKOSAWA	CIÊNCIA E BIOLOGIA	06/06/2016 a 22/02/2017	22/02/2017	30/03/2017	8995/2017	526	CRPROLIC-001		30/03/2017	526
527	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	EDU. PROFISSIONALIZANTE	26/05/2016 a 22/02/2017	22/02/2017	3103/2017	7878/2017	527	CRPROLIC-001		31/03/2017	527
528	TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA MACHADO	MATEMÁTICA	09/09/2016 a 03/03/2017	03/03/2017	27/04/2017	8745/2017	528	CRPROLIC-001		27/04/2017	528
529	VIVIAN DE OLIVEIRA SANCHES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	08/06/2016 a 22/02/2017	22/02/2017	27/04/2017	8996/2017	529	CRPROLIC-001		27/04/2017	529
530	EDUARDA BRAGA DA ROCHA	QUÍMICA	11/11/2016 a 03/03/2017	03/03/2017	27/04/2017	8975/2017	530	CRPROLIC-001		27/04/2017	530
531	MARIAN ISABELLA TRIGUEIROS	LINGUA PORTUGUESA	12/09/2016 a 07/04/2017	07/04/2017	27/04/2017	9071/2017	531	CRPROLIC-001		27/04/2017	531
532	WILSON CLIVATI NETO	EDU. PROFISSIONALIZANTE	12/09/2016 a 22/02/2017	22/02/2017	27/04/2017	8988/2017	532	CRPROLIC-001		27/04/2017	532
533	ELIETE MARIA LOPES DOS SANTOS	ENSINO RELIGIOSO	30/06/2014 a 02/02/2017	02/02/2017	27/04/2017	6461/2017	533	CRPROLIC-001		27/04/2017	533
534	RODRIGO DOS SANTOS COUTO	ENSINO RELIGIOSO	08/06/2015 a 01/03/2017	01/03/2017	27/04/2017	8357/2017	534	CRPROLIC-001		27/04/2017	534
535	MARINA FERNANDES BUENO	SOCIOLOGIA	26/07/2016 a 03/03/2017	03/03/2017	04/05/2017	8821/2017	535	CRPROLIC-001		04/05/2017	535
536	GISELE MINHOLI	EDU. PROFISSIONALIZANTE	04/11/2016 a 18/04/2017	18/04/2017	10/05/2017	9456/2017	536	CRPROLIC-001		10/05/2017	536



537	FABIANA SIMÕES TEMPONI	ARTES	13/09/2016 a 18/04/2017	18/04/2017	10/05/2017	9237/2017	537	CRPROLIC-001		10/05/2017	537
538	ANDREW LOURENÇO RODRIGUES	ENSINO RELIGIOSO	01/12/2016 a 18/04/2017	18/04/2017	10/05/2017	9471/2017	538	CRPROLIC-001		10/05/2017	538
539	FERNANDA DOS SANTOS GOMES PEREIRA	EDU. PROFISSIONALIZANTE	03/08/2015 a 07/04/2017	07/04/2017	19/05/2017	10804/2017	539	CRPROLIC-001		19/05/2017	539
540	CHRISTIANO BRUNO DO NASCIMENTO	EDU. PROFISSIONALIZANTE	25/09/2015 a 06/09/2016	06/09/2016	13/06/2017	9250/2017	540	CRPROLIC-001		13/06/2017	540
541	JULIANA DE MORAES BARROS	EDUCAÇÃO FÍSICA	13/03/2014 a 22/12/2014	22/12/2014	20/06/2017	20073/2015	541	CRPROLIC-001		20/06/2017	541
542	GLAUCIO ROBERTO RIBEIRO	FILOSOFIA	18/09/2015 a 06/09/2016	06/09/2017	27/06/2017	9289/2017	542	CRPROLIC-001		27/06/2017	542
543	MARIA DE LOURDES SILVA DE MORAES	ENSINO RELIGIOSO	14/11/2016 a 08/06/2017	08/06/2017	27/06/2017	21076/2016	543	CRPROLIC-001		27/06/2017	543
544	LUIZ FELIPE MARTINS CARMEZINI	QUÍMICA	03/03/2015 a 15/05/2017	15/05/2017	18/07/2017	14127/2017	544	CRPROLIC-001		18/07/2017	544
545	ANDRÉIA DE OLIVEIRA MACHADO	INFORMÁTICA	09/09/2016 a 18/04/2017	18/04/2017	18/07/2017	8746/2017	545	CRPROLIC-001		18/07/2017	545

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.206, DE 24 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

I - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 093/2017, de 29/12/2017, publicado no DOU em 02/01/2018, retificado no DOU em 09/01/2018, 11/01/2018, 15/01/2018 e 08/02/2018, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
ICB	Genética/ Citogenômica	Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Josiane Baccarin Traldi	1º
				Cibele Gomes de Sotero Caio	2º
				Waleska Gravena	3º
				Leila Braga Ribeiro	4º

II - Estabelecer o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.160, DE 29 DE MAIO DE 2018

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU Nº 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, resolve:

Prorrogar, por 12 (doze) meses a partir de 07/06/2018, o prazo de validade do Edital de Homologação nº 002, de 05/06/2017, publicado no DOU nº 108, de 07/06/2017, seção 3, página 41, retificado no DOU nº 109 de 08/06/2017, seção 3, pág. 44, que trata do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, objeto do Edital nº 001 - CAMPUS PARINTINS, de 10/05/2017, publicado no DOU nº 89, de 11/05/2017, seção 3, página 41.

ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

A Portaria nº 364, de 4 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 86, de 7 de maio de 2018, Seção 1, pág. 26, passa a vigorar com a seguinte alteração:

No Caput, onde se lê: "...o disposto no § 5º, do Art. 37, da Portaria Normativa nº 19 de 13 de dezembro de 2017...", leia-se: "...o disposto no § 5º, do Art. 34, da Portaria Normativa nº 19 de 13 de dezembro de 2017..."

No Art. 1º, onde se lê: "...avaliadores selecionados e capacitados para avaliação Institucional Externa do SINAES...", leia-se: "...avaliadores selecionados e capacitados no Instrumento de Avaliação Externa do SINAES..."

RETIFICAÇÃO

A Portaria nº 365, de 4 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 86, de 7 de maio de 2018, Seção 1, pág. 27, passa a vigorar com a seguinte alteração:

No Caput, onde se lê: "...o disposto no § 5º, do Art. 37, da Portaria Normativa nº 19 de 13 de dezembro de 2017...", leia-se: "...o disposto no § 5º, do Art. 34, da Portaria Normativa nº 19 de 13 de dezembro de 2017..."

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 20 de abril de 2018, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, CNPJ nº 03.832.178/0001-97, para atuar como fundação de apoio o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, processo nº 23000.004504/2018-31.

Art. 3º. A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, aprovação da norma pelo órgão colegiado superior da instituição a ser apoiada mediante autorização nos termos do art. 4º, inciso V, da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

ALVARO TOUBES PRATA

PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 20 de abril de 2018, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO, CNPJ nº 03.832.178/0001-97, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Minas Gerais, processo nº 23000.007542/2018-46.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

ALVARO TOUBES PRATA

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 20 de abril de 2018, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência (FATEC), CNPJ nº 89.252.431/0001-59, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal Farroupilha (IFF), processo nº 23000.012037/2018-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

ALVARO TOUBES PRATA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 370, DE 28 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO



ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201608482	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIRB - MOSSORÓ	SOCIEDADE EDUCACIONAL MATER CHRISTI LTDA	AVENIDA FRANCISCO MOTA, 3310, UNIRB MOSSORO NOVA SEDE, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN
2.	201608707	BIOMEDICINA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINABUCO JOÃO PESSOA	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 883, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB
3.	201700701	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO	IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA - EPP	AVENIDA T-1 ESQUINA COM RUA T 55, S/N, QD 105, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO
4.	201701274	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE	CONGREGACAO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL	AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 921, BOA VISTA, RECIFE/PE
5.	201701296	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE MATÃO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	VIA AUGUSTO BAMBOZZI, 100, BOA VISTA, MATÃO/SP
6.	201701344	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE BELO HORIZONTE	BAIAO CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - EPP	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, 521, 1º AO 4º ANDAR, LAGOINHA, BELO HORIZONTE/MG
7.	201701440	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DELTA	IUNI EDUCACIONAL - UNIME SALVADOR LTDA	AV. LUIZ VIANA, 3172, IMBUI, SALVADOR/BA
8.	201702260	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ALIANÇA DE ITABERAI	CENTRO DE CIENCIAS DE ITABERAI - CCI - ME	PRAÇA BALDUINO DA SILVA CALDAS, 830, CENTRO, ITABERAI/GO
9.	201702291	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE EDUCACIONAL FORTALEZA - EDUFOR	EDUFOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	RUA CARAPINIMA, 1615, BENFICA, FORTALEZA/CE
10.	201702506	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	RUA RIO BRANCO, 216, CENTRO, SÃO LUÍS/MA
11.	201702776	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO NORDESTE LTDA	FACULDADES DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DO NORDESTE LTDA - EPP	RUA PROFESSOR JACINTO BOTELHO, 1080, SALA 12A 14, 16, 38 SALA 101 A 114 SALA 201 A 212, 216, 217, SALA 218, 219, 220, 221 SALA 222, GUARARAPES, FORTALEZA/CE
12.	201702872	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE SANTO ANTONIO	SEEA-SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS DE ALAGOINHAS LTDA	RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA, 00, RUA DO CATU, ALAGOINHAS/BA
13.	201703005	QUÍMICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MOZARTEUM	RUA NOVA DOS PORTUGUESES, 365, SANTA TEREZINHA, SÃO PAULO/SP
14.	201703216	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE MARIO SCHENBERG	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO PAULO LTDA - CESUSP	ESTRADA MUNICIPAL WALTER STEURER, 1.413, GRANJA VIANA, COTIA/SP
15.	201708697	DIREITO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RIOGRANDESE	SOCIEDADE EDUCACIONAL SARANDI LTDA	RODOVIA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, KM 38, INTERIOR, LINHA BEIRA CAMPO, SARANDI/RS
16.	201711733	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE PARAÍSO DO NORTE	INSTITUTO PARAISO DO NORTE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - IPNEC - ME	RUA OLAVO BILAC, 78, CENTRO, PARAÍSO DO NORTE/PR

PORTARIA Nº 373, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201605312	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE	RUA PAULO MALSCHITZKI, 10, , CAMPUS UNIVERSITÁRIO - ZONA INDUSTRIAL,, JOINVILLE/SC
2.	201709117	AGRONOMIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO	RODOVIA GO 060 KM 01, S/N, , ZONA RURAL,, IPORÁ/GO
3.	201708896	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA COMENDADOR JOSÉ DIDIER, 27, , PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
4.	201710706	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	40 (quarenta)	FACULDADE SENAC BLUMENAU	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	RUA VISCONDE DE CAIRÚ, 60, , SANTANA, RIO DO SUL/SC
5.	201708570	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS DO ARAGUAIA	FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARCAS - ME	AVENIDA ANTONIO FRANCISCO CORTES, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, BARRA DO GARCAS/MT
6.	201604521	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	RUA MARIA VIEIRA CUNHA, 775, ÁREA INSTITUCIONAL 01, RESIDENCIAL FLAMBOYANT, JATAÍ/GO
7.	201709416	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA TIBÚRCIO PEDRO FERREIRA, 55, , CENTRO, PONTA GROSSA/PR
8.	201604649	MANUTENÇÃO DE AERONAVES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	AVENIDA GUEDNER, 1610, , JARDIM ACLIMAÇÃO, MARINGÁ/PR
9.	201709523	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE POTIGUAR	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 2184, , CAPIM MACIO, NATAL/RN
10.	201506245	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	AVENIDA UNIVERSITARIA, S/N, 00, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL, JADERLANDIA, CASTANHAL/PA
11.	201709321	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	Faculdade Itaquá	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNICO ITAQUA LTDA	ITALO ADAMI, 1450, , VILA SEFERINA, ITAQUAQUECETUBA/SP
12.	201609599	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	QUADRA QS 1 RUA 212, , LOTES 02, 04 E 06, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
13.	201709645	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	Faculdade Integral Diferencial Wyden	INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI S/C LTDA	RUA VETERINÁRIO BUGYJA BRITO, 1354, , HORTO FLORESTAL, TERESINA/PI
14.	201609449	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANCHIETA DO RECIFE	ORGANIZACAO DE ENSINO SUPERIOR ANCHIETA - OESA	AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 2050, - DE 1352 A 2200 - LADO PAR, BOA VIAGEM, RECIFE/PE



15.	201709755	GASTRONOMIA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE SINOP	SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS S/C LTDA - ME	AVENIDA MAGDA CASSIA PISSINATTI, 69, RESIDENCIAL FLORENÇA, SINOP/MT
16.	201506135	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ATENEU	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA	RUA MANUEL ARRUDA, 70, UNIDADE ACADÊMICA LAGOA DE MESSEJANA, MESSEJANA, FORTALEZA/CE
17.	201709690	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AV. COSTA E SILVA, S/N, , CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPO GRANDE/MS
18.	201358061	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE REGES DE RIBEIRÃO PRETO	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES	RUA DOUTOR BENJAMIM ANDERSON STAUFFER, 801, , JARDIM BOTÂNICO, RIBEIRÃO PRETO/SP
19.	201600159	FARMÁCIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	RUA DIRCEU GIORDANI, 696, , JARDIM TARUMÃ, XANXERÊ/SC
20.	201505762	ENGENHARIA BIOMÉDICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA, 01, , GUAMÁ, BELÉM/PA
21.	201610452	GESTÃO EM SAÚDE (Bacharelado)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE	RUA SARMENTO LEITE, 245, , CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
22.	201507163	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	AVENIDA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 894, , CENTRO, NOVA IGUAÇU/RJ
23.	201507092	ENFERMAGEM (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE SÃO SEBASTIÃO	INSTITUTO DE ENSINO SAO SEBASTIAO LTDA	RUA AGRIPINO JOSÉ DO NASCIMENTO, 177, , VILA AMÉLIA, SÃO SEBASTIÃO/SP
24.	201708546	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N, KM 2, ZERÃO, MACAPÁ/AP
25.	201708895	DESIGN (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FUMEC	FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	RUA COBRE, 200, CRUZEIRO, BELO HORIZONTE/MG
26.	201708565	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS DO ARAGUAIA	FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARCAS - ME	AVENIDA ANTONIO FRANCISCO CORTES, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, BARRA DO GARÇAS/MT
27.	201708676	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE MARECHAL RONDON	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	VISCINAL NILO LISBOA CHAVASCO, 5000, , CHACARA SALTINHO, SÃO MANUEL/SP

PORTARIA Nº 376, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201402346	DIREITO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA	RUA ANSELMO SERRAT, 199, , MONTE BELO, VITÓRIA/ES
2.	201616508	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	AVENIDA CESARE MANSUETO GIULIO LATTES, 1201, PARQUE TECNOLÓGICO, EUGÊNIO DE MELLO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
3.	201616846	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	RUA PEDRO BEZERRA DE MENEZES, 20, , COHAB, JAGUARIBE/CE
4.	201616946	MÚSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO PERNAMBUCANO	BR 407, KM 8, S/N, , JARDIM SÃO PAULO, PETROLINA/PE
5.	201510122	AGROINDÚSTRIA (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	RODOVIA RS 377 - KM 27, S/N, 2º DISTRITO PASSO NOVO , ZONA RURAL, ALEGRETE/RS
6.	201615575	ARTES VISUAIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE MAUÁ DE BRASÍLIA	INSTITUTO MAUA DE PESQUISA E EDUCACAO - ME	COLÔNIA AGRÍCOLA SAMAMBAIA, 12, RUA 4-C, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA/DF
7.	201616878	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	AVENIDA FURNAS, 55, , VILAG IMPERIAL, ITUMBIARA/GO
8.	201509610	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, 1160, - DE 534 AO FIM - LADO PAR, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS/RJ
9.	201610898	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE	UNICA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA OSMANE BARBOSA, 11.111, JK, MONTES CLAROS/MG
10.	201710113	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS	UNISEP-UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2.601, , NOSSA SENHORA APARECIDA, DOIS VIZINHOS/PR
11.	201617019	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	AVENIDA MARCONDES FERRAZ, , , GENERAL DUTRA, PAULO AFONSO/BA
12.	201610883	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA SANTOS DUMONT, 1.001, , DO CARMO, DIVINÓPOLIS/MG
13.	201616993	TRADUTOR E INTÉRPRETE (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	ESTRADA MUNICIPAL PASTOR WALTER BOGER, S/N, , FAZENDA LAGOA BONITA, ENGENHEIRO COELHO/SP
14.	201616500	PEDAGOGIA (Licenciatura)	560 (quinhentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	AVENIDA PARIS, 72, , BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO/RJ



PORTARIA Nº 371, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o Parecer CNE/CES nº 88/2018, homologado pelo Ministro de Estado da Educação por intermédio do Despacho publicado no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2018, seção 1, página 27, conforme consta do processo SEI nº 23001.000628/2017-57, bem como do registro e-MEC nº 201356666, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o Curso de Administração, bacharelado, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade Uninassau Arapiraca, instalada na Rua Dom Felício Vasconcelos, 320, Centro, no município de Arapiraca, no estado de Alagoas, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco.

Art. 2º Tornar sem efeito a linha 10 do Anexo da Portaria da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior nº 693, de 10 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 131 em 11 de julho de 2017, seção 1, páginas 18 e 19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 372, DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a instauração de procedimento sancionador com aplicação de medidas cautelares em face da Faculdade Santo André - FASA (código e-MEC nº 10929), visando à possível aplicação de penalidades previstas no art. 73 do Decreto nº 9.235/2017. Processo administrativo de supervisão nº 23709.000002/2017-83.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista os arts. 206 e 209 da Constituição Federal, arts. 5º, 45 e 50 da Lei nº 9.784/1999, arts. 63 e 71 do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e

a Portaria Normativa MEC nº 315, de 04/04/2018, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 35/2018/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SEREs, determina:

Art. 1º A instauração de procedimento sancionador para possível aplicação de penalidades previstas no art. 73 do Decreto nº 9.235/2017, em face da Faculdade Santo André - FASA (código e-MEC nº 10929), mantida pela Sociedade Educacional Cacoal Ltda. - EPP (código e-MEC nº 3286), CNPJ nº 07.007.596/0001-09.

Art. 2º A revogação, em face da Faculdade Santo André - FASA (código e-MEC nº 10929), da medida cautelar prevista no item I do Despacho 135, publicado no DOU de 19/06/2017, prorrogado pelo Despacho 206, publicado no DOU de 17/10/2017.

Art. 3º A aplicação, em face da Faculdade Santo André - FASA (código e-MEC nº 10929), de medida cautelar de sobrestamento dos processos regulatórios que tenha protocolado junto à Seres, bem como de proibição de protocolização de novos processos regulatórios, nos termos do art. 63, incisos V e VI do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 4º A aplicação, em face da Faculdade Santo André - FASA (código e-MEC nº 10929), de medida cautelar administrativa de suspensão de novos ingressos de estudantes, em todos os cursos ofertados pela IES, suspensão esta que deverá alcançar toda e qualquer forma de ingresso, seja por vestibular, outros processos seletivos ou por transferências.

Art. 5º A aplicação, em face da Faculdade Santo André - FASA (código e-MEC nº 10929), de medida cautelar de suspensão da possibilidade de celebrar novos contratos de Financiamento Estudantil (FIES) e de participação em processo seletivo para oferta de bolsas do Programa Universidade para Todos Prouni), bem como restrição à participação no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Art. 6º A manutenção, em face da Faculdade Santo André - FASA (código e-MEC nº 10929), da medida cautelar constante no item II do Despacho nº 135/2017, publicado no DOU em 19/06/2017, a saber, a interrupção imediata, por parte dessa IES, de eventual prática de terceirização irregular da oferta de educação superior, sob quaisquer designações.

PORTARIA Nº 374, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201503936	MEDICINA (Bacharelado)	126 (cento e vinte e seis)	FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS	FUNDACAO BENEDITO PEREIRA NUNES	AVENIDA DOUTOR ALBERTO TORRES, 217, TÉRREO, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
2.	201709453	JORNALISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, S/N, SG - 07, ININGA, TERESINA/PI
3.	201616465	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	SENADOR ACCIOLY FILHO, 565 , , CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, CURITIBA/PR
4.	201709958	TEOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS	JUNTA DE EDUCACAO DA CONVENCAO BATISTA MINEIRA	RUA PONTE NOVA, 665, , FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG
5.	201503965	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, 1626, , CENTRO, LONDRINA/PR
6.	201616968	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE	UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA JORGE TASSO NETO, 318, , APIUCOS, RECIFE/PE
7.	201713430	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário FADERGS	FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.	RUA RIACHUELO, 1257, , CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
8.	201615914	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	Centro Universitário Uninassau de Salvador	ABES - SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA DOS MARÇONS, 364, CIDADE DA LUZ, PITUBA, SALVADOR/BA
9.	201605288	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	48 (quarenta e oito)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE	RUA PAULO MALSCHITZKI, 10, , CAMPUS UNIVERSITÁRIO - ZONA INDUSTRIAL, JOINVILLE/SC
10.	201616842	PROCESSOS QUÍMICOS (Tecnológico)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	RUA CRISTO REI, 19, VILA BECKER, TOLEDO/PR
11.	201709879	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA	SEP - SUL EQ 704 / 904 CONJUNTO A, S/N, CONJUNTO A, ASA SUL, BRASÍLIA/DF
12.	201504012	RADIOLOGIA (Tecnológico)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	AV. SETE DE SETEMBRO, 3.165, , REBOUÇAS, CURITIBA/PR
13.	201615605	ARTES VISUAIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	RODOVIA DOM PEDRO I, KM 136, PRÉDIO DA REITORIA, PARQUE DAS UNIVERSIDADES, CAMPINAS/SP
14.	201617012	SISTEMAS AUTOMOTIVOS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORACAO DE JESUS	AV. ALMEIDA GARRET, 267, UNIDADE DE ENSINO DE CAMPINAS - CAMPUS SÃO JOSÉ, JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA, CAMPINAS/SP
15.	200904359	DIREITO (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	RUA RICARDO RÜCKER, 235, CAMPUS TRÊS PASSOS, CENTRO, TRÊS PASSOS/RS



16.	201605294	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE	RODOVIA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, POSTE 128 KM 8, IPEROBA, SÃO FRANCISCO DO SUL/SC
17.	201509824	ESTÉTICA (Bacharelado)	370 (trezentas e setenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	RUA DR. ALMEIDA LIMA, 1124 E 1134, CENTRO, BRÁS, SÃO PAULO/SP
18.	200906254	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR S/S LTDA.	AVENIDA MÁRIO YPIRANGA, 4.390, , PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM
19.	201114163	MEDICINA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1155, , PRADO VELHO, CURITIBA/PR
20.	201605277	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	48 (quarenta e oito)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE	RUA PAULO MALSCHITZKI, 10, , CAMPUS UNIVERSITÁRIO - ZONA INDUSTRIAL, JOINVILLE/SC
21.	201610929	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA EDWY TAQUES DE ARAÚJO, 1.100, GLEBA PALHANO, LONDRINA/PR
22.	201503788	ENFERMAGEM (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE BOM DESPACHO	FACEB EDUCACAO LTDA	BR 262, KM 480, , ZONA RURAL, BOM DESPACHO/MG
23.	201202439	CIÊNCIAS NATURAIS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	ALAMEDA IV, 3418, , PARQUE UNIVERSITÁRIO, BREVES/PA
24.	201509626	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bacharelado)	600 (seiscentas)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	BR 110 - KM 47, S/N, , PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN
25.	201412735	ESTATÍSTICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. BENTO GONÇALVES, 9500, , AGRONOMIA, PORTO ALEGRE/RS
26.	201615634	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 1233, , MOGILAR, MOGI DAS CRUZES/SP
27.	201616881	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	AVENIDA LIBERDADE, 654, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
28.	201600384	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL	AV. JOSÉ ACÁCIO MOREIRA, 787, DEHON., 787, CAMPUS UNIVERSITÁRIO - UNISUL, DEHON, TUBARÃO/SC
29.	201615719	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE CASSILÂNDIA	SOCIEDADE EDUCACIONAL VALE DO APORE LTDA - EPP	RUA MARTINIANO JOSÉ DE MOURA, 470, VILA PERNAMBUCO, CASSILÂNDIA/MS
30.	201616246	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE/FAESA	FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO - FAESA	RUA ANSELMO SERRAT, 199, , ILHA DE MONTE BELO, VITÓRIA/ES
31.	201600080	AGRONOMIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	SC 135 - KM 180, 2500, , BOA VISTA, CAMPOS NOVOS/SC
32.	201503779	MEDICINA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VALENÇA	FUNDACAO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE	DOM JOSÉ COSTA CAMPOS, 20, CENTRO, VALENÇA/RJ
33.	201010081	MARKETING (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE POTIGUAR	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA JOÃO DA ESCÓCIA, 1.561, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN
34.	201509900	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	AVENIDA BRASIL, 1123, ZONA I, CENTRO, CIANORTE/PR
35.	201504069	ENFERMAGEM (Bacharelado)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSIADA	FUNDACAO LUSIADA	RUA BATISTA PEREIRA, 265, , MACUCO, SANTOS/SP
36.	201509467	MEDICINA (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA BISPO, Nº 83, BAIRRO RIO COMPRIDO, 83, , RIO COMPRIDO, RIO DE JANEIRO/RJ
37.	201615615	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACISA	CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA	AV: SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 1901, , ITARARÉ, CAMPINA GRANDE/PB
38.	201616346	MECATRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico)	40 (quarenta)	FACULDADE SENAI DE TECNOLOGIA MECATRÔNICA	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	RUA SANTO ANDRÉ, 680, , BOA VISTA, SÃO CAETANO DO SUL/SP
39.	201616729	QUÍMICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	RODOVIA SP 306, S/N, KM 24, JD, SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
40.	201509540	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE LATICÍNIOS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
41.	201504062	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE BOM DESPACHO	FACEB EDUCACAO LTDA	BR 262, KM 480, , ZONA RURAL, BOM DESPACHO/MG
42.	201616721	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	MINISTERIO DA EDUCACAO	AVENIDA BPS, 1303, CAMPUS PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES SEABRA, PINHEIRINHO, ITAJUBÁ/MG
43.	201616701	QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	FUNDACAO HERMINIO OMETTO	AVENIDA DOUTOR MAXIMILIANO BARUTO, 500, , JARDIM UNIVERSITÁRIO, ARARAS/SP
44.	201510169	FARMÁCIA (Bacharelado)	212 (duzentas e doze)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	AVENIDA ANTONIO CARLOS, 6627, , PAMPULHA, BELO HORIZONTE/MG
45.	201616919	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE	LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA PREFEITA ELIANE BARROS, 2000, TIROL, NATAL/RN
46.	201610832	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA OSCAR SOARES, 1466, , CENTRO, NOVA IGUAÇU/RJ
47.	201616886	PROCESSOS METALÚRGICOS (Tecnológico)	70 (setenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	RUA AVELINO ANTÔNIO DE SOUZA, 1730, , NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CAXIAS DO SUL/RS
48.	201209341	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU	FUNDACAO FACULDADE VIZINHANCA VALE DO IGUAÇU - VIZIVALI	RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 905, , SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DOIS VIZINHOS/PR

PORTARIA Nº 375, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201616364	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	80 (oitenta)	ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR FABRA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA	RUA POUSO ALEGRE, 49, , BARCELONA, SERRA/ES
2.	201504039	MEDICINA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA (SPAC)	RUA FÉLIX DA CUNHA, 412, , CENTRO, PELOTAS/RS
3.	201616300	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - AEPM	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 1200, - LADO PAR, CIDADE NOVA, PATOS DE MINAS/MG
4.	201504128	BIOMEDICINA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS	RODOVIA MG 179 - KM 0, S/N, , CAMPUS UNIVERSITÁRIO, ALFENAS/MG



5.	201504258	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	RUA GALVÃO BUENO, 868, , LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
6.	201611539	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ANGLICANA DE ERECHIM	LEGIAO DA CRUZ DE ERECHIM	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 44, , CENTRO, ERECHIM/RS
7.	201616630	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	IPE EDUCACIONAL LTDA	BR 230 - KM 22, S/N, CAMPUS DO UNIPÊ, ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA/PB
8.	201605275	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	108 (cento e oito)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE	RUA PAULO MALSCHITZKI, 10, , CAMPUS UNIVERSITÁRIO - ZONA INDUSTRIAL, JOINVILLE/SC
9.	201616529	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AV. RAJA GABAGLIA, 1306, CIDADE JARDIM, BELO HORIZONTE/MG
10.	201616879	PROCESSOS QUÍMICOS (Tecnológico)	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	AVENIDA TREZE DE MAIO, 2081, , BENFICA, FORTALEZA/CE
11.	201410159	CINEMA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC
12.	201504143	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	RODOVIA SENADOR TEOTÔNIO VILELA, KM 8,5, , ALVORADA, ARAÇATUBA/SP
13.	201615629	PILOTAGEM PROFISSIONAL DE AERONAVES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	AVENIDA GUEDNER, 1610, , JARDIM ACLIMAÇÃO, MARINGÁ/PR
14.	201616901	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA SÃO BRAZ, 304, PARAÍSO, SANTA CRUZ/RN
15.	201504266	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	CIDADE UNIVERSITÁRIA, S/N, CAMPUS I, CASTELO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB
16.	201616624	MATEMÁTICA (Licenciatura)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	RUA OTAVIANO MENDES, 355, , BETTIN, SÃO BORJA/RS
17.	201616870	FÍSICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	RODODOVIA GOVERNADOR JOSE SETTE, S/N, ITACIBÁ, CARIACICA/ES
18.	201616598	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	RUA TEÓFILO PINTO, S/N, , CENTRO, ARACATI/CE
19.	201616064	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA S/S LTDA	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 1.800, - DE 1800 A 2150 - LADO PAR, BARRO VERMELHO, VITÓRIA/ES
20.	200815177	DIREITO (Bacharelado)	1010 (uma mil e dez)	UNIVERSIDADE POTIGUAR	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 2184, , CAPIM MACIO, NATAL/RN
21.	201410694	ARQUIVOLOGIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RUA RAMIRO BARCELOS, 2705, PRÉDIO 22201, SANTANA, PORTO ALEGRE/RS
22.	201503766	FARMÁCIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAU S.A.	RUA PADRE SAPORITI, 717, RIO DA AREIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR
23.	201616409	FABRICAÇÃO MECÂNICA (Tecnológico)	40 (quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI FELIX GUIARD	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 846, INDEPENDÊNCIA, TAUBATÉ/SP
24.	201616050	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	280 (duzentas e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	AVENIDA LIBERDADE, 654, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
25.	201509573	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RODOVIA MG 338 KM12, S/N, , COLÔNIA RODRIGO SILVA, BARBACENA/MG
26.	201616889	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	RUA CAUBY, 523, , JARDIM CAMPO NOVO, LAGARTO/SE
27.	201503796	MEDICINA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	AVENIDA PROF. MÁRIO WERNECK, 1685, BLOCO B 1, ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG
28.	201504194	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FERNANDOPOLIS	AVENIDA TEOTÔNIO VILELA, S/N, , CAMPUS UNIVERSITÁRIO, FERNANDÓPOLIS/SP
29.	201509819	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2293, , UNIVERSITÁRIO, SANTA CRUZ DO SUL/RS
30.	201509991	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA	ESCOLA DE ENFERMAGEM SAO VICENTE DE PAULA LTDA - EPP	AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 704, , TORRE, JOÃO PESSOA/PB
31.	201350081	LETRAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	AV. PROF. MORAES REGO, 1.235, , CIDADE UNIVERSITÁRIA, RECIFE/PE
32.	201615847	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCACAO E CULTURA	RUA IPIRANGA, 3460, UNIDADE I: UNORP - SEDE, JARDIM ALTO RIO PRETO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
33.	201402741	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE/FAESA	FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO - FAESA	RUA ANSELMO SERRAT, 199, , ILHA DE MONTE BELO, VITÓRIA/ES
34.	201616474	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	MINISTERIO DA EDUCACAO	RUA IRMÃ IVONE DRUMMOND, 200, CAMPUS UNIFEI, DISTRITO INDUSTRIAL II, ITABIRA/MG
35.	201616397	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA	AVENIDA ITATIAIA, 1176, UNIDADE ITATIAIA, JARDIM SUMARÉ, RIBEIRÃO PRETO/SP
36.	201610876	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	RUA PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 5.300, UNIVERSIDADE POSITIVO - CAMPUS SEDE, CAMPO COMPRIDO, CURITIBA/PR
37.	201504201	ENFERMAGEM (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR S/S LTDA.	AVENIDA ALBERTO BENASSI, 200, PARQUE DAS LARANJEIRAS, ARAQUARA/SP
38.	201615881	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	AVENIDA BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 1089/1095, FMU - LIBERDADE / BRIGADEIRO - PRÉDIOS 32/39, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP
39.	200906664	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SÍTIO TOTORO, S/N, , ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS/RN
40.	201616592	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	AVENIDA NEWTON BELO, S/N, VILA MARIA, IMPERATRIZ/MA
41.	201616153	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, 1160, - DE 534 AO FIM - LADO PAR, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS/RJ
42.	201504249	ENFERMAGEM (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA LUIS OTÁVIO, 1313, TAQUARAL, CAMPINAS/SP
43.	201610987	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	RODOVIA BR-104 - ATÉ KM 65,001 - LADO ÍMPAR, S/N, BR 104, KM 59. LOCALIDADE VARZEA DA PICADA, DIVINÓPOLIS, CARUARU/PE
44.	201617036	SOCIOLOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N, KM 2, ZERÃO, MACAPÁ/AP



45.	201503590	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	R.LINCOLN RODRIGUES DA COSTA, 165, BOA VISTA, UBÁ/MG
46.	201616000	PETRÓLEO E GÁS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	RUA LEONARDO MALCHER, 853, , CENTRO, MANAUS/AM
47.	201617047	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	AVENIDA PROFESSOR LUIZ FREIRE, 500, , CURADO, RECIFE/PE
48.	201503448	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTA RITA	ENTIDADE MANTENEDORA DE ENSINO - SANTA RITA LTDA	ESTRADA REAL KM 2, S/N, CAIXA POSTAL 26, RODOVIA, CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS

PORTARIA Nº 661, DE 28 DE MAIO DE 2018

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2017, publicado no DOU de 13/09/2017.

Campus: Salvador
Unidade: ESCOLA DE ENFERMAGEM
Departamento: COORDENAÇÃO ACADÊMICA
Área de Conhecimento: Enfermagem no Cuidado à Saúde Mental

Classe: ASSISTENTE A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.025406/18-73
Vagas Ampla Concorrência: 1

Ord	Classif.	Geral	Nome
1º			Gustavo Emanuel Cerqueira Menezes Junior

Unidade: ESCOLA DE TEATRO
Departamento: FUNDAMENTOS DO TEATRO
Área de Conhecimento: Técnicas de Corpo para Interpretação Teatral
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.023614/18-38
Vagas Ampla Concorrência: 1

Ord	Classif.	Nome
1º		Joice Aglae Brondani
2º		Mateus Schimith Batista

Unidade: ESCOLA POLITÉCNICA
Departamento: CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS MATERIAIS
Área de Conhecimento: Extração de Petróleo: Simulação e Avaliação de Reservatórios
Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.025958/18-81
Vagas Ampla Concorrência: 1

Ord	Classif.	Geral	Nome
1º			Julio Cesar Santos Nascimento

Departamento: ENGENHARIA AMBIENTAL
Área de Conhecimento: Processos Físico-Químicos Aplicados à Área de Engenharia Sanitária e Ambiental
Classe: ASSISTENTE A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.025822/18-71
Vagas Ampla Concorrência: 1

Ord	Classif.	Geral	Nome
1º			Gemima Santos Arcanjo

Departamento: ENGENHARIA QUÍMICA
Área de Conhecimento: Integração da Manufatura
Classe: ASSISTENTE A
Regime de Trabalho: 20 Horas
Processo: 23066.026037/18-36
Vagas Ampla Concorrência: 1

Não houve candidato aprovado

Unidade: FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
Departamento: GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E REPROD HUMANA
Área de Conhecimento: MED 193 / MED B55 / MED 230 / MED 246 / MED B33 / MED 908
Classe: AUXILIAR
Regime de Trabalho: 20 Horas
Processo: 23066.025726/18-23
Vagas Ampla Concorrência: 2

Ord	Classif.	Geral	Nome
1º			Lidia Lima Aragao Sampaio
2º			Marla Niag dos Santos Rocha
3º			Licemary Guimarães Lessa
4º			Adriana Bruno

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 22 DE MAIO DE 2018

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 035/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 215, de 09 de novembro de 2017; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, da Carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/RT	Votação	Classif.	Nome	Média
DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS - CCHLA	Língua e Literatura Hispânicas (23077.015238/2018-89)	Adjunto A/DE	Unanimidade de Votos	-	NÃO HOUVE APROVAÇÃO	-
DEPARTAMENTO DE ARTES - CCHLA	Desenho (23077.016092/2018-99)	Adjunto A/DE	Unanimidade de Votos	1º Lugar	RODRIGO MONTANDON BORN	8,03
				2º Lugar	Sofia Porto Bauchwitz	7,33
DEPARTAMENTO DE LETRAS - CCHLA	Leitura e Produção de Textos (23077.015273/2018-06)	Adjunto A/DE	Unanimidade de Votos	1º Lugar	PATRÍCIA FERREIRA BOTELHO	8,39
DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO - CE	Didática e Ensino de Matemática (23077.015011/2018-33)	Adjunto A/DE	Unanimidade de Votos	1º Lugar	HALANA GARCEZ BOROWSKY	9,28
				2º Lugar	Etienne Lautenschlager	8,11
				3º Lugar	Joubert Lima Ferreira	7,57
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA - CERES	História Contemporânea (23077.015102/2018-79)	Adjunto A/DE	Unanimidade de Votos	1º Lugar	LARISSA JACHETA RIBERTI	8,27
				2º Lugar	Saul Estevam Fernandes	7,87

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS

PORTARIA Nº 390, DE 29 DE MAIO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.027000/2018-47 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Colégio de Aplicação - CA/CED, instituído pelo Edital nº 043/2018/DDP, de 10 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 90, Seção 3, de 11/05/2018.

Área/Subárea de conhecimento: História
Áreas afins: Estudos Latino-Americanos
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Clarissa Grahl dos Santos	8,60
2º	Debora Mendes Bregue Daniel	8,27
3º	Zâmbia Osório dos Santos	7,59
4º	Éliton Felipe de Souza	7,55

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 2018

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 282, de 06 de março de 2017, publicada no DOU de 07 de março de 2017, do Ministério da Educação, resolve:

Nº 537 - Art. 1º Alterar a nomenclatura da unidade, de Secretaria da Vice-Reitoria para Secretaria do Gabinete da Reitoria, permanecendo a atribuição de função gratificada código FG-01 e vinculando-a à Reitoria. (Processo nº 23282.005072/2018-75).

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação.

Nº 542 - Art. 1º Instituir o Setor de Secretaria da Corregedoria, vinculado à Seção de Corregedoria.

Art. 2º Transpor a função gratificada, código FG-04, do Gabinete da Reitoria para unidade criada acima descrita. (Processo nº 23282.005064/2018-97).

Art. 3º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação.

ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 265, DE 28 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos critérios de análise das justificativas apresentadas pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de capital para fins da revisão da avaliação que concluiu pelo descumprimento das metas ou dos compromissos de que trata o inciso IV do parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, e o inciso II do caput do art. 5º-A da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18-B do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º A revisão da avaliação que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal e nos Programas de Acompanhamento Fiscal - PAF, de que trata o inciso IV do parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, e o inciso II do caput do art. 5º-A da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, será realizada de acordo com as regras descritas nesta Portaria.

Art. 2º A revisão de que trata o art. 1º somente poderá ser realizada à vista de justificativa fundamentada apresentada por ente federado que possua:

I - classificação final "A" ou "B" de Capacidade de Pagamento - Capag; ou

II - classificação final "C" ou "D" de Capag, desde que, nesta hipótese, tenha sofrido, no exercício financeiro do descumprimento das metas questionadas, evento de frustração de receita motivado por fator exógeno ao seu controle fiscal, conforme definido no art. 3º.

§ 1º A Capag de que trata este artigo é a disciplinada pela Portaria nº 501, de 24 de novembro de 2017, do Ministro de Estado da Fazenda, e será determinada com base nos dados da avaliação a que se refere o pedido de revisão da avaliação.

§ 2º Será indeferido o pedido de revisão da avaliação enviado por ente que não se enquadre neste artigo.

Art. 3º São considerados eventos motivados por fatores exógenos ao controle fiscal dos entes:

I - O crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional por período igual ou superior a quatro trimestres, conforme definido nos §§ 1o e 2o do art. 66 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; ou

II - A ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembléia Legislativa do ente federado pleiteante.

Art. 4º A decisão ministerial de deferimento ou de indeferimento do pedido de revisão da avaliação será publicada no Diário Oficial da União.

Art. 5º Deferido pelo Ministro de Estado da Fazenda o pedido de revisão de avaliação, a cobrança da amortização extraordinária a que está sujeito o ente federado pleiteante será interrompida a partir da data de pagamento da prestação do refinanciamento subsequente à data da publicação a que se refere o art. 4º.

Parágrafo único. Caso tenha ocorrido o pagamento de amortizações extraordinárias anteriormente ao deferimento ministerial do pedido de revisão da avaliação, os valores pagos serão descontados das próximas parcelas devidas pelo ente pleiteante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

PAUTA DE JULGAMENTOS

SESSÃO RETIRADA DE PAUTA
PAS CVM Nº 06/2012 - PRECE Previdência Complementar

Acusados	Advogados
Aristides Campos Jannini	Leonardo Lins Morato (OAB/SP nº 163.840)
Arthur Camarinha	Ari Cordeiro Filho (OAB/RJ nº 15.390)
Banco Mizuho do Brasil S.A. (Ex-Banco Westlb do Brasil S.A.)	Carlos Motta (OAB/SP nº 172.703)
BMC Asset Management DTVM Ltda.	Nelson Laks Eizirik (OAB/RJ 38.730)
Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro	Welinton Balderrama dos Reis (OAB/SP nº 209.416)
Cezar Sassoun	Não constituiu advogado.
Dario Graziato Tanure	Carlos Tadeu Carvalho Azevedo (OAB/RJ nº 114.770)
David Jesus Gil Fernandez	Jose Eduardo Carneiro Queiroz (OAB/SP nº 150.350)
Eduardo Cosentino da Cunha	Guilherme Cardoso Leite (OAB/DF nº 26.225)
Flavio Mario Machado dos Santos	João Carlos de Andrade Uzeda Acioly (OAB/RJ nº 152.983)
Francisco José Magliocca	Não constituiu advogado.
Francisco José Rodriguez Lunardi	Não constituiu advogado.
Geraldo Climério Pinheiro	Dominique Amaral (OAB/SP nº 290.220)
Guilherme Simões de Moraes	Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann (OAB/SP nº 220.580)
Infinity Asset Management Administração de Recursos Ltda. (Ex - Quality Asset Management Administração de Recursos Ltda.)	José Eduardo Carneiro Queiroz (OAB/SP nº 150.350)
Infinity CCTVM S.A.	José Eduardo Carneiro Queiroz (OAB/SP nº 150.350)
Jorge Gurgel Fernandes Neto	Walter Gil Guimarães (OAB/SP nº 303.897)
José Carlos Batista	Não constituiu advogado.
José Carlos Romero Rodrigues	Esley Cassio Jacquet (OAB/SP nº 118.253)
José Oswaldo Moraes Júnior	Nelson Laks Eizirik (OAB/RJ 38.730)
Julio Manoel Vilarigo de Moura	Não constituiu advogado.
Laeco Asset Management Ltda.	Carlos Augusto Junqueira (OAB/RJ nº 114.289)
Lauro José Senra de Gouvêa	Não constituiu advogado.

Lúcio Bolonha Funaro	Walfrido Jorge Warde Jr. (OAB/SP nº 139.503)
Mais Asset Management Ltda. (Atual Denominação da Ideal Asset Management Ltda.)	Sandro Cesar Tadeu Macedo (OAB/SP nº 108.238)
Marcos Cesar de Cassio Lima	Não constituiu advogado.
Mercatto Gestão de Recursos Ltda.	Carlos Tadeu Carvalho Azevedo (OAB/RJ nº 114.770)
Morris Safdié	Carlos Augusto Junqueira (OAB/RJ nº 114.289)
Norival Wedekin	Dominique Amaral (OAB/SP nº 290.220)
Paulo Alves Martins	Não constituiu advogado.
Paulo Roberto da Veiga Cardozo	Carlos Tadeu Carvalho Azevedo (OAB/RJ nº 114.770)
Pavarini e Ópice Gestão de Ativos Ltda.	Maria Isabel do Prado Bocater (OAB/RJ nº 28.559)
Renato Ópice Sobrinho	Maria Isabel do Prado Bocater (OAB/RJ nº 28.559)
Sérgio Guaraciaba Martins Reinas	Edson Queiroz Barcelos Júnior (OAB/DF nº 19.502)
Stockolos Avendis EB Empreendimentos Intermediações e Participações S/C Ltda.	Walfrido Jorge Warde Jr. (OAB/SP nº 139.503)
Teletrust de Recebíveis S.A.	Walter Gil Guimarães (OAB/SP nº 303.897)
Walmir Candido da Silva	Sandro Cesar Tadeu Macedo (OAB/SP nº 108.238)

Reportamo-nos à Pauta de Julgamento de Processos Administrativos Sancionadores publicada no DOU de segunda-feira, 14 de maio de 2018, Seção 1, pág. 19, para informar que o PAS CVM nº 06/2012, com julgamento marcado para o dia 12 de junho de 2018, às 15h, foi retirado de pauta, sine die.

Oportunamente, divulgar-se-á a nova data para a realização da sessão de julgamento do referido processo administrativo sancionador.

Rio de Janeiro-RJ, 29 de maio de 2018.
JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO
Chefe da Coordenação

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 28 DE MAIO DE 2018

Nº 16.246 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a MARCO AURÉLIO FREIRE BARRETO, CPF nº 104.550.668-09, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.247 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a SÉRGIO DE SOUZA BORGES MOREIRA E SILVA, CPF nº 199.773.286-68, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.248 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a DMF ADVISERS CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ nº 11.748.236, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.249 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a JACOPO VALENTINO, CPF nº 529.511.206-30, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.250 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a JOSE GUIMARAES MONFORTE, CPF nº 447.507.658-72, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.251 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a NAOR COELHO JUNIOR, CPF nº 033.524.089-55, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.252 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a FRONTIER INVESTIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA, CNPJ nº 09.376.929, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.253 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a AMERICAS ASSET CONSULTORIA E GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ nº 31.243.611, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.254 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ANTARES CONSULTORIA - EIRELI, CNPJ nº 04.106.213, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.255 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a SILVIO PECCIOLI DE CARVALHO, CPF nº 428.964.608-53, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.256 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a FRANCISCO PANDOLFO FILHO, CPF nº 055.181.638-43, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.257 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ARGOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.204.341, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.258 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a CRAIG WILLIAM BARLEY, CPF nº 763.241.337-53, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.259 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ALEXANDRE CAMPOS OLIVEIRA, CPF nº 704.990.206-34, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.260 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a STEPSTONE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 19.943.445, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.261 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a GUIDO MARCELO BORMA CHAGAS, CPF nº 203.756.748-02, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.262 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a RODRIGO WAINBERG, CPF nº 033.751.240-07, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.263 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a CELSO PEDRO SENISE JUNIOR, CPF nº 411.082.138-04, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.264 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a MATHEUS BALDUINO ROMARIZ, CPF nº 332.639.518-31, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.265 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a NEY O. BRITO & ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 30.262.810, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.266 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a JOSÉ CARLOS PEREIRA, CPF nº 258.239.817-91, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.267 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a URBANO CAMPOS RIBEIRAL JUNIOR, CPF nº 576.734.896-00, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.268 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida ao BANCO PONTUAL S.A., CNPJ nº 06.702.112, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.269 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a LUIS ROBERTO FIGUEIREDO TYBIRIÇA, CPF nº 854.493.858-20, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.270 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a BOBY ZENITI SINZATO, CPF nº 008.861.961-32, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.271 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a FVF PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.301.705, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.272 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a GUILHERME EDUARDO DA SILVA HUG, CPF nº 054.296.437-69, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.273 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ANDRÉ MONTEIRO D'ALMEIDA MONTEIRO, CPF nº 631.491.505-82, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

ROBERTO DA SILVA MENDONÇA PEREIRA
Em Exercício

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões extraordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 15 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: DIVERSOS

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

1 - Processo nº: 10580.720001/2016-10 - Recorrentes: FUNDACAO ESCOLA DE ADMINISTRACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA e FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 19515.720286/2014-85 - Recorrente: LANCHONETE E RESTAURANTE BARAOSK LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10280.721926/2013-10 - Embargante: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

4 - Processo nº: 10855.721067/2015-79 - Recorrente: ITORORO VEICULOS E PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI

5 - Processo nº: 10660.720143/2013-44 - Recorrentes: GRAO DE OURO ARMAZENS GERAIS LTDA - EPP e FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 11075.002314/2007-74 - Recorrente: WEBER TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR

7 - Processo nº: 10380.729123/2012-02 - Recorrentes: FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EVA MARIA LOS

8 - Processo nº: 16561.720133/2015-75 - Recorrentes: HEMAVA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

9 - Processo nº: 13971.723959/2015-76 - Recorrentes: BUNGE ALIMENTOS S/A e FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 13971.901578/2016-15 - Recorrente: BUNGE ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10680.000544/2004-55 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA - MG e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA)

12 - Processo nº: 11516.721080/2011-16 - Recorrente: ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo 13708.000396/2003-21 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 15578.000206/2007-57 - Embargante: ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A.

15 - Processo nº: 15578.000207/2007-00 - Embargante: ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A.

DIA15 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2: DIVERSOS

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

16 - Processo nº: 13971.720406/2017-23 - Recorrente: BUNGE ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR

17 - Processo nº: 10880.010408/99-16 - Recorrente: ARREPAR PARTICIPACOES S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10640.004758/2007-10 - Recorrente: VIDROLAR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 16327.000481/2008-76 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI

20 - Processo nº: 10580.720674/2015-99 - Recorrente: MARIA DE FATIMA VILACA CAMPOS E CIA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



21 - Processo nº: 10580.720802/2015-02 - Recorrente: MARIA DE FATIMA VILACA CAMPOS E CIA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVA MARIA LOS
22 - Processo nº: 10970.000981/2010-51 - Recorrente: UNIAO-COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 13971.724163/2014-50 - Recorrente: D & D ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 19515.721133/2014-55 - Recorrente: PAYTEC TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 19515.721481/2014-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
Relator(a): GISELE BARRA BOSSA
26 - Processo nº: 16561.720124/2016-65 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 19515.720781/2013-11 - Recorrentes: THE WALT DISNEY COMPANY (BRASIL) LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
28 - Processo nº: 10510.720237/2015-07 - Recorrentes: AGRO INDUSTRIAL CAPELA LTDA e FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 19515.002789/2006-65 - Recorrente: FITNESS DO BRASIL COMERCIAL EIRELI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 12448.727630/2012-05 - Recorrente: GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10925.000971/2008-47 - Recorrente: S Z IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 19515.003914/2007-35 - Recorrente: MATRIX LOGISTICS SERVICES LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 15956.000487/2007-93 - Recorrente: EXECUTIVE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 16561.720019/2016-26 - Recorrente: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10380.724500/2010-47 - Recorrente: J MACEDO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10380.724501/2010-91 - Recorrente: J MACEDO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
37 - Processo nº: 16641.000200/2008-12 - Recorrente: SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 18088.720527/2012-49 - Recorrente: FERNANDES & FERNANDES INFORMATICA E BRINQUEDOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 16561.720116/2014-57 - Recorrente: EMBRAER S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10930.721484/2014-91 - Recorrente: METALURGICA 2002 LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10783.720530/2016-37 - Recorrente: MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR
42 - Processo nº: 10803.720334/2013-34 - Recorrentes: JSL S/A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
43 - Processo nº: 10945.721759/2014-27 - Recorrente: TRANSPORTADORA BINACIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 16327.720603/2016-54 - Recorrente: SOLIDEZ CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALS MOBS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10675.720473/2012-90 - Recorrente: T.D.I.-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 13864.720253/2011-46 - Recorrente: VETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10380.725399/2016-37 - Recorrente: GESPLAN GESTAO E PLANEJAMENTO CONTABIL S/S - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 13864.720037/2013-62 - Recorrente: CIBENE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 1ª Seção

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 12 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

1 - Processo nº: 11516.721342/2016-49 - Recorrentes: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. e FAZENDA NACIONAL

TEMA 2: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI

2 - Processo nº: 10980.720029/2017-25 - Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

3 - Processo nº: 16327.720016/2016-65 - Recorrentes: BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. e FAZENDA NACIONAL

TEMA 3: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

4 - Processo nº: 16832.000282/2010-72 - Recorrente: BESOURO VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

5 - Processo nº: 15215.000001/2009-52 - Recorrente: CAIUBI INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

6 - Processo nº: 10530.723582/2013-94 - Recorrente: NORAUTO CAMINHOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 13807.000357/2001-43 - Recorrente: SOLUTIA BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10530.723779/2013-23 - Recorrente: TV SUBAE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

9 - Processo nº: 10580.733827/2012-15 - Recorrentes: MORENA VEICULOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

TEMA 4: DIVERSOS

10 - Processo nº: 16561.720049/2014-71 - Recorrentes: JHS F PARTICIPACOES S.A. e FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 15540.720006/2012-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: IPCE FIOS E CABOS ELETRICOS LTDA

TEMA 5: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

12 - Processo nº: 19675.000576/2007-47 - Recorrente: JJ PRODUCOES E COBRANCAS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

13 - Processo nº: 18019.000332/2009-05 - Recorrente: A BERNARDO LEAL ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 12 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 6: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

14 - Processo nº: 10830.002574/2011-64 - Recorrente: ANK - SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 18470.720458/2011-79 - Recorrente: CARLOS HENRIQUE CUNHA FRIDMAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10830.003195/2010-19 - Recorrente: CASA DA MADEIRA ANHANGUERA - EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10380.723168/2015-16 - Recorrente: INDUSTRIA DE CALCADOS BECKER IRAUCUBA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 7: DIVERSOS

18 - Processo nº: 10935.901963/2012-87 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL/PR e Embargada: 3ª Turma Especial da 4ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA)

19 - Processo nº: 16561.720162/2013-75 - Recorrente: NOVELIS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10920.721410/2011-21 - Recorrente: AM-FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10909.003278/2008-24 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANOPOLIS/SC e Embargada: 3ª Turma Ordinária da 1ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e SUL BUSINESS - FOMENTO MERCANTIL LTDA)

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

22 - Processo nº: 10803.000011/2011-69 - Recorrente: GEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 19515.004781/2009-86 - Recorrentes: SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

24 - Processo nº: 11080.007735/2002-16 - Embargante: SANTALUCIA ALIMENTOS LTDA

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

25 - Processo nº: 10855.724560/2014-60 - Recorrente: SAFERPAK PLASTICOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

26 - Processo nº: 10240.720220/2013-15 - Recorrente: ECLIPSE REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 8: LUCRO ARBITRADO

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

27 - Processo nº: 15586.002293/2008-69 - Recorrente: MONTREAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 9: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

28 - Processo nº: 16682.900045/2015-89 - Recorrente: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

29 - Processo nº: 10950.724423/2011-02 - Recorrentes: FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

30 - Processo nº: 10680.014772/2008-36 - Recorrentes: INDUSTRIA DE ALIMENTOS VALE DO MUCURI LTDA e FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10932.720041/2015-43 - Recorrente: STAR METAL'S INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 10: DIVERSOS

32 - Processo nº: 16327.900761/2015-13 - Recorrente: BANCO VOTORANTIM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

33 - Processo nº: 12571.720398/2012-51 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MIGUEL SALLUM & FILHOS LTDA

34 - Processo nº: 15521.000418/2008-71 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMBEG - IMBE ENGENHARIA LTDA

35 - Processo nº: 13855.000726/2009-80 - Recorrente: JOSE EDUARDO ANIBAL ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 19515.004028/2007-29 - Recorrente: COMERCIO DE MALHAS E TECIDOS SILVA SANTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 11: PER/DCOMP

37 - Processo nº: 13807.011428/99-76 - Embargante: ITAU GRAFICA LTDA - GRUPO ITAU

38 - Processo nº: 10735.902631/2008-90 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SILVER STAR PARTICIPACOES S/A.

TEMA 12: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI

39 - Processo nº: 10530.725536/2015-91 - Recorrentes: MINDOM PROMOTORA LTDA e FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 13: DIVERSOS

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

40 - Processo nº: 15586.720635/2013-93 - Recorrente: RECREIO VITORIA VEICULOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10932.000078/2007-41 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: VOSS AUTOMOTIVE LTDA

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

42 - Processo nº: 10945.002647/2008-25 - Recorrente: V PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 16327.914241/2009-31 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: BANCO NOSSA CAIXA S.A.

44 - Processo nº: 11516.001259/2007-69 - Embargante: Conselheiro da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e TRACTEBEL ENERGIA S. A.)

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

45 - Processo nº: 13161.720888/2012-41 - Recorrente: USINA ELDERADO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10730.720241/2010-68 - Recorrente: UNIMED SAO GONCALO NITEROI SOC COOP SERV MED HOSP LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

47 - Processo nº: 10314.727784/2015-21 - Recorrente: INTERNACIONAL DE TECIDOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 14: DEPÓSITO BANCÁRIO DE ORIGEM NÃO COMPROVADA

48 - Processo nº: 19515.720007/2016-45 - Recorrente: PLATINA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
49 - Processo nº: 19515.000958/2010-17 - Recorrente: VICTRIX ASSESSORIA COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 15: DIVERSOS
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
50 - Processo nº: 18471.002051/2003-46 - Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
51 - Processo nº: 10283.721246/2008-17 - Recorrente: SHOWA DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
52 - Processo nº: 10283.723102/2016-05 - Recorrente: GLOBAL GNZ TRANSPORTES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 16: OMISSÃO DE DEPÓSITOS
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
53 - Processo nº: 10882.720931/2016-79 - Recorrente: ATIVA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 13864.720151/2016-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
55 - Processo nº: 10660.723025/2014-79 - Recorrente: M & L TRANSPORTES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 17: DIVERSOS
Relator(a): EVA MARIA LOS
56 - Processo nº: 10380.730650/2014-13 - Recorrente: CASCAJU AGROINDUSTRIAL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GISELE BARRA BOSSA
57 - Processo nº: 19515.720229/2011-53 - Recorrente: PPS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
58 - Processo nº: 16327.001767/2007-98 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: ITAU UNIBANCO S.A.
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
59 - Processo nº: 10380.727707/2012-35 - Recorrente: CAMARSE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS HOTELEIROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
60 - Processo nº: 16004.000563/2008-63 - Recorrente: CLAUDIA MARA BRONZELLI ESTIVANELI ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
61 - Processo nº: 10120.725212/2013-13 - Recorrente: SAO SALVADOR ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10218.001272/2007-10 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: FRIGOXIN COMERCIAL LTDA
TEMA 18: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): EVA MARIA LOS
63 - Processo nº: 10872.000364/2010-64 - Recorrente: EXTERRAN SERVICOS DE OLEO E GAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 16643.000189/2010-95 - Recorrente: JOHN DEERE BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10283.720630/2008-94 - Recorrente: KODAK DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 16561.720115/2012-41 - Recorrente: SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 19: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): EVA MARIA LOS
67 - Processo nº: 10903.720019/2015-41 - Recorrente: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 20: APURAÇÃO INCORRETA
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
68 - Processo nº: 10314.722542/2016-22 - Recorrente: MULTIPLUS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR
69 - Processo nº: 10835.720015/2014-32 - Recorrente: USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 21: CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO
70 - Processo nº: 15578.000406/2007-18 - Embargante: ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A.
71 - Processo nº: 15578.000407/2007-54 - Embargante: ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A.
TEMA 22: DIVERSOS
Relator(a): EVA MARIA LOS
72 - Processo nº: 10283.720667/2011-18 - Recorrente: DENSO INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
73 - Processo nº: 11634.720182/2013-21 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHOES NORTE PARANAENSE LTDA
TEMA 23: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA
Relator(a): EVA MARIA LOS
74 - Processo nº: 10882.720307/2012-48 - Recorrente: VERSATIL PROMOCIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
75 - Processo nº: 13888.002310/2009-19 - Recorrente: GOOD STEEL SANEAMENTO LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
76 - Processo nº: 13830.001690/2006-97 - Recorrente: CENTER CARNES DE MARILIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 11020.722315/2011-51 - Recorrente: SCORTGEL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 13864.720197/2012-21 - Recorrente: JOSE DE FATIMA MEINBERG PORTO - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 13839.723064/2015-66 - Recorrente: MORUMBI CASA & CONSTRUCAO EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 13864.720160/2012-01 - Recorrente: SANDRO ALBERTO ROCHA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVA MARIA LOS
81 - Processo nº: 16643.000308/2010-18 - Recorrente: ELI LILLY DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 1ª Seção

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões extraordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10680.903455/2008-96 (item 2) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 3 a 18. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 3 a 18, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

4) O julgamento do Processo nº 13005.720774/2016-28 (item 19) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 20 a 40. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 20 a 40, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 10882.721445/2015-97 (item 41) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 42 a 54. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 42 a 54, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 13851.900234/2006-83 (item 55) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 56 a 86. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 56 a 86, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

7) O julgamento do Processo nº 10840.906603/2009-25 (item 87) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 88 a 98. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 88 a 98, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

8) O julgamento do Processo nº 10880.937651/2011-11 (item 99) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 100 a k. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens z a k, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

9) O julgamento do Processo nº 10880.680945/2011-58 (item 107) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 108 a 115. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 108 a 115, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

10) O julgamento do Processo nº 13227.900981/2009-21 (item 117) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 118 a 132. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 118 a 132, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 11 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 1: PER/DCOMP
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
1 - Processo nº: 10880.681713/2009-01 - Recorrente: ANTHERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GISELE BARRA BOSSA
2 - Processo nº: 10680.903455/2008-96 - Recorrente: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
3 - Processo nº: 10680.903210/2008-69 - Recorrente: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10680.903521/2008-28 - Recorrente: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10680.907193/2008-39 - Recorrente: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10680.907194/2008-83 - Recorrente: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10680.907195/2008-28 - Recorrente: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10680.907196/2008-72 - Recorrente: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10680.907197/2008-17 - Recorrente: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10680.907198/2008-61 - Recorrente: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10680.907199/2008-14 - Recorrente: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10680.907200/2008-01 - Recorrente: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10680.907201/2008-47 - Recorrente: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10680.907202/2008-91 - Recorrente: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10680.907203/2008-36 - Recorrente: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10680.907204/2008-81 - Recorrente: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10680.907205/2008-25 - Recorrente: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10680.912964/2009-91 - Recorrente: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
19 - Processo nº: 13005.720774/2016-28 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
20 - Processo nº: 13005.720775/2016-72 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 13005.902282/2015-78 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



22 - Processo nº: 13005.902284/2015-67 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 13005.902285/2015-10 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 13005.902287/2015-09 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 13005.902288/2015-45 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13005.902291/2015-69 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 13005.902296/2015-91 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 13005.902297/2015-36 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 13005.902298/2015-81 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 13005.902301/2015-66 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 13005.902302/2015-19 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 13005.902303/2015-55 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 13005.902305/2015-44 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 13005.902306/2015-99 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 13005.902307/2015-33 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 13005.902308/2015-88 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 13005.902310/2015-57 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 13005.902311/2015-00 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 13005.902312/2015-46 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 13005.902314/2015-35 - Recorrente: ANACLIN - ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
41 - Processo nº: 10882.721445/2015-97 - Recorrente: ALMENAT EXTENSAO CORPORATIVA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
42 - Processo nº: 10882.721429/2015-02 - Recorrente: ALMENAT EXTENSAO CORPORATIVA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10882.721432/2015-18 - Recorrente: ALMENAT EXTENSAO CORPORATIVA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10882.721448/2015-21 - Recorrente: ALMENAT EXTENSAO CORPORATIVA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10882.721452/2015-99 - Recorrente: ALMENAT EXTENSAO CORPORATIVA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10882.721466/2015-11 - Recorrente: ALMENAT EXTENSAO CORPORATIVA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10882.721470/2015-71 - Recorrente: ALMENAT EXTENSAO CORPORATIVA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10882.721473/2015-12 - Recorrente: ALMENAT EXTENSAO CORPORATIVA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10882.721477/2015-92 - Recorrente: ALMENAT EXTENSAO CORPORATIVA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10882.721493/2015-85 - Recorrente: ALMENAT EXTENSAO CORPORATIVA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10882.721501/2015-93 - Recorrente: ALMENAT EXTENSAO CORPORATIVA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10882.721502/2015-38 - Recorrente: ALMENAT EXTENSAO CORPORATIVA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10882.721503/2015-82 - Recorrente: ALMENAT EXTENSAO CORPORATIVA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10882.721504/2015-27 - Recorrente: ALMENAT EXTENSAO CORPORATIVA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
55 - Processo nº: 13851.900234/2006-83 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
56 - Processo nº: 13851.900215/2006-57 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 13851.900216/2006-00 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 13851.900217/2006-46 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 13851.900218/2006-91 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 13851.900220/2006-60 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 13851.900221/2006-12 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 13851.900223/2006-01 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 13851.900224/2006-48 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 13851.900225/2006-92 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 13851.900226/2006-37 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 13851.900227/2006-81 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 13851.900232/2006-94 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 13851.900233/2006-39 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 13851.900235/2006-28 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 13851.900236/2006-72 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 13851.900237/2006-17 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 13851.900238/2006-61 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 13851.900239/2006-14 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 13851.900240/2006-31 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 13851.900241/2006-85 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 13851.900242/2006-20 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 13851.900243/2006-74 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 13851.900244/2006-19 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 13851.900245/2006-63 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 13851.900246/2006-16 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 13851.900247/2006-52 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 13851.900248/2006-05 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 13851.900249/2006-41 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 13851.900250/2006-76 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 13851.900251/2006-11 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 13851.900252/2006-65 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVA MARIA LOS
87 - Processo nº: 10840.906603/2009-25 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
88 - Processo nº: 10840.907129/2009-59 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10840.907130/2009-83 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10840.907131/2009-28 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10840.907132/2009-72 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10840.907133/2009-17 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10840.907398/2009-15 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10840.907399/2009-60 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10840.907409/2009-67 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10840.907410/2009-91 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10840.907411/2009-36 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10840.907412/2009-81 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES
99 - Processo nº: 10880.937651/2011-11 - Recorrente: CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
100 - Processo nº: 10880.937652/2011-58 - Recorrente: CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 10880.937654/2011-47 - Recorrente: CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 10880.937655/2011-91 - Recorrente: CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 10880.937656/2011-36 - Recorrente: CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 10880.961284/2011-69 - Recorrente: CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 10880.963693/2011-08 - Recorrente: CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 10880.963694/2011-44 - Recorrente: CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES
107 - Processo nº: 10880.680945/2011-58 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
108 - Processo nº: 10880.680943/2011-69 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 10880.680944/2011-11 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 10880.680946/2011-01 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 10880.680947/2011-47 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 10880.680948/2011-91 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 10880.680949/2011-36 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 10880.680950/2011-61 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 10880.680951/2011-13 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
116 - Processo nº: 13839.004872/2007-11 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: TRANSPORTES LISOT LTDA

TEMA 3: PER/DCOMP

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

117 - Processo nº: 13227.900981/2009-21 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

118 - Processo nº: 13227.900593/2008-69 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

119 - Processo nº: 13227.900640/2008-74 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

120 - Processo nº: 13227.900973/2009-84 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

121 - Processo nº: 13227.900974/2009-29 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo nº: 13227.900975/2009-73 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

123 - Processo nº: 13227.900976/2009-18 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

124 - Processo nº: 13227.900977/2009-62 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

125 - Processo nº: 13227.900978/2009-15 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

126 - Processo nº: 13227.900979/2009-51 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

127 - Processo nº: 13227.900980/2009-86 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

128 - Processo nº: 13227.900983/2009-10 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

129 - Processo nº: 13227.900984/2009-64 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

130 - Processo nº: 13227.900986/2009-53 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

131 - Processo nº: 13227.900987/2009-06 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

132 - Processo nº: 13227.900988/2009-42 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 4: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA

133 - Processo nº: 10660.721797/2015-57 - Recorrente: MARIA HELOISA DE ANDRADE - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

134 - Processo nº: 10660.721809/2015-43 - Recorrente: MARIA HELOISA DE ANDRADE - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

135 - Processo nº: 10660.722223/2015-04 - Recorrente: MARIO HENRIQUE BENASSI LAZARO EIRELI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

136 - Processo nº: 10660.722226/2015-30 - Recorrente: MARIO HENRIQUE BENASSI LAZARO EIRELI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 5: EXCLUSÃO DO SIMPLES/ SIMPLES

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

137 - Processo nº: 13855.722352/2011-71 - Recorrente: ESPERANCA ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

138 - Processo nº: 13855.721586/2011-00 - Recorrente: ESPERANCA ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

139 - Processo nº: 13971.003195/2009-51 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS ANTONIO FRANZOI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

140 - Processo nº: 13971.003092/2009-91 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS ANTONIO FRANZOI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

141 - Processo nº: 13971.003193/2009-61 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS ANTONIO FRANZOI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

142 - Processo nº: 13971.003194/2009-14 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS ANTONIO FRANZOI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

143 - Processo nº: 13971.003197/2009-40 - Recorrente: INDUSTRIAL SALTO PILAO LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

144 - Processo nº: 13971.003301/2009-04 - Recorrente: INDUSTRIAL SALTO PILAO LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

145 - Processo nº: 13971.003096/2009-79 - Recorrente: INDUSTRIAL SALTO PILAO LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES

Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 1ª Seção

3ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10880.904015/2008- (item 6) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 7 a 41. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 7 a 41, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

4) O julgamento do Processo nº 10280.904791/2012-45 (item 76) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 77 a 100. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 77 a 100, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 10680.902600/2015-41 (item 101) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 102 a 139. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 102 a 139, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 12 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: RETORNOS DE PAUTA

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCILD

1 - Processo nº: 16682.902259/2014-17 - Recorrente: RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

2 - Processo nº: 16682.721072/2014-14 - Recorrente: CERVEJARIA PETROPOLIS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

3 - Processo nº: 16682.720173/2010-36 - Recorrente: FRATELLI VITA BEBIDAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10830.720411/2008-61 - Recorrente: FRATELLI VITA BEBIDAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10830.904285/2008-04 - Recorrente: FRATELLI VITA BEBIDAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

6 - Processo nº: 10880.904015/2008-08 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

7 - Processo nº: 10880.900514/2009-07 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10880.903668/2009-42 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10880.904014/2008-55 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10880.909111/2009-15 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10880.909112/2009-60 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10880.909113/2009-12 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10880.909114/2009-59 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10880.910141/2006-21 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10880.910420/2008-57 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10880.910421/2008-00 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10880.910422/2008-46 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10880.910423/2008-91 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10880.910424/2008-35 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10880.914105/2009-80 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10880.914106/2009-24 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 10880.914107/2009-79 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10880.929205/2008-20 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10880.929207/2008-19 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10880.933527/2008-73 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 10880.933528/2008-18 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 10880.944151/2008-22 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 10880.944152/2008-77 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 10880.944153/2008-11 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 10880.944154/2008-66 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10880.944155/2008-19 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 10880.950174/2008-76 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 10880.955526/2008-80 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10880.955527/2008-24 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 10880.955528/2008-79 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10880.961834/2008-44 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 10880.961835/2008-99 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10880.961837/2008-88 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10880.961838/2008-22 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10880.961839/2008-77 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10880.961840/2008-00 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NELSO KICHEL

42 - Processo nº: 13855.003418/2009-14 - Recorrente: HORIZONTE CONVENIENCIA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

43 - Processo nº: 11080.013546/2007-89 - Embargante: Conselheiro da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e VALE TRADING S/A).

DIA 12 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2: CSLL - COISA JULGADA

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

44 - Processo nº: 16004.720092/2015-32 - Recorrentes: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO e FAZENDA NACIONAL

TEMA 3: SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTOS

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

TEMA 4: LUCRO ARBITRADO



45 - Processo nº: 13971.721593/2016-81 - Recorrente: CIA. HERING e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): NELSO KICHEL
46 - Processo nº: 10320.722316/2014-09 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO CODOMAR
47 - Processo nº: 10932.720010/2015-92 - Recorrente: BRAZILIAN LANDBANK EMPREENDIMENTOS, INCORPORACOES E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 5: OMISSÃO DE RECEITAS - RECEITAS NÃO DECLARADAS
Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO
48 - Processo nº: 10215.720063/2010-02 - Recorrente: COVRE E COVRE COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 15586.001668/2009-54 - Recorrente: EUCALIPTUS, INDUSTRIA, COMERCIO DE CARVAO E MADEIRA E SERVICOS FLORESTAIS LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 15956.000011/2010-58 - Recorrente: METALCURY FUNDICAO INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 6: GLOSA DE CUSTOS E DESPESAS
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
51 - Processo nº: 13896.722525/2013-37 - Recorrentes: WAL MART BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
TEMA 7: APURAÇÃO INCORRETA DE SIMPLES
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
52 - Processo nº: 19515.004834/2010-01 - Recorrente: K.L.A. COMERCIO E CONFECCOES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 8: OMISSÃO DE RECEITAS - DIFERENÇAS ENTRE O DECLARADO PARA OS FISCOS FEDERAL E ESTADUAL
Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO
53 - Processo nº: 10384.004886/2008-12 - Recorrente: W. D. DISTRIBUIDORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR
54 - Processo nº: 10410.003426/2010-27 - Recorrente: BOM GOSTO REFEICOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 11060.001055/2009-95 - Recorrente: COREMA INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 13606.000156/2006-17 - Recorrente: BOM GOSTO ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10435.720473/2014-84 - Recorrente: PAULO ANDRE CARDOSO DA SILVA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10467.720187/2014-41 - Recorrente: BACKUP COMERCIO DE AUDIO E VIDEO LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10783.721656/2013-86 - Recorrente: POLIART FOTOGRAFIAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 9: PREÇO DE TRANSFERÊNCIA
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
60 - Processo nº: 16561.000212/2008-37 - Recorrente: EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 10: AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO - UTILIZAÇÃO DE "EMPRESA VEÍCULO"
61 - Processo nº: 16682.722995/2015-66 - Recorrentes: BANCO BTG PACTUAL S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): NELSO KICHEL
62 - Processo nº: 16561.720130/2016-12 - Recorrente: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11: PEDIDOS DE RESTITUIÇÃO E DECLARAÇÕES DE COMPENSAÇÃO - PER/DCOMP
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
63 - Processo nº: 13896.903920/2009-32 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): NELSO KICHEL
64 - Processo nº: 10410.900752/2008-60 - Recorrente: CENTRO DE ESTUDOS PSICO PEDAGOGICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10830.902581/2006-09 - Recorrente: CADSERVICE-PRODUTOS ELETRONICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10830.902582/2006-45 - Recorrente: CADSERVICE-PRODUTOS ELETRONICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 12: SOCIEDADES COOPERATIVAS - SEGREGAÇÃO DE ATOS NÃO COOPERADOS
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
67 - Processo nº: 16539.720009/2013-25 - Recorrente: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 13: OMISSÃO DE RECEITAS - PASSIVO FICTÍCIO
Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO
68 - Processo nº: 10980.014592/2006-16 - Recorrente: OZYX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 14: OMISSÃO DE RECEITAS - DEPÓSITOS BANCÁRIOS
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
69 - Processo nº: 11516.007788/2008-57 - Recorrente: J N TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10384.004830/2007-87 - Recorrente: KHRYS LAB COM E DISTRIBUICAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10882.001680/2010-34 - Recorrente: JAIME DE OLIVEIRA SANTOS RESTAURANTE - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 11060.001412/2005-91 - Recorrente: JOAO CARLOS OLIARI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 15521.000107/2010-26 - Recorrente: JC FRAGOSO REPAROS EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 19515.001608/2006-83 - Recorrente: JAFER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): NELSO KICHEL
75 - Processo nº: 10384.724062/2016-72 - Recorrentes: JET RADIODIFUSAO LTDA e FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 15: LUCRO PRESUMIDO - COEFICIENTE DE PRESUNÇÃO - ATIVIDADE HOSPITALAR
Relator(a): NELSO KICHEL
76 - Processo nº: 10280.904791/2012-45 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
77 - Processo nº: 10280.723231/2013-72 - Embargante: Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
78 - Processo nº: 10280.901161/2013-08 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
79 - Processo nº: 10280.901162/2013-44 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
80 - Processo nº: 10280.901164/2013-33 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
81 - Processo nº: 10280.904794/2012-89 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
82 - Processo nº: 10280.904795/2012-23 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
83 - Processo nº: 10280.904798/2012-67 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
84 - Processo nº: 10280.904799/2012-10 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
85 - Processo nº: 10280.904803/2012-31 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
86 - Processo nº: 10280.904804/2012-86 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
87 - Processo nº: 10280.904805/2012-21 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)

88 - Processo nº: 10280.904806/2012-75 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
89 - Processo nº: 10280.904807/2012-10 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
90 - Processo nº: 10280.904808/2012-64 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
91 - Processo nº: 10280.904809/2012-17 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
92 - Processo nº: 10280.904810/2012-33 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
93 - Processo nº: 10280.904813/2012-77 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
94 - Processo nº: 10280.904815/2012-66 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
95 - Processo nº: 10280.904820/2012-79 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
96 - Processo nº: 10280.904821/2012-13 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
97 - Processo nº: 10280.904822/2012-68 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
98 - Processo nº: 10280.904823/2012-11 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
99 - Processo nº: 10280.904824/2012-57 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
100 - Processo nº: 10280.904825/2012-00 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e PRÉV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA)
TEMA 16: PER/DCOMP - CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA
Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCILD
101 - Processo nº: 10680.902600/2015-41 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
102 - Processo nº: 10680.902599/2015-54 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 10680.902601/2015-95 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 10680.902602/2015-30 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 10680.902603/2015-84 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 10680.902604/2015-29 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 10680.902605/2015-73 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

108 - Processo nº: 10680.902606/2015-18 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

109 - Processo nº: 10680.902607/2015-62 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

110 - Processo nº: 10680.902608/2015-15 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

111 - Processo nº: 10680.902609/2015-51 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

112 - Processo nº: 10680.902610/2015-86 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

113 - Processo nº: 10680.902611/2015-21 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

114 - Processo nº: 10680.902612/2015-75 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

115 - Processo nº: 10680.902613/2015-10 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

116 - Processo nº: 10680.902614/2015-64 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

117 - Processo nº: 10680.902615/2015-17 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

118 - Processo nº: 10680.902616/2015-53 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

119 - Processo nº: 10680.902617/2015-06 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

120 - Processo nº: 10680.902618/2015-42 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

121 - Processo nº: 10680.902620/2015-11 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo nº: 10680.902621/2015-66 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

123 - Processo nº: 10680.902622/2015-19 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

124 - Processo nº: 10680.902623/2015-55 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

125 - Processo nº: 10680.902624/2015-08 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

126 - Processo nº: 10680.902625/2015-44 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

127 - Processo nº: 10680.902626/2015-99 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

128 - Processo nº: 10680.902627/2015-33 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

129 - Processo nº: 10680.902628/2015-88 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

130 - Processo nº: 10680.902629/2015-22 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

131 - Processo nº: 10680.902630/2015-57 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

132 - Processo nº: 10680.902631/2015-00 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

133 - Processo nº: 10680.902632/2015-46 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

134 - Processo nº: 10680.902633/2015-91 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

135 - Processo nº: 10680.902634/2015-35 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

136 - Processo nº: 10680.902635/2015-80 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

137 - Processo nº: 10680.902636/2015-24 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

138 - Processo nº: 10680.902637/2015-79 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

139 - Processo nº: 10680.902638/2015-13 - Recorrente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 17: EXCLUSÃO DO SIMPLES - EXCESSO DE RECEITA BRUTA

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCILD

140 - Processo nº: 10640.003599/2010-31 - Recorrente: MARIA JOSE SANT ANA GOMES - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

141 - Processo nº: 14751.000113/2007-10 - Recorrente: INCANTOS MOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

142 - Processo nº: 15540.000173/2010-78 - Recorrente: MCB NITEROI COM PAPEIS MAT INF SERV LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 18: COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS

143 - Processo nº: 10830.007680/2007-58 - Recorrente: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

144 - Processo nº: 13888.000492/2003-06 - Recorrente: GEOPIRA-ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 12448.907672/2013-09 (item 32) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 33 a 61. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 33 a 61, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

4) O julgamento do Processo nº 13819.908642/2009-22 (item 74) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 75 a 85. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 75 a 85, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 10840.905696/2012-76 (item 105) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 106 a 121. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 106 a 121, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 10580.906679/2009-69 (item 129) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 130 a 140. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 130 a 140, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 12 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS

1 - Processo nº: 10840.720238/2010-05 - Recorrente: SOUSA & BRAGA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

2 - Processo nº: 10380.725119/2013-48 - Recorrente: CENTRO VAREJISTA E ATACADISTA CEARENSE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS

3 - Processo nº: 11040.720141/2011-53 - Recorrente: TRANSPORTADORA MACHADO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO

4 - Processo nº: 10280.722681/2016-91 - Recorrentes: HOSPITAL PORTO DIAS LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

5 - Processo nº: 10882.720091/2013-00 - Recorrente: COBREPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

6 - Processo nº: 19515.001690/2004-84 - Recorrente: ACOS TREFITA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA

7 - Processo nº: 18471.001568/2005-80 - Recorrentes: BRETAGNE COMERCIAL S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

8 - Processo nº: 10120.726167/2015-86 - Recorrentes: PIRAN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO

9 - Processo nº: 10825.722767/2015-38 - Recorrente: ORTED OLEOS E CEREAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2: DIVERSOS

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

10 - Processo nº: 16561.720100/2012-82 - Recorrente: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS

11 - Processo nº: 19515.002701/2005-24 - Recorrente: UNIMARCO EDITORA E PUBLICIDADE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 18471.003411/2008-31 - Recorrente: CARTORIO EXPRESS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 12 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 3: DIVERSOS

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

13 - Processo nº: 16643.000124/2010-40 - Recorrente: CITROVITA AGRO INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO

14 - Processo nº: 13896.000707/2010-19 - Recorrente: KOFAR PRODUTOS METALURGICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 4: GLOSA DE CUSTOS E DESPESAS

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

15 - Processo nº: 10920.004850/2010-39 - Recorrente: MALWEE MALHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS

16 - Processo nº: 10380.729798/2013-24 - Recorrentes: SUZLON ENERGIA EOLICA DO BRASIL LTDA. e FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10380.729799/2013-79 - Recorrentes: SUZLON ENERGIA EOLICA DO BRASIL LTDA. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA

18 - Processo nº: 15868.720154/2013-11 - Recorrente: TINTO HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA

19 - Processo nº: 10932.720068/2016-17 - Recorrente: SOHO & BRIGHTON METALS - EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

20 - Processo nº: 19515.001862/2006-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA

21 - Processo nº: 19515.7200671/2016-94 - Recorrente: DUTRA EMBALAGENS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

22 - Processo nº: 10680.903897/2010-57 - Recorrente: APERAM BIOENERGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO

23 - Processo nº: 10314.720749/2016-62 - Recorrentes: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA e FAZENDA NACIONAL



DIA 13 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 5: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
24 - Processo nº: 13851.000076/2002-36 - Recorrente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10830.007495/00-52 - Recorrente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
26 - Processo nº: 10280.720288/2008-52 - Recorrente: CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10280.900567/2006-36 - Recorrente: CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10280.900569/2006-25 - Recorrente: CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
29 - Processo nº: 10735.901723/2010-77 - Recorrente: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
30 - Processo nº: 19647.013202/2004-86 - Recorrente: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
31 - Processo nº: 11065.000965/2003-15 - Recorrente: RBA PUBLICIDADE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
32 - Processo nº: 12448.907672/2013-09 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
33 - Processo nº: 12448.907662/2013-65 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 12448.907663/2013-18 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 12448.907664/2013-54 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 12448.907665/2013-07 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 12448.907666/2013-43 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 12448.907667/2013-98 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 12448.907668/2013-32 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 12448.907669/2013-87 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 12448.907670/2013-10 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 12448.907671/2013-56 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 12448.907673/2013-45 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 12448.907674/2013-90 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 12448.907675/2013-34 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 12448.907676/2013-89 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 12448.907677/2013-23 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 12448.907678/2013-78 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 12448.907679/2013-12 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 12448.907680/2013-47 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 12448.907681/2013-91 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 12448.907682/2013-36 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 12448.907683/2013-81 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 12448.907684/2013-25 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 12448.907685/2013-70 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 12448.907686/2013-14 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 12448.907687/2013-69 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 12448.907688/2013-11 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 12448.907689/2013-58 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 12448.907690/2013-82 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 12448.907691/2013-27 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
62 - Processo nº: 15956.720134/2015-13 - Recorrentes: ALFALIX AMBIENTAL - EIRELI e FAZENDA NACIONAL
TEMA 7: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
63 - Processo nº: 15889.000413/2009-60 - Recorrente: IRBEX - CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10950.002385/2010-44 - Recorrente: YEPS! - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10320.007238/2008-62 - Recorrente: YPIRANGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10970.000166/2010-92 - Recorrente: SOUZA LIMA & VIEIRA INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 8: DIVERSOS
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
67 - Processo nº: 10469.725077/2011-11 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 18471.000635/2006-20 - Recorrentes: LOJAS AMERICANAS S.A. e FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 16682.720363/2011-34 - Recorrente: LOJAS AMERICANAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9: GLOSA DE CUSTOS E DESPESAS
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
70 - Processo nº: 10600.720071/2015-10 - Recorrente: SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
71 - Processo nº: 16327.721609/2013-04 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
72 - Processo nº: 18471.001339/2005-65 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: TELERJ CELULAR S/A
Relator(a): MARIA LUCIA MICELI
73 - Processo nº: 19740.720158/2008-20 - Embargante: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória - ES e Embargada : 2ª Turma da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAME)
TEMA 10: DIVERSOS
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
74 - Processo nº: 13819.908642/2009-22 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
75 - Processo nº: 13819.908643/2009-77 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 13819.908644/2009-11 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 13819.908645/2009-66 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 13819.908646/2009-19 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 13819.908647/2009-55 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 13819.908648/2009-08 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 13819.908649/2009-44 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 13819.908650/2009-79 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 13819.909150/2009-54 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 13819.909151/2009-07 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 13819.909152/2009-43 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
86 - Processo nº: 16327.720508/2013-16 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA LUCIA MICELI
87 - Processo nº: 13609.720340/2016-29 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SIRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
88 - Processo nº: 15563.720271/2015-71 - Embargante: ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
89 - Processo nº: 10950.726536/2012-15 - Recorrente: W. BALTHAZAR ROSA GOMES TRANSPORTES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
90 - Processo nº: 19515.000696/2004-34 - Embargante: MERRILL LYNCH PARTICIPACOES FINANÇAS E SERVICOS LTDA
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
91 - Processo nº: 15540.720216/2016-21 - Recorrente: SOTER SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
92 - Processo nº: 13227.720058/2013-93 - Recorrentes: SANTA MARINA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10882.723724/2016-76 - Recorrente: PG MUNDI PAULISTANA LOGISTICA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 15504.009473/2009-15 - Recorrentes: NUTRICOM ALIMENTOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10972.720072/2016-17 - Recorrente: LATERZA CONSTRUÇÕES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 12: PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
96 - Processo nº: 16327.004065/2003-32 - Recorrente: ELI LILLY DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
97 - Processo nº: 16327.003649/2003-91 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA.
TEMA 13: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO
98 - Processo nº: 13888.004617/2010-98 - Recorrente: C P A PRESTACAO DE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 13005.900889/2008-94 - Recorrente: VISA ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
100 - Processo nº: 13054.000309/2003-77 - Recorrente: BORRACHAS TIPLER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
101 - Processo nº: 10469.720607/2011-27 - Embargante: Delegacia da Receita Federal em Natal/RN e Embargada: 2ª Turma da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN)
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
102 - Processo nº: 16682.720043/2013-46 - Recorrente: VALE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
103 - Processo nº: 18186.725074/2016-62 - Recorrente: SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
104 - Processo nº: 13804.008130/2003-38 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
105 - Processo nº: 10840.905696/2012-76 - Recorrente: NOVA ALIANCA MONTAGENS E LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
106 - Processo nº: 10840.905697/2012-11 - Recorrente: NOVA ALIANCA MONTAGENS E LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 10840.905698/2012-65 - Recorrente: NOVA ALIANCA MONTAGENS E LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 10840.905699/2012-18 - Recorrente: NOVA ALIANCA MONTAGENS E LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 10840.905700/2012-04 - Recorrente: NOVA ALIANCA MONTAGENS E LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

110 - Processo nº: 10840.905701/2012-41 - Recorrente: NOVA ALIANCA MONTAGENS E LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 10840.905702/2012-95 - Recorrente: NOVA ALIANCA MONTAGENS E LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 10840.905703/2012-30 - Recorrente: NOVA ALIANCA MONTAGENS E LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 10840.905704/2012-84 - Recorrente: NOVA ALIANCA MONTAGENS E LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 10840.905705/2012-29 - Recorrente: NOVA ALIANCA MONTAGENS E LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 10840.905706/2012-73 - Recorrente: NOVA ALIANCA MONTAGENS E LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 10840.905707/2012-18 - Recorrente: NOVA ALIANCA MONTAGENS E LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 10840.905708/2012-62 - Recorrente: NOVA ALIANCA MONTAGENS E LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 10840.905716/2012-17 - Recorrente: NOVA ALIANCA MONTAGENS E LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 10840.905717/2012-53 - Recorrente: NOVA ALIANCA MONTAGENS E LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 10840.905718/2012-06 - Recorrente: NOVA ALIANCA MONTAGENS E LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 10840.905719/2012-42 - Recorrente: NOVA ALIANCA MONTAGENS E LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
122 - Processo nº: 10920.907223/2009-18 - Recorrente: IMOSEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 10920.908171/2009-05 - Recorrente: IMOSEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 10920.908172/2009-41 - Recorrente: IMOSEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 10920.908173/2009-96 - Recorrente: IMOSEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 10920.908174/2009-31 - Recorrente: IMOSEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 10920.908175/2009-85 - Recorrente: IMOSEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 10920.908177/2009-74 - Recorrente: IMOSEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
129 - Processo nº: 10580.906679/2009-69 - Recorrente: SOLL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
130 - Processo nº: 10580.906680/2009-93 - Recorrente: SOLL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 10580.906681/2009-38 - Recorrente: SOLL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 10580.906682/2009-82 - Recorrente: SOLL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 10580.906683/2009-27 - Recorrente: SOLL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 10580.906684/2009-71 - Recorrente: SOLL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo nº: 10580.911417/2009-16 - Recorrente: SOLL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 10580.911418/2009-61 - Recorrente: SOLL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 10580.911419/2009-13 - Recorrente: SOLL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 10580.911421/2009-84 - Recorrente: SOLL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 10580.911423/2009-73 - Recorrente: SOLL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 10580.911431/2009-10 - Recorrente: SOLL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 14: DIVERSOS
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
141 - Processo nº: 13603.722538/2016-05 - Recorrentes: BANCO FIDIS S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
142 - Processo nº: 16682.720516/2011-43 - Embargante: Presidente da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.)
143 - Processo nº: 19515.000797/2004-13 - Recorrente: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 15: SIMPLES. OMISSÃO DE RECEITAS/EXCLUSÃO
Relator(a): MARIA LUCIA MICELI
144 - Processo nº: 13864.000445/2009-18 - Recorrentes: EVORA COMERCIAL - EIRELI e FAZENDA NACIONAL
145 - Processo nº: 16062.000316/2010-97 - Recorrente: EVORA COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
146 - Processo nº: 11052.000396/2010-86 - Recorrente: SADAE CONFECOES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
147 - Processo nº: 16095.000126/2008-78 - Recorrente: SPARTACUS ARTEFATOS DE METAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
148 - Processo nº: 11080.010535/2005-85 - Recorrente: PRONTUR TURISMO E CAMBIO LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
149 - Processo nº: 16095.000711/2008-78 - Recorrente: VEF MODAS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
150 - Processo nº: 15504.022318/2008-11 - Recorrente: R H CARDOSO & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
151 - Processo nº: 16641.000032/2010-80 - Recorrente: SAURLEY LIBERTO DA SILVA MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
152 - Processo nº: 19515.000952/2009-06 - Recorrente: HIDEL MERCEARIA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
153 - Processo nº: 10970.720154/2013-21 - Recorrente: HUMBERTO SILVA DE FREITAS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
154 - Processo nº: 10830.007593/2003-77 - Recorrente: CASA DE REPOUSO SANTA HEDWIGES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção

4ª CÂMARA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção
A integra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sítio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br>, podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.

Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sítio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

DIA 15 DE MAIO DE 2018 A 17 DE MAIO DE 2018

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Marco Rogério Borges, Caio Cesar Nader Quintella, Ailton Neves da Silva (Suplente convocado), Leonardo Luis Pagano Gonçalves, Evandro Correa Dias, Lucas Bevilacqua Cabianca Vieira, Demetrius Nichele Macei, Paulo Mateus Ciccone (Presidente) e eu, José Antonio da Silva, Secretário, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.
Processo: 13971.723958/2015-21 - BUNGE ALIMENTOS S/A - Retirado de pauta.
Processo: 10480.730316/2016-01 - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO - Acórdão: 1402-003.118
Processo: 16327.721298/2013-75 - ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - Acórdão: 1402-003.119
Processo: 16643.720001/2011-18 - BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA - Acórdão: 1402-003.120
Processo: 16561.720104/2014-22 - FB PARTICIPACOES S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 10980.724302/2016-18 - SOIFER PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A - Acórdão: 1402-003.121

Processo: 10600.720031/2016-41 - ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 16561.720085/2015-15 - ESTRADAS SP PARTICIPACOES S.A. - Resolução: 1402-000.628
Processo: 10283.727822/2016-31 - THOLOR DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 1402-003.122
Processo: 13971.721769/2012-71 - CIA. HERING - Resolução: 1402-000.629
Processo: 16327.000009/2005-91 - ITAU UNIBANCO S.A. - Resolução: 1402-000.630
Processo: 10880.720846/2013-88 - DADA BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. - Pedido de vista.
Processo: 10240.721683/2014-77 - BRASIL DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 12897.000083/2010-59 - SOUTH32 MINERALS SA - Acórdão: 1402-003.123

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Secretário

PAULO MATEUS CICCONE
Presidente da Turma

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Marco Rogério Borges, Caio Cesar Nader Quintella, Ailton Neves da Silva (Suplente convocado), Leonardo Luis Pagano Gonçalves, Evandro Correa Dias, Lucas Bevilacqua Cabianca Vieira, Demetrius Nichele Macei, Paulo Mateus Ciccone (Presidente), e eu, José Antonio da Silva, Secretário, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 19515.001551/2010-07 - PANIFICADORA E LANCHONETE AMIGAS PARA SEMPRE LTDA - ME - Acórdão: 1402-003.124

Processo: 10530.003366/2008-61 - PANEFLOR NEG. EMP. AGRO-FLORESTAIS LTDA - Acórdão: 1402-003.125

Processo: 11634.000945/2008-57 - JOSE CLAUDIO GOMES & CIA LTDA ME - Acórdão: 1402-003.126

Processo: 13312.002269/2008-14 - JOSE AURELIO LOIOLA SOBRINHO ME - Acórdão: 1402-003.127

Processo: 16641.000014/2006-11 - OCJO TRANSPORTES LTDA. - Acórdão: 1402-003.128

Processo: 11060.720939/2014-18 - A S MACHADO - ME - Acórdão: 1402-003.129

Processo: 10783.721033/2016-56 - SPERANDIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP - Acórdão: 1402-003.131

Processo: 13005.720009/2017-99 - DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS D'STACKE LTDA - EPP - Acórdão: 1402-003.130

Processo: 10935.724861/2013-12 - CAVEGLION E CAVEGLION LTDA - EPP - Acórdão: 1402-003.132

Processo: 10840.723545/2014-63 - R.A.BULLAMAH ESTACIONAMENTOS - ME - Acórdão: 1402-003.133

Processo: 16004.720525/2013-98 - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS RODRIGUES LTDA - Acórdão: 1402-003.134

Processo: 18471.001833/2006-19 - CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S.A. - Acórdão: 1402-003.135

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Secretário

PAULO MATEUS CICCONE
Presidente da Turma

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Marco Rogério Borges, Caio Cesar Nader Quintella, Ailton Neves da Silva (Suplente convocado), Leonardo Luis Pagano Gonçalves, Evandro Correa Dias, Lucas Bevilacqua Cabianca Vieira, Demetrius Nichele Macei, Paulo Mateus Ciccone (Presidente) e eu, José Antonio da Silva, Secretário, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 16561.720057/2014-17 - FIBRIA CELULOSE S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10510.003793/2009-69 - MITISER ANDAIMES EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - Acórdão: 1402-003.136

Processo: 11080.724363/2010-98 - PILE - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - Acórdão: 1402-003.137

Processo: 11080.724541/2010-81 - FERRARI INFORMATICA LTDA - Acórdão: 1402-003.138

Processo: 13830.001682/2006-41 - CENTER CARNES DE MARILIA LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10510.001451/2007-42 - ST&C - SOLUCOES ENERGETICAS TECNICAS COMERCIAIS E DE COBRANCA LTDA - Acórdão: 1402-003.139

Processo: 19515.721015/2015-28 - IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10932.720088/2015-15 - CARMAX COMERCIAL LTDA. - Pedido de vista.

Processo: 10976.720058/2015-94 - UNIBEV COMERCIO DE BEBIDAS S/A - Acórdão: 1402-003.140



Processo: 10872.720078/2015-23 - COCA COLA INDUSTRIAS LTDA - Pedido de vista.
Processo: 11516.722840/2014-47 - CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A - Retirado de pauta.
Processo: 10730.907627/2011-63 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - EPP - Resolução: 1402-000.631
Processo: 10730.720049/2010-71 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.632
Processo: 10730.907612/2011-03 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.633
Processo: 10730.907613/2011-40 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.634
Processo: 10730.907614/2011-94 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.635
Processo: 10730.907615/2011-39 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.636
Processo: 10730.907616/2011-83 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.637
Processo: 10730.907617/2011-28 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.638
Processo: 10730.907618/2011-72 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.639
Processo: 10730.907619/2011-17 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.640
Processo: 10730.907620/2011-41 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.641
Processo: 10730.907621/2011-96 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.642
Processo: 10730.907622/2011-31 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.643
Processo: 10730.907623/2011-85 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.644
Processo: 10730.907624/2011-20 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.645
Processo: 10730.907625/2011-74 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.646
Processo: 10730.907626/2011-19 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.647
Processo: 10730.907628/2011-16 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.648
Processo: 10730.907629/2011-52 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.649
Processo: 10730.907630/2011-87 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.650
Processo: 10730.907631/2011-21 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.651
Processo: 10730.907632/2011-76 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.652
Processo: 10730.907633/2011-11 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.653
Processo: 10730.907634/2011-65 - COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEDIA E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - Resolução: 1402-000.654
Processo: 10882.903770/2009-28 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.141
Processo: 10882.900625/2012-91 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.142
Processo: 10882.900626/2012-35 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.143
Processo: 10882.900627/2012-80 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.144
Processo: 10882.901014/2012-60 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.145
Processo: 10882.901015/2012-12 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.146
Processo: 10882.901016/2012-59 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.147
Processo: 10882.901662/2012-16 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.148

Processo: 10882.903038/2012-53 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.149
Processo: 10882.903039/2012-06 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.150
Processo: 10882.903040/2012-22 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.151
Processo: 10882.903041/2012-77 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.152
Processo: 10882.903042/2012-11 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.153
Processo: 10882.903043/2012-66 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.154
Processo: 10882.903044/2012-19 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.155
Processo: 10882.903771/2009-72 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.156
Processo: 10882.903772/2009-17 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.157
Processo: 10882.903773/2009-61 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.158
Processo: 10882.903774/2009-14 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.159
Processo: 10882.903827/2011-11 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.160
Processo: 10882.908033/2011-36 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.161
Processo: 10882.909069/2009-12 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.162
Processo: 10882.909070/2009-47 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.163
Processo: 10882.909071/2009-91 - GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA - Acórdão: 1402-003.164
Processo: 10880.937246/2011-95 - MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - Acórdão: 1402-003.165
Processo: 10880.937247/2011-30 - MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - Acórdão: 1402-003.166
Processo: 10880.937248/2011-84 - MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - Acórdão: 1402-003.167
Processo: 10880.937249/2011-29 - MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - Acórdão: 1402-003.168
Processo: 10880.937250/2011-53 - MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - Acórdão: 1402-003.169
Processo: 10880.937251/2011-06 - MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - Acórdão: 1402-003.170
Processo: 10880.948458/2011-06 - MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - Acórdão: 1402-003.171
Processo: 10880.948461/2011-11 - MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - Acórdão: 1402-003.172
Processo: 10880.948463/2011-19 - MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - Acórdão: 1402-003.173
Processo: 10880.948464/2011-55 - MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - Acórdão: 1402-003.174
Processo: 10880.948474/2011-91 - MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - Acórdão: 1402-003.175
Processo: 10880.948475/2011-35 - MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - Acórdão: 1402-003.176
Processo: 10880.948476/2011-80 - MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - Acórdão: 1402-003.177
Processo: 10880.948477/2011-24 - MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - Acórdão: 1402-003.178
Processo: 10880.948478/2011-79 - MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - Acórdão: 1402-003.179
Processo: 13984.900120/2008-90 - GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA - Acórdão: 1402-003.180
Processo: 13984.900119/2008-65 - GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA - Acórdão: 1402-003.181
Processo: 13984.900121/2008-34 - GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA - Acórdão: 1402-003.182
Processo: 13984.900122/2008-89 - GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA - Acórdão: 1402-003.183
Processo: 13984.900123/2008-23 - GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA - Acórdão: 1402-003.184
Processo: 13984.900125/2008-12 - GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA - Acórdão: 1402-003.185
Processo: 13984.900126/2008-67 - GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA - Acórdão: 1402-003.186

Processo: 13984.900127/2008-10 - GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA - Acórdão: 1402-003.187
Processo: 13984.900128/2008-56 - GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA - Acórdão: 1402-003.188
Processo: 13984.900129/2008-09 - GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA - Acórdão: 1402-003.189
Processo: 13984.900132/2008-14 - GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA - Acórdão: 1402-003.190
Processo: 13984.900133/2008-69 - GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA - Acórdão: 1402-003.191
Processo: 13984.900191/2008-92 - GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA - Acórdão: 1402-003.192
Processo: 13984.900197/2008-60 - GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA - Acórdão: 1402-003.193
Processo: 13984.900198/2008-12 - GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA - Acórdão: 1402-003.194
Processo: 13984.900202/2008-34 - GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA - Acórdão: 1402-003.195

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Secretário

PAULO MATEUS CICCONE
Presidente da Turma

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Marco Rogério Borges, Caio Cesar Nader Quintella, Ailton Neves da Silva (Suplente convocado), Leonardo Luis Pagano Gonçalves, Evandro Correa Dias, Lucas Bevilacqua Cabianca Vieira, Demetrius Nichele Macei, Paulo Mateus Ciccone (Presidente), Eduardo Morgado Rodrigues (Suplente convocado para os impedimentos) e eu, José Antonio da Silva, Secretário, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária .

Processo: 15578.720182/2016-47 - BRAZIL TRADING LTDA - Acórdão: 1402-003.196
Processo: 10930.904006/2011-71 - VIVO S.A. - Resolução: 1402-000.655
Processo: 16692.720481/2014-76 - AMBEV S.A. - Resolução: 1402-000.656
Processo: 19740.000054/2003-91 - AMERICA CAPITALIZACAO S/A - Acórdão: 1402-003.197
Processo: 16327.000976/2004-71 - UNIBANCO LEASING S/A A M - Acórdão: 1402-003.198
Processo: 16561.000167/2007-30 - ITB HOLDING BRASIL PARTICIPACOES LTDA - Acórdão: 1402-003.199
Processo: 16327.001332/2006-62 - ITAU UNIBANCO S.A. - Resolução: 1402-000.657
Processo: 19515.007944/2008-00 - PEM PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA - Acórdão: 1402-003.200
Processo: 16561.720045/2016-54 - WHIRLPOOL S.A - Acórdão: 1402-003.201
Processo: 16682.720560/2014-04 - OI S.A. - Acórdão: 1402-003.202
Processo: 10805.720916/2013-09 - PIRELLI PNEUS LTDA. - Pedido de vista.
Processo: 11080.730062/2016-99 - BANCO DO BRASIL SA - Acórdão: 1402-003.203
Processo: 11080.730075/2016-68 - BANCO BRADESCO S.A. - Acórdão: 1402-003.204

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Secretário

PAULO MATEUS CICCONE
Presidente da Turma

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Marco Rogério Borges, Caio Cesar Nader Quintella, Ailton Neves da Silva (Suplente convocado), Leonardo Luis Pagano Gonçalves, Evandro Correa Dias, Lucas Bevilacqua Cabianca Vieira, Demetrius Nichele Macei, Paulo Mateus Ciccone (Presidente) e eu, José Antonio da Silva, Secretário, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 16327.721374/2012-61 - ITAU UNIBANCO S.A. - Resolução: 1402-000.658
Processo: 10903.720001/2011-15 - VIVO S.A. - Resolução: 1402-000.659
Processo: 15586.720329/2011-95 - COMERCIAL PRESIDENTE DE AUTO PECAS LTDA - ME - Acórdão: 1402-003.205
Processo: 16327.901420/2016-38 - BANCO BRADESCO S.A. - Pedido de vista.
Processo: 16327.000574/2003-96 - CIA ITAULEASING DE ARREND.MERC.GPO.ITA - Resolução: 1402-000.660

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Secretário

PAULO MATEUS CICCONE
Presidente da Turma

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Marco Rogério Borges, Caio César Nader Quintella, Ailton Neves da Silva (Suplente convocado), Leonardo Luis Pagano Gonçalves, Evandro Correa Dias, Lucas Bevilacqua Cabianca Vieira, Demetrius Nichele Macei, Paulo Mateus Ciccone (Presidente) e eu, José Antonio da Silva, Secretário, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10950.902657/2015-12 - USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 13603.902729/2012-17 - CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA. - Retirado de pauta.
Processo: 13149.000032/2003-23 - PASTORIL AGROPECUARIA COUTO MAGALHAES SA - Retirado de pauta.
Processo: 10480.003108/2003-11 - FINAMBRAS HOLDING LTDA. - Retirado de pauta.
Processo: 10070.002840/2003-98 - IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.900675/2014-72 - BNDES PARTICIPACOES SA BNDESPAR - Retirado de pauta.
Processo: 16327.900023/2011-34 - BANCO CITIBANK S A - Retirado de pauta.
Processo: 16327.002216/2005-80 - CATERPILLAR BRASIL LTDA - Retirado de pauta.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Secretário

PAULO MATEUS CICCONI
Presidente da Turma

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10166.903369/2009-83 (item 18) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 19 a 33. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 19 a 33, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

4) O julgamento do Processo nº 10120.728985/2013-51 (item 53) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 54 a 66. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 54 a 66, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 10830.915387/2011-42 (item 76) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 77 a 85. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 77 a 85, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 12 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: VISTAS E RETORNOS DE PAUTA

Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
1 - Processo nº: 16327.720464/2010-73 - Recorrente: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 16327.721266/2013-70 - Recorrentes: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS e FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 16327.001681/2010-61 - Recorrente: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
4 - Processo nº: 10314.720852/2016-11 - Recorrente: RENUKA DO BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
5 - Processo nº: 16561.720239/2016-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ELEKTRO REDES S.A.
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
6 - Processo nº: 10530.721720/2014-81 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

7 - Processo nº: 10580.722510/2016-87 - Recorrente: ODEBRECHT S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
8 - Processo nº: 10840.720178/2011-01 - Recorrente: CASA ORTOLAN ACABAMENTOS REVESTIMENTOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 12 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2: VISTAS E RETORNOS DE PAUTA

Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
9 - Processo nº: 19515.720254/2015-61 - Recorrentes: CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
10 - Processo nº: 16327.000400/2004-12 - Recorrente: LIDICE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
11 - Processo nº: 10980.722613/2011-20 - Recorrente: PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
12 - Processo nº: 16692.720027/2016-87 - Recorrente: LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 16692.720252/2016-13 - Recorrente: LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 16692.720477/2016-70 - Recorrente: LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 16692.721134/2016-22 - Recorrente: LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 16692.721132/2016-33 - Recorrente: LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10120.725456/2015-68 - Recorrente: LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
18 - Processo nº: 10166.903369/2009-83 - Recorrente: TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
19 - Processo nº: 10166.903362/2009-61 - Recorrente: TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10166.903363/2009-14 - Recorrente: TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10166.903364/2009-51 - Recorrente: TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10166.903365/2009-03 - Recorrente: TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10166.903366/2009-40 - Recorrente: TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10166.903367/2009-94 - Recorrente: TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10166.903368/2009-39 - Recorrente: TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10166.903370/2009-16 - Recorrente: TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10166.908539/2009-16 - Recorrente: TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10166.908540/2009-41 - Recorrente: TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10166.908541/2009-95 - Recorrente: TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10166.908542/2009-30 - Recorrente: TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10166.908543/2009-84 - Recorrente: TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10166.908544/2009-29 - Recorrente: TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10166.911819/2009-10 - Recorrente: TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
34 - Processo nº: 19515.720238/2011-44 - Recorrente: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
35 - Processo nº: 16327.001366/2010-33 - Embargante: TITULAR DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM SÃO PAULO (DEINF-SPO) e Embargada: 1ª TO da 4ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOB SA)
TEMA 4: BENEFÍCIOS FISCAIS
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
36 - Processo nº: 16327.000909/2006-19 - Recorrente: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 5: LUCRO INFLACIONÁRIO
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
37 - Processo nº: 13808.000288/2002-49 - Recorrente: DORIS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: APURAÇÃO REFLEXA
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN

38 - Processo nº: 19515.001155/2004-23 - Recorrente: SERRA NOVA FOMENTO COMERCIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10976.000475/2009-79 - Recorrente: SUZANA CEREALIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 7: IMUNIDADE

Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
40 - Processo nº: 19515.720619/2016-38 - Recorrentes: INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP e FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 19515.720367/2016-47 - Recorrente: INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 8: APURAÇÃO INCORRETA
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
42 - Processo nº: 10183.001233/2006-86 - Recorrente: TERRAS ALTAS AGROINDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9: DEPÓSITOS BANCÁRIOS
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
43 - Processo nº: 10830.726988/2012-63 - Recorrente: RESTAURANTE E PIZZARIA MORAES SALLES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10920.002421/2010-27 - Recorrente: ROGER LOCADORA DE VECULOS LTDA. ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 10: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
45 - Processo nº: 10580.728178/2016-64 - Recorrente: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 11: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
46 - Processo nº: 16682.722538/2016-52 - Recorrente: DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
47 - Processo nº: 16561.720069/2016-11 - Recorrentes: CAMARGO CORREA S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
48 - Processo nº: 16561.720190/2015-54 - Recorrente: ZATIX TECNOLOGIA S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
49 - Processo nº: 16561.720065/2013-82 - Recorrentes: INTERCEMENT BRASIL S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
50 - Processo nº: 10880.720246/2013-10 - Recorrentes: INTERCEMENT BRASIL S.A. e FAZENDA NACIONAL
TEMA 12: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
51 - Processo nº: 11634.720005/2016-98 - Recorrente: DIALLI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
52 - Processo nº: 19311.720385/2011-19 - Recorrente: PACKDUQUE INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 13: DEDUÇÕES/COMPENSAÇÕES

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
53 - Processo nº: 10120.728985/2013-51 - Recorrente: TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
54 - Processo nº: 10120.720430/2015-23 - Recorrente: TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10120.720431/2015-78 - Recorrente: TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10120.720432/2015-12 - Recorrente: TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10120.720433/2015-67 - Recorrente: TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10120.720434/2015-10 - Recorrente: TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10120.720435/2015-56 - Recorrente: TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10120.720436/2015-09 - Recorrente: TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10120.720437/2015-45 - Recorrente: TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10120.720439/2015-34 - Recorrente: TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



63 - Processo nº: 10120.720440/2015-69 - Recorrente: TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10120.727845/2013-66 - Recorrente: TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10120.727886/2013-52 - Recorrente: TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10120.728988/2013-95 - Recorrente: TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
67 - Processo nº: 10120.721583/2015-98 - Recorrente: TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
68 - Processo nº: 16327.721220/2012-70 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 14: PRELIMINAR NULIDADE
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
69 - Processo nº: 19515.004393/2010-39 - Recorrente: PLEXPEL COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 15: PER/DCOMP
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
70 - Processo nº: 10166.902030/2017-70 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
71 - Processo nº: 10880.909841/2013-01 - Recorrente: TUPY S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
72 - Processo nº: 10073.901652/2012-13 - Recorrente: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10880.013349/00-71 - Recorrente: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 16: PER/DCOMP
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
74 - Processo nº: 13819.001468/2006-42 - Embargante: AWP SERVICE BRASIL LTDA.
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
75 - Processo nº: 10768.013371/2002-11 - Recorrente: BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
76 - Processo nº: 10830.915387/2011-42 - Recorrente: BROTO LEGAL ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
77 - Processo nº: 10830.915379/2011-04 - Recorrente: BROTO LEGAL ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10830.915380/2011-21 - Recorrente: BROTO LEGAL ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10830.915381/2011-75 - Recorrente: BROTO LEGAL ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10830.915382/2011-10 - Recorrente: BROTO LEGAL ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10830.915383/2011-64 - Recorrente: BROTO LEGAL ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10830.915384/2011-17 - Recorrente: BROTO LEGAL ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10830.915385/2011-53 - Recorrente: BROTO LEGAL ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10830.915386/2011-06 - Recorrente: BROTO LEGAL ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10830.915388/2011-97 - Recorrente: BROTO LEGAL ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
86 - Processo nº: 13896.902562/2008-60 - Recorrente: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
87 - Processo nº: 11610.003186/00-89 - Recorrente: EDITORA DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10865.906008/2009-10 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10865.907023/2009-77 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:
1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.
3) O julgamento do Processo nº 10980.910369/2009-36 (item 52) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 53 a 63. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 53 a 63, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
4) O julgamento do Processo nº 10120.904646/2009-00 (item 64) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 65 a 75. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 65 a 75, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
5) O julgamento do Processo nº 15374.913765/2008-04 (item 76) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 76 a 87. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 76 a 87, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 12 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: ÁGIO - OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
1 - Processo nº: 13971.723958/2015-21 - Recorrentes: BUNGE ALIMENTOS S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
2 - Processo nº: 16561.720104/2014-22 - Recorrentes: FB PARTICIPACOES S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
3 - Processo nº: 10600.720031/2016-41 - Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
4 - Processo nº: 16561.720031/2016-31 - Recorrentes: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
5 - Processo nº: 10469.721945/2010-03 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
6 - Processo nº: 10880.720846/2013-88 - Recorrentes: DADA BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
7 - Processo nº: 10240.721683/2014-77 - Recorrente: BRASIL DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
8 - Processo nº: 16327.721157/2015-14 - Recorrentes: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
9 - Processo nº: 16327.720752/2016-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO VOTORANTIM S.A.

DIA 12 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 3: OMISSÃO DE RECEITAS - DEPÓSITOS BANCÁRIOS
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
10 - Processo nº: 10945.000734/2009-29 - Recorrente: TRATORFOZ PECAS PARA TRATORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10510.004107/2007-13 - Recorrente: COESI LTDA COLEGIO DE O E EST INT E ESC DO RE MI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10530.724338/2009-62 - Recorrente: MONTARTE - MONTAGEM E EMBALAGEM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10880.724380/2013-90 - Recorrente: TECNOCOM - NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10930.722504/2012-89 - Recorrente: M. C. MONTEIRO & MONTEIRO LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
15 - Processo nº: 18471.001979/2007-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: REBOREDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
16 - Processo nº: 19515.003948/2007-20 - Recorrente: ZWROX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10665.000930/2010-83 - Recorrente: ENERGETICA REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 18471.001465/2007-81 - Recorrente: GAMIBEL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 16095.000039/2007-30 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NOVO AEROPORTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
20 - Processo nº: 13896.721609/2013-53 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ECONOCELL DO BRASIL - PROVEDORES LTDA.
TEMA 4: LUCRO ARBITRADO
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
21 - Processo nº: 19515.721015/2015-28 - Recorrente: IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
22 - Processo nº: 10932.720088/2015-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CARMAX COMERCIAL LTDA.
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
23 - Processo nº: 10665.720108/2014-66 - Recorrente: STREET PUBLICIDADE E COMUNICACOES LIMITADA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 5: OMISSÃO DE RECEITAS - OUTROS
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
24 - Processo nº: 10872.720078/2015-23 - Recorrentes: COCA COLA INDUSTRIAS LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
25 - Processo nº: 11516.722840/2014-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A.
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
26 - Processo nº: 10280.721160/2015-35 - Recorrente: ALUBAR METAIS E CABOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
27 - Processo nº: 15586.720536/2015-73 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SERTRADING (BR) LTDA.
TEMA 6: OMISSÃO DE RECEITAS - SIMPLES
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
28 - Processo nº: 18471.000834/2008-08 - Recorrente: NORTELLI CALCADOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 19647.017999/2008-14 - Recorrente: JR VASCONCELOS E SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
30 - Processo nº: 10660.722736/2014-26 - Recorrente: MBM - TRANSPORTES & SERVICOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10735.720746/2014-14 - Recorrente: FORMULA CAR AUTOMOVEIS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10735.720716/2014-08 - Recorrente: UNIDOX INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10983.721507/2014-41 - Recorrente: CARLOS FERNANDO CARRICO - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10983.721148/2015-11 - Recorrente: ROSANA APARECIDA PIRES BARROS EIRELI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 7: OUTRAS RECEITAS
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
35 - Processo nº: 16682.720632/2014-13 - Recorrente: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10073.720738/2011-58 - Recorrente: UNIMED RESENDE RJ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10240.720797/2014-08 - Recorrente: UNIMED DE RONDONIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
38 - Processo nº: 15521.000126/2005-95 - Recorrente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 8: LUCROS NO EXTERIOR
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
39 - Processo nº: 10680.005386/2005-19 - Recorrente: GERANIUM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 16327.002142/2005-81 - Recorrente: ALFA PARTICIPACOES INTERNACIONAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 16643.000276/2010-42 - Recorrente: GERDAU INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA -GRUPO GERDAU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 16561.720057/2014-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FIBRIA CELULOSE S/A Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
43 - Processo nº: 16327.002216/2005-80 - Recorrente: CATERPILLAR BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
44 - Processo nº: 16682.720595/2015-16 - Embargante: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
45 - Processo nº: 16561.720089/2011-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ARAINVEST PARTICIPACOES SA. TEMA 9 - PENALIDADES - MULTA Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
46 - Processo nº: 10805.720916/2013-09 - Recorrente: PIRELLI PNEUS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
47 - Processo nº: 10920.723768/2015-11 - Recorrente: URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
48 - Processo nº: 10380.009931/2004-31 - Recorrente: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10980.728274/2012-76 - Recorrente: ELEMEC IND MEC.MET.MONT.MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 19515.005605/2008-81 - Recorrente: NESLIP S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
51 - Processo nº: 11080.730026/2016-25 - Recorrente: RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 10: REPETITIVOS Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
52 - Processo nº: 10980.910369/2009-36 - Recorrente: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
53 - Processo nº: 10980.910370/2009-61 - Recorrente: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10980.910371/2009-13 - Recorrente: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10980.910372/2009-50 - Recorrente: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10980.910373/2009-02 - Recorrente: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10980.910374/2009-49 - Recorrente: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10980.910375/2009-93 - Recorrente: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10980.910376/2009-38 - Recorrente: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10980.910377/2009-82 - Recorrente: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10980.911302/2009-19 - Recorrente: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10980.913405/2009-13 - Recorrente: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10980.913406/2009-68 - Recorrente: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
64 - Processo nº: 10120.904646/2009-00 - Recorrente: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
65 - Processo nº: 10120.907984/2009-95 - Recorrente: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10120.907985/2009-30 - Recorrente: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10120.907986/2009-84 - Recorrente: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10120.907987/2009-29 - Recorrente: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10120.907988/2009-73 - Recorrente: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 10120.907989/2009-18 - Recorrente: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10120.907990/2009-42 - Recorrente: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10120.907991/2009-97 - Recorrente: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10120.907992/2009-31 - Recorrente: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10120.908104/2009-06 - Recorrente: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10120.908105/2009-42 - Recorrente: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
76 - Processo nº: 15374.913765/2008-04 - Recorrente: BARUDAN DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
77 - Processo nº: 15374.913738/2008-23 - Recorrente: BARUDAN DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 15374.913739/2008-78 - Recorrente: BARUDAN DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 15374.913740/2008-01 - Recorrente: BARUDAN DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 15374.913741/2008-47 - Recorrente: BARUDAN DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 15374.913755/2008-61 - Recorrente: BARUDAN DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 15374.913756/2008-13 - Recorrente: BARUDAN DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 15374.913757/2008-50 - Recorrente: BARUDAN DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 15374.913759/2008-49 - Recorrente: BARUDAN DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 15374.913767/2008-95 - Recorrente: BARUDAN DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 15374.913768/2008-30 - Recorrente: BARUDAN DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 15374.913771/2008-53 - Recorrente: BARUDAN DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11: MATÉRIAS/ASSUNTOS DIVERSOS
88 - Processo nº: 19515.002700/2006-61 - Recorrente: INVESTPAR PARTICIPACOES S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10166.015085/2002-61 - Recorrente: FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
90 - Processo nº: 10880.007759/98-31 - Recorrente: MARIA LUIZA AGROPECUARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 13864.720054/2013-08 - Recorrente: SUTUREX DO BRASIL COMERCIO DE INSTRUMENTOS MEDICO - CIRURGICOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
92 - Processo nº: 16327.902708/2015-49 - Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
93 - Processo nº: 10675.900791/2006-94 - Recorrente: PEIXOTO COMERCIO INDUSTRIA SERVICOS E TRANSPORTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 12: PER/DCOMP Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
94 - Processo nº: 10950.902657/2015-12 - Recorrente: USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 13603.902729/2012-17 - Recorrente: CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 13149.000032/2003-23 - Recorrente: PASTORIL AGROPECUARIA COUTO MAGALHAES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10480.003108/2003-11 - Recorrente: FINAMBRAS HOLDING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

98 - Processo nº: 10070.002840/2003-98 - Recorrente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 16682.900675/2014-72 - Recorrente: BNDES PARTICIPACOES SA BNDESPAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 16327.901420/2016-38 - Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 16327.900023/2011-34 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

PAULO MATEUS CICCONE
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção Substituto

2ª SEÇÃO

1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
- 2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
- 3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 19 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FERNANDA MELO LEAL
1 - Processo nº: 13561.720044/2014-50 - Recorrente: JODEL MARIA NEVES DIBAI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10435.722504/2013-51 - Recorrente: WILSON SIQUEIRA LEITE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10825.722701/2014-67 - Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS SPAGNUOLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 13830.722263/2014-56 - Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS SPAGNUOLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 13784.720208/2016-96 - Recorrente: LUIS CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 13842.720278/2016-11 - Recorrente: MARIA NEUSA SAMPAIO FARINA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 19985.721765/2016-44 - Recorrente: NORTON MARTIN MEISSNER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): FERNANDA MELO LEAL
8 - Processo nº: 16542.720293/2014-61 - Recorrente: LAURINDO CARMELIO VENTURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 17734.721196/2016-63 - Recorrente: RAIMUNDO LOPES PAIVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 19985.721859/2016-13 - Recorrente: MARCO ANTONIO VIEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10120.723144/2012-77 - Recorrente: RICARDO GUIMARAES PECEGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10183.723067/2012-11 - Recorrente: DECIO MIRANDA DE CARVALHO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10845.723665/2012-59 - Recorrente: WALTER GERAIGIRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10845.723666/2012-01 - Recorrente: WALTER GERAIGIRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FERNANDA MELO LEAL
15 - Processo nº: 13609.720455/2013-71 - Recorrente: LUCIA HELENA MENDES GASPERINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10830.721138/2012-79 - Recorrente: MARTIN KOGAWA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10830.721139/2012-13 - Recorrente: MARTIN KOGAWA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 13653.720270/2011-69 - Recorrente: CARLOS MANUEL ROCHETA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10980.724026/2012-56 - Recorrente: RUI ANTONIO ZARTH e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 12278.720099/2012-31 - Recorrente: MARCIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10840.722002/2012-67 - Recorrente: JOSE ADALBERTO RODRIGUES BRAGHETTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10840.722003/2012-10 - Recorrente: JOSE ADALBERTO RODRIGUES BRAGHETTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



DIA 20 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): JOSE ALFREDO DUARTE FILHO
23 - Processo nº: 13642.000364/2008-41 - Recorrente: EDILSON CAVALCANTE FROEDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 13642.000439/2008-94 - Recorrente: EDILSON CAVALCANTE FROEDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 13642.000440/2008-19 - Recorrente: EDILSON CAVALCANTE FROEDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13786.720064/2014-96 - Recorrente: CLODOALDO CHICRALLA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 13786.720065/2014-31 - Recorrente: CLODOALDO CHICRALLA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 13786.720226/2011-43 - Recorrente: CLODOALDO CHICRALLA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10725.000383/2008-60 - Recorrente: LUIZ ADILSON BON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10725.000439/2010-09 - Recorrente: LUIZ ADILSON BON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10725.000440/2010-25 - Recorrente: LUIZ ADILSON BON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): JOSE ALFREDO DUARTE FILHO
32 - Processo nº: 10820.000786/2010-45 - Recorrente: JOSE CARLOS PESUTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10820.720588/2011-82 - Recorrente: JOSE CARLOS PESUTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RICARDO MOREIRA
34 - Processo nº: 10730.722940/2015-57 - Recorrente: LEVI CUSTODIO MONTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10730.722984/2015-87 - Recorrente: LEVI CUSTODIO MONTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10730.722985/2015-21 - Recorrente: LEVI CUSTODIO MONTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10725.720946/2016-40 - Recorrente: HOMERO SANTOS CORDEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10725.720947/2016-94 - Recorrente: HOMERO SANTOS CORDEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): JOSE RICARDO MOREIRA
39 - Processo nº: 11075.720030/2017-35 - Recorrente: MARIA IONE LUZARDO MENDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 11075.720031/2017-80 - Recorrente: MARIA IONE LUZARDO MENDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 11075.720032/2017-24 - Recorrente: MARIA IONE LUZARDO MENDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 11080.721794/2017-79 - Recorrente: ADMARIO ANDRADE BARRETTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 13642.720132/2017-02 - Recorrente: JOSE LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 13642.720133/2017-49 - Recorrente: JOSE LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 13642.720134/2017-93 - Recorrente: JOSE LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 13679.720024/2017-12 - Recorrente: ADHEMAR CECILIO DE MEDEIROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

JORGE HENRIQUE BACKES
Presidente da 1ª Turma Extraordinária da 2ª Seção

2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
- 2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
- 3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 19 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
1 - Processo nº: 10280.721089/2011-67 - Recorrente: ORLANDO DA GAMA RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10166.722601/2011-07 - Recorrente: HERMELINDA CORDEIRO PEDROSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10280.722185/2012-11 - Recorrente: RAPHAEL FERREIRA DE CASTRO LUNA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10580.727662/2012-42 - Recorrente: ZOBELIDA MARIA FOLGEARINI PRESTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 15471.000081/2011-30 - Recorrente: MARCIA SILVA DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 15504.003140/2011-05 - Recorrente: VANIA DE FATIMA RAMOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 17437.720266/2011-14 - Recorrente: VANDERLEI BARCELOS DE DEUS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 17437.720021/2012-60 - Recorrente: VANDERLEI BARCELOS DE DEUS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10315.720431/2017-52 - Recorrente: ROSILMAR ALVES DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10580.721968/2017-08 - Recorrente: JESUS JORGE PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10425.721088/2014-73 - Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS MACEDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
12 - Processo nº: 12278.720318/2016-13 - Recorrente: LELIA DE PAULA AGUIAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 11080.733493/2013-64 - Recorrente: ALBERTINA PASCOTINI WEBER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 13027.720011/2017-18 - Recorrente: TEREZINHA ASSMANN BRUSCHI MARQUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 13706.002834/2009-09 - Recorrente: DIANA COUTO PINTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 13819.720431/2013-46 - Recorrente: ALCIONE RODRIGUES PRADO SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THIAGO DUCA AMONI
17 - Processo nº: 11080.724804/2016-47 - Recorrente: RUY FEULA DE AGUIAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 11543.000563/2010-67 - Recorrente: AFRANIO RODRIGUES DE MENEZES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 11080.724640/2016-58 - Recorrente: MAURO GALLICCHIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 11080.731614/2015-03 - Recorrente: GLENIO AUGUSTO LOPES DA SILVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 13047.720112/2016-61 - Recorrente: MARLENE TERESINHA RITTER BULOW e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 13055.720030/2016-18 - Recorrente: IVANIA GERTRUDES KAYSER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): THIAGO DUCA AMONI
23 - Processo nº: 13819.722533/2016-49 - Recorrente: OSVALDO CANDIDO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 13897.720332/2014-12 - Recorrente: CRISTIAN EDUARDO DIEDRICH JUAN JORGE LAHUSEN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 13149.720139/2016-14 - Recorrente: IVAN LUIZ SALAMONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13629.721692/2013-11 - Recorrente: MARISA DE SOUZA NEVES ROSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 13653.720114/2015-21 - Recorrente: JOAO LUIZ GUIMARAES SANDI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 13819.721562/2014-21 - Recorrente: PLINIO VALENTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 13888.722602/2016-09 - Recorrente: CREUSA DE FATIMA OLIVEIRA RABIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 17284.720413/2016-43 - Recorrente: ARY GONZALEZ RODRIGUEZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 17284.720414/2016-98 - Recorrente: ARY GONZALEZ RODRIGUEZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 17613.720745/2012-25 - Recorrente: AFRANIO RODRIGUES DE MENEZES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 18186.724770/2016-51 - Recorrente: CRISTIAN EDUARDO DIEDRICH JUAN JORGE LAHUSEN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): THIAGO DUCA AMONI
34 - Processo nº: 18186.728136/2016-98 - Recorrente: CRISTIAN EDUARDO DIEDRICH JUAN JORGE LAHUSEN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 19985.721708/2016-65 - Recorrente: JOSELINO DE ALCANTARA JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 19985.721887/2015-50 - Recorrente: JOSELINO DE ALCANTARA JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FABIA MARCILIA FERREIRA CAMPELO
37 - Processo nº: 10435.720495/2015-25 - Recorrente: LILIA MARIA TENORIO BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10580.725507/2016-15 - Recorrente: JOSE RAYMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 11040.721487/2016-83 - Recorrente: JAIR DE CAMPOS CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10320.722559/2016-09 - Recorrente: MARIA LUIZA JARDIM GAMEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10580.724312/2016-58 - Recorrente: JOSE FERREIRA DA CRUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10073.720479/2014-16 - Recorrente: JOSE DOMINGUES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 13656.720893/2015-35 - Recorrente: LOURENCO VIEIRA NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 13804.000019/2010-22 - Recorrente: IVONE FERNANDES BARCI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FABIA MARCILIA FERREIRA CAMPELO
45 - Processo nº: 11516.722007/2016-68 - Recorrente: MARIA JANICE NUNES STEFFEN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10882.002855/2010-21 - Recorrente: IRANI PEREIRA MALTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VIRGILIO CANSINO GIL
47 - Processo nº: 13106.000197/2011-10 - Recorrente: ROBERTSON BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 11080.736175/2012-74 - Recorrente: RACHEL DA CUNHA TUBINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 13819.721042/2015-08 - Recorrente: ROBERTO MAURICIO DE ASSIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 19985.722164/2016-59 - Recorrente: PAULO ROBERTO MACHADO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 18470.726946/2016-02 - Recorrente: RUBENS TEIXEIRA BARROS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 13606.720261/2016-48 - Recorrente: ODAIR DIAS CARDOSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 13819.721665/2016-53 - Recorrente: JUAREZ MAFRA CABRAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 13896.723155/2016-06 - Recorrente: JOSE LUIZ PANZERI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 17734.720123/2016-54 - Recorrente: ANTONIO LUIZ DA ROSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): VIRGILIO CANSINO GIL
56 - Processo nº: 13637.720495/2016-28 - Recorrente: TATSUMI NISHIYAMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 13706.000482/2009-49 - Recorrente: ERNANI DA SILVEIRA GUSMAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10768.000964/2009-86 - Recorrente: RONALDO PETIS FERNANDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 15463.000396/2009-61 - Recorrente: REGINA MEDINA COELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 13839.721088/2011-57 - Recorrente: TERESA CRISTINA BORGONOVY SILVA BARBI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 18365.720722/2011-71 - Recorrente: RAIMUNDA RITA ALVES RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 13884.720986/2011-42 - Recorrente: ROBERTO GONCALVES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 16511.720757/2011-54 - Recorrente: LUIZ CARLOS POMIECINSKI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 13931.720036/2012-96 - Recorrente: CELSO LUIZ THOME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 13910.000163/2011-32 - Recorrente: MARLI FAEDA FULAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 13873.720080/2011-57 - Recorrente: JOSE IVAM MARTINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MONTEZ
Presidente da 2ª Turma Extraordinária da 2ª Seção

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS

3ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobreloja, Brasília, Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 11080.101559/2005-42 (item 45) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 46 a 84. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 46 a 84, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

4) O julgamento do Processo nº 10880.679890/2009-19 (item 87) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 88 a 106. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 88 a 106, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 10665.907676/2009-11 (item 139) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 140 a 146. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 140 a 146, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 13660.000052/2003-13 (item 147) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 148 a 156. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 148 a 156, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

7) O julgamento do Processo nº 10840.900016/2012-28 (item 157) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 158 a 198. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 158 a 198, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 12 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1 - CLASSIFICAÇÃO

Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO

1 - Processo nº: 12466.003935/2008-15 - Recorrente: CISA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 12466.004846/2008-96 - Recorrente: CISA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 12466.000091/2009-31 - Recorrente: CISA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 11128.006217/2002-83 - Recorrente: FMC DO BRASIL IND COM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 11128.000275/2004-65 - Recorrente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 11050.001390/2005-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HOPEGRAF IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA - EPP
7 - Processo nº: 15165.001321/2007-09 - Recorrente: VALE FERTIL INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2 - COMPENSAÇÃO

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

8 - Processo nº: 10909.000997/2002-06 - Recorrente: A BITTENCOURT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13005.500184/2004-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA LINGUIRU LTDA.
10 - Processo nº: 11065.000789/2007-45 - Recorrente: COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA TAQUARI JACUI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 11075.001568/2004-22 - Recorrentes: COOPERATIVA AGRICOLA URUGUAIANA LIMITADA e FAZENDA NACIONAL

TEMA 3 - CRÉDITO

Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL

12 - Processo nº: 10907.001168/2005-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
13 - Processo nº: 11080.011387/2008-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FRIGORIFICO MERCOSUL S/A
14 - Processo nº: 11080.722727/2009-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
15 - Processo nº: 11080.722728/2009-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
16 - Processo nº: 11080.722757/2009-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
17 - Processo nº: 11080.722758/2009-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
18 - Processo nº: 11080.722759/2009-67 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
19 - Processo nº: 11080.722760/2009-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
20 - Processo nº: 11080.722811/2009-85 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA

DIA 12 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 4 - BASE DE CÁLCULO, MULTA DE OFÍCIO e OUTROS

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

21 - Processo nº: 19515.000065/2003-34 - Recorrente: VIACAO COMETA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
22 - Processo nº: 19515.001471/2007-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VERDURAMA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
23 - Processo nº: 19515.720448/2011-32 - Recorrente: ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
24 - Processo nº: 10510.004241/2008-97 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ESTADO DE SERGIPE
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
25 - Processo nº: 10831.013196/2004-13 - Recorrente: DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEMES BRITO
26 - Processo nº: 16327.000137/2004-53 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SUL AMERICA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

TEMA 5 - PENALIDADES e RESSARCIMENTO

Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN

27 - Processo nº: 18088.000058/2008-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CITROVITA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
28 - Processo nº: 15540.720380/2013-95 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRASIL KIRIN BEBIDAS LTDA
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
29 - Processo nº: 10314.005814/2003-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GETRONICS LTDA
30 - Processo nº: 11128.004134/2004-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MOINHO HORTOLANDIA - EIRELI
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
31 - Processo nº: 13674.000107/99-90 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: QUALY MARCAS COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA

TEMA 6 - CRÉDITO, CRÉDITO PRESUMIDO e PER/DCOMP

Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA

32 - Processo nº: 10600.720043/2014-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
33 - Processo nº: 16366.000238/2009-72 - Recorrente: EXPORT E IMPORT MARUBENI COLORADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
34 - Processo nº: 16366.003227/2007-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EXPORTADORA E IMPORTADORA MARUBENI COLORADO LTDA
35 - Processo nº: 16366.003222/2007-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EXPORTADORA E IMPORTADORA MARUBENI COLORADO LTDA
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
36 - Processo nº: 16004.720550/2013-71 - Recorrente: USINA MOEMA ACUCAR E ALCOOL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 7 - BASE DE CÁLCULO, RESSARCIMENTO e CRÉDITO
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
37 - Processo nº: 10380.011009/2007-57 - Recorrente: LANLINK INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 11634.000207/2009-91 - Recorrente: VIVO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
39 - Processo nº: 11624.720020/2013-11 - Recorrente: FIRST S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

40 - Processo nº: 13971.001076/2004-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: KARSTEN S.A.

DIA 13 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL

41 - Processo nº: 16682.720441/2012-81 - Recorrentes: VALE S.A. e FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 16682.904095/2011-10 - Recorrente: VALE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 16682.904218/2011-12 - Recorrente: VALE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 16682.904220/2011-83 - Recorrente: VALE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
45 - Processo nº: 11080.101559/2005-42 - Recorrente: ARAUPEL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
46 - Processo nº: 11065.003138/2004-64 - Recorrente: SOFT COUROS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 11080.009891/2008-07 - Recorrente: BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 11080.009894/2008-32 - Recorrente: TEREX CIFALI EQUIPAMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 11080.009895/2008-87 - Recorrente: BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 11080.010553/2005-67 - Recorrente: BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 11080.101560/2005-77 - Recorrente: ARAUPEL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 11080.101561/2005-11 - Recorrente: ARAUPEL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 11080.101562/2005-66 - Recorrente: ARAUPEL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 11543.003609/2003-71 - Recorrente: COMPANHIA COREANO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO-KOBRASCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 13005.000119/2007-69 - Recorrente: JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 13005.000602/2005-81 - Recorrente: BRASFUMO IND BRASILEIRA DE FUMOS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 13005.000604/2005-71 - Recorrente: BRASFUMO IND BRASILEIRA DE FUMOS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 13016.000303/2005-18 - Recorrente: MOVEIS SANDRIN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 13016.000345/2005-59 - Recorrente: MOVEIS SANDRIN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 15586.000228/2008-07 - Recorrente: CIA HISPANO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO HISPANOBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 11020.000144/2005-67 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAN MARINO MOVEIS LTDA
62 - Processo nº: 11020.002217/2007-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAN MARINO MOVEIS LTDA
63 - Processo nº: 11020.002219/2007-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAN MARINO MOVEIS LTDA
64 - Processo nº: 11020.003115/2006-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PENASUL ALIMENTOS LTDA
65 - Processo nº: 11020.720075/2007-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAN MARINO MOVEIS LTDA
66 - Processo nº: 11020.720076/2007-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAN MARINO MOVEIS LTDA
67 - Processo nº: 11020.720077/2007-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAN MARINO MOVEIS LTDA
68 - Processo nº: 11020.720674/2007-97 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INDUSTRIA DE MOVEIS B & B LTDA
69 - Processo nº: 11065.000160/2006-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MAKOUROS DO BRASIL LTDA.
70 - Processo nº: 11065.001833/2004-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PACIFIC SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
71 - Processo nº: 11065.003834/2004-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PACIFIC SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
72 - Processo nº: 11065.004983/2003-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MAKOUROS DO BRASIL LTDA.
73 - Processo nº: 11065.004990/2004-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PACIFIC SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
74 - Processo nº: 11065.100153/2009-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS MALU LTDA
75 - Processo nº: 11065.100166/2009-33 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PACIFIC SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
76 - Processo nº: 11065.100167/2009-88 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PACIFIC SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
77 - Processo nº: 11065.100778/2008-45 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PACIFIC SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA



78 - Processo nº: 11080.100195/2005-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALIBEM ALIMENTOS S.A.
79 - Processo nº: 13005.000510/2005-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CALCADOS REIFER LTDA
80 - Processo nº: 13052.000305/2003-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CURTUME AIMORE S A
81 - Processo nº: 13054.001677/2008-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MINUANO ESTOFADOS LTDA
82 - Processo nº: 13055.000059/2004-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INDUSTRIA DE PELES PAMPA LTDA
83 - Processo nº: 13055.000060/2004-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INDUSTRIA DE PELES PAMPA LTDA
84 - Processo nº: 13056.000258/2004-44 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUSA CALCADOS LTDA
TEMA 8 - CLASSIFICAÇÃO e PROVA
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
85 - Processo nº: 11065.725367/2011-62 - Recorrentes: SPRINGER CARRIER LTDA e FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 11065.005554/2008-21 - Recorrente: SPRINGER CARRIER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
87 - Processo nº: 10880.679890/2009-19 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
88 - Processo nº: 10880.679888/2009-40 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10880.679891/2009-63 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10880.679892/2009-16 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10880.679895/2009-41 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10880.679901/2009-61 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10880.679903/2009-50 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10880.679905/2009-49 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10880.679918/2009-18 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10880.679919/2009-62 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10880.679921/2009-31 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10880.920501/2009-46 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 10880.920509/2009-11 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10880.920510/2009-37 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 10880.920511/2009-81 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 10880.920512/2009-26 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 10880.920513/2009-71 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 10880.920516/2009-12 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 10880.920517/2009-59 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 10880.920519/2009-48 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9 - COMPENSAÇÃO, DECADÊNCIA e DRAWBACK
107 - Processo nº: 10880.679922/2009-86 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 10880.920505/2009-24 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TIM CELULAR S.A.
109 - Processo nº: 10880.920520/2009-72 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 10880.929980/2009-66 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 16561.720011/2012-36 - Recorrentes: TIM CELULAR S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
112 - Processo nº: 10830.912983/2009-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COIM BRASIL LTDA
113 - Processo nº: 10830.912979/2009-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COIM BRASIL LTDA
114 - Processo nº: 10830.912989/2009-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COIM BRASIL LTDA
115 - Processo nº: 10830.912993/2009-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COIM BRASIL LTDA
116 - Processo nº: 10830.912999/2009-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COIM BRASIL LTDA
117 - Processo nº: 10831.005884/2008-25 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COIM BRASIL LTDA
TEMA 10 - CRÉDITO, CRÉDITO BÁSICO e CRÉDITO PRESUMIDO
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
118 - Processo nº: 10665.721417/2011-19 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: FERROESTE INDUSTRIAL LTDA

DIA 13 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
119 - Processo nº: 13857.000752/2005-64 - Recorrente: ITALPA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 11065.001674/2010-73 - Recorrente: GERDAU ACOS LONGOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
121 - Processo nº: 10140.000093/2003-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SOTEF SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA E FUNDACOES LTDA
122 - Processo nº: 10140.000888/2003-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SOTEF SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA E FUNDACOES LTDA
123 - Processo nº: 10140.003168/2002-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SOTEF SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA E FUNDACOES LTDA
124 - Processo nº: 10140.003437/2004-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SOTEF SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA E FUNDACOES LTDA
125 - Processo nº: 10140.003439/2004-85 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SOTEF SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA E FUNDACOES LTDA
126 - Processo nº: 10380.007234/2007-99 - Recorrentes: NORSIA REFRIGERANTES S.A. e FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 10580.004789/2002-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FABRICA DE BISCOITOS TUPY S A
128 - Processo nº: 10805.002266/2001-74 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MAGNETI MARELLI COFAP FABRICADORA DE PECAS LTDA.
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
129 - Processo nº: 11080.001914/2006-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: IAT LTDA
130 - Processo nº: 10830.720898/2008-82 - Recorrente: HEWLETT PACKARD COMPUTADORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 11543.001901/2002-78 - Recorrentes: A D M EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
132 - Processo nº: 11030.000555/2004-52 - Recorrente: LUPO MINERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 13830.720417/2009-16 - Recorrente: AMENCO AGROINDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 13854.000181/2002-45 - Recorrentes: MONTECITRUS TRADING S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
135 - Processo nº: 10830.008341/2009-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ROBERT BOSCH LIMITADA
TEMA 11 - PER/DCOMP, OUTROS e PROVA
136 - Processo nº: 10830.721030/2009-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ROBERT BOSCH LIMITADA
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
137 - Processo nº: 10218.000444/2008-19 - Recorrente: MARABA PREFEITURA MUNICIPAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 10805.001384/2003-27 - Recorrente: MUNICIPIO DE SANTO ANDRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
139 - Processo nº: 10665.907676/2009-11 - Recorrente: ALTIVO PEDRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 10665.907674/2009-13 - Recorrente: ALTIVO PEDRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
141 - Processo nº: 10665.907675/2009-68 - Recorrente: ALTIVO PEDRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
142 - Processo nº: 10665.907677/2009-57 - Recorrente: ALTIVO PEDRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo nº: 10665.907678/2009-00 - Recorrente: ALTIVO PEDRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
144 - Processo nº: 10665.907679/2009-46 - Recorrente: ALTIVO PEDRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
145 - Processo nº: 10665.907680/2009-71 - Recorrente: ALTIVO PEDRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
146 - Processo nº: 10665.907681/2009-15 - Recorrente: ALTIVO PEDRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo nº: 13660.000052/2003-13 - Recorrente: G. A. PEDRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
148 - Processo nº: 10480.000208/2003-88 - Recorrente: GRAFICA A UNICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 10480.006772/2002-23 - Recorrente: GRAFICA A UNICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
150 - Processo nº: 10480.012756/2002-70 - Recorrente: GRAFICA A UNICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
151 - Processo nº: 10480.012856/2001-15 - Recorrente: GRAFICA A UNICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
152 - Processo nº: 10480.014034/2002-50 - Recorrente: GRAFICA A UNICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
153 - Processo nº: 10480.017137/2001-91 - Recorrente: GRAFICA A UNICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
154 - Processo nº: 13660.000053/2003-50 - Recorrente: G. A. PEDRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
155 - Processo nº: 13660.000065/2003-84 - Recorrente: G. A. PEDRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
156 - Processo nº: 13660.000068/2003-18 - Recorrente: G. A. PEDRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
157 - Processo nº: 10840.900016/2012-28 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
158 - Processo nº: 10840.900013/2012-94 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
159 - Processo nº: 10840.900014/2012-39 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
160 - Processo nº: 10840.900015/2012-83 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
161 - Processo nº: 10840.900017/2012-72 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

162 - Processo nº: 10840.900018/2012-17 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
163 - Processo nº: 10840.900019/2012-61 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
164 - Processo nº: 10840.900020/2012-96 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
165 - Processo nº: 10840.900021/2012-31 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
166 - Processo nº: 10840.900022/2012-85 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
167 - Processo nº: 10840.900024/2012-74 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
168 - Processo nº: 10840.900025/2012-19 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
169 - Processo nº: 10840.900026/2012-63 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
170 - Processo nº: 10840.909826/2011-69 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
171 - Processo nº: 10840.909827/2011-11 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
172 - Processo nº: 10840.909828/2011-58 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
173 - Processo nº: 10840.909829/2011-01 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 10840.909830/2011-27 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 10840.909831/2011-71 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
176 - Processo nº: 10840.909832/2011-16 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 10840.909833/2011-61 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 10840.909834/2011-13 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 10840.909835/2011-50 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 10840.909836/2011-02 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
181 - Processo nº: 10840.909837/2011-49 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
182 - Processo nº: 10840.909838/2011-93 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
183 - Processo nº: 10840.909839/2011-38 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 10840.909840/2011-62 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
185 - Processo nº: 10840.909841/2011-15 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
186 - Processo nº: 10840.909842/2011-51 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
187 - Processo nº: 10840.909843/2011-04 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
188 - Processo nº: 10840.909844/2011-41 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
189 - Processo nº: 10840.909845/2011-95 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
190 - Processo nº: 10840.909846/2011-30 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
191 - Processo nº: 10840.909848/2011-29 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
192 - Processo nº: 10840.909849/2011-73 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
193 - Processo nº: 10840.909850/2011-06 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
194 - Processo nº: 10840.909851/2011-42 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
195 - Processo nº: 10840.909852/2011-97 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
196 - Processo nº: 10840.909853/2011-31 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
197 - Processo nº: 10840.909854/2011-86 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
198 - Processo nº: 10840.909855/2011-21 - Recorrente: FUGINI ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 12 - BASE DE CÁLCULO e DECADÊNCIA
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
199 - Processo nº: 13055.000086/2006-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MOVEIS K1 LTDA
Relator(a): DEMES BRITO
200 - Processo nº: 11080.007908/2003-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA
201 - Processo nº: 10630.000943/2003-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ORLETTI VEICULOS E PECAS LTDA
202 - Processo nº: 10283.008461/2002-25 - Recorrentes: COMPAZ COMPONENTES DA AMAZONIA S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
203 - Processo nº: 10320.000824/2010-09 - Recorrente: COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
204 - Processo nº: 15889.000128/2007-87 - Recorrente: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-ACUCAR, ACUCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SAO PAULO. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 13 - DILIGÊNCIA, DRAWBACK e NULIDADE DO LANÇAMENTO
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
205 - Processo nº: 13116.002626/2010-85 - Recorrente: CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
206 - Processo nº: 10508.720005/2013-28 - Recorrente: CARGILL AGRICOLA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
207 - Processo nº: 11131.001275/2010-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VICUNHA TEXTIL S/A.
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
208 - Processo nº: 13896.002636/2007-85 - Recorrente: SONY PICTURES HOME ENTERTAINMENT DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
209 - Processo nº: 12266.722152/2012-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CALOI NORTE SA
TEMA 14 - DECADÊNCIA r RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
Relator(a): DEMES BRITO
210 - Processo nº: 13411.000673/2004-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SUPERGESSO S A INDUSTRIA E COMERCIO
211 - Processo nº: 10410.006358/2003-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A
212 - Processo nº: 13861.000089/2003-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA
213 - Processo nº: 10980.007844/2003-08 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONSULT - AUDITORES INDEPENDENTES
214 - Processo nº: 10980.007571/2003-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LEBLON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
215 - Processo nº: 15165.720940/2014-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GARANTIA TOTAL LTDA.

DIA 14 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 15 - PENALIDADES e PER/DCOMP
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
216 - Processo nº: 10074.000136/2003-61 - Recorrente: RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
217 - Processo nº: 10325.720617/2014-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: I B I INDUSTRIA DE BEBIDAS IMPERATRIZ LTDA
218 - Processo nº: 10860.721925/2013-44 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
219 - Processo nº: 10860.721978/2013-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
220 - Processo nº: 10860.721986/2012-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
221 - Processo nº: 13804.002073/99-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.
222 - Processo nº: 10183.000724/2005-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
223 - Processo nº: 13807.006962/2004-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GRANOL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO
224 - Processo nº: 13807.006964/2004-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GRANOL INDUSTRIA CMERCIO E EXPORTACAO
225 - Processo nº: 13807.006966/2004-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GRANOL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
226 - Processo nº: 11065.000408/2006-47 - Recorrente: CALCADOS MALU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 16 - PRESCRIÇÃO e PROVA
Relator(a): DEMES BRITO
227 - Processo nº: 10980.005241/2005-25 - Recorrente: OMAR CAMARGO CORRETORA DE CAMBIO E VALORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
228 - Processo nº: 13411.000504/2001-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CALMINA CIA INTEGRADA DE CALCINACAO E MINERACAO
229 - Processo nº: 13702.000711/95-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CRUZ MELTING S/A
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
230 - Processo nº: 13502.000406/2005-04 - Recorrente: EDN POLIESTIRENO DO SUL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
231 - Processo nº: 10850.002831/2002-39 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: VENTILADORES PRIMAVERA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
232 - Processo nº: 10980.001649/2008-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: KRAFT FOODS BRASIL S.A.
233 - Processo nº: 10880.729484/2011-29 - Recorrente: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
234 - Processo nº: 11613.720134/2011-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
235 - Processo nº: 10909.000832/2002-26 - Embargante: GDC ALIMENTOS S.A

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ADRIANA GOMES RÊGO
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/MVA Nº 10, DE 29 DE MAIO DE 2018

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nas cláusulas oitava e décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, conforme comunicado das unidades federadas em atenção ao memorando SEI nº 549/2018/SE/CONFAZ-MF, torna público que o Estado de São Paulo, a partir de 1º de junho de 2018, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

ANEXO I

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Álcool Hidratado				Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Interestaduais			Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
						7%	12%	Originado de Importação 4%				
*SP	67,41%	122,36%	67,41%	122,36%	23,34%	32,62%	40,15%	28,47%	10,48%	34,73%	-	-

ANEXO II

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	67,41%	122,36%	67,41%	122,36%	31,08%	48,52%	33,64%	51,42%	124,56%	155,18%	89,64%	115,50%	-	-	-	-

ANEXO III

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	67,41%	122,36%	67,41%	122,36%	31,08%	48,52%	33,64%	51,42%	124,56%	155,18%	89,64%	115,50%	40,76%	87,69%	23,34%	28,47%

ANEXO IV

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 2 - CIDE não computada no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	74,34%	131,69%	74,34%	131,69%	18,73%	44,80%



ANEXO V

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 2 - CIDE não computada no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	74,34%	131,69%	74,34%	131,69%	33,99%	51,89%	36,54%	54,79%	124,56%	155,18%	89,64%	115,50%	-	-

ANEXO VI

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 3 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro			Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro			Óleo Combustível	
	Internas		Interestaduais	Internas		Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	145,72%		226,55%	145,72%		226,55%	19,11%	45,25%

ANEXO VII

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 3 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	145,72%	226,55%	145,72%	226,55%	64,84%	86,86%	67,20%	89,54%	145,38%	155,18%	103,34%	131,07%	-	-

ANEXO VIII

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 4 - PIS/PASEP, COFINS e CIDE não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro			Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro			Óleo Combustível	
	Internas		Interestaduais	Internas		Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	161,17%		247,07%	161,17%		247,07%	24,26%	51,54%

ANEXO IX

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 4 - PIS/PASEP, COFINS e CIDE não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	161,17%	247,07%	161,17%	247,07%	69,58%	92,24%	71,88%	94,85%	145,38%	155,18%	103,34%	131,07%	-	-

ANEXO X

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	74,34%	131,69%	74,34%	131,69%	33,99%	51,89%	36,54%	54,79%	124,56%	155,18%	89,64%	115,50%	47,69%	96,92%	23,34%	28,47%

ANEXO XI

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	145,72%	226,55%	145,72%	226,55%	64,84%	86,86%	67,20%	89,54%	145,38%	155,18%	103,34%	131,07%	47,97%	97,29%	23,34%	28,47%

ANEXO XII

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 4 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP, COFINS e CIDE pelo Importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	161,17%	247,07%	161,17%	247,07%	69,58%	92,24%	71,88%	94,85%	145,38%	155,18%	103,34%	131,07%	55,25%	107,00%	23,34%	28,47%

ANEXO XIII

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 5 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pela distribuidora de combustíveis)

UF	Álcool Hidratado		
	Internas		Interestaduais
*SP	23,34%		7%
			40,15%
		Originado de Importação 4%	
		-	

ANEXO XIV

OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES, IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO (Art. 1º, II - lubrificantes)

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	Originado de Importação 4% 88,85%

BRUNO PESSANHA NEGRIS

ATO COTEPE/ICMS Nº 33, DE 29 DE MAIO DE 2018

Altera o Ato COTEPE/ICMS 27/18, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no § 1º da cláusula primeira-B do Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991, torna público:

Art. 1º Fica incluída no anexo único do Ato COTEPE/ICMS 27/18, de 27 de abril de 2018, no campo referente ao Estado do Rio de Janeiro, a seguinte empresa:

G TRADING COMÉRCIO EXTERIOR HQ LTDA

CNPJ: 04.504.200/0002-13 I.E: 78.668.679

RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 10501, UNIDADE 17, CONJUNTO 201, PARTE, BNH

CEP: 26.574-751 Mesquita (RJ)

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário-Executivo nº 67/18, de 16 de maio de 2018, publicado no DOU de 17 de maio de 2018, Seção 1, páginas 27 e 28, na lista de assinaturas dos Convênio ICMS 42/18 a 46/18, onde se lê: "...Sergipe - Ademiro Alves de Jesus, ...", leia-se: "...Sergipe - Ademario Alves de Jesus, ...".

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2018

Declara nula a inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.331.417/0001-56.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS/TO, no uso das atribuições previstas no art. 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 09 de maio de 2016, e considerando o que consta do processo administrativo 10746.721327/2017-13, declara:

Art. 1º. NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 28.331.417/0001-56, em razão de ter sido constatado vício no ato cadastral, nos termos do disposto no art. 35, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 09 de maio de 2016.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/08/2017, data de inscrição do cadastro, de acordo com o disposto no §2º do art. 35 da IN/RFB nº 1.634/2016.

JOSÉ MÁRCIO BITTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45, DE 29 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO-SECAT, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MANAUS-AM, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; e tendo em vista o disposto nos artigos. 2º, inciso VII, 17, 18, 19, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no processo administrativo nº 14363.720144/2017-28, declara:

Art. 1º ANULAR a inscrição no CPF nº 076.662.533-89, de DAGMAR HENRIQUE GOES DA SILVA.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46, DE 29 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO-SECAT, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MANAUS-AM, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; e tendo em vista o disposto nos artigos. 2º, inciso VII, 17, 18, 19, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no processo administrativo nº 14363.720133/2017-48, declara:

Art. 1º ANULAR a inscrição no CPF nº 039.766.572-55, de ANDRÉ FARIAS DA SILVA.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47, DE 29 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO-SECAT, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MANAUS-AM, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; e tendo em vista o disposto nos artigos. 2º, inciso VII, 17, 18, 19, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no processo administrativo nº 14363.720166/2017-98, declara:

Art. 1º ANULAR a inscrição no CPF nº 540.458.602-82, de JOÃO VITOR GUSMÃO.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48, DE 29 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO-SECAT, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MANAUS-AM, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; e tendo em vista o disposto nos artigos. 2º, inciso VII, 17, 18, 19, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no processo administrativo nº 14363.720164/2017-07, declara:

Art. 1º ANULAR a inscrição no CPF nº 421.238.598-85, de JOÃO PAULO GUSMÃO.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49, DE 29 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO-SECAT, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MANAUS-AM, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; e tendo em vista o disposto nos artigos. 2º, inciso VII, 17, 18, 19, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no processo administrativo nº 14363.720171/2017-09, declara:

Art. 1º ANULAR a inscrição no CPF nº 546.989.442-87, de ANTONIO SOUTERIO DE SOUZA.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 29 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO-SECAT, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MANAUS-AM, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; e tendo em vista o disposto nos artigos. 2º, inciso VII, 17, 18, 19, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no processo administrativo nº 14363.720167/2017-32, declara:

Art. 1º ANULAR a inscrição no CPF nº 542.139.592-87, de JOAQUIM DE SOUZA SANTOS.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 29 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO-SECAT, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MANAUS-AM, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; e tendo em vista o disposto nos artigos. 2º, inciso VII, 17, 18, 19, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no processo administrativo nº 14363.720182/2017-81, declara:

Art. 1º ANULAR a inscrição no CPF nº 556.253.392-87, de RICARDO LUIZ GOMES.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52,
DE 29 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO-SECAT, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MANAUS-AM, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; e tendo em vista o disposto nos artigos. 2º, inciso VII, 17, 18, 19, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no processo administrativo nº 14363.720313/2017-20, declara:

Art. 1º ANULAR a inscrição no CPF nº 700.128.622-23, de GUSTAVO TORRES GONÇALVES.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53,
DE 29 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO-SECAT, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MANAUS-AM, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; e tendo em vista o disposto nos artigos. 2º, inciso VII, 17, 18, 19, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no processo administrativo nº 14363.720312/2017-85, declara:

Art. 1º ANULAR a inscrição no CPF nº 542.139.672-04, de JOSÉ ALCIVAN SANTOS E SILVA.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54,
DE 29 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO-SECAT, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MANAUS-AM, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; e tendo em vista o disposto nos artigos. 2º, inciso VII, 17, 18, 19, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no processo administrativo nº 14363.720600/2017-30, declara:

Art. 1º ANULAR a inscrição no CPF nº 037.436.012-06, de MARCOS GAMA DE MEDEIROS.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55,
DE 29 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO-SECAT, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MANAUS-AM, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; e tendo em vista o disposto nos artigos. 2º, inciso VII, 17, 18, 19, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no processo administrativo nº 14363.720170/2017-56, declara:

Art. 1º ANULAR a inscrição no CPF nº 545.270.662-34, de IVANILDE DOS SANTOS SENA.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 25 DE MAIO DE 2018

Homologa o resultado e credencia peritos autônomos objetos do processo seletivo público de que trata o EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO DE PERITOS ALF/FOR/ALF/APM/ALF/PCE Nº 01/2017.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FORTALEZA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340, incisos I, II, III, IV e XI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda (MF) nº 430, de 09 de outubro de 2017, em vista a conclusão dos trabalhos e do resultado apresentado pela Comissão responsável pela condução do processo seletivo para credenciamento de peritos objeto do EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO DE PERITOS ALF/FOR/ALF/APM/ALF/PCE Nº 01/2017, cujos procedimentos executados em suas diversas etapas encontram-se registrados no processo nº 11131.720922/2017-14, e cumprindo o disposto na inciso III do artigo 12 e artigo 13 da Instrução Normativa SRF nº 1.800, de 21 de março de 2018, declara:

Art. 1º Homologado o resultado do processo seletivo público de que trata o EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO DE PERITOS ALF/FOR/ALF/APM/ALF/PCE Nº 01/2017, conforme relatório apresentado pela Comissão responsável pelo processo seletivo, anexado ao processo nº11131.720922/2017-14.

Art. 2º Fica outorgado o credenciamento, como peritos autônomos, para a prestação, a título precário e sem vínculo empregatício ou contratual com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para a prestação de serviços de perícias para identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para emissão de laudos periciais, quando necessários no curso de procedimento fiscal e solicitados pela fiscalização aduaneira, no âmbito da jurisdição da Alfândega da RFB em Fortaleza/CE, incluindo a Inspetoria do Aeroporto Internacional Pinto Martins e a Inspetoria do Porto do Pecém, pelo prazo de dois anos, contados da data de publicação do presente edital no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, aos candidatos selecionados, nas seguintes áreas de atuação:

I) ENGENHARIA AGRÔNOMICA

Interessado	Classificação
KATIA ARAÚJO RIBEIRO	1º
LUCIANO DE CASTRO CHAVES	2º
FERNANDO HENRIQUE LIMA SOUSA	3º
RUAN CARLOS DE MESQUITA OLIVEIRA	4º
CARLOS ALBERTO BRASIL SOBRINHO	5º

II) ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Interessado	Classificação
VANESSA DO AMARAL NASCIMENTO CATANHEDE	1º
FÁTIMA BEATRIZ SILVA DE ARAÚJO	2º
ANTÔNIO JEFFERSON DE FREITAS LOPES	3º
DIANA HOLANDA NUNES	4º
SÂMARA DE MELO E SILVA	5º

III) ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

Interessado	Classificação
ALBERSON BRUNO DE OLIVEIRA DANTAS	1º
FELIPE TIMBÓ BRITO	2º
RANIERE NORONHA CARVALHO	3º
ELIANE VERAS LIMA	4º
RÔMULO CÉSAR PINHEIRO COSTA	5º

IV) ENGENHARIA DE PETRÓLEO

Interessado	Classificação
MÁRCIO NUNES NORMANDO	1º
ARNÓBIO SILVA DE SOUZA	2º
DOUGLAS EDUARDO FREIRE RIBEIRO	3º

V) ENGENHARIA ELÉTRICA

Interessado	Classificação
ACÁCIO FARINELLA	1º
JOSÉ RICARDO GUEDES FREI	2º
OCIVAN DA SILVA SANTOS	3º
RONALDO BARBOSA DE SIQUEIRA	4º
MARCOS VINICIUS MILFONT DE AGUIAR	5º

VI) ENGENHARIA NAVAL

Interessado	Classificação
ROBSON RICARDO RIBAS GORESKI	1º
ANTÔNIO DOMINGUES DOS SANTOS NETO	2º

VII)ENGENHARIA MECÂNICA

Interessado	Classificação
FÁBIO CAMPOS FATALLA	1º
FERNANDO DA COSTA SIQUEIRA	2º
JOSÉ AUGUSTO CORREA DO PRADO	3º
CLÁUDIO OSNY LINDENMEYER	4º
THYAGO DE LELLYS FARIA MONÇÃO	5º
SILVIO MARCOS BRAZ	6º
HAROLDO FERREIRA DE SOUSA	7º
MARCELO PAMPLONA EUGÊNIO DE SOUZA	8º
JOSÉ ALEXANDRE DE CAMPOS	9º
TIAGO VENÂNCIO REBOUÇAS	10
EDSON PEIXOTO MAIA	11
CLÁUDIO JOSÉ BATISTA NOGUEIRA	12
RODRIGO HERNAN VERÇARA RIVAS	13
RICARDO LUIZ GUIMARÃES DE MIRANDA	14
RAIMUNDO NAPOLEÃO XIMENES FILHO	15

VIII) Engenharia Eletrônica ou de Controle e Automação ("Mecatrônica")

Interessado	Classificação
EDSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA	1º
REILTON LOUREIRO VIEIRA	2º
FERNANDO HENRIQUE CAMARGO FREITAS	3º
JOSÉ ÍTALO PINHEIRO	4º
ANTÔNIO CÁSSIO ARAÚJO MIRANDA	5º

IX) ENGENHARIA METALÚRGICA

Interessado	Classificação
JOSÉ MOUTINHO MOREIRA DA SILVA	1º
NEWTON MARTINS	2º
FRANCISCO HÉLIO VASCONCELOS FILHO	3º
FREDERICO DE ANDRADE BORTOLOTTI	4º
LUIZ BECA DOS SANTOS FILHO	5º

X) ENGENHARIA QUÍMICA

Interessado	Classificação
VERALÚCIA TIMÓTEO DE OLIVEIRA	1º
SONIA REGINA LIRANI	2º
LUIZ FERNANDO CORREA DO PRADO	3º
EVELINE CUNHA LIMA	4º
RUY FLÁVIO DE PERUCCHI NOVAIS	5º

XI) ENGENHARIA TÊXTIL

Interessado	Classificação
ALEXANDRE EDUARDO SANTOS RATTON	1º
GUILHERME VENANCIO DE OLIVEIRA	2º
CLÁUDIA MANCEBO ASOREY	3º
CARLOS ALBERTO GOMES DE AZEVEDO	4º
AHMAD SALAH ALI	5º

XII) ARQUEAÇÃO DE NAVIOS

Interessado	Classificação
FRANCISCO CIPRIANI FILHO	1º
MARINEILER FERNANDES DOS SANTOS	2º
ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS	3º
MARCUS VINICIUS CAMPOS RODRIGUES COELHO	4º
AGNALDO ARAUJO SANTANA	5º
MARCELO RÉGIS COSTA AMORIM	6º
DANIEL VEIGA JUSI	7º
JUAN PABLO GRANDE MONTALVO	8º

XIII) GEOLOGIA

Interessado	Classificação
KELFRANK FERREIRA DA SILVA	1º
DANIELA ROCHA GODOY	2º
JOÃO THIAGO VIANA MAIA	3º
HERALDO FALCÃO FERREIRA	4º
JEOVÁ CAVALCANTE CHAGAS FILHO	5º

XIV) FARMACÊUTICA

Interessado	Classificação
FABIOLA CARINE MONTEIRO DE SOUSA	1º
MÍLIAN DIAS SOARES	2º
SABRINA MENEZES DA FROTA	3º
ALOÍSIO MARTINS VIANA NETO	4º
ALINE DE ABREU ALENCAR BRAGA	5º

Art. 3º Os serviços a serem prestados pelos candidatos ora credenciados reger-se-ão necessariamente pelas orientações, disposições e atos normativos editados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, vigentes ou que venho a ser editados no período de credenciamento, em especial, a Instrução Normativa RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018, sem prejuízo da observância de legislação específica editada por outros órgãos regulamentadores aplicável a cada caso concreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FREDERICO EMMANOEL SALES VASCONCELLOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 24 DE MAIO DE 2018

Declara a nulidade do Ato Cadastral de Inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da pessoa jurídica (MEI) que menciona, por ter sido constatado vício no mesmo.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANO-PI, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 336 e incisos I, II e III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso II, parágrafos 1º e 2º, do artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio 2016 (DOU de 09/05/2016, seção 1, pág.39), com observância da Ordem de Serviço SRRF03 nº 6, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 13364.720040/2018-21, declara:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ nº 27.651.206/0001-38, haja vista ter sido constatado vício no ato cadastral da pessoa jurídica MARCIEL DE JESUS NUNES RIBEIRO 00051166356.

Art. 2º INIDÔNEOS e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros os documentos emitidos por essas pessoas jurídicas a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo, conforme disciplina o § 2º do artigo 35 da supracitada instrução normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTÔNIO NUNES LIMA JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCALDELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CARUARU

PORTARIA Nº 32, DE 28 DE MAIO DE 2018

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CARUARU-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340 do Anexo I do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º - Delegar a competência ao Chefe da Seção de Gestão Corporativa - Sacor a na sua ausência e impedimentos simultâneos ao seu Substituto Eventual, para autorizar viagem do Pessoal da DRF/Caruaru/PE, da IRF/Petrolina/PE e das Agências jurisdicionadas, no Sistema SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens) nos perfis de Proponente/Concedente e Ordenador de Despesas.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados até a data da publicação desta Portaria.

LUIZ GONZAGA VENTURA LEITE JÚNIOR

PORTARIA Nº 33, DE 28 DE MAIO DE 2018

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CARUARU-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25.2.1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, com alteração do Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981 e a Delegação, conforme Portaria SRRF04 nº 320, de 14.5.2018, resolve:

Art. 1º - Subdelegar competência ao Inspetor-Chefe da Inspeção da Receita Federal em Petrolina/PE, e, nos impedimentos legais destes, a seus substitutos, para designar a Comissão de Alfandegamento de que se trata o art. 39 da Portaria RFB nº 3.518, de 30/09/2011, com as alterações da Portaria RFB nº 113, de 31/01/2013, para que esta, atuando localmente, processe as solicitações de alfandegamento e realize as avaliações anuais de Alfandegamento no âmbito da sua jurisdição, ficando a critério de cada autoridade delegada designar uma ou mais Comissões.

LUIZ GONZAGA VENTURA LEITE JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCALDELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTEATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 28 DE MAIO DE 2018

Concede, à pessoa jurídica que menciona, co-habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada em 11 de outubro de 2017 e retificada em 28 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007 e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 15504.729223/2017-13, declara:

Art. 1º- Co-habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), a empresa EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.164.435/0001-74, tendo por objeto a execução pela Contratada das obras de superestrutura ferroviária e auxílio de sinalização, referente à execução da superestrutura das duplicações dos segmentos 49-50, 50-51, 51-52 e complemento do programa de Capacitação Logística Norte (CLN) S11D, distribuídas ao longo da ferrovia no estado do Pará, com fornecimento de materiais, em regime de empreitada total, nos termos do Edital e do Contrato de Concessão, observados os termos do Contrato firmado entre as partes. O Projeto está localizado no estado do Pará, de titularidade da VALE S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, matrícula CEI nº 51.240.51555/79, com previsão de conclusão em outubro de 2018, aprovado pela Portaria do Ministério dos Transportes nº 335, de 09/09/2014, publicada no DOU de 10/09/2014.

Art. 2º- O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 28 DE MAIO DE 2018

Concede, à pessoa jurídica que menciona, co-habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada em 11 de outubro de 2017 e retificada em 28 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007 e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 15504.729220/2017-71, declara:

Art. 1º- Co-habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), a empresa EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.164.435/0001-74, tendo por objeto a execução pela Contratada da limpeza da Lagoa do Boqueirão, que faz parte do programa de Capacitação Logística Norte S11D, nas instalações da Vale, Terminal Marítimo Ponta da Madeira, em São Luis - Maranhão, com fornecimento de materiais, em regime de empreitada total, nos termos do Edital e do Contrato de Concessão, observados os termos do Contrato firmado entre as partes. O Projeto está localizado no estado do Maranhão, de titularidade da VALE S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, matrícula CEI nº 51.240.73666/75, com previsão de conclusão em junho de 2018, aprovado pela Portaria Secretaria de Portos da Presidência da República, nº 103, de 14/04/2015, publicada no DOU de 15/04/2015.

Art. 2º- O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 29 DE MAIO DE 2018

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada em 11 de outubro de 2017 e retificada em 28 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007 e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 15504.720767/2018-92, declara:

Art. 1º- Habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-estrutura (Reidi), a empresa CENTRAL GERADORA HIDRELETRICA MANUEL ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.624.602/0001-97, para desenvolvimento do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Manuel Alves, detalhado na Portaria nº 88 do Ministério das Minas e Energia, e seu Anexo, publicados no DOU de 09/03/2017, nos termos da Portaria MME no 222, de 7 de junho de 2016. Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da PCH Manuel Alves, constituído de uma Subestação Elevadora de 4,2/34,5 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha em 34,5 kV, com cerca de dezoito quilômetros e trezentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Almas, de propriedade da Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. - ETO, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis. O prazo estimado do projeto é até janeiro de 2020.

Art. 2º- O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo DRF/BHE/6ª RF nº 11, de 18 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 22/05/2018, seção 1, página 30: Onde se lê: "(...) de titularidade da SOLAIRE PARACATU IV ENERGIA SOLAR SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.514/0001-01, (...)". Leia-se: "(...) de titularidade da SOLAIRE PARACATU IV ENERGIA SOLAR SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.742.142/0001-20, (...)".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 24 DE MAIO DE 2018

Declara baixada a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência consubstanciada no art. 1º da Portaria DRF/NIT nº 106, de 23 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. de 26 de setembro de 2017, declara:

Art. 1º BAIXADA DE OFÍCIO a inscrição nº 08.091.671/0001-17 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da pessoa jurídica MONICA BORGES MATHIAS - ME, por motivo de inexistência de fato, tendo em vista o disposto no inciso II, alínea b, do artigo 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio 2016, e ainda o que consta do processo administrativo nº 15540.720329/2017-15.

MARCIO BARBOSA BATISTA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF RJ Nº 765, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016, publicado no D.O.U. nº 186, de 27/09/2016, Seção 1, pág. 19/20: Onde se lê: "4. Complexo Cinépolis Shopping Pátteo Olinda, localizado à Av. Carlos de Lima Cavalcante e Av. José Augusto Moreira s/n, Loja: 4025, 3º pavimento, Casa Caiada, 53040-000, Olinda - PE;". Leia-se: "4. Complexo Cinépolis Shopping Pátteo Olinda, localizado à Rua Eduardo de Moraes, s/n, Casa Caiada, 53030-250, Olinda - PE;".



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57,
DE 28 DE MAIO DE 2018

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, no uso da competência prevista no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.415, de 4 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º Fica prorrogada a habilitação para utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), em razão de o processo digital nº 10010.026255/0717-25, com fulcro nos artigos 4º, caput, 8º, § 3º, 9º e 36, § 1º, da IN RFB nº 1.415/2013, da pessoa jurídica BRASDRILL BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ (matriz) nº 15.265.967/0001-72, extensivo também, para todas as filiais, até 25/06/2018, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ (matriz) nº 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58,
DE 28 DE MAIO DE 2018

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, no uso da competência prevista no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.415, de 4 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º Fica prorrogada a habilitação para utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), em razão de o processo digital nº 10010.005619/1217-73, com fulcro nos artigos 4º, § 2º, 6º, 7º, caput, 8º, caput, 9º e 36, § 1º, da IN RFB nº 1.415/2013, a pessoa jurídica designada para a prestação de serviços, o que corresponde à empresa que realiza a operação de importação do bem, MAERSK H2S SAFETY SERVICES BRASIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA GÁS SULFIDRICO LTDA., CNPJ (matriz) nº 11.780.205/0001-53, extensivo, também, para todas as filiais, até 24/01/2020, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ (matriz) nº 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL
DE SÃO PAULO/GUARULHOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita ao Despacho Aduaneiro de Remessa Expressa a Empresa que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no uso de suas atribuições regimentais e com a competência conferida pelo artigo 8º da Instrução Normativa RFB nº 1737, de 15 de setembro de 2017, nos termos e condições desta mesma norma e à vista do que consta do processo nº 10814.721220/2018-97, declara:

Art. 1º. Fica a empresa HALLEY EXPRESS COMISSÁRIA DE DESPACHOS E TRANSPORTES LTDA., com sede no município de São Paulo SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

00.280.317/0001-29, habilitada a promover, no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, em recinto administrado pela concessionária GRUAIRPORT, o Despacho Aduaneiro de Importação e de Exportação de Remessas Expressas de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.737/2017.

Art. 2º. A empresa ora habilitada e as operações por ela promovidas ficam sujeitas às exigências da referida Instrução Normativa e às normas e exigências complementares que vierem a ser expedidas por autoridade competente.

Art. 3º. O credenciamento dos mandatários da empresa assim habilitada será objeto de solicitação junto a esta Alfândega na forma do disposto no art. 31 da Portaria Coana nº 81/2017.

Art. 4º. Esta habilitação é válida até 22/03/2021, em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.737/2017, e sua eventual renovação deverá obedecer ao previsto no art. 11 desta mesma Instrução Normativa.

Art. 5º. Fica atribuído ao habilitado, nos termos do art. 3º da Portaria Coana nº 81/2017, o código de identificação "HAL".

Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS AUGUSTO ORFEI ABE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BAURU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 21 DE MAIO DE 2018

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro da inscrição que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU em 11 de outubro de 2017, e nos termos do §3º do art. 810 do Decreto nº 6759/2009, declara:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, a seguinte inscrição:

CPF	NOME	PROCESSO
332.048.548-99	HENRIQUE LORENZETTI RIBEIRO DE SÁ	10825.720883/2018-65

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS APARECIDO ANEZIO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPINAS

SERVIÇO DE CONTROLE
E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 28 DE MAIO DE 2018

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado Jose Roberto Mazarin (Delegado da Receita Federal em Campinas) no endereço: Avenida Gov. Pedro de Toledo, nº 334 - Bonfim, Campinas/SP - CEP 13070-752.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELÚCIA DAMASCENO VIEIRA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes). Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

02.292.201/0001-35

PORTARIA Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2018

Exclui pessoas jurídicas do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS/SP, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplemento de parcelas - as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir da data indicada, conforme despacho decisório exarados nos processos administrativos a seguir indicados.

PROCESSO	NOME	CNPJ
10830.728009/2017-16	J. L. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME	50.099.555/0001-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELUCIA DAMASCENO VIEIRA
Chefe do SECAT

PORTARIA Nº 2, DE 28 DE MAIO DE 2018

Exclui pessoas jurídicas do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS/SP, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplemento de parcelas - as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir da data indicada, conforme despacho decisório exarados nos processos administrativos a seguir indicados.

PROCESSO	NOME	CNPJ
10830.728011/2017-95	WS ASSESSORIA E COMERCIO DE MATERIAIS E CONSTRUCAO LTDA	46.995.031/0001-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELUCIA DAMASCENO VIEIRA
Chefe do SECAT

PORTARIA Nº 3, DE 28 DE MAIO DE 2018

Exclui pessoas jurídicas do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS/SP, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplemento de parcelas - as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir da data indicada, conforme despacho decisório exarados nos processos administrativos a seguir indicados.

PROCESSO	NOME	CNPJ
10830.728008/2017-71	TRANSPORTES COLETIVOS IMACULADA LTDA - ME	44.624.724/0001-81

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELUCIA DAMASCENO VIEIRA
Chefe do SECAT

PORTARIA Nº 4, DE 28 DE MAIO DE 2018

Exclui pessoas jurídicas do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS/SP, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplemento de parcelas - as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir da data indicada, conforme despacho decisório exarados nos processos administrativos a seguir indicados.

PROCESSO	NOME	CNPJ
10830.728004/2017-93	ELETRO MAQUINAS GERADORES E SOLUCOES DE ENERGIA LTDA. - EPP	44.631.109/0001-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELUCIA DAMASCENO VIEIRA
Chefe do SECAT

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTOSATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 29 DE MAIO DE 2018

Concede à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.370/2013.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na da Instrução Normativa RFB nº 1.370, De 28 de junho de 2013 e alterações posteriores e considerando o que consta do processo administrativo nº 10845.721874/2018-53, declara:

Art. 1º - Fica habilitada ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto), instituído pela Lei nº 11.033/2004, e consoante o disposto no artigo 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.370/2013, na qualidade de Operador Portuário, a empresa abaixo identificada:

EMPRESA: STOLTHAVEN SANTOS LTDA
CNPJ nº : 51.979.359/0001-93

Art. 2º - O benefício do Reporto poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas até 31 de dezembro de 2.020, contados da data da habilitação da pessoa jurídica.

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex-officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo - ADE entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO CARLOS SERRANO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TAUBATÉATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,
DE 29 DE MAIO DE 2018

Declara inapta a inscrição no CNPJ, por decisão administrativa.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, com base no contido nos arts. 40, II e 42 §§ 1º e 2º da IN-RFB nº 1.634, de 06.05.2016, do Processo nº 10860.720955/2017-67, declara:

Art. 1º - INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ nº 38.811.840/0001-07, da empresa MATTÁ & MATTÁ MALHAS LTDA - ME..

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAILTON DE PAULA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLISATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60,
DE 21 DE MAIO DE 2018

Concede registro especial obrigatório a estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 e art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012, declara:

Art. 1º - inscrito no Registro Especial para empresas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na categoria de DISTRIBUIDOR sob nº DP-09.201/014, a contribuinte GISELLE CRUZ RABELLO EPP, CNPJ 13.709.834/0001-12, estabelecida à rua Monte Castelo, nº 140, Monte Alegre, CEP 88348-393, Camboriú/SC. O estabelecimento supracitado, conforme processo nº 11516.721539/2018-40, está autorizado a realizar operações de distribuição de papel adquirido com imunidade tributária, na qualidade de Pessoa Jurídica que explora essas atividades.

Art. 2º - O registro concedido será cancelado a qualquer tempo em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 4º - Este Ato Declaratório somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FOZ DO IGUAÇUATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83,
DE 28 DE MAIO DE 2018

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU-PR, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e no parágrafo único do art. 1º da IN RFB nº 1.209, de 07 de novembro de 2011, declara:

Art. 1º Incluído no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro:

NOME	CPF	PROCESSO
Vanessa Aparecida Chimanski Padilha	067.672.029-32	17833.721915/2018-90

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAFAEL RODRIGUES DOLZAN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOINVILLE

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 28 DE MAIO DE 2018

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo a empreendimento situado na área da atuação da SUDENE, de titularidade da pessoa jurídica que menciona.

NA QUALIDADE DE AUDITOR-FISCAL DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SAORT DA DRF/JOINVILLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, (b) da Lei 10.593/2002, observado o disposto na IN RFB 267/2002 e no art. 2º, VI, da Portaria DRF/JOI 01/2018; e com base no Despacho Decisório juntado à fls. 12/13 no processo administrativo 10920.721627/2018-15, resolve:

Art. 1º - Reconhecer a favor da empresa abaixo identificada, com fundamento nos artigos 59 e 60 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23.12.2002, c/c o Decreto nº 6.539/2008 (alterado pelo Decreto nº 6.674/2008) o direito a transferência do benefício de redução de 75% do IR e adicionais não restituíveis calculados com base no lucro da exploração concedido anteriormente a TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES, CNPJ nº 84.684.455/0012-16, através do Laudo Constitutivo nº 0080/2013, expedido em 20/09/2013, resultante do processo de cisão desta pela empresa ora

beneficiada, nos exatos termos do Laudo Constitutivo nº 0003/2018, de 24 de janeiro de 2018, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, do Ministério da Integração Nacional, devendo atender as obrigações nele listadas e as previstas na legislação:

EMPRESA: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ DA TITULAR DO EMPREENDIMENTO: 08.862.530/0001-50

CNPJ DA UNIDADE OBJETO DO INCENTIVO: 08.862.530/0002-31

ENDEREÇO DA UNIDADE PRODUTORA: Rodovia BR 101, sul - KM 130 s/nº, no Distrito Industrial, no município de Escada/Pernambuco (CEP 55500-000).

OBJETO DO EMPREENDIMENTO: Fabricações contínua de tarugos, tubos, lâminas ou filmes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO INCENTIVO: 10 (dez) anos
PERÍODO DE FRUIÇÃO (ano calendário): de 01/01/2016 a 31/12/2025

PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E ADICIONAIS NÃO RESTITUIVEIS: 75%

Art. 2º - O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º - A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ OSMIR FIORELLI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM LONDRINAATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 28 DE MAIO DE 2018

Habilita definitivamente a Pessoa Jurídica que especifica no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA - PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015 e na Instrução Normativa RFB nº 1590, de 5 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Dossiê nº 10010.031459/0418-71, resolve:

Art. 1º Habilitar definitivamente no Programa Mais Leite Saudável a Pessoa Jurídica CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL, CNPJ 76.531.581/0001-50.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCALALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGREATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a liberação para fins de transferência de propriedade do veículo que menciona.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10494.720174/2018-79, e com fundamento no art. 131 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, declara:

Art. 1º Liberado para fins de transferência de propriedade, após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, o veículo Volkswagen, modelo Touareg 3.6 V6, chassi WVGBG77L95D005979, placa JDO5729, pertencente ao Sr. Stefan Traumann, CPF 870.271.790-15, desembaraçado através da Declaração de Importação nº 13/1774384-0.

Art. 2º Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado da cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

GASTÃO FIGUEIRA TONDING



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a liberação para fins de transferência de propriedade do veículo que menciona.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10494.720175/2018-13, e com fundamento no art. 131 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, declara:

Art. 1º Liberado para fins de transferência de propriedade, após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, o veículo Honda, modelo Odyssey EX, chassi 5FNRL38456B024084, placa JDO5722, pertencente ao Sr. Frank Gaudian, CPF 870.076.140-00, desembaraçado através da Declaração de Importação nº 13/1556839-1.

Art. 2º Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado da cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

GASTÃO FIGUEIRA TONDISG

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO Nº 10, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

DECISÃO Nº 10/2018/PREVIC

PROCESSO: 44011.000172/2016-03

ASSUNTO: Auto de Infração nº 07/16-17

AUTUADOS: Cairo Roberto Guimarães, Marcos Moreira e Iran Sigolo de Queiroz

ENTIDADE: FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 44011.000172/2016-03, relativo ao auto de infração nº 07/16-17 de 15/04/2016, lavrado em desfavor de CAIRO ROBERTO GUIMARÃES (Diretor-Superintendente), MARCOS MOREIRA (Diretor de Benefícios) e IRAN SIGOLO DE QUEIROZ (Diretor de Finanças e Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ), todos na entidade à época dos fatos. Decidem os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 07/16-17, de 15/04/2016, em relação aos autuados CAIRO ROBERTO GUIMARÃES e MARCOS MOREIRA, por aplicarem os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 109, de 2001 c/c arts. 4º, incisos I e IV, 9º e 18, § 1º, inciso III todos da Resolução CMN nº 3.792, de 2009, capitulado no art. 64 do Decreto nº 4.942, de 2003, com aplicação da pena de MULTA pecuniária, no valor de R\$ 37.993,53 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), atualizada pela Portaria PREVIC nº 970 de 16/12/2010. Declarar EXTINTA a punibilidade, proposta no Auto de Infração nº 07/16-17 em relação ao autuado IRAN SIGOLO DE QUEIROZ, em virtude de sua morte, comprovada por meio de cópia da Certidão de Óbito, nos termos do inciso I, art. 34 do Decreto nº 4.942/2003, nos termos do Parecer nº 166/2018/CDC II/CGDC/DICOL, aprovado nesta oportunidade.

FABIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO
Diretor Superintendente
Substituto

DECISÃO Nº 11, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

DECISÃO Nº 11/2018/PREVIC

PROCESSO Nº: 44170.000013/2016-78

INTERESSADO: INSTITUTO INFRAERO DE SEGURIDADE SOCIAL, DIRETORIA COLEGIADA

ASSUNTO: Auto de Infração nº 0037/16-88

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 44170.000013/2016-78, relativo ao auto de infração nº 0037/16-88, de 14/11/2016, lavrado contra Carlos Frederico Aires Duque, Diblaim Carlos Silva, Miguel Alexandre da Conceição David, Maria Aparecida Dono e Rodrigo Távora Sodré, membros do Comitê Diretor de Investimentos (CDI) à época dos fatos. Decidem os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, julgar PROCEDENTE o Auto do Infração nº 0037/16-88, de 14/11/2016, em relação aos autuados Carlos Frederico Aires Duque, Miguel Alexandre da Conceição David, Maria Aparecida Dono e Rodrigo Távora Sodré, por aplicarem os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o disposto no § 1º do art. 9º, da Lei Complementar 109, de 29/05/2001, combinado com o os artigos 1º, 4º, 9º e 11 da Resolução CMN 3.792, de 24/09/2009 e com os artigos 1º e 12 da Resolução CGPC nº 13/2004; capitulado no artigo 64 do Decreto 4.942, de 30/12/2003, com aplicação da pena de MULTA pecuniária de R\$ 35.814,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos) a todos os autuados, atualizada pela Portaria PREVIC nº 3227, de 11/12/2009, cumulada com a pena de SUSPENSÃO POR 180 DIAS para os autuados Carlos Frederico Aires Duque e Miguel Alexandre da Conceição David. Julgar IMPROCEDENTE o Auto do Infração nº 0037/16-88, de 14/11/2016, em relação ao autuado Diblaim Carlos Silva, pela ausência de conduta típica passível de punição, nos termos do Parecer nº 226/2018/CDC II/CGDC/DICOL, aprovado nesta oportunidade.

FABIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO
Diretor Superintendente
Substituto

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 475, DE 24 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000455/2016-47, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios PBS - Tele Norte Celular, CNPB nº 2000.0013-19, administrado pela Fundação Atlântico de Seguridade Social.

Art. 2º Autorizar a destinação de reserva especial do Plano de Benefícios PBS - Tele Norte Celular, com reversão de valores aos patrocinadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 482, DE 25 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000186/2016-19, resolve:

Art. 1º. Autorizar a retirada de patrocínio vazia do Instituidor Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte CRA/RN - CNPJ nº 24.193.260/0001-99, do Plano CRAPrev - CNPB nº 2006.0012-56, administrado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 7.127, DE 24 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro da Fazenda, por meio da Portaria n. 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.626011/2017-86 e 15414.600127/2018-76, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração no controle direto de SABEMI SEGURADORA S.A., CNPJ n. 87.163.234/0001-38, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, que passa a ser exercido por SEVERO PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ n. 28.627.266/0001-88, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, conforme cisão parcial deliberada pelos acionistas de SABEMI PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ n. 51.771.988/0001-23, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2017.

Art. 2º Ratificar que o controle indireto e a ingerência efetiva nos negócios de SABEMI SEGURADORA S.A. permanecem sendo exercidos por ANTONIO TULIO LIMA SEVERO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

PORTARIA Nº 7.130, DE 25 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria n. 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto-Lei n. 261, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com a alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.611665/2018-96, resolve:

Art. 1º Aprovar a instalação de dependência de ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ n. 74.267.170/0001-73, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião de diretoria realizada em 2 de abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

PORTARIA Nº 7.131, DE 28 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria n. 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.611033/2018-22, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de PQ SEGUROS S.A., CNPJ n. 15.104.490/0001-43, com sede na cidade de Salvador - BA, na assembleia geral extraordinária realizada em 2 de abril de 2018:

I - Alteração da denominação social para COLARES PARTICIPAÇÕES S.A.;

II - Mudança da sede social para a Rua Miguel Calmon, n. 398, 7º andar - parte, Comércio, Salvador - BA;

III - Encerramento da filial situada na Avenida Rio Branco, n. 45, sala 1.712, Centro, Rio de Janeiro - RJ;

IV - Alteração do objeto social, excluindo as operações de seguros de pessoas; e

V - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Cancelar a autorização de PQ SEGUROS S.A. para operar seguros de pessoas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Interministerial nº 27, de 28 de março 2018, publicada no D.O.U de 29 de maio de 2018, página 30, seção 1, onde se lê: Portaria Interministerial nº 27, de 28 de Março 2018, "Leia-se: Portaria Interministerial nº 27, de 28 de maio de 2018".

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 87, DE 25 DE MAIO DE 2018

(Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel nº 0228 /2011 e nº 0008 /2012)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacionalde Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.009689/2018-18 e do sistema Orquestra nº 1200840, resolve:

Dar nova redação ao item 3 das Portarias Inmetro/Dimel nº 0228/2011 e nº 0008/2012 e demais condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL****CONSULTA PÚBLICA Nº 16-SEI, DE 28 MAIO DE 2018**

O Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de BICICLETA COM CÂMBIO E BICICLETA SEM CÂMBIO.

O texto completo está disponível no sítio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/index.php/competitividade-industrial/ppb/3016-consulta-ppb-2018>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgapi@suframa.gov.br.

IGOR NOGUEIRA CALVET

ANEXO

PROPOSTAS Nº 006/2017 E 001/18 - ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE BICICLETA COM CÂMBIO E BICICLETA SEM CÂMBIO, ESTABELECIDO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 334, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

1) Alterar os percentuais de dispensa e residuais do Art. 3º:

Art. 3º Para o produto BICICLETA COM CÂMBIO ficam definidas as seguintes condições:

DE:

I - excluem-se das exigências constantes dos incisos I e III do art. 2º, os garfos com suspensão, até os limites máximos abaixo estabelecidos em relação à produção de bicicletas, por empresa, no ano calendário, desde que a empresa interessada aplique em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, na Região Amazônica, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) do faturamento bruto anual das bicicletas que usufruírem da dispensa, deduzidos os tributos incidentes, conforme o seguinte cronograma:

Data-limite	Até 31 de dezembro de 2016	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017	1º de janeiro de 2018 em diante
% de Dispensa	90%	80%	70%

PARA:

I - excluem-se das exigências constantes dos incisos I e III do art. 2º, os garfos com suspensão, até os limites máximos abaixo estabelecidos em relação à produção de bicicletas, por empresa, no ano calendário, desde que a empresa interessada aplique em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D, na Amazônia Ocidental, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) sobre o faturamento bruto anual das bicicletas que usufruírem da dispensa, deduzidos os tributos incidentes na comercialização, conforme o seguinte cronograma:

Ano base	2018	2019	2020 em diante
% de dispensa	90%	80%	70%

DE:

II - excluem-se das exigências constantes dos incisos I e III do art. 2º, os garfos rígidos, até o limite de 3% (três por cento) da produção de bicicletas, por empresa, no ano calendário, desde que a empresa interessada aplique em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, na Região Amazônica, no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) do faturamento bruto anual das bicicletas que usufruírem da dispensa, deduzidos os tributos incidentes;

PARA:

II - excluem-se das exigências constantes dos incisos I e III do art. 2º, os garfos rígidos, até o limite de 10% (dez por cento) da produção de bicicletas, por empresa, no ano calendário, desde que a empresa interessada aplique em atividades de P & D, na Amazônia Ocidental, no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o faturamento bruto anual das bicicletas que usufruírem da dispensa, deduzidos os tributos incidentes na comercialização;

DE:

III - excluem-se das exigências constantes dos incisos I e IV do art. 2º, os aros das rodas, até o limite de 7% (sete por cento) da produção de bicicletas, por empresa, no ano calendário, desde que a empresa interessada aplique em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, na Região Amazônica, no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) do faturamento bruto anual das bicicletas que usufruírem da dispensa, deduzidos os tributos incidentes;

PARA:

III - excluem-se das exigências constantes dos incisos I e IV do art. 2º, os aros das rodas, até o limite de 10% (dez por cento) da produção de bicicletas, por empresa, no ano calendário, desde que a empresa interessada aplique em atividades de P&D, na Amazônia Ocidental, no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o faturamento bruto anual das bicicletas que usufruírem da dispensa, deduzidos os tributos incidentes na comercialização;

DE:

IV - excluem-se das exigências constantes do inciso I do art. 2º, os guidões em alumínio ou em fibra de carbono, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da produção de bicicletas, por empresa, no ano calendário, desde que a empresa interessada adquira o selim, de fabricante nacional, na proporção de 01 (um) selim para cada guidão em alumínio ou 02 (dois) selins para cada guidão em fibra de carbono, ou aplique em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, na Região Amazônica, no mínimo 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do faturamento bruto anual das bicicletas que usufruírem da dispensa, deduzidos os tributos incidentes;

PARA:

IV - excluem-se das exigências constantes do inciso I do art. 2º, os guidões em alumínio ou em fibra de carbono, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da produção de bicicletas, por empresa, no ano calendário, desde que a empresa interessada adquira o selim, de fabricante nacional, na proporção de 01 (um) selim para cada guidão em alumínio ou 02 (dois) selins para cada guidão em fibra de carbono, ou aplique em atividades de P&D, na Amazônia Ocidental, no mínimo 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o faturamento bruto anual das bicicletas que usufruírem da dispensa, deduzidos os tributos incidentes na comercialização;

DE:

V - excluem-se das exigências constantes dos incisos II e III do art. 2º, os quadros em liga de alumínio ou em fibra de carbono, até o limite de 5% (cinco por cento) da produção de bicicletas, por empresa, no ano calendário, desde que a empresa interessada aplique em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, na Região Amazônica, no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) do faturamento bruto anual das bicicletas que usufruírem da dispensa, deduzidos os tributos incidentes;

PARA:

V - excluem-se das exigências constantes dos incisos II e III do art. 2º, os quadros em liga de alumínio ou em fibra de carbono, até o limite de 6% (seis por cento) da produção de bicicletas, por empresa, no ano calendário, desde que a empresa interessada aplique em atividades de P&D, na Amazônia Ocidental, no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o faturamento bruto anual das bicicletas que usufruírem da dispensa, deduzidos os tributos incidentes na comercialização;

DE:

VI - excluem-se das exigências constantes dos incisos I, IV e V do art. 2º, as rodas montadas, até o limite de 1% (um por cento) da produção de bicicletas, por empresa, no ano calendário, desde que a empresa interessada aplique em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, na Região Amazônica, no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) do faturamento bruto anual das bicicletas que usufruírem da dispensa, deduzidos os tributos incidentes.

PARA:

VI - excluem-se das exigências constantes dos incisos I, IV e V do art. 2º, as rodas montadas, até o limite de 6% (seis por cento) da produção de bicicletas, por empresa, no ano calendário, desde que a empresa interessada aplique em atividades de P&D, na Amazônia Ocidental, no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o faturamento bruto anual das bicicletas que usufruírem da dispensa, deduzidos os tributos incidentes na comercialização.

DE:

§ 3º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder a 1% (um por cento), no caso da dispensa constante do inciso II deste artigo.

PARA:

§ 3º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder a 3% (três por cento), no caso da dispensa constante do inciso II deste artigo.

DE:

§ 5º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder a 5% (cinco por cento), no caso da dispensa constante do inciso IV deste artigo.

PARA:

§ 5º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder a 10% (dez por cento), no caso da dispensa constante do inciso IV deste artigo.

DE:

§ 7º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder 0,5% (cinco décimos por cento) , no caso da dispensa constante do inciso VI deste artigo.

PARA:

§ 7º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder 2% (dois por cento), no caso da dispensa constante do inciso VI deste artigo.

2) Acrescentar o §10 ao art. 3º, conforme a seguir:

§ 10. O percentual de aplicação em investimento de P&D constantes neste artigo poderá ser aplicado proporcionalmente ao respectivo percentual de dispensa a que se referem os incisos I a VI.

3) Alterar a redação do Art. 4º referente às regras de investimento em P&D:

DE:

Art. 4º Os investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento mencionados nos incisos I a VI do art. 3º deverão ser aplicados mediante a formulação de projetos que objetivem a geração de produtos, suas partes e peças ou processos inovadores, em conformidade ao disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e no Capítulo II do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, em inovação tecnológica ou pesquisa tecnológica.

PARA:

Art. 4º Os investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento - P&D mencionados no art. 3º deverão ser aplicados em programas prioritários aprovados pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia - CAPDA ou mediante a execução de projetos que objetivem a geração de produtos, suas partes e peças ou processos inovadores, bem como o desenho industrial de novos produtos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e com o art. 2º do Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, em inovação tecnológica ou pesquisa tecnológica.

4) Revogação do Art. 5º devido à nova redação do art. 4º.

6) Revogação do § 6º do Art. 6º, por já existir produção nacional em escala comercial:

DE:

Art. 6º Processo Produtivo Básico para o produto BICICLETA SEM CÂMBIO passa a ser o seguinte:

I - fabricação dos componentes abaixo relacionados:

- a)
- b)
- c) pedivela;
- d)

.....

§ 6º Fica dispensada da fabricação nacional a pedivela, constante na alínea c, do inciso I do art. 6º, até que comprovadamente haja produção em escala comercial no País.

PARA:

Art. 6º Processo Produtivo Básico para o produto BICICLETA SEM CÂMBIO passa a ser o seguinte:

I - fabricação dos componentes abaixo relacionados:

- a)
- b)
- c) pedivela;
- d)

.....

§ 6º REVOGADO.



PORTARIA Nº 38, DE 3 DE MAIO DE 2018

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.024514/2018-17, e no processo MDIC nº 52001.100461/2018-11, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa Flextronics International Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 74.404.229/0002-09, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Módulo para empilhamento (stack) de computadores de pacotes de dados em rede de computadores (switch)	Catalyst 2960-X FlexStack Plus

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 760, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

PORTARIA Nº 39, DE 3 DE MAIO DE 2018

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº01250.024514/2018-17, e no processo MDIC nº 52001.100461/2018-11, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa FlextronicsInternational Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 74.404.229/0005-51, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Módulo para empilhamento (stack) de computadores de pacotes de dados em rede de computadores (switch)	Catalyst 2960-X FlexStack Plus

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 073, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

PORTARIA Nº 40, DE 3 DE MAIO DE 2018

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.023148/2018-71, e no processo MDIC nº 52001.100430/2018-51, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa FAE - Sistemas de Medição S/A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.281.413/0001-30, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Aparelho para medição de vazão volumétrica de água, baseado em técnica digital	FLUXUS RF; FLUXUS PULSO
Aparelho emissor com receptor incorporado, próprio para comunicação de dados a partir de equipamentos elétricos, baseado em técnica digital	HYDRA RF; HYDRA PULSO

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou

desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

PORTARIA Nº 41, DE 10 DE MAIO DE 2018

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.025805/2018-14, e no processo MDIC nº 52001.100481/2018-83, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa RFS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 44.040.707/0001-05, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
Antena para ERB	SAPXVFFFFFFPTC-K-M (S=1 ou 3;APXV fixo; F=letra de A a Z,T=03 a 26;P=até 3 letras, de A a Z;C=_43 ou vazio;K=A a Z; M=I20 ou A20)

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

PORTARIA Nº 42, DE 10 DE MAIO DE 2018

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.025978/2018-32, e no processo MDIC nº 52001.100485/2018-61, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa MAXTRACK INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.188.944/0001-95, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de



produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
Rastreador para veículos automotores comunicação radio frequência	MXT-RF LoRa;MXT-RF LoRa Wi-fi;MXT-RFG SIGFOX;MXT-RFG DUAL;MXT-RFG DUAL WI-FI
Rastreador portátil com comunicação via radio frequência	MXT-RF ASSET;MXT-RFG ASSET

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 332, de 30 de maio de 2007.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

PORTARIA Nº 43, DE 14 DE MAIO DE 2018

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.025598/2018-06, e no processo MDIC nº 52001.100478/2018-60, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa FALCON INDUSTRIA ELETRO ELETRON LT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.544.271/0001-57, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
CONTROLE REMOTO DIGITAL POR RADIO FREQUENCIA(RF), BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL	CONTROL REMOTO UNIV-FLD

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 231, de 15 de abril de 2015.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

PORTARIA Nº 44, DE 17 DE MAIO DE 2018

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.024926/2018-49, e no processo MDIC nº 52001.100462/2018-57, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa Q EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 28.667.832/0001-85, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO S
TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO PARA USO BANCÁRIO OU NÃO BANCÁRIO	SSK3 E SSK4

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 29, DE 29 DE MAIO DE 2018

Altera critérios para alocação de cotas para importação, determinada pela Resolução CAMEX nº 72, de 31 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, incisos I e XXIII, do Anexo I ao Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, e tendo em consideração a Resolução CAMEX nº 72, de 31 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º O inciso CXII do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

CXII -

f) nas situações nas quais o DECEX solicitar outros documentos para instruir o processo, os mesmos deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis contados da exigência formulada no SISCOMEX;

g) em caso de importação por conta e ordem ou por encomenda, deverá ser informado, no campo de "Informações Complementares" do pedido de LI, o nome do adquirente ou do encomendante;

h) as licenças emitidas ao amparo da Resolução CAMEX nº 72/2017 não serão objeto de prorrogação da validade para embarque e para despacho de que tratam, respectivamente, os arts. 24 e 25 desta Portaria;

i) para fins de controle do saldo da cota, somente serão considerados os pedidos de LI registrados dentro do trimestre em curso; e

j) eventuais saldos remanescentes da cota que não tiverem sido objeto de pedido de LI registrado no SISCOMEX, bem como os estornos decorrentes de cancelamentos e substituições, apurados no final de cada trimestre, não serão somados ao trimestre subsequente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2018.

HERLON ALVES BRANDÃO

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 203, DE 28 DE MAIO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Passo de Torres/SC, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve;

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Passo de Torres/SC, no valor de R\$ 721.984,35 (setecentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59502.000057/2017-57.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2017NE000315, Programa de Trabalho: 06.182.2040.8348.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0188; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em uma parcela nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE



SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 148, DE 28 DE MAIO DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
ES	Cariacica	Enxurradas - 1.2.2.0.0	050	24/04/18	59051.005475/2018-77
PA	Cachoeira do Arari	Inundações - 1.2.1.0.0	028	08/05/18	59051.005464/2018-97
PI	Francisco Santos	Estiagem - 1.4.1.1.0	003	05/02/18	59051.005444/2018-16
PR	Teixeira Soares	Tempestade Local/Convectiva - Granizo - 1.3.2.1.3	346	21/05/18	59051.005490/2018-15
RS	Quarai	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	033	04/05/18	59051.005493/2018-59

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 149, DE 28 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 299, publicada no DOU, de 19 de julho de 2017, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000781/2014-01, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 240, de 17 de setembro de 2014, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Nova Bandeirantes - MT, para ações de Defesa Civil, para até 23/12/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 150, DE 28 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - SUBSTITUTO nomeado pela Portaria n. 299, publicada no DOU, de 19 de julho de 2017, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000060/2012-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 351, de 08 de agosto de 2013, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Matipó - MG, para ações de Defesa Civil, para até 30/08/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 151, DE 28 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 299, publicada no DOU, de 19 de julho de 2017, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000032/2013-95, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 114, de 04 de abril de 2013, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Teófilo Otoni - MG, para ações de Defesa Civil, para até 27/02/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 124ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO RELIZADA EM 23 DE MAIO DE 2018

Às 10:22h do dia vinte e três de maio de 2018, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade João Paulo de Resende, Paulo Burnier da Silveira, Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Mauricio Oscar Bandeira Maia, Polyanna Ferreira Silva Vilanova e Paula Azevedo. Presentes o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior, o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Márcio Barra Lima, e o Secretário do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

JULGAMENTOS

2. Processo Administrativo nº 08012.001376/2006-16

Representante: SDE ex officio

Representados: ABB Management Services Ltd, ABB Switzerland Ltd., ABB Ltda., Alstom Holdings S.A., Alstom Hydro Energia Brasil Ltda., Areva T&D S.A., Alstom Grid Energia Ltda., Japan AE Power Systems Corporation, Mitsubishi Electric Corporation, Siemens AG, Siemens Ltda., Toshiba Corporation, VA Tech Transmission & Distribution GmbH & Co, VA Tech Transmissão e Distribuição Ltda., Erik Mayr, Leonhard Widenhorn, Mats Persson, Michael Velte-Andrée, Georg Schett, Andres Isaza, Thomas Jauch, Göte Wallin, Bo Normark, Edgar Hummel, Rolf Nierbeck, Franz Keller, Bengt Ake Lennart Karlsson

Advogados: Rogério Domene, Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Joana Temudo Cianfarani, Sérgio Varella Bruna, José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo, Luiz Gustavo Mayrink Carvalho, Valdo Cestari de Rizzo, Ana Paula Hubinger Araujo, Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Edson Takeshi Nakamura, Tulio Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Alessandro Marius Oliveira Martins, José Alexandre Buaiz Neto, Marco Aurélio Martins Barbosa, Ubiratan Mattos, Marcelo Antonio Muriel, Alessandra Rodrigues Bernardes Oshiro, Marcio de Carvalho Silveira Bueno e outros

Relatora: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

Impedida a Conselheira Paula Azevedo

Fez uso da palavra o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior. Manifestou-se oralmente o advogado Francisco Ribeiro Todorov, pela Mitsubishi Electric Corporation. O advogado Marcelo Procópio Calliari apresentou questão de ordem com solicitação de que informações referentes a processos de acesso restrito não sejam mencionadas na sustentação oral do patrono da Mitsubishi Electric Corporation. O Presidente do Cade devolveu integralmente o tempo de sustentação oral do advogado Francisco Ribeiro Todorov, com orientação de que não sejam divulgadas informações de acesso restrito. Também manifestaram-se oralmente o advogado Ubiratan Mattos, pela Toshiba Corporation e o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Márcio Barra Lima. Ausentou-se o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior. Presente o Procurador-chefe Adjunto da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Rodrigo de Abreu Belon Fernandes.

Após o voto da Conselheira Relatora pela declaração da extinção da ação punitiva da Administração Pública e da punibilidade dos crimes contra a ordem econômica tipificados na Lei nº 8.137/1990 com relação à ABB Management Services Ltd. (anteriormente denominada ABB Power Technologies Management Ltd.), ABB Switzerland Ltd. e ABB Ltda. e às pessoas naturais Erik Mayr, Leonhard Widenhorn, Mats Persson, Michael Velte-Andrée, Georg Schett, Andres Isaza, Thomas Jauch, Göte Wallin, Bo Normark, Edgar Hummel, Rolf Nierbeck, Franz Keller e Bengt Ake Lennart Karlsson, tendo em vista o cumprimento integral dos termos do Acordo de Leniência e da contribuição às investigações da

Superintendência-Geral do Cade, nos termos do artigo 35-B, § 4º, inciso I e artigo 35-C, parágrafo único, da Lei nº 8.884/1994, bem como dos arts. 86, caput, e 87, parágrafo único, da Lei nº 12.529/2011; pelo arquivamento do processo em relação à Japan AE Power Systems Corporation, Alstom Holdings S.A., Alstom Hydro Energia Brasil Ltda., Areva T&D S.A. (sucendida por Alstom Holdings S.A), Alstom Grid Energia Ltda. (nova denominação de Areva Transmissão e Distribuição de Energia Ltda.), Siemens AG, VA Tech T&D GMBH & Co., Siemens do Brasil Ltda. e VA Tech Transmissão e Distribuição Ltda., em razão do cumprimento das obrigações estabelecidas nos respectivos Termos de Compromisso de Cessação celebrados com o Cade; e pela condenação das Representadas Mitsubishi Electric Corporation (Melco) e Toshiba Corporation, pela prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 20, incisos I, II e III c/c art. 21, incisos I, II, III, IV e X, da Lei nº 8.884/1994, correspondentes ao art. 36, incisos I, II e III c/c seu § 3º, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Lei nº 12.529/2011, com aplicação de multas nos valores de R\$ 4.667.293,83 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) e R\$ 445.060,39 (quatrocentos e quarenta e cinco mil sessenta reais e trinta e nove centavos), respectivamente, a serem pagas no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da decisão e pelo envio de cópia da decisão ao Ministério Público Federal no Estado de São Paulo (PR/SP) e Ministério Público do Estado de São Paulo (MP/SP), tudo nos termos do voto da Conselheira Relatora; o Conselheiro João Paulo de Resende proferiu voto acompanhando a Conselheira Relatora, mas divergindo com relação a dosimetria das multas aplicadas às Representadas Mitsubishi Electric Corporation (Melco) e Toshiba Corporation, pelo que propôs o valor de R\$ 3.179.047,39 (três milhões, cento e setenta e nove mil quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), para cada Representada. O julgamento do processo foi suspenso em razão de pedido de vista do Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia. Aguardam os demais.

3. Processo Administrativo nº 08700.008695/2016-68

Representante: Cade ex-officio

Representados: Keines Alves Garcez e Eduardo Augusto de Viveiros Pinheiro Borges

Advogados: Rossana Ferreira Costa Soares, Ione Maciel Silva, Arthur Villamil Martins, Diogo Pignataro de Oliveira, Sérgio Eduardo da Costa Freire e outros.

Relatora: Conselheira Paula Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, declarou a prescrição da pretensão punitiva da Administração em relação aos Representados e determinou o arquivamento do processo, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

As 12:54 o Presidente do Cade suspendeu a sessão. Os trabalhos foram retomados às 14:30.

1. Processo Administrativo nº 08012.005882/2008-38

Representante: SDE ex officio

Representados: Associação Brasileira de Extratores de Sal

(Abersal); Sindicato da Indústria de Extração do Sal no Estado do Rio Grande do Norte (Siesal); Sindicato da Indústria de Moagem e Refino de Sal do Estado do Rio Grande do Norte (Simorsal); F. Souto Indústria e Comércio de Sal S.A.; Ciasal - Comércio e Indústria Salineira Ltda.; Cimsal Com. e Ind. de Moagem e Refinação Santa Cecília Ltda.; Henrique Lage Salineira do Nordeste S.A.; Indústria de Refinação de Sal Ltda. (atual Refinassal - Indústria de Refinação de Sal Ltda.); Indústria Salineira Salmar Agropecuária Ltda. - ME; Norte Salineira S.A. Ind. e Com. Norsal; Refimosal Refinação e Moagem de Sal Santa Helena Ltda.; Refinaria Nacional de Sal S.A. (Sal Cisne); Reprasal - Refinaria Praxedes de Sal (cujo nome empresarial é L. Praxedes Gomes); Romani S.A. Indústria e Comércio de Sal; Salina Diamante Branco Ltda. (Grupo SPL); Salina Soledade Ltda.; Salineira São Camilo Ltda.; Salinor - Salinas do Nordeste S.A. (Grupo Salinor); Serv Sal do Nordeste Comércio Representações e Transportes Ltda. (Grupo Serv Sal); Socel Sociedade Oeste Ltda. (Grupo Socel); Umari Salineira Ltda. (anteriormente denominada Souto, Irmão e Cia Ltda.); União Refinaria Nacional de Sal Ltda. (Grupo Maranhá); Afrânio Manhães Barreto; Airtton Paulo Torres; Alcides Figueiredo Mitidieri; Alessandro Zeni dos Santos; Ana Cecília Azevedo; André Diógenes de Carvalho Rosado; Antônio José da Silva Veras; Carlos Alberto Alves de Lima; Carlos Frederico Neves; Cristiane Fernandes Vieira de Souza; Duilo Cezar Pessoa de Oliveira; Eduardo Antônio Freitas de Medeiros; Edvaldo Fagundes de Albuquerque; Elfino Menezes dos Santos; Fernando Antonio Burlamaqui Rosado; Flávio Carvalho; Francisco Ferreira Souto Filho; Francisco Ferreira Souto Filho; Francisco Humberto Capparelli Virgilio; Frediano Jales Rosado; Gilberto Alves de Lima; Gilson Ramalho de Almeida Rodrigues; Gilton Cavalcanti Ribeiro; Gregório Jales Rosado; Guilherme Azevedo Soares Giorgi; Herbert de Souza Vieira; Herbert de Souza Vieira Júnior; Jerônimo Edmur de Góis Rosado Filho; José Joaquim dos Santos; Luciano Praxedes Fernandes Gomes; Lucivan Praxedes Gomes; Luiz Guilherme Santiago; Marcelo Roberto Giorgi Monteiro; Marco Antônio Soares Alves; Marcos Antônio de Almeida Rosado Costa; Marcos Roberto Alves; Mauro de Carvalho Calistrato; Narciso Francisco Ferreira Souto Filho; Pedro William Nepomuceno; Renato Fernandes da Silva; Rodrigo Fernandes Freire Mariz; Ronaldo dos Santos Silva; e William Schwartz

Advogados: Afonso Adolfo de Medeiros Fernandes, Ana Mallard Velloso, Ângelo Augusto Costa Delgado, Anne Caroline Gomes de Andrade, Barbara Rosemberg, Marcos Exposto, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Camila Castanho Girardi, Carlos Francisco de Magalhães, Daniel Victor da Silva Ferreira, Danúbia Souto Santos, José William Nepomuceno Fernandes de Almeida, Breno Alexandre Chaves Ferreira, Aurino Bernardo Giacomelli Carlos, Francisco Bartholomeu Tomás Lima de Freitas, Evans Carlos Fernandes de Araújo, Enrico Spini Romanielo, Fábio Nusdeo, Felipe

Augusto Cortez Meira de Medeiros, Esequias Pegado Cortez Neto, Francisco Marcos de Araújo, Frederico Hipólito Rocha de Miranda, Gabriel Nogueira Dias, Gleydson Kleber Lopes de Oliveira, Cleverson Marinho Teixeira, Cleilton César Fernandes Nunes, Guilherme Favaro Corvo Ribas, Karina Ferreira de Souza, Guilherme Forbes, Guilherme Tepedino Hernandez, Henrique Bonjardim Filizzola, Igor Oliveira Campos, Jefferson Freire de Lima, Jenise Castro de Carvalho, Jonas Modesto da Cruz, José de Oliveira Barreto Júnior, José de Ribamar de Aguiar, José Luiz Carlos de Lima, José Naerton Soares Neri, José Ribamar de Aguiar, José Ricardo Leite de Aguiar, José Tarcísio Jerônimo, Lailson Emanuel Ramalho de Figueiredo, Livio de Vivo, Marcelo Roberto Ribeiro de Carvalho, Marcelo de Souza Teixeira, Marcelo Rocha Cortez, Marcelo Scaff Padilha, Marcos Exposto, Marcus Tullius Leite Fernandes dos Santos, Maria Helena Bezerra Cortez, Patrícia de Andrade Atherino Veiga, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Renato Parreira Stetner, Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Roger Alexandre Pereira de Lima, Samya Gabryella Lopes de Araújo, Tayana Santos Jerônimo, Telles Santos Jerônimo, Thomaz de Oliveira Pinheiro, Michell Franklin de Souza Figueiredo, Luiz Carlos Batista Filho, Manoel Ivonilton de Paiva, Antonio Frederico Carlos e outros

Relator: Conselheiro João Paulo de Resende

Fez uso da palavra o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior, ratificando o parecer anteriormente emitido. Foi apregoad o nome do advogado Francisco Marcos de Araújo, para sustentação oral pela Serv Sal do Nordeste Comércio Representações e Transportes Ltda. (Grupo Serv Sal). Manifestaram-se oralmente Paulo Leonardo Casagrande, pelo Sindicato da Indústria de Extração do Sal no Estado do Rio Grande do Norte - SIESAL; Caio Mário da Silva Pereira Neto, pela Norte Salineira S.A. Indústria e Comércio - NORSAL; Marcelo Roberto Giorgi Monteiro, Luiz Guilherme Santiago, William Schwartz e Carlos Frederico Neves; Guilherme Favaro Corvo Ribas, pela Associação Brasileira de Extratores de Sal (Abersal); Patrícia de Andrade Atherino Veiga, pela Romani S.A. Indústria e Comércio de Sal; Michell Franklin de Souza Figueiredo, pela F. Souto Indústria e Comércio de Sal S.A., Narciso Ferreira Souto Filho e Antônio José da Silva Veras; Marcelo Scaff Padilha e Jesner de Oliveira pela Refinaria Nacional de Sal S.A..

Após o voto do Conselheiro Relator pelo arquivamento do processo em relação aos Representados Salina Diamante Branco Ltda. (Grupo SPL) e Flávio Magliari Carvalho tendo em vista o cumprimento integral das obrigações assumidas em termos de compromisso celebrados com o Cade; pelo arquivamento do processo com relação aos Representados Indústria de Refinação de Sal Ltda. (atual REFINASSAL) e Gilberto Alves de Lima em razão da prescrição da pretensão punitiva; pelo desmembramento do processo em relação ao representado Afrânio Manhães Barreto, nos termos do art. 113, §1º do CPC c/c art. 148, IV do RICade; pela condenação dos seguintes Representados por infração à ordem econômica, nos termos dos arts. 20, incisos I, e 21, inciso II, da Lei nº 8.884/1994, com aplicação de multas nos respectivos valores: Associação Brasileira de Extratores de Sal (Abersal) - multa de R\$ 6.384.600,00 (seis milhões e trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais), Sindicato da Indústria de Extração do Sal no Estado do Rio Grande do Norte (Siesal) - multa de R\$ 6.384.600,00 (seis milhões e trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais), Sindicato da Indústria de Moagem e Refino de Sal do Estado do Rio Grande do Norte (Simorsal) - multa de R\$ 6.384.600,00 (seis milhões e trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais); pela condenação dos seguintes Representados por infração à ordem econômica, nos termos dos arts. 20, incisos I, II e III, c/c 21, incisos I, III, IX, XX e XXIV da Lei nº 8.884/1994, com aplicação de multas nos respectivos valores: Comércio e Indústria Salineira Ltda. (CIASAL) - multa de R\$ 3.750.956,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e seis reais); Comércio e Indústria de Moagem e Refinação Santa Cecília Ltda. (CIMSAL) - multa de R\$ 21.166.784,00 (vinte e um milhões e cento e sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais); Francisco Ferreira Souto Filho - multa de R\$ 1.748.603 (um milhão e setecentos e quarenta e oito mil e seiscentos e três reais); F. Souto Indústria e Comércio de Sal S.A. - multa de R\$ 12.151.524,00 (doze milhões e cento e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e quatro reais); Henrique Lage Salineira do Nordeste S.A. - multa de R\$ 15.683.089,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e três mil oitenta e nove reais); Indústria Salineira SALMAR Agropecuária Ltda. - ME - multa de R\$ 6.384.600,00 (seis milhões e trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais); Norte Salineira S.A. Ind. e Com. NORSAL - multa de R\$ 42.276.350,00 (quarenta e dois milhões e duzentos e setenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais); Refinação e Moagem de Sal Santa Helena Ltda. (REFIMOSAL) - multa de R\$ 9.601.190,00 (nove milhões e seiscentos e um mil e cento e noventa reais); Refinaria Nacional de Sal S.A. (Sal Cisne) - multa de R\$ 49.689.274,00 (quarenta e nove milhões e seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e setenta e quatro reais); REPRASAL - Refinaria Praxedes de Sal - multa de R\$ 4.521.509,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e nove reais); ROMANI S.A. Indústria e Comércio de Sal - multa de R\$ 21.132.721,00 (vinte e um milhões e cento e trinta e dois mil e setecentos e vinte e um reais); Salina Soledade Ltda.- multa de R\$ 6.384.600,00 (seis milhões e trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais); Salineira São Camilo Ltda. - multa de R\$ 3.434.693 (três milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais); SALINOR - Salinas do Nordeste S.A. (Grupo SALINOR) - multa de R\$ 58.381.718,00 (cinquenta e oito milhões e trezentos e oitenta e um mil e setecentos e dezoito reais); Serv Sal do Nordeste Comércio Representações e Transportes Ltda. (Grupo SERV SAL) - multa de R\$ 13.768.642,00 (treze milhões e setecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e

dois reais); Socel Sociedade Oeste Ltda. (Grupo SOCEL) - multa de R\$ 9.110.020 (nove milhões e cento e dez mil e vinte reais); UMARI Salineira Ltda. (anteriormente denominada Souto, Irmão e Cia Ltda.) - multa de R\$ 6.384.600,00 (seis milhões e trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais); União Refinaria Nacional de Sal Ltda. (Grupo Maranata) - multa de R\$ 13.159.889 (treze milhões e cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais); Airton Paulo Torres - multa de R\$ 5.020.537,00 (cinco milhões e vinte mil e quinhentos e trinta e sete reais); Alcides Figueiredo Mitidieri - multa de R\$ 5.404.355,00 (cinco milhões e quatrocentos e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais); Alessandro Zeni dos Santos - multa de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Ana Cecília Azevedo - multa de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); André Diógenes de Carvalho Rosado - multa de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais); Antônio José da Silva Veras - multa de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); Carlos Alberto Alves de Lima - multa de R\$ 1.447.588,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais); Carlos Frederico Neves - multa de R\$ 1.268.290,00 (um milhão e duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e noventa reais); Cristiane Fernandes Vieira de Souza - multa de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Duilo Cezar Pessoa de Oliveira - multa de R\$ 940.985,00 (novecentos e quarenta mil e novecentos e oitenta e cinco reais); Eduardo Antônio Freitas de Medeiros - multa de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); Edvaldo Fagundes de Albuquerque - multa de R\$ 1.881.971,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e um mil e novecentos e setenta e um reais); Elfinio Menezes dos Santos - multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Fernando Antonio Burlamaqui Rosado - multa de R\$ 702.306,00 (setecentos e dois mil e trezentos e seis reais); Francisco Ferreira Souto Filho - multa de R\$ 349.720,00 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e vinte reais); Francisco Humberto Capparelli Virgilio - multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Frediano Jales Rosado - multa de R\$ 1.002.102,00 (um milhão e dois mil e cento e dois reais); Gilson Ramalho de Almeida Rodrigues - multa de R\$ 766.152,00 (setecentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta e dois reais); Gilton Cavalcanti Ribeiro - multa de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Gregório Jales Rosado - multa de R\$ 987.701,00 (novecentos e oitenta e sete mil e setecentos e um reais); Guilherme Azevedo Soares Giorgi - multa de R\$ 496.893,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos e noventa e três reais); Herbert de Souza Vieira - multa de R\$ 2.963.350,00 (dois milhões e novecentos e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta reais); Herbert de Souza Vieira Júnior - multa de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Jerônimo Edmur de Góis Rosado Filho - multa de R\$ 455.501,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e um reais); José Joaquim dos Santos - multa de R\$ 1.514.551,00 (um milhão e quinhentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e um reais); Luciano Praxedes Fernandes Gomes - multa de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); Lucivan Praxedes Gomes - multa de R\$ 497.366,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais); Luiz Guilherme Santiago - multa de R\$ 4.650.398,00 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil e trezentos e noventa e oito reais); Marcelo Roberto Giorgi Monteiro - multa de R\$ 8.455.270,00 (oito milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta reais); Marco Antônio Soares Alves - multa de R\$ 463.662,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais); Marcos Antônio de Almeida Rosado Costa - multa de R\$ 829.998,00 (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e oito reais); Marcos Roberto Alves - multa de R\$ 187.548,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais); Mauro de Carvalho Calistrato - multa de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); Narciso Francisco Ferreira Souto Filho - multa de R\$ 1.336.668,00 (um milhão e trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais); Pedro William Nepomuceno - multa de R\$ 400.000,00 (quatrocentos e mil reais); Renato Fernandes da Silva - multa de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Rodrigo Fernandes Freire Mariz - multa de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Ronaldo dos Santos Silva - multa de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); William Schwartz - multa de R\$ 4.227.635,00 (quatro milhões e duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais); pela condenação dos Representados SERV SAL do Nordeste Comércio Representações e Transportes Ltda. (Grupo SERV SAL) e José Joaquim dos Santos por infração à ordem econômica, nos termos dos arts. 20, incisos I, II e III, c/c 21, incisos I, III, VIII, IX, XX e XXIV da Lei nº 8.884/94, com imposição à primeira, além da multa, de penalidade de proibição de participação em licitações públicas realizadas pela Administração Pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal e por entidades da administração indireta, por prazo não inferior a cinco anos, nos termos do art. 38, inciso II da Lei nº 12.529/2011; manifestou-se em voto vogal o Conselheiro Paulo Burnier da Silveira, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e divergindo com relação a dosimetria das multas aplicadas aos Representados com determinação de condenação, pelo que propôs a aplicação dos seguintes valores: Associação Brasileira de Extratores de Sal (Abersal) - multa de 5.000.000,00 UFIR (cinco milhões de UFIR); Sindicato da Indústria de Extração do Sal no Estado do Rio Grande do Norte (Siesal) - multa de 5.000.000,00 UFIR (cinco milhões de UFIR); Sindicato da Indústria de Moagem e Refino de Sal do Estado do Rio Grande do Norte (Simorsal) - multa de 5.000.000,00 UFIR (cinco milhões de UFIR); Comércio e Indústria Salineira Ltda. (CIASAL) - multa de R\$ 3.000.764,78 (três milhões, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos); Comércio e Indústria de Moagem e Refinação Santa Cecília Ltda. (CIMSAL) - multa de R\$ 20.108.444,92 (vinte milhões, cento e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos); Francisco Ferreira Souto Filho (pessoa física) e Francisco Ferreira Souto Filho (pessoa

jurídica) - multa de R\$ 1.398.882,54 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); F. Souto Indústria e Comércio de Sal S.A. - multa de R\$ 11.543.947,62 (onze milhões, quinhentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos); Henrique Lage Salineira do Nordeste S.A. - multa de R\$ 14.898.934,59 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); Indústria Salineira SALMAR Agropecuária Ltda. - ME - multa de 1.500.000,00 UFIR (um milhão quinhentos mil UFIR); Norte Salineira S.A. Ind. e Com. NORSAL - multa de R\$ 40.162.532,12 (quarenta milhões, cento e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos); Refinação e Moagem de Sal Santa Helena Ltda. (REFIMOSAL) - multa de R\$ 7.680.952,36 (sete milhões, seiscentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos); Refinaria Nacional de Sal S.A. (Sal Cisne) - multa de R\$ 32.298.027,81 (trinta e dois milhões, duzentos e noventa e oito mil vinte e sete reais e oitenta e um centavos); REPRASAL - Refinaria Praxedes de Sal - multa de R\$ 3.617.206,93 (três milhões, seiscentos e dezessete mil duzentos e seis reais e noventa e três centavos); ROMANI S.A. Indústria e Comércio de Sal - multa de R\$ 20.236.268,63 (vinte milhões, duzentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos); Salina Soledade Ltda.- multa de 3.000.000,00 UFIR (três milhões de UFIR); Salineira São Camilo Ltda. - multa de R\$ 2.747.754,53 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); SALINOR - Salinas do Nordeste S.A. (Grupo SALINOR) - multa de R\$ 55.462.632,42 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos); Serv Sal do Nordeste Comércio Representações e Transportes Ltda. (Grupo SERV SAL) - multa de R\$ 11.014.913,49 (onze milhões, quatorze mil novecentos e treze reais e quarenta e nove centavos); Socel Sociedade Oeste Ltda. (Grupo SOCEL) - multa de R\$ 5.921.512,71 (cinco milhões, novecentos e vinte e um mil quinhentos e doze reais e setenta e um centavos); UMARI Salineira Ltda. (anteriormente denominada Souto, Irmão e Cia Ltda.) - multa de 6.000.000,00 UFIR (seis milhões de UFIR); União Refinaria Nacional de Sal Ltda. (Grupo Maranata) - multa de R\$ 10.527.911,34 (dez milhões, quinhentos e vinte e sete mil novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos); Airton Paulo Torres - multa de R\$ 1.663.878,97 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e sete centavos); Alcides Figueiredo Mitidieri - multa de R\$ 1.663.878,97 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos); Alessandro Zeni dos Santos - multa de 50.000 UFIR (cinquenta mil UFIR); Ana Cecília Azevedo - multa de 50.000 UFIR (cinquenta mil UFIR); André Diógenes de Carvalho Rosado - multa de 50.000 UFIR (cinquenta mil UFIR); Antônio José da Silva Veras - multa de 50.000 UFIR (cinquenta mil UFIR); Carlos Alberto Alves de Lima - multa de R\$ 210.558,23 (duzentos e dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos); Carlos Frederico Neves - multa de R\$ 803.250,64 (oitocentos e três mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos); Carlos Fernandes Vieira de Souza - multa de 50.000 UFIR (cinquenta mil UFIR); Cristiane Fernandes Vieira de Souza - multa de 50.000 UFIR (cinquenta mil UFIR); Duilo Cezar Pessoa de Oliveira - multa de R\$ 297.978,69 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos); Eduardo Antônio Freitas de Medeiros - multa de 50.000 UFIR (cinquenta mil UFIR); Edvaldo Fagundes de Albuquerque - multa de R\$ 297.978,69 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos); Elfinio Menezes dos Santos - multa de 50.000 UFIR (cinquenta mil UFIR); Fernando Antonio Burlamaqui Rosado - multa de R\$ 127.692,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e noventa e dois reais); Francisco Humberto Capparelli Virgilio - multa de 50.000 UFIR (cinquenta mil UFIR); Frediano Jales Rosado - multa de R\$ 118.430,25 (cento e dezoito mil quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos); Gilson Ramalho de Almeida Rodrigues - multa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Gilton Cavalcanti Ribeiro - multa de 50.000 UFIR (cinquenta mil UFIR); Gregório Jales Rosado - multa de R\$ 118.430,25 (cento e dezoito mil quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos); José Joaquim dos Santos - multa de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); Luciano Praxedes Fernandes Gomes - multa de 50.000 UFIR (cinquenta mil UFIR); Lucivan Praxedes Gomes - multa de R\$ 108.516,21 (cento e oito mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e um centavos); Luiz Guilherme Santiago - multa de R\$ 803.250,64 (oitocentos e três mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos); Marcelo Roberto Giorgi Monteiro - multa de R\$ 1.204.875,96 (um milhão, duzentos e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos); Marco Antônio Soares Alves - multa de R\$ 297.978,69 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos); Marcos Antônio de Almeida Rosado Costa - multa de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); Marcos Roberto Alves - multa de R\$ 60.015,30 (sessenta mil quinze reais e trinta centavos); Mauro de Carvalho Calistrato - multa de 50.000 UFIR (cinquenta mil UFIR); Narciso Francisco Ferreira Souto Filho - multa de R\$ 230.878,95 (duzentos e trinta mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos); Pedro William Nepomuceno - multa de 50.000 UFIR (cinquenta mil UFIR); Renato Fernandes da Silva -



multa de 50.000 UFIR (cinquenta mil UFIR); Rodrigo Fernandes Freire Mariz - multa de 50.000 UFIR (cinquenta mil UFIR); Ronaldo dos Santos Silva - multa de 50.000 UFIR (cinquenta mil UFIR); William Schwartz - multa de R\$ 803.250,64 (oitocentos e três mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos); a Conselheira Paula Azevedo apresentou voto vogal aderindo às conclusões do Relator mas acompanhando a dosimetria proposta pelo Conselheiro Paulo Burnier da Silveira; a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt acompanhou integralmente o voto do Relator; o Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia e a Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova acompanharam o voto do Relator mas divergiram da dosimetria das multas aplicadas, tendo acompanhado, neste ponto, o voto vogal do Conselheiro Paulo Burnier da Silveira. O Presidente acompanhou o voto do Conselheiro João Paulo de Resende e com relação à dosimetria das multas, aderiu ao voto do Conselheiro Paulo Burnier da Silveira.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo em relação aos Representados Salina Diamante Branco Ltda. (Grupo SPL) e Flávio Magliari Carvalho, tendo em vista o cumprimento integral das obrigações assumidas em termos de compromisso celebrados com o Cade; o arquivamento do processo em relação aos Representados Indústria de Refinação de Sal Ltda. (atual REFINASSAL) e Gilberto Alves de Lima, em razão da prescrição da pretensão punitiva; o desmembramento do processo em relação ao representado Afrânio Manhães Barreto, nos termos do art. 113, §1º do CPC c/c art. 148, IV do RICade; a condenação dos seguintes Representados por infração à ordem econômica, nos termos dos arts. 20, incisos I, e 21, inciso II, da Lei nº 8.884/1994: Associação Brasileira de Extratores de Sal (Abersal); Sindicato da Indústria de Extração do Sal no Estado do Rio Grande do Norte (Siesal); Sindicato da Indústria de Moagem e Refino de Sal do Estado do Rio Grande do Norte (Simorsal); a condenação dos seguintes Representados por infração à ordem econômica, nos termos dos arts. 20, incisos I, II e III, c/c 21, incisos I, III, IX, XX e XXIV da Lei nº 8.884/1994: Comércio e Indústria Salineira Ltda. (CIASAL); Comércio e Indústria de Moagem e Refinação Santa Cecília Ltda. (CIMSAL); Francisco Ferreira Souto Filho; F. Souto Indústria e Comércio de Sal S.A.; Henrique Lage Salineira do Nordeste S.A.; Indústria Salineira SALMAR Agropecuária Ltda. - ME; Norte Salineira S.A. Ind. e Com. NORSAL; Refinação e Moagem de Sal Santa Helena Ltda. (REFIMOSAL); Refinaria Nacional de Sal S.A. (Sal Cisne); REPRASAL - Refinaria Praxedes de Sal; ROMANI S.A. Indústria e Comércio de Sal; Salina Soledade Ltda.; Salineira São Camilo Ltda.; SALINOR - Salinas do Nordeste S.A. (Grupo SALINOR); Serv Sal do Nordeste Comércio Representações e Transportes Ltda. (Grupo SERV SAL); Socel Sociedade Oeste Ltda. (Grupo SOCEL); UMARI Salineira Ltda. (anteriormente denominada Souto, Irmão e Cia Ltda.); União Refinaria Nacional de Sal Ltda. (Grupo Maranata); Airtton Paulo Torres; Alcides Figueiredo Mitidieri; Alessandro Zeni dos Santos; Ana Cecília Azevedo; André Diógenes de Carvalho Rosado; Antônio José da Silva Veras; Carlos Alberto Alves de Lima; Carlos Frederico Neves; Cristiane Fernandes Vieira de Souza; Duilo Cezar Pessoa de Oliveira; Eduardo Antônio Freitas de Medeiros; Edvaldo Fagundes de Albuquerque; Elfino Menezes dos Santos; Fernando Antonio Burlamaqui Rosado; Francisco Ferreira Souto Filho; Francisco Humberto Capparelli Virgílio; Frediano Jales Rosado; Gilson Ramalho de Almeida Rodrigues; Gilton Cavalcanti Ribeiro; Gregório Jales Rosado; Guilherme Azevedo Soares Giorgi; Herbert de Souza Vieira; Herbert de Souza Vieira Júnior; Jerônimo Edmur de Góis Rosado Filho; José Joaquim dos Santos; Luciano Praxedes Fernandes Gomes; Lucivan Praxedes Gomes; Luiz Guilherme Santiago; Marcelo Roberto Giorgi Monteiro; Marco Antônio Soares Alves; Marcos Antônio de Almeida Rosado Costa; Marcos Roberto Alves; Mauro de Carvalho Calistrato; Narciso Francisco Ferreira Souto Filho; Pedro William Nepomuceno; Renato Fernandes da Silva; Rodrigo Fernandes Freire Mariz; Ronaldo dos Santos Silva; William Schwartz; a condenação dos Representados SERV SAL do Nordeste Comércio Representações e Transportes Ltda. (Grupo SERV SAL) e José Joaquim dos Santos por infração à ordem econômica, nos termos dos arts. arts. 20, incisos I, II e III, c/c 21, incisos I, III, VIII, IX, XX e XXIV da Lei nº 8.884/94, com imposição à primeira, de penalidade de proibição de participação em licitações públicas realizadas pela Administração Pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal e por entidades da administração indireta, por prazo não inferior a cinco anos, nos termos do art. 38, inciso II da Lei nº 12.529/2011, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Plenário, por maioria, determinou a aplicação das multas constantes do voto do Conselheiro Paulo Burnier da Silveira. Vencidos o Conselheiro João Paulo de Resende e a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, com relação a dosimetria das multas aplicadas.

REFERENDOS

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs 85/2018 (Processo nº 08700.005795/2015-51), 120/2018, 122/2018 (Processo nº 08700.003335/2018-31), 130/2018 (Processo nº 08700.000826/2018-21), 132/2018 (Req. nº 08700.004016/2016-81) e 133/2018 (Processo nº 08700.003312/2018-27) apresentados pelo Presidente Alexandre Barreto de Souza. Declaração de suspeição da Conselheira Paula Azevedo no processo nº 08700.003335/2018-31.

Despachos JPR nºs 8/2018 (PA nº 08700.010769/2014-64), 9/2018 (acesso restrito) (Req. nº 08700.002526/2018-86) e 11/2018 (PA nº 08012.001377/2006-52) apresentados pelo Conselheiro João Paulo de Resende. Impedida a Conselheira Paula Azevedo nos processos 08700.010769/2014-64, 08700.002526/2018-86 e 08012.001377/2006-52.

Despacho MOBM nº 7/2018 (AC nº 08700.007777/2017-76) apresentado pelo Conselheiro Maurício Oscar Bandeira Maia. Impedida a Conselheira Paula Azevedo.

Ofícios PA nº 2077/2018, 2059/2018 (acesso restrito), 2061/2018 (acesso restrito), 2066/2018 (acesso restrito), 2067/2018 (acesso restrito) e 2105/2018 (acesso restrito) (AC nº 08700.005137/2017-21), apresentados pelo Conselheiro João Paulo de Resende.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 19:15h do dia vinte e três de maio de dois mil e dezoito, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 144 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto aos resultados dos julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na Coordenação-Geral Processual:1,3.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2018

Às 15:07h do dia vinte e nove de maio de 2018, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou aberta a presente sessão convocada nos termos do art. 60, inciso IV c/c com o §1º do art. 118, do Regimento Interno do Cade, pelo Despacho da Presidência nº 134/2018, com o objetivo de debater medidas adotadas pelo Cade no âmbito da crise de abastecimento do setor de combustíveis. Participaram os Conselheiros do Cade, João Paulo de Resende, Paulo Burnier da Silveira, Mauricio Oscar Bandeira Maia, Polyanna Ferreira Silva Vilanova e Paula Azevedo. Ausente, justificadamente, a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt. Presentes o Procurador-chefe Adjunto da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Rodrigo Abreu Belon Fernandes, e o Secretário do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

O Presidente iniciou apresentando estudo intitulado Repensando o setor de combustíveis: medidas pró-concorrência, organizado pelo Departamento de Estudos Econômicos da autarquia (DEE/Cade) em colaboração com a Superintendência-Geral (SG/Cade), disponibilizado ao público pela manhã e acessível pelo site do Cade, destacando as nove propostas levadas a reunião da Comissão-Geral instituída pelo Congresso Nacional para debater o setor de combustíveis com o objetivo de aumentar a concorrência no setor e, por consequência, reduzir os preços ao consumidor final: 1. Permitir que produtores de álcool vendam diretamente aos postos; 2. Repensar a proibição de verticalização do setor de varejo de combustíveis; 3. Extinguir a vedação à importação de combustíveis pelas distribuidoras; 4. Fornecer informações aos consumidores do nome do revendedor de combustível, de quantos postos o revendedor possui e a quais outras marcas está associado; 5. Aprimorar a disponibilidade de informação sobre a comercialização de combustíveis; 6. Repensar a substituição tributária do ICMS; 7. Repensar a forma de tributação do combustível; 8. Permitir postos autosserviços; 9. Repensar as normas sobre o uso concorrencial do espaço urbano. O Presidente mencionou, ainda, as investigações em andamento na Superintendência-Geral em função dos indícios de possíveis infrações à ordem econômica no âmbito da paralização do setor de transporte em todo o país. Esclareceu trata-se de procedimento preparatório de inquérito administrativo instaurado em face da Associação Nacional dos Transportadores de Cargas (ANTC); Confederação Nacional dos Transportadores Autônomos (CNTA); Confederação Nacional do Transporte (CNT); Federação dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas em Geral do Estado de São Paulo (FETRABENS); União Nacional dos Caminhoneiros (UNICAM); Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens do Distrito Federal (SINDICAM-DF); Sindicato Nacional dos Cegonheiros (SINACEG); Federação Interestadual dos Transportes Rodoviários Autônomos de Cargas de Bens da Região Nordeste (FECON); Federação dos Transportadores Autônomos de Cargas do Estado de Minas Gerais (FETRAMIG); Federação dos Transportadores Autônomos de Carga do Espírito Santo (FETAC-ES); Sindicato das Empresas de Transportes de Carga e Logística no Estado do Rio Grande do Sul - SETCERGS; Associação Brasileira dos Caminhoneiros (ABCAM), José da Fonseca Lopes (Presidente da ABCAM), Wallace Landim (Representante dos motoristas autônomos do centro oeste), José Araújo (Presidente da UNICAM), Federação das Empresas de Transporte de Carga do Estado de São Paulo (Fetcesp), Sindicato dos Transportadores Autônomos de Carga de Goiás (Sinditac - GO), Vantuir José Rodrigues (Presidente do Sinditac - GO), Edmar Rosa (Presidente do SINDICAM - DF), Jaime Ferreira dos Santos (Presidente Sinaceg), Diumar Bueno (Presidente CNTA). Na sequência, o Presidente trouxe ao conhecimento do Conselho informação recepcionada pelo Cade a partir da Federação Nacional do Comércio de Combustíveis e de Lubrificantes - Fecombustíveis, consistente em comunicado emitido a todos os membros da categoria com o objetivo de contribuir para o fim do movimento paredista, ao tempo em que pediu atenção dos integrantes do Conselho no sentido de notar que os pronunciamentos não emitiriam diretriz que possa ser confundida com prática concertada, intervenção no mercado ou intenção de causar prejuízos ao processo competitivo, reafirmando o compromisso e

conformidade com as normas comerciais vigentes. Por fim, foi submetida ao Plenário petição formulada pela Raízen Combustíveis S.A.; Petrobras Distribuidora S.A. e Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. referente a proposta de Protocolo de Crise de Abastecimento.

Processo nº 08700.003483/2018-56

Interessados: Raízen Combustíveis S.A.; Petrobras Distribuidora S.A. e Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Advogados: Yve Carpi de Souza, Vinicius Marques de Carvalho, Enrico Severini Andriol, Guido Rogerio Macedo Silveira Filho, Gabriel Nogueira Dias e outros.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da petição apresentada e informou que, nesse momento da análise do processo, não há indício de tentativa de realização de prática anticompetitiva por meio das medidas elencadas no Protocolo de Crise de Abastecimento elaborado pelas peticionárias, bem como determinou às interessadas que apresentem ao Cade, sempre que requisitadas, todas as informações acerca do Protocolo, bem como, ao final de sua vigência, relatório circunstanciado contendo as medidas adotadas, as informações trocadas e os resultados obtidos, nos termos do Despacho da Presidência nº 135/2018.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 15:42h do dia vinte e nove de maio de dois mil e dezoito, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 144 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal do processo acima mencionado, cuja respectiva decisão foi juntada aos autos e está disponível para consulta na Coordenação-Geral Processual.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

DESPACHO Nº 85, DE 29 DE MAIO DE 2018

Ref. Calendário das Sessões Ordinárias de Julgamento do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Cade para o segundo semestre de 2018.

Submeto aos Senhores Conselheiros proposta de calendário das Sessões Ordinárias de Julgamento do Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica para o segundo semestre de 2018:

Mês	Dia	Sessão
Agosto	08	127ª Sessão Ordinária de Julgamento
	22	128ª Sessão Ordinária de Julgamento
Setembro	05	129ª Sessão Ordinária de Julgamento
	19	130ª Sessão Ordinária de Julgamento
Outubro	03	131ª Sessão Ordinária de Julgamento
	16	132ª Sessão Ordinária de Julgamento
Novembro	07	133ª Sessão Ordinária de Julgamento
	21	134ª Sessão Ordinária de Julgamento
Dezembro	05	135ª Sessão Ordinária de Julgamento

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 563, DE 29 DE MAIO DE 2018

Processo Administrativo nº 08012.012165/2011-68 (Apartado Restrito nº 08700.010787/2014-46). Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Representados: Agência de Turismo Monte Alegre Ltda., Rápido Luxo Campinas Ltda., Recpaz Transportes e Turismo Ltda., SINFRECAR - Sindicato de Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Campinas e Região, Translocave Ltda., Transmimo Ltda., Transportes Capellini Ltda., Viação Princesa d'Oeste Ltda., West Side Representações, Viagens e Turismo Ltda., Belarmino da Ascenção Marta Júnior, Cássia Eliana Turini, Edmir Carlos Capellini, Fernando Antonio Rossi, José Brigeiro Júnior, José Luiz Benetton, Marcelo Pereira da Fonseca, Miguel Moreira Júnior, Regina Souza Cherácomo, Rosa Maria Landim. Advogados: Ana Cláudia Bepu dos Santos Oliveira, Ana Malard Veloso, Beatriz Quintana Novaes, Carlos Francisco de Magalhães, Celso Renato D'Ávila, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Eduardo Garcia de Lima, Fábio Nusdeo, Flávio Eduardo de Oliveira Martins, Filomena da Conceição Almeida Cunhal Rodrigues, Henrique Vitali Mendes, Higino Emmanoel, José Inácio Gonzaga Franceschini, Kevin Louis Mundie, Lidiane Neiva Martins Lago, Maria Eugênia Del Nero Poletti, Neide Teresinha Malard, Nelson Nery Junior, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Ricardo Hasson Sayeg, Rodrigo Richter Venturole, Rosemeire Pereira Lopes, Fernando Jorge Damha Filho, Claudinei Aparecido Pelicer, Kátia Paiva Ribeiro Ceglia e Wagner Bini. Nos termos da Nota Técnica nº 40/2018 (SEI 0471685), e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à

presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, fica o Representado Edmir Carlos Capellini intimado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a ser contado em dobro nos termos do art. 102, IV, do Regimento Interno do Cade, informe: (i) se tem interesse na extração de cópia idêntica das interceptações telemáticas, nos termos da referida Nota Técnica, o que, em caso positivo, será realizado em data a ser oportunidade indicada; (ii) o cargo por ele ocupado e descrever as atividades à época dos fatos investigados, apresentando os respectivos documentos comprobatórios.

ADIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHOS DE 29 DE MAIO DE 2018

Nº 658 - Ato de Concentração nº 08700.003283/2018-01. Requerentes: IMM Part Ltda., Luminosidade Marketing e Produções S.A. Advogados: Paulo Leonardo Casagrande, Ana Paula Paschoalini, Daniel Carneiro e Ana Luiza Abdalla. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 664 - Processo nº 08700.002275/2018-30
Tipo de Processo: Ato de Concentração
Requerentes: Farol Indústria e Comércio S.A. e Fuga Couros S.A. Advogados: Pedro Chueri, Alberi Falkembach Ribeiro e outros.

1. A presente operação envolve as empresas Farol Indústria e Comércio S.A. ("Farol") e Fuga Couros S.A. ("Fuga"). Consiste no desinvestimento no setor de reciclagem animal em Goiás pela Farol, através da alienação de 100% do capital social da Fargo - Farinhas Goiás Ltda. ("Fargo") à Sebo Hidrolândia Indústria e Comércio de Produtos Animais Ltda. ("Sebo Hidrolândia") - sociedade controlada pela Fuga. A operação também envolve o desinvestimento pela Fuga de um projeto piloto em um novo segmento do setor de reciclagem animal (o aproveitamento de resíduos de carcaças de animais mortos), mediante dação em pagamento à Farol das ações detidas pela Fuga na Cbrasa - Indústria e Comércio S.A.

2. O ato de concentração foi notificado ao Cade em 05/04/2018 e tornou-se público por meio do Edital 127/2018, publicado no Diário Oficial da União de 19/04/2018.

3. Por meio do Despacho SG nº 570/2018, decidiu-se pelo não enquadramento do caso como procedimento sumário e determinou-se a realização de instrução complementar com o objetivo de melhor avaliar a definição do mercado relevante de compra de resíduos do abate animal, etapa do setor de reciclagem animal. Nesse sentido, foi enviado às Requerentes, em 16/05/2018, o Ofício 2045/2018 (0477776) solicitando a complementação de informações.

4. Ocorre que, por meio de petição protocolada em 25/05/2018 (0481608), as Requerentes informaram a esta Superintendência-Geral sua decisão de rescindir o "Memorando de Entendimentos" e a consequente desistência da operação notificada. Nesse sentido, solicitaram o arquivamento do processo por perda de objeto.

5. O "Instrumento de Distrato de Memorando de Entendimentos", documento que formalizou a desistência da operação, foi anexado no apartado de acesso restrito nº 08700.002279/2018-18.

6. Diante do pedido da Requerente, determino o arquivamento do Ato de Concentração nº 08700.002275/2018-30, sem julgamento de mérito, por perda de objeto, mantido o recolhimento da taxa processual em razão de movimentação da máquina administrativa.

7. Em virtude dessa decisão, torna-se sem efeito o Ofício 2045/2018.

8. Informo também que, caso as Requerentes venham, no futuro, a retomar o negócio em comento, ou mesmo semelhante ao notificado, a operação deverá ser novamente e previamente notificada ao Cade, nos termos da Lei 12.529/2011.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 86, DE 29 DE MAIO DE 2018

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve:

Show Musical: LOLLAPALOOZA 2018 - MELHORES MOMENTOS (Brasil - 2018)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos

Contém: Drogas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.003132/2018-32
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Filme: JOÃO DE DEUS - O SILÊNCIO É UMA PRECE (Brasil - 2018)
Produtor(es): Cygnus Media
Diretor(es): Candé Salles
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.017879/2018-78
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: 211 - O GRANDE ASSALTO (211, Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Millenium Films
Diretor(es): York Alec Shackleton
Distribuidor(es): ANTÔNIO FERNANDES FILMES LTDA / CALIFÓRNIA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Ação
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08000.017922/2018-03
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A PRIMEIRA PEDRA (Brasil - 2018)
Produtor(es): Couro de Rato
Diretor(es): Vladimir Seixas
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência e Conteúdo impactante
Processo: 08017.000455/2018-95
Requerente: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO

Filme: A CASA DE VENTO (Brasil - 2016)
Diretor(es): Martinez
Distribuidor(es): PYNTADO ENTRETENIMENTO
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000503/2018-45
Requerente: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO

Filme: TRANSFORMAR - EXISTINDO NA EDUCAÇÃO (Brasil - 2017)
Produtor(es): Felipe Cafrê
Diretor(es): Felipe Cafrê
Distribuidor(es): UERN TV
Classificação Pretendida: Livre
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000504/2018-90
Requerente: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO

Filme: LUA DE JÚPITER (JUPITER HOLDJA, Alemanha / Hungria - 2017)
Produtor(es): Viktória Petrányi/Viola Fugen/Michael Weber/Michel Merkt
Diretor(es): Kornél Mundruczó
Distribuidor(es): IMOVISION
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência, Nudez e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000550/2018-99
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Filme: A MOÇA DO CALENDÁRIO (Brasil - 2017)
Produtor(es): Mercúrio Produções
Diretor(es): Helena Ignez
Distribuidor(es): PANDORA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Comédia

Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Nudez, Conteúdo Sexual e Drogas Ilícitas
Processo: 08017.000571/2018-12
Requerente: PROVIDENCE DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA - EPP (PANDORA FILMES)

Filme: MARLINDO PARAISO E A KOMBI DO AMOR (Brasil - 2016)
Produtor(es): Ailton Pinheiro
Diretor(es): Massimo Gaggino
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama/Comédia
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.000593/2018-74
Requerente: AILTON PINHEIRO JUNIOR / ORI IMAGEM E SOM

Filme: DOMINGO É DIA DE ROUPA BONITA (Brasil - 2018)
Produtor(es): Associação Cultural Kinoforum
Diretor(es): Madeusa/Leticia Tressino
Distribuidor(es): ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Atos criminosos
Processo: 08017.000621/2018-53
Requerente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM

Filme: VINGANÇA (REVENGE, França - 2017)
Produtor(es): Marc-Etienne Schwartz/Jean-Yves Robin/Marc Stanimirovic
Diretor(es): Coralie Fargeat
Distribuidor(es): P&M DISTRIBUIDORA DE FILMES - FÊNIX FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Suspense/Terror/Ação
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezoito anos
Contém: Nudez, Violência Extrema e Drogas Ilícitas
Processo: 08017.000627/2018-21
Requerente: P&M DISTRIBUIDORA DE FILMES / FÊNIX FILMES

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 25, DE 24 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, torna público, nos termos do artigo 26 da Lei nº12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do Recurso Administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.111702/2015-33 /MS, interposto pela FUNDAÇÃO FELICE ROSSO (MG), CNPJ nº 17.214.149/0001-76, contra a decisão de indeferimento do pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS), da ora recorrente, pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

GILBERTO OCCHI



PORTARIA Nº 1.418, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	CAMACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACARI	11432780000118011	37380007	286.000,00	286.000,00	10302201585350029
TOTAL			1 PROPOSTAS			286.000,00	

PORTARIA Nº 1.432, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TITULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120. Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE AMPLIAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PI	MIGUEL ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL ALVES PI	11586541000118010	11680007	71.419,00	71.419,00	10301201585810022
PI	MIGUEL ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL ALVES PI	11586541000118011	11680007	71.419,00	71.419,00	10301201585810022
PI	MIGUEL ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL ALVES PI	11586541000118013	11680007	71.419,00	71.419,00	10301201585810022
PI	MIGUEL ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL ALVES PI	11586541000118014	11680007	71.419,00	71.419,00	10301201585810022
PI	MIGUEL ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL ALVES PI	11586541000118016	11680007	142.885,00	142.885,00	10301201585810022
TOTAL			5 PROPOSTAS			428.561,00	



PORTARIA Nº 1.433, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120. Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE REFORMA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	BARCELOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS/SEMSA/FMS	13706157000118003	38070005	299.992,00	299.992,00	10301201585810013
BA	RODELAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODELAS	13879773000118002	13390007	299.989,00	299.989,00	10301201585810029
BA	SANTO AMARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTO AMARO	12278378000118003	37700004	286.400,00	286.400,00	10301201585810029
ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14700048000118009	32640007	100.502,00	100.502,00	10301201585810032
ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14700048000118010	32640007	99.496,00	99.496,00	10301201585810032
ES	CARIACICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIACICA	13917136000118003	32640007	249.990,00	249.990,00	10301201585810032
ES	CARIACICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIACICA	13917136000118004	32640007	150.000,00	150.000,00	10301201585810032
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	14578805000118009	27740002	341.691,00	341.691,00	10301201585810032
ES	VIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIANA	14587933000118003	30930009	100.000,00	249.634,00	10301201585810032
				33120017	149.634,00		10301201585810032
GO	CALDAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05593119000118005	32570004	199.996,00	199.996,00	10301201585810052
MG	ALVARENGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARENGA MG	22727202000118001	30560004	245.600,00	245.600,00	10301201585810031
MG	CAMBUQUIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUQUIRA	11721277000118017	30560004	297.888,00	297.888,00	10301201585810031
MG	CENTRAL DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CENTRAL DE MINAS	11826574000118001	30560004	199.998,00	199.998,00	10301201585810031
MG	COROACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COROACI	15389140000118001	30560004	249.830,00	249.830,00	10301201585810031
MG	DOURADOQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADOQUARA	12495608000118003	37680016	99.999,00	99.999,00	10301201585810031
MG	JAPONVAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPONVAR	11409840000118001	33510023	149.132,00	149.132,00	10301201585810031
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	13809927000118001	24830002	249.634,00	249.634,00	10301201585810031
MG	URUCUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCUIA	11472045000118002	33510023	149.974,00	149.974,00	10301201585810031
PA	ALENQUER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALENQUER	12278544000118003	26780009	139.986,00	139.986,00	10301201585810015
PA	MARABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	18478187000118002	26780009	169.996,00	169.996,00	10301201585810015
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11238483000118005	30800010	311.818,00	311.818,00	10301201585810026
RJ	SEROPEDICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEROPEDICA	13813107000118002	35780017	260.040,00	260.040,00	10301201585813355
RO	PORTO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11155765000118008	24200008	164.195,00	164.195,00	10301201585810011
RR	MUCAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCAJAI	09344140000118008	23700002	149.996,00	149.996,00	10301201585810014
SP	AGUAS DE LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE LINDOIA	11858657000118003	37090002	149.132,00	149.132,00	10301201585810035
SP	AREIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11187109000118009	37090002	199.998,00	199.998,00	10301201585810035
SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA	11154498000118013	15680012	498.875,00	498.875,00	10301201585810035
SP	IACANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACANGA SP	11848752000118002	37610001	194.520,00	194.520,00	10301201585810035
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12851643000118007	25340004	99.999,00	99.999,00	10301201585810035
SP	SAO LUIS DO PARAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ DO PARAITINGA	13011161000118003	37610001	222.268,00	222.268,00	10301201585810035
TOTAL			30 PROPOSTAS			6.480.568,00	

PORTARIA Nº 1.434, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;



Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTA (R\$)	DA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19023249000118004	30480004	149.900,00	149.900,00		10301201585810012
AC	SANTA ROSA DO PURUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS -AC	12462454000118001	30480004	99.865,00	99.865,00		10301201585810012
AC	SENA MADUREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA	12415300000118002	30360005	399.960,00	399.960,00		10301201585810012
AC	TARAUACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARAUACA	11507430000118003	30360005	725.910,00	725.910,00		10301201585810012
AC	XAPURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12465477000118006	30480004	199.895,00	899.895,00		10301201585810012
				38480022	700.000,00			10301201585810172
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	07792137000118002	36840019	638.585,00	638.585,00		10301201585811795
AL	OLHO D'AGUA DO CASADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13890745000118001	29730014	409.955,00	409.955,00		10301201585810027
AL	PORTO CALVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO CALVO	11312579000118002	13040007	223.950,00	223.950,00		10301201585810027
AM	AUTAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM	11622855000118005	33980010	338.030,00	338.030,00		10301201585810013
AM	EIRUNEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EIRUNEPE	12135459000118002	30760003	142.500,00	142.500,00		10301201585810013
								10301201585810013
AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	12975668000118001	29100007	99.800,00	99.800,00		10301201585810013
AP	CALCOENE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCOENE	11694812000118001	37480006	399.980,00	399.980,00		10301201585810016
AP	CALCOENE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCOENE	11694812000118002	37220014	149.990,00	149.990,00		10301201585810016
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	18604334000118002	26750013	422.410,00	422.410,00		10301201585810016
BA	ARAMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	13768532000118012	27460003	2.500,00	2.500,00		10301201585810029
BA	BARRA DO ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO ROCHA-BA	10790994000118005	28790017	239.975,00	239.975,00		10301201585810029
BA	CASTRO ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11077024000118005	34770008	156.940,00	156.940,00		10301201585812016
BA	COCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11951872000118007	24700002	199.900,00	199.900,00		10301201585810029
BA	GENTIO DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11902441000118011	27420002	96.045,00	96.045,00		10301201585810029
BA	ILHEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHEUS	08663203000118002	36940013	99.690,00	599.690,00		10301201585810029
				37520003	500.000,00			10301201585810029
BA	JACOBINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACOBINA	09567134000118004	30910007	399.980,00	399.980,00		10301201585810029
BA	JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13771930000118002	13550001	249.960,00	249.960,00		10301201585810029
BA	MUNIZ FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNIZ FERREIRA	11371157000118002	37950009	86.120,00	86.120,00		10301201585812193
BA	POJUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12130393000118001	36870006	669.950,00	669.950,00		10301201585810029
BA	SANTANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANOPOLIS	13613883000118004	24700002	9.985,00	9.985,00		10301201585810029
BA	SAO JOSE DA VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DA VITORIA	12446034000118001	37380006	199.985,00	199.985,00		10301201585810029
BA	UBAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAIRA	11242996000118003	30910007	99.490,00	99.490,00		10301201585810029
BA	UTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11524969000118004	34770013	119.990,00	119.990,00		10301201585812329
CE	IPUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRAS	11172188000118005	32700009	32.210,00	32.210,00		10301201585810023
CE	PACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACATUBA	09664082000118006	37330007	256.970,00	256.970,00		10301201585810023
ES	AGUIA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14877890000118001	27740002	243.390,00	243.390,00		10301201585810032
ES	APIACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14764137000118001	14130005	100.000,00	269.940,00		10301201585810032
				38580005	169.940,00			10301201585810032
ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14700048000118011	37620006	199.950,00	199.950,00		10301201585810032
ES	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA	11431661000118004	27720008	149.970,00	149.970,00		10301201585810032
ES	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA	11431661000118006	24910007	59.930,00	59.930,00		10301201585810032
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.	09288947000118002	38580005	242.261,00	242.261,00		10301201585810032
ES	DOMINGOS MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOMINGOS MARTINS	13959466000118010	37620006	79.770,00	79.770,00		10301201585810032
ES	LARANJA DA TERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJA DA TERRA	14790251000118002	27720008	99.890,00	99.890,00		10301201585810032
ES	MUQUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MUQUI	15396287000118003	27740002	199.990,00	199.990,00		10301201585810032
ES	RIO NOVO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NOVO DO SUL	14004319000118017	37620004	60,00	170.070,00		10301201585813256
				20290005	70,00			10301201585810032
				38580005	169.940,00			10301201585810032
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14744834000118002	27740002	249.880,00	249.880,00		10301201585810032
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06169881000118003	31030001	999.850,00	999.850,00		10301201585810052
GO	APARECIDA DO RIO DOCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE	11207314000118006	29270013	161.920,00	161.920,00		10301201585810052
GO	ARAGARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10465644000118003	29270013	169.860,00	169.860,00		10301201585810052
GO	COLINAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11381097000118001	19600006	99.830,00	99.830,00		10301201585810052
GO	CROMINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CROMINIA	11435485000118003	30380009	156.400,00	156.400,00		10301201585810052
GO	DIVINOPOLIS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11726671000118002	29350001	169.980,00	169.980,00		10301201585810052
GO	GUARAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11284175000118003	38000009	149.670,00	149.670,00		10301201585810052
GO	ITAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUARI	11200941000118021	29350001	84.790,00	84.790,00		10301201585810052
GO	ITAPURANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPURANGA	11321092000118001	29270013	189.970,00	189.970,00		10301201585810052
GO	SANTO ANTONIO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11479560000118001	20210008	299.960,00	299.960,00		10301201585810052
GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07429190000118004	30380009	209.970,00	209.970,00		10301201585810052



GO	SAO FRANCISCO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE GOIAS	11335530000118002	29350001	84.980,00	84.980,00	10301201585810052
MG	AGUA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA COMPRIDA-MG	12647550000118004	37680012	44.830,00	44.830,00	10301201585810031
MG	CACHOEIRA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11300562000118002	27550005	99.950,00	99.950,00	10301201585810031
MG	CAMBUQUIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUQUIRA	11721277000118018	27650004	186.655,00	186.655,00	10301201585810031
MG	CAMBUQUIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUQUIRA	11721277000118021	27550005	99.610,00	99.610,00	10301201585810031
MG	CAMPANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CAMPANHA	11398095000118014	20180010	149.890,00	149.890,00	10301201585810031
MG	CAPINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINOPOLIS - MG	13064891000118008	24830002	109.930,00	109.930,00	10301201585810031
MG	CARMO DA CACHOEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10431175000118005	27650004	79.980,00	79.980,00	10301201585810031
MG	CONCEICAO DO RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10547111000118018	27630008	189.670,00	189.670,00	10301201585810031
MG	CORREGO FUNDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12005741000118008	29760007	189.550,00	189.550,00	10301201585810031
MG	FARIA LEMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARIA LEMOS	12152387000118002	27650004	199.920,00	199.920,00	10301201585810031
MG	GUIMARANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11224321000118007	30330015	149.985,00	149.985,00	10301201585810031
MG	INIMUTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INIMUTABA	14156100000118005	32300010	119.750,00	119.750,00	10301201585810031
MG	IRAI DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13601247000118001	29760007	49.530,00	49.530,00	10301201585810031
MG	JENIPAPO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11422618000118003	14110008	84.890,00	84.890,00	10301201585810031
MG	LEOPOLDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDINA	02162856000118005	36820020	149.610,00	149.610,00	10301201585810031
MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS	11890482000118016	27550005	39.955,00	39.955,00	10301201585810031
MG	MERCES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11840379000118001	24820001	199.930,00	199.930,00	10301201585810031
MG	MESQUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MESQUITA	13566066000118001	36820020	99.970,00	99.970,00	10301201585810031
MG	NATALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATALANDIA - MG	12335878000118006	29940004	109.970,00	109.970,00	10301201585810031
MG	PEDRA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11538441000118002	27540004	99.980,00	99.980,00	10301201585810031
MG	PERDOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PERDOES	11910370000118002	27550005	149.935,00	149.935,00	10301201585810031
MG	PIEADADE DO RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PIEADADE DO RIO GRANDE	12471027000118001	27550005	149.890,00	149.890,00	10301201585810031
MG	RECREIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RECREIO	11944441000118002	36820020 29750002	36.050,00 100.000,00	136.050,00	10301201585810031 10301201585810031
MG	RIO ESPERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO ESPERA	13407368000118007	27630008	172.060,00	172.060,00	10301201585810031
MG	SACRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SACRAMENTO	10547985000118004	36820020	149.925,00	149.925,00	10301201585810031
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO NEPOMUCENO	13593898000118005	36820020	199.980,00	199.980,00	10301201585810031
MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI	11394413000118006	38430001	199.890,00	199.890,00	10301201585810054
MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI	11394413000118007	30690003	84.280,00	84.280,00	10301201585810054
MS	GLORIA DE DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11334680000118005	38030006	109.960,00	109.960,00	10301201585810054
MS	GLORIA DE DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11334680000118006	30690003	84.860,00	84.860,00	10301201585810054
MS	JUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10566814000118003	38430001	249.915,00	249.915,00	10301201585810054
MS	MIRANDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13140956000118003	14450005	59.650,00	59.650,00	10301201585810054
MS	NIOAQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NIOAQUE	11352312000118001	30690003 38430001	85.000,00 249.640,00	334.640,00	10301201585810054 10301201585810054
MS	PEDRO GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10693916000118001	30690003	84.965,00	84.965,00	10301201585810054
MS	TAQUARUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11330525000118002	30690003	84.980,00	84.980,00	10301201585810054
MS	VICENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICENTINA MS	12459740000118008	30690003	200.545,00	200.545,00	10301201585810054
MT	ALTO TAQUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI	12096224000118007	29360003	189.950,00	189.950,00	10301201585810051
MT	COLIDER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLIDER	13861260000118001	28250008	119.570,00	119.570,00	10301201585810051
MT	COLIDER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLIDER	13861260000118003	28250008	30.060,00	30.060,00	10301201585810051
MT	FELIZ NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12941827000118009	29360003	70.000,00	70.000,00	10301201585810051
PA	AGUA AZUL DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07331783000118002	30870011 34910002	170.000,00 399.840,00	569.840,00	10301201585810015 10301201585810015
PA	BREVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17298800000118007	34910002	499.955,00	499.955,00	10301201585810015
PA	CAMETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11311333000118007	34910002	399.860,00	399.860,00	10301201585810015
PA	CAPITAO POCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAPITAO POCO	11488124000118005	23850008	199.905,00	199.905,00	10301201585810015
PA	CAPITAO POCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAPITAO POCO	11488124000118007	22630005	199.960,00	199.960,00	10301201585810015
PA	GURUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GURUPA	12049775000118003	34920008	249.760,00	249.760,00	10301201585810015
PA	LIMOEIRO DO AJURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO AJURU	18709224000118017	30870001	199.990,00	199.990,00	10301201585810015
PA	PICARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12918271000118005	22630005	199.955,00	199.955,00	10301201585810015
PA	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GERALDO DO ARAGUAIA PA	21986531000118002	30550008	149.970,00	149.970,00	10301201585810015
PA	XINGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11194088000118001	22630005	149.880,00	149.880,00	10301201585810015
PB	PILOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PILOES-PB	12044868000118002	29460005	57.645,00	57.645,00	10301201585810025
PB	SERRA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	97519352000118001	29460005 27110005	80.000,00 249.260,00	329.260,00	10301201585810025 10301201585810025
PE	BUENOS AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10793670000118001	10740003	398.310,00	398.310,00	10301201585810026
PE	PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00562279000118005	30530012 38080013	250.000,00 951.420,00	1.201.420,00	10301201585810026 10301201585810026
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41090291000118021	27230014	1.349.325,00	1.349.325,00	10301201585810026
PE	SALGADINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13167387000118007	38080013	149.845,00	149.845,00	10301201585810026
PE	SALGADINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13167387000118011	38080013	300.020,00	300.020,00	10301201585810026
PE	SALGUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10233967000118019	28840007	257.905,00	257.905,00	10301201585810026
PI	GILBUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11514264000118001	11680009	249.990,00	249.990,00	10301201585810022
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	06206659000118009	37970015	349.980,00	349.980,00	10301201585810022
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMIRANTE TAMANDARE	10513064000118003	30840002	179.980,00	179.980,00	10301201585810041
PR	CAMBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09335385000118002	28430004	199.850,00	199.850,00	10301201585810041
PR	DIAMANTE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTE DO NORTE	09205494000118001	37050006	99.815,00	99.815,00	10301201585810041
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09240360000118003	37710008	309.865,00	309.865,00	10301201585810041
PR	FLORESTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTOPOLIS	10271851000118001	28430004	199.970,00	199.970,00	10301201585810041
PR	IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVAI - PR	09311470000118007	18740005	57.975,00	57.975,00	10301201585814172
PR	LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09477318000118002	28430004	99.950,00	99.950,00	10301201585810041
PR	MAMBORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	84782697000118007	36500005	9.990,00	9.990,00	10301201585810041
PR	PINHALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09269741000118001	30950010 28450006	120.000,00 149.895,00	269.895,00	10301201585810041 10301201585810041



PR	RIO AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE RIO AZUL	09423744000118010	28450006	58.155,00	58.155,00	10301201585810041
PR	RIO BRANCO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO SUL	10409046000118001	37050006	199.890,00	199.890,00	10301201585810041
PR	TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO	08885072000118001	31760004	249.900,00	249.900,00	10301201585810041
RJ	CAMBUCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	13891753000118006	26160015	337.765,00	337.765,00	10301201585810033
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN	11813986000118002	28810006	99.650,00	99.650,00	10301201585810033
RJ	TRAJANO DE MORAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAJANO DE MORAES	12995547000118005	13340014	149.970,00	149.970,00	10301201585810033
RN	LAGOA DE VELHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS	11623854000118002	38060010	149.985,00	149.985,00	10301201585810024
RO	TEIXEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRPOLIS	13877281000118002	29470003	199.930,00	199.930,00	10301201585810011
RR	CANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTA	11856913000118010	29200010	593.120,00	593.120,00	10301201585810240
RR	CANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTA	11856913000118020	29200010	166.490,00	166.490,00	10301201585810240
RR	IRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMA	11849562000118010	38040011	599.940,00	599.940,00	10301201585810243
RS	ALEGRETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALEGRETE	11431321000118006	19840011	15.930,00	15.930,00	10301201585810043
RS	ARROIO DO PADRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARROIO DO PADRE	12535298000118002	19840011	99.920,00	99.920,00	10301201585810043
RS	CAMPINAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11537821000118001	28640006	149.950,00	149.950,00	10301201585810043
RS	CAMPINAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11537821000118002	19840011	99.940,00	99.940,00	10301201585810043
RS	CAPAO DO LEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CAPAO DO LEAO	11826769000118001	36610018	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	CAPAO DO LEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CAPAO DO LEAO	11826769000118002	21720002	101.085,00	101.085,00	10301201585810043
RS	GRAMADO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	11796566000118003	30670009	199.980,00	199.980,00	10301201585810043
RS	GUABIJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUABIJU	12060111000118007	19840011	99.935,00	99.935,00	10301201585810043
RS	LAVRAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12398516000118002	19840011	99.990,00	99.990,00	10301201585810043
RS	MUITOS CAPOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS)	12128072000118004	19840011	9.240,00	9.240,00	10301201585810043
RS	PARAISO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12991728000118001	36660006	99.900,00	99.900,00	10301201585810043
RS	PINHAL GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13094599000118001	36660006	98.750,00	98.750,00	10301201585810043
RS	SANTO ANGELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTO ANGELO - RS	10836490000118009	19840011	99.990,00	99.990,00	10301201585810043
RS	SAO NICOLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO NICOLAU	12336125000118001	28670011	99.940,00	99.940,00	10301201585810043
RS	SAO PEDRO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	97535719000118033	30670009	99.965,00	99.965,00	10301201585810043
RS	TIO HUGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIO HUGO	11633668000118003	36850012	149.990,00	149.990,00	10301201585810043
RS	TRAVESSEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TRAVESSEIRO	12152490000118004	28580013	109.740,00	109.740,00	10301201585810043
RS	TUPANCIRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPANCIRETA	10441810000118002	20230004	99.805,00	99.805,00	10301201585810043
SC	BARRA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA VELHA	01877528000118007	32350010	99.980,00	99.980,00	10301201585810042
SC	ENTRE RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ENTRE RIOS	11306746000118003	29060003	119.920,00	119.920,00	10301201585810042
SC	NOVA ERECHIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11299994000118001	37860007	99.890,00	99.890,00	10301201585810042
SC	SANTA TEREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA	14156774000118003	29060003	119.990,00	119.990,00	10301201585810042
SC	SEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA	11672134000118001	10630004	199.970,00	199.970,00	10301201585810042
SE	MACAMBIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11278364000118001	36910016	249.960,00	249.960,00	10301201585810028
SP	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12442399000118007	15930001	99.920,00	99.920,00	10301201585810035
SP	ARAMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA	11370241000118011	38660006	99.930,00	99.930,00	10301201585810035
SP	ARCO-IRIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARCO-IRIS	11768479000118002	30940004	99.895,00	199.895,00	10301201585810035
				30440005	100.000,00		10301201585810035
SP	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEBEDOURO	12076487000118001	25340004	99.990,00	279.990,00	10301201585810035
				37590001	180.000,00		10301201585810035
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP	13786431000118003	30440005	99.960,00	99.960,00	10301201585810035
SP	BORACEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11911887000118003	37160005	79.910,00	179.910,00	10301201585810035
				28150001	100.000,00		10301201585810035
SP	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACONDE	11880444000118003	15990004	199.950,00	199.950,00	10301201585810035
SP	CATIGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATIGUA	12402430000118001	25320001	99.910,00	99.910,00	10301201585810035
SP	CHARQUEADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHARQUEADA	11432559000118008	10660001	170.085,00	170.085,00	10301201585810035
SP	DOIS CORREGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS	11859367000118001	30440005	99.990,00	199.960,00	10301201585810035
				18180005	99.970,00		10301201585810035
SP	ELIAS FAUSTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12446783000118004	33460002	199.895,00	199.895,00	10301201585810035
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL	13911925000118011	25380004	219.951,00	219.951,00	10301201585810035
SP	GUARANI D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12463941000118020	31600002	7.900,00	107.900,00	10301201585810035
				23660012	100.000,00		10301201585810035
SP	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARARAPES	12652353000118004	30940004	9.890,00	209.890,00	10301201585810035
				33460002	200.000,00		10301201585810035
SP	ITAPIRAPUA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRAPUA PAULISTA	11763353000118006	18180005	98.490,00	198.490,00	10301201585810035
				37730014	100.000,00		10301201585810035
SP	ITAPIRAPUA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRAPUA PAULISTA	11763353000118009	37370006	249.380,00	249.380,00	10301201585810035
SP	ITARARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARARE	13820532000118008	33460002	49.930,00	49.930,00	10301201585810035
SP	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARIRI	13844159000118007	31600002	216.770,00	216.770,00	10301201585810035
SP	JUNQUEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13816220000118015	37590001	199.900,00	199.900,00	10301201585810035
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	10872126000118008	37590001	299.920,00	299.920,00	10301201585810035
SP	NUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DA ESTANCIA CLIMATICA DE NUPORANGA	11910988000118002	31340001	99.980,00	99.980,00	10301201585810035
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	12218875000118008	31600002	19.990,00	119.990,00	10301201585810035
				30440005	100.000,00		10301201585810035
SP	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU	13779966000118022	28050005	127.260,00	127.260,00	10301201585810035
SP	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPOZINHO	21446346000118011	33600007	19.710,00	119.710,00	10301201585810035
				27960003	100.000,00		10301201585810035
SP	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEIA	12803039000118008	28130009	99.850,00	99.850,00	10301201585810035
SP	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORANGABA	13891596000118003	18180005	119.990,00	119.990,00	10301201585810035
SP	PRATANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRATANIA	13867706000118004	28160002	122.190,00	122.190,00	10301201585810035
SP	PRESIDENTE ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE ALVES	12325531000118003	33460002	50.000,00	50.000,00	10301201585810035
SP	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11389243000118004	33460002	69.950,00	69.950,00	10301201585810035
SP	RIBEIRAO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIBEIRAO BRANCO	13847543000118003	32080004	119.925,00	119.925,00	10301201585810035
SP	RIBEIRAO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIBEIRAO BRANCO	13847543000118004	37590001	179.925,00	179.925,00	10301201585810035
SP	RIBEIRAO DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DOS INDIOS	11915297000118003	27960003	99.910,00	99.910,00	10301201585810035
SP	SANTA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BRANCA	11934343000118002	37590001	179.865,00	179.865,00	10301201585810035



SP	SANTA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BRANCA	11934343000118005	30890009	199.960,00	199.960,00	10301201585810035
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM DA BARRA	11370092000118004	23660012	99.930,00	99.930,00	10301201585810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000118009	28050005	199.880,00	199.880,00	10301201585810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000118018	25380004	199.930,00	199.930,00	10301201585810035
SP	SERTAOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTAOZINHO	11975485000118001	18180005	499.870,00	499.870,00	10301201585810035
SP	SILVEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11476068000118001	30890005	109.800,00	109.800,00	10301201585810035
SP	TAPIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRAI	13865912000118011	37590001	180.000,00	369.860,00	10301201585810035
				27960003	189.860,00		10301201585810035
TO	BARROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROLNDIA - TO	11391015000118002	26930011	189.785,00	189.785,00	10301201585810017
TO	BARROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROLNDIA - TO	11391015000118004	30680004	99.590,00	99.590,00	10301201585810017
TO	CASEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASEARA	11374226000118001	30680004	199.990,00	199.990,00	10301201585810017
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA	11429603000118004	26930011	37.850,00	37.850,00	10301201585810017
TO	LAGOA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11622613000118003	37750006	169.995,00	169.995,00	10301201585810017
TO	LAVANDEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAVANDEIRA	13883168000118003	26900003	79.970,00	79.970,00	10301201585810017
TO	LIZARDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12056072000118002	30680004	199.625,00	199.625,00	10301201585810017
TO	MURICILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11096094000118001	24290003	199.920,00	199.920,00	10301201585810017
TO	PUGMIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PUGMIL TO	11314873000118002	30680004	159.975,00	159.975,00	10301201585810017
TO	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAO SALVADOR DO TOCANTINS	12489636000118001	26900003	79.990,00	79.990,00	10301201585810017
TO	SAO VALERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VALERIO DA NATIVIDADE	12257851000118014	26910001	179.900,00	179.900,00	10301201585810017
TO	SUCUPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUCUPIRA	12702088000118006	36950002	49.980,00	49.980,00	10301201585810017
TOTAL			209 PROPOSTAS			41.411.802,00	

PORTARIA Nº 1.435, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	UBAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAIRA	11242996000118002	30910007	242.000,00	242.000,00	10301201585810029
GO	CACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU	03381462000118003	28340003	300.000,00	300.000,00	10301201585810052
MG	ITAMBE DO MATO DENTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ITAMBE DO MATO DENTRO	15469011000118002	37140011	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
PE	FLORESTA	FLORESTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10965708000118002	30320009	300.000,00	300.000,00	10301201585810026
RJ	SAO SEBASTIAO DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11174211000118001	32680010	190.000,00	190.000,00	10301201585810033
RN	GOIANINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANINHA	12256410000118001	24090008	242.000,00	242.000,00	10301201585810024
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11436612000118002	21720002	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	PROMISSAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13261761000118016	30440005	500.000,00	500.000,00	10301201585810035
TOTAL			8 PROPOSTAS			2.154.000,00	

PORTARIA Nº 1.437, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;



Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	BUENO BRANDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11408949000118012	27550005	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
PR	RESERVA DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESERVA DO IGUACU	10208952000118002	30410012	94.130,00	94.130,00	10301201585810041
RS	IJUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IJUI	12450156000118002	31730005	205.000,00	205.000,00	10301201585814904
SP	CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12893128000118007	25320001	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
TOTAL			4 PROPOSTAS			679.130,00	

PORTARIA Nº 1.438, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12629603000118005	29090003	189.535,00	189.535,00	10301201585810013
MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00634997000118009	37140011	98.635,00	98.635,00	10301201585810031
MT	FELIZ NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12941827000118008	29360003	29.940,00	29.940,00	10301201585810051
PA	MUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11438326000118004	23850008	149.955,00	149.955,00	10301201585810015
PA	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	PMSSBV - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11506487000118006	33390016	169.530,00	169.530,00	10301201585810015
PI	SAO JOAO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13750859000118002	37440011	59.555,00	59.555,00	10301201585810022
RS	IBIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE IBIRUBA	11747875000118003	19840011	97.605,00	97.605,00	10301201585810043
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE POSSE	11347477000118002	15270001	173.780,00	173.780,00	10301201585810035
TOTAL			8 PROPOSTAS			968.535,00	

PORTARIA Nº 1.439, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
PE	TAQUARITINGA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	36000185054201800	390.000,00	37470001	390.000,00	10122201545250026	6411355	390.000,00
SP	REGENTE FEIJÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJÓ	36000186605201800	140.000,00	28150005	140.000,00	10122201545250035	2080524	140.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000183933201800	1.150.000,00	26150007 30520001	150.000,00 1.000.000,00	10122201545250035 10122201545250035	2080400 2084414 7420595	500.000,00 500.000,00 150.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000187880201800	100.000,00	28150005	100.000,00	10122201545250035	7038895	100.000,00
SP	SANTA MARIA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DA SERRA	36000187275201800	258.119,00	36140002	258.119,00	10122201545250035	6831524	258.119,00
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000180968201800	200.000,00	19970015	200.000,00	10122201545250035	5676959	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000193731201800	400.000,00	28090003	400.000,00	10122201545250035	2077477 2079798 2688689	200.000,00 100.000,00 100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000195486201800	300.000,00	28750002	300.000,00	10122201545250035	2079356	300.000,00
SP	SUD MENNUCCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000173279201800	250.000,00	28750002 28180003	50.000,00 200.000,00	10122201545250035 10122201545250035	6646832	250.000,00
SP	TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000173052201800	500.000,00	30520001	500.000,00	10122201545250035	2078295 2747308	300.000,00 200.000,00
SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000169661201800	300.000,00	28160003	300.000,00	10122201545250035	2042657	300.000,00
SP	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIMBURI	36000177322201800	37.000,00	30640004	37.000,00	10122201545250035	6602975	37.000,00
TOTAL			12 PROPOSTAS	4.025.119,00					

PORTARIA Nº 1.440, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI



ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	ALEGRETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALEGRETE	11431321000118001	19830002	149.920,00	149.920,00	10302201520B00043
TOTAL			1 PROPOSTAS			149.920,00	

PORTARIA Nº 1.441, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PE	SAO LOURENCO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12257765000118004	28840008	230.975,00	230.975,00	10302201585350026
TOTAL			1 PROPOSTAS			230.975,00	

PORTARIA Nº 1.442, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI



ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (RS)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (RS)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MA	PORTO FRANCO	MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14391512000118004	24360010	249.990,00	249.990,00	10302201589330021
TOTAL			1 PROPOSTAS			249.990,00	

PORTARIA Nº 1.443, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (RS)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (RS)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	11290797000118001	28330012	299.940,00	299.940,00	10302201589330052
TOTAL			1 PROPOSTAS			299.940,00	

PORTARIA Nº 1.506, DE 25 DE MAIO DE 2018

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica; Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos municípios e Distrito Federal, e Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica - PAB, para a Estratégia Saúde da Família, resolve: Art. 1º Fica suspensa, a partir da competência financeira julho de 2017, a transferência do incentivo financeiro referente à Equipe de Saúde da Família, do Município de Ituporanga (SC), em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, especialmente no que tange ao descumprimento de carga horária por parte do profissional médico que compõe a Equipe de Saúde da Família conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica. Art. 2º - Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 1 (uma) Equipe de Saúde da família e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município, devidamente comprovadas por supervisão técnica da Secretaria de Estado da Saúde. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 1.523, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;



Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.
Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.
Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.
Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ES	SOORETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA	11400251000118009	32640011	125.000,00	125.000,00	10302201585350001
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13848859000118011	36900009	75.500,00	75.500,00	10302201585353696
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13892215000118016	28120025	169.960,00	169.960,00	10302201585350035
TOTAL			3 PROPOSTAS			370.460,00	

PORTARIA Nº 1.524, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;
Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;
Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;
Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.
Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.
Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.
Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
GO	CASTELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELANDIA	36000195859201800	70.000,00	28340002	70.000,00	10122201545250052	6829848	70.000,00
MA	PINDARE-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000196021201800	100.000,00	30900007	100.000,00	10122201545250746	7170173	100.000,00
MT	BARAO DE MELGACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE MELGACO	36000196379201800	100.000,00	31010006	100.000,00	10122201545250051	2571331	100.000,00
PB	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	36000195842201800	100.000,00	12710023	100.000,00	10122201545250025	2592746	100.000,00
PB	UIRAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000196066201800	250.000,00	29460003	250.000,00	10122201545257320	2362112	250.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	36000195765201800	900.000,00	13340001	900.000,00	10122201545257042	2269333 2269791	450.000,00 450.000,00
RJ	SAQUAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000195788201800	3.405.170,00	27930016 27890001 37650001 37660014 27830001	200.000,00 205.170,00 1.000.000,00 1.000.000,00 1.000.000,00	10122201545250033 10122201545250033 10122201545250033 10122201545253354 10122201545250033	6464491	3.405.170,00
RN	NISIA FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000196028201800	100.000,00	37420002	100.000,00	10122201545250024	6263933	100.000,00
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	36000196170201800	150.000,00	25650006	150.000,00	10122201545250040	2241048	150.000,00
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000196097201800	670.000,00	36900007	670.000,00	10122201545253908	5676959	670.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000195796201800	100.000,00	24240007	100.000,00	10122201545250001	2078015	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000195798201800	400.000,00	15810008	400.000,00	10122201545250035	2078015	400.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000195825201800	100.000,00	28130002	100.000,00	10122201545250035	2078015	100.000,00
TOTAL			13 PROPOSTAS	6.445.170,00					

PORTARIA Nº 1.525, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (RS)	POR VALOR TOTAL PROPOSTA (RS)	DA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	MUCURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11481404000118010	37520004	245.000,00	245.000,00		10302201585350029
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11621453000118010	20830008	499.670,00	499.670,00		10302201585350023
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	07460294000118013	36720011	113.250,00	113.250,00		10302201585350052
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	07460294000118014	19550002	235.000,00	235.000,00		10302201585350052
TOTAL			4 PROPOSTAS			1.092.920,00		

PORTARIA Nº 1.526, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI



ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	ITARANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITARANTIM	13952632000118007	34870013	15.000,00	15.000,00	10302201585350029
BA	MORTUGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORTUGABA	10535009000118004	34770015	170.000,00	170.000,00	10302201585352188
CE	JAGUARIBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	09687509000118009	20830008	70.000,00	70.000,00	10302201585350023
GO	ITUMBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUMBIARA - FMS	04394796000118005	31030002	10.000,00	10.000,00	10302201585350052
GO	JANDAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10472663000118009	28340010	30.000,00	30.000,00	10302201585350052
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04786328000118012	38000007 30810016	50,00 200.000,00	200.050,00	10302201585350052 10302201585350052
PA	ABAETETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA	12282048000118011	23850006	152.420,00	152.420,00	10302201585350015
PE	BARREIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11514360000118005	27180007	149.920,00	149.920,00	10302201585350026
PE	BOM CONSELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM CONSELHO	10800021000118009	27190012	170.130,00	170.130,00	10302201585350026
RJ	MARICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MARICA	04311955000118013	38230018	111.390,00	111.390,00	10302201585358966
RO	CEREJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - RO	19181382000118005	29470005	150.000,00	150.000,00	10302201585350011
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19275776000118006	24200007	170.000,00	170.000,00	10302201585350011
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20665259000118024	37250003	60.050,00	60.050,00	10302201585350011
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	13851748000118005	38430004	499.400,00	499.400,00	10302201585350035
TO	COLMEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11328248000118005	26910002 29310001	10.000,00 80.000,00	90.000,00	10302201585350017 10302201585350017
TOTAL			15 PROPOSTAS			2.048.360,00	

PORTARIA Nº 1.527, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	JUAZEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	11422073000118006	24370004	99.970,00	99.970,00	10302201585350023
MG	PARAISOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12153728000118012	22150009	120.000,00	120.000,00	10302201585350031
PE	JOAQUIM NABUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO	10355457000118027	27240005	10.000,00	10.000,00	10302201585350026
PE	PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00562279000118014	36860009	1.220,00	1.220,00	10302201585350026
SP	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12072954000118025	31910006	43.460,00	43.460,00	10302201585350035
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	97519444000118011	31600001	25.020,00	25.020,00	10302201585350035
SP	PRADOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13870703000118007	23660015	19.995,00	19.995,00	10302201585350035
SP	PRADOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13870703000118008	23660015	79.930,00	79.930,00	10302201585350035
TOTAL			8 PROPOSTAS			399.595,00	

PORTARIA Nº 1.528, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;



Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10435993000118003	25100002	99.870,00	99.870,00	10302201585350033
TOTAL			1 PROPOSTAS			99.870,00	

PORTARIA Nº 1.529, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	ANGELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGELANDIA	11405397000118008	23680002	85.000,00	85.000,00	10302201585350031
MG	CARLOS CHAGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS CHAGAS	03023174000118010	19280002	80.000,00	80.000,00	10302201585350031
MG	PAULA CANDIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULA CANDIDO	21486703000118011	29380005	180.000,00	180.000,00	10302201585350031
PA	AUGUSTO CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12381567000118011	23850006	170.000,00	170.000,00	10302201585350015
RS	ELDORADO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ELDORADO DO SUL	10401625000118016	28580016	170.000,00	170.000,00	10302201585350043
TOTAL			5 PROPOSTAS			685.000,00	

PORTARIA Nº 1.530, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;



Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;
Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; resolve:
Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.
Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.
Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.
Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	ANADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12306877000118001	22890001	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0027
AL	OLIVENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVENCA	11248030000118001	22890001	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0027
AL	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA	11418299000118002	22890001	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0027
AM	BOA VISTA DO RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11874038000118009	38070008	218.000,00	218.000,00	10301201520YL0185
BA	BARRA DO CHOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	11242110000118001	36940001	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0029
BA	BOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11896996000118002	30910002	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0029
BA	CASA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA NOVA	11696710000118001	30910002	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0029
BA	ITAGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11743353000118001	27390004	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0029
BA	JANDAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIRA	12183378000118003	30910001	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0029
BA	JOAO DOURADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12072479000118001	30910002	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0029
BA	MAQUINIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAQUINIQUE	11426972000118003	30910001	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0029
BA	PILAO ARCADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12001666000118001	30910002	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0029
BA	SAO GABRIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL	13816024000118009	30910001	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0029
BA	UBAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAIRA	11242996000118004	30910001	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0029
CE	PACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACATUBA	09664082000118004	37540013	81.000,00	81.000,00	10301201520YL1117
CE	PACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACATUBA	09664082000118007	37540013	125.000,00	125.000,00	10301201520YL1117
ES	JOAO NEIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO NEIVA	10585650000118004	20290006	218.000,00	218.000,00	10301201520YL0052
ES	JOAO NEIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO NEIVA	10585650000118006	20290006	81.000,00	81.000,00	10301201520YL3236
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	11809185000118001	29350002	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0052
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	11809185000118002	29350002	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0052
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	11809185000118003	29350002	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0052
GO	FLORES DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11479852000118003	29350002	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0052
GO	FLORES DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11479852000118004	29350002	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0052
GO	ITAJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJA	11475739000118002	28330015	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0052
GO	IVOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVOLANDIA	11463194000118002	30380001	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0052
GO	LEOPOLDO DE BULHOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDO DE BULHOES	11268671000118002	29350002	218.000,00	218.000,00	10301201520YL0052
GO	SANTA TEREZA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA DE GOIAS - FMS	06070954000118006	28330015	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0052
GO	SANTA TEREZA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA DE GOIAS - FMS	06070954000118008	29270015	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0052
GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11306530000118001	30380001	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0052
GO	UIRAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAPURU	11833497000118001	28330015	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0052
MA	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE PRESIDENTE MEDICI	11706509000118001	35110003	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0021
MG	FELIXLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11386929000118003	38200001	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0031
MG	JOAO PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PINHEIRO	12136070000118003	38200001	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0031
PA	CAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07313973000118001	34920007	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0015
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA	12652705000118001	34920007	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0015
PA	SANTAREM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	17556659000118003	33390007	218.000,00	218.000,00	10301201520YL0363
PB	ALAGOA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA GRANDE	17698753000118001	12770001	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0025
PB	ALGODAO DE JANDAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALGODAO DE JANDAIRA	11903620000118001	12710001	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0025
PB	BARRA DE SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11404690000118001	24490001	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0025
PB	LAGOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12319873000118001	12770001	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0025
PB	MARIZOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11404727000118001	37390005	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0025
PB	MULUNGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MULUNGU	18767963000118004	12710001	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0025
PB	SAO JOSE DO SABUGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SABUGI	11850135000118001	24490001	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0025
PB	TACIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACIMA	11907806000118002	24490001	218.000,00	218.000,00	10301201520YL0025
PE	LAGOA DE ITAENGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11464118000118002	37670001	218.000,00	218.000,00	10301201520YL0026
PE	LAGOA DE ITAENGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11464118000118003	37670001	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0026
PE	SURUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO SURUBIM	08937139000118006	27190004	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0026
PE	SURUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO SURUBIM	08937139000118007	27190004	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0026
PI	ILHA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12889395000118001	30650001	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0022
PI	SIMPLICIO MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11261527000118003	37440007	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0022
RJ	CARAPEBUS	FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE	08361606000118004	14730008	218.000,00	218.000,00	10301201520YL3288
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	11128809000118007	30710010	125.000,00	125.000,00	10301201520YL0033
RJ	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11297536000118004	30390001	125.000,00	125.000,00	10301201520YL3327
SP	GAVIAO PEIXOTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAVIAO PEIXOTO	12471477000118007	31350012	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0035
TOTAL			54 PROPOSTAS			6.257.000,00	



PORTARIA Nº 1.531, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120. Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE REFORMA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	LABREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LABREA-AM	07783123000118003	38070005	171.805,00	171.805,00	10301201585810013
PE	SERRA TALHADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA TALHADA	10685971000118007	37670010	229.120,00	229.120,00	10301201585810026
PE	SERRA TALHADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA TALHADA	10685971000118008	37670010	169.992,00	169.992,00	10301201585810026
RN	CAMPO REDONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO REDONDO	11276262000118001	37840018 21230015	99.995,00 250.000,00	349.995,00	10301201585810024 10301201585810024
TOTAL			4 PROPOSTAS			920.912,00	

PORTARIA Nº 1.532, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção. Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br. Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	PARAUPEBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUPEBAS	12581232000118007	30870013	1.042.000,00	1.042.000,00	10301201585810015
TOTAL			1 PROPOSTAS			1.042.000,00	



PORTARIA Nº 1.533, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	11193442000118014	11350009	190.000,00	190.000,00	10301201585810016
MG	INDIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIANOPOLIS	13228565000118008	37680015	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MT	SAO JOSE DO POVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11345366000118001	38050005	242.000,00	242.000,00	10301201585810051
PE	JOAQUIM NABUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO	10355457000118026	27180006	310.000,00	310.000,00	10301201585810026
RN	LUIS GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12268029000118006	20330006	190.000,00	190.000,00	10301201585810024
RS	SANTO ANGELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTO ANGELO - RS	10836490000118001	28630002	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
SE	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPELA	11639262000118004	27320005	242.000,00	242.000,00	10301201585810028
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	12218875000118016	31600002 27990008	42.000,00 200.000,00	242.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE POSSE	11347477000118004	23660012 25200016	42.000,00 200.000,00	242.000,00	10301201585810035 10301201585810035
TOTAL			9 PROPOSTAS			2.038.000,00	

PORTARIA Nº 1.534, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.



Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	EDEALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA	36000196036201800	29690013	100.000,00	100.000,00	10122201545250052
MG	CANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAPOLIS MG	36000195779201800	20180012	200.000,00	200.000,00	10122201545250031
MG	FRANCISCO SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000195820201800	37430001	200.000,00	200.000,00	10122201545250031
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000195783201800	14080001	400.000,00	400.000,00	10122201545250031
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000195784201800	37010003	100.000,00	100.000,00	10122201545250031
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000195786201800	24780020	236.136,00	236.136,00	10122201545250031
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000195787201800	33510021	200.000,00	200.000,00	10122201545250031
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000195790201800	38200009	100.000,00	100.000,00	10122201545250031
PR	ANGULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	36000195977201800	23990002	122.270,00	122.270,00	10122201545250041
PR	ANGULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	36000195978201800	30730001	150.000,00	150.000,00	10122201545250041
PR	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BOA ESPERANCA	36000195890201800	18760017	177.641,00	177.641,00	10122201545250041
PR	CAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000196291201800	18670023	100.000,00	100.000,00	10122201545250041
PR	GUARAPUAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000196140201800	38140005	500.000,00	500.000,00	10122201545250041
PR	IVATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000195896201800	18760017	100.000,00	100.000,00	10122201545250041
RJ	CONCEICAO DE MACABU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DE MACABU	36000196201201800	38600001	500.000,00	500.000,00	10122201545250033
RJ	RIO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO	36000195791201800	37490001 27890001 37650002	200.000,00 205.170,00 300.000,00	705.170,00	10122201545250033 10122201545250033 10122201545250033
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000196177201800	38600001	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250033
RJ	SAO JOAO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000196123201800	38600001	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250033
RS	SANTIAGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO	36000196175201800	33880004	150.000,00	150.000,00	10122201545250043
TOTAL			19 PROPOSTAS			6.041.217,00	

PORTARIA Nº 1.535, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	MARECHAL THAUMATURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11428461000118006	29140008	300.000,00	300.000,00	10301201585810012
AC	PORTO WALTER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11803737000118001	36400002 24240010	161.000,00 283.055,00	444.055,00	10301201585810012 10301201585810012
AP	LARANJAL DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL DO JARI	11707402000118014	37480006	58.550,00	58.550,00	10301201585810016
AP	LARANJAL DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL DO JARI	11707402000118015	37480006	28.600,00	28.600,00	10301201585810016
AP	PRACUUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PRACUUBA	11894261000118004	29190009 26760004	150.000,00 169.950,00	319.950,00	10301201585810016 10301201585810016



BA	MADRE DE DEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MADRE DE DEUS	13884527000118002	31660001	20.000,00	20.000,00	10301201585810029
CE	SANTA QUITERIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA	11419244000118002	37330007 33760004	202.210,00 663.000,00	865.210,00	10301201585810023 10301201585810023
ES	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA	11431661000118008	24910007	190.000,00	190.000,00	10301201585810032
ES	VIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIANA	14587933000118006	14130022 37620009	240.000,00 250.000,00	490.000,00	10301201585813269 10301201585813269
GO	BARRO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRO ALTO	11633598000118003	19600006	100.000,00	100.000,00	10301201585810052
GO	BARRO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRO ALTO	11633598000118004	29350001	170.000,00	170.000,00	10301201585810052
GO	CACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU	03381462000118006	28340003	99.850,00	99.850,00	10301201585810052
GO	CACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU	03381462000118007	28340003	89.560,00	89.560,00	10301201585810052
GO	COCALZINHO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11337362000118003	29350001	170.000,00	170.000,00	10301201585810052
GO	FORMOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11661424000118004	29350001	170.000,00	170.000,00	10301201585810052
GO	GOUVELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOUVELANDIA	11331708000118004	37040002 37210009	99.890,00 200.000,00	299.890,00	10301201585810052 10301201585810052
GO	MARZAGAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARZAGAO	11877880000118002	32650011 29350001	161.235,00 161.235,00	322.470,00	10301201585810052 10301201585810052
GO	MINACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10589186000118006	31030001	49.999,00	49.999,00	10301201585810052
GO	MINACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10589186000118007	36720009	199.999,00	199.999,00	10301201585810052
GO	PORANGATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11113201000118001	32650011	99.920,00	99.920,00	10301201585810052
GO	QUIRINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - QUIRINOPOLIS	04752947000118009	30810014	57.950,00	57.950,00	10301201585810052
GO	SANTA CRUZ DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - SANTA CRUZ DE GOIAS	11549446000118013	30380009	26.747,00	26.747,00	10301201585810052
MA	ITAPECURU MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11129938000118001	22540003	749.990,00	749.990,00	10301201585810021
MG	BAEPENDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11391585000118005	14050007	189.930,00	189.930,00	10301201585810031
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11728239000118004	37130008 37010009 30330016	572.910,00 986.955,00 999.985,00	2.559.850,00	10301201585810031 10301201585810031 10301201585812408
MG	CAMPOS ALTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS	13075110000118005	37680015	189.990,00	189.990,00	10301201585810031
MG	CORREGO FUNDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12005741000118010	27550005	99.990,00	99.990,00	10301201585810031
MG	IBIRACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18652424000118003	29760007	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	LIMEIRA DO OESTE	LIMEIRA DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12034527000118004	30630016	150.000,00	150.000,00	10301201585810031
MG	LIMEIRA DO OESTE	LIMEIRA DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12034527000118005	20180010	150.000,00	150.000,00	10301201585810031
MG	RAPOSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11317524000118002	29380007 30630010	50.000,00 115.000,00	165.000,00	10301201585810031 10301201585810031
MG	RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12930967000118002	19280013	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11373094000118004	27630008	170.000,00	170.000,00	10301201585810031
MG	SAO ROQUE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE DE MINAS	14164659000118004	30330015	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	SAO ROQUE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE DE MINAS	14164659000118007	29760007	50.000,00	50.000,00	10301201585810031
MG	SAO SEBASTIAO DO ANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12740484000118010	14030009	150.000,00	150.000,00	10301201585810031
MS	BATAYPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORA-MS	15337701000118003	14450005	190.000,00	190.000,00	10301201585810054
MS	CASSILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA-MS	14540893000118002	14450005	17.970,00	17.970,00	10301201585810054
PE	ABREU E LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10392418000118004	27230014	80.000,00	80.000,00	10301201585810026
PE	PASSIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11294475000118002	24560010	300.000,00	300.000,00	10301201585811683
PI	MIGUEL ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL ALVES PI	11586541000118017	11680007	499.960,00	499.960,00	10301201585810022
PI	NAZARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NAZARIA (PI)	10841917000118004	37500004	6.990,00	6.990,00	10301201585810022
PR	CARLOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10601116000118010	28470008 22810003	119.990,00 150.000,00	269.990,00	10301201585810041 10301201585810041
PR	FERNANDES PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO	09279542000118004	37050006	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
RJ	BOM JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM	11867889000118004	28810006 15040002 32680001 26160002	100.000,00 400.000,00 400.000,00 693.020,00	1.593.020,00	10301201585810033 10301201585810033 10301201585813283 10301201585817360
RJ	PARAIBA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBA DO SUL - RJ	22959877000118012	27780001	116.000,00	116.000,00	10301201585810033
RJ	SUMIDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO	13828365000118015	26160015	189.300,00	189.300,00	10301201585810033
RJ	VALENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALENCA	11934211000118001	15040002	499.875,00	499.875,00	10301201585810033
RJ	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11216262000118002	13340014	128.900,00	128.900,00	10301201585810033
RN	ALTO DO RODRIGUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RODRIGUES	97546089000118001	37420004	150.000,00	150.000,00	10301201585810024
RN	BAIA FORMOSA	FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE BAIA FORMOSA	13851527000118002	30540007 38060010 24090008	36.950,00 150.000,00 250.000,00	436.950,00	10301201585810024 10301201585810024 10301201585810024
RN	PENDENCIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENDENCIAS - RN	11823949000118001	37420004	150.000,00	150.000,00	10301201585810024
RN	SAO FRANCISCO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO OESTE	13886253000118014	38060010	30.000,00	30.000,00	10301201585810024
RN	SERRA CAIADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11597116000118002	37420004	120.000,00	120.000,00	10301201585810024
RN	TIBAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN	12745010000118010	24090008	10.100,00	10.100,00	10301201585810024
RO	CABIXI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19217292000118041	37250005 30960002	150.000,00 173.950,00	323.950,00	10301201585810011 10301201585810011
RR	BONFIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BONFIM	11958876000118010	38040015 29200009	368.377,00 1.670.163,00	2.038.540,00	10301201585810239 10301201585810239
RR	CANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTA	11856913000118033	38040016	24.000,00	24.000,00	10301201585810240
RR	CANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTA	11856913000118034	38040016	11.800,00	11.800,00	10301201585810240
RS	CAPAO DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11859710000118005	36610018	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	CAPAO DO LEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CAPAO DO LEAO	11826769000118005	21720002	18.750,00	18.750,00	10301201585810043
RS	CASEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASEIROS	12390666000118005	20980009 20770004	99.865,00 100.000,00	199.865,00	10301201585810043 10301201585810043
RS	PEJUCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEJUCARA	11822817000118004	19840011	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	SAO JOSE DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO OURO	11862957000118003	19840011	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
SE	NEOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11367491000118005	22460011 29080005	159.910,00 200.000,00	359.910,00	10301201585810028 10301201585810028
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11516639000118001	15930001 30440005 28200012	100.000,00 100.000,00 149.940,00	349.940,00	10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035



SP	BOREBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11293020000118001	28150001 30640005	100.000,00 189.975,00	289.975,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	BRAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAUNA	11208075000118017	25310009	189.930,00	189.930,00	10301201585810035
SP	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11300128000118002	31600002	60.000,00	60.000,00	10301201585810035
SP	COSMORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12234610000118010	32080004	42.000,00	42.000,00	10301201585810035
SP	COSMORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12234610000118011	28180002	200.000,00	200.000,00	10301201585810035
SP	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11258819000118006	23660012 17990008	100.000,00 100.000,00	200.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	GABRIEL MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GABRIEL MONTEIRO	12488907000118004	27960003	189.995,00	189.995,00	10301201585810035
SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	07542743000118010	37590001	180.000,00	180.000,00	10301201585810035
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	16807135000118001	27990008 37120006 37460004 15680014	100.000,00 100.000,00 200.000,00 500.000,00	900.000,00	10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035 10301201585813578
SP	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA	11370203000118003	38660006	50.000,00	50.000,00	10301201585810035
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11396895000118018	18180005 31600002 37300008	120.000,00 250.000,00 262.325,00	632.325,00	10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035
SP	MINEIROS DO TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MINEIROS DO TIETE	12023090000118007	33460002	199.980,00	199.980,00	10301201585810035
SP	OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE OLIMPIA SP	11105607000118003	38660003 28180002	700,00 10.000,00	10.700,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	12885763000118003	15270013	60.000,00	60.000,00	10301201585810035
SP	RIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIOLANDIA	12029751000118002	30440005	19.760,00	19.760,00	10301201585810035
SP	SALES OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALES OLIVEIRA	11383179000118014	25340004 38660006	10,00 190.000,00	190.010,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	TAMBAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15920214000118007	33600007 18180005	20,00 8.000,00	8.020,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	13880559000118007	28180004	58.000,00	58.000,00	10301201585810035
SP	TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	13880559000118008	31350009	50.000,00	50.000,00	10301201585810035
SP	TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	13880559000118009	28180002	10.000,00	10.000,00	10301201585810035
TO	DIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11301094000118006	26930011	149.920,00	149.920,00	10301201585810017
TO	DUERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUERE	13973552000118018	23590006 36950002	2.000,00 48.000,00	50.000,00	10301201585810017 10301201585810017
TO	TAGUATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	13070418000118003	26930011	189.980,00	189.980,00	10301201585810017
TO	TUPIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11893009000118004	26930011	250.000,00	250.000,00	10301201585810017
TOTAL			90 PROPOSTAS			22.373.905,00	

PORTARIA Nº 1.536, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (RS)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (RS)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	11800731000118017	13340014	149.980,00	149.980,00	10301201585810033
RJ	SANTA MARIA MADALENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11183882000118011	35730019	171.745,00	171.745,00	10301201585810033
RJ	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11216262000118003	13340014	21.100,00	21.100,00	10301201585810033
SE	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPELA	11639262000118005	27320005	57.840,00	57.840,00	10301201585810028
TOTAL			4 PROPOSTAS			400.665,00	



PORTARIA Nº 1.546, DE 29 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000184732201800	11.886.135,00	20470012	2.086.135,00	10122201545250016	7150296	11.886.135,00
					30600007	2.500.000,00	10122201545250016		
					37220016	3.300.000,00	10122201545250016		
					37480007	4.000.000,00	10122201545250016		
					37780009	462.255,00	10122201545251088		
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	36000195360201800	462.255,00	37780009	462.255,00	10122201545251088	5544130	462.255,00
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000192285201800	1.300.000,00	34330015	150.000,00	10122201545251048	5186366	1.300.000,00
					38590007	150.000,00	10122201545251048		
					37330006	400.000,00	10122201545250023		
					33760002	600.000,00	10122201545250023		
					30580006	600.000,00	10122201545250053	6963447	20.211.406,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000180189201800	20.211.406,00	20690010	2.462.271,00	10122201545250053		
					26620017	3.763.000,00	10122201545257308		
					14790008	6.386.135,00	10122201545250053		
							10122201545250053		
						7.000.000,00			
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	36000177993201800	1.900.000,00	37980001			7319401	1.900.000,00
					29350003	100.000,00	10122201545250052		
					31030003	800.000,00	10122201545250052		
					28350005	1.000.000,00	10122201545250052		
					28350005	300.000,00	10122201545250052	6403905	300.000,00
GO	ITARUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000175216201800	300.000,00	28350005	300.000,00	10122201545250052	6403905	300.000,00
GO	MAURILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA	36000171119201800	341.173,00	28350005	341.173,00	10122201545250052	6417558	341.173,00
GO	NAZARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000176656201800	134.000,00	28350005	134.000,00	10122201545250052	6394728	134.000,00
GO	NOVA CRIXAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA CRIXAS	36000177195201800	300.000,00	28350005	300.000,00	10122201545250052	6546641	300.000,00
MG	CORONEL FABRICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	36000189562201800	700.000,00	27560002	200.000,00	10122201545250031	4040201	700.000,00
					37130003	250.000,00	10122201545250031		
					28890005	250.000,00	10122201545250031		
					29380006	100.000,00	10122201545250031		
					27590007	100.000,00	10122201545250031		
MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000187539201800	900.000,00	33510022		10122201545250031	2761203 4040376	500.000,00 400.000,00
							10122201545250031		
							200.000,00		
							200.000,00		
							300.000,00		
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000188700201800	760.000,00	27560002			6246761	760.000,00
					38100006				
					27620001	160.000,00	10122201545250031		
					28890005	200.000,00	10122201545250031		
					37340008	400.000,00	10122201545250031		
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000173740201800	300.000,00	38100006	300.000,00	10122201545250031	2215586	300.000,00
MG	MANHUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000183083201800	400.000,00	37340008	400.000,00	10122201545250031	6408613	400.000,00
MG	MATOZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000173781201800	350.000,00	27540003	100.000,00	10122201545250031	2158779	350.000,00
					33510022	100.000,00	10122201545250031		
					38200009	150.000,00	10122201545250031		
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000173968201800	800.000,00	28890005	800.000,00	10122201545250031	2161354 2173565	400.000,00 400.000,00
MG	TRES PONTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES PONTAS	36000188190201800	150.000,00	38200009	150.000,00	10122201545250031	3561801	150.000,00
MS	CAARAPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO	36000177162201800	700.000,00	38030001	300.000,00	10122201545250054	2558874	700.000,00
					21700006	400.000,00	10122201545250054		



MS	CORUMBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000173765201800	1.000.000,00	21700006 37830002 14510001 29150007	200.000,00 250.000,00 250.000,00 300.000,00	10122201545250054 10122201545250054 10122201545250054 10122201545250054	6410812	1.000.000,00
MS	DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADOS	36000192581201800	1.500.000,00	14510001 37830002 21700004	250.000,00 250.000,00 1.000.000,00	10122201545250054 10122201545250054 10122201545255230	5610044	1.500.000,00
MS	FATIMA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FATIMA DO SUL	36000178081201800	346.570,00	21700006	346.570,00	10122201545250054	5499054	346.570,00
MS	NOVA ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA	36000194953201800	200.000,00	21700006	200.000,00	10122201545250054	6506402	200.000,00
MT	CUIABA	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	36000192514201800	1.500.000,00	29680005 29680007 29680006	500.000,00 500.000,00 500.000,00	10122201545250051 10122201545255314 10122201545255314	2311682 2534444 2659107	500.000,00 500.000,00 500.000,00
PA	CASTANHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHAL	36000185762201800	880.000,00	33390014 26780011 37960011 33390002	130.000,00 150.000,00 300.000,00 300.000,00	10122201545250015 10122201545250015 10122201545250015 10122201545250286	6746632	880.000,00
PA	CURIONOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURIONOPOLIS	36000174104201800	650.000,00	33390014 37960011 33390013	50.000,00 100.000,00 500.000,00	10122201545250015 10122201545250015 10122201545250015	6576931	650.000,00
PA	PAU D'ARCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000176211201800	400.000,00	26780011 37960011 36970011	100.000,00 100.000,00 200.000,00	10122201545250015 10122201545250015 10122201545250015	6763049	400.000,00
PA	TUCURUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000175051201800	2.236.136,00	33390013 30550009 30820023	100.000,00 636.136,00 1.500.000,00	10122201545250015 10122201545250015 10122201545250387	6388728	2.236.136,00
PA	XINGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000178389201800	2.300.000,00	37640001 36970011 32140003 34920010 11420001	200.000,00 400.000,00 400.000,00 500.000,00 800.000,00	10122201545250015 10122201545250015 10122201545250015 10122201545250015 10122201545250015	6597424	2.300.000,00
PE	FEIRA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA NOVA	36000181906201800	600.000,00	23550001 28840009 28850014 37470001	100.000,00 100.000,00 100.000,00 300.000,00	10122201545250026 10122201545250026 10122201545250026 10122201545250026	3268004	600.000,00
PR	ALTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000178923201800	1.198.071,00	28410011 20520010 18760017 28490004 28740011 31760003 32200011	85.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 143.071,00 300.000,00 370.000,00	10122201545250041 10122201545250041 10122201545250041 10122201545250041 10122201545250041 10122201545250041 10122201545250041 10122201545250041	6783511	1.198.071,00
PR	PONTA GROSSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	36000182102201800	1.000.000,00	38140005 29110002 28470009	180.000,00 220.000,00 600.000,00	10122201545250041 10122201545250041 10122201545250041	5410762	1.000.000,00
RJ	APERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APERIBE	36000175179201800	850.000,00	37490001 23970001 25020015 37200001	100.000,00 150.000,00 200.000,00 400.000,00	10122201545250033 10122201545250033 10122201545253275 10122201545253275	6400884	850.000,00
RJ	AREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000170878201800	700.000,00	37990001 30780007	100.000,00 600.000,00	10122201545250033 10122201545250033	6594689	700.000,00
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000185861201800	4.000.000,00	38280002 25020014 35730011 37240001 37200003 30390005 38600001	250.000,00 300.000,00 300.000,00 300.000,00 350.000,00 1.000.000,00 1.500.000,00	10122201545253280 10122201545253280 10122201545250033 10122201545253280 10122201545253280 10122201545253280 10122201545250033	2287919	4.000.000,00
RJ	CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CARMO RJ	36000173836201800	583.750,00	27890001 30780007 15040004	64.000,00 221.000,00 298.750,00	10122201545250033 10122201545250033 10122201545250033	2272601	583.750,00
RJ	CORDEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIRO	36000185957201800	250.000,00	27930015 38230004 23970001	50.000,00 100.000,00 100.000,00	10122201545253296 10122201545253296 10122201545250033	2294117	250.000,00
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000174138201800	641.818,00	15040004 30580009	298.750,00 343.068,00	10122201545250033 10122201545250033	2277174 6774210	298.750,00 343.068,00
RJ	JAPERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI	36000186049201800	4.355.170,00	30580009 27760018 25100001 27890001 23970001 27930017 27870001 37070008	100.000,00 100.000,00 150.000,00 205.170,00 300.000,00 500.000,00 500.000,00	10122201545250033 10122201545250033 10122201545250033 10122201545250033 10122201545250033 10122201545253308 10122201545250033 10122201545250033 10122201545253308 10122201545253308	6043674 6050751 6426484	805.170,00 1.250.000,00 2.300.000,00



						500.000,00 500.000,00 500.000,00 1.000.000,00			
					25020022 27860003 13450001		10122201545250033		
RJ	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000175375201800	370.000,00	27760018 25020005 30580009	50.000,00 120.000,00 200.000,00	10122201545250033 10122201545253319 10122201545250033	2704358	370.000,00
RJ	NILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NILOPOLIS	36000186004201800	600.000,00	13450001	600.000,00	10122201545250033	2293951	600.000,00
RJ	PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)	36000180007201800	500.000,00	13450001	500.000,00	10122201545250033	7142714	500.000,00
RJ	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000191082201800	750.000,00	27760018 25100001 27870001	50.000,00 200.000,00 500.000,00	10122201545250033 10122201545250033 10122201545250033	9209263	750.000,00
RJ	PINHEIRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL	36000172447201800	1.800.000,00	37240015 30390004 37200019	300.000,00 200.000,00 1.000.000,00	10122201545253329 10122201545253329 10122201545253329	2271109	1.800.000,00
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	36000191976201800	6.512.479,00	27760018 37490001 14730016 37070007	100.000,00 300.000,00 400.000,00	10122201545250033 10122201545250033	5473861	6.512.479,00
							10122201545253336		
						487.937,00 552.271,00 572.271,00 600.000,00	10122201545250033 10122201545253336 10122201545250033 10122201545253336 10122201545250033		
					13080017 30400002 37200022				
					27870001 30390021 38600001	1.000.000,00 1.000.000,00 1.500.000,00	10122201545253336 10122201545250033		
RJ	RIO DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS FLORES	36000174431201800	280.000,00	30780007	280.000,00	10122201545250033	6576524	280.000,00
RJ	SAO FIDELIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000185060201800	600.000,00	25100001 38600001 30580009 17750012	100.000,00 100.000,00 200.000,00 200.000,00	10122201545250033 10122201545250033 10122201545250033 10122201545250033	6583628	600.000,00
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000173813201800	350.000,00	17750012	350.000,00	10122201545250033	6385028	350.000,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000181828201800	472.271,00	13450001	472.271,00	10122201545250033	2283972	472.271,00
RJ	SAO SEBASTIAO DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000173942201800	200.000,00	30780007	200.000,00	10122201545250033	2704633	200.000,00
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000169808201800	850.000,00	37080007 34300005 26330009	100.000,00 250.000,00 500.000,00	10122201545250011 10122201545250011 10122201545250011	6194753	850.000,00
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	36000171612201800	1.250.000,00	38180005 38180003 38180004	250.000,00 500.000,00 500.000,00	10122201545254798 10122201545254798 10122201545254798	2223538 2223546 2223562	500.000,00 500.000,00 250.000,00
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	36000186874201800	650.000,00	20770001 20980004 28610007 19860021	100.000,00 100.000,00 200.000,00 250.000,00	10122201545250043 10122201545250043 10122201545250043 10122201545250043	2247917 2248220	200.000,00 450.000,00
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000183240201800	850.000,00	25660006 28580015 28620008 32980003	100.000,00 100.000,00 100.000,00	10122201545250043 10122201545250043 10122201545250043	6571360	850.000,00
					36850011 33880004	100.000,00 200.000,00 250.000,00	10122201545250043 10122201545250043 10122201545250043		
SC	SAO MIGUEL DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO OESTE	36000180880201800	900.000,00	28500001 28510002 25690006	150.000,00 250.000,00 500.000,00	10122201545250042 10122201545250042 10122201545250042	6512003	900.000,00
SP	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA	36000176745201800	250.000,00	37460005 15930012	100.000,00 150.000,00	10122201545250035 10122201545250035	6442404	250.000,00
SP	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000182553201800	550.000,00	31600003 17990007	250.000,00 300.000,00	10122201545250035 10122201545250035	6325130	550.000,00
SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	36000170524201800	300.000,00	23560007	300.000,00	10122201545250035	6684890	300.000,00
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000188375201800	300.000,00	37460005 30520001	100.000,00 200.000,00	10122201545250035 10122201545250035	2082853 6350585	200.000,00 100.000,00
SP	BOTUCATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOTUCATU	36000173093201800	350.000,00	37160003 17990007	50.000,00 300.000,00	10122201545250035 10122201545250035	2046539	350.000,00

SP	CHARQUEADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHARQUEADA	36000187635201800	290.000,00	37160003 32830003 28150005	50.000,00 100.000,00 140.000,00	10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035	6355129	290.000,00
SP	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000179313201800	500.000,00	28130005 28870001 37300010 26150007	100.000,00 100.000,00 150.000,00 150.000,00	10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035	6404758	500.000,00
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000173948201800	7.250.000,00	18080011 27990005 31600003 28870001	100.000,00 100.000,00 250.000,00 300.000,00	10122201545253578 10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035	3843076	7.250.000,00
						500.000,00 6.000.000,00	10122201545250035 10122201545250035		
					30470001 30370002				
SP	ITAJU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE ITAJU	36000178880201800	47.779,00	23560007	47.779,00	10122201545250035	6639771	47.779,00
SP	ITANHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITANHAEM	36000174070201800	1.150.000,00	37460005 37120002 36900016	100.000,00 150.000,00 900.000,00	10122201545250035 10122201545250035 10122201545253618	6383351	1.150.000,00



SP	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	36000174551201800	650.000,00	28750002 33600009 23560007 28160003	50.000,00 100.000,00 150.000,00 300.000,00	10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035	2079836	650.000,00
SP	JUQUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000187886201800	500.000,00	37460005 36900017 37170005	100.000,00 200.000,00 200.000,00	10122201545250035 10122201545253661 10122201545250035	9331255	500.000,00
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000171932201800	1.700.000,00	32080003 30260003 37300010	100.000,00 300.000,00 1.300.000,00	10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035	3990915	1.700.000,00
SP	OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE OLIMPIA SP	36000195906201800	100.000,00	28750002	100.000,00	10122201545250035	2082845	100.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000170759201800	1.150.000,00	37160003 37090005 25450007 28120024	50.000,00 100.000,00 300.000,00 700.000,00	10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035	2038668	1.150.000,00
SP	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUROESTE	36000174702201800	620.831,00	31340002 25310008 30260003	120.831,00 200.000,00 300.000,00	10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035	6503853	620.831,00
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000174704201800	700.000,00	30370002 32830003 31600003 27990005	100.000,00 100.000,00 250.000,00 250.000,00	10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035	6394493	700.000,00
SP	PRADOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000174200201800	450.000,00	32080003 31340002 28750002	100.000,00 150.000,00 200.000,00	10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035	6745083	450.000,00
SP	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE	36000169311201800	1.600.000,00	28870001 17990007 36900019	200.000,00 500.000,00 900.000,00	10122201545250035 10122201545250035 10122201545253825	2716097	1.600.000,00
SP	RIFAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIFAINA	36000183110201800	250.000,00	23560007	250.000,00	10122201545250035	7202172	250.000,00
SP	SAO JOAO DE IRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DE IRACEMA	36000173239201800	16.321,00	23560007	16.321,00	10122201545250035	6428770	16.321,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000186862201800	200.000,00	17990007	200.000,00	10122201545250035	2705648	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000171054201800	1.336.135,00	37450009 30600008 30880014	100.000,00 236.135,00 1.000.000,00	10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035	2090236	1.336.135,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000171543201800	5.630.000,00	38030002 37250007 37120002 25660004 36950006	300.000,00 300.000,00 400.000,00	10122201545250035 10122201545250035	2083086 2090236 2748029	300.000,00 5.230.000,00 100.000,00
							10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035		
						500.000,00 500.000,00 630.000,00 1.000.000,00			
					23310009 37220015 22950008 26930010	1.000.000,00 1.000.000,00	10122201545250035		
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000171623201800	1.500.000,00	30260003 30860010	500.000,00 1.000.000,00	10122201545250035 10122201545250035	2089335 2090236	500.000,00 1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000174792201800	2.000.000,00	37690011 26750009 30350003 36400005	200.000,00 400.000,00 400.000,00	10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035	2090236	2.000.000,00
					23590003	500.000,00 500.000,00	10122201545250035 10122201545250035		
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000180352201800	2.250.000,00	28570009 36140004 25310003 29140011	100.000,00 300.000,00 350.000,00	10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035	2090236 2688522	2.150.000,00 100.000,00

						500.000,00 1.000.000,00	10122201545250035 10122201545250035		
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000186801201800	2.350.000,00	34300001 28870001 18180001	250.000,00 300.000,00	10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035	2083086 2705982	1.100.000,00 1.250.000,00
					36140005 30260003 38660001	300.000,00			
						500.000,00 1.000.000,00	10122201545250035		
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000188941201800	277.271,00	15930012	277.271,00	10122201545250035	2077485	277.271,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000195826201800	100.000,00	31340002	100.000,00	10122201545250035	2078015	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000192438201800	700.000,00	31730012 37370003 28180005	100.000,00 100.000,00 500.000,00	10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035	2077655 2089696	100.000,00 600.000,00
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	36000177060201800	2.622.271,00	28870001 17990007 36900021 30370002	250.000,00 300.000,00 500.000,00 1.572.271,00	10122201545250035 10122201545250035 10122201545253935 10122201545250035	2039230	2.622.271,00
SP	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA	36000185258201800	150.000,00	23560007	150.000,00	10122201545250035	2079399	150.000,00
SP	TAUBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000179246201800	200.000,00	17990007	200.000,00	10122201545250035	2033240	200.000,00
SP	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIMBURI	36000177327201800	24.904,00	30640004	13.000,00	10122201545250035	6602975	24.904,00
TOTAL			89 PROPOSTAS	122.086.746,00					



PORTARIA Nº 1.547, DE 29 DE MAIO DE 2018

Qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h nova, Ariquemes) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Rondônia e Município de Ariquemes (RO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Considerando o Anexo III, Título IV e Capítulo V da Qualificação da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo LXVIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando o art. 892 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que acresce em 30% (trinta por cento) o recurso de custeio para UPA 24h, para os Municípios situados na região da Amazônia Legal; Considerando a Portaria nº 3.851/GM/MS, de 27 de dezembro de 2017, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Ariquemes, nova) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Rondônia e Município de Ariquemes (RO); Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a proposta cadastrada no SAIPS nº 19046 e aprovada em 23 de março de 2018, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h nova, Ariquemes), localizada no Município de Ariquemes (RO).

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Rondônia e Município de Ariquemes (RO), para o custeio da qualificação da Unidade prevista no art. 1º, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do inciso V do art. 83 do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes (RO).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000 (UPA 24h).

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 7ª (sétima) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Proposta	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	NUP - SEI	Valor Anual de Qualificação	Gestão
RO	Ariquemes	110002	9322825	19046	Opção VIII	9 (nove)	82.03	25000.054328/2018-12	R\$ 3.900.000,00	Municipal

DESPACHO Nº 95, DE 25 DE MAIO DE 2018

Ref. Processo MS/SIPAR: nº 25000.129563/2014-13
INTERESSADOS: Associação Pró-Saúde Mental - PROSAM
ASSUNTOS: Recurso administrativo interposto em face de decisão que concluiu pelo indeferimento de pedido de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.
Decisão: A vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 299/2017/CGCER/DCEBAS/SAS/MS bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER n. 00463/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Associação Pró-Saúde Mental - PROSAM, CNPJ nº 57.810.053/0001-95, mantendo a decisão proferida mediante a Portaria SAS/MS nº 1.904, de 7 de dezembro de 2016.

GILBERTO OCCHI
Ministro

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 1.123, DE 25 DE MAIO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 011, realizada em 15 de maio de 2018, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: Joãomed Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda
CNPJ: 78.742.491/0001-33
Processo: 25351.463872/2017-82
Expediente: 0288139/18-0
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 086/2018 - CRTPS/Diare.

Empresa: Supermedy Importação e Exportação Eirelli - EPP
CNPJ: 08.308.147/0001-55
Processo: 25351.053644/2018-89
Expediente: 0199507/18-3

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 078/2018 - CRTPS/Diare.

Empresa: Casex Ind. de Plast Prods Medicos Hospitalares Ltda
CNPJ: 78.746.773/0001-09
Processo: 25351.458366/2006-19
Expediente: 0137880/18-5
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 054/2018 - CRTPS/Diare.

Empresa: Bhio Supply Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda
CNPJ: 73.297.509/0001-11
Processo: 25351.093789/2018-12
Expediente: 0217706/18-4
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 067/2018 - CRTPS/Diare.

Empresa: Ethnos Indústria e Comércio de Produtos Ortopédicos Ltda - EPP
CNPJ: 08.198.611/0001-06
Processo: 25351.045438/2018-03
Expediente: 0240981/18-0
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 072/2018 - CRTPS/Diare.

Empresa: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda -ME
CNPJ: 04.967.408/0001-98
Processo: 25351.546167/2017-04
Expediente: 0109769/18-5
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 046/2018 - CRTPS/Diare.

Empresa: Laboratórios B. Braun S/A
CNPJ: 31.673.254/0001-02
Processo: 25351.031551/2017-09
Expediente: 0258699/18-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 077/2018 - CRTPS/Diare.

Empresa: Laboratórios B. Braun S/A
CNPJ: 31.673.254/0001-02
Processo: 25351.599346/2016-09
Expediente: 0258717/18-3
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 077/2018 - CRTPS/Diare.

Empresa: Electric Ink Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP
CNPJ: 08.244.232/0001-05
Processo: 25351.363168/2014-92
Expediente: 1293969/16-2
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 467/2017 - CRTPS/Diare.

Empresa: Gastro Comércio e Representações Comerciais de Equip. Medico Hospitalares Ltda
CNPJ: 82.431.784/0001-77
Processo: 25351.371311/2016-41
Expediente: 0254793/18-7
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 080/2018 - CRTPS/Diare.

Empresa: MB Industria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: 07.519.095/0001-01
Processo: 25351.226709/2017-18
Expediente: 0267126/18-3
Decisão: Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 082/2018 - CRTPS/Diare.

ARESTO Nº 1.124, DE 28 DE MAIO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 12, realizada em 21 de maio de 2018, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: GILBERTO LUIZ DE MELO FILHO
CNPJ:21.683.648/0001-80
Processo: 25351.379744/2017-51
Expediente: 1729552/17-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E DAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer nº 368/2017 - COARE/DIMON.



Empresa: MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.
CNPJ: 22.936.621/0001-75
Processo: 25351.080597/2017-56
Expediente: 980457/17-9
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer nº 114/2018 - COARE/DIMON.

Empresa: MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.
CNPJ: 22.936.621/0001-75
Processo: 25351.080597/2017-56
Expediente: 980508/17-7
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer nº 114/2018 - COARE/DIMON.

Empresa: TRANSPORTES TONIATO LTDA.
CNPJ: 29.291.184/0001-78
Processo: 25351.735529/2017-45
Expediente: 0217639/18-4
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer nº 106/2018 - COARE/DIMON.

Empresa: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO VITAMED LTDA.
CNPJ: 29.346.301/0001-53
Processo: 25351.303718/2016-37
Expediente: 0132460/18-8
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E DAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer nº 100/2018 - COARE/DIMON.

Empresa: CAPITAL EXPRESS MERCANTIL LTDA.
CNPJ: 64.787.419/0001-18
Processo: 25351.069465/2014-94
Expediente: 0303520/18-4
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso em razão de sua intempestividade, acompanhando a posição da relatora, que acata o Parecer de Intempestividade nº 001/2018 - COARE/DIMON.

ARESTO Nº 1.126, DE 29 DE MAIO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com fundamento no art. 15, VI da Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 61, de 3 de fevereiro de 2016, vem tornar públicas as seguintes decisões administrativas recursais:

AUTUADO: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.814.497/0001-07
25351.003437/2010-91 - AIS:004332/10-0 - GFIMP/ANVISA
Conhecer o recurso e dar provimento parcial, alterando a penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para penalidade de 20.000,00 (vinte mil reais) e mantendo, contudo, a proibição da propaganda irregular, por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 011/2018, de 15/05/2018.

AUTUADO: JR HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 16.627.705/0001-73
25761.383917/2011-92 - AIS:537537/11-1 - GGPAF1/ANVISA
Conhecer o recurso e negar provimento, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 011/2018, de 15/05/2018.

AUTUADO: M J P MATOS E CIA LTDA CNPJ/CPF: 07.474.658/0001-84
25351.637463/2009-18 - AIS:829163/09-2 - GGFIS1/ANVISA
Conhecer o recurso e negar provimento, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 011/2018, de 15/05/2018.

AUTUADO: M. G. RIBEIRO SILVA CNPJ/CPF: 04.912.717/0001-60
25351.618617/2009-71 - AIS:804178/09-4 - GFIMP/ANVISA
Conhecer o recurso e negar provimento, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 011/2018, de 15/05/2018.

AUTUADO: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ/CPF: 73.856.593/0001-66
25351.461520/2011-05 - AIS:645610/11-3 - GGFIS1/ANVISA
Conhecer o recurso e negar provimento, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 011/2018, de 15/05/2018.

AUTUADO: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S. A. CNPJ/CPF: 33.009.945/0023-39
25752.000152/2003-91 - AIS:192686/04-1 - GGPAF1/ANVISA
Conhecer o recurso e dar provimento total determinando o arquivamento do processo por insubsistência, por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 011/2018, de 15/05/2018.

AUTUADO: TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ/CPF: 02.012.862/0001-60
25761.005023/2007-12 - AIS:095415/07-2 - GGPAF1/ANVISA
Conhecer o recurso e negar provimento, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 011/2018, de 15/05/2018.

AUTUADO: TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ/CPF: 02.012.862/0024-56
25752.687655/2010-74 - AIS:909545/10-4 - GGPAF1/ANVISA
Não conhecer do recurso, por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 011/2018, de 15/05/2018.

AUTUADO: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 34.405.597/0002-57
25765.476938/2008-41 - AIS:625812/08-3 - GGPAF1/ANVISA
Conhecer o recurso e negar provimento, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 011/2018, de 15/05/2018.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO
Diretor-Presidente
Substituto

ARESTO Nº 1.125, DE 28 DE MAIO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 010 e 012, realizadas em 8 de maio de 2018 e 21 de maio de 2018, respectivamente, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Recorrente: Fundação Oswaldo Cruz / Instituto de Tecnologia em Fármacos (FIOCRUZ / Farmanguinhos)
CNPJ: 33.781.055/0001-35
Medicamento: Far-Manguinhos Zidovudina (Zidovudina)
Processo: 25000.000934/98-03
Expediente: 0870867/13-3

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 56, de 27 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 62, de 2 de abril de 2018, Seção 1, pág. 97,
Onde se lê:

TEMAS TRANSVERSAIS			
ATO	ASSUNTO	STATUS	JUSTIFICATIVA

(...)

Resolução - RDC nº 46, de 27/06/2008	Dispõe sobre alteração de dispositivos da RDC nº 8, de 14 de fevereiro de 2007.	Revogada	Revogada tacitamente pela Resolução - RDC nº 79, de 04/11/2008
--------------------------------------	---	----------	--

Leia-se:

TEMAS TRANSVERSAIS			
ATO	ASSUNTO	STATUS	JUSTIFICATIVA

(...)

Resolução - RDC nº 46, de 27/06/2008	Dispõe sobre alteração de dispositivos da RDC nº 8, de 14 de fevereiro de 2007.	Revogada	Revogada tacitamente pela Resolução - RDC nº 63, de 19/02/2016
--------------------------------------	---	----------	--

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, fazendo retornar à área técnica para análise nos termos do voto do relator - Relatório e Voto n. 047_2018/DIARE.

Recorrente: As Ervas Curam Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 79.634.572/0001-82
Medicamento: Castanha da Índia EC (Aesculus Hippocastanum L.)
Processo: 25023.984203/91
Expediente: 0990655/12-0
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, com retorno à área técnica para reavaliação, nos termos do voto do relator - VOTO Nº 035/2018/DIMON/ANVISA.

Recorrente: Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S. A.
CNPJ: 05.161.069/0001-10
Medicamento: cloridrato de memantina
Processo: 25351.438678/2012-30
Expediente: 1435481/17-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, nos termos do voto do relator - VOTO Nº 031/2018/DIMON/ANVISA.

Recorrente: Unichem Farmacêutica do Brasil Ltda.
CNPJ: 05.399.786/0001-85
Medicamento: cloridrato de memantina
Processo: 25351.641326/2010-97
Expediente: 1453263/17-8
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, nos termos do voto do relator - VOTO Nº 036/2018/DIMON/ANVISA.

Recorrente: Greenpharma Química e Farmacêutica Ltda
CNPJ: 33.408.105/0001-33
Medicamento: Estiranox (itraconazol)
Processo: 25000.012820/97-62
Expediente: 0599907/12-3
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer 087/2016 - Corec/GGMED.

Recorrente: Blau Farmacêutica S.A.
CNPJ: 58.430.828/0001-60
Medicamento: O-Platin (oxaliplatina)
Processo: 25351.962907/2016-81
Expediente: 2003373/17-7
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E DAR PROVIMENTO ao recurso com retorno à área técnica nos termos do Voto nº 037/2018/DIMON/ANVISA.

Recorrente: Laboratório Saúde Ltda.
CNPJ: 91.671.792/0001-81
Medicamento: Fimdor (paracetamol)
Processo: 25351.120268/2011-85
Expediente: 2306293/17-2
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer nº 129/2018 - Corec/GGMED.



DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO
E REGISTRO SANITÁRIOS

DESPACHO Nº 121, DE 29 DE MAIO DE 2018

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Despacho do Diretor-Presidente nº 48, publicado no Diário Oficial da União, em 10 de julho de 2017, e em razão da reorganização administrativa, que se encontra em andamento, visando ao adequado cumprimento da Lei nº 13.411/16, bem como diante do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da nova legislação, RESOLVE prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782/99, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente ao(s) recurso(s) administrativo(s) listado(s) no Anexo.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO/MARCA/INSUMO/ASSUNTO
NUMERO DE PROCESSO
NUMERO DE EXPEDIENTE DATA DO PROTOCOLO
PRAZO MÁXIMO PARA DECISÃO

MEAD JOHNSON DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE
PRODUTOS DE NUTRIÇÃO LTDA 10.351.637/0001-86
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES
25004.110118/2009-89
0264575/18-1 04/04/2018
01/10/2018
MAXINUTRI LABORATORIO NUTRACEUTICO EIRELI - EPP
08.646.787/0001-75
SPIRULINA, PSYLLIUM, BERINJELA, PICOLINATO DE
CROMO E AGAR AGAR EM CÁPSULAS
25351584932/2015-50
268328/18-8 04/04/2018
01/10/2018

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.354, DE 29 DE MAIO DE 2018

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 390, de 23 de março de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, considerando a sentença proferida nos autos do processo nº 1007570-10.2018.4.01.3400, em tramitação na 7ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, que deferiu em 08 de maio de 2018: "[...] o pedido de tutela de urgência para suspender os efeitos da Resolução-RE nº 2.576/2017, que indeferiu o pedido de renovação do registro do MEPISV ®, até o julgamento final da ação.", resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da Resolução-RE Nº 2.576, de 28 de setembro de 2017, única e exclusivamente quanto ao expediente nº 0198757/17-1, referente à empresa DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, publicado no Diário Oficial da União nº 189, de 02 de outubro de 2017, Seção 1 página 58 e Suplemento página 12.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A 33112665000146
CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA
MEPISV 25351.164305/2002-60 08/2022
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 0198757/17-1
1.0177.0030.001-5 36 Meses
30MG/ML SOL INJ CT BL TRANS X 50 CARP VD TRANS X 1,8ML
1.0177.0030.002-3 36 Meses
30 MG/ML SOL INJ CT BL TRANS X 30 CARP VD TRANS X 1,8ML
1.0177.0030.003-1 36 Meses
30 MG/ML SOL INJ CT BL TRANS X 10 CARP VD TRANS X 1,8ML
1.0177.0030.004-1 36 Meses
30 MG/ML SOL INJ CT BL TRANS X 100 CARP VD TRANS X 1,8 ML

GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS
OU NÃO DO TABACO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.353, DE 29 DE MAIO DE 2018

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco - Substituta no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 384, de 08 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art.1º Suspender Cautelaramente, como medida de interesse sanitário, os Registros de Produtos Fumígenos - Dados Cadastrais das marcas de cigarros fabricadas pela empresa BELLAVANA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA., CNPJ nº 04.901.277/0001-46, conforme o Anexo, em virtude do cancelamento do Registro Especial de Fabricante de Cigarros junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 36, de 10 de maio de 2018, publicado no D.O.U. nº 90, em 11 de maio de 2018, Seção 1, página 22.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

BELLAVANA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA.
CNPJ: 04.901.277/0001-46

MARCA	PROCESSO
BELLAVANA 2014 CLASSIC (cigarro com filtro) - embalagem maço	25351.708233/2013-25
BELLAVANA 2014 PREMIERE (cigarro com filtro) - embalagens maço e box	25351.708240/2013-60
KLINT BY EIGHT CLASSIC (cigarro com filtro) - embalagem box	25351.708268/2013-16
KLINT BY EIGHT PREMIERE (cigarro com filtro) - embalagem box	25351.708252/2013-30
KLINT BY EIGHT PRIME (cigarro com filtro) - embalagens box e maço	25351.708257/2013-75
KLINT CLASSIC (cigarro com filtro) - embalagens box e maço	25351.047734/2012-22
KLINT PREMIERE (cigarro com filtro) - embalagens box e maço	25351.047741/2012-67
REYES SF CLASSIC (cigarro com filtro) - embalagens box e maço	25351.347256/2017-31

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA-GERAL
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS

DESPACHO Nº 118, DE 28 DE MAIO DE 2018

O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 da ANVISA, de 3 de fevereiro de 2016, publicado na Seção 1, do DOU nº 25, de 5 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ/CPF: 00.029.372/0003-02
25759.218505/2013-16 - AIS:0309795/13-1 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

AUTUADO: GIROTONDO COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA CNPJ/CPF: 68.929.413/0001-99
25767.759218/2014-31 - AIS:1117097/14-2 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: PANMÉDICA NEGÓCIOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 56.942.527/0001-90
25759.204287/2015-16 - AIS:0295083/15-9 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA CNPJ/CPF: 59.557.124/0001-15
25767.701893/2014-40 - AIS:1034977/14-4 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

AUTUADO: MARIANGELA SAMPAIO CNPJ/CPF: 317.581.931-150
25759.526339/2014-54 AIS:0733742/14-6 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A CNPJ/CPF: 60.659.463/0029-92
25759.228276/2015-54 - AIS:0329704/15-7 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA CNPJ/CPF: 61.418.042/0001-31
25767.323814/2015-46 - AIS:0464358/15-5 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

AUTUADO: EUDMARCO S/A SERVICOS E COMERCIO INTERNACIONAL CNPJ/CPF: 58.138.058/0031-00
25767.380255/2015-33 - AIS:0549021/15-9 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

AUTUADO: HUALONG LTDA. - ME CNPJ/CPF: 09.164.171/0001-20
25767.483058/2015-86 - AIS:0700980/15-1 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

AUTUADO: SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA. CNPJ/CPF: 68.337.658/0001-27
25759.201315/2015-48 - AIS:0290247/15-8 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: TAKASHIMAYA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - EPP CNPJ/CPF: 14.324.994/0001-06
25767.461844/2015-40 - AIS:0670057/15-8 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

AUTUADO: TAKASHIMAYA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - EPP CNPJ/CPF: 14.324.994/0001-06
25767.464557/2015-17 - AIS:0674186/15-0 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

AUTUADO: SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ/CPF: 02.762.121/0009-53
25767.407664/2015-18 - AIS:0589933/15-8 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

AUTUADO: SHIN BUENO COM. DE PROD. ALIM LTDA CNPJ/CPF: 02.125.785/0001-54
25767.423858/2015-19 - AIS:0614488/15-8 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

AUTUADO: AIDE ESTEVANATO PINTO CNPJ/CPF: 093.586.148-38
25759.045733/2015-65 - AIS:0067952/15-6 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

DESPACHO Nº 119, DE 29 DE MAIO DE 2018

O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 da ANVISA, de 3 de fevereiro de 2016, publicado na Seção 1, do DOU nº 25, de 5 de fevereiro 2016,

vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A CNPJ/CPF: 61.190.096/0008-69
25767.120540/2015-01 - AIS:0172888/15-1 - GGPAF1/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

AUTUADO: GORDOWU MERCEARIA LTDA CNPJ/CPF: 67.561.704/0001-04
25767.490165/2015-13 - AIS:0711548/15-2 - GGPAF1/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

AUTUADO: mil sabores importações e representações Ltda CNPJ/CPF: 00.647.720/0001-43
25767.081052/2015-96 - AIS:0115361/15-7 - GGPAF1/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

AUTUADO: RODRIGO FERREIRA LEITE CNPJ/CPF: 116.781.568-84
25759.679059/2014-05 - AIS:1003228/14-2 - GGALI/ANVISA
arquivamento por Insubstância

AUTUADO: ANA BEATRIZ HERRMANN DESTEFANI CNPJ/CPF: 053.397.529-84
25759.045676/2015-11 - AIS:0067886/15-4 - GGPAF1/ANVISA
arquivamento por Nulidade

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

DESPACHO Nº 120, DE 29 DE MAIO DE 2018

O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 03 de fevereiro de 2016, publicado na seção 1, do DOU n. 25, de 05 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/CPF: 02.814.497/0002-98
25351.386245/2014-32 - AIS:0535242/14-8 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: DOSIMÉTRIKA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM FÍSICA MÉDICA LTDA-ME CNPJ/CPF: 03.726.137/0001-16
25351.395743/2014-10 - AIS:0548480/14-4 - GGFIS1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: LBH BRASIL AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA CNPJ/CPF: 32.396.632/0004-55
25745.739720/2014-26 - AIS:1088017/14-8 - GGPAF1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 92.265.552/0001-40
25351.549544/2014-34 - AIS:0765166/14-0 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

AUTUADO: NATULAB LABORATÓRIO S.A CNPJ/CPF: 02.456.955/0001-83
25351.576616/2014-10 - AIS:0804098/14-2 - GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

AUTUADO: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S. A. CNPJ/CPF: 33.009.945/0023-39
25752.018644/2010-20 - AIS:024761/10-8 - GGPAF1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PUNITIVA

AUTUADO: AMWAY DO BRASIL LIMITADA CNPJ/CPF: 58.473.398/0001-63
25759.466535/2007-92 - AIS:595401/07-1 - GGPAF1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA

AUTUADO: MARIOL INDUSTRIAL LTDA CNPJ/CPF: 04.656.253/0001-79
25351.564348/2014-11 - AIS:0785920/14-1 - GGFIS1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: OPÇÃO FÊNIX DISTRIBUIDORA DE INSUMOS LTDA CNPJ/CPF: 00.725.065/0001-02
25759.304822/2009-37 - AIS:391052/09-1 - GGPAF1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA

AUTUADO: SERVIZA SERVIÇOS LTDA ME CNPJ/CPF: 07.709.236/0001-40
25741.689909/2011-44 - AIS:968848/11-0 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
25759.048435/2010-02 - AIS:064716/10-1 - GGPAF1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI
Coordenador

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 543, DE 7 DE MAIO DE 2018

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Centro Eclésia Resgatando Vidas, com sede em Itapipoca (CE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 208-SEI/2017-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.187517/2015-10/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Centro Eclésia Resgatando Vidas, CNPJ nº 14.990.502/0001-11, com sede em Itapipoca (CE).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 589, DE 11 DE MAIO DE 2018

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Comunidade Feminina de Assistência às Dependentes de Drogas, com sede em Jacarezinho (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 273/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.092388/2017-44, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Comunidade Feminina de Assistência às Dependentes de Drogas, CNPJ nº 81.756.629/0001-68, com sede em Jacarezinho (PR).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 604, DE 15 DE MAIO DE 2018

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, do Hospital Nossa Senhora das Graças, com sede em Bom Retiro (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 341/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.427851/2017-83, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, do Hospital Nossa Senhora das Graças, CNPJ nº 82.965.070/0001-49, com sede em Bom Retiro (SC).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 635, DE 16 DE MAIO DE 2018

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Bom Samaritano de Francisco Beltrão, com sede em Francisco Beltrão (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 315-SEI/2017-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.209879/2013-15, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Bom Samaritano de Francisco Beltrão, CNPJ nº 77.404.390/0001-90, com sede em Francisco Beltrão (PR).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 640, DE 16 DE MAIO DE 2018

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Auxílio à Maternidade à Infância e à Adolescência, com sede em Brasília (DF).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;



Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

e

Considerando o Parecer Técnico nº 317-SEI/2017-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.069856/2017-87/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Auxílio à Maternidade à Infância e à Adolescência, CNPJ nº 37.993.607/0001-20, com sede em Brasília (DF).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 655, DE 18 DE MAIO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, do Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas - CEAD, com sede em Jundiá (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 169/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.080744/2016-04, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas - CEAD, CNPJ nº 03.302.793/0001-91, com sede em Jundiá (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 769/SAS/MS, 13 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 18 de abril de 2017, Seção 1, página 82.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 677, DE 21 DE MAIO DE 2018

Cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, do Hospital Nossa Senhora das Graças, com sede em Curitiba (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando o disposto no art. 140 ao art. 229 da Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 19/2018-DCEBAS/SAS/MS - FTS nº 202, relativo ao Processo de Supervisão nº 25000.058063/2014-90, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos obrigatórios contidos na Lei 12.101/2009 e suas regulamentações, para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde; e

Considerando o Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, que firmou entendimento de que o cancelamento da certificação deve ser aplicado a contar do fato gerador do descumprimento dos requisitos obrigatórios à certificação, e não sobre toda a vigência do certificado, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, concedido ao Hospital Nossa Senhora das Graças, CNPJ nº 76.562.198/0001-69, com sede em Curitiba/PR.

Parágrafo único. Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, à data de 1º de janeiro de 2010, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 717, DE 23 DE MAIO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, do Centro de Assistência Social de Itanhém, com sede em Itanhém (BA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 204/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.061554/2013-37, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Centro de Assistência Social de Itanhém, CNPJ nº 13.247.150/0001-46, com sede em Itanhém (BA).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 863/SAS/MS, 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 131, de 11 de julho de 2016, Seção 1, página 117.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 719, DE 23 DE MAIO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Santa Casa de Misericórdia de Jacaré, com sede em Jacaré (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 197/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.146631/2012-47, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Jacaré, CNPJ nº 50.471.564/0001-80, com sede em Jacaré (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 22 de agosto de 2012 à 21 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 2.270/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 23 de dezembro de 2016, Seção 1, página 184.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 722, DE 23 DE MAIO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Casa de Saúde São José, com sede em Pinhal Grande (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

e

Considerando o Parecer Técnico nº 381/2018/CGGER/DCEBAS/SAS/MS constante do Processo nº 25000.001534/2018-11, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Casa de Saúde São José, CNPJ nº 88.406.434/0001-37, com sede em Pinhal Grande (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 728, DE 23 DE MAIO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos, com sede em Indaial (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 182/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.110427/2013-79, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos, CNPJ nº 84.231.281/0001-83, com sede em Indaial (SC).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 1.167/SAS/MS, de 19 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 20 de novembro de 2015, Seção 1, página 82.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 729, DE 23 DE MAIO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, do Hospital da Cidade de Passo Fundo, com sede em Passo Fundo (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 383/2018/CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.188678/2014-40, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital da Cidade de Passo Fundo, CNPJ nº 92.030.543/0001-70, com sede em Passo Fundo (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 732, DE 24 DE MAIO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Fundação Beneficente São João da Escócia, com sede em Passos (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 188/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.112543/2012-41, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Beneficente São João da Escócia, CNPJ nº 17.922.477/0001-27, com sede em Passos (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 2.268/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 23 de dezembro de 2016, seção 1, página 183.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 733, DE 24 DE MAIO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Feminina de Marília Maternidade e Gota de Leite, com sede em Marília (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 389/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.077836/2018-61, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Feminina de Marília Maternidade e Gota de Leite, CNPJ nº 52.050.911/0001-27, com sede em Marília (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 734, DE 24 DE MAIO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Hospital de Caridade de Alecrim, com sede em Alecrim (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 189/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.210522/2012-91, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Hospital de Caridade de Alecrim, CNPJ nº 90.863.366/0001-87, com sede em Alecrim (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 6 de fevereiro de 2013 à 5 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 834/SAS/MS, de 5 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 128, de 6 de julho de 2016, Seção 1, página 27.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 735, DE 24 DE MAIO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Beneficente Hospital São José, com sede em Barão (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 390/2018/CGCER/DCEBAS/SAS/MS constante do Processo nº 25000.078383/2018-90, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente Hospital São José, CNPJ nº 87.860.375/0001-00, com sede em Barão (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 14 de maio de 2018 à 13 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 736, DE 24 DE MAIO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Santa Casa de Misericórdia de Ituverava, com sede em Ituverava (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 394/2018/CGCER/DCEBAS/SAS/MS constante do Processo nº 25000.081715/2018-13, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Ituverava, CNPJ nº 50.304.377/0001-02, com sede em Ituverava (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 23 de outubro de 2018 à 22 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 737, DE 24 DE MAIO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Hospitalar Boa Vista, com sede em Boa Vista do Buricá (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;



Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 203/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.039352/2012-28, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Hospitalar Boa Vista, CNPJ nº 98.039.795/0001-46, com sede em Boa Vista do Buricá (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 30 de outubro de 2012 à 29 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 839/SAS/MS, 5 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 128, de 6 de julho de 2016, seção 1, página 28.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 738, DE 24 DE MAIO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Queluz,, com sede em Queluz (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 205/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.108095/2012-81, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Queluz, CNPJ nº 50.439.553/0001-13, com sede em Queluz(SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 2.266, 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 246, de 23 de dezembro de 2016, seção 1, página 183.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 739, DE 24 DE MAIO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, do Serviço Integrado de Saúde Dona Maria Modesto Cravo, com sede em Uberaba (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 207/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.059724/2015-85, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Serviço Integrado de Saúde Dona Maria Modesto Cravo, CNPJ nº 25.445.347/0001- 79, com sede em Uberaba (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 2.109/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - dou nº 243, de 20 de dezembro de 2016, Seção 1, página 44.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 740, DE 24 DE MAIO DE 2018

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Comunitária de Milagres ACOM, com sede em Milagres (CE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 122/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.035292/2015-17, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Comunitária de Milagres ACOM, CNPJ nº 05.455.555/0001-41, com sede em Milagres (CE).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 743, DE 25 DE MAIO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Irmandade da Casa Pia São Vicente de Paulo, com sede em São Manuel (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 203/2018/CGGER/DCEBAS/SAS/MS constante do Processo nº 25000.481175/2017-93, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Casa Pia São Vicente de Paulo, CNPJ nº 60.332.673/0001-70, com sede em São Manuel(SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 29 de dezembro de 2017 à 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 744, DE 25 DE MAIO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Rio Verde, com sede em Rio Verde (GO).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 391/2018/CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.076491/2018-28, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Rio Verde, CNPJ nº 02.615.078/0001-46, com sede em Rio Verde(GO).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 5 de maio de 2018 à 4 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 746, DE 25 DE MAIO DE 2018

Reconsidera a decisão que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área da Saúde, da Irmandade Posto Médico Hospitalar de Lagoa Formosa, com sede em Lagoa Formosa (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando o disposto no art. 140 ao art. 229 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 97/2018-DCEBAS/SAS/MS - FTS nº 394, constante do Processo nº 25000.012359/2015-45, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica reconsiderada a decisão que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da Saúde, da Irmandade Posto Médico Hospitalar de Lagoa Formosa, CNPJ nº 17.831.587/0001-83, com sede em Lagoa Formosa/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 1.119/SAS/MS, de 22 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 119, de 23 de junho de 2017, Seção I, pág. 59.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 747, DE 25 DE MAIO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Fundação de Assistência Social de Janaúba, com sede em Janaúba (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 395/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS constante do Processo nº 25000.081743/2018-31, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação de Assistência Social de Janaúba, CNPJ nº 18.099.325/0001-39, com sede em Janaúba (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 9 de maio de 2018 à 8 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 748, DE 28 DE MAIO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Vassouras, com sede em Vassouras (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 214/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.169645/2014-09, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Vassouras, CNPJ nº 32.410.615/0001-82, com sede em Vassouras (RJ).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 1.512/SAS/MS, 26 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 207 de 27 de outubro de 2016, Seção I, página 52.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 749, DE 28 DE MAIO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Fundação Aurelina Virgília Fair, com sede em Ibirataia (BA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 210/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.002216/2013-63, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Fundação Aurelina Virgília Fair, CNPJ nº 16.413.080/0001-47, com sede em Ibirataia (BA)

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 843/SAS/MS, de 5 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 128, de 6 de julho de 2016, Seção I, página 28.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 755, DE 29 DE MAIO DE 2018

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Casa de Apoio Danielle, com sede em Uberaba (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 159/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.068594/2017-33, pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Casa de Apoio Danielle, CNPJ nº 04.183.163/0001-08, com sede em Uberaba (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 758, DE 29 DE MAIO DE 2018

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Rede Nacional Masculina de Prevenção e Combate ao Câncer, com sede em Jaraguá do Sul (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 367/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.089303/2017-41, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1 Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Rede Nacional Masculina de Prevenção e Combate ao Câncer, CNPJ nº 19.187.106/0001-74, com sede em Jaraguá do Sul (SC)

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 763, DE 29 DE MAIO DE 2018

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Central Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo, com sede em Lajeado/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 140/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.448268/2017-14, pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Central Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo, CNPJ nº 88.664.131/0001-14, com sede em Lajeado/RS.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 183, DE 28 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do (a) médico (a) cooperado desligado (a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO			
NOME	RNE / RG	RMS	PROCESSO/SIPAR
PABLO BARRERA ROWLEY	G0102867	3500921	25000.067208/2014-43

PORTARIA Nº 185, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do (a) médico (a) intercambista desligado (a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO			
NOME	RNE / RG	RMS	PROCESSO/SIPAR
ILARIO CHALES GARCIA	G012268-0	3500938	25000.067450/2014-17
GRESEN GUERRA	G0102794	3500960	25000.067393/2014-76
YORDANI GRASS ROJAS	G005262-2	1100193	25000.075049/2014-51
YUSNEYDIS RICARDO ESCALONA	G005259S	1100208	25000.075195/2014-86
ARNALDO EMILIO GONZALEZ SOTOMAYOR	V958517Q	1300186	25000.195230/2013-00

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.047, DE 22 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006168/2017-71. Interessado: RGE Sul Distribuidora de Energia Elétrica - RGE SUL. Objeto: Autorizar a revisão da configuração dos conjuntos de unidades consumidoras e estabelecer os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos conjuntos da RGE Sul Distribuidora de Energia Elétrica - RGE SUL, para o período de 2019 a 2023 a qual entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 816, DE 22 DE MAIO DE 2018

Aprova os Submódulos 9.1: Revisão periódica das receitas das concessionárias existentes e 9.2: Revisão periódica das receitas das concessionárias licitadas dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, e na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e o no que consta do Processo nº 48500.000703/2017-80, resolve:

Art. 1º Aprovar o Submódulo 9.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, o qual define a metodologia e os critérios gerais aplicáveis ao processo de revisão periódica das Receitas Anuais Permitidas das concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica.

Art. 2º Aprovar o Submódulo 9.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, o qual define a metodologia e os critérios gerais aplicáveis ao processo de revisão periódica das Receitas Anuais Permitidas dos contratos de concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica decorrentes de licitação, na modalidade de leilão público.

Art. 3º Os Submódulos de que tratam os artigos 1º e 2º estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulos I e J - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.112, DE 23 DE MAIO DE 2018

Processo nº 48500.001432/2004-49. Interessado: Rio Sirinhaém Energia Ltda. Decisão: homologar os parâmetros correspondentes a vazões destinadas aos usos múltiplos a montante da PCH Cachoeira da Onça, com 3.470 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PE.030085-3.01, localizada no município de Barra de Guabiraba, estado de Pernambuco. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.142, DE 22 DE MAIO DE 2018

Processos nº 48500.004275/2013-31. Interessados: ENECEL Geração e Engenharia Ltda. e Minas Geração e Engenharia Ltda. Decisão: Alterar a denominação social da empresa ENECEL Geração e Engenharia Ltda. para Minas Geração e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 16.933.627/0001-35, autorizada como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.169, DE 28 DE MAIO DE 2018

Processo nº 48500.005298/2017-96. Interessado: LMG Negócios Inteligentes S.A. Decisão: Enquadrar como cogeração qualificada o projeto da Unidade Consumidora Condomínio Parque Ibirapuera, com 65 kW de Potência Instalada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.186, DE 28 DE MAIO DE 2018

Processo nº: 48500.006015/2016-42. Interessado: Voltalia Energia do Brasil Ltda Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Cabuí, com 16.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.035309-4.01, localizada no rio Paraibuna, integrante da sub-bacia 58, na bacia hidrográfica do Atlântico Leste, nos municípios de Simão Pereira e Matias Barbosa, no estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1.172, DE 28 DE MAIO DE 2018

Processo nº: 48500.005721/2017-58. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF e Companhia Excelsior de Seguros Decisão: proceder com a Execução da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato de Concessão nº 019/2012-ANEEL, observando-se o que consta no processo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.173, DE 28 DE MAIO DE 2018

Processo nº: 48500.006110/2017-27. Interessadas: Linhas de Itacaiúnas Transmissora de Energia Ltda. - LITE e Berkley International do Brasil Seguros S/A. Decisão: proceder com a Execução da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato de Concessão nº 012/2013-ANEEL, observando-se o que consta no processo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.174, DE 28 DE MAIO DE 2018

Processo nº: 48500.006109/2017-01. Interessadas: Linhas de Laranjal Transmissora de Energia Ltda. - LLTE e J.Malucelli Seguradora S.A. Decisão: proceder com a Execução da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato de Concessão nº 004/2015-ANEEL, observando-se o que consta no processo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 1.161, DE 24 DE MAIO DE 2018

Processo nº 48500.001899/2018-19. Interessada: Aliança Geração de Energia S.A. (contratante) Decisão: Anuir à celebração do contrato de prestação de serviços, a ser firmado entre a Interessada e sua parte relacionada Cemig Geração e Transmissão S.A. (contratada), na forma da minuta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.181, DE 28 DE MAIO DE 2018

Processo nº 48500.000687/2018-14. Interessada: Grupo Abengoa. Decisão: anuir às alterações nos Estatutos Sociais de concessionárias do Grupo Abengoa. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**
DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 418, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.005174/2018-44 e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Granel Química Ltda., CNPJ: 44.983.435/0003-30, autorizada a operar a interligação dos dutos portuários existentes, do píer 106 ao novo píer 108 do Porto de Itaquí, no seu terminal localizado nesse Porto, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

AUTORIZAÇÃO Nº 419, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, com base na Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, e tendo em vista o constante no Processo ANP nº 48610.005606/2018-17, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Pandenor Importação e Exportação Ltda., CNPJ: 00.499.730/0001-89, autorizada a operar um Terminal Aquaviário para movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis das Classes I a III, Biodiesel e Mistura Óleo Diesel/Biodiesel e Etanol, no Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO Nº 691, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, em cumprimento ao art. 14 da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.003292/2018-18, resolve:

Fica disponível por até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste ato, o encaminhamento de comentários e sugestões referentes ao empreendimento descrito no Sumário do Projeto pretendido, Anexo ao presente Despacho, elaborado com base nas informações e no projeto apresentados pela empresa Cattalini Terminais Marítimos S.A., referentes à construção de uma plataforma ferroviária no Centro de Tancagem CT-3A, destinada a transferência de gasolina e óleo diesel, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

A íntegra deste Despacho e o respectivo Anexo consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA IV**SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO
E LOGÍSTICA****AUTORIZAÇÃO Nº 385, DE 29 DE MAIO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P. nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria A.N.P. nº 03, de 19 de janeiro de 2005, e o que consta no processo nº 48610.201245/2018-38, autoriza a empresa BRASQUÍMICA PRODUTOS ASFÁLTICOS LTDA, CNPJ nº 13.829.957/0001-97, a exercer a atividade de importação de asfaltos.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 386, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.200246/2018-65, autoriza a empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ nº 33.337.122/0024-13, a operar a instalação de distribuidor de combustíveis líquidos localizada na R. FELIPE SOARES DE LIMA, 1481, VILA ABEGAY, CRUZ ALTA-RS. CEP: 98.045-130 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -28:40:59,600; -53:36:48,100 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 5948,85 m³. Ficam revogadas as Autorização ANP nº 1086 de 07/12/2015 e 527 de 24/08/2017.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 387, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições das Resoluções ANP nº 30, de 26 de outubro de 2006, e nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.200387/2018-88, autoriza a empresa ALPA DIESEL LTDA., CNPJ nº 65.382.137/0001-01, a construir a ampliação da base localizada na Rodovia BR 354, km 327, bloco 3 loja 14, Distrito Industrial, São Gotardo, MG, CEP 38800-000. A capacidade total de armazenamento, após construção, será de 150,00 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 388, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.001795/2017-78, autoriza a empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ nº 33.337.122/0001-27, a construir a instalação de distribuidor de combustíveis líquidos na RODOVIA BA 523, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA. CEP: 43970-970 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -12:42:34.200; -38:35:15.500 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de armazenamento será de 18.680,00 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 389, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições na Resolução ANP nº 54, de 18 de dezembro de 2015, e o que consta no processo nº 48610.201380/2018-83, autoriza a empresa BUNKER ONE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 17.450.398/0001-60, a exercer a atividade de Empresa Comercial Exportadora.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 390, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.011080/2017-23, autoriza a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº 34.274.233/00029-03, a operar a instalação de distribuidor de combustíveis líquidos localizada na Avenida Perimetral, nº 500 - Trecho José Sabóia - Bairro Mucuripe - Município de Fortaleza - CE - CEP: 60180-480, CEP [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -3:42:57.600; -38:28:09.500 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 48.900,29 m³. Ficam revogadas as Autorizações ANP nº 02 de 03/01/2017 e nº 180 de 11/05/2017.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 391, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.011080/2017-23, autoriza a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº 34.274.233/00029-03, a operar a instalação de distribuidor de combustíveis de aviação localizada na Avenida Perimetral, nº 500 - Trecho José Sabóia - Bairro Mucuripe - Município de Fortaleza - CE - CEP: 60180-480, CEP [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -3:42:57.600; -38:28:09.500 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 4.004,22 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 392, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 17, de 19/06/2009, e o que consta do processo nº 48610.200136/2018-01, autoriza a empresa GAIA TRADING LTDA., CNPJ nº 07.854.020/0001-79, a exercer a atividade de importação de óleo lubrificante acabado automotivo e industrial.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 393, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.200734/2018-72, autoriza a empresa INTEGRADA COMBUSTÍVEIS E LOGÍSTICA, CNPJ nº 22.684.834/0001-04, a operar a instalação de TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA na Rua Luiz Carlos Zanni, 1.000, Ipirorã/PR, CEP 86.200-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -23.280252, -51.067994 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de armazenamento será de 90,00 m³. A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 394, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P. nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria A.N.P. nº 315, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta no processo nº 48610.201526/2018-91, autoriza a empresa GREENERGY BRASIL TRADING S/A, CNPJ nº 11.964.260/0001-01, a exercer a atividade de exportação de biodiesel e derivados de petróleo.

MAURO MOTTA LAPORTE



AUTORIZAÇÃO Nº 395, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria A.N.P n.º 32, de 23 de fevereiro de 2000, e o que consta no processo n.º 48610.201526/2018-91, autoriza a empresa GREENERGY BRASIL TRADING S/A, CNPJ n.º 11.964.260/0001-01, a exercer a atividade de importação de nafta petroquímica.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 396, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria A.N.P n.º 204, de 29 de dezembro de 1998, e o que consta no processo n.º 48610.201526/2018-91, autoriza a empresa GREENERGY BRASIL TRADING S/A, CNPJ n.º 11.964.260/0001-01, a exercer a atividade de importação de QAV.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 397, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.201449/2018-79, autoriza a empresa COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S A, CNPJ n.º 03.237.583/0001-67, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 398, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.201410/2018-51, autoriza a filial da empresa MINASGAS S A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ n.º 02.046.455/0002-54, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 399, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.201410/2018-51, autoriza a filial da empresa MINASGAS S A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ n.º 02.046.455/0009-20, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 400, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.201410/2018-51, autoriza a filial da empresa MINASGAS S A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ n.º 02.046.455/0006-88, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 401, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.201410/2018-51, autoriza a filial da empresa MINASGAS S A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ n.º 02.046.455/0005-05, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 402, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.010924/2017/19, autoriza a empresa PETROFFÁCIL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n.º 05.537.296/0002-89, a operar a instalação de Transportador Revendedor Retalhista (TRR) localizada na Rodovia BR 285 s/nº, km 302, Sala L, Valinhos, Passo Fundo/RS, 99042-800 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -28:13:35,600; -52:28:30,260 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 91,35 m³. Ficam revogadas as Autorizações ANP n.º 126/09, de 27/02/2009 e n.º 112/16, de 10/03/2016.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 403, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.201332/2018-95, autoriza a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., CNPJ n.º 61.602.199/0015-18, a construir a ampliação da instalação de Distribuição de GLP na Rodovia Alexandre Balbo (SP328), km 326,50, Anel Viário, Ribeirão Preto, SP, CEP 14057-800 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -21, 146629, -47,880064(SIRGAS 2000)]. A capacidade de armazenamento será ampliada em 180,00 toneladas.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 404, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602.199/0278-27, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 405, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602.199/0044-52, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 406, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602.199/0041-00, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 407, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602.199/0157-30, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 408, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602.199/0274-01, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 409, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602.199/0281-22, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 410, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando a Resolução ANP n.º 03 de 19 de janeiro de 2005, e o que consta do processo n.º 48610.201370/2018-48, autoriza a empresa TERRA NOVA TRADING S A, CNPJ n.º 39.828.926/0001-05, a exercer a atividade de importação de asfaltos.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 411, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.200500/2018-25, autoriza a filial da empresa BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, CNPJ n.º 46.395.687/0041-08, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 412, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.200500/2018-25, autoriza a filial da empresa BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, CNPJ n.º 46.395.687/0009-60, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 413, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 17, de 19/06/2009, e o que consta no processo n.º 48610.200957/2018-30, autoriza a empresa GOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS EIRELI-ME, CNPJ n.º 23.342.706/0001-37, a exercer a atividade de produtor de óleo lubrificante acabado automotivo e industrial, com a produção terceirizada tendo como empresa contratada POLY PETRO LUBRIFICANTES LTDA - EPP, CNPJ 11.378.430/0001-68.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 414, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.200782/2018-61, autoriza a empresa CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., CNPJ n.º 01.597.589/0009-77, a operar a instalação de distribuidor de GLP a granel e



envasado localizada na Av. Visconde de Jequitinhonha, 115, QD 30, lote 9, 10, 11, 12º, Vila Actura, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25225-050, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -22:42:19.200; -43:16:46.100 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 518,00 toneladas. Fica revogada a Autorização ANP n.º 256 de 29/05/2017.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 415, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.200782/2018-61, autoriza a filial da empresa CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., CNPJ n.º 01.597.589/0009-77, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 416, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.012580/2017-82, autoriza a empresa TRR SANTA TEREZINHA, CNPJ n.º 20.857.922/0001-27, a construir a instalação de TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA na Avenida Ipiranga 550, Santo Ângelo/RS [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude):-28.31575000/-54.26627770 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de armazenamento será de 60,00 m³. A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

MAURO MOTTA LAPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 417, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.004083/2014-68, autoriza a empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ n.º 33.337.122/0089-69, a construir a ampliação da instalação de distribuidor de líquidos na Avenida Sidney Cardon de Oliveira, 2209, Cascata, Paulínia/SP. CEP: 13.146-052. [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -22:43:29.000; -47:08:42.000 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de armazenamento será ampliada em 38.789,31m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

MAURO MOTTA LAPORTE

DESPACHO Nº 688, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto na alínea c, do inciso I, do Art. 19, da Resolução ANP n.º 17/2009, e no que consta do processo n.º 48610.201419/2018-62, torna público o cancelamento da Autorização ANP n.º 85/2011, a pedido da interessada, DOW CORNING DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 61.204.657/0001-65.

MAURO MOTTA LAPORTE

DESPACHO Nº 689, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, onsiderando as disposições da Resolução ANP n.º 17, de 19/06/2009, e o que consta no processo n.º 48610.200957/2018-30, declara habilitada a empresa GOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS EIRELI-ME, CNPJ n.º 23.342.706/0001-37, como produtora de óleo lubrificante acabado automotivo e industrial.

MAURO MOTTA LAPORTE

DESPACHO Nº 690, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 08, de 06 de março de 2007 e o que consta do processo n.º 48610.012580/2017-82, declara habilitada a empresa T. R. R. SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ n.º 20.857.922/0001-27, como Transportador Revendedor Retalhista (TRR).

MAURO MOTTA LAPORTE

DESPACHO Nº 692, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ n.º 01.604.040/0001-05, conforme Processo Judicial nº 0500769-49.2018.4.02.5101.

CEZAR CARAM ISSA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

DESPACHO RELAÇÃO Nº 21/2018/AL

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vistoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Alagoas Agua Ltda - 844135/96 - Not.13/2018 - R\$ 517,33
Imcre Irmãos Moreira Extração Mineral LTDA. - 840068/92 - Not.14/2018 - R\$ 501,88

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Superintendente

DESPACHO RELAÇÃO Nº 22/2018/AL

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Kalinka Hiromi Kawamichi - 844062/10 - Not.16/2018 - R\$ 988,55

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO RELAÇÃO Nº 53/2018/MA

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
806.098/2016-J FERNANDO TAJRA REIS-ALTO PARNÁIBA/MA - Guia n.º 02/2018-20.000toneladas-Calcário-Validade:25/04/2022
Fase de Licenciamento
Determina o cancelamento do Registro de Licença(704)
806.126/2014-MODERNA MINERAÇÃO LTDA - Registro de Licença Nº 26/2014 - Publicado no DOU de 17/11/2014
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
806.014/2010-DELBRISA ENGENHARIA LTDA-OF. Nº610/2018
806.104/2013-J. P. CAMPOS OLARIA ME-OF. Nº559/2018 que prorroga o ofício nº 62/2018
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
806.097/2010-SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA- Registro de Licença Nº 27/2010 - Vencimento em 21/03/2020
806.712/2010-RAIMUNDO NONATO CARNEIRO SOBRINHO- Registro de Licença Nº 19/2011 - Vencimento em 11/03/2019
Auto de Infração Advertência lavrado/ prazo para defesa 30 dias(1179)
806.188/2004-COSTA ESTRELA PRODUTOS CERAMMICOS LTDA- AI Nº Auto de Advertência nº 53/2018
806.003/2010-G V FERREIRA- AI Nº Auto de Advertência nº 58/2018
806.668/2011-BOA ESPERANÇA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA- AI Nº Auto de Advertência nº 54/2018
806.104/2013-J. P. CAMPOS OLARIA ME- AI Nº Auto de Advertência nº 55/2018
806.065/2014-ROBERTO CAMARA MEIRELES- AI Nº Auto de Advertência nº 56/2018

806.202/2014-GECOL GRACINDO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME- AI Nº Auto de Advertência nº 50/2018
806.077/2015-ANTONIO AMANCIO DA COSTA- AI Nº Auto de Advertência nº 51/2018
806.105/2015-COUTINHO MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO- AI Nº Auto de Advertência nº 52/2018
806.125/2015-JOSÉ CUNHA COSTA FILHO- AI Nº Auto de Advertência nº 57/2018
806.140/2015-CORTEZ ENGENHARIA LTDA- AI Nº Auto de Advertência nº 49/2018
Instaura processo administrativo de cassação do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias.(1287)
806.003/2010-G V FERREIRA- NOT Nº566/2018
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)
806.188/2004-COSTA ESTRELA PRODUTOS CERAMMICOS LTDA-OF. Nº554/2018
806.003/2010-G V FERREIRA-OF. Nº564/2018
806.668/2011-BOA ESPERANÇA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº557/2018
806.065/2014-ROBERTO CAMARA MEIRELES-OF. Nº561/2018
806.202/2014-GECOL GRACINDO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME-OF. Nº548/2018
806.077/2015-ANTONIO AMANCIO DA COSTA-OF. Nº551/2018
806.105/2015-COUTINHO MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO-OF. Nº553/2018
806.125/2015-JOSÉ CUNHA COSTA FILHO-OF. Nº562/2018
806.140/2015-CORTEZ ENGENHARIA LTDA-OF. Nº547/2018
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
806.058/2017-RAIMUNDO NONATO CARNEIRO SOBRINHO-OF. Nº605/2018
806.067/2017-SÉRGIO NORD-OF. Nº616/208 que reitera o ofício nº 1468/2017
806.085/2017-JOSÉ FRANCISCO RAMALHO-OF. Nº603/2018
806.085/2017-JOSÉ FRANCISCO RAMALHO-OF. Nº603/2018
806.100/2017-K2 INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-OF. Nº614/2018
806.002/2018-SANTA FÉ PRODUTOS CERÂMICOS LTDA ME-OF. Nº611/2018
806.020/2018-JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME-OF. Nº607/2018
806.021/2018-CERÂMICA BREJO LTDA-OF. Nº606/2018
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
806.093/2017-GABRIEL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. EPP-OF. Nº608/2018
806.117/2017-ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA BARROS-OF. Nº609/2018

ARNALDO MARTINHO COSTA DA COSTA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO RELAÇÃO Nº 60/2018/MS

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
868.001/2018-ROBERTO DIAS
868.002/2018-ROBERTO DIAS
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
868.140/2017-HORII AGROINDUSTRIAL DE MINÉRIOS LTDA-OF. Nº470/2018
868.057/2018-3A PARTICIPAÇÕES S.A-OF. Nº485/2018
868.059/2018-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA-OF. Nº486/2018
868.060/2018-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-OF. Nº488/2018
868.061/2018-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº489/2018
868.063/2018-MINERAÇÃO GNB LTDA-OF. Nº472/2018
868.064/2018-MINERAÇÃO GNB LTDA-OF. Nº472/2018
Defere pedido de reconsideração(182)
868.190/2017-PEDREIRA TRÊS LAGOAS LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)
868.114/2010-JUARÊS JOSÉ AUMOND
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
868.390/2016-EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO RIBEIRINHA LTDA-OF. Nº466/2018
868.391/2016-EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO RIBEIRINHA LTDA-OF. Nº463/2018
868.392/2016-EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO RIBEIRINHA LTDA-OF. Nº464/2018
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
868.228/2014-MINERAÇÃO D' AGOSTINI LTDA EPP- Área de 8,58 ha para 7,95 ha-AREIA



Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
868.302/2011-PEDREIRA BRITAMAT LTDA-OF.
Nº628/2018
868.127/2013-PEDREIRA BRITAMAT LTDA-OF.
Nº632/2018
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
868.085/2004-COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA ILHA GRANDE LTDA ME- ALVARA Nº nº 5904/2004 - Cessionário: MINERAÇÃO D'AGOSTINI LTDA EPP- CNPJ 03.939.967/0001-21
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
868.085/2004-COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA ILHA GRANDE LTDA ME-OF. Nº629/2018
868.302/2011-PEDREIRA BRITAMAT LTDA-OF.
Nº627/2018
868.127/2013-PEDREIRA BRITAMAT LTDA-OF.
Nº631/2018
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
868.001/2008-SERGIO AMAURI ROCHA ME-OF.
Nº708/2018
868.091/2013-KARRÚ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº469/2018
868.124/2014-CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S A-OF. Nº468/2018
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
868.147/2000-MIRALVA GOMES COSTA SILVA ME- Registro de Licença Nº 18/2013 - Vencimento em 09/04/2023
868.061/2004-AREIA COMPEDRA LTDA ME- Registro de Licença Nº 12/2004 - Vencimento em 16/02/2022
868.248/2009-MA EXTRACAO DE AREIA LTDA ME- Registro de Licença Nº 15/2009 - Vencimento em 15/04/2024
868.259/2009-ÂNGELA MARIA FERREIRA BÁSICO DA CONSTRUÇÃO ME- Registro de Licença Nº 34/2010 - Vencimento em 16/04/2023
868.244/2014-VICTOR DA TEREZA MEIRINHO ME- Registro de Licença Nº 1/2015 - Vencimento em 07/01/2022
Fase de Requerimento de Licenciamento
Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)
868.185/2013-CERÂMICA FÁTIMA DO SUL LTDA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
868.177/2017-JOSE CARLOS DA ROCHA-OF.
Nº487/2018
868.187/2017-TATHIANE FRANZONI DA SILVEIRA-OF.
Nº484/2018
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2076)
868.028/2018-EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO RIBEIRINHA LTDA-OF. Nº463/2018
868.029/2018-EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO RIBEIRINHA LTDA-OF. Nº464/2018
868.030/2018-EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO RIBEIRINHA LTDA-OF. Nº466/2018
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
868.220/1995-ROBERTO GALVANI
868.045/2005-EIKE FUHRKEN BATISTA
868.517/2008-RIO MINAS MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
868.013/2009-TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS
868.048/2012-ADRIANA NUNES CASTRO

ALEXANDRE MONTEIRO REZENDE
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 207/2018/MG

Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
830.978/2003-VORTICE CONSULTORIA MINERAL- OLIVEIRA/MG - Guia nº 92/2018-300.000 Toneladas/ano-Minério de Ferro- Validade:25/08/2018
832.318/2003-AREAL MARRECO LTDA-LAVRAS/MG, RIBEIRÃO VERMELHO/MG - Guia nº 96/2018 e 97/2018-40.000 Toneladas/ano e 5.000 Toneladas/ano-Areia e Cascalho- Validade:10/08/2021 ou PL
831.927/2004-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.-GRÃO MOGOL/MG - Guia nº 79/2018-16.000 Toneladas/ano-Granito- Validade:30/11/2021 ou PL
832.378/2009-PEDREIRAS DO JEQUITINHONHA LTDA ME-JEQUITINHONHA/MG - Guia nº 76/2018-8.100 Toneladas/ano-Granito (Ornamental)- Validade:08/02/2022 ou PL
833.544/2010-MINERADORA BELO VALE LTDA- ANDRELÂNDIA/MG, MADRE DE DEUS DE MINAS/MG, SÃO VICENTE DE MINAS/MG - Guia nº 95/2018-15.000 Toneladas/ano-Minério de Ouro- Validade:28/11/2021 ou PL

PABLO CESAR DE SOUZA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 60/2018/PB

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
846.044/2017-WELLINGTON MORENO DE AZEVEDO-OF. Nº1012/2018
Despacho publicado(156)
846.075/2017-CARLOS ANTONIO NOGUEIRA - ME- Matenho a decisão que indeferiu o requerimento de pesquisa referenciado, publicado no DOU de 26/10/2017.
Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho publicado(256)
846.167/2016-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA- DESCONSIDERO o Despacho que DECLAROU A NULIDADE do Alvará de Pesquisa nº 6.737/2017, não publicado no DOU.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
846.002/2005-EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO PILAR LTDA-OF. Nº1013/2018
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
846.069/1997-TOP STONE MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº920/2017-180 dias
846.225/2003-MITRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI ME-OF. Nº911/2017-180 dias
846.040/2005-DRESCON MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº912/2017-180 dias
846.425/2008-FFB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-OF. Nº829/2017-180 dias
846.008/2009-MITRA MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.-OF. Nº910/2017-180 dias
846.079/2010-CONTRAL COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA ME-OF. Nº834/2017-180 dias
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
846.009/2017-ANDRÉ DO NASCIMENTO JUSTINO-OF.
Nº1025/2018
846.134/2017-OFR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME-OF. Nº1026/2018
846.149/2017-CHRISTIAN PETER HLUCHAN-OF.
Nº1024/2018
846.161/2017-HERCULES CUNHA-OF. Nº1027/2018
846.173/2017-ANGELA CRISTINA VIEIRA DE ALBUQUERQUE MELO-OF. Nº1023/2018
846.216/2017-RENATO MOTA DA SILVA INDUSTRIA ME-OF. Nº1022/2018
846.217/2017-CLEMENS SOBRAL DE ANDRADE SILVA-OF. Nº1018/2018
846.218/2017-CLEMENS SOBRAL DE ANDRADE SILVA-OF. Nº1016/2018
846.220/2017-INDÚSTRIA DE TIJOLOS ÁGUA VIVA LTDA-OF. Nº1020/2018
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
846.224/2015-CARLOS ANTONIO VILAR CAMPOS
846.167/2017-JOSÉ CARLOS RABELO DE SA
846.177/2017-JORGE MURILO LUCENA MESSIAS

FREDERICO EINSTEIN DE MIRANDA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 47/2018/RN

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
848.085/2018-SUDAMERICA LTDA-OF. Nº382/2018
848.086/2018-SUDAMERICA LTDA-OF. Nº381/2018
848.087/2018-SUDAMERICA LTDA-OF. Nº383/2018
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
848.295/2011-PRIME MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº105/18
848.296/2015-SERRA NORTE GRANITOS EIRELI- AI Nº104/18
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
848.295/2011-PRIME MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº380/18
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
848.296/2015-SERRA NORTE GRANITOS EIRELI- EQUADOR/RN, JUNCO DO SERIDÓ/PB - Guia nº 10/18- 780toneladas-Xisto (rocha ornamental)- Validade:19/07/18
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
840.015/1984-MAIORCA NORDESTE INDUSTRIAL DE BEBIDAS LTDA- AI Nº 103/18
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
800.495/1968-HIDROMINAS SANTA MARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. Nº221.44.007/2017
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1728)
800.495/1968-HIDROMINAS SANTA MARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. Nº221.44.022/2018

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
800.495/1968-HIDROMINAS SANTA MARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. Nº221.44.008/2017

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 48/2018/RS

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
810.081/2014-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA-DOU de 15/07/2014
810.113/2014-V BAUMGARTEN-FI- DOU de 20/02/2018
Retificação de despacho(1387)
810.287/2017-JOEL FERNANDO DIOGO - Publicado DOU de 18/05/2018, Relação nº 35/2018, Seção 1, pág. - Onde se lê:"...CPF ou CNPJ 91.197.654/0001-49", leia-se:"...94.197.654/0001-09".
Fase de Licenciamento
Torna sem efeito exigência(766)
811.116/2010-VLADÉMIR MARIANO PEDREIRA-OF. Nº121/2011-DOU de 18/05/2018
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito despacho publicado(1415)
810.909/2011-BRASFALTO PAVIMENTAÇÃO LTDA-DOU de 18/05/2018
811.057/2017-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA- DOU de 04/01/2018

ROBERTO FERRARI BORBA
Substituto

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 53/2018/RS

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: Irmãos Cioccarri & Cia Ltda Cpf/cnpj :87.675.831/0001-41 - Processo minerário: 822256/69 - Processo de cobrança: 910173/18 Valor: R\$.1.238.190,41, Processo minerário: 810181/05 - Processo de cobrança: 910176/18 Valor: R\$.607.032,73

ROBERTO FERRARI BORBA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 51/2018/RO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
886.188/2004-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S A
886.223/2005-MERIDIAN MINERAÇÃO JABURI S.A.
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
886.464/2010-MARCO AURÉLIO IZÍDIO DE FRANÇA PEREIRA DO AMARAL E ATHAYDE CAVALCANTI DA CUNHA
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
886.384/2005-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
886.385/2005-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
886.391/2005-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
886.051/2006-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
886.052/2006-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
886.343/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
886.344/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
886.345/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
886.347/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
886.348/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
886.349/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
886.354/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
886.355/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

886.357/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
886.358/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
886.359/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
886.361/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
886.363/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
886.366/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
886.597/2008-YURI AMORIM DA CUNHA-
Cessionário:886464/2010-MARCO AURELIO IZIDIO DE FRANÇA PEREIRA DO AMARAL e ATHAYDE CAVALVANTE DA CUNHA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
886.316/2011-NATAL PEREIRA DE OLIVEIRA-OF. Nº445,446/2018
886.316/2011-NATAL PEREIRA DE OLIVEIRA-OF. Nº445/2018
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
886.015/2012-COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ESTANHO DO BRASIL
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
886.085/2005-M.M.M.MINAS MINERAÇÃO MADEIRAS E ENGENHARIA LTDA-PORTO VELHO/RO - Guia nº 12 e 13/2018-48.000 e 20.000toneladas/toneladas-Areia e Minerio de Ouro- Validade:21/11/2021 e 21/11/2021
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
886.037/2006-RICARDO SOUZA RODRIGUES -Alvará Nº6389/2006
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1691)
886.112/2011-RONALDO DE SOUZA BATISTA- AI Nº83,84,85/2018
886.316/2011-NATAL PEREIRA DE OLIVEIRA- AI Nº86/2018
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para PLG(2067)
886.015/2012-COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ESTANHO DO BRASIL
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
886.306/2005-ANTÔNIO ADEMIR SCHONS
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
886.043/2017-COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ESTANHO DO BRASIL - PLG Nº04/2018 de 22/05/2017 - Prazo 05 (cinco) anos
Homologa desistência do requerimento de PLG(613)
886.059/2006-COOPERATIVA ESTANIFERA DE MINERADORES DA AMAZONIA LEGAL LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
886.090/2017-CERAMICA UNIAO EIRELI EPP-OF. Nº447,448/2018

ANDREIA MORESCHI DA SILVA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO RELAÇÃO Nº 79/2018/SC

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.188/2018-MINERADORA VARGEÃO LTDA-OF. Nº1494/2018
815.189/2018-MINERADORA VARGEÃO LTDA-OF. Nº1493/2018
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.291/2010-ROGÉRIO PEREIRA LOPES-OF. Nº1492/2018
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
815.193/2016-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.199/1997-PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA-OF. Nº1487/2018
815.641/2014-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-OF. Nº1495/2018
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.360/2003-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-SANGÃO/SC - Guia nº 053/2018-12.000t-Argila-Validade:16/05/2019
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

815.573/2016-MINÉRIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS LTDA ME- Nenhum título associado nº - Cessionário: CERÂMICA OURO BLANCO EIRELI LTDA- CNPJ 03310965/0001-79
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.860/2012-CERÂMICA PASSARINHOS LTDA ME-OF. Nº1490/2018
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)
815.109/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA- Registro de Extração Nº057/2018 de 17/05/2018
815.185/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA- Registro de Extração Nº53/2018 de 17/05/2018
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
815.806/1994-ANTÔNIO CARLOS STEPHANI

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES
Superintendente

DESPACHO RELAÇÃO Nº 84/2018/SC

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.177/2018-ÁGUAS TERMAIS FONTE NOVA LTDA-OF. Nº1522/2018
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.500/2011-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.-OF. Nº1535/2018
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
815.502/2017-VALDINO NEUHAUS-Alvará Nº7219/2017
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
815.736/2011-MINERAÇÃO RIO DO VALE LTDA. ME-Área de 992,01 ha para 49,65 ha-Areia
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
815.441/2016-EDEGAR LAZAREK -Alvará Nº8002/2016
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
815.831/2015-CORCOVADO GRANITOS LTDA
815.108/2016-EDEGAR LAZAREK
815.191/2016-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
815.194/2016-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
815.264/2016-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA
815.225/2017-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.579/2010-ITAPIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP-OF. Nº1533/2018
Determina arquivamento definitivo do processo(1039)
826.769/1996-MINERAÇÃO LB LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
815.220/1999-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA-OF. Nº1536/2018
Fase de Concessão de Lavra
Determina a interdição da lavra(442)
815.082/1998-CAMBIRELA EXT. COM. DE SÍLEX LTDA EPP- Nº do Termo de Interdição:001/2018, de 24/05/2018- Lacre Nº s/nº
Fase de Licenciamento
Aprova Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(707)
815.302/2012-BAMIN BARAZZETTI BRITAGEM LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.770/2013-CONSTRUMIN COMÉRCIO DE AREIA QUARTZOSA LTDA ME-OF. Nº1067/2018
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
815.242/1998-Dragão Indústria e Comércio LTDA ME- Registro de Licença Nº 666/1998 - Vencimento em 12/04/2023
815.488/1998-Dragão Indústria e Comércio LTDA ME- Registro de Licença Nº 862 - Vencimento em 12/04/2023
815.241/2000-MANOEL LUIZ MARTINS ME- Registro de Licença Nº 846/2001 - Vencimento em 08/07/2020
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
815.802/2014-LUZIA VARGAS EUGENIO ME- Cessionário:JANDER DE OLIVEIRA SCHEFFER ME- CNPJ 14439212/0001-84- Registro de Licença Nº 1673/2015- Vencimento da Licença: 19/07/2047

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO RELAÇÃO Nº 40/2018/SP

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
820.805/2016-UILSON ROMANHA & CIA LTDA- DOU de 24/11/2017
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
820.444/2008-TIETZ - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA- DOU de 28.06.2017
Retificação de despacho(1387)
820.680/1998-JOSÉ AURÉLIO GONÇALVES DE FARIA - Publicado DOU de 23.03.05, Relação nº 092, Seção I, pag. - Onde se lê: "foi reduzida de418,29 ha para 168,25 ha - Descrição da nova área: tem um vértice a 968 metros, no rumo verdadeiro de 50°21'NE, de um ponto de Coordenadas geográficas: Lat. 23°22'44,3"S e Long. 46°11'02,2"W e os lados a partir..." - Leia-se: " foi reduzida de 418,29 ha para 168,25 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de Coordenadas Geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): - 23°22'25"750/-46°10'33"294, -23°22'11"057/-46°10'33"294, - 23°22'11"057/-46°10'13"013, -23°23'23"415/-46°10'13"010..."
Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
820.070/2003-NOVA AMERICA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDAS - Publicado DOU de 29/09/2015, Relação nº 122, Seção I, pag. - Onde se lê: nos municípios de Arandu e Itai/SP - Leia-se: no município de Arandu/SP
820.071/2003-NOVA AMERICA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDAS - Publicado DOU de 29/09/2015, Relação nº 122, Seção I, pag. - Onde se lê: nos municípios de Arandu e Itai/SP - Leia-se: no município de Arandu/SP
820.073/2003-NOVA AMERICA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDAS - Publicado DOU de 13.07.16, Relação nº 075, Seção I, pag. - Onde se lê: no município de Avaré e Paranapanema/SP - Leia-se: o município de Paranapanema/SP
820.540/2008-PORTO DE AREIA ITAJU LTDA ME - Publicado DOU de 06.02.12, Relação nº 002, Seção I, pag. - Onde se lê: no município de Itaju/SP - Leia-se: no município de Itaju e Arealva/SP
821.049/2011-VECTOR MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 27.08.14, Relação nº 098, Seção I, pag. - Onde se lê: no município de São Carlos/SP - Leia-se: no município de Araraquara/SP
Fase de Concessão de Lavra
Retificação de despacho(1389)
820.990/1996-SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S A - Publicado DOU de 11/04/2018, Relação nº 34/2018/SP, Seção 1, pag. 40- Onde se lê: "Estância Hidromineral de Itabirito Ltda.", leia-se "Spal Indústria Brasileira de Bebidas S A"

VICENTE ROSOLIA
Superintendente

DESPACHO RELAÇÃO Nº 45/2018/SP

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
821.061/2012-JOELSON GALDINO VIEIRA JUNIOR - EPP
820.606/2017-EDUARDO DA COSTA FONTES
820.616/2017-PEDRO BIAZZO FILHO ME
820.640/2017-MINERAÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO JOAQUIM LTDA ME
820.642/2017-PAULO SERGIO DA SILVA MORAES
820.643/2017-COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO
820.644/2017-COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO
820.670/2017-EXTRAMINER COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MINERIOS E SERVIÇOS LTDA
820.671/2017-JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
820.672/2017-ERASTO BORETTI DE ALMEIDA
820.673/2017-ERASTO BORETTI DE ALMEIDA
820.683/2017-GALVANI MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
820.706/2017-VALDOMIRO POLISELLI JUNIOR
820.707/2017-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.
820.730/2017-MÁRIO COLLADO AMADOR
820.783/2017-BARRO NOVO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE ARGILA LTDA ME
820.795/2017-RINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
820.420/2017-AREIAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. Nº402/018-DTM/DNPM/SP
820.432/2017-EXTRAMINER COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MINERIOS E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº423/2018-DTM/DNPM/SP
820.543/2017-COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO-OF. Nº393/2018-DTM/DNPM/SP



820.804/2017-PEDREIRA MARIA TERESA LTDA.-OF. Nº424/2018-DTM/DNPM/SP Indefere pedido de reconsideração(181) 820.805/2016-UILSON ROMANHA & CIA LTDA Fase de Autorização de Pesquisa Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

820.591/2008-SANTA TERESA DI RIVA LTDA ME- Alvará nº1.253/2013 - Cessionario:820.285/2015-ALVARO FREITAS TULHA MINERAÇÃO ME- CPF ou CNPJ 03.717.142/0001-62

821.250/2015-MINERAÇÃO AOKI TAUBATÉ LTDA.- Alvará nº4.043/2016 - Cessionario:820.865/2017-PORTO DE AREIA TUBARÃO LTDA- CPF ou CNPJ 66.966.359/0001-26 821.250/2015-MINERAÇÃO AOKI TAUBATÉ LTDA.- Alvará nº4.043/2016 - Cessionario:820.866/2017-PORTO DE AREIA TUBARÃO LTDA- CPF ou CNPJ 66.966.359/0001-26 821.250/2015-MINERAÇÃO AOKI TAUBATÉ LTDA.- Alvará nº4.043/2016 - Cessionario:820.267/2017-PORTO DE AREIA TUBARÃO LTDA- CPF ou CNPJ 66.966.359/0001-26 Despacho publicado(256) 821.027/2015-SALIONE MINERAÇÃO LTDA-

Considerando o problema técnico de instabilidade ocorrido no Sistema de Protocolo na superintendência do DNPM/SP, na data de 25/04/2018, agravado no horário próximo ao encerramento protocolar, tornamos público que a empresa SALIONE MINERAÇÃO LTDA compareceu nesta autarquia, naquela data, para protocolização do Relatório Final de Pesquisa para o processo minerário nº 821.027/2015, porém o procedimento foi impossibilitado pelo problema relatado. Desta forma, para evitar prejuízo à empresa, sua obrigatoriedade legal para apresentação tempestiva do relatório foi estendida, impreritivelmente, para o dia útil seguinte (26/04/2018), assegurando assim seu dever em atender os preceitos estabelecidos pelo Código de Mineração.

Determina o arquivamento definitivo do processo(279) 820.031/2012-BRUNO JOSE SOARES PEDAO 820.400/2016-A M P EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA

ME Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823) 820.031/2012-BRUNO JOSE SOARES PEDAO 820.400/2016-A M P EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA

ME Fase de Requerimento de Lavra Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361) 821.160/1996-P R IMENES CONSULTORIA EM

COMÉRCIO EXTERIOR LTDA EPP-OF. Nº146/18-SAP/DTM/DNPM/SP

820.181/2002-GLOBO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.- OF. Nº104/18-SAP/DTM/DNPM/SP

820.401/2002-JOSE EDUARDO PENTEADO DE CASTRO SANTOS-OF. Nº147/18-SAP/DTM/DNPM/SP

820.838/2003-MAKINVEST INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº130/18-SAP/DTM/DNPM/SP

820.951/2010-ÁGUAS DA ROCHA INDÚSTRIA DE ÁGUAS LTDA.-OF. Nº144/18-SAP/DTM/DNPM/SP

820.951/2010-ÁGUAS DA ROCHA INDÚSTRIA DE ÁGUAS LTDA.-OF. Nº143/18-SAP/DTM/DNPM/SP

Determina arquivamento definitivo do processo(1039) 820.460/1997-FLÁVIA ROMIO MARCHIONNO ME

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

820.288/1981-TRANSPORTADORA CÉU ROSA LTDA.- OF. Nº150/18-SAP/DTM/DNPM/SP

820.181/2002-GLOBO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.- OF. Nº105/18-SAP/DTM/DNPM/SP

820.401/2002-JOSE EDUARDO PENTEADO DE CASTRO SANTOS-OF. Nº148/18-SAP/DTM/DNPM/SP

820.895/2003-PORTO DE AREIA GRAMINHA LTDA EPP-OF. Nº132/18-SAP/DTM/DNPM/SP

821.302/2013-SOCIEDADE EXTRATIVA PILOTO LTDA.- OF. Nº149/18-SAP/DTM/DNPM/SP

Autoriza transformação do regime de Concessão de Lavra para Licenciamento(1987)

820.460/1997-FLÁVIA ROMIO MARCHIONNO ME Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470) 810.224/1976-TRANSTÉCNICA CONSTRUÇÕES E

COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº421/2018-DTM/DNPM/SP

802.560/1977-TRANSTÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº422/2018-DTM/DNPM/SP

820.463/1997-AREIÃO RAMOS LTDA-OF. Nº419/2019-DTM/DNPM/SP

820.464/1997-AREIÃO RAMOS LTDA-OF. Nº420/2018-DTM/DNPM/SP

Fase de Requerimento de Licenciamento Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

820.846/2012-BRUNO LUIZ LEONARDI & CIA. LTDA- Registro de Licença Nº 3.546/2018 - Vencimento em 23/03/2021

820.052/2015-FLÁVIA ROMIO MARCHIONNO ME- Registro de Licença Nº 3.543/2018 - Vencimento em 16/09/2019

820.538/2015-BRUNO JOSE SOARES PEDAO-Registro de Licença Nº 3.544/2018 - Vencimento em 15/10/2020

820.075/2017-A M P EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-Registro de Licença Nº 3.548/2018 - Vencimento em 02/12/2026

Reconsidera o despacho de indeferimento(1162) 820.059/2012-CERAMICA BARRA MANSA LTDA ME

Fase de Licenciamento Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

820.455/1997-EXTRAÇÃO DE AREIA CINCO LAGOS LTDA.- Registro de Licença Nº 1.930/1998 - Vencimento em 30/01/2023

821.517/2000-LUIS HENRIQUE MARQUES BARROS ME- Registro de Licença Nº 2.658/2001 - Vencimento em 21/01/2023

821.442/2001-POLY EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE CASCALHO LTDA. E. P. P.- Registro de Licença Nº 2.740/2002 - Vencimento em 05/03/2020

820.864/2006-CLAUDINEI HERNANDES OLARIA ME- Registro de Licença Nº 3.045/2007 - Vencimento em 06/03/2028

820.144/2007-JOÃO DE PAULA BUENO OLARIA ME- Registro de Licença Nº 3.052/2008 - Vencimento em 23/03/2028

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)

821.405/2012-JRS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- Cessionário:JJ COMÉRCIO DE AREIA

ALAMBARI LTDA EPP- CNPJ 28.499.636/0001-49- Registro de Licença Nº 3.509/2017- Vencimento da Licença: 26/09/2020

Fase de Requerimento de Registro de Extração Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)

820.624/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO- Registro de Extração Nº42/2018 de 27/04/2018

VICENTE ROSOLIA Superintendente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 50/2018/SP

Fase de Autorização de Pesquisa Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

821.055/2001-CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM BRASIL LTDA.-OF. Nº853/18-DFISC/DNPM/SP - 23.05.18

820.827/2006-MARIA ISABEL MENDONÇA DE ALMEIDA-OF. Nº852/18-DFISC/DNPM/SP - 23.05.18

821.147/2011-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.- OF. Nº780/18-DFISC/DNPM/SP - 14.05.18

821.153/2011-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.- OF. Nº779/18-DFISC/DNPM/SP - 14.05.18

821.154/2011-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.- OF. Nº778/18-DFISC/DNPM/SP - 14.05.18

821.155/2011-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.- OF. Nº777/18-DFISC/DNPM/SP - 14.05.18

821.156/2011-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.- OF. Nº776/18-DFISC/DNPM/SP - 14.05.18

821.157/2011-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.- OF. Nº781/18-DFISC/DNPM/SP - 14.05.18

821.161/2011-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.- OF. Nº775/18-DFISC/DNPM/SP - 14.05.18

820.738/2012-CANHÃO MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. Nº784/18-DFISC/DNPM/SP - 14.05.18

821.231/2014-CANHÃO MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. Nº783/18-DFISC/DNPM/SP - 14.05.18

821.232/2014-CANHÃO MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. Nº782/18-DFISC/DNPM/SP - 14.05.18

Não conhece requerimento protocolizado(270) 820.836/2012-MARCOS CARVALHO

Homologia renúncia da Autorização de Pesquisa(294) 820.808/2011-PEDREIRA DIABÁSIO LTDA. -Alvará

Nº5.256/2013

Aprova o relatório de Pesquisa(317) 820.919/2010-J.L. DE CASTRO OLARIA ME-argila

(cerâmica vermelha)

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440) 008.102/1955-ÁGUAS PETRÓPOLIS PAULISTA LTDA-

Fonte Santa Lúcia - Produzida para: KA Temakeria - embalagem de 330 ml (sem gás), Produzida para: CAOAFord - embalagem de 310 ml (sem gás), Produzida para: Coronel - Bar & Restaurant - embalagem de 330 ml (sem gás), Produzidas para Hilton Barra RJ - embalagem de 310 ml (gaseificada artificialmente) e Produzida para café desing - Tok & Stok - embalagem de 310 ml (sem gás)- SÃO PAULO/SP

820.194/1978-MINERADORA SÃO LOURENÇO DA SERRA LTDA. ME- Fonte São José - Marca: Cristl Classic (promocionais para a Copa) - embalagem de 10L e 20L (sem gás)- SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP

821.971/1987-ÁGUAS MINERAIS DE ATIBAIA LTDA. EPP- Fonte San Giacomo - Marca: Atibaia - embalagem de 10L e 20L (sem gás)- ATIBAIA/SP

820.870/1988-ÁGUAS PETRÓPOLIS PAULISTA LTDA- Fonte Santa Catharina - Marca: alka + 9,1 - embalagem de 310 ml e 1,5L (sem gás)- SÃO PAULO/SP

820.915/1988-INDÚSTRIA PAULISTA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA- Fonte Celestial e Fonte Altíssima - Marca: Da Serra Vital - embalagem de 20L (em gás)- SÃO PAULO/SP

820.267/1992-JOSÉ BAUER DE ATAYDE & CIA LTDA EPP- Fonte Rodrigo Florêncio - Marca: Araguá - Levíssima - embalagem de 10L e 20L (sem gás) e Fonte São José - Marca: Araguá Alcalina - embalagem de 200 ml, 300 ml, 5L, 10L, 12L e 20L (sem gás)- SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP

820.980/1997-FONTE VERONICA DE SERRA NEGRA LTDA. EPP- Fonte Verônica - Marca: Serra Negra Hidratadas e embalagens de 510 ml e 1,5L (sem gás) e embalagem de 510 ml (gaseificada artificialmente)- SERRA NEGRA/SP

820.935/1999-ENERGIA DA SERRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP- Fonte Energia da Terra - marca: Vertentes de São Pedro - embalagem de 10L e 20L (sem gás)- SANTA MARIA DA SERRA/SP

821.342/1999-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATIBAIEENSE DE BEBIDAS EM GERAL LTDA- Fonte Atibaia - Marca: buonavita - embalagem de 500 ml (gaseificada artificialmente)- ATIBAIA/SP

821.552/1999-SERRA DA CANTAREIRA ÁGUAS MINERAIS LTDA EPP- Fonte da Colina - marca: Água Imaculada - embalagem de 20L (sem gás)- SÃO PAULO/SP

820.193/2001-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAÇÃO BRISA SUAVE LTDA ME- Fonte Brisa Suave - Marca: Vanágua - embalagem, de 510 ml, 1,5L, 10L e 20L (sem gás)- VOTUPORANGA/SP

820.133/2002-BFB PARTICIPAÇÕES S.A- Fonte São Francisco - marca: Frescca - L'Étape Brasi - embalagem de 510 ml (sem gás) e Fonte São José - marca: Frescca L'Étape Brasil - embalagem de 1,5L (sem gás)- EMBU DAS ARTES/SP, COTIA/SP

820.020/2008-MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA- Fonte Maristela - Marca: Gourmet life - embalagens de 330 ml e 1,5L (com gás) e embalagens de 330 ml, 500 ml, 1,5L, 5L, 10L e 20L (sem gás)- ANALÂNDIA/SP

Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)

007.723/1962-EMPRESA DE MINERAÇÃO HORII LTDA.- AI Nº 942/16-DFISC/DNPM/SP - DOU de 26/12/16

817.608/1968-EMPRESA DE MINERAÇÃO HORII LTDA.- AI Nº 941/16-DFISC/DNPM/SP - DOU de26/12/16

818.624/1969-EMPRESA DE MINERAÇÃO HORII LTDA.- AI Nº 943/16-DFISC/DNPM/SP, DOU 26/12/16

920.078/1991-VOTORANTIM CIMENTOS S A- AI Nº 364, 365 e 367/16-DFISC/DNPM/SP, DOU de 27/05/2016

Determina o arquivamento do Auto de Infração(462) 008.703/1962-Empresa de Mineração Aquifero Guarani

Ltda.- AI Nº 409/18-DFISC/DNPM/SP - DOU de 26.04.18

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

003.326/1934-PREFEITURA DA EST. HIDROMINERALL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO-OF. Nº765/18-DFISC/DNPM/SP - 16.05.18

003.614/1935-PREFEITURA DA EST. HIDROMINERALL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO-OF. Nº766/18-DFISC/DNPM/SP - 16.05.18

008.102/1955-ÁGUAS PETRÓPOLIS PAULISTA LTDA- OF. Nº769/18-DFISC/DNPM/SP - 16.05.18

008.703/1962-INOCÊNCIO PINTO RIBEIRO-OF. Nº772/18-DFISC/DNPM/SP - 16.05.18

814.202/1973-PEDREIRA CARRASCOZA LTDA-OF. Nº861/18-DFISC/DNPM/SP - 23.05.18

814.202/1973-PEDREIRA CARRASCOZA LTDA-OF. Nº861/18-DFISC/DNPM/SP - 23.05.18

803.679/1977-EMPRESA DE MINERAÇÃO AQUALINDA LTDA.-OF. Nº860/18-DFISC/DNPM/SP - 23.05.18

820.327/1979-ASB BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.- OF. Nº834/18-DFISC/DNPM/SP - 18.05.18

820.492/1982-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. Nº802/18-DFISC/DNPM/SP - 14.05.18

820.915/1988-INDÚSTRIA PAULISTA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA-OF. Nº770/18-DFISC/DNPM/SP - 16.05.18

820.267/1992-JOSÉ BAUER DE ATAYDE & CIA LTDA EPP-OF. Nº804/18-DFISC/DNPM/SP - 16.05.18

820.928/1995-COMERCIAL ZULLU MULTI MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº803/18-DFISC/DNPM/SP - 16.05.18

820.832/1997-AURORA ROCHA VÁRZEA FI-OF. Nº832/18-DFISC/DNPM/SP - 18.05.18

821.120/1999-ITA TIM ENVASAMENTO DE ÁGUA LTDA. ME-OF. Nº771/18-DFISC/DNPM/SP - 16.05.18

821.342/1999-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATIBAIEENSE DE BEBIDAS EM GERAL LTDA-OF. Nº828/18-DFISC/DNPM/SP - 17.05.18

821.552/1999-SERRA DA CANTAREIRA ÁGUAS MINERAIS LTDA EPP-OF. Nº830/18-DFISC/DNPM/SP - 17.05.18

821.833/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. Nº768/18-DFISC/DNPM/SP - 16.05.18

820.575/2000-MINERADORA GALVÃO LTDA-OF. Nº865/18-DFISC/DNPM/SP - 24.05.18

820.510/2002-QUINTAS DA SERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº767/18-DFISC/DNPM/SP - 16.05.18

890.268/2004-HIDROMINERAL LA BANANAL-OF. Nº764/18-DFISC/DNPM/SP - 16.05.18

820.020/2008-MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA-OF. Nº829/18-DFISC/DNPM/SP - 17.05.18

820.020/2008-MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA-OF. Nº829/18-DFISC/DNPM/SP - 17.05.18

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)

820.701/1987-MINERADORA PORTLUC LTDA-OF. Nº831/18-DFISC/DNPM/SP - 18.05.18

820.980/1997-FONTE VERONICA DE SERRA NEGRA LTDA. EPP-OF. Nº763/18-DFISC/DNPM/SP - 16.05.18

821.592/1999-MINERADORA RENOVATIO SOCIEDADE LIMITADA-OF. Nº728/18-DFISC/DNPM/SP - 30.04.18

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
820.129/2008-RIO VERDE EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME-OF. Nº773/18-DFISC/DNPM/SP - 14.05.18
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
820.897/1993-MINERAÇÃO OURO BRANCO SALTO DE PIRAPORA LTDA ME-OF. Nº730/18-DFISC/DNPM/SP - 30.04.18

VICENTE ROSOLIA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM TOCANTINS

DESPACHO RELAÇÃO Nº 65/2018/TO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
864.302/2015-MENDELSSOHN ERWIN KIELING CARDONA PEREIRA
864.303/2015-MENDELSSOHN ERWIN KIELING CARDONA PEREIRA
864.304/2015-MENDELSSOHN ERWIN KIELING CARDONA PEREIRA
864.024/2016-PEDRO BARBOSA DE MIRANDA
864.188/2016-LAURIVALDO DIAS
864.189/2016-LAURIVALDO DIAS
864.313/2016-LORIVAN JOSÉ COLTRO
864.177/2017-JOSSIMAR DA COSTA SILVA
Indefere de Plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(126)
864.357/2016-CARLOS VINICIUS DE JESUS LIMA
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(134)
864.112/2016-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.-OF. Nº065/2018 - DNPM/TO
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
864.120/2017-THIAGO PEDRO LUNKES
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento a defesa apresentada(242)
864.211/2004-OURO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(253)
864.140/2016-CEFAS MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº60/2016 - DNPM/TO
Defere pedido de reconsideração(262)
864.191/2011-MINERAÇÃO SANTA LUZIA LIMITADA
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
864.140/2016-CEFAS MINERAÇÃO LTDA ME
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
864.191/2011-MINERAÇÃO SANTA LUZIA LIMITADA-ALVARÁ Nº10.344/2011
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
864.065/2005-CALTA CALCARIO TAGUATINGA LTDA.-OF. Nº231/2018 - DNPM/TO
864.113/2005-CALTINS CALCÁRIO TOCANTINS LTDA.-OF. Nº223/2018 - DNPM/TO
864.906/2008-CALTA CALCARIO TAGUATINGA LTDA.-OF. Nº225/2018 - DNPM/TO
864.907/2008-CALTA CALCARIO TAGUATINGA LTDA.-OF. Nº227/2018 - DNPM/TO
864.908/2008-CALTA CALCARIO TAGUATINGA LTDA.-OF. Nº229/2018 - DNPM/TO
864.227/2010-MINERAÇÃO PIUM LTDA.-OF. Nº224/2018 - DNPM/TO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
864.111/2007-CORCOVADO GRANITOS LTDA.-OF. Nº224/2018 - DNPM/TO
864.300/2008-MINERAX MINERAÇÃO XAMBIOÁ LTDA.-OF. Nº222/2018 - DNPM/TO
864.906/2008-CALTA CALCARIO TAGUATINGA LTDA.-OF. Nº226/2018 - DNPM/TO
864.907/2008-CALTA CALCARIO TAGUATINGA LTDA.-OF. Nº228/2018 - DNPM/TO
864.908/2008-CALTA CALCARIO TAGUATINGA LTDA.-OF. Nº230/2018 - DNPM/TO
Determina cumprimento de exigência- RAL
RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1737)
864.300/2008-MINERAX MINERAÇÃO XAMBIOÁ LTDA.-OF. Nº221.44.002/2018 - DNPM/TO
Fase de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)
864.341/2014-AQUILES PEREIRA DE SOUSA-OF. Nº221.44.001/2018 - DNPM/TO
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
864.150/2016-JAYME RODRIGUES- Registro de Licença Nº 23/2016 - Vencimento em 07/05/2020
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)

864.536/2007-G C P GRAMPRATA CONSTRUTORA E PEDREIRA LTDA ME-OF. Nº221.44.022/2018 - DNPM/TO
Determina cumprimento de exigência- RAL
RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
864.344/2003-NATICAL NATIVIDADE CALCÁRIO LTDA.-OF. Nº221.44.001/2018 - DNPM/TO
864.346/2003-NATICAL NATIVIDADE CALCÁRIO LTDA.-OF. Nº221.44.001/2018 - DNPM/TO
864.536/2007-G C P GRAMPRATA CONSTRUTORA E PEDREIRA LTDA ME-OF. Nº221.44.004/2018 - DNPM/TO
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência- RAL
RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
864.037/2002-CALTINS CALCÁRIO TOCANTINS LTDA.-OF. Nº221.44.003/2018 - DNPM/TO
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
864.018/2018-ANANIAS PONCE LACERDA NETO

FABIANO PINEIRO MIRANDA
Superintendente

DESPACHO RELAÇÃO Nº 67/2018/TO

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
864.126/2015-MINERADORA BRUNO LTDA ME-Registro de Licença Nº 15/2018 - Vencimento em INDETERMINADA
864.054/2016-CERÂMICA TOCANTINS LTDA ME-Registro de Licença Nº 14/2018 - Vencimento em 16/12/2020
864.156/2016-A R NETO NONATO ME-Registro de Licença Nº 17/2018 - Vencimento em 21/03/2020
864.331/2016-GOMES & COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-Registro de Licença Nº 12/2018 - Vencimento em INDETERMINADO
864.345/2016-IPAR EXPLORAÇÃO DE MINÉRIOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. EPP-Registro de Licença Nº 13/2018 - Vencimento em INDETERMINADA
864.090/2017-CERAMICA FENIX LTDA ME-Registro de Licença Nº 11/2018 - Vencimento em 25/04/2027
864.168/2017-ANTONIO MACEDO DE OLIVEIRA-Registro de Licença Nº 16/2018 - Vencimento em 28/07/2019

FABIANO PINEIRO MIRANDA
Superintendente

DESPACHO RELAÇÃO Nº 66/2018/TO

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito a caducidade do alvará de pesquisa-TAH(651)
864.191/2011-MINERAÇÃO SANTA LUZIA LIMITADA- Publicado DOU de 05/06/2017

FABIANO PINEIRO MIRANDA
Superintendente

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 28 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.mds.gov.br, referente ao seguinte processo:
Nome da entidade: ABRIGO SÃO JUDAS TADEU
CNPJ: 18.293.704/0001-65
Município: São Domingos da Prata/MG
Processo nº: 71000.084364/2016-58

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.mds.gov.br, referente ao seguinte processo:
Nome da entidade: LAR FREDERICO OZANAM
CNPJ: 48.403.638/0001-08
Município: Jacareí/SP
Processo nº: 71000.038893/2017-61

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de

2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.mds.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 45.160.801/0001-52
Município: Cardoso/SP
Processo nº: 71000.048279/2017-15

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.mds.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: Associação Jesus Senhor
CNPJ: 92.863.174/0001-04
Município: Caxias do Sul/RS
Processo nº: 71000.139302/2014-29

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.mds.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: Abrigo Espirita Oscar José Pithan
CNPJ: 95.619.144/0001-37
Município: Santa Maria/RS
Processo nº: 71000.066139/2016-30

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.mds.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: Associação Lar Sagrada Família
CNPJ: 00.747.598/0001-87
Município: Montenegro /RS
Processo nº: 71000.066075/2016-77

JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS PIRES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 652, DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre as competências técnicas específicas da área de Saúde do Trabalhador.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006;
Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017; e
Portaria MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando:

a. as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal, estabelecida pelo Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006;
b. a Missão, a Visão e os Valores Institucionais, assim como os direcionadores e objetivos constantes do Planejamento Estratégico do INSS;

c. o disposto na Carta de Princípios de Gestão e Governança do INSS, aprovada pela Resolução nº 111/INSS/PRES, de 15 de outubro de 2010;

d. a importância da valorização dos princípios organizacionais e profissionais da Instituição; e

e. a necessidade de estabelecer ciclo de revisão das competências técnicas específicas da área de Saúde do Trabalhador, RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizadas as competências técnicas específicas da área de Saúde do Trabalhador, na forma do Anexo a esta Resolução.

§ 1º As competências técnicas específicas da área de Saúde do Trabalhador se referem ao conjunto de elementos essenciais determinantes para garantir a excelência do desempenho institucional, e se constituem de três papéis-chave:

I - avaliação da capacidade laboral;
II - reabilitação profissional; e
III - avaliação social.

§ 2º Cada papel-chave se subdivide em Unidades de Competências que, por sua vez, se desdobram em Desempenhos Competentes.



Art. 2º O Plano de Desenvolvimento para os servidores das carreiras do INSS que atuam na área de Saúde do Trabalhador contemplarão os papéis-chave definidos no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas adotar procedimentos necessários à disseminação e à implementação do disposto nesta Resolução.

Art. 4º O Anexo a esta Resolução será publicado em Boletim de Serviço e no Portal do INSS, e suas atualizações e posteriores alterações serão objeto de Despacho Decisório Conjunto dos Diretores de Gestão de Pessoas e de Saúde do Trabalhador.

Art. 5º Revoga-se a Resolução nº 464/PRES/INSS, de 26 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 251, de 29 de dezembro de 2014, Seção 1, pág. 22.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINA BRAIDO SANTURBANO DE TEIVE E
ARGOLO

Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 5.403, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04936.002839/2012-24, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, ao Município de Irati, Estado do Paraná, do imóvel da União, com área de 3.000,00m² e benfeitorias existentes, localizado na Rua Maria Scheifer, s/nº, naquele Município, registrado sob a Matrícula nº 6.519, Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º se destina à implantação de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Parágrafo único. O donatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de assinatura do contrato, para a concluir a implantação do projeto de que trata ocaput.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se não subsistirem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 4º Fica o donatário responsável pela averbação dos acessórios no Cartório de Registro de Imóveis, bem como pelas demais averbações ou providências necessárias à regularização cartorial do imóvel.

Art. 5º A presente doação não exime o Município de obter todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação e execução do projeto, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Art. 6º O donatário responderá, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes ao imóvel ora autorizado em doação, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 7º É vedada ao donatário a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, no todo ou em parte.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

PORTARIA Nº 5.571, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98, assim como os elementos que integram o processo nº 04977.006646/2017-71, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de projeto de provisão habitacional e urbanização integrada, imóvel da União, conceituado como acrescido de marinha, com área de 6.058,06m², localizado na Rua Gilberto Franco Silva, nº 314, Área B -1, Bairro Caneleira, Município de Santos, Estado de São Paulo., inscrito no sistema SPIUnet sob o RIP 7071.01458.500-3.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público na medida em que será destinado à implantação de projeto de provisão habitacional e urbanização integrada em benefício de 140 (cento e quarenta) famílias de baixa renda.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e à Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

PORTARIA Nº 5.577, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98, e no processo nº 03000.001180/2007-10, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de provisão habitacional de interesse social, 97 (noventa e sete) lotes da União, componentes do loteamento Jardim Paulista, no município de Araraquara, Estado de São Paulo, cuja soma das áreas totaliza 40.607,16 m², inscritos individualmente no sistema SPIUNET, e devidamente registrados sequencialmente no 1º Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca, sob as Matrículas que vão do nº 102.508 ao nº 102.604, livro nº 2.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º são de interesse público na medida em que serão destinados à implantação de projeto de provisão habitacional de interesse social, em benefício de aproximadamente 584 famílias de baixa renda.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

PORTARIA Nº 5.578, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o processo nº 03000.001180/2007-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Araraquara, Estado de São Paulo, de 97 (noventa e sete) lotes de propriedade da União, integrantes do loteamento denominado Jardim Paulista, cujas áreas totalizam 40.607,16m², inscritos individualmente no sistema SPIUNET e devidamente registrados sequencialmente sob as Matrículas nº 102.508 ao nº 102.604, no 1º Oficial de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º se destina à implantação de projeto de provisão habitacional de interesse social em benefício de aproximadamente 584 famílias de baixa renda.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do empreendimento de provisão habitacional é de 4 (quatro) anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por igual período a critério da União.

Art. 3º Fica o donatário obrigado a:

I - transferir gratuitamente o domínio pleno e as obrigações relativas às parcelas do imóvel descrito e caracterizado no art. 1º aos beneficiários do projeto de provisão habitacional, desde que atendam aos requisitos expressos no art. 31, § 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; e

II - nos contratos de transferência, dispor sobre eventuais encargos e inserir cláusula de inalienabilidade por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 4º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido nos arts. 2º e 3º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de doação e da legislação pertinente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

PORTARIA Nº 5.605, DE 28 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO EM SERGIPE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU em 30/06/2010, c/c art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no DOU em 23/02/2016 e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e demais elementos que integram o Processo de nº 04906.000440/2018-51, resolve:

Art. 1º Autorizar o Município de Frei Paulo/SE de a realizar as obras no imóvel com RIP SpiuNet nº 3145.00007.500-3, que tem área de 5.436,00 m² e 673,64 m² de área construída no Município de Frei Paulo/SE, de acordo com relatórios e projetos anexados ao processo administrativo nº 04906.000440/2018-51.

Art. 2º A autorização de obras mencionada no art. 1º refere-se as obras reforma e ampliação do Imóvel com RIP SpiuNet nº 3145.00007.500-3 no Município de Frei Paulo/SE ;

Art. 3º As obras terão seu início vinculado ao licenciamento ambiental, que será concedido pelo órgão ambiental competente.

Art. 4º A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica na transferência de domínio por parte da União sobre a área a qualquer título.

Art. 5º O interessado responderá judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 6º Durante o período de execução da obra a que se refere o art. 1º é obrigatória a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, com seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União em Sergipe".

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ALVES FILHO

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DE 29 DE MAIO DE 2018

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0159/2018 de 23/04/2018, 0222/2018 de 24/05/2018, 0223/2018 de 24/05/2018, 0224/2018 de 25/05/2018, 0225/2018 de 25/05/2018, 0226/2018 de 28/05/2018 e 0227/2018 de 28/05/2018, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039002342201828 Requerente: YUNCHENG SERVICOS DE ROTOGRAVURA DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WEIHUA ZHANG Data Nascimento: 02/06/1990 Passaporte: G49142905 País: CHINA Mãe: JUNLAN JING Pai: YUMIN ZHANG; Processo: 47039002893201891 Requerente: CAROLINA SENZIANI MUZILLI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mamenta Adelina Spallida Data Nascimento: 12/04/1977 Passaporte: EC4418730 País: FILIPINAS Mãe: Consolacion Borres Fuentes Pai: Claudio Coz Fuentes; Processo: 47039003303201848 Requerente: COBRA BRASIL SERVICOS, COMUNICACOES E ENERGIA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARCO ANTONIO ALVAREZ TRAPIELLO Data Nascimento: 05/10/1972 Passaporte: PAD808083 País: ESPANHA Mãe: ANGELA BENILDE TRAPIELLO GARCIA Pai: JOSE MARIA ALVAREZ GARCIA; Processo: 47039003984201844 Requerente: GLOBAL APPCASTING R&D MANUTENCAO E GESTAO DE PORTAIS NA INTERNET LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JESPER BOELLING Data Nascimento: 29/10/1976 Passaporte: 206037155 País: DINAMARCA Mãe: JANE BOELLING Pai: JENS BOELLING; Processo: 47039004397201872 Requerente: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANCISCO TRIGUEIROS SAMPAIO FARTO E ABREU Data Nascimento: 09/01/1989 Passaporte: N949011 País: PORTUGAL Mãe: TERESA MARIA FERNANDES TRIGUEIROS SAMPAIO ABREU Pai: PEDRO JOAO FARTO E ABREU; Processo: 47039005157201895 Requerente: DYNAPAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MIGUEL ANGEL ANYOSA MEDINA Data Nascimento: 22/09/1984 Passaporte: 4352700 País: PERU Mãe: EMPERATRIZ MEDINA DE ANYOSA Pai: TEOFILO ANYOSA RUIZ; Processo: 47039005245201897 Requerente: DEL CORONA & SCARDIGLI LOGISTICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Vincenzo Bonavera Data Nascimento: 05/10/1990 Passaporte: AA4628589 País: ITALIA Mãe: Laura Lauro Pai: Enrico Bonavera; Processo: 47039005519201848 Requerente: COGNIZANT SERVICOS DE TECNOLOGIA E SOFTWARE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Vinayak Pandit Data Nascimento: 21/03/1985 Passaporte: R2918586 País: INDIA Mãe: Lakshmi Pandit Pai: Gajanan Pandit; Processo: 47039005762201866 Requerente: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOANNA MICHALSKA Data Nascimento: 10/04/1986 Passaporte: EM4133900 País: POLÓNIA Mãe: MARIOLA MICHALSKA Pai: PIOTR MICHALSKI; Processo: 47039005783201881 Requerente: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL KINDERLAND LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAXIMILIAN FRIEDRICH GLAUNING Data Nascimento: 29/09/1985 Passaporte: C4J637X46 País: ALEMANHA Mãe: GABRIELLE ULRIKE GLAUNING Pai: FRIEDRICH GEORG GLAUNING; Processo: 47039006084201859 Requerente: FUNDACAO ANGL0 BRASILEIRADE EDUCACAO E CULTURA DE SP Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAVID JOSEPH FINN Data Nascimento: 19/03/1981 Passaporte: PD2510606 País: IRLANDA Mãe: AGNES RYAN FINN Pai: PADRAIG FINN; Processo: 47039006066201877 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Harry Elton Cherry Jr Data Nascimento: 05/10/1970 Passaporte: 533141361 País: EUA Mãe: Eddie Alene Smith Pai: Harry Elton Cherry; Processo: 47039006678201860 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DONG FAN Data Nascimento: 20/03/1992 Passaporte: E40330912 País: CHINA Mãe: QIONGFANG TIAN Pai: BO FAN; Processo: 47039006681201883 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHANGCHUN QING Data Nascimento: 30/01/1980 Passaporte:



EA1581908 País: CHINA Mãe: QINGZHI ZHAO Pai: SONG QING; Processo: 47039006683201872 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JIANHUA LIU Data Nascimento: 24/12/1978 Passaporte: G53886732 País: CHINA Mãe: CHUNXIU LIAO Pai: JIUSHENG LIU; Processo: 47039006722201831 Requerente: CENTRAL DAS NOTICIAS SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIAOLIN ZHAO Data Nascimento: 27/06/1986 Passaporte: G33537356 País: CHINA Mãe: Xiuli Lin Pai: Hongfa Zhao; Processo: 47039006742201811 Requerente: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Trond Endre Talberg Data Nascimento: 12/04/1971 Passaporte: 32921613 País: NORUEGA Mãe: Reidun Røvreit Talberg Pai: Kjell Talberg; Processo: 47039006749201824 Requerente: SOCIETE AIR FRANCE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANCIS ARMAND DENIS GIRAUDON Data Nascimento: 25/04/1964 Passaporte: 16CF74853 País: FRANÇA Mãe: FRANCOISE MARCEL GIRAUDON Pai: CLAUDE SOLANGE MARIE; Processo: 47039006761201839 Requerente: FAMECCANICA INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GIOVANNI ORZA Data Nascimento: 07/02/1965 Passaporte: YA7316801 País: ITÁLIA Mãe: ANTONIETTA COSCIA Pai: ALBERTO ORZA; Processo: 47039006766201861 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GRAHAM JACOB ARBOUR GREGSON Data Nascimento: 29/08/1989 Passaporte: HN373627 País: CANADÁ Mãe: Lisa Margaret Gregson Pai: John Thomas Arbour.

Residência Prévia - RN 21 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039008255201884 Requerente: ESPORTE CLUBE PINHEIROS Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: KELSIE DANIELLE PAYNE Data Nascimento: 29/11/1995 Passaporte: 536476937 País: EUA Mãe: KANDI DENISE PAYNE Pai: DAVID ALAIN PAYNE.

Residência Prévia - RN 24 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039008395201852 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: SANTI DOMENICO SPADARO Data Nascimento: 18/06/1981 Passaporte: YA5410782 País: ITÁLIA.

Residência Prévia - RN 03 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039004178201893 Requerente: CARLOS A.WANDERLEY & FILHOS-IMP.EXP.COM.REPR.LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FILIPPO MOLteni Data Nascimento: 17/03/1996 Passaporte: YA9170019 País: ITÁLIA; Processo: 47039005660201841 Requerente: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DOUGLAS RANDAL GRIFFITH Data Nascimento: 15/03/1971 Passaporte: 505887529 País: EUA; Processo: 47039005695201880 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHRISTIAN DE GRAVE Data Nascimento: 18/03/1975 Passaporte: 14AP39853 País: FRANÇA; Processo: 47039005707201876 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ERIK MIKAEL KRANE Data Nascimento: 25/03/1989 Passaporte: 87973381 País: SUÉCIA; Processo: 47039005767201899 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NILS-ERIK JOHANNES SVANGARD Data Nascimento: 17/04/1978 Passaporte: 89317200 País: SUÉCIA; Processo: 47039005837201817 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HIROSHI SUTO Data Nascimento: 20/03/1973 Passaporte: TR6120084 País: JAPÃO; Processo: 47039005965201852 Requerente: IMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO COMERCIAL INTERNACIONAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GREGORY FRANK FEAKIN Data Nascimento: 06/06/1980 Passaporte: LM492881 País: NOVA ZELÂNDIA; Processo: 47039005992201825 Requerente: NKE TECNOLOGIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAVIDE ROCCHI Data Nascimento: 30/03/1982 Passaporte: YA9943031 País: ITÁLIA; Processo: 47039006010201812 Requerente: NKE TECNOLOGIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PIERO SAVIO Data Nascimento: 27/05/1969 Passaporte: YA5941251 País: ITÁLIA; Processo: 47039006016201890 Requerente: NKE TECNOLOGIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAVIDE MANCINO Data Nascimento: 31/08/1983 Passaporte: YA4294304 País: ITÁLIA; Processo: 47039006096201883 Requerente: INFOR DO BRASIL SOFTWARES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VIKEN WARTIVAR OHANNESSIAN Data Nascimento: 07/10/1969 Passaporte: 545588210 País: EUA; Processo: 47039006093201840 Requerente: BBKA BRAZIL INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YUNJIE ZOU Data Nascimento: 09/10/1993 Passaporte: E23324087 País: CHINA; Processo: 47039006100201811 Requerente: DOF SUBSEA BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 31/12/2018 Imigrante: DARKO PETKOVIC Data Nascimento: 11/06/1975 Passaporte: 011607850 País: SÉRVIA; Processo: 47039006138201886 Requerente: CORTESA IMPORTADORA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MAURO CAVUCCI Data Nascimento: 22/11/1974 Passaporte: YA4428671 País: ITÁLIA; Processo: 47039006314201880 Requerente: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GIORGIO MENOZZI Data Nascimento: 29/05/1959 Passaporte: YA6797491 País: ITÁLIA; Processo: 47039006318201868 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AKIHIRO SHIGETANI Data Nascimento: 13/03/1985 Passaporte: TH8076528 País: JAPÃO;

Processo: 47039006324201815 Requerente: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROGER BENTLEY Data Nascimento: 25/04/1963 Passaporte: 465228652 País: INGLATERRA; Processo: 47039006339201883 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DONG CHO LEE Data Nascimento: 25/08/1970 Passaporte: M06258089 País: COREIA DO SUL; Processo: 47039006343201841 Requerente: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAVIDE MARABELLI Data Nascimento: 11/11/1985 Passaporte: YB2668926 País: ITÁLIA; Processo: 47039006352201832 Requerente: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALFONSO ARTURO ACEVEDO MARTINEZ Data Nascimento: 28/06/1984 Passaporte: G02100568 País: MÉXICO; Processo: 47039006353201887 Requerente: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DONACIANO VILLALOBOS NAVARRO Data Nascimento: 24/05/1960 Passaporte: G28718653 País: MÉXICO; Processo: 47039006382201849 Requerente: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANDREA RUSCITO Data Nascimento: 17/12/1984 Passaporte: YA3579739 País: ITÁLIA; Processo: 47039006383201893 Requerente: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARIO BUCCELLA Data Nascimento: 08/09/1957 Passaporte: YA2147725 País: ITÁLIA; Processo: 47039006512201843 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Loic Marie Brachet Data Nascimento: 14/09/1987 Passaporte: 11DA31732 País: FRANÇA; Processo: 47039006634201830 Requerente: TOTAL AVIATION SERVICES BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROBERT MARINUS VAN MOURIK Data Nascimento: 05/01/1960 Passaporte: BM571KB65 País: HOLANDA; Processo: 47039006673201837 Requerente: HBL CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BENJAMIN DAVIDSON GERAEDTS Data Nascimento: 01/04/1991 Passaporte: AH606088 País: CANADÁ; Processo: 47039006677201815 Requerente: AEROCIENTIFICA SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA Prazo: até 10/04/2019 Imigrante: ANDREW JULIAN PALMER Data Nascimento: 26/10/1976 Passaporte: 528785246 País: GRÁ BREtANHA; Processo: 47039006679201812 Requerente: AEROCIENTIFICA SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA Prazo: até 10/04/2019 Imigrante: BRENT LUSHAKA Data Nascimento: 07/01/1977 Passaporte: HN351902 País: CANADÁ; Processo: 47039006691201819 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Tadd Mitchell Hebert Data Nascimento: 15/10/1976 Passaporte: 488101995 País: EUA; Processo: 47039006700201871 Requerente: HBL CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JEFFREY SCOTT WHITMORE Data Nascimento: 29/05/1979 Passaporte: 580631433 País: EUA; Processo: 47039006706201849 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ERHAN ER Data Nascimento: 05/10/1960 Passaporte: U04462143 País: TURQUIA; Processo: 47039006709201882 Requerente: MTU MAINTENANCE IGT SERVICE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Johannes Peter Hölzle Data Nascimento: 18/11/1964 Passaporte: C3N41T8GL País: ALEMAnHA; Processo: 47039006754201837 Requerente: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: IMMANUEL IIPINGE ASHIPA Data Nascimento: 07/05/1987 Passaporte: P0627854 País: NAMÍBIA; Processo: 47039006755201881 Requerente: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JULIUS NDAHANGWAPO HISHILENAPO Data Nascimento: 04/09/1986 Passaporte: P0748393 País: NAMÍBIA; Processo: 47039006778201896 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: OLOF RUNE LINDSTROEM Data Nascimento: 02/03/1967 Passaporte: 89364034 País: SUÉCIA; Processo: 47039006831201859 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SEPPO VEIKKO JUHAN PAKKANEN Data Nascimento: 10/05/1961 Passaporte: FP1471049 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039006833201848 Requerente: INGETEAM LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Miguel Gonzalez Muro Data Nascimento: 17/06/1987 Passaporte: PAD018119 País: ESPANHA.

Residência Prévia - RN 03 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput):

Processo: 47039004017201808 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JUAN DE DIOS QUESADA CALVO Data Nascimento: 14/09/1965 Passaporte: PAD723592 País: ESPANHA; Processo: 47039004689201813 Requerente: AVL SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHRISTOPH RICHARD WEIDINGER Data Nascimento: 12/02/1971 Passaporte: P7674834 País: ÁUSTRIA Imigrante: KLAUS PICHLER Data Nascimento: 18/07/1967 Passaporte: U1004287 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039005842201811 Requerente: NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARIO MARSONI Data Nascimento: 22/07/1964 Passaporte: YA4255932 País: ITÁLIA; Processo: 47039006208201804 Requerente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JAN MICKO Data Nascimento: 30/03/1985 Passaporte: BR2525356 País: ESLOVÁQUIA; Processo: 47039006214201853 Requerente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAL SEVCEK Data Nascimento: 01/12/1980 Passaporte: BJ1461185 País: ESLOVÁQUIA; Processo: 47039006219201886 Requerente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS

AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TOMAS SIP Data Nascimento: 15/07/1992 Passaporte: BR8212438 País: ESLOVÁQUIA; Processo: 47039006652201811 Requerente: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: André Joseph Bettendorff Data Nascimento: 08/08/1968 Passaporte: JCX7E9Y5 País: LUXEMBURGO; Processo: 47039006653201866 Requerente: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Laurent Pasinetti Data Nascimento: 24/02/1973 Passaporte: 11AH29464 País: FRANÇA; Processo: 47039006903201868 Requerente: PRO-OCEANO SERVICO OCEANOGRAFICO E AMBIENTAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LEONID IVANOVICH IVANOV Data Nascimento: 15/01/1956 Passaporte: 508212381 País: EUA; Processo: 47039006915201892 Requerente: PRO-OCEANO SERVICO OCEANOGRAFICO E AMBIENTAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAVID RYAN WALSH Data Nascimento: 13/02/1977 Passaporte: 461263438 País: EUA; Processo: 47039006929201814 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Sumit Gupta Data Nascimento: 30/12/1979 Passaporte: Z4500296 País: ÍNDIA; Processo: 47039007134201815 Requerente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TIAGO FILIPE GONÇALVES DA ROCHA Data Nascimento: 13/11/1987 Passaporte: C729380 País: PORTUGAL; Processo: 47039007136201812 Requerente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PAULO DUARTE FIGUEIRAS DA SILVA Data Nascimento: 29/12/1978 Passaporte: N780621 País: PORTUGAL; Processo: 47039007258201809 Requerente: ENGINEERING DO BRASIL S/A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FABIO DI GIOVINE Data Nascimento: 26/11/1970 Passaporte: YB2929711 País: ITÁLIA; Processo: 47039007457201817 Requerente: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HARTMUT FROHNING Data Nascimento: 24/01/1960 Passaporte: C7X76G5MZ País: ALEMAnHA; Processo: 47039007459201806 Requerente: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: THOMAS ANDREAS HENNIG Data Nascimento: 11/09/1981 Passaporte: C86HZTK2V País: ALEMAnHA; Processo: 47039007460201822 Requerente: FROUDE HOFMANN COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE TESTES ELETRICOS E MECANICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHRISTOPHER JOHN WALKER Data Nascimento: 19/11/1988 Passaporte: 533300413 País: GRÁ BREtANHA; Processo: 47039007462201811 Requerente: CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ALBERTO LOPENA ONELIA Data Nascimento: 27/04/1982 Passaporte: EB9797568 País: FILIPINAS; Processo: 47039007461201877 Requerente: FROUDE HOFMANN COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE TESTES ELETRICOS E MECANICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PRAVIN PURUSHOTTAM PATIL Data Nascimento: 30/06/1971 Passaporte: P8146436 País: ÍNDIA; Processo: 47039007464201819 Requerente: CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DARIUSZ PIEPRZKA Data Nascimento: 08/03/1986 Passaporte: EL9723316 País: POLÓNIA; Processo: 47039007466201808 Requerente: CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: WALDEMAR KOCON Data Nascimento: 03/05/1985 Passaporte: EM3286997 País: POLÓNIA; Processo: 47039007467201844 Requerente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: STEFFEN GULDENBERG Data Nascimento: 02/09/1985 Passaporte: C4VW5M8C4 País: ALEMAnHA; Processo: 47039007468201899 Requerente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANDREAS EICHHÜBL Data Nascimento: 14/07/1981 Passaporte: P5055733 País: ALEMAnHA; Processo: 47039007471201811 Requerente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RENE MARCO BESTVATER Data Nascimento: 27/07/1976 Passaporte: C4VWKW642 País: ALEMAnHA; Processo: 47039007472201857 Requerente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARCEL KNIESCH Data Nascimento: 08/09/1994 Passaporte: C262HCXG9 País: ALEMAnHA; Processo: 47039007747201852 Requerente: FUNDACAO OSWALDO CRUZ Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KÉVIN BERNARD SCHWALLER Data Nascimento: 07/10/1992 Passaporte: 17EE36765 País: FRANÇA; Processo: 47039007752201865 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Richard Smith Data Nascimento: 26/02/1975 Passaporte: 524394115 País: GRÁ BREtANHA; Processo: 47039007763201845 Requerente: THERMOTITE DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jamie Duffy Data Nascimento: 15/11/1983 Passaporte: 507025129 País: GRÁ BREtANHA; Processo: 47039007754201854 Requerente: FUNDACAO OSWALDO CRUZ Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MATHIEU FORTUNÉ PIERRE WIRA Data Nascimento: 14/06/1969 Passaporte: 18CC60867 País: FRANÇA; Processo: 47039007755201807 Requerente: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KENJI YASHIRO Data Nascimento: 25/06/1959 Passaporte: TR7744201 País: JAPÃO; Processo: 47039007766201889 Requerente: HALLIBURTON PRODUTOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jorge David Yendis Acosta Data Nascimento: 31/12/1984 Passaporte: 141954316 País: VENEZUELA; Processo: 47039007771201891 Requerente: THERMOTITE DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante:



Sean Keenan Byrne Data Nascimento: 18/12/1990 Passaporte: 531483583 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47039007767201823 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NICO RAFFLING Data Nascimento: 15/01/1995 Passaporte: U3004684 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039007772201836 Requerente: HYUNDAI ROTEM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TRENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHANGHERN SON Data Nascimento: 15/12/1959 Passaporte: M80058246 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: DONGHYUN SHIN Data Nascimento: 10/07/1984 Passaporte: M69272845 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: KEE SEONG SHIN Data Nascimento: 10/05/1962 Passaporte: M81398076 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: NAM JIN LEE Data Nascimento: 17/12/1973 Passaporte: M62217832 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039007770201847 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PHILIPP THOMAS PUCHAS Data Nascimento: 26/08/1996 Passaporte: P4959254 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039007779201858 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SHIGEO TAKAYA Data Nascimento: 16/10/1968 Passaporte: TR8212401 País: JAPÃO; Processo: 47039007782201871 Requerente: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LIANXING ZHANG Data Nascimento: 01/12/1983 Passaporte: E63904497 País: CHINA Imigrante: PENGLIN GUI Data Nascimento: 11/02/1978 Passaporte: E18753887 País: CHINA Imigrante: QIANG WANG Data Nascimento: 06/06/1987 Passaporte: EA8275575 País: CHINA Imigrante: WENFENG RAO Data Nascimento: 06/10/1975 Passaporte: E35126135 País: CHINA Imigrante: YIHUA WU Data Nascimento: 24/09/1966 Passaporte: E30321498 País: CHINA Imigrante: ZHONG ZHANG Data Nascimento: 21/08/1968 Passaporte: E35121571 País: CHINA; Processo: 47039007817201872 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAIKI TANOUÉ Data Nascimento: 22/02/1988 Passaporte: TR7862501 País: JAPÃO; Processo: 47039007796201895 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MIKOLAJ STANISLAW ORKISZ Data Nascimento: 29/08/1988 Passaporte: EA2162474 País: POLÓLIA; Processo: 47039007798201884 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ROMAN JERZY JAWOSZEK Data Nascimento: 09/11/1987 Passaporte: EN8000580 País: POLÓLIA; Processo: 47039007799201829 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TOMASZ SZYMON SIREK Data Nascimento: 11/11/1988 Passaporte: EM0961222 País: POLÓLIA; Processo: 47039007801201860 Requerente: SIDEL DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FRANCESCO BUSI Data Nascimento: 07/10/1994 Passaporte: YA7608946 País: ITÁLIA; Processo: 47039007808201881 Requerente: SIDEL DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARCO MUSELLA Data Nascimento: 20/01/1988 Passaporte: YA4914810 País: ITÁLIA; Processo: 47039007814201839 Requerente: SIDEL DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NESTOR FRANCISCO MONTOYA Data Nascimento: 30/10/1989 Passaporte: YA8351240 País: ITÁLIA; Processo: 47039007821201831 Requerente: GREENPLAC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MANUEL LAUN Data Nascimento: 13/04/1984 Passaporte: C8MHZJXCN País: ALEMANHA; Processo: 47039007819201861 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: HIROAKI YAMAMOTO Data Nascimento: 30/11/1983 Passaporte: TR6829375 País: JAPÃO; Processo: 47039007826201863 Requerente: GREENPLAC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANDREAS BOLINSKI Data Nascimento: 28/05/1985 Passaporte: C7J2WL98F País: ALEMANHA; Processo: 47039007827201816 Requerente: GREENPLAC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: EBERHARD OTTO SPROLL Data Nascimento: 22/02/1950 Passaporte: C7JCMCY7R País: ALEMANHA; Processo: 47039007829201805 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Michael Christopher Neal Data Nascimento: 01/09/1988 Passaporte: 506129848 País: EUA; Processo: 47039007830201821 Requerente: GREENPLAC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ZHANNA KLIMOCKINA Data Nascimento: 09/09/0978 Passaporte: 530151637 País: RÚSSIA; Processo: 47039007831201876 Requerente: AISIN AUTOMOTIVE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SATOSHI MITSUZONO Data Nascimento: 17/02/1964 Passaporte: TR2167146 País: JAPÃO; Processo: 47039007832201811 Requerente: AISIN AUTOMOTIVE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SHINOBU NAKAMURA Data Nascimento: 10/11/1980 Passaporte: TR2877380 País: JAPÃO; Processo: 47039007833201865 Requerente: LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YOUSUFUDDIN SHAIK Data Nascimento: 13/04/1982 Passaporte: Z3298042 País: ÍNDIA; Processo: 47039007840201867 Requerente: GL&V BRASIL EQUIPAMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAVID ARMAND DUBE Data Nascimento: 13/02/1973 Passaporte: 5304777993 País: EUA; Processo: 47039007846201834 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: VICTOR XAVIER GUZMAN-TELLES Data Nascimento: 19/03/1988 Passaporte: 522839441 País: EUA; Processo: 47039007847201889 Requerente: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: NICOLAS MARTIN MICHEL GALICI Data Nascimento: 26/07/1977 Passaporte: 14DI456335 País: FRANÇA; Processo: 47039007858201869 Requerente: AUTONEUM BRASIL TEXTEIS

ACUSTICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: WANSHENG LUO Data Nascimento: 12/11/1989 Passaporte: G61819496 País: CHINA; Processo: 47039007862201827 Requerente: LABORATORIOS B BRAUN SA Prazo: 60 Dia(s) Imigrante: Klaus Willi Eubel Data Nascimento: 10/07/1965 Passaporte: C62NJL3RT País: ALEMANHA; Processo: 47039007866201813 Requerente: SAGA REBOCADORES & SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: DANAIL YORDANOV DENEV Data Nascimento: 17/10/1982 Passaporte: 384240303 País: BULGÁRIA; Processo: 47039007867201850 Requerente: AISIN AUTOMOTIVE LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YUKI KAWAZOE Data Nascimento: 26/10/1989 Passaporte: TS0693623 País: JAPÃO; Processo: 47039007868201802 Requerente: SAGA REBOCADORES & SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: GRIGORIOS IOSIFIDIS Data Nascimento: 22/12/1973 Passaporte: AM1695834 País: GRÉCIA; Processo: 47039007871201818 Requerente: SAGA REBOCADORES & SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: IVAYLO PETROV PETROV Data Nascimento: 19/12/1972 Passaporte: 383744389 País: BULGARIA; Processo: 47039007872201862 Requerente: AISIN AUTOMOTIVE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SHOJI NODA Data Nascimento: 30/11/1988 Passaporte: TK7322617 País: JAPÃO; Processo: 47039007874201851 Requerente: LABORATORIOS B BRAUN SA Prazo: 60 Dia(s) Imigrante: Sven Kratzenberg Data Nascimento: 23/10/1972 Passaporte: C627142K9 País: ALEMANHA; Processo: 47039007879201884 Requerente: AISIN AUTOMOTIVE LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RYUICHI KATO Data Nascimento: 03/05/1981 Passaporte: TR2165029 País: JAPÃO; Processo: 47039007880201817 Requerente: FENDER CARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS NAVAIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BARRY JOHN EDMONDSON Data Nascimento: 21/06/1966 Passaporte: 550044366 País: INGLATERRA; Processo: 47039007881201853 Requerente: LABORATORIOS B BRAUN SA Prazo: 60 Dia(s) Imigrante: Erich Klaus Lange Data Nascimento: 26/03/1961 Passaporte: C62700VP5 País: ALEMANHA; Processo: 47039007885201831 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SURAT THIAMYAM Data Nascimento: 13/04/1973 Passaporte: AA9190088 País: TAILÁNDIA; Processo: 47039007899201855 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: WILSON FERNANDO FRANCO RAMIREZ Data Nascimento: 26/03/1983 Passaporte: 0919053538 País: EQUADOR; Processo: 47039007897201866 Requerente: FCC DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Dia(s) Imigrante: KOICHIRO NASU Data Nascimento: 29/10/1991 Passaporte: TR3230881 País: JAPÃO; Processo: 47039007894201822 Requerente: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAVID ANTHONY CHAVEZ Data Nascimento: 03/12/1968 Passaporte: 553911957 País: EUA; Processo: 47039007895201877 Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GLENN G DONOVAN Data Nascimento: 04/10/1953 Passaporte: 542057227 País: EUA; Processo: 47039007904201820 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: PANYA TANGJITKAJORN Data Nascimento: 13/12/1984 Passaporte: AA4273644 País: TAILÁNDIA; Processo: 47039007908201816 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JENS BOLL Data Nascimento: 07/09/1969 Passaporte: COM60ZJ25 País: ALEMANHA Imigrante: SEBASTIAN FRITZE Data Nascimento: 04/11/1980 Passaporte: CIMJCPK62 País: ALEMANHA; Processo: 47039007903201885 Requerente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BRONISLAV RICHTER Data Nascimento: 01/12/1972 Passaporte: 40129742 País: REPÚBLICA TCHECA; Processo: 47039007902201831 Requerente: SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Ari Tapani Junnikkala Data Nascimento: 17/09/1961 Passaporte: FP1463072 País: FINLÁNDIA; Processo: 47039007906201819 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: THOMAS MENG Data Nascimento: 12/06/1971 Passaporte: CHM615ZX País: ALEMANHA; Processo: 47039007905201874 Requerente: SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Alexander Radkov Data Nascimento: 19/01/1979 Passaporte: 22312121 País: ISRAEL; Processo: 47039007907201863 Requerente: SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Helmut Gärtner Data Nascimento: 17/09/1968 Passaporte: C78L5JGHG País: ALEMANHA; Processo: 47039007909201852 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: WICHT KULPHAPHAT Data Nascimento: 26/09/1992 Passaporte: AA3507959 País: TAILÁNDIA; Processo: 47039007914201865 Requerente: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RICHARD ANDREW GAZDIK Data Nascimento: 19/10/1976 Passaporte: 531398877 País: EUA Imigrante: TALEB MOSTAFA TALAAT Data Nascimento: 22/10/1957 Passaporte: 505583591 País: EUA Imigrante: WILLIAM JOSEPH HORN Data Nascimento: 27/04/1985 Passaporte: 578273328 País: EUA; Processo: 47039007910201887 Requerente: SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Maxime Antoine Royer Data Nascimento: 28/02/1983 Passaporte: 15AC81839 País: FRANÇA; Processo: 47039007911201821 Requerente: SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Mirko Währa Data Nascimento: 17/11/1983 Passaporte: C7NJGZ3PX País: ALEMANHA; Processo: 47039007913201811 Requerente: SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Rolf Ueberberg Data Nascimento: 07/10/1962 Passaporte: C78GNZYJL País: ALEMANHA; Processo: 47039007912201876 Requerente:

KRONES DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: THOMAS NERB Data Nascimento: 13/01/1992 Passaporte: CFCF1P04N País: ALEMANHA; Processo: 47039007915201818 Requerente: MAMMOET BRASIL GUINDASTES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FELIPE DE JESUS OSWALDO GARCIA BARILLAS Data Nascimento: 11/11/1987 Passaporte: 484979855 País: GUATEMALA; Processo: 47039007916201854 Requerente: SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Thomas Beste Data Nascimento: 15/05/1966 Passaporte: C78788MPW País: ALEMANHA; Processo: 47039007919201898 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JIRI ROD Data Nascimento: 06/12/1985 Passaporte: 43308159 País: REPÚBLICA TCHECA; Processo: 47039007918201843 Requerente: SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Udo Fischer Data Nascimento: 05/07/1967 Passaporte: C78FJ0PP3 País: ALEMANHA; Processo: 47039007920201812 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: KOMGRICH PRESSRY Data Nascimento: 25/12/1978 Passaporte: AB1404183 País: TAILÁNDIA; Processo: 47039007922201810 Requerente: DORMER TOOLS SA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DANIEL LIEBERT Data Nascimento: 26/08/1984 Passaporte: C70RNGV31 País: ALEMANHA Imigrante: DIRK HIMMELBERG Data Nascimento: 06/03/1991 Passaporte: C70M5CVC6 País: ALEMANHA Imigrante: THOMAS WEIS Data Nascimento: 05/05/1977 Passaporte: C70MRRTXX País: ALEMANHA Imigrante: TIM NIEMOTH Data Nascimento: 06/05/1992 Passaporte: C72ZXH05P País: ALEMANHA; Processo: 47039007940201893 Requerente: MAQUINAS SANMARTIN LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARIO ANTONIO RECINOS CONTRERAS Data Nascimento: 23/06/1982 Passaporte: 226458849 País: GUATEMALA; Processo: 47039007925201845 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: TERAPOI PHANYAM Data Nascimento: 02/12/1983 Passaporte: AA4249420 País: TAILÁNDIA; Processo: 47039007929201823 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARTIN VAN STUIJVENBERG Data Nascimento: 27/10/1972 Passaporte: BL1825299 País: HOLANDA; Processo: 47039007937201870 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HARALD VÖTSCH Data Nascimento: 22/01/1995 Passaporte: P4964303 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039007938201814 Requerente: TETRA PAK LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TAO GE Data Nascimento: 10/02/1977 Passaporte: 94642575 País: SUÉCIA; Processo: 47039007945201816 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOHANNES HENDRIKUS THEODORUS JANSEN Data Nascimento: 10/06/1950 Passaporte: NR84RP046 País: HOLANDA; Processo: 47039007952201818 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: AMELIA LUNA PUENTE Data Nascimento: 02/09/1989 Passaporte: G26716759 País: MÉXICO; Processo: 47039007941201838 Requerente: TETRA PAK LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MOHAMMAD HAMZAH Data Nascimento: 14/12/1984 Passaporte: A7835862 País: INDONÉSIA; Processo: 47039007942201882 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JAMES MCCOLL SUBER Data Nascimento: 13/11/1992 Passaporte: 529287924 País: EUA; Processo: 47039007953201862 Requerente: MAQUINAS SANMARTIN LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Hendrikus Matheus Adrianus Maria Meeuwissen Data Nascimento: 15/01/1960 Passaporte: BC509J059 País: HOLANDA; Processo: 47039007944201871 Requerente: TETRA PAK LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MESRA Data Nascimento: 25/05/1974 Passaporte: B5640706 País: INDONÉSIA; Processo: 47039007946201861 Requerente: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LAKSHMANAN ADAIKKALAVAN Data Nascimento: 15/06/1993 Passaporte: L6098087 País: ÍNDIA; Processo: 47039007948201850 Requerente: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PRAVEEN BABU Data Nascimento: 17/12/1990 Passaporte: L6214110 País: ÍNDIA; Processo: 47039007951201873 Requerente: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HARISH KUMAR CHAUHAN Data Nascimento: 01/04/1993 Passaporte: K9140329 País: ÍNDIA; Processo: 47039007954201815 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RENATO KOLIC Data Nascimento: 20/04/1965 Passaporte: 221319248 País: CROÁCIA; Processo: 47039007957201841 Requerente: VIVANTE S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: David Andrew Hayes Data Nascimento: 01/09/1967 Passaporte: 801617501 País: INGLATERRA; Processo: 47039007960201864 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ADAN PADILLA AYALA Data Nascimento: 14/03/1993 Passaporte: G26314900 País: MÉXICO; Processo: 47039007958201895 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: OLIVER JÜRGEN MAIER Data Nascimento: 10/03/1990 Passaporte: P6863547 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039007961201817 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KARLHEINZ LIERZER Data Nascimento: 06/01/1969 Passaporte: P6848340 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039007965201897 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JAN FERDINAND MUSSCHE Data Nascimento: 13/08/1977 Passaporte: NY91CF314 País: HOLANDA; Processo: 47039007969201875 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHEL SIARDUS THEODORUS VAN HERPEN Data Nascimento:



20/03/1966 Passaporte: NPJHH97C9 País: HOLANDA; Processo: 47039007967201886 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: ATTAWUD IAMKRUNG Data Nascimento: 24/02/1975 Passaporte: AA3597899 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039007970201808 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ARTUR PIEKARSKI Data Nascimento: 03/07/1978 Passaporte: EJ1611147 País: POLÔNIA; Processo: 47039007971201844 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: NATEE TONGSON Data Nascimento: 15/11/1992 Passaporte: AA5062192 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039007972201899 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HERBERT SCHNEIDER Data Nascimento: 01/05/1979 Passaporte: U2600426 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039007992201860 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: KRIANGKRAI PHANPHON Data Nascimento: 05/01/1987 Passaporte: AA9137384 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039007990201871 Requerente: BAYER S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JACINT JUHASZ Data Nascimento: 18/08/1988 Passaporte: BJ2311444 País: HUNGRIA; Processo: 47039007991201815 Requerente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JACOB JESAJA CLAASSEN Data Nascimento: 27/05/1974 Passaporte: 111606663 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47039007994201859 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: NUT NA PHATTHALUNG Data Nascimento: 05/03/1981 Passaporte: AA4297175 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039007996201848 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: MANIT AUNMUANG Data Nascimento: 23/07/1981 Passaporte: AA3253718 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039007995201801 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MATTHEW JOHN ROMERO Data Nascimento: 26/01/1968 Passaporte: 582893601 País: EUA; Processo: 47039007999201881 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SATHAPORN TUNSAKUL Data Nascimento: 20/08/1977 Passaporte: AA5977660 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039008004201808 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: CHATCHAI PHUNTUSIL Data Nascimento: 11/07/1981 Passaporte: AA4279935 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039008006201899 Requerente: BMW MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANDREAS SEIM Data Nascimento: 11/10/1975 Passaporte: C5V30L60R País: ALEMANHA Imigrante: STEPHAN SEIBEL Data Nascimento: 03/11/1978 Passaporte: C5V14WH6V País: ALEMANHA Imigrante: TIMO MARX Data Nascimento: 25/11/1969 Passaporte: C5T074RNX País: ALEMANHA; Processo: 47039008013201891 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SURACHAI PANUPANCHAIKUN Data Nascimento: 29/06/1978 Passaporte: AA4249418 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039008014201835 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: ATTAWIT MUADKERD Data Nascimento: 08/07/1971 Passaporte: AA3526251 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039008018201813 Requerente: GREENPLAC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ALEXANDER BAUMANN Data Nascimento: 12/12/1981 Passaporte: CFC5L1JLJ País: ALEMANHA; Processo: 47039008023201826 Requerente: GREENPLAC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SEBASTIAN BACH Data Nascimento: 30/07/1994 Passaporte: C7854WNTM País: ALEMANHA; Processo: 47039008028201859 Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CLIVE RICHARD BAGSHAW Data Nascimento: 12/02/1962 Passaporte: 761278487 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47039008029201801 Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: STEPHEN JOHN RICHES Data Nascimento: 19/12/1953 Passaporte: 534267397 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47039008030201828 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YASUSHI UEDA Data Nascimento: 07/07/1989 Passaporte: TK7808397 País: JAPÃO; Processo: 47039008032201817 Requerente: NFOQUE ADVISORY SERVICES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA Prazo: 6 Mes(es) Imigrante: Victor Erick Campos Ortega Data Nascimento: 01/06/1985 Passaporte: G03479764 País: MÉXICO; Processo: 47039008034201814 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL HIRTENFELLNER Data Nascimento: 13/05/1998 Passaporte: U3054307 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039008035201851 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RYSZARD JACEK ROZYCKI Data Nascimento: 27/02/1991 Passaporte: EH3874739 País: POLÔNIA; Processo: 47039008037201840 Requerente: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BEN JEREMY VANDERHOOF Data Nascimento: 18/10/1988 Passaporte: 550717530 País: EUA; Processo: 47039008036201803 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SEBASTIAN KNABL Data Nascimento: 02/04/1989 Passaporte: U1286274 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039008039201839 Requerente: PRAXAIR SURFACE TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOSE FLOREZ Data Nascimento: 29/09/1979 Passaporte: 588462458 País: EUA; Processo: 47039008044201841 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HEIKO LEUTHOLD Data Nascimento: 29/09/1969 Passaporte: CCH9ZK5X4 País: ALEMANHA; Processo: 47039008047201885

Requerente: PLACAS DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHARL PIAGET Data Nascimento: 21/03/1967 Passaporte: X1794641 País: SUÍÇA; Processo: 47039008046201831 Requerente: ENVTECH DO BRASIL DESCONTAMINACOES INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ADOLFO RODRIGUEZ RODRIGUEZ Data Nascimento: 17/09/1954 Passaporte: 063173277 País: VENEZUELA; Processo: 47039008048201820 Requerente: ENVTECH DO BRASIL DESCONTAMINACOES INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ALAN JOSEPH DE SILVA FERRE Data Nascimento: 20/10/1986 Passaporte: 068870906 País: VENEZUELA; Processo: 47039008050201807 Requerente: HYDROKLEEN SYSTEMS DO BRASIL LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TERRY ARNALDO GONZALEZ Data Nascimento: 12/04/1956 Passaporte: GL492429 País: CANADÁ; Processo: 47039008052201898 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANDREAS OSKAR HAENEL Data Nascimento: 20/04/1982 Passaporte: CFCW0ZF9K País: ALEMANHA Imigrante: ERIK FERNHOLZ Data Nascimento: 05/02/1985 Passaporte: C3JCMVYVZ País: ALEMANHA Imigrante: SABRINA KIRSTE Data Nascimento: 22/08/1985 Passaporte: C3FN350G2 País: ALEMANHA; Processo: 47039008051201843 Requerente: HYDROKLEEN SYSTEMS DO BRASIL LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: URI JOHANNES MUELLER Data Nascimento: 03/07/1971 Passaporte: C9J81GF5X País: ALEMANHA; Processo: 47039008053201832 Requerente: HALLIBURTON PRODUTOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Ryan Phillip Grant Data Nascimento: 25/04/1993 Passaporte: R0919891 País: GUIANA; Processo: 47039008066201810 Requerente: MAHLE METAL LEVE S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LEON SPITTLER Data Nascimento: 07/11/1996 Passaporte: C71N53JH7 País: ALEMANHA; Processo: 47039008065201867 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: IPPO TAKAOKA Data Nascimento: 15/10/1990 Passaporte: TK6316793 País: JAPÃO; Processo: 47039008067201856 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JUNYA KOBAYASHI Data Nascimento: 31/12/1984 Passaporte: TK0861731 País: JAPÃO; Processo: 47039008068201809 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KENJI SUENAGA Data Nascimento: 02/01/1968 Passaporte: TK6329413 País: JAPÃO; Processo: 47039008069201845 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GORO TATSUMI Data Nascimento: 26/07/1983 Passaporte: TR5909203 País: JAPÃO; Processo: 47039008071201814 Requerente: HALLIBURTON PRODUTOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NICHOLAS SHEMAR FORDE Data Nascimento: 23/09/1996 Passaporte: R0914331 País: GUIANA; Processo: 47039008079201881 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: KANGHYUN KIM Data Nascimento: 20/06/1971 Passaporte: M40000189 País: COREIA DO SUL; Processo: 47039008081201850 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SHINJI NAGURA Data Nascimento: 22/10/1965 Passaporte: TR1508385 País: JAPÃO; Processo: 47039008082201802 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: KATSUNORI TOZAWA Data Nascimento: 17/07/1984 Passaporte: TR2583708 País: JAPÃO; Processo: 47039008087201827 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JUSTIN CHARLES BOLLAERT Data Nascimento: 01/12/1981 Passaporte: 481122638 País: EUA; Processo: 47039008088201871 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TRAVIS RICHARD FEENSTRA Data Nascimento: 12/03/1994 Passaporte: 548749746 País: EUA; Processo: 47039008089201816 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DIEGO ALEXANDER GOMEZ FRANCO Data Nascimento: 28/01/1983 Passaporte: AP683590 País: COLÔMBIA;

Processo: 47039008094201829 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ISELIN GARSHOEL BERGE Data Nascimento: 26/02/1993 Passaporte: 31048415 País: NORUEGA; Processo: 47039008095201873 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LASSE BUCH Data Nascimento: 01/09/1989 Passaporte: 32613526 País: NORUEGA; Processo: 47039008096201818 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: MAKOTO KOMATSU Data Nascimento: 24/09/1986 Passaporte: TK3828605 País: JAPÃO; Processo: 47039008098201815 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: YOTA WATANABE Data Nascimento: 16/12/1990 Passaporte: MU7211942 País: JAPÃO; Processo: 47039008099201851 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: YASUHIRO MORI Data Nascimento: 03/04/1986 Passaporte: TH9353589 País: JAPÃO; Processo: 47039008102201837 Requerente: BOMBARDIER TRANSPORTATION BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Spencer Anthony Worms Data Nascimento: 25/06/1995 Passaporte: 510663133 País: EUA; Processo: 47039008101201892 Requerente: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RUBEN CUELLAR SANDOVAL Data Nascimento: 09/11/1982 Passaporte: G23346637 País: MÉXICO; Processo: 47039008104201826 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL WILLIAM DOLAN Data Nascimento: 23/09/1965 Passaporte: 576432068 País: EUA; Processo: 47039008106201815 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: AKITO FUJISHIMA

Data Nascimento: 08/02/1988 Passaporte: TR2587080 País: JAPÃO; Processo: 47039008108201812 Requerente: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANTONIO SCARAMUZZI Data Nascimento: 01/11/1978 Passaporte: YA1670186 País: ITÁLIA; Processo: 47039008112201872 Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: STUART IAN JONES Data Nascimento: 13/06/1961 Passaporte: 761268842 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47039008113201817 Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ROBERT STUART MAXWELL Data Nascimento: 20/01/1957 Passaporte: 523365971 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47039008119201894 Requerente: HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRAFICOS E SERVICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JUERGEN DIMPFEL Data Nascimento: 12/09/1967 Passaporte: C8TFG35OC País: ALEMANHA; Processo: 47039008131201807 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: YOICHIRO ICHIKAWA Data Nascimento: 28/10/1976 Passaporte: TR3613670 País: JAPÃO; Processo: 47039008133201898 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: TOMOHIRO HAYANO Data Nascimento: 09/03/1975 Passaporte: TR5158078 País: JAPÃO; Processo: 47039008154201811 Requerente: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PASQUALINO CARBONE Data Nascimento: 18/09/1971 Passaporte: YA3302786 País: ITÁLIA; Processo: 47039008159201836 Requerente: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CLIVE WARD Data Nascimento: 30/01/1954 Passaporte: 552808735 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47039008160201861 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JAMES BRADLEY HOLDER Data Nascimento: 22/11/1989 Passaporte: 561582548 País: EUA; Processo: 47039008163201802 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ROBERT THOMAS FOSTON Data Nascimento: 11/03/1992 Passaporte: 554134574 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 46094000568201867 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FEDERICO ALEGRIA FERNANDEZ Data Nascimento: 22/03/1977 Passaporte: AAC724768 País: ESPANHA; Processo: 46094000567201812 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Sebastian Bigalke Data Nascimento: 04/07/1989 Passaporte: C235JWLX País: ALEMANHA; Processo: 46094000566201878 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Christian Fister Data Nascimento: 14/01/1983 Passaporte: P4513145 País: AUSTRÁLIA; Processo: 46094000564201889 Requerente: SOLID ENERGIA RENOVAVEL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Alberto Bruseghin Data Nascimento: 24/08/1980 Passaporte: Y45527739 País: ITÁLIA; Processo: 46094000563201834 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: THOMAS MATTHEW FARROW Data Nascimento: 29/11/1994 Passaporte: 515062177 País: INGLATERRA; Processo: 46094000562201890 Requerente: FLORAPLAC MDF LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Joonas Matti Samuel Huotari Data Nascimento: 02/06/1990 Passaporte: FP1807453 País: FINLÂNDIA.

Residência Prévia - RN 03 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º);

Processo: 47039007190201850 Requerente: POLIPEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jochen Brinkschmidt Data Nascimento: 22/09/1985 Passaporte: C7HP5X1TF País: ALEMANHA; Processo: 47039007197201871 Requerente: POLIPEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Klaus Schomakers Data Nascimento: 12/07/1972 Passaporte: C2HPPJV6W País: ALEMANHA; Processo: 47039007200201857 Requerente: POLIPEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Leon Knüver Data Nascimento: 13/06/1996 Passaporte: C7HT0WVNN País: ALEMANHA; Processo: 47039007977201811 Requerente: VALE S.A. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Changqing Gao Data Nascimento: 19/07/1988 Passaporte: E94484566 País: CHINA; Processo: 47039007979201819 Requerente: VALE S.A. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Yimin Zhou Data Nascimento: 24/10/1963 Passaporte: PE1433819 País: CHINA; Processo: 47039007984201813 Requerente: VALE S.A. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Jiahuan Shi Data Nascimento: 15/05/1996 Passaporte: PE1349200 País: CHINA; Processo: 47039007986201811 Requerente: VALE S.A. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Linglin Zheng Data Nascimento: 20/09/1981 Passaporte: E63088644 País: CHINA; Processo: 47039008041201816 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: NORITAKA HINO Data Nascimento: 03/08/1979 Passaporte: TH9301137 País: JAPÃO; Processo: 47039008045201896 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SUPOL TANSRAP Data Nascimento: 26/09/1987 Passaporte: AA7591275 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039008129201820 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Imigrante: TAKAYUKI YAMASHITA Data Nascimento: 19/12/1986 Passaporte: TR8785369 País: JAPÃO; Processo: 47039008134201832 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Imigrante: TAKASHI KONDO Data Nascimento: 21/10/1965 Passaporte: TR7694545 País: JAPÃO; Processo: 47039008188201806 Requerente: ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS Prazo: 30 Dia(s) Imigrante: KARL DONDERER Data Nascimento: 17/09/1977 Passaporte: CGP9G4WRZ País: ALEMANHA; Processo: 47039008214201898 Requerente: AREA IMPLANTATI ENGENHARIA E SERVICOS TECNICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RICHARD GARY TYLER Data Nascimento: 16/10/1971 Passaporte: 517270758 País: INGLATERRA.



Residência Prévia - RN 04 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039004119201815 Requerente: ESTEYCO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAVIER ALEJANDRO LLAMAS VERNA Data Nascimento: 23/03/1990 Passaporte: PAG133178 País: ESPANHA; Processo: 47039004871201866 Requerente: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LEIF TORE ENGAN Data Nascimento: 05/01/1973 Passaporte: 32037554 País: NORUEGA; Processo: 47039004931201841 Requerente: AB ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GIOVANNI TOSCANI Data Nascimento: 20/01/1988 Passaporte: YA1355097 País: ITALIA; Processo: 47039005725201858 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ARNAUD JAOUEN Data Nascimento: 02/09/1983 Passaporte: 14AA97864 País: FRANÇA; Processo: 47039005853201800 Requerente: THYSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NILESH RAKHONDE Data Nascimento: 21/06/1985 Passaporte: P2371535 País: ÍNDIA; Processo: 47039005856201835 Requerente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROBIN JEAN DEVAUX Data Nascimento: 19/04/1992 Passaporte: 13CF75630 País: FRANÇA; Processo: 47039005451201805 Requerente: NARI BRASIL HOLDING LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: XIAOBING HUA Data Nascimento: 30/06/1982 Passaporte: EC2588540 País: CHINA; Processo: 47039005877201851 Requerente: NARI BRASIL HOLDING LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SHENGNAN FAN Data Nascimento: 25/09/1978 Passaporte: E29090120 País: CHINA; Processo: 47039006248201848 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YAJIE YU Data Nascimento: 29/07/1976 Passaporte: G48203866 País: CHINA; Processo: 47039006263201896 Requerente: BELOV ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RAYMOND FRANCIS RUDOLF Data Nascimento: 13/04/1963 Passaporte: 513073187 País: EUA; Processo: 47039006282201812 Requerente: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jose Ignacio Morales Medrano Data Nascimento: 06/03/1983 Passaporte: AAI662977 País: ESPANHA; Processo: 47041001760201859 Requerente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANAND GANGADHAR MENGAI Data Nascimento: 15/02/1986 Passaporte: R1175845 País: ÍNDIA; Processo: 47039006345201831 Requerente: POYRY TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROLAND FEINER Data Nascimento: 02/12/1983 Passaporte: U2827567 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039006558201862 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ARNOLD TODD LEFLER Data Nascimento: 18/10/1960 Passaporte: 520637115 País: EUA; Processo: 47039006617201801 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JIACHUN HAN Data Nascimento: 04/05/1980 Passaporte: E78952272 País: CHINA; Processo: 47039006687201851 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GUOJUN WANG Data Nascimento: 03/02/1984 Passaporte: G38281366 País: CHINA.

Residência Prévia - RN 05 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041002848201898 Requerente: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 91 Dia(s) Imigrante: Felix Julian Kempf Data Nascimento: 10/05/1991 Passaporte: C6ZZGX8TP País: ALEMANHA.

Residência Prévia - RN 06 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041002230201828 Requerente: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 20/06/2019 Imigrante: TIMOTHY MARVIN HANSEN Data Nascimento: 07/08/1963 Passaporte: 475073863 País: EUA; Processo: 47041002330201854 Requerente: CHEVRON BRASIL UPSTREAM FRADE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RINO SKARICIC Data Nascimento: 22/07/1980 Passaporte: 033255808 País: CROÁCIA; Processo: 47041002364201849 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Cesario Candava Sarmiento Data Nascimento: 01/11/1964 Passaporte: EC6322696 País: FILIPINAS Imigrante: Jakub Marek Florysiak Data Nascimento: 26/12/1992 Passaporte: EH8537598 País: POLÓNIA Imigrante: Kamil Wojtaszek Data Nascimento: 24/07/1990 Passaporte: EA6369220 País: POLÓNIA Imigrante: Michail Panagiotidis Data Nascimento: 27/06/1961 Passaporte: AM1676628 País: GRÉCIA Imigrante: Rosalio Jr. Villamor Hermosa Data Nascimento: 02/12/1960 Passaporte: P1887523A País: FILIPINAS; Processo: 47041002460201897 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Constantino Anonoy Unica Data Nascimento: 06/07/1972 Passaporte: EC3168110 País: FILIPINAS Imigrante: Dmytro Krylov Data Nascimento: 11/07/1994 Passaporte: FL519295 País: UCRÂNIA Imigrante: Ihor Burlachenko Data Nascimento: 20/04/1987 Passaporte: FL258689 País: UCRÂNIA Imigrante: Nikolaos Varlamos Data Nascimento: 26/09/1994 Passaporte: AP0044862 País: GRÉCIA Imigrante: Oleksandr Chaikovskiy Data Nascimento: 22/07/1994 Passaporte: FM275816 País: UCRÂNIA; Processo: 47041002459201862 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CALUM IAIN MACLEOD Data Nascimento: 12/02/1971 Passaporte: 534768593 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47041002491201848 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jhon Marc Gallardo De La Cruz Data Nascimento: 18/08/1994 Passaporte: EC1311650 País: FILIPINAS Imigrante: Jose Maria Naim Vinluan Data Nascimento: 23/12/1993 Passaporte: P2719705A País: FILIPINAS Imigrante: Marl Corsame

Marcelino Data Nascimento: 28/12/1993 Passaporte: EC2114894 País: FILIPINAS; Processo: 47041002497201815 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: STEFAN DRAGA Data Nascimento: 10/05/1984 Passaporte: 053530252 País: ROMÊNIA; Processo: 47041002498201860 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ABHAY RANJIT SINGH Data Nascimento: 09/12/1973 Passaporte: Z4753026 País: ÍNDIA; Processo: 47041002500201809 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ARCHIBALD VORSTER Data Nascimento: 19/12/1968 Passaporte: M00103769 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47041002502201890 Requerente: UP OFFSHORE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RICHARD BRIAN BEVIS Data Nascimento: 22/09/1995 Passaporte: 521842781 País: INGLATERRA; Processo: 47041002504201889 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 01/01/2020 Imigrante: BOBBY ANTHONY JARREAU Data Nascimento: 21/06/1972 Passaporte: 488103846 País: EUA; Processo: 47041002505201823 Requerente: UP OFFSHORE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LEON DANIEL BRABBS HEWITT Data Nascimento: 20/08/1999 Passaporte: 534869748 País: INGLATERRA; Processo: 47041002506201878 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/04/2019 Imigrante: Edwin Edem Perez Data Nascimento: 23/05/1989 Passaporte: P5929310A País: FILIPINAS Imigrante: Juditho Cajés Dehillo Data Nascimento: 26/10/1979 Passaporte: EC8075758 País: FILIPINAS Imigrante: Silvino Bolombao Dignos Data Nascimento: 17/02/1967 Passaporte: EC5994955 País: FILIPINAS; Processo: 47041002508201867 Requerente: TEEKAY PETROJARL I SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 14/12/2019 Imigrante: Sebastian Mariusz Baczek Data Nascimento: 01/12/1976 Passaporte: EB2905869 País: POLÓNIA; Processo: 47041002510201836 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Georgios Mennis Data Nascimento: 13/06/1977 Passaporte: AN0138554 País: GRÉCIA; Processo: 47041002511201881 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/12/2019 Imigrante: Edneil Rivas Yu Data Nascimento: 19/07/1993 Passaporte: P2275171A País: FILIPINAS Imigrante: Julie Agreda Fernandez Data Nascimento: 18/05/1964 Passaporte: P2117212A País: FILIPINAS Imigrante: Raymart Gutierrez Ebajan Data Nascimento: 13/02/1993 Passaporte: P1326084A País: FILIPINAS; Processo: 47041002522201861 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: até 28/02/2020 Imigrante: Alexander Charles Bennett Data Nascimento: 14/08/1979 Passaporte: 524040458 País: GRÁ BRETANHA Imigrante: Alexander Nordli Skjeivling Data Nascimento: 02/04/1985 Passaporte: 32854130 País: NORUEGA Imigrante: Artur Rafal Pacholec Data Nascimento: 21/02/1979 Passaporte: EL3764412 País: POLÓNIA Imigrante: Calum Craig Campbell Data Nascimento: 29/07/1989 Passaporte: 505046732 País: GRÁ BRETANHA Imigrante: Christopher Whitson Ness Data Nascimento: 24/05/1978 Passaporte: 510985150 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47041002523201813 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: até 28/02/2020 Imigrante: Daniel Suratos Gatchalian Data Nascimento: 27/08/1960 Passaporte: EC2463323 País: FILIPINAS Imigrante: Freddy Rundereim Data Nascimento: 31/12/1979 Passaporte: 32855799 País: NORUEGA Imigrante: Herman Arvrik Data Nascimento: 03/06/1962 Passaporte: 30629272 País: NORUEGA Imigrante: Jeoart Eililio Mendoza Data Nascimento: 09/07/1985 Passaporte: EC0581651 País: FILIPINAS Imigrante: Luis Espinola Vargas Data Nascimento: 22/06/1969 Passaporte: EC7147400 País: FILIPINAS; Processo: 47041002524201850 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: até 28/02/2020 Imigrante: Lukasz Rosinski Data Nascimento: 10/03/1983 Passaporte: ED0307575 País: POLÓNIA Imigrante: Niel Siloterio Sobrevega Data Nascimento: 28/04/1983 Passaporte: P1373241A País: FILIPINAS Imigrante: Oscar Estorninos Emano Data Nascimento: 19/11/1964 Passaporte: EC4389501 País: FILIPINAS Imigrante: Philip Hontiveros Gabayaran Data Nascimento: 26/11/1973 Passaporte: P2358425A País: FILIPINAS Imigrante: Raul Gular Lauron Data Nascimento: 23/07/1965 Passaporte: P3268310A País: FILIPINAS; Processo: 47041002531201851 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2018 Imigrante: Eddie Laureles Lipata Data Nascimento: 08/01/1976 Passaporte: P1289793A País: FILIPINAS; Processo: 47041002525201802 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ERIC SINOUE Data Nascimento: 16/04/1969 Passaporte: 11AD41519 País: FRANÇA; Processo: 47041002526201849 Requerente: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/01/2020 Imigrante: Konrad Marek Klimek Data Nascimento: 24/03/1980 Passaporte: EH8553251 País: POLÓNIA; Processo: 47041002527201893 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: até 28/02/2020 Imigrante: Romeo Jr. Glanida Jamero Data Nascimento: 20/08/1975 Passaporte: EC3447217 País: FILIPINAS Imigrante: Romuald Gruzewski Data Nascimento: 05/05/1968 Passaporte: EE1675269 País: POLÓNIA Imigrante: TOM AAGE SOERENSEN Data Nascimento: 14/07/1956 Passaporte: 29089258 País: NORUEGA; Processo: 47041002528201838 Requerente: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/01/2020 Imigrante: Hamaishi Noel Lopez Llorca Data Nascimento: 30/06/1992 Passaporte: EC8468161 País: FILIPINAS; Processo: 47041002532201804 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: até 28/02/2020 Imigrante: Dionisio Jr. Ordonio Basilla Data Nascimento: 23/09/1969 Passaporte: P2352506A País: FILIPINAS Imigrante: Michael Jim Erasmo Juplo Data Nascimento: 18/07/1984 Passaporte: EC5627449 País:

FILIPINAS Imigrante: Torbjoern Flakk Loevdal Data Nascimento: 17/03/1980 Passaporte: 32039153 País: NORUEGA; Processo: 47041002546201810 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AMIT TOMAR Data Nascimento: 08/06/1978 Passaporte: M9846950 País: ÍNDIA; Processo: 47041002550201888 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 16/10/2019 Imigrante: Barend Bakker Data Nascimento: 17/10/1965 Passaporte: NTP0FK2R3 País: HOLANDA; Processo: 47041002552201877 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PRASANTH PAIKKATTIL Data Nascimento: 18/04/1983 Passaporte: Z3632156 País: ÍNDIA; Processo: 47041002554201866 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 16/10/2019 Imigrante: Jelord Colipano Bagundol Data Nascimento: 12/07/1988 Passaporte: P2389738A País: FILIPINAS Imigrante: Ryan Medrano Pamo Data Nascimento: 26/11/1982 Passaporte: P6394326A País: FILIPINAS; Processo: 47041002553201811 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/04/2019 Imigrante: Jonathan Parra Basco Data Nascimento: 25/12/1969 Passaporte: EC4146857 País: FILIPINAS; Processo: 47041002555201819 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/05/2020 Imigrante: TJEBBE KLOP Data Nascimento: 18/06/1991 Passaporte: NNJ2FJ609 País: HOLANDA; Processo: 47041002556201855 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 02/09/2018 Imigrante: Harpreet Singh Dutt Data Nascimento: 09/09/1966 Passaporte: Z3605596 País: ÍNDIA; Processo: 47041002557201808 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Kristian Bjoern Hansen Data Nascimento: 06/12/1977 Passaporte: 210188382 País: DINAMARCA.

Residência Prévia - RN 11 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039003580201851 Requerente: MINERACAO SPAZIO ALPHA CONCORDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: LUCA GALGANO Data Nascimento: 09/04/1986 Passaporte: YA0337883 País: ITÁLIA; Processo: 47039004028201880 Requerente: FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: KOICHI TAKADA Data Nascimento: 11/09/2015 Passaporte: TZ1082259 País: JAPÃO; Processo: 47039005100201896 Requerente: PRIME FACTOR INTERNATIONAL FOMENTO MERCANTIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Joel Cavaco Guerreiro Data Nascimento: 09/05/1983 Passaporte: N153071 País: PORTUGAL; Processo: 47039005434201860 Requerente: DENSO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: YUKI SAKAKIBARA Data Nascimento: 22/02/1992 Passaporte: TK8301043 País: JAPÃO; Processo: 47039005898201876 Requerente: IRIZAR BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: GOTZON GOMEZ SARASOLA Data Nascimento: 26/04/1966 Passaporte: PAG169537 País: ESPANHA; Processo: 47039006354201821 Requerente: AGREX DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TOSHIKI NARITOMI Data Nascimento: 16/06/1982 Passaporte: TR 2.064.999 País: JAPÃO; Processo: 47039006384201838 Requerente: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: Amy Shelton Little Data Nascimento: 30/10/1976 Passaporte: 452097656 País: EUA; Processo: 47039006466201882 Requerente: NIFAST DO BRASIL DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: YUKI IWATA Data Nascimento: 07/09/1985 Passaporte: TK 3.957.986 País: JAPÃO Imigrante: YUKI IWATA Data Nascimento: 07/09/1985 Passaporte: TK 3.957.986 País: JAPÃO; Processo: 47039006666201835 Requerente: ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: JOSÉ MANUEL DOS REIS COSTA LEITE Data Nascimento: 29/06/1965 Passaporte: N880592 País: PORTUGAL; Processo: 47039006820201879 Requerente: OCEAN NETWORK EXPRESS (LATIN AMERICA) AGENCIA MARITIMA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: TOMOHIRO HAMAGUCHI Data Nascimento: 23/03/1987 Passaporte: TH8371601 País: JAPÃO.

Residência Prévia - RN 19 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039005757201853 Requerente: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ARNOLD IGNACE M. WILLEMYNS Data Nascimento: 30/03/1987 Passaporte: EM227676 País: BÉLGICA.

Residência - RN 02 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039001804201890 Requerente: PANIBRASIL MASSAS CONGELADAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Filipe Manuel Ferreira Albino Data Nascimento: 08/09/1980 Passaporte: C451574 País: PORTUGAL Mãe: Conceição Domingues Ferreira Albino Pai: Manuel Dias Albino; Processo: 47039006105201836 Requerente: BRASFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPAS DE MADEIRA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOÃO BATISTA MARQUES RODRIGUES Data Nascimento: 20/06/1964 Passaporte: N471663 País: PORTUGAL Mãe: Emilia Marques Pai: Antonio Rodrigues Cavalheiro; Processo: 47039003674201820 Requerente: NOVARTIS BIOCENCIAS SA Prazo: Indeterminado Imigrante: NIYANTRI RAMAKRISHNAN Data Nascimento: 17/03/1984 Passaporte: Z3006116 País: ÍNDIA Mãe: Geeta Ramakrishnan Pai: Ramakrishnan Ramachandran; Processo: 47039003843201821 Requerente: CAMARA DE COM E IND BRASIL ALEMANHA SAO PAULO Prazo: Indeterminado Imigrante: ALESSANDRO COLUCCI Data Nascimento: 05/03/1973 Passaporte: AA5200276 País: ITÁLIA Mãe: IMMACOLATA COLUCCI Pai: VINCENZO COLUCCI; Processo:



47039004546201801 Requerente: NIVELARTE BRASIL
SERVICOS EM GERAL EIRELI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JORDI
NAVARRO ZURRIAGA Data Nascimento: 08/09/1975 Passaporte:
AAC497331 País: ESPANHA Mãe: ANTONIA ZURRIAGA
NAVARRO Pai: FRANCISCO NAVARRO NAVARRO; Processo:
47039004795201899 Requerente: TIAGO ANDRE LIMA MIMOSO
CAMELO Prazo: Indeterminado Imigrante: TIAGO ANDRÉ
LIMA MIMOSO CAMELO Data Nascimento: 16/06/1988
Passaporte: M542401 País: PORTUGAL Mãe: RAQUEL DA
CONCEIÇÃO LOURENÇO LIMA CAMELO Pai: JAIR
MIMOSO CAMELO; Processo: 47039004996201896
Requerente: BIO BUREAU DESENVOLVIMENTOS DE BASE
BIOLOGICA E LICENCIAMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: MILICA MARKOVIC Data Nascimento: 15/04/1983
Passaporte: 011418415 País: SÉRVIA Mãe: Dragana Markovic Pai:
Nebojsa Markovic; Processo: 47039004998201885 Requerente: THK
BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: Indeterminado
Imigrante: ATSUSHI TSUJIMOTO Data Nascimento: 25/11/1979
Passaporte: MU1217756 País: JAPÃO Mãe: MAKIKO
TSUJIMOTO Pai: YOSHIHIKO TSUJIMOTO; Processo:
47039005143201871 Requerente: MAKRO ATACADISTA
SOCIEDADE ANONIMA Prazo: Indeterminado Imigrante: YIMMY
BETLUI ALLOGGIA CARRILLO Data Nascimento: 06/01/1976
Passaporte: 143825384 País: VENEZUELA Mãe: BETTY
COROMOTO CARRILLO RONDON Pai: LUIS ALBERTO
ALLOGGIA FRANCO; Processo: 47039005162201806 Requerente:
BANCO BBM S/A Prazo: Indeterminado Imigrante: YUAN LI Data
Nascimento: 16/10/1983 Passaporte: PE0417981 País: CHINA Mãe:
Xiuzhen Li Pai: Qingwang Li; Processo: 47039005243201806
Requerente: ING BANK N V Prazo: Indeterminado Imigrante:
DENISE VAN ROUWENDAAL Data Nascimento: 04/09/1987
Passaporte: NPRCJFR40 País: HOLANDA Mãe: ALIDA
CATHERINA ZAAL Pai: PEEL VAN ROUWENDAAL; Processo:
47039005247201886 Requerente: SPRINGER CARRIER LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YANLONG LIU Data Nascimento:
10/05/1987 Passaporte: G53380554 País: CHINA Mãe: YULIAN
JIANG Pai: DEZHI LIU; Processo: 47039005346201868
Requerente: METALURGICA GOLDEN ART S LTDA Prazo:
Indeterminado Imigrante: Tomomasa Iizuka Data Nascimento:
16/07/1987 Passaporte: TK6900691 País: JAPÃO Mãe: Keiko Iizuka
Pai: Mitsumori Iizuka; Processo: 47039005347201811 Requerente:
METALURGICA GOLDEN ART S LTDA Prazo: Indeterminado
Imigrante: Yoshiki Sato Data Nascimento: 26/04/1971 Passaporte:
TK2713634 País: JAPÃO Mãe: Aiko Sato Pai: Shuji Sato; Processo:
47039005422201835 Requerente: P. R. CONSTRUÇOES E
SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALEJANDRO
ANTONIO DELMO RODRIGUEZ Data Nascimento: 01/09/1987
Passaporte: I692004 País: CUBA Mãe: RAISA ANTONIA
RODRIGUEZ TAMAYO Pai: WALDO DELMO SAN FELIX;
Processo: 47039005632201823 Requerente: BARCELOS
SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante:
ANDRE FILIPE DA SILVA SIMÕES Data Nascimento: 18/10/1984
Passaporte: C766561 País: PORTUGAL Mãe: MARIA DA
CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO Pai: DAVID DOS
SACRAMENTO BARBOSA SIMÕES; Processo:
47039005628201865 Requerente: COFCO BRASIL S.A Prazo:
Indeterminado Imigrante: CAN ZHAO Data Nascimento:
23/01/1987 Passaporte: PE0949411 País: CHINA Mãe: Yangfeng Lv
Pai: Tongfan Zhao; Processo: 47039005651201850 Requerente:
MAYA DO BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL DE PECAS
E MAQUINAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: YANG LI
Data Nascimento: 01/08/1993 Passaporte: E08771994 País: CHINA
Mãe: GUIXIANG FENG Pai: JIANDUO LI; Processo:
47039005693201891 Requerente: JORGE ANDRE CARNEIRO DA
CUNHA Prazo: Indeterminado Imigrante: MAYRA VERALICE
QUEZADA HENRIQUEZ Data Nascimento: 12/05/1982 Passaporte:
A00918018 País: REPÚBLICA DE EL SALVADOR Mãe:
TEODORA DE JESUS HENRIQUEZ REYES Pai: JUAN
ANTONIO QUEZADA AGUIRRE; Processo: 47039005742201895
Requerente: LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA
Prazo: Indeterminado Imigrante: CHRISTOPHE WLODARCZYK
Data Nascimento: 25/12/1973 Passaporte: 14AL10340 País:
FRANÇA Mãe: MARTINE ETIENNETTE MARIE RACKO Pai:
ZDISLAW JOSEPH WLODARCZYK; Processo:
47039005761201811 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo:
Indeterminado Imigrante: JEAN-MARC IGINO DRAGOLI Data
Nascimento: 19/11/1974 Passaporte: X3247900 País: SUIÇA Mãe:
MARISA DRAGOLI Pai: CASTRUCCIO DRAGOLI; Processo:
47039005810201816 Requerente: BAYER S.A. Prazo:
Indeterminado Imigrante: MONICA MELISSA MAZARIEGOS
SOTO Data Nascimento: 11/04/1983 Passaporte: 240105389 País:
GUATEMALA Mãe: MARÍA ANTONIETA SOTO GUZMÁN Pai:
EDWIN AUGUSTO MAZARIEGOS GARCÍA; Processo:
47039005815201849 Requerente: 4FLOW CONSULTORIA EM
LOGISTICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BERND-PAUL
JOHANNES UDO KOSCHATE Data Nascimento: 13/08/1982
Passaporte: C2KCINY61 País: ALEMANHA Mãe: ELISABETH
MARIA KOSCHATE Pai: PAUL HERMANN KOSCHATE;
Processo: 47039005852201857 Requerente: TEIXEIRA DUARTE -
ENGENHARIA E CONSTRUÇOES, S.A. Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: João Armindo Ribeiro de Freitas Data Nascimento:
12/08/1966 Passaporte: M852513 País: PORTUGAL Mãe: Maria
Emília Ribeiro de Aguiar Pai: Augusto de Freitas; Processo:
47039005861201848 Requerente: RAPPI BRASIL
INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: SOFIA GONZALEZ CEBALLOS Data Nascimento:
26/05/1991 Passaporte: G20838115 País: MÉXICO Mãe: Susana
Ceballos Beas Pai: Manuel Enrique Gonzalez Castro; Processo:
47039005916201810 Requerente: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA,

COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo:
Indeterminado Imigrante: HUIXIAN ZHOU Data Nascimento:
20/08/1992 Passaporte: G60703886 País: CHINA Mãe: WANG LAN
Pai: ZHOU JINHONG; Processo: 47039005928201844 Requerente:
ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E
PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante:
CHANGZHOU XI Data Nascimento: 10/11/1984 Passaporte:
G49382432 País: CHINA Mãe: Ma Xiangchun Pai: XIANGCHUN
MA; Processo: 47039005930201813 Requerente: BAYER S.A.
Prazo: Indeterminado Imigrante: ADALBERT ZBIGNIEW OBSTOJ
Data Nascimento: 22/04/1980 Passaporte: C773KT51F País:
ALEMANHA Mãe: THERESE JOHANNA OBSTOJ Pai: ADAM
LEODGAR OBSTOJ; Processo: 47039005932201811 Requerente:
JAF INOX INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CHOCOLATES S.A.
Prazo: Indeterminado Imigrante: NICOLAAS KNIES Data
Nascimento: 17/02/1954 Passaporte: NMDLR1L51 País:
HOLANDA Mãe: JOHANNA FREDERIKA GREUP Pai:
JACOBUS WILHELMUS KNIES; Processo: 47039005937201835
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO
LAZER Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PAVEL OXAMENDI
MENDIZABAL Data Nascimento: 05/02/1977 Passaporte: I546697
País: CUBA Mãe: ISABEL MENDIZABAL GARCIA Pai: OSCAR
OXAMENDI MONTALVO; Processo: 47039006092201803
Requerente: LESER VALVULAS DE SEGURANCA LTDA Prazo:
Indeterminado Imigrante: ROBERT ZEPEZAUER Data Nascimento:
11/05/1987 Passaporte: CIW8M282H País: ALEMANHA Mãe:
BIRGIT ZEPEZAUER Pai: FRANK ZEPEZAUER; Processo:
47039006148201811 Requerente: GREENYELLOW DO BRASIL
ENERGIA E SERVICOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante:
PIERRE THOMAS GEORGES POIRIER Data Nascimento:
09/11/1990 Passaporte: 11CL17206 País: FRANÇA Mãe: MICHELE
THÉRÈSE LUCIENNE HERGUAIS Pai: GEORGES PIERRE
MARIE POIRIER; Processo: 47039006153201824 Requerente:
YKK DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante:
HISATOSHI NAKASE Data Nascimento: 05/07/1986 Passaporte:
TZ1189947 País: JAPÃO Mãe: MACHIKO NAKASE Pai:
TOMOHIRO NAKASE; Processo: 47039006206201815 Requerente:
NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: JOSUE
DE LA MAZA BENIGNOS Data Nascimento: 07/08/1971
Passaporte: G24846571 País: MÉXICO Mãe: PATRICIA OLGA
BENIGNOS SALICRUP Pai: MAURICIO JOSE DE LA MAZA
AMBELL; Processo: 47039006234201824 Requerente: ASSUKAR
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s)
Imigrante: JONATHAN CAVALLARO Data Nascimento:
13/05/1989 Passaporte: YA0313740 País: ITÁLIA Mãe:
FRANCESCA SCAVITTO Pai: ANDREA CAVALLARO; Processo:
47039006273201821 Requerente: CERAMICA E VELAS DE
IGNICAO NGK DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado
Imigrante: RYUJI EMOTO Data Nascimento: 08/07/1967
Passaporte: TR2164859 País: JAPÃO Mãe: HISAKO EMOTO Pai:
HIDETOSHI EMOTO; Processo: 47039006291201811 Requerente:
LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s)
Imigrante: DIÉRETOU DIA Data Nascimento: 10/10/1989
Passaporte: 09PD80703 País: FRANÇA Mãe: Bintu Marega Pai:
Mama Saidou Dia; Processo: 47039005377201819 Requerente:
MAHAMAYA CONFECÇOES EIRELI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante:
MOHINI BANSAL Data Nascimento: 20/11/1991 Passaporte:
P9905709 País: ÍNDIA Mãe: MANJU SINGHAL Pai: VIJAV
KUMAR SINGHAL; Processo: 47039006344201896 Requerente:
GIVAUDAN DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante:
Jose Miguel Peralta Davila Data Nascimento: 13/12/1983
Passaporte: G19361486 País: MÉXICO Mãe: Maria Elena Davila
Perez Pai: Rene Peralta Mastache; Processo: 47039006405201815
Requerente: SOWITEC DO BRASIL - ENERGIAS
ALTERNATIVAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante:
MATTHIEU ROMAIN TIREL Data Nascimento: 18/01/1991
Passaporte: 16DP52309 País: FRANÇA Mãe: JOËLLE JEANNE
MADELEINE GRESSSENT Pai: LAURENT MICHEL TIREL;
Processo: 47039006420201863 Requerente: ASSOCIACAO
ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo: Indeterminado
Imigrante: Robert Thurston Schlesinger Data Nascimento:
04/10/1978 Passaporte: 464287556 País: EUA Mãe: Nancy
Schlesinger Pai: Stephen Schlesinger; Processo:
47039006443201878 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO
BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: LING ZHANG
Data Nascimento: 15/04/1987 Passaporte: G54074658 País: CHINA
Mãe: ZHENYAN WANG Pai: JIWU ZHANG; Processo:
47039006494201808 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO
BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TOMOKI UCHIDA
Data Nascimento: 17/09/1964 Passaporte: TZ1115984 País: JAPÃO
Mãe: Yoko Uchida Pai: Masayuki Uchida; Processo:
47039006521201834 Requerente: BANCO BBM S/A Prazo:
Indeterminado Imigrante: Shen Xu Data Nascimento: 30/01/1975
Passaporte: PE0688848 País: CHINA Mãe: Shu Aizhen Pai: Shen
Yuzhang; Processo: 47039006523201823 Requerente:
ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo:
Indeterminado Imigrante: SHANNON KEANE Data Nascimento:
11/01/1988 Passaporte: 459323871 País: EUA Mãe: SHERRI JEAN
COFFEY Pai: KEVIN THOMAS KEANE; Processo:
47039006781201818 Requerente: ECOLAB QUIMICA LTDA
Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RAFAEL ANGEL ROJAS GAONA
Data Nascimento: 16/05/1974 Passaporte: 140952889 País:
VENEZUELA Mãe: ISABEL GAONA GONZALEZ Pai: JOSE
ORLANDO ROJA GUILLEN; Processo: 47039006571201811
Requerente: GIVAUDAN DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado
Imigrante: Kaspar Beat Probst Data Nascimento: 11/09/1973
Passaporte: X1669747 País: SUIÇA Mãe: Monica Elisabeth Probst
Ritter Pai: Benedict Probst; Processo: 47039006638201818
Requerente: SOLACE INTERNATIONAL ADVISORS DO BRASIL

CONSULTORIA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: ANDREA
POTENA Data Nascimento: 22/01/1986 Passaporte: YB0115591
País: ITÁLIA Mãe: MARIA ASSUNTA ANTONELLI Pai:
ANTONIO POTENA; Processo: 47039006723201886 Requerente:
ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo:
Indeterminado Imigrante: BILLIE JO HEISTER Data Nascimento:
03/05/1973 Passaporte: 491395428 País: EUA Mãe: DONNA
CECIL Pai: DONALD BURTON; Processo: 47039006730201888
Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO
PAULO Prazo: Indeterminado Imigrante: EILEEN CHRISTINE
MURPHY Data Nascimento: 25/12/1967 Passaporte: 468540357
País: EUA Mãe: MARY MARGARET SMITH Pai: LAWRENCE
MOORE MURPHY; Processo: 47039006732201877 Requerente:
ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo:
Indeterminado Imigrante: HEATHER ANGELA PURCELL Data
Nascimento: 25/02/1973 Passaporte: 530763259 País: EUA Mãe:
Dorothy Purcell Pai: Edward Purcell; Processo: 47039006735201819
Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO
PAULO Prazo: Indeterminado Imigrante: LAURA ELLEN
SCHLESINGER Data Nascimento: 22/10/1981 Passaporte:
464302660 País: EUA Mãe: KARIN JOKINEN Pai: DAVID
KIVELA; Processo: 47039006736201855 Requerente:
ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo:
Indeterminado Imigrante: MARIE FRANCES BEARDWOOD Data
Nascimento: 07/02/1961 Passaporte: 561607050 País: EUA Mãe:
ALICE DEAETT Pai: PAUL J SHREAD; Processo:
47039006790201809 Requerente: YKK DO BRASIL LTDA Prazo:
Indeterminado Imigrante: Mitsumasa Shibata Data Nascimento:
29/03/1987 Passaporte: TK8673141 País: JAPÃO Mãe: Maki
Shibata Pai: Koji Shibata; Processo: 47039006815201866
Requerente: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo:
Indeterminado Imigrante: VIDAR HAUGE Data Nascimento:
20/03/1969 Passaporte: 30546616 País: NORUEGA Mãe: Lars
Hauge Pai: Gunnhild Hauge; Processo: 47039006818201808
Requerente: INOVATHI PARTICIPACOES LTDA Prazo:
Indeterminado Imigrante: Fei Wang Data Nascimento: 21/01/1989
Passaporte: G55051477 País: CHINA Mãe: Wu Yawen Pai: Wang
Xianrong; Processo: 47039006832201801 Requerente: FUNDACAO
ANGLO BRASILEIRADE EDUCACAO E CULTURA DE SP
Prazo: Indeterminado Imigrante: ALEXANDER IAIN HALFORD
WILSON Data Nascimento: 22/11/1985 Passaporte: 534317588 País:
INGLATERRA Mãe: CHERRY WILSON Pai: JONATHAN
WILSON; Processo: 47039006834201892 Requerente: FUNDACAO
ANGLO BRASILEIRADE EDUCACAO E CULTURA DE SP
Prazo: Indeterminado Imigrante: LAURA FRANCES GILMARTIN
Data Nascimento: 30/06/1988 Passaporte: 520643846 País:
INGLATERRA Mãe: HELEN GILMARTIN Pai: JOHN
GILMARTIN; Processo: 47039006835201837 Requerente:
FUNDACAO ANGLO BRASILEIRADE EDUCACAO E
CULTURA DE SP Prazo: Indeterminado Imigrante: MARK JOHN
HARRIS Data Nascimento: 20/08/1978 Passaporte: 652251492 País:
INGLATERRA Mãe: SHIRLEY HARRIS Pai: PETER HARRIS;
Processo: 47039006836201881 Requerente: FUNDACAO ANGLO
BRASILEIRADE EDUCACAO E CULTURA DE SP Prazo:
Indeterminado Imigrante: SHANTINI REBECCA COWLEY-
SATHIAKUMAR Data Nascimento: 07/08/1981 Passaporte:
508956909 País: INGLATERRA Mãe: LETITIA LESLEY
SATHIAKUMAR Pai: PETER THAMU SATHIAKUMAR;
Processo: 47039006837201826 Requerente: FUNDACAO ANGLO
BRASILEIRADE EDUCACAO E CULTURA DE SP Prazo:
Indeterminado Imigrante: AMY CLIFFORD Data Nascimento:
19/10/1978 Passaporte: 515053606 País: INGLATERRA Mãe:
SUSAN CLIFFORD Pai: ALEXANDER CLIFFORD; Processo:
47039006838201871 Requerente: FUNDACAO ANGLO
BRASILEIRADE EDUCACAO E CULTURA DE SP Prazo:
Indeterminado Imigrante: GEORGE SAMUEL SPARKS Data
Nascimento: 13/01/1982 Passaporte: 518584405 País:
INGLATERRA Mãe: CATHERINE SPARKS Pai: GEORGE
BARWICK SPARKS; Processo: 47039006839201815 Requerente:
ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo:
Indeterminado Imigrante: ERIN MARIE RAFFERTY Data
Nascimento: 07/02/1978 Passaporte: 545453000 País: EUA Mãe:
MARY STEVENS Pai: MICHAEL RAFFERTY; Processo:
47039006840201840 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA
GRADUADA DE SAO PAULO Prazo: Indeterminado Imigrante:
ROBERT SWITZER Data Nascimento: 16/07/1980 Passaporte:
GF696596 País: CANADA Mãe: MARY CAROL SWITZER Pai:
ROBERT WILLIAM SWITZER; Processo: 47039006844201828
Requerente: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES
LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GUILLAUME ARTHUR
CLAUDE ALLANIC Data Nascimento: 10/08/1989 Passaporte:
09PR47330 País: FRANÇA Mãe: CORINNE ELISABETH
CLAUDE LEGAL Pai: JEAN YVES PATRICE MARIE ALLANIC;
Processo: 47039006875201889 Requerente: ALSTOM BRASIL
ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: Indeterminado
Imigrante: VICTOR GEORGE RONAN MARIE SEGALEN Data
Nascimento: 02/11/1985 Passaporte: 12AF65908 País: FRANÇA
Mãe: CATHERINE MARIE CÉCILE SZERAUC Pai: GUILLAUME
JEAN VICTOR SEGALEN; Processo: 47039006893201861
Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo:
Indeterminado Imigrante: GARY KNARESBOROUGH Data
Nascimento: 05/05/1968 Passaporte: 515962928 País: GRÁ
BRETAGNA Mãe: JEAN DOUGLAS KNARESBOROUGH Pai:
DANIEL KNARESBOROUGH; Processo: 47039006894201813
Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo:
Indeterminado Imigrante: ZHONGPING JIANG Data Nascimento:
06/02/1974 Passaporte: E49696950 País: CHINA Mãe: EIJAO
XIAO Pai: XIBO JIANG; Processo: 47039006898201893
Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo:



Indeterminado Imigrante: HANG GAO Data Nascimento: 19/09/1985 Passaporte: E27074330 País: CHINA Mãe: DUAN SHUXIANG Pai: GAO YINGCAI; Processo: 47039006899201838 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: WENYI HE Data Nascimento: 14/01/1980 Passaporte: E10928755 País: CHINA Mãe: KECAL YANG Pai: GUANGMING HE; Processo: 47039006902201813 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: HAO WEN Data Nascimento: 12/12/1988 Passaporte: E01515846 País: CHINA Mãe: YULAN MIAO Pai: BAICUN WEN; Processo: 47039006904201811 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: HONGXING ZHAO Data Nascimento: 23/09/1986 Passaporte: E06033907 País: CHINA Mãe: RONGXIU DONG Pai: YANG ZHAO; Processo: 47039006957201823 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo: Indeterminado Imigrante: NADINE LOIS LORRAINE KITTO Data Nascimento: 27/10/1980 Passaporte: GF696600 País: CANADA Mãe: SUZAN MARIE-ANNE YVONNE KITTO Pai: NICHOLAS JAMES HERBERT KITTO.

Residência - RN 06 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041002651201859 Requerente: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 24/05/2020 Imigrante: EDWARD YISHAR QUIROZ CORS Data Nascimento: 01/04/1974 Passaporte: A717883 País: BOLÍVIA.

Residência - RN 21 - Residência - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039003872201893 Requerente: CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JINCHEOL PARK Data Nascimento: 10/05/1996 Passaporte: M34869050 País: COREIA Mãe: MINSEO KANG Pai: HYUNJU PARK.

Residência - MUDANÇA DE EMPREGADOR - Dec. 9.199/2017 - Mudança, de 21/11/2017 (Artigo 147, Parágrafo 8):

Processo: 47041002197201836 Requerente: NICOLAS PIERRE ERNEST ZAUGG Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jenny Huda Saligan Data Nascimento: 19/06/1982 Passaporte: EC6385250 País: FILIPINAS.

Residência - RN 24 - Residência - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039006646201864 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jorge José Garcés Perez Data Nascimento: 18/08/1984 Passaporte: AAJ201969 País: ESPANHA Mãe: Joseja Pérez Molina Pai: Victor Javier Garcés Molina; Processo: 47039007610201806 Requerente: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC Prazo: até 02/09/2020 Imigrante: VOLODYMYR TESKO Data Nascimento: 06/01/1978 Passaporte: ER437179 País: UCRÂNIA Mãe: NINA TESKO Pai: ANATOLII TESKO.

Residência - RN 03 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º):

Processo: 47039003746201839 Requerente: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HEINO VALTTERI RASANEN Data Nascimento: 26/10/1965 Passaporte: PV5806131 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039005574201838 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YANKO ENRIQUE RAMÍREZ GAJARDO Data Nascimento: 21/02/1967 Passaporte: F10852425 País: CHILE.

Residência - RN 04 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039005583201829 Requerente: EPA ENGENHARIA DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RALF MANFRED ENGELHARDT Data Nascimento: 13/08/1964 Passaporte: C3J27ZM1Z País: ALEMANHA; Processo: 47039005598201897 Requerente: NES GLOBAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Nestor Jose Garcia Sanchez Data Nascimento: 02/11/1979 Passaporte: 065835812 País: VENEZUELA; Processo: 47039005634201812 Requerente: PETRO RIO O&G EXPLORACAO E PRODUCAO DE PETROLEO LTDA Prazo: até 11/06/2019 Imigrante: BRENT PATRICK LOMBARDO Data Nascimento: 06/01/1973 Passaporte: GM780664 País: CANADA; Processo: 47039005674201864 Requerente: OMPI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FARMACEUTICAS LTDA Prazo: até 15/02/2019 Imigrante: SIMONA COLASANTI Data Nascimento: 15/04/1991 Passaporte: AA3542849 País: ITÁLIA; Processo: 47039005737201882 Requerente: BIOSAR BRASIL - ENERGIA RENOVAVEL LTDA Prazo: até 24/05/2019 Imigrante: ILIAS TZAKIS Data Nascimento: 01/02/1956 Passaporte: AM0498042 País: GRÉCIA; Processo: 47039006421201816 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUZ MARCELA PEREZ VELASQUEZ Data Nascimento: 16/09/1987 Passaporte: AR499264 País: COLÔMBIA; Processo: 47039006459201881 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 28/07/2019 Imigrante: YULIN CHEN Data Nascimento: 11/07/1978 Passaporte: G53802356 País: CHINA.

Residência - RN 06 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041002361201813 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2019 Imigrante: BALAJI AVALLUR SAMPATH Data Nascimento: 26/02/1969 Passaporte: Z2021234 País: ÍNDIA; Processo: 47041002394201855 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2019 Imigrante: Radhakrishnan Erattaparakal Data Nascimento: 14/03/1965 Passaporte: Z2982258 País: ÍNDIA; Processo:

47041002397201899 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2019 Imigrante: Vladimir Vladimirovich Lymar Data Nascimento: 02/08/1974 Passaporte: M00171715 País: RÚSSIA; Processo: 47041002401201819 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2019 Imigrante: Hamilton Laurentius Rhode Data Nascimento: 01/04/1969 Passaporte: EC6625252 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47041002499201812 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2019 Imigrante: Venkadesan Raj Data Nascimento: 18/02/1969 Passaporte: P2673581 País: ÍNDIA;

Processo: 47041002529201882 Requerente: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: Tomasz Cieszynski Data Nascimento: 14/07/1976 Passaporte: EF6792412 País: POLÔNIA; Processo: 47041002537201829 Requerente: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: HEATH RUBEN MINER Data Nascimento: 09/08/1974 Passaporte: 483666263 País: EUA; Processo: 47041002540201842 Requerente: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: até 12/07/2020 Imigrante: Andrija Tomic Data Nascimento: 09/06/1969 Passaporte: 104568332 País: CROÁCIA; Processo: 47041002558201844 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: até 15/06/2020 Imigrante: MARUIS VAN ANTWERPEN Data Nascimento: 29/12/1971 Passaporte: M00114337 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47041002570201859 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2019 Imigrante: Serafin Jr Soria Paton Og Data Nascimento: 10/10/1968 Passaporte: EC6625252 País: FILIPINAS; Processo: 47041002571201801 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2019 Imigrante: Loreto Hubahib Santillan Data Nascimento: 02/09/1966 Passaporte: P0683531A País: FILIPINAS; Processo: 47041002573201892 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2019 Imigrante: Russell Daniel Pimentel Data Nascimento: 17/12/1976 Passaporte: EC8085703 País: FILIPINAS; Processo: 47041002576201826 Requerente: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: até 11/07/2020 Imigrante: Jacek Arkadiusz Witczyk Data Nascimento: 15/07/1977 Passaporte: EH7468257 País: POLÔNIA; Processo: 47041002598201896 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: até 03/06/2020 Imigrante: ALEKSANDAR GEORGIEV GEORGIEV Data Nascimento: 16/12/1979 Passaporte: 383065259 País: BULGÁRIA; Processo: 47041002610201862 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2019 Imigrante: RAMAMOORTHY ARUNACHALAM Data Nascimento: 11/07/1983 Passaporte: Z2134718 País: ÍNDIA; Processo: 47041002612201851 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2019 Imigrante: HARIHARASUTHAN RENGANATHAN Data Nascimento: 01/06/1982 Passaporte: Z2282200 País: ÍNDIA; Processo: 47041002656201881 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2019 Imigrante: ANDREJS URBANS Data Nascimento: 19/10/1980 Passaporte: LZ3250142 País: LETÔNIA.

Residência - RN 11 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º):

Processo: 47039004450201835 Requerente: MITSUI & CO. (BRASIL) S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: KEN ITABASHI Data Nascimento: 26/04/1972 Passaporte: TZ1221857 País: JAPÃO; Processo: 47039004933201830 Requerente: NISSIN FOODS DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: TAKASHI ASANO Data Nascimento: 18/03/1959 Passaporte: TZ1077888 País: JAPÃO; Processo: 47039005687201833 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HIROSHI SAITO Data Nascimento: 01/09/1964 Passaporte: TZ0854314 País: JAPÃO; Processo: 47039005727201847 Requerente: CJ SELECTA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SEOKHWAN YOON Data Nascimento: 03/01/1969 Passaporte: M90575051 País: COREIA DO SUL; Processo: 47039006390201895 Requerente: FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ROBERTO PO Data Nascimento: 02/01/1962 Passaporte: YA9202772 País: ITÁLIA; Processo: 47039006475201873 Requerente: AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: Shinya Kobayashi Data Nascimento: 05/08/1984 Passaporte: TK3387152 País: JAPÃO; Processo: 47039006480201886 Requerente: TOKYO ROPE DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: KOSUKE AMBE Data Nascimento: 28/07/1963 Passaporte: TK 2.741.634 País: JAPÃO; Processo: 47039006530201825 Requerente: HILTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: FRANCISCO JOSÉ FLORES DE LA ROSA Data Nascimento: 02/01/1973 Passaporte: XDC049438 País: ESPANHA; Processo: 47039006800201806 Requerente: DIAGMA BRASIL, CONSULTORIA EM LOGISTICA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: AURÉLIEN ALEXIS JACOMY Data Nascimento: 28/11/1984 Passaporte: 12DH30371 País: FRANÇA; Processo: 47039006799201810 Requerente: UNICHARM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Prazo: Indeterminado Imigrante: TAKAHIRO OKADA Data Nascimento: 22/06/1971 Passaporte: TZ1086937 País: JAPÃO; Processo: 47039006924201883 Requerente: KURASHIKI DO BRASIL TEXTIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: TOSHIAKI MIYANOHARA Data Nascimento: 12/09/1967 Passaporte: TK7768378 País: JAPÃO

Imigrante: TOSHIAKI MIYANOHARA Data Nascimento: 12/09/1967 Passaporte: TK7768378 País: JAPÃO; Processo: 47039007019201841 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: TOSHIFUMI MURAYAMA Data Nascimento: 22/04/1972 Passaporte: TZ1223212 País: JAPÃO; Processo: 47039007043201880 Requerente: GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: ZHANG HAIKUO Data Nascimento: 09/01/1985 Passaporte: G35403276 País: CHINA; Processo: 47039007227201840 Requerente: BRUNSWICK COMUNICACOES CORPORATIVAS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: THOMAS SALO KAMM Data Nascimento: 29/09/1959 Passaporte: 545914470 País: EUA; Processo: 47039007248201865 Requerente: JX NIPPON OIL & ENERGY DO BRASIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TERUYUKI NOGUCHI Data Nascimento: 02/05/1980 Passaporte: TR1625778 País: JAPÃO; Processo: 47039007309201894 Requerente: BANCO KEB HANA DO BRASIL S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: YONG JIN CHEON Data Nascimento: 04/10/1975 Passaporte: M31157038 País: COREIA DO SUL; Processo: 47039007552201811 Requerente: BRACYL EMPREENDIMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JESUS PUENTES MARTÍN Data Nascimento: 26/10/1968 Passaporte: PAA709661 País: ESPANHA; Processo: 47039007553201857 Requerente: BRACYL EMPREENDIMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ALBERTO DELFIN GONZALEZ GARCÍA Data Nascimento: 19/04/1965 Passaporte: PAG461956 País: ESPANHA.

Residência - RN 19 - Residência - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039006274201876 Requerente: AEQ ALIANCA ELETROQUIMICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GULCE YIGIT Data Nascimento: 28/06/1994 Passaporte: U15365629 País: TURQUIA; Processo: 47039006548201827 Requerente: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANNA CHIAPASCO Data Nascimento: 21/12/1992 Passaporte: YA5782121 País: ITÁLIA.

Residência - RN 14 - Residência - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47041002201201866 Requerente: Victor Zacarias Luaco Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Victor Zacarias Luaco Data Nascimento: 10/07/1973 Passaporte: N0749864 País: ANGOLA; Processo: 47041002566201891 Instituição: CONGREGACAO DAS IRMAS SERVAS NA VISITACAO NO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EWA ELZBIETA HERBUT Data Nascimento: 05/07/1975 Passaporte: EJ0707951 País: POLÔNIA.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência:

Processo: 47039002855201839 Empresa: TATIANA IASHUNOVA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TATIANA IASHUNOVA Passaporte: 718880932; Processo: 47041001410201892 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jacob François Van der Merwe Passaporte: M00191045; Processo: 47041001414201871 Empresa: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ward Andrew Bennetton Passaporte: 511072656; Processo: 47041001820201833 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: AUNG MYO TUN Passaporte: MA987898; Processo: 47041001825201866 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: CRISTIAN JESUS BARRAZA BUESO Passaporte: G26736984; Processo: 47041001827201855 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: ANDREY SOBOLEV Passaporte: 732817740; Processo: 47041001866201852 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: ILIE DEACONESCU Passaporte: 054594451; Processo: 47041001868201841 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: RAFAEL GARCIA OSUNA Passaporte: G15332986; Processo: 47041001874201807 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: VALENTYN KRISTIOGLO Passaporte: EP992224; Processo: 47041001877201832 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: ISRAEL BARZA FONSECA Passaporte: G27796240; Processo: 47041001882201845 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: YURY KOBYLIN Passaporte: 713273989; Processo: 47041001885201889 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: JADRAN MAJIC Passaporte: 096177124; Processo: 47041001888201812 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: YURIY MAKSYMENKO Passaporte: ER015389; Processo: 47041001902201888 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: YEVGENIY LAZORENKO Passaporte: FB939310; Processo: 47041001932201894 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: YEVGEN VYKHARYEV Passaporte: ES277075; Processo: 47041001936201872 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: JOSÉ MIGUEL SANCHEZ HERNANDEZ Passaporte: G10028558; Processo: 47041001940201831 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA



Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: KENNETH FELIX SEY Passaporte: G1897404; Processo: 47041001945201863 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: YEVGEN GADETSKY Passaporte: FG324476; Processo: 47041001946201816 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: LLOYD CAIRNS Passaporte: 652064644; Processo: 47041001948201805 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: MAKSYM PODOPRYGORA Passaporte: ES219321; Processo: 47041001947201852 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: VLADISLAVS TRUSINS Passaporte: LV5826691; Processo: 47041001952201865 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: VLADIMIR TKACHEV Passaporte: 722505991; Processo: 47041001954201854 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: OLEKSANDR ZAVILENSKYI Passaporte: FE559858; Processo: 47039005424201824 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: PABLO RUBEN CUADRAS BORBOA Passaporte: G26259719; Processo: 47039005428201811 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: PETER VAN DER WOUDE Passaporte: NT593FRP4; Processo: 47039005439201892 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: VALERIY MITUS Passaporte: EK895530; Processo: 47039005442201814 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: VALERIY DIDENKO Passaporte: EH824821; Processo: 47041001767201871 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: SERGIY GATSULA Passaporte: ER227467; Processo: 47039005446201894 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: SERGIY STANISLAVSKY Passaporte: FB912603; Processo: 47041001960201810 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: THOMAS NKRUMAH Passaporte: G1352297; Processo: 47041001994201804 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: ALFONS ANTONIUS HOEBE Passaporte: NP0K1J7P2; Processo: 47041002161201852 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: ALF LEROY LISTIGOVERS Passaporte: HN771302; Processo: 47041002164201896 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: ALVIN SALAZAR ESPIRITU Passaporte: EB9682787; Processo: 47041002167201820 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: ANATOLIY PREDA Passaporte: FA594777; Processo: 47039005357201848 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: ANDREJS KUZNECOVS Passaporte: LV4050232; Processo: 47041002171201898 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: ANDRIY DRAMARETSKY Passaporte: EX818093; Processo: 47039005375201820 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: ART MARTINEZ CABINTOY Passaporte: EC5895588; Processo: 47041002186201856 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: CARLOS ALBERTO CABRALES VEGA Passaporte: G23900914; Processo: 47041002187201809 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: DIARMUID O CROWLEY Passaporte: LB0045515; Processo: 47041002188201845 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: DMYTRO GRODSKYI Passaporte: EH317811; Processo: 47041002189201890 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: ELZO GEERHARD CORNELIS VAN DER MEULEN Passaporte: BX7L22163; Processo: 47041002191201869 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: FRANCIS KWABENA BUAH MENSAH Passaporte: G0888753; Processo: 47041002193201858 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: FROYLAN MORA GARCIA Passaporte: G13645529; Processo: 47041002195201847 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: GUSTAVO ADOLFO ALVARADO PAZ Passaporte: PA0090879; Processo: 47041002196201891 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: Immer Perzabal Mojica Passaporte: G26558341; Processo: 47041002199201825 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: KRZYSZTOF WROBLEWSKI Passaporte: EG5138920; Processo: 47041002202201819 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: MAKSIMS HROMCOVS Passaporte: LZ3251556; Processo: 47041002203201855 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: MARC MINNAAR Passaporte: NYRP5CPL0; Processo: 47041002209201822 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO

BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: MARCO GERARD WELSING Passaporte: BX74R8CR5; Processo: 47041002211201800 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: MAXIM REVIZOR Passaporte: 752751739; Processo: 47041002213201891 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: OMAR QUINTANA ZATARAIN Passaporte: G13689655; Processo: 47041002221201837 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: RABINDRANATH AMEGLIO GUTIERREZ Passaporte: PA0150209; Processo: 4704100223201826 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: RAMON GREGORIO LARA Y MUNOZ Passaporte: G13669633; Processo: 4704100224201871 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: RICHARD OFOSU Passaporte: G1138139; Processo: 4704100227201812 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: RUSLAN BOGACH Passaporte: FJ278432; Processo: 4704100228201859 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: SERVANDO JORGE DEMETRIO PEREA ORTEGA Passaporte: G28878000; Processo: 4704100229201801 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: VITALII BOCHAROV Passaporte: FB904936; Processo: 47041001522201843 Empresa: CONVENCAO BATISTA SERGIPANA Prazo: até 08/03/2018 Imigrante: William Ethan Rigdon Passaporte: 535853581; Processo: 47041002451201804 Empresa: AGENCIA DE NOTICIAS XINHUA - SEDE DOS SERVICOS EM PORTUGUES NO RIO DE JANEIRO Prazo: até 16/06/2019 Imigrante: MING LI Passaporte: SE0145181; Processo: 47039003193201814 Empresa: WUHAN FIBERHOME INTERNATIONAL TECNOLOGIAS DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: LIU JINBAI Passaporte: PE0562274; Processo: 47039001057201890 Empresa: TRUE WAY CONFECCOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MOHAMAD ABBASS Passaporte: RL3690098; Processo: 47039001455201814 Empresa: BABICHENKO CONSTRUCOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Pavel Andreyevich Lazukin Passaporte: 498728324; Processo: 47039003374201841 Empresa: MUZAFFAR HAMEED Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Muzaffar Hameed Passaporte: AS6272792; Processo: 47039002418201815 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: João Francisco Charrua Guerra Passaporte: N008899; Processo: 47039002546201869 Empresa: PRECOMETAL COMERCIO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SILVIO MANUEL LEMOS FERREIRA Passaporte: P117152; Processo: 47039002587201855 Empresa: AMERICA KING COMERCIAL EIRELI - EPP Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HONGFEI TANG Passaporte: EA6561776; Processo: 47039002632201871 Empresa: HOTEL SAFARI LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MIZAN AHMED Passaporte: BP0574363; Processo: 47039006301201819 Empresa: BOSCH REXROTH LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANDREAS KREITSCHMANN Passaporte: C8WZFCP8X; Processo: 47039008125201841 Empresa: SHOWA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: WOO CHANGHWI Passaporte: M00104813; Processo: 47039008130201854 Empresa: SHOWA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YOSHIAKI KANYAMA Passaporte: TK9502770; Processo: 47039008132201843 Empresa: SHOWA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YUZO HIROSE Passaporte: TK6840866; Processo: 47039008165201893 Empresa: GEOLOG BRASIL SERVICOS PETROLIFEROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PAULO ESTEVES Passaporte: C885075; Processo: 47041001841201859 Empresa: SETE TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Eirin Heddeland Passaporte: 29364116; Processo: 47041001846201881 Empresa: SETE TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Hanna Karoline Jacobsen Passaporte: 28649101; Processo: 47041001194201885 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/04/2018 Imigrante: Sandeep Kumar Passaporte: K0454169; Processo: 47041002149201848 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2019 Imigrante: Vikyumar Manubhai Tandel Passaporte: H3429034; Processo: 47041001407201879 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/04/2018 Imigrante: Ankur Kumar Sooraj Passaporte: Z2250481; Processo: 47041001599201813 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/05/2018 Imigrante: Suat Hayri Aras Passaporte: S02073789; Processo: 47039002865201874 Empresa: TESTATO SERVICOS TECNICOS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: JANNE MIKAEL LAITOMAA Passaporte: PF6350879; Processo: 47039000187201813 Empresa: IINEURO - INSTITUTO INTEGRADO DE NEUROCIENCIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Nelson David Fernandes de Almeida Passaporte: J466602; Processo: 47039002018201818 Empresa: NT INTERNATIONAL TRADING - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MOHAMMAD AKRAM HOSSEN BHUIYAN Passaporte: BQ0103408; Processo: 47039002608201832 Empresa: F.S.PASINI PRODUCAO CINEMATOGRAFICA; CONSULTORIA E CURSOS LIVRES - ME Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MICHAEL JAMES GRUETER Passaporte: 554953653; Processo: 47039003472201888 Empresa: MARINA GEBARA CAMEZ Prazo: Indeterminado Imigrante: edna beloso Passaporte: EB8703273; Processo: 47039005620201807 Empresa: COMPANHIA HOTEIS PALACE Prazo: Indeterminado Imigrante: DAVID JEAN FRANÇOIS MANSAUD Passaporte:

16AK50452; Processo: 47039005846201808 Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC Prazo: Indeterminado Imigrante: CHEE SHENG FONG Passaporte: A37189118; Processo: 47039006660201868 Empresa: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO Prazo: Indeterminado Imigrante: LUIS FRANCISCO MOREIRA GONÇALVES Passaporte: N133695; Processo: 47039006977201802 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL Prazo: Indeterminado Imigrante: DAVID HORST Passaporte: C3J2C2LNL; Processo: 47039007233201805 Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC Prazo: até 04/10/2020 Imigrante: ILIA GORSHKOV Passaporte: 64Nº9008986; Processo: 47039006765201817 Empresa: VALORGAS ENERGIA - VALE DO ACO LTDA. Prazo: até 30/11/2018 Imigrante: Carlos Joaquim Oliveira Monteiro Passaporte: 107217; Processo: 47041001778201851 Empresa: SAMSUNG INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA A INFORMATICA DA AMAZONIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DONG CHANG LEE Passaporte: M86266798; Processo: 47041000617201840 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/06/2018 Imigrante: Daniel Dakowski Passaporte: EH2930872; Processo: 47041000621201816 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/06/2018 Imigrante: Alexander Arnaldo Sayawan Passaporte: EC0317294; Processo: 47041000631201843 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/05/2018 Imigrante: Piotr Roman Malz Passaporte: EE8694951; Processo: 47041000634201887 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/06/2018 Imigrante: Artur Tadeusz Kaczmarczyk Passaporte: EE6726456; Processo: 47041000633201832 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/05/2018 Imigrante: Witold Lewkowicz Passaporte: EB5415501; Processo: 47041000635201821 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/06/2018 Imigrante: Michal Mróz Passaporte: EF7124700; Processo: 47041000637201811 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/06/2018 Imigrante: Bogdan Jedrzejewski Passaporte: EB6483736; Processo: 47041000642201823 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/05/2018 Imigrante: Russel Zapanta Santos Passaporte: P1900006A; Processo: 47041000655201801 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/05/2018 Imigrante: Robert Franz Mangaoang Galasi Passaporte: EC5171438; Processo: 47041000661201850 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/05/2018 Imigrante: Olgierd Stefan Marszalkowski Passaporte: ED5528186; Processo: 47041000658201836 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/05/2018 Imigrante: Nelson Agustin Hondo Passaporte: EC4312421; Processo: 47041000685201817 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/05/2018 Imigrante: Gaudencio Jr. Brutas Bolian Passaporte: EC5048289; Processo: 47041000854201819 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 18/06/2018 Imigrante: Rishi Rajendra Wagh Passaporte: J6309428; Processo: 47041000866201835 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/05/2018 Imigrante: Sebastian Adam Zwara Passaporte: ED3555801; Processo: 47041000986201832 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/02/2019 Imigrante: Michelangelo Santos Tomas Passaporte: EC5814693; Processo: 47041000991201845 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/02/2019 Imigrante: Dindo Cagayongan Agaton Passaporte: P1209160A; Processo: 47041000997201812 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/02/2019 Imigrante: Rabie John Morales Marquez Passaporte: EC1719563; Processo: 47041000999201810 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/02/2019 Imigrante: Roberto Mabini Salceda Passaporte: EB9863554; Processo: 47041001001201896 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/02/2019 Imigrante: Ilias Karagiannis Passaporte: AK1604395; Processo: 47041001002201831 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/02/2019 Imigrante: Roden Siano Heramil Passaporte: P0064480A; Processo: 47041001009201852 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/02/2019 Imigrante: Sherwin Ganzan Sabellano Passaporte: EC3045444; Processo: 47041001141201864 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 15/04/2018 Imigrante: Francis Cabigunda Sullivan Passaporte: EC1517948; Processo: 47041001217201851 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA Prazo: até 02/10/2018 Imigrante: JOHNNY MARCELO REYES BACA Passaporte: F065071; Processo: 47041001275201885 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/05/2018 Imigrante: Joven Vidan Hernandez Passaporte: EC0952340; Processo: 47041001276201820 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/05/2018 Imigrante: Marcin Piotr Zagrobelny Passaporte: EF8629464; Processo: 47041001296201809 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/08/2018 Imigrante: Samuel Omapas Gabo Passaporte: EB9564387; Processo: 47041001299201834 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/08/2018 Imigrante: Elvis Banania Suarez Passaporte: EC3555330; Processo: 47041001329201811 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/03/2020 Imigrante: Norwin Prado Sidra Passaporte: EC0049519; Processo: 47041001404201835 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/04/2018 Imigrante: Satnam Singh Passaporte: K3948971; Processo: 47041001409201868 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/04/2018 Imigrante: Gaurav Dubey Passaporte: Z2444474; Processo: 47041001411201837 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/04/2018 Imigrante: Anjaykumar



Naranbhai Tiriavala Passaporte: J3565887; Processo: 47041001413201826 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/04/2018 Imigrante: Piyushkumar Bhimji Baria Passaporte: K9397393; Processo: 47041001415201815 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/04/2018 Imigrante: Vikrant Bhardwaj Passaporte: H9450339; Processo: 47041001416201860 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/04/2018 Imigrante: Joao Santana Cardoz Passaporte: L9900210; Processo: 47041001417201812 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/04/2018 Imigrante: Manish Kumar Singh Passaporte: J6923619; Processo: 47041001418201859 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/04/2018 Imigrante: Ravikumar Kavuri Passaporte: N4747000; Processo: 47041001421201872 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/04/2018 Imigrante: Navinbhai Shankarbhai Tandel Passaporte: H6874876; Processo: 47041001420201828 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/04/2018 Imigrante: Sushant Ashok Gavhane Passaporte: M5699755; Processo: 47041001425201851 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/04/2018 Imigrante: Hari Krishna Mylapilli Passaporte: P1731437; Processo: 47041001428201894 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/04/2018 Imigrante: Rama Kota Venkata Subba Rao Gunturu Passaporte: G3594235; Processo: 47041001430201863 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/04/2018 Imigrante: Sunny Kumar Passaporte: Z2805202; Processo: 47041001579201842 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/05/2018 Imigrante: James Conrad Gonzales Flores Passaporte: EC8027944; Processo: 47041001580201877 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO

S A PETROBRAS Prazo: até 26/05/2018 Imigrante: Graciano Tinae Endrina Passaporte: P3512104A; Processo: 47041001583201819 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/05/2018 Imigrante: Aleksandr Suprunov Passaporte: 722184996; Processo: 47041001582201866 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/05/2018 Imigrante: Windsor Jose Cachapero Yaneza Passaporte: EC4352617; Processo: 47041001584201855 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/05/2018 Imigrante: Joel Tapia Navarro Passaporte: EC2951112; Processo: 47041001585201808 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/05/2018 Imigrante: Irakli Kheladze Passaporte: 11BA52206; Processo: 47041001592201800 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/05/2018 Imigrante: Davit Lagidze Passaporte: 15AB08174; Processo: 47041001594201891 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/05/2018 Imigrante: Anatoliy Matey Passaporte: FB662422; Processo: 47041001597201824 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/05/2018 Imigrante: Arnel Plata Cruz Passaporte: EC7214021; Processo: 47041001596201880 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/05/2018 Imigrante: Deniss Jonovs Passaporte: LV5786126; Processo: 47041001598201879 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/05/2018 Imigrante: Marc Anthony Orquia Combalicer Passaporte: EC5569181; Processo: 47041001600201818 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/05/2018 Imigrante: Vladimir Shubini Passaporte: 11AA20710; Processo: 47041001601201854 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/05/2018 Imigrante: Evgeni Kornienko Passaporte: 16BA00537; Processo: 47041001602201807 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/05/2018 Imigrante: David Gogua Passaporte: 16AA45693; Processo: 47041001157201877 Empresa:

METTY CHACKO KANASSERY Prazo: Indeterminado Imigrante: METTY CHACKO KANASSERY Passaporte: L9490201; Processo: 47041001245201879 Empresa: METTY CHACKO KANASSERY Prazo: Indeterminado Imigrante: Metty Chacko Kanassery Passaporte: L9490201; Processo: 47041001536201867 Empresa: METTY CHACKO KANASSERY Prazo: Indeterminado Imigrante: METTY CHACKO KANASSERY Passaporte: L9490201; Processo: 47041002110201821 Empresa: MONA BEJJANI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MONA BEJJANI Passaporte: RL 3385164; Processo: 47041002113201864 Empresa: HODA KHOURY Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HODA KHOURY Passaporte: LR0218387; Processo: 47041002116201806 Empresa: THERESE LAHOUD Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: THERESE LAHOUD Passaporte: RL 3605657; Processo: 47039005362201851 Empresa: JESSICA CAROLINA VALLENILLA PEREZ Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jessica Carolina Vallenilla Perez Passaporte: 110320010.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 080 de 26/04/2018, Seção 1, pág. 110, Processo: 46094.000459/2018-40, onde se lê: Imigrante: NG KEE CHOON, leia-se: Imigrante: NG JIE HAO.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 085 de 04/05/2018, Seção 1, pág. 73, Processo: 47039.004176/2018-02, onde se lê: Mãe: MARIE-CHRISTINE PETER; Pai: HANS ULRICH PETER, leia-se: Mãe: MARIE CHRISTINE PETER-GATTLEN; Pai: WALTER HANS ULRICH PETER-GATTLEN.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 29 DE MAIO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

- 1) Em apreciação de recurso voluntário:
1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.004097/2013-97	201117142	Bellacompra Supermercados Ltda	AL
2	46201.004605/2014-18	204228204	Cencosud Brasil Comercial Ltda	AL
3	46201.006888/2014-32	205339859	Elimar Prestadora de Servicos em Geral Eireli	AL
4	46202.005981/2016-81	208808680	Drogaria Salud Ltda - EPP	AM
5	46202.005983/2016-71	208808698	Drogaria Salud Ltda - EPP	AM
6	46202.005980/2016-37	208808701	Drogaria Salud Ltda - EPP	AM
7	46202.005984/2016-15	208808671	Drogaria Salud Ltda - EPP	AM
8	46206.022441/2015-41	208574808	Clarindo e Araujo Servicos Ltda - ME	DF
9	46206.022496/2015-51	208372741	Expresso Sao Jose Ltda	DF
10	46206.022497/2015-04	208372725	Expresso Sao Jose Ltda	DF
11	46239.003551/2014-46	205281052	Itaiquara Alimentos S A	MG
12	46239.003552/2014-91	205281044	Itaiquara Alimentos S A	MG
13	46239.003553/2014-35	205281028	Itaiquara Alimentos S A	MG
14	46239.003554/2014-80	205281036	Itaiquara Alimentos S A	MG
15	46239.003544/2014-44	205405371	Itaiquara Alimentos S A	MG
16	46239.003540/2014-66	205280951	Itaiquara Alimentos S A	MG
17	46239.003545/2014-99	205405398	Itaiquara Alimentos S A	MG
18	46239.003541/2014-19	205280986	Itaiquara Alimentos S A	MG
19	46239.003542/2014-55	204924871	Itaiquara Alimentos S A	MG
20	46239.003537/2014-42	205280978	Itaiquara Alimentos S A	MG
21	46239.003538/2014-97	205281001	Itaiquara Alimentos S A	MG
22	46239.003539/2014-31	205280960	Itaiquara Alimentos S A	MG
23	46239.003536/2014-06	205071503	Itaiquara Alimentos S A	MG
24	46239.003543/2014-08	205405380	Itaiquara Alimentos S A	MG
25	46243.001844/2015-19	206881746	URB Topo Engenharia e Construcoes Ltda	MG
26	47747.002225/2015-25	206171234	WV Rede Acai.Com Tudo Ltda - ME	MG
27	46245.000054/2016-79	208734023	Xabrao Confeccoos Ltda - ME	MG
28	46245.000053/2016-24	208734058	Xabrao Confeccoos Ltda - ME	MG
29	46653.003361/2013-57	201172356	MRV Prime Pq. Chapada Diamantina Incorp. SPE Ltda	MT
30	46653.003362/2013-00	201172411	MRV Prime Pq. Chapada Diamantina Incorp. SPE Ltda	MT
31	46653.003364/2013-91	201172640	MRV Prime Pq. Chapada Diamantina Incorp. SPE Ltda	MT
32	46653.003374/2013-26	201172208	MRV Prime Pq. Chapada Diamantina Incorp. SPE Ltda	MT

33	46317.001084/2016-10	209301881	Tomazeli Comercio de Implementos Agricolas Eireli - ME	PR
34	46212.006883/2016-42	209139897	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos	PR
35	46670.000401/2014-81	202932257	Unimed de Macae Cooperativa ae Assistencia a Saude	RJ
36	46218.021475/2015-80	208499491	Deisiane Rodrigues - ME	RS
37	46218.019628/2015-29	208355146	Emilio Jose Santa Maria - EPP	RS
38	46272.002679/2015-67	207816824	Mecanica Serafina Ltda	RS
39	46218.016643/2015-15	208102205	Moletta Distribuidora de Bebidas Ltda. - ME	RS
40	46221.005548/2015-37	206798857	Habitacional Empreendimentos Ltda	SE
41	46221.004539/2015-29	206581564	Habitacional Empreendimentos Ltda	SE
42	46221.003970/2015-58	206464029	Habitacional Empreendimentos Ltda	SE
43	46221.003967/2015-34	206464045	Habitacional Empreendimentos Ltda	SE
44	46221.005551/2015-51	206798431	Habitacional Empreendimentos Ltda	SE
45	46221.001968/2015-44	206063962	Habitacional Empreendimentos Ltda.	SE
46	46221.005813/2015-87	206802463	Habitacional Empreendimentos Ltda.	SE
47	46221.005657/2015-54	206828161	Habitacional Empreendimentos Ltda.	SE
48	46221.001969/2015-99	206065353	Habitacional Empreendimentos Ltda.	SE
49	46221.001970/2015-13	206064934	Habitacional Empreendimentos Ltda.	SE
50	46221.005554/2015-94	206799152	Habitacional Empreendimentos Ltda.	SE
51	46221.005817/2015-65	206808259	Habitacional Empreendimentos Ltda.	SE
52	46221.005812/2015-32	206802510	Habitacional Empreendimentos Ltda.	SE
53	46221.001967/2015-08	206063539	Habitacional Empreendimentos Ltda.	SE
54	46221.005816/2015-11	206807228	Habitacional Empreendimentos Ltda.	SE
55	46261.002920/2016-68	209988584	Associacao Santamarense de Beneficencia do Guarujá	SP
56	46261.002921/2016-11	209988509	Associacao Santamarense de Beneficencia do Guarujá	SP
57	46219.054819/2007-17	15329518	TNL Contax S.A	SP
58	46219.054820/2007-41	15329551	TNL Contax S.A	SP

- 1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47747.000973/2015-73	205927351	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
2	47747.000976/2015-15	205927408	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
3	47747.000979/2015-41	205927432	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
4	47747.000980/2015-75	205927467	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
5	47747.000982/2015-64	205927483	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
6	47747.000983/2015-17	205927521	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
7	47747.000986/2015-42	205927645	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
8	47747.000987/2015-97	205928269	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
9	47747.000990/2015-19	205928315	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
10	47747.000991/2015-55	205928323	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
11	47747.000999/2015-11	205923020	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
12	47747.001002/2015-41	205923119	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
13	47747.001003/2015-95	205923151	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
14	47747.001006/2015-29	205923305	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
15	47747.001007/2015-73	205923763	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
16	47747.001010/2015-97	205923798	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
17	47747.001011/2015-31	205923801	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
18	47747.001013/2015-21	205923828	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
19	47747.001014/2015-75	205923836	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
20	47747.001015/2015-10	205923844	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG



21	47747.001017/2015-17	205923267	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
22	47747.001018/2015-53	205923275	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
23	47747.001019/2015-06	205923283	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
24	47747.001020/2015-22	205923291	Empresa de Cimentos Liz S.A	MG
25	47747.002224/2015-81	206171226	WV Açaí.Com Tudo Ltda. ME	MG
26	46221.005811/2015-98	206803125	Habitacional Empreendimentos Ltda.	SE
32	46221.005814/2015-21	206803010	Habitacional Empreendimentos Ltda.	SE

2) Pelo arquivamento em razão de:
2.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º-A da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46769.000129/2001-26	04619218	Alfredo Ferreira Lima de Paulo Afonso	BA
2	46779.002523/1999-02	03069796	AMC Empreendimentos Ltda	BA
3	46204.010463/2000-31	03052427	Andre Zamilute de Amorim - Fazenda Abobreiras	BA
4	46778.000605/2001-08	04810970	Arlinda Pereira Cardoso (Lider Informatica)	BA
5	46204.002107/2000-71	03038742	Aslimp - Serviços de Limpeza e Conservação Ltda	BA
6	46781.000329/2011-11	04618891	Associação Comunitária dos Moradores do Alto Salte	BA
7	46781.000291/2001-86	04618785	Associação Comunitária e Agropastoril da Fazenda Serrote da Onça	BA
8	46204.008352/2006-11	10066349	Associação dos M e Prop do Lot Ilha de Pasargada	BA
9	46204.008353/2006-66	10066331	Associação dos M e Prop do Lot Ilha de Pasargada	BA
10	46783.000046/2000-51	03062180	Autoplan Com. de Peças Ltda	BA
11	46204.011239/2003-71	06742785	Cam Ferreira e Empr e Participação Ltda	BA
12	46204.011241/2003-40	06743102	Cam Ferreira e Empr e Participação Ltda	BA
13	24150.007506/1989-53	07260055	Carlos de Souza Santos (Escritório Santos de Contabilidade	BA
14	46204.009552/2003-49	06757871	Carlos Souza Ribeiro	BA
15	46204.011991/2003-11	06780334	Celia Maria Lima de Santana - Me	BA
16	46204.017091/2000-46	04821734	Comercio e Colocação de Gesso CRS Ltda	BA
17	46204.005800/2003-82	06836895	Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador	BA
18	46204.002602/2006-18	10029931	Cond. Edificio Ilha De Marajó	BA
19	46204.002098/2003-03	06804390	Conexõ Teleinformatica Ltda	BA
20	46204.002905/2004-61	06827624	Confederal Mão-de-Obra E Serv. Gerais Ltda	BA
21	46779.001403/2000-12	03068439	Construtora Rafael Ltda	BA
22	46781.002010/2003-91	05028060	Copa Fruit Importação e Exportação Ltda	BA
23	46204.019163/1999-11	02959844	Empav Construtora Ltda	BA
24	46204.006375/2003-49	06836909	Esporte Clube Vitoria	BA
25	46204.004877/1993-48	10912011	Euclides Paciente da Silva	BA
26	46204.002585/2003-68	06740766	Expansão Informática Ltda	BA
27	46204.002595/2003-01	06804497	Expansão Informática Ltda	BA
28	46779.000460/2003-99	09467807	Fabricar Industria e Comercio de Confecções Ltda	BA
29	46204.005876/2005-70	02963248	Fiber Line Telecomunicações Ltda	BA
30	46779.001416/2003-04	06741673	Forte Service Mão-de-Obra Ltda-Me	BA
31	46772.000185/2002-92	06784691	G Mendes da Silva	BA
32	46281.000088/2007-36	10037012	G.A Costa e Cia Ltda	BA
33	46281.000237/2004-14	06796249	Gallus Administração e Corretagem de Seguros Ltda	BA
34	46784.000264/2006-98	10052232	Genivaldo Laurindo dos Santos	BA
35	46784.000265/2006-32	10052241	Genivaldo Laurindo dos Santos	BA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DE 21 DE MAIO DE 2018

O Secretário Substituto de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 27 da Portaria n.º 326/2013, e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo:	46213.006353/2014-22 (SC16047)
Entidade:	SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Altinho/PE
CNPJ:	18.361.237/0001-63
Fundamento:	NOTA TÉCNICA 612/2018/CGRS/SRT/MTb

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

DESPACHO DE 21 DE MAIO DE 2018

O Secretário Substituto de Relações-Substituto do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria n.º 326/2013, e na NOTA TÉCNICA 610/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve INDEFERIR o processo de pedido de alteração estatutária n.º 46205.013605/2014-

79 (SA02070), CNPJ n.º 07.428.220/0001-60, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Orós - CE, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria n.º 326/2013.

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

DESPACHO DE 21 DE MAIO DE 2018

O Secretário Substituto de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 26, inciso II, da Portaria n.º 326/2013, e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo:	46220.008505/2014-32 (SC16717)
Entidade:	SEPEX-SC - Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado de Santa Catarina
CNPJ:	19.398.345/0001-73
Fundamento:	NOTA TÉCNICA 611/2018/CGRS/SRT/MTb

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

36	46779.002133/2003-71	06814247	Geosol Geologia e Sondagens Ltda	BA
37	46204.001749/2003-30	06804276	Geotel Ltda	BA
38	46204.001752/2003-53	06855491	Geotel Ltda	BA
39	46778.004405/2007-32	17092078	Gertec Engenharia Ltda	BA
40	46780.000035/2006-11	06792103	Gislene Aparecida Nunes de Ilheus	BA
41	46281.000336/2006-68	10059270	Gold Star Conservação e Limpeza Ltda	BA
42	46784.000139/2007-69	17054818	Golmur Industria e Comercio Ltda	BA
43	46782.000062/2007-47	09453172	Grafica Bitercourt Ltda	BA
44	46204.003392/2006-77	02973456	Guilherme de Aquino Rocha	BA
45	46204.003393/2006-11	02973464	Guilherme de Aquino Rocha	BA
46	46778.001502/2007-42	13384627	Hal Internacional Ltda	BA
47	46778.001504/2007-31	13384619	Hal Internacional Ltda	BA
48	46204.009489/2003-41	05012503	Hotel Paquera Ltda	BA
49	46781.002020/2003-27	05028124	Ivo Leopoldo Schneider	BA
50	46780.000115/2006-69	06791867	Lock Engenharia Ltda	BA
51	46204.002462/2003-27	06759181	Luand Construções e Projejos Ltda	BA
52	24153.000216/1997-50	273240087	Maria Claudia Aragao Lima	BA
53	46778.001579/2002-16	06863485	Maria José Nascimento Pereira	BA
54	46204.002791/2002-97	06851762	Meck Construções Ltda	BA
55	46204.012294/2001-16	06774091	Mega Vigilância e Segurança Ltda	BA
56	46779.002413/2002-07	06875891	Megaton Engenharia Ltda	BA
57	46281.000423/2005-34	06856969	Mineração Fazenda Brasileiro S.A	BA
58	46204.003009/2005-08	02963175	Mm Telecom - Engenharia e Serviços de Telecomunicações Ltda	BA
59	46779.001558/2003-63	06812694	Montmed Linhas de Montagem Ltda	BA
60	46204.009774/2003-61	06757600	NSF Informática e Cursos de Computação Ltda	BA
61	46778.000357/2003-59	06863663	O & M Engenharia e Informatica Ltda	BA
62	24155.000106/1997-78	24953067	Performance Segurança Patrimonial Ltda	BA
63	46204.012247/2003-34	06741002	Plan System Computadores Ltda	BA
64	46779.002620/2003-34	06777503	Plastmed Linhas de Montagem Ltda	BA
65	46008.000852/2004-22	05027781	Rosangela Maciel	BA
66	46204.013747/1999-19	03033384	RS Prestação de Serviço Ltda	BA
67	46281.000273/2004-88	06796150	Sermercam Serviços Mecanicos e Comercio Ltda	BA
68	46779.002911/1999-01	03069567	Serviços e Construções Marshal Ltda	BA
69	46204.000152/2004-59	06804217	Sgp Serviços Gerais Personalizados Ltda	BA
70	46204.000178/2004-82	06740596	Sgrancio Pandolfi Hoteis e Turismo Ltda	BA
71	46778.000709/1999-83	03031152	Talmaq Construções Mineração Ltda	BA
72	46780.000197/2002-18	05017718	Teo Nilo Pereira de Castro "Teo Veívulos"	BA
73	46780.000200/2002-01	05017670	Teo Nilo Pereira de Castro "Teo Veívulos"	BA
74	46204.014474/1997-21	00154351	Terra Nobre Construtora Ltda	BA
75	46779.001960/2002-67	06868177	Thayna Surf Industria e Comercio Ltda	BA
76	46204.018922/1998-83	03004261	Thiaré Construtora e Incorporadora Ltda	BA
77	46778.001637/2002-01	005025991	Toldos São Paulo Ltda	BA
78	46204.008893/1999-31	03025161	Transvig Segurança e Vigilancia em Geral Ltda	BA
79	46768.000077/2002-89	04826621	Ubaíra Construções Ltda	BA
80	46769.000152/2001-11	04619064	Valquiria Saturino dos Santos	BA
81	46769.000153/2001-65	04619072	Valquiria Saturino dos Santos	BA
82	46207.003377/2004-37	07120222	Vanieli Ind. e Com. de Máquinas Ltda	ES
83	42242.001612/1997-19	295640098	Armando Henrique Martensen	MG
84	46242.001611/1997-48	295640097	Armando Henrique Martensen	MG

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

DESPACHOS DE 21 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 608/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao SISPMUL - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lobato, CNPJ 80.901.333/0001-20, Processo 46318.000450/2014-33, para representar a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais do Município de Lobato, excetuando-se os cargos comissionados de livre nomeação pela administração pública, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Lobato - PR, Estado do Paraná, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais do Município de Lobato, no Município de Lobato - PR, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 619/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: DEFERIR o Registro Sindical ao SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS NO MUNICIPIO DE MANAQUIRI - AM, CNPJ 23.493.922/0001-83; Processo 46202.021637/2015-59, para representar a Categoria TRABALHADORES E TRABALHADORAS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS, AQUELES QUE, ATIVOS OU



APOSENTADOS, EXERÇAM ATIVIDADES INDIVIDUALMENTE OU EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, com abrangência Municipal e base territorial no Município Manaquiri - AM, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: SINDPESCA-AM - Sindicato dos Pescadores no Estado do Amazonas, CNPJ 09.578.613/0001-85, Processo L017 P015 A1946, excluindo o Município de Manaquiri - AM, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria n.º 326/2013, e com base na NOTA TÉCNICA 617/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical (RES) ao SISPAB - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa/MT, processo n.º 46210.001893/2015-21 (SC17459), CNPJ n.º 05.779.767/0001-84, para representar a categoria dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal, das Autarquias, das Fundações, da Câmara Municipal, Professores, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional ativos e inativos do Serviço Público Municipal de Água Boa-MT, no município de Água Boa, no estado do Mato Grosso. E para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), nos termos do art. 30 da Portaria n.º 326/2013, resolve: a) EXCLUIR a CATEGORIA SUPRACITADA no MUNICÍPIO de Água Boa, no estado do Mato Grosso, da REPRESENTAÇÃO do UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, processo de registro sindical n.º 24000.004348/89-11, CNPJ n.º 33.721.911/0001-67; b) EXCLUIR o MUNICÍPIO SUPRACITADO da BASE TERRITORIAL do SISPUMD - MT - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, processo de registro sindical n.º 24230.001340/90-13, CNPJ n.º 15.061.591/0001-84.

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 618/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao SINDSERPE - Sindicato dos Servidores Público Municipal de Peritoró/MA, CNPJ 14.044.125/0001-28, Processo n.º 46223.008487/2015-40, para representar a Categoria dos Servidores Públicos Municipais, com abrangência municipal e base territorial no município de Peritoró, no estado do Maranhão, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria dos Servidores Públicos Municipais, com abrangência municipal e base territorial no município de Peritoró, no estado do Maranhão, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

DESPACHO DE 24 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, e na Nota Técnica 604/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: ARQUIVAR o pedido de Alteração Estatutária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Valença - Rio de Janeiro, CNPJ n.º 29.076.346/0001-55, Processo n.º 46232.001070/2014-66, com fundamento no art. 27, inciso IV, da Portaria n.º 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, e na Nota Técnica 605/2018 /CGRS/SRT/MTb, resolve: ARQUIVAR o pedido de Alteração Estatutária do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SARANDI, NOVA BOA VISTA E BARRA FUNDA -RS - SINTRAF SARANDI-RS, CNPJ n.º 97.325.369/0001-06, Processo n.º 46218.008860/2014-51, com fundamento no art. 27, inciso IV, da Portaria n.º 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 623/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR o Processo de Alteração Estatutária n.º 46205.019805/2014-35, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Cascavel - Ceará, CNPJ 07.589.013/0001-97, nos termos do art. 27, inciso IV, da Portaria 326/2013.

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

DESPACHO DE 24 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 26 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46211.005051/2014-57
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Associações Civis da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa", MG
CNPJ	06.771.615/0001-06
Fundamento	NT 603/2018/CGRS/SRT/MTb

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

DESPACHO DE 24 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46205.014549/2014-90
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Mulungu - CE
CNPJ	04.901.087/0001-29
Abrangência	Municipal
Base Territorial	*Ceará*: Mulungu.
Categoria Profissional	Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, em área igual ou inferior a 2 módulos rurais
Fundamento	NT 606/2018/CGRS/SRT/MTb

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

DESPACHO DE 24 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RAE 607/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato Rural de André da Rocha - RS, CNPJ 01.997.297/0001-74; Processo 46218.020180/2014-13, para representar a Categoria Econômica dos Empregadores Rurais, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de André Da Rocha, Guabiju, Nova Prata, Protásio Alves e São Jorge - RS, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

DESPACHO DE 24 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 602/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao SINSERSB - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sento - SE, CNPJ 08.071.675/0001-33, Processo 46204.010213/2014-68, para representar a Categoria Profissional dos Servidor Público Municipal, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Sento Sé - BA, no Estado da Bahia, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria Profissional dos Servidor Público Municipal, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

DESPACHOS DE 28 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho Substituto, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo n.º 0001104-24.2017.5.10.0003, procedente da 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, que determinou análise e conclusão da solicitação de pedido de registro sindical do impetrante no prazo de 60 (sessenta) dias, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 626/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: REMETER para o procedimento de Mediação as seguintes entidades: 1) SEAAC DE OSASCO E REGIÃO - Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e de Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Serviços Contábeis de Osasco e Região, CNPJ 26.307.723/0001-21, processo 46257.000338/2017-15; 2) EAA - Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis do Estado de São Paulo, CNPJ n.º 60.976.404/0001-47, processo L018 P062 A1949, nos termos do art. 20 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, em cumprimento a Decisão Judicial, Processo n. 0000154-94.2017.5.10.0009, procedente da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que determinou a conclusão da análise do processo administrativo no prazo de 90 (noventa) dias.no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota

Técnica 624/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: REMETER para o procedimento de Mediação as seguintes entidades: 1) Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Serras Verdes - MG, CNPJ 22.156.706/0001-80, processo 46302.000794/2015-01; 2) Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 17.238.148/0001-61, processo 46211.009727/2011-39, nos termos do art. 20 da Portaria 326/2013.

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

DESPACHO DE 28 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, em cumprimento à Decisão Judicial, Processo n. 1014792-63.2017.4.01.3400, procedente da 9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, que determinou a análise do processo no prazo de 30(trinta) dias, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46223.012076/2014-78
Entidade	SINDSERVMAI - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pastos Bons, Nova Iorque, São João dos Patos e Sucupira do Norte
CNPJ	23.246.289/0001-29
Abrangência	Intermunicipal.
Base Territorial	*Maranhão*: Nova Iorque, Pastos Bons, São João Dos Patos e Sucupira Do Norte.
Categoria	Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo Municipal dos Servidores Públicos de Pastos Bons, Nova Iorque, São João dos Patos e Sucupira do Norte, visando melhorias nas condições de vida de trabalho de seus representados, a independência e defesa das Instituições democráticas brasileiras.
Fundamento	NT 625/2018/CGRS/SRT/MTb

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

DESPACHO DE 28 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, resolve RETIFICAR a publicação no DOU de 28/05/2018, n.º 101, Seção 1, pág 73, referente ao SINTRAF CERRO CORÁ/RN, processo 46217.001934/2011-95, CNPJ 12.208.975/0001-99. Para onde se lê: "NT 569/2018/CGRS/SRT/MTb", leia-se: "NT 563/2018/CGRS/SRT/MTb".

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, resolve RETIFICAR a publicação no DOU de 24/05/2018, n.º 99, Seção 1, pág 96, referente ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agricultoras Familiares de Axixa do Tocantins, processo 46226.006718/2014-70, CNPJ 33.566.654/0001-36. Para onde se lê: "NT 534/2018/CGRS/SRT/MTb", leia-se: "NT 531/2018/CGRS/SRT/MTb".

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 54, DE 29 DE MAIO DE 2018

Reajusta os tetos das tarifas aeroportuárias (TA) e de uso das comunicações e dos auxílios de rádio e visuais em área terminal de tráfego (TAT) aplicáveis ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, localizado no Estado do Rio Grande do Norte.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XXV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005,

Considerando os critérios de reajuste tarifário e publicação dos tetos das tarifas aeroportuárias descritos, respectivamente, nas cláusulas 6.5 e 3.1.21 do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 001/ANAC/2011 - ASGA, referentes à concessão dos serviços



públicos para construção parcial, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, localizado no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Memória de Cálculo do Reajuste Tarifário de 2018 Anexa a esta Decisão, que indica um reajuste de 2,1873% sobre os tetos das tarifários a Decisão nº 78, de 29 de maio de 2017;

e Considerando o que consta do processo nº 00058.017738/2018-88,

decide, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Reajustar os tetos das tarifas previstas no Anexo 4 - Tarifas do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante.

§ 1º As tabelas a seguir dispostas substituem as constantes na Decisão nº 78, de 29 de maio de 2017, passando a vigorar com os seguintes valores:

Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I

Tarifa de embarque	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	22,21	39,33

Tabela 2 - Tarifa de Pousio do Grupo I

Tarifa de Pousio (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	6,9564	18,5464

Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pousio das Aeronaves do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	113,84	163,84
DE 1 ATÉ 2	113,84	163,84
DE 2 ATÉ 4	138,22	288,36
DE 4 ATÉ 6	279,58	579,98
DE 6 ATÉ 12	364,14	763,48
DE 12 ATÉ 24	827,10	1.723,57
DE 24 ATÉ 48	2.122,43	3.869,81
DE 48 ATÉ 100	2.512,41	5.255,89
DE 100 ATÉ 200	4.100,61	8.735,77
DE 200 ATÉ 300	6.473,35	13.903,19
MAIS DE 300	10.819,39	23.015,81

Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I

Tarifa de Permanência	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
Pátio de Manobras (PPM)	1,3746	3,7027
Pátio de Estadia (PPE)	0,2916	0,7537

Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	18,83	17,69
DE 1 ATÉ 2	18,83	17,69
DE 2 ATÉ 4	18,83	17,69
DE 4 ATÉ 6	18,83	21,29
DE 6 ATÉ 12	18,83	35,39
DE 12 ATÉ 24	27,33	71,11
DE 24 ATÉ 48	54,78	138,65
DE 48 ATÉ 100	90,68	230,70
DE 100 ATÉ 200	205,45	521,98
DE 200 ATÉ 300	358,19	912,91
MAIS DE 300	520,86	1.328,38

Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	1,24	1,15
DE 1 ATÉ 2	1,24	1,15
DE 2 ATÉ 4	1,24	2,29
DE 4 ATÉ 6	1,63	4,10
DE 6 ATÉ 12	2,80	7,05
DE 12 ATÉ 24	5,45	13,92
DE 24 ATÉ 48	10,92	27,68
DE 48 ATÉ 100	18,11	46,20
DE 100 ATÉ 200	41,04	104,85
DE 200 ATÉ 300	71,66	182,84
MAIS DE 300	104,14	266,40

Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	0,68%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,36%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,04%

4º - De 11 a 20 dias úteis	4,08%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria.	+ 2,04%
Observações: 1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos; 2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 8.	

Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado	
R\$ 0,0467 por quilograma	
Observações: 1. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7; 2. O valor da tarifa aeroportuária de capatazia será cobrado uma única vez; 3. Cobrança mínima: R\$13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos).	

Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais

Períodos de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1247
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,1247
Observações: 1. A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R\$13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos).	

Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado	
R\$ 0,7786	
Observações: 1. Cobrança mínima: R\$67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos); 2. Esta tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; 3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 7 e 8 ou a Tabela 11 deste Anexo.	

Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico

Períodos de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,54%
	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,27%
	acima de 80.000,00/kg	0,14%
Observações: 1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.		

Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação

Períodos de Armazenagem	Valor Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,0622
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	R\$ 0,0622
Observações: 1. Tarifa mínima de R\$5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) no TECA de origem e R\$2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) no TECA de trânsito; 2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; 3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.	

Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB
1º Até 45 dias	1,36%
2º De mais de 45 dias a 90 dias	2,72%
3º De mais de 90 dias a 120 dias	4,08%
4º De mais de 120 dias	6,80%

Tabela 14 - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo do Grupo I

Tarifa	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	95,29	206,58

Tabela 15 - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	24,74	49,58
DE 1 ATÉ 2	24,74	49,58
DE 2 ATÉ 4	37,15	74,46
DE 4 ATÉ 6	49,31	98,74
DE 6 ATÉ 12	74,09	148,40
DE 12 ATÉ 24	98,90	197,88
DE 24 ATÉ 48	123,61	247,41
DE 48 ATÉ 100	148,32	296,90
DE 100 ATÉ 200	197,75	395,77
DE 200 ATÉ 300	250,74	522,50
MAIS DE 300	372,28	689,73

§ 2º A memória de cálculo do reajuste de que trata o caput, constante do Anexo desta Decisão, encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Os novos tetos tarifários passam a vigorar na data de publicação desta Decisão.

Parágrafo único. A Concessionária deve dar publicidade às novas tarifas, que poderão ser praticadas após 30 (trinta) dias, conforme determina a cláusula 3.1.21 do Contrato de Concessão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 1.636, DE 25 DE MAIO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426/SPO, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.522191/2016-87, resolve:

Art. 1º Revogar o curso prático de Voo por Instrumentos (Sob Capota) da SCODA AERONÁUTICA ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Estrada Municipal IPN 020, KM 0,1, S/Nº, em Ipeúna - SP, CEP: 13537-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1.655, DE 28 DE MAIO DE 2018

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3426 de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.097751/2016-51, resolve:

Art. 1º - Ratificar a emissão do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2018-05-60DQ-01-00, Revisão 00, emitido em 28 de maio de 2018, em favor da Rotorfly Táxi Aéreo e Serviços Aéreos Especializados Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 28 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.007987/2018-14 e tendo em vista o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 442ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar os arts. 25 e 26 e alterar os arts. 6º, 9º, 10, 19, 21, 24, 28, 30, 32, 37, 41, 43, 44, 62, 63 e 64 do Anexo da Resolução nº 3.585-ANTAQ, de 18 de agosto de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

I - Diretoria:

a) Gabinete do Diretor Geral:

1. Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais;

2. Secretaria-Executiva da Comissão de Ética da ANTAQ." (NR)



"Art. 9º Ao Gabinete do Diretor-Geral vincula-se a Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais e a Secretaria-Executiva da Comissão de Ética da ANTAQ". (NR)

"Art. 10.
Parágrafo único. O Diretor-Geral poderá contar, ainda, com um Assessor Especial, que ficará responsável pelo acompanhamento das demandas procedentes dos órgãos de controle externo, além de outras atribuições que lhe forem por ele conferidas."

"Art. 19. A Diretoria compete:
.....

XVI - aprovar a Agenda Regulatória Bial da ANTAQ e a Agenda Ambiental e de Segurança Aquaviária Bial da ANTAQ;" (NR)

"Art. 21. Ao Gabinete do Diretor-Geral compete:

II - coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades da Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais e da Secretaria Executiva da Comissão de Ética;

.....
IV - coordenar e supervisionar a qualidade e a atualização do conteúdo dos sítios eletrônicos da Agência, inclusive redes sociais e a rede interna (intranet), interagindo com a Secretaria de Tecnologia da Informação e, quando couber, com a Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais;

VII - acompanhar e analisar as atividades desenvolvidas no âmbito dos colegiados corporativos da ANTAQ;

VIII - elaborar e encaminhar os relatórios trimestral e anual de gestão, relativos à esfera de atuação do Gabinete do Diretor-Geral.

IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor-Geral."(NR)

"Art. 24. À Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais compete:

.....

IX - estabelecer e coordenar o relacionamento da ANTAQ com órgãos do Poder Legislativo e com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, e com entidades representativas empresariais ou de usuários dos serviços de transportes aquaviários e categorias profissionais relacionadas com os assuntos e proposições que se refiram ao setor regulado pela Agência;

X - coordenar e supervisionar a tramitação de proposições de interesse da ANTAQ no Congresso Nacional por meio do acompanhamento das matérias apresentadas e dos trabalhos das comissões permanentes e especiais, frentes parlamentares e sessões de plenário do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, mantendo a Diretoria e as unidades organizacionais informadas sobre o andamento dessas matérias;

XI - assessorar o Gabinete do Diretor-Geral na concessão de audiências aos parlamentares e prestar atendimento aos congressistas e aos seus assessores;

XII - acompanhar estudos e pesquisas que forem solicitados pela Diretoria e unidades organizacionais da ANTAQ, relacionados a assuntos que envolvam a atuação da Agência junto ao Poder Legislativo e a órgãos e entidades da administração pública, visando a subsidiá-la com informações;

XIII - assessorar o Gabinete do Diretor-Geral no acompanhamento de ações de cooperação técnica do setor de transportes aquaviários e respectivos ministérios setoriais supervisores, nas suas relações com organismos internacionais, com entidades e com governos estrangeiros, visando à coordenação e ao estabelecimento das posições de interesse da ANTAQ e a sua harmonização com a política externa vigente;

XIV - acompanhar e analisar as propostas, evolução e implementação dos acordos e deliberações de âmbito internacional, relativos aos temas de interesse da ANTAQ;

XV - acompanhar e assessorar a representação brasileira em acordos e junto a organismos internacionais, nas matérias de interesse da ANTAQ;

XVI - implementar, em coordenação com as unidades organizacionais, os compromissos relativos ao setor regulado pela ANTAQ que sejam derivados das diretrizes da política externa brasileira;

XVII - responder pelo relacionamento com o Ministério das Relações Exteriores, no encaminhamento de proposições do interesse da ANTAQ em nível internacional;

XVIII - instruir os processos de afastamento em missão internacional técnica, de representação, de estudos e de capacitação, interagindo com a Superintendência de Administração e Finanças;" (NR)

"Art. 25. (revogado)."
"Art. 26. (revogado)"

Art. 28. À Secretaria-Geral compete:

.....

IX - propor e supervisionar a política de gestão, preservação e acesso de documentos arquivísticos, bem como a política de acesso à informação da ANTAQ;

XI - acompanhar as unidades organizacionais na produção e editoração de documentos, na gestão de documentos e na organização de seus arquivos correntes, bem como na classificação e no tratamento da documentação e informação quanto ao assunto, sigilo, integridade e disponibilidade, de modo a preservar a organização e segurança das informações;

XVII - manter atualizado o conteúdo dos sítios eletrônicos da Agência, inclusive redes sociais e a rede interna (intranet), relacionado à sua esfera de atuação, interagindo com o Gabinete do Diretor-Geral, a Secretaria de Tecnologia da Informação e, quando couber, com a Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais;

.....

XX - organizar as Audiências Públicas aprovadas pela Diretoria e sistematizar o encaminhamento das contribuições delas advindas;

XXI - supervisionar as atividades da Biblioteca da ANTAQ;

XXII - realizar as atividades de produção editorial da Editora ANTAQ e do Centro de Informações em Transporte Aquaviário - CITAq, com vistas à preservação e divulgação da informação sobre regulação e transporte aquaviário;

XXIII - apoiar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD e a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS;

XXIV - acompanhar as informações publicadas no sítio eletrônico da ANTAQ, especialmente, visando garantir a integridade, autenticidade e atualidade;

XXV - elaborar, revisar e acompanhar a execução do Plano de Dados Abertos da ANTAQ, supervisionando as demais unidades organizacionais;

XXVI - gerenciar sistemas informatizados de sua esfera de competências;" (NR)

"Art. 30. À Secretaria de Planejamento e Coordenação Interna compete:

.....

.....

.....

XII - (revogado)

XIII - (revogado)

.....

XVIII - manter atualizado o conteúdo dos sítios eletrônicos da Agência, inclusive redes sociais e a rede interna (intranet), relacionado à sua esfera de atuação, interagindo com o Gabinete do Diretor-Geral, a Secretaria de Tecnologia da Informação e, quando couber, com a Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais;" (NR)

"Art. 32. À Secretaria de Tecnologia da Informação compete:

.....

.....

XIII - coordenar a elaboração dos manuais de trabalho, modelos, formulários e outros dispositivos, interagindo com a Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais e, sempre que couber, com outras áreas da Agência;

.....

XIV - coordenar, estruturar e manter o plano visual e o conteúdo dos sítios eletrônicos da Agência, inclusive redes sociais e rede interna (intranet), interagindo com as demais unidades organizacionais da ANTAQ responsáveis por atualização do conteúdo, em especial com o Gabinete do Diretor-Geral e a Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais, atuando como facilitador;" (NR)

"Art. 37. À Ouvidoria compete:

.....

.....

VI - manter atualizado o conteúdo dos sítios eletrônicos da Agência, inclusive redes sociais e a rede interna (intranet), relacionado à sua esfera de atuação, interagindo com o Gabinete da Diretoria-Geral, a Secretaria de Tecnologia da Informação e, quando couber, com a Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais;" (NR)

"Art. 41. À Auditoria Interna compete:

.....

.....

VI - Controlar as demandas advindas dos órgãos de controle externo." (NR)

"Art. 43. À Comissão de Ética da ANTAQ compete:

.....

VI - manter atualizado o conteúdo dos sítios eletrônicos da Agência, inclusive redes sociais e a rede interna (intranet), relacionado à sua esfera de atuação, interagindo com o Gabinete do Diretor-Geral, a Secretaria de Tecnologia da Informação e, quando couber, com a Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais;" (NR)

"Art. 44. Compete às Superintendências:

.....

.....

XIII - manter atualizado o conteúdo dos sítios eletrônicos da Agência, inclusive redes sociais e a rede interna (intranet), relacionado à sua esfera de atuação, interagindo com o Gabinete do Diretor-Geral, a Secretaria de Tecnologia da Informação e, quando couber, com a Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais;" (NR)

"Art. 62. A Gerência de Estatística e Avaliação de Desempenho tem, em sua área de atuação, as seguintes competências dentre as atribuídas à Superintendência de Desempenho, Desenvolvimento e Sustentabilidade:

.....

II - elaborar o Anuário Estatístico e coordenar as demais publicações técnicas relacionadas à área de atuação da ANTAQ, interagindo com as superintendências afetas, com a Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais e com a Secretaria de Tecnologia da Informação;

.....

V - manter atualizado o conteúdo dos sítios eletrônicos da Agência relacionado à esfera de atuação da Superintendência de Estudos e Estatística, interagindo com o Gabinete do Diretor-Geral, a Secretaria de Tecnologia da Informação e, quando couber, com a Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais." (NR)

"Art. 63. A Gerência de Estudos e Desenvolvimento tem, em sua área de atuação, as seguintes competências dentre as atribuídas à Superintendência de Desempenho, Desenvolvimento e Sustentabilidade:

.....

.....

XVI - (revogado)

XVII - (revogado)"

"Art. 64. A Gerência de Meio Ambiente e Sustentabilidade tem, em sua área de atuação, as seguintes competências dentre as atribuídas à Superintendência de Desempenho, Desenvolvimento e Sustentabilidade:

I - propor e coordenar a elaboração da Agenda Ambiental e de Segurança Aquaviária da ANTAQ, de periodicidade bial, com vistas à definição dos objetivos e das ações prioritárias no âmbito do sistema aquaviário nacional, bem como à orientação das administrações portuárias e dos prestadores de serviço em relação aos preceitos e regramentos ambientais e de segurança, interagindo com as áreas afetas;" (NR)

Art. 2º Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARIO POVIA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 28 DE MAIO DE 2018

Cria as Coordenadorias da Secretaria-Geral e Estabelece suas Competências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 7º e considerando o disposto no inciso II e no § 1º do art. 5º, bem como nos incisos IV e VII do art. 20 do Regimento Interno desta Agência, tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada por ocasião de sua 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a norma que cria as Coordenadorias da Secretaria-Geral - SGE e estabelece suas competências, na forma do Anexo desta resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 2.551-ANTAQ, de 24/07/2012.

Art. 3º Alterar o artigo 1º da Resolução nº 2.680-ANTAQ, de 31/10/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Centro de Informação em Transporte Aquaviário, com a estrutura de Coordenadoria, vinculado à Secretaria-Geral, com a seguinte estrutura organizacional:

I - Centro de Informação em Transporte Aquaviário - CITAq
a) Biblioteca - BIB;
b) Editora - EDI" (NR)

Art. 4º Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

ANEXO

NORMA QUE CRIA AS COORDENADORIAS DA SECRETARIA-GERAL E ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS.

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 1º A Secretaria-Geral passa a ter a seguinte subdivisão na sua estrutura organizacional:

I - Centro de Informação em Transporte Aquaviário - CITAq, com estrutura de coordenadoria, composto pelas seguintes unidades:

a) Biblioteca - BIB;
b) Editora - EDI;
II - Coordenadoria de Acesso à Informação - CAI;
III - Coordenadoria de Atos, Publicação e Assessoramento - CAPA;

IV - Coordenadoria de Gestão Documental - CGD.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Compete à Biblioteca - BIB:

I - elaborar as políticas de desenvolvimento de coleções bibliográficas, recursos eletrônicos e audiovisuais em consonância com as especificidades da Agência;

II - adquirir, receber, manter atualizado e divulgar coleções bibliográficas, recursos eletrônicos e audiovisuais sobre assuntos relativos ao transporte aquaviário;

III - elaborar informações e serviços biblioteconômicos destinados ao corpo de profissionais da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ;

IV - estabelecer e manter intercâmbio com pessoas e instituições conectadas aos objetivos da Agência e, por consequência, ao Centro de Informação em Transporte Aquaviário, possibilitando a criação de parcerias, convênios, consórcios e/ou redes de informações especializadas;

V - atuar como centro de referência para especialistas portuários e de regulação no Brasil e no exterior;

VI - colaborar no aperfeiçoamento constante do quadro de pessoal da Agência através da aquisição de materiais de informação adequados as suas necessidades;

VII - promover o depósito legal junto a Biblioteca Nacional das publicações editadas pela ANTAQ e colaborar para o Controle Bibliográfico Universal - CBU, da UNESCO;

VIII - reunir, tratar e disseminar a produção técnica dos diretores da ANTAQ;

IX - representar a ANTAQ perante o Conselho Federal de Biblioteconomia e suas representações regionais;

X - avaliar, em colaboração com o corpo técnico da ANTAQ, as obras que deverão ser descartadas do acervo geral e que deverão compor a Memória Aquaviária Brasileira;

XI - avaliar periodicamente e manter atualizado o sistema de gerenciamento da biblioteca;

XII - preparar e difundir entre as instituições biblioteconômicas listas de duplicatas de publicações a serem doadas e permutadas;

XIII - catalogar, classificar e indexar todo o acervo bibliográfico, audiovisual e recursos eletrônicos disponíveis na biblioteca;

XIV - atualizar o macrotesauro em transporte aquaviário e criar taxonomias para os dados gerados pelas gerências de estudo da ANTAQ;

XV - alimentar o Banco de Teses e Dissertações da ANTAQ e participar do Catálogo Coletivo Nacional - CCN, do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT;

XVI - manter programas de interoperabilidade de dados e informações com a Organização Marítima Internacional - IMO e outras organizações que tratem de assuntos relativos à área aquaviária;

XVII - alimentar a biblioteca virtual da ANTAQ;

XVIII - alimentar o banco de jurisprudência da ANTAQ;

XIX - representar a ANTAQ nos assuntos que envolvem Ciência da Informação e Documentação junto a Centros de Informação, Pesquisa e Universidades, bem como manter convênios de interesse da Agência com essas entidades;

XX - assessorar o corpo técnico da ANTAQ na normalização bibliográfica de documentos e uso de metodologias científicas nos trabalhos realizados na ANTAQ;

XXI - executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Compete à Editora - EDI:

I - promover, divulgar e distribuir obras editadas sobre regulação e transporte aquaviário na forma de livros, periódicos, recursos eletrônicos e audiovisuais;

II - disseminar o conhecimento em transporte aquaviário nos contextos nacional e internacional;

III - publicar textos relevantes em regulação e transporte aquaviário dos especialistas da casa e incentivar a descoberta de novos autores e promover sua divulgação;

IV - manter intercâmbio com entidades congêneres com vistas à coedição de títulos de interesse comum e a divulgação de livros e periódicos;

V - elaborar o projeto anual de publicações a ser submetido à Secretaria-Geral - SGE para aprovação;

VI - selecionar os trabalhos submetidos à editora e enviá-los ao Conselho Editorial para aprovação;

VII - propor à Secretaria-Geral - SGE a política dos serviços de editoração da ANTAQ;

VIII - auxiliar a Secretaria-Geral - SGE na formulação do plano anual de edições da ANTAQ;

IX - propor a reedição de textos clássicos em regulação e transporte aquaviário;

X - submeter à aprovação do Conselho Editorial os trabalhos oriundos de cursos de especialização financiados pela ANTAQ para publicação;

XI - executar demais tarefas correlatas.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Acesso à Informação - CAI:

I - propor e supervisionar a política de acesso à informação da ANTAQ;

II - proporcionar ao público em geral o acesso às informações da ANTAQ via internet ou atendimento presencial por meio do serviço de informação ao cidadão - SIC/ANTAQ;

III - supervisionar e executar a classificação e tratamento de documentos, processos e informações quanto ao sigilo, de modo a preservar a segurança das informações;

IV - acompanhar as Unidades Regionais quanto as atividades de classificação quanto ao sigilo de documentos, processos e informações;

V - apoiar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS;

VI - levantar e dar publicidade anualmente ao rol de informações classificadas e desclassificadas;

VII - acompanhar as informações publicadas no sítio eletrônico da ANTAQ, especialmente, visando garantir a integridade, autenticidade e atualidade;

VIII - analisar as informações solicitadas via SIC/ANTAQ de forma a propor aquelas que devam ser disponibilizadas no sítio eletrônico da ANTAQ;

IX - elaborar, revisar e acompanhar a execução do Plano de Dados Abertos da ANTAQ, supervisionando as demais unidades organizacionais;

X - gerenciar sistemas informatizados de sua esfera de competências;

XI - propor normas, demais normativos complementares e instrumentos de gestão referentes a sua área de atuação.

Art. 5º Compete à Coordenadoria de Atos, Publicação e Assessoramento - CAPA:

I - confeccionar os Atos Administrativos resultantes de Reunião da Diretoria Colegiada, quando for o caso;

II - publicar no Diário Oficial da União as matérias resultantes de Reunião da Diretoria Colegiada, quando for o caso;

III - publicar na intranet e internet os Atos Administrativos, quando for o caso, inclusive as atas e pautas;

IV - encaminhar à área competente os Atos Administrativos passíveis de publicação no Boletim Interno resultantes de Reunião da Diretoria Colegiada;

V - organizar a pauta das Reuniões da Diretoria Colegiada;

VI - distribuir a pauta das Reuniões da Diretoria Colegiada, aos participantes, bem como as cópias das documentações pertinentes;

VII - assessorar o Secretário-Geral na expedição das convocações e notificações, quando for o caso, aos convidados a participarem das Reuniões da Diretoria Colegiada;

VIII - elaborar as atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria Colegiada, das audiências públicas e outras que vierem a ser definidas pelo Secretário-Geral e, quando for o caso, os extratos das decisões para fins de publicação, expedindo comunicação aos interessados;

IX - controlar os processos a serem sorteados para deliberação do colegiado;

X - organizar as audiências públicas aprovadas pela Diretoria Colegiada e assessorar o Secretário-Geral, quando da sua realização;

XI - assessorar o Secretário-Geral na distribuição dos processos e documentos às áreas competentes, após deliberação da Diretoria Colegiada;

XII - manter controle das notificações deliberadas pela Diretoria;

XIII - manter controle das penalidades aplicadas pela ANTAQ às empresas reguladas;

XIV - acompanhar junto ao setor competente a quitação de débitos das empresas reguladas quando da aplicação de multa pecuniária;

XV - assessorar o Secretário-Geral na instrução processual decorrentes de recursos administrativos e pedidos de reconsideração, relativos às deliberações da Diretoria Colegiada, bem como lavrar Termo de Trânsito em Julgado, quando for o caso;

XVI - manter em arquivo os originais dos Atos Administrativos listados no Regimento Interno, quando emitidos pelos diretores da ANTAQ, bem como das Atas das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e de conciliação, sendo esta última quando da presença de diretor da ANTAQ e sob sua demanda;

XVII - acompanhar os projetos e estudos referentes à sua área de atuação;

XVIII - propor normas referentes a sua área de atuação.

Art. 6º Compete à Coordenadoria de Gestão Documental - CGD:

I - propor e supervisionar a política de gestão, preservação e acesso de documentos arquivísticos da ANTAQ;

II - efetuar o recebimento, a distribuição e a expedição de correspondências, documentos e processos;

III - efetuar a abertura, o registro, a juntada, a dispensação e a abertura e o encerramento de volumes dos processos;

IV - efetuar a reconstituição de processos e o desentranhamento e desmembramentos de peças processuais;

V - efetuar o registro de documentos recebidos e orientar as unidades organizacionais na produção e editoração de documentos internos;

VI - Inventariar periodicamente os processos, principalmente os classificados como sigilosos e controlados. (ver com Vinícius se a conflito com competência da CAI);

VII - apoiar as unidades organizacionais no controle do trâmite de documentos e processos e na organização de seus arquivos correntes;

VIII - supervisionar e executar a digitalização de documentos e processos;

IX - supervisionar e executar a indexação de documentos e processos bem como a sua classificação e tratamento quanto ao assunto, integridade e

disponibilidade, de modo a preservar a segurança, identificação, recuperação, avaliação e seleção da informação;

X - orientar a pesquisa e recuperação da informação pelos servidores;

XI - acompanhar as Unidades Regionais quanto as atividades de protocolo, inventário, digitalização, classificação quanto ao assunto, integridade e disponibilidade, acesso e pesquisa de documentos e processos;

XII - efetuar o arquivamento, desarquivamento e empréstimo de documentos e processos custodiados no Arquivo Central;

XIII - destinar documentação transferida ao Arquivo Central para guarda permanente ou eliminação, em conformidade com tabela de temporalidade de documentos em vigor;

XIV - apoiar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD;

XV - administrar os serviços de protocolo e arquivo;

XVI - gerenciar sistemas informatizados de gestão de documentos arquivísticos e seus metadados;

XVII - propor normas, demais normativos complementares e instrumentos de gestão referentes a sua área de atuação.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 28 DE MAIO DE 2018

Cria As Coordenadorias da Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais e Estabelece Suas Competências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 7º e considerando o disposto no inciso II e no § 1º do art. 5º, bem como nos incisos IV e VII do art. 20 do Regimento Interno desta Agência, tendo em vista o deliberado pela

Diretoria Colegiada por ocasião de sua 442ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a norma que cria as Coordenadorias Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais - ARI e estabelece suas competências, na forma do Anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

ANEXO

NORMA QUE CRIA AS COORDENADORIAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º A Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais - ARI passa a ter a seguinte subdivisão na estrutura organizacional:

I - Coordenadoria de Comunicação Social (CCS);

II - Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI);

III - Coordenadoria de Relações Parlamentares (CRP).

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à Coordenadoria de Comunicação Social (CCS):

I - elaborar e executar a Política de Comunicação Social da ANTAQ;

II - elaborar e executar o Plano de Comunicação da ANTAQ e coordenar a sua execução;

III - elaborar e executar planos e campanhas de divulgação;

IV - promover a divulgação interna e externa das atividades da ANTAQ;

V - assistir e orientar a Diretoria e demais unidades organizacionais da ANTAQ em seus relacionamentos com a imprensa;

VI - manter atualizado o conteúdo dos sítios eletrônicos da Agência, inclusive redes sociais e a rede interna (intranet), relacionado à sua esfera de atuação, interagindo com o Gabinete do Diretor-Geral e com a Secretaria de Tecnologia da Informação;

VII - elaborar e encaminhar os relatórios trimestral e anual de gestão, relativos à sua esfera de atuação; e

VIII - instruir respostas a consultas inerentes à sua esfera de atuação.

Art. 3º Compete à Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI):

I - assessorar o Gabinete do Diretor-Geral no acompanhamento de ações de cooperação técnica do setor de transportes aquaviários e respectivos ministérios setoriais supervisores, nas suas relações com organismos internacionais, com entidades e com governos estrangeiros, visando à coordenação e ao estabelecimento das posições de interesse da ANTAQ e a sua harmonização com a política externa vigente;

II - acompanhar e analisar as propostas, evolução e implementação dos acordos e deliberações de âmbito internacional, relativos aos temas de interesse da ANTAQ;

III - acompanhar e assessorar a representação brasileira em acordos e junto a organismos internacionais, nas matérias de interesse da ANTAQ;

IV - implementar, em coordenação com as unidades organizacionais, os compromissos relativos ao setor regulado pela ANTAQ que sejam derivados das diretrizes da política externa brasileira;

V - responder pelo relacionamento com o Ministério das Relações Exteriores, no encaminhamento de proposições do interesse da ANTAQ em nível internacional;

VI - instruir os processos de afastamento em missão internacional técnica, de representação, de estudos e de capacitação, interagindo com a Superintendência de Administração e Finanças;

VII - organizar e coordenar os eventos, as solenidades e as ações de cerimonial da ANTAQ, interagindo, no que couber, com as unidades organizacionais da Agência necessárias para assegurar a operacionalização;

VIII - manter atualizado o conteúdo dos sítios eletrônicos da Agência, inclusive redes sociais e a rede interna (intranet), relacionado à sua esfera de atuação, interagindo com o Gabinete do Diretor-Geral, a Secretaria de Tecnologia da Informação e, quando couber, com a Coordenadoria Comunicação Social;

IX - elaborar e encaminhar os relatórios trimestral e anual de gestão, relativos à sua esfera de atuação; e

X - instruir respostas a consultas inerentes à sua esfera de atuação.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Relações Parlamentares (CRP):

I - estabelecer e coordenar o relacionamento da ANTAQ com órgãos do Poder Legislativo e com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, e com entidades representativas empresariais ou de usuários dos serviços de transportes aquaviários e categorias profissionais relacionadas com os assuntos e proposições que se refiram ao setor regulado pela Agência;



II - coordenar e supervisionar a tramitação de proposições de interesse da ANTAQ no Congresso Nacional por meio do acompanhamento das matérias apresentadas e dos trabalhos das comissões permanentes e especiais, frentes parlamentares e sessões de plenário do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, mantendo a Diretoria e as unidades organizacionais informadas sobre o andamento dessas matérias;

III - assessorar o Gabinete do Diretor-Geral na concessão de audiências aos parlamentares e prestar atendimento aos congressistas e aos seus assessores;

IV - realizar estudos e pesquisas que forem solicitados pela Diretoria e unidades organizacionais da ANTAQ, relacionados a assuntos que envolvam a atuação da Agência junto ao Poder Legislativo e a órgãos e entidades da administração pública, visando a subsidiá-la com informações;

V - manter atualizado o conteúdo dos sítios eletrônicos da Agência, inclusive redes sociais e a rede interna (intranet), relacionado à sua esfera de atuação, interagindo com Gabinete do Diretor-Geral, a Secretaria de Tecnologia da Informação e, quando couber, com a Coordenadoria Comunicação Social;

VI - elaborar e encaminhar os relatórios trimestral e anual de gestão, relativos à sua esfera de atuação; e

VII - instruir respostas a consultas inerentes à sua esfera de atuação.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 257, de 10 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 92, Seção 1, página 70, onde se lê: "...paralisação da linha Brasília (PR) - Anápolis (RS), prefixo 12-0063-00..." leia-se: "...paralisar o mercado Brasília (DF) - Anápolis (RS)..."

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 29 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, às fls. 484 e 485, dos autos do Processo Licitatório nº 2080/2017, de 13.06.2017 RESOLVE:

I - anular parcialmente a Concorrência nº 8/2017, referente ao Processo Licitatório nº 2080/2017, a partir da publicação do certame, por vício de natureza procedimental;

II - determinar a realização de nova licitação, com aproveitamento dos atos processuais não atingidos pelo vício constatado, ou seja, a partir da autorização da contratação por meio do Conselho de Administração desta Companhia, em sua 580ª R.O. de 01/03/2018;

III - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União - DOU.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Ministério Extraordinário da Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.220, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/20797 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESMALTEC S/A, CNPJ nº 02.948.030/0002-30 para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 856/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.586, DE 9 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da

parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/27531 - DPF/CXS/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROFORTE SA TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 00.116.506/0015-66, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
74 (setenta e quatro) Munições calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.628, DE 11 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/28759 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0161-39, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1743 (uma mil e setecentas e quarenta e três) Munições calibre 12

616 (seiscentas e dezesseis) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.707, DE 17 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/87659 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa KSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 20.598.373/0001-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 246/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 2.808, DE 22 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/21579 - DPF/ANS/GO, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa GRANJA JOSIDITH LTDA, CNPJ nº 36.874.857/0001-88, para atuar em Goiás.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.811, DE 22 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/22267 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORJAS TAURUS S A, CNPJ nº 92.781.335/0001-02 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1174/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.813, DE 22 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/22891 - DELESP/DREX/SR/DPF/RO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.585.532/0001-91, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 775/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.829, DE 22 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/23037 - DPF/XAP/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa HELP EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.309.155/0003-64, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
7 (sete) Revólveres calibre 38
122 (cento e vinte e duas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.843, DE 23 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/30506 - DPF/JZO/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SERTÃO ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.857.939/0001-28, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Pistola calibre .380
1 (um) Revólver calibre 38
5000 (cinco mil) Munições calibre .380
4000 (quatro mil) Munições calibre 12
50000 (cinquenta mil) Munições calibre 38
49000 (quarenta e nove mil) Espoletas calibre 38
10000 (dez mil) Gramas de pólvora
49000 (quarenta e nove mil) Projéteis calibre 38
3000 (três mil) Espoletas calibre .380
3000 (três mil) Projéteis calibre .380
2000 (duas mil) Buchas calibre 12
2 (dois) Quilos de chumbo calibre 12
2000 (dois mil) Estojos espoletados calibre 12
2000 (dois mil) Estojos calibre 12
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC)
5 (cinco) Lançadores de munição não-letal no calibre 12

(doze)
10 (dez) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.
5 (cinco) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
5 (cinco) Máscaras de proteção respiratória modelo facial completo
1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380, 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.847, DE 23 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/35405 - DPF/VRA/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa KWAN- CENTRO DE FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 12.521.592/0001-76, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Espingarda calibre 12
1 (uma) Pistola calibre .380
1 (um) Revólver calibre 38
7926 (sete mil e novecentas e vinte e seis) Munições calibre .380
3484 (três mil e quatrocentas e oitenta e quatro) Munições calibre 12
30630 (trinta mil e seiscentas e trinta) Espoletas calibre 38
8000 (oito mil) Gramas de pólvora
30630 (trinta mil e seiscentos e trinta) Projéteis calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.857, DE 24 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/30944 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SERVFAZ SERVICOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 21.088.004/0001-43, sediada no Piauí, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3 (três) Revólveres calibre 38
54 (cinquenta e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.868, DE 24 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/31452 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa AEGIS SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME, CNPJ nº 20.445.444/0001-48, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.145.243/0001-79:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
120 (cento e vinte) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.870, DE 24 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/31464 - DPF/PCA/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GRABSEC-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 21.303.203/0001-27, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
50 (cinquenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.872, DE 24 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/31500 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PARÁ SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 04.113.174/0001-11, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1000 (uma mil) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.876, DE 24 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/31831 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SALVADOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 06.252.839/0001-01, sediada na Bahia, para adquirir:

Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DA BAHIA LTDA, CNPJ nº 04.419.921/0001-44:
16 (dezesseis) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente V & S SEGURANÇA PATRIMONIAL DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 11.092.610/0001-89:

20 (vinte) Espingardas calibre 12
Da empresa cedente V & S SEGURANÇA PATRIMONIAL DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 11.092.610/0001-89:

420 (quatrocentas e vinte) Munições calibre 12
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
288 (duzentas e oitenta e oito) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.884, DE 25 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/33171 - DPF/SJE/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa AÇÃO TÁTICA ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA. - ME, CNPJ nº 20.067.465/0001-77, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1000 (uma mil) Munições calibre 12
26380 (vinte e seis mil e trezentas e oitenta) Espoletas calibre 38

7763 (sete mil e setecentos e sessenta e três) Gramas de pólvora 26380 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta) Projéteis calibre 38 5000 (cinco mil) Espoletas calibre .380 5000 (cinco mil) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.885, DE 25 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/33278 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa VGT - ACADEMIA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 22.892.527/0001-00, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
30000 (trinta mil) Munições calibre 38
7500 (sete mil e quinhentas) Munições calibre .380
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
50 (cinquenta) Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC)
400 (quatrocentas) Munições no calibre 12 (doze) lacrimogêneas de jato direto

2500 (duas mil e quinhentas) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico

5 (cinco) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemongrass e gengibre), de até 70g
5 (cinco) Máscaras de proteção respiratória modelo facial completo
2 (dois) Lançadores de munição não-letal no calibre 12 (doze)
50 (cinquenta) Granadas fumígenas de sinalização
2 (duas) Armas de choque elétrico de contato direto
5 (cinco) Filtros com proteção contra gases e aerodispersóides químicos e biológicos

2 (duas) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

5 (cinco) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.887, DE 25 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/31948 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MULTIFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA -ME, CNPJ nº 15.686.556/0001-50, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3 (três) Revólveres calibre 38
298 (duzentas e noventa e oito) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.896, DE 25 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/32152 - DPF/PDE/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SECVIG ACADEMIA DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 07.970.040/0001-05, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
800 (oitocentas) Munições calibre .380
490 (quatrocentas e noventa) Munições calibre 12
45022 (quarenta e cinco mil e vinte e duas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.897, DE 25 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/32319 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 39.302.369/0001-94, sediada no Espírito Santo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Pistolas calibre .380
10000 (dez mil) Munições calibre .380
1500 (uma mil e quinhentas) Munições calibre 12
10000 (dez mil) Munições calibre 38
60000 (sessenta mil) Espoletas calibre 38
9579 (nove mil e quinhentos e setenta e nove) Gramas de pólvora 60000 (sessenta mil) Projéteis calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA
FEDERAL****DIRETORIA EXECUTIVA****COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES****PORTARIA Nº 35, DE 29 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a restrição do trânsito de Combinações de Veículos de Cargas, Combinações de Transporte de Veículos, Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas e demais veículos portadores de Autorização Especial de Trânsito (AET) em rodovias federais nos períodos de feriados do ano de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 27, inciso III, do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 219, de 27 de fevereiro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o que determina os arts. 1º, 2º, 20 e § 1º do art. 269, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como as Resoluções nºs 211/06 e 305/09 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Resolução nº 01/16 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

CONSIDERANDO a crise provocada pelo movimento paredista dos condutores profissionais do ramo dos transportes, com manifestações promovidas nas rodovias federais;

CONSIDERANDO que o movimento vem impactando de maneira significativa em todo o Brasil e que contingenciou os recursos essenciais à população brasileira, trazendo transtornos em nível nacional;

CONSIDERANDO os impactos sobre diversas atividades abastecidas pelo modal rodoviário direta e indiretamente, que podem ser capazes de gerar situação de calamidade pública em diversos pontos críticos por todo o território nacional;

CONSIDERANDO a possibilidade de colapso total dos serviços aeroportuários, de fornecimento de combustíveis, termoeletricos, hospitalares, de distribuição de alimentos e outras cargas de caráter sensível ou estratégico e dos essenciais à manutenção da vida humana;



CONSIDERANDO a necessidade de serem priorizadas as ações de liberação que visem garantir o transporte de produtos essenciais ao abastecimento de aeroportos, postos de combustíveis, termoeletricas, serviços essenciais, hospitais, distribuidoras de alimentos e outras cargas de caráter sensível ou estratégico;

CONSIDERANDO que compete à Polícia Rodoviária Federal executar operações relacionadas à segurança pública com objetivo de preservar a ordem, incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e de terceiros, estabelecendo, inclusive, horários de circulação para veículos especiais;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 9.382, de 25 de maio de 2018, que autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem na desobstrução de vias públicas, e do Decreto nº 9.385, de 26 de maio de 2018, que autoriza a requisição de veículos particulares necessários ao transporte rodoviário de cargas consideradas essenciais pelas autoridades envolvidas nas ações de desobstrução de vias públicas, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 117/2017 - CGO, de 26 de dezembro de 2017, para SUSPENDER a restrição de trânsito durante a Operação CORPUS CHRISTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CARVALHO CURCINO GONTIJO
Substituto

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

RETIFICAÇÃO

Na Ata nº 17, de 16/03/2018-Plenário, publicada no D.O.U. nº 100 de 25/05/2018, Seção I, p. 86 3ª coluna:

Onde se lê

COMUNICAÇÕES (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata):

Da Presidência:

Realizado, na manhã de hoje, 16 de maio, no Salão Nobre Ministro Alberto Hoffman, café da manhã "Nordeste 2030 - Desafios e Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável" para apresentação aos parlamentares dos Estados da Bahia, do Rio Grande do Norte, de Sergipe e demais presentes, dos resultados de fiscalização sistêmica do TCU na Região Nordeste - processo relatado pelo Ministro José Múcio Monteiro, a quem coube fazer a apresentação.

Ciência ao Plenário de que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, que pode receber propostas aditivas, modificativas ou supressivas, inclusive por sugestão dos órgãos de controle. A Secretaria-Geral de Controle Externo elaborou proposta de emenda, anexo a esta comunicação, e está à disposição dos Gabinetes de Ministros, Ministros-Substitutos e Procuradores para receber, até 22 de maio, sugestões de alteração dessa proposta ou de inclusão de novas emendas.

Distribuição de folder com QR Code para acesso ao Relatório de Gestão do TCU relativo a 2017, que foi inserido no Sistema e-Contas, dentro do prazo estipulado no Anexo I da Decisão Normativa TCU nº 161, de 1/11/2017.

Realizada, no dia 15 de maio de 2018, no Instituto Serzedello Corrêa, a primeira reunião da Comissão Técnica Especial de Meio Ambiente - Contema. Compuseram a mesa de abertura o Presidente Raimundo Carreiro, o Presidente da Câmara de Contas da República Dominicana, Hugo Francisco Álvarez Pérez, o Ministro Augusto Nardes e o Diretor Interino da GIZ Brasil, Anselm Duchrow.

Inauguração, no dia 14 de maio de 2018, da nova sede da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Mato Grosso, localizada no Edifício Xingu Business Center, na cidade de Cuiabá-MT.

Fiscalizações iniciadas na última semana, com destaque para o acompanhamento, sob a relatoria do Ministro Vital do Rego, no âmbito da Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro, com enfoque nas despesas e nos atos administrativos resultantes dessa mediação.

Do Ministro Walton Alencar Rodrigues:

Proposta para que seja determinada a formação de grupo de trabalho por integrantes da Segepres e da Segecex, sob coordenação da Secretaria das Sessões, com a finalidade de, no âmbito das reformulações dos sistemas de sorteios, no prazo de 60 dias, elaborar proposta de critérios e procedimentos para que os sorteios de relatoria sejam realizados assegurando a distribuição igualitária entre os relatores, de cada tipo de processo, e o equilíbrio no volume de trabalho dos gabinetes. Os Ministros Bruno Dantas, José Múcio Monteiro e Aroldo Cedraz usaram da palavra para discutir a matéria. Aprovada.

O Presidente Raimundo Carreiro se associou à manifestação ao se expressar, oralmente e por escrito (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata), informando que novo sistema de sorteio está em desenvolvimento e que, para atender a manifestação do Ministro Walton Alencar Rodrigues, assinou a Ordem de Serviço 3/2018, constante do anexo I desta ata, constituindo o referido grupo de trabalho, com prazo de 30 dias, que contará, além dos órgãos já citados, com representantes dos gabinetes dos Ministros Walton Alencar Rodrigues e Aroldo Cedraz.

Leia-se:

COMUNICAÇÕES (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata):

Da Presidência:

Realizado, na manhã de hoje, 16 de maio, no Salão Nobre Ministro Alberto Hoffman, café da manhã para apresentação aos parlamentares dos Estados da Bahia, do Rio Grande do Norte, de Sergipe e demais presentes, dos resultados de fiscalização sistêmica do TCU na Região Nordeste - processo relatado pelo Ministro José Múcio Monteiro, a quem coube fazer a apresentação.

Ciência ao Plenário de que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, que pode receber propostas aditivas, modificativas ou supressivas, inclusive por sugestão dos órgãos de controle. A Secretaria-Geral de Controle Externo elaborou proposta de emenda, anexo a esta comunicação, e está à disposição dos Gabinetes de Ministros, Ministros-Substitutos e Procuradores para receber, até 22 de maio, sugestões de alteração dessa proposta ou de inclusão de novas emendas.

Distribuição de folder com QR Code para acesso ao Relatório de Gestão do TCU relativo a 2017, que foi inserido no Sistema e-Contas, dentro do prazo estipulado no Anexo I da Decisão Normativa TCU nº 161, de 1/11/2017.

Realizada, no dia 15 de maio de 2018, no Instituto Serzedello Corrêa, a primeira reunião da Comissão Técnica Especial de Meio Ambiente - Contema. Compuseram a mesa de abertura o Presidente Raimundo Carreiro, o Presidente da Câmara de Contas da República Dominicana, Hugo Francisco Álvarez Pérez, o Ministro Augusto Nardes e o Diretor Interino da GIZ Brasil, Anselm Duchrow.

Inauguração, no dia 14 de maio de 2018, da nova sede da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Mato Grosso, localizada no Edifício Xingu Business Center, na cidade de Cuiabá-MT.

Fiscalizações iniciadas na última semana, com destaque para o acompanhamento, sob a relatoria do Ministro Vital do Rego, no âmbito da Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro, com enfoque nas despesas e nos atos administrativos resultantes dessa mediação.

Do Ministro Walton Alencar Rodrigues:

Proposta para que seja determinada a formação de grupo de trabalho por integrantes da Segepres e da Segecex, sob coordenação da Secretaria das Sessões, com a finalidade de, no âmbito das reformulações dos sistemas de sorteios, no prazo de 60 dias, elaborar proposta de critérios e procedimentos para que os sorteios de relatoria sejam realizados assegurando a distribuição igualitária entre os relatores, de cada tipo de processo, e o equilíbrio no volume de trabalho dos gabinetes. Os Ministros Bruno Dantas, José Múcio Monteiro e Aroldo Cedraz usaram da palavra para discutir a matéria. Aprovada.

O Presidente Raimundo Carreiro se associou à manifestação ao se expressar, oralmente e por escrito (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata), informando que novo sistema de sorteio está em desenvolvimento e que, para atender a manifestação do Ministro Walton Alencar Rodrigues, assinou a Ordem de Serviço 3/2018, constante do anexo I desta ata, constituindo o referido grupo de trabalho, com prazo de 30 dias, que contará, além dos órgãos já citados, com representantes dos gabinetes dos Ministros Walton Alencar Rodrigues e Aroldo Cedraz.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE MAIO DE 2018

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de maio de 2017 a abril de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente nos arts. 18, 19, 54, 55 e 71, resolve, ad referendum da Mesa:

Art. 1º Fica aprovado o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL da Câmara dos Deputados, referente ao período de maio de 2017 a abril de 2018, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MAIA

ANEXO

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Maio/2017 a Abril/2018)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS														
	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	TOTAL		
													(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	346.156.925,53	374.427.138,31	341.482.640,56	343.258.639,38	345.111.463,58	343.084.547,95	344.298.064,48	566.388.180,42	449.743.787,83	351.796.302,00	355.208.745,45	352.170.889,95	4.513.127.325,44	0,00	
Pessoal Ativo	215.856.015,29	244.022.247,71	212.731.635,85	211.788.265,05	215.486.705,67	213.277.097,82	214.286.992,77	360.360.478,41	265.263.103,47	216.878.545,22	220.135.152,96	217.334.353,50	2.807.420.593,72	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	181.161.838,44	209.518.179,58	178.289.862,70	177.594.323,12	182.021.955,11	179.070.709,53	180.313.910,60	293.602.542,61	229.844.465,21	182.418.712,29	184.980.062,46	182.726.702,45	2.361.543.264,10	0,00	
Obrigações Patronais	34.694.176,85	34.504.068,13	34.441.773,15	34.193.941,93	33.464.750,56	34.206.388,29	33.973.082,17	66.757.935,80	35.418.638,26	34.459.832,93	35.155.090,50	34.607.651,05	445.877.329,62	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Pessoal Inativo e Pensionistas	130.300.910,24	130.404.890,60	128.751.004,71	131.470.374,33	129.624.757,91	129.807.450,13	130.011.071,71	206.027.702,01	184.480.684,36	134.917.756,78	135.073.592,49	134.836.536,45	1.705.706.731,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	103.801.177,74	103.757.545,10	101.930.276,53	104.696.706,30	102.902.102,82	102.847.106,43	103.099.562,24	165.450.072,11	147.742.663,30	107.589.510,33	107.519.246,56	107.300.215,45	1.358.636.184,91	0,00
Pensões	26.499.732,50	26.647.345,50	26.820.728,18	26.773.668,03	26.722.655,09	26.960.343,70	26.911.509,47	40.577.629,90	36.738.021,06	27.328.246,45	27.554.345,93	27.536.321,00	347.070.546,81	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	83.440.274,22	83.555.818,02	82.432.217,86	82.222.999,69	84.074.365,70	82.638.380,59	82.973.075,29	59.261.406,49	7.463.979,53	2.710.134,23	69.474.100,31	69.301.296,65	789.548.048,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.367.641,54	2.498.392,51	1.301.881,65	1.316.673,37	1.960.490,79	1.208.628,84	1.447.923,44	1.348.147,07	0,00	1.275.707,57	1.585.949,17	1.406.809,69	17.718.245,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	800.972,33	611.525,99	645.417,71	321.577,46	791.883,69	250.642,04	196.178,37	144.055,06	7.463.979,53	1.434.426,66	553.396,11	400.276,83	13.614.331,78	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	80.271.660,35	80.445.899,52	80.484.918,50	80.584.748,86	81.321.991,22	81.179.109,71	81.328.973,48	57.769.204,36	0,00	0,00	67.334.755,03	67.494.210,13	758.215.471,16	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	262.716.651,31	290.871.320,29	259.050.422,70	261.035.639,69	261.037.097,88	260.446.167,36	261.324.989,19	507.126.773,93	442.279.808,30	349.086.167,77	285.734.645,14	282.869.593,30	3.723.579.276,86	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR					% SOBRE A RCL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					743.632.072.000,00					-				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)					3.723.579.276,86					0,500729				
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					8.997.948.071,20					1,210000				
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					8.548.050.667,64					1,149500				
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					8.098.153.264,08					1,089000				

FONTE: SIAFI, MF/STN, 5/mai/2018, 10:00 hs.

Nota nº 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIO HENRIQUE XAVIER LOPES
Diretor-Geral

JOÃO LUIZ PEREIRA MARCIANO
Secretário de Controle Interno

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
PORTARIA Nº 188, DE 25 DE MAIO DE 2018 (*)

Dispõe sobre a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Conselho da Justiça Federal referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 54, inciso III, e no art. 55, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, bem como no Processo n. CJF-PPN-2018/00018; resolve:

Art . 1º Publicar, na forma do Anexo I, o Relatório de Gestão Fiscal do Conselho da Justiça Federal referente ao 1º quadrimestre de 2018, consoante previsto no art. 55, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000, a ser publicado no Diário Oficial da União e no Portal do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Publicar, na forma do Anexo II, o Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal, em cumprimento ao Item 9.4 do Acórdão n. 553/2017-TCU-Plenário referente ao 1º quadrimestre de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. LAURITA VAZ

ANEXO I

União - Poder Judiciário
Conselho da Justiça Federal
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
MAIO DE 2017 a ABRIL DE 2018
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.704.207,72	4.745.120,32	4.736.279,23	4.670.585,65	4.679.593,56	4.672.600,58	7.505.679,63	4.924.695,78	7.586.931,03	4.901.156,39	4.779.850,13	4.717.494,82	62.624.194,84	94.515,64	62.718.710,48
Pessoal Ativo	4.060.711,44	4.031.364,91	3.995.370,03	3.909.848,18	3.908.352,48	3.899.017,22	6.205.188,48	4.082.432,84	6.333.940,56	4.081.401,96	3.954.691,82	3.834.505,47	52.296.825,39	94.515,64	52.391.341,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.511.631,56	3.477.670,64	3.446.637,11	3.363.785,99	3.361.484,45	3.351.173,04	5.073.125,28	3.520.523,57	5.771.718,15	3.520.682,01	3.395.822,35	3.288.611,79	45.082.865,94	12.631,19	45.095.497,13
Obrigações Patronais	549.079,88	553.694,27	548.732,92	546.062,19	546.868,03	547.844,18	1.132.063,20	561.909,27	562.222,41	560.719,95	558.869,47	545.893,68	7.213.959,45	81.884,45	7.295.843,90



Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	643.496,28	713.755,41	740.909,20	760.737,47	771.241,08	773.583,36	1.300.491,15	842.262,94	1.252.990,47	819.754,43	825.158,31	882.989,35	10.327.369,45	0,00	10.327.369,45
Aposentadorias, Reserva e Reformas	595.516,80	665.146,21	692.300,00	712.128,27	722.631,88	724.974,16	1.224.784,17	792.652,56	1.180.176,14	769.079,01	775.015,41	832.846,45	9.687.251,06	0,00	9.687.251,06
Pensões	47.979,48	48.609,20	48.609,20	48.609,20	48.609,20	48.609,20	75.706,98	49.610,38	72.814,33	50.675,42	50.142,90	50.142,90	640.118,39	0,00	640.118,39
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Pessoal decorrente Contratos de Terceirização (§ 1º art.18 LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	645.800,86	713.755,41	747.845,19	760.737,47	48.684,01	48.609,20	-37.486,47	372.999,97	1.552.143,94	819.754,43	825.628,86	883.790,83	7.382.263,70	0,00	7.382.263,70
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	2.304,58	0,00	6.935,99	0,00	74,81	0,00	0,00	0,00	299.153,47	0,00	470,55	801,48	309.740,88	0,00	309.740,88
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	643.496,28	713.755,41	740.909,20	760.737,47	48.609,20	48.609,20	-37.486,47	372.999,97	1.252.990,47	819.754,43	825.158,31	882.989,35	7.072.522,82	0,00	7.072.522,82
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.058.406,86	4.031.364,91	3.988.434,04	3.909.848,18	4.630.909,55	4.623.991,38	7.543.166,10	4.551.695,81	6.034.787,09	4.081.401,96	3.954.221,27	3.833.703,99	55.241.931,14	94.515,64	55.336.446,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	743.632.072.000,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	55.336.446,78	0,007441%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	183.223.506,22	0,024639%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	174.062.330,91	0,023407%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	164.901.155,60	0,022175%

FONTE: Tesouro Gerencial, SAD-SEORFI, 21/05/2018 15:10

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA(S):

MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE
Secretário de Administração

JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO
Secretário de Auditoria Interna

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora - Geral

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU- PLENÁRIO. ITEM 9.4 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018 R\$ 1,00

				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				62.718.710,48	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				7.382.263,70	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				55.336.446,78	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				743.632.072.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,007441%	
LIMITE MÁXIMO \I	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA RCL	VALOR
				0,018089%	134.515.605,50
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	Proc. Adm. SIGED nº 2001160727 \4	0,018071%	134.381.751,73



Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	Resolução CJF-RES-2012/00184 \4	0,024685%	183.565.576,97
Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	Resolução CJF-RES-2013/00250 \4	0,024639%	183.223.506,22
Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJ/T/2015 \3				

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça
\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE
Secretário de Administração

JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO
Secretário de Auditoria Interna

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora - Geral

(*) Republicada por ter saído com erro material nos seus anexos. (Diário Oficial da União de 29/05/2018, Seção 1, páginas 159/160)

CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ATO ORDINATÓRIO DE 29 DE MAIO DE 2018

Nos termos da Portaria CJF-PCG-2017/00009, de 30 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2017, Seção I, página 91, esta secretaria intimou as partes e os advogados dos processos abaixo indicados, para que efetuassem o cadastramento no sistema eproc, implantado na TNU em 17 de julho do corrente ano.

Apesar de os advogados terem cadastro no eproc, verificou-se que se encontram sem validação, portanto faz-se necessário a tomada das seguintes providências:

- a) Com certificado digital: validação será realizada no próprio sistema pelo advogado, dispensado o comparecimento pessoal à unidade da Justiça Federal (§6º da Portaria);
- b) Sem certificado digital: faz-se necessário o comparecimento pessoal à unidade da Justiça Federal, munidos de identificação profissional, para posterior validação pela Secretaria da Turma Nacional de Uniformização, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Provimento 15/2014 do Conselho da Justiça Federal (§7º da Portaria).

Pelo exposto, ficam as partes e os advogados intimados, para que efetuem, nos termos acima, a validação do cadastro no sistema eproc, no prazo de 15(quinze) dias, para efetivação das intimações e de eventuais atos processuais.

Orientação quanto ao acompanhamento processual:

- a) instalar o aplicativo eproc no seu dispositivo móvel e registrar o processo como favorito. Essa operação permitirá receber informação de todo andamento processual;
- b) habilitar, no cadastro do advogado, a opção para receber por e-mail informações sobre distribuição, prazos e senha.

Configure seu usuário no eproc para receber as notificações do sistema por e-mail.

Endereço de acesso ao sistema:
https://eproctnu.cjf.jus.br/eproc
Contatos da secretaria da TNU: email -
turma.uniformi@cjf.jus.br, tel: 61-30227300/7310/7320.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS:

PROCESSO: 5015989-22.2014.4.04.7113
REQUERENTE: JANDIR PRATAS
PROC./ADV.: EDUARDA GROFF TRENTIN -
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 5000669-06.2017.4.04.7216
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: WANTUIL RIGONI FILHO
PROC./ADV.:

PROCESSO: 2009330-37.0146.6.00.0000
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARIA FELIPA DOS SANTOS ROCHA
PROC./ADV.: NILMA FERREIRA SILVA - BA033365

PROCESSO: 0519069-06.2017.4.05.8013
REQUERENTE: ANTONIO DA SILVA FERREIRA
PROC./ADV.: ELYSANDRO CARNAÚBA MELO - AL014019
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0519021-74.2008.4.05.8300
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSE NILSON BERNARDO DA SILVA
PROC./ADV.: Hilda Helena Simões Azevedo Pereira - PE017948

PROCESSO: 0516162-41.2015.4.05.8300
REQUERENTE: SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: MARINA PEREIRA CARVALHO DO LAGO -
PE3063100
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0513056-49.2016.4.05.8102
REQUERENTE: EDMILSON MACHADO JARDIM
PROC./ADV.: CYNTIA NUNES TAVARES - CE025925
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0510339-46.2016.4.05.8302
REQUERENTE: INACIO LUIZ DA SILVA
PROC./ADV.: MARCO ANDRE BRETA ANANIAS DE OLIVEIRA -
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0508759-66.2016.4.05.8500
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ALUISIO TEIXEIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: AMANDA GOMES RAMOS - SE009835
UDINE ANTONIO BRANDÃO CARDOSO - SE006049

PROCESSO: 0507528-38.2015.4.05.8500
REQUERENTE: SILVIO RENATO DA SILVA
PROC./ADV.: DÉBORA DIAS FREITAS - SE004802
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0506871-46.2017.4.05.8300
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: SIMONE PONTES CHATEAUBRIAND
PROC./ADV.: DEBORA REJANE LIMA DOS SANTOS -
RN009975

PROCESSO: 0505025-37.2016.4.05.8200
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ANTONIO FERNANDO DA SILVA
PROC./ADV.: JOSE EWERTON SALVIANO PEREIRA E
NASCIMENTO - PB019337

PROCESSO: 0504552-24.2016.4.05.8500
REQUERENTE: CLAUDENICE SILVA DOS SANTOS
PROC./ADV.: GILMARIO OLIVEIRA NASCIMENTO JUNIOR -
SE003537
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
MYLENA MONALINE VIEIRA SANTOS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649
DAVID ROBERTO DOS SANTOS - SE000528

PROCESSO: 0504523-71.2016.4.05.8500
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: FRANCISCO DOS SANTOS NETO
PROC./ADV.: VANESSA DE ALMEIDA VASCONCELOS
BEZERRA - SE005245

PROCESSO: 0504242-67.2015.4.05.8107
REQUERENTE: MARIA JOSE BEZERRA DIAS
PROC./ADV.: MODESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO -
CE017890
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0504161-21.2015.4.05.8107
REQUERENTE: MARIA ZENEIDE PINHEIRO
PROC./ADV.: MODESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO -
CE017890
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0504138-75.2015.4.05.8107
REQUERENTE: ANTONIO FERREIRA VIDAL SOBRINHO
PROC./ADV.: MODESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO -
CE017890
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0503571-52.2017.4.05.8308
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: FRANCISCA DA CONCEICAO CARVALHO E
SILVA
PROC./ADV.: EDINEIDE DE MENEZES JALES MOREIRA -
PE043653

PROCESSO: 0503468-37.2015.4.05.8107
REQUERENTE: ALBERTINA BARBOSA DE LUNA GOMES
PROC./ADV.: MODESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO -
CE017890
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0503184-29.2015.4.05.8107
REQUERENTE: TIAGO OLIVEIRA SILVA
PROC./ADV.: Ana Klebia de Oliveira Santos - CE009477
José da Conceição Castro - CE006816
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0502938-17.2016.4.05.8101
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSE DANTAS MAIA
PROC./ADV.: Gleydson Ramon Rocha Chaves - CE015184

PROCESSO: 0502826-24.2016.4.05.8109
REQUERENTE: GLAUCIANE CAVALCANTE LIMA
PROC./ADV.: DANIELA MONTEZUMA DA SILVA - CE032455
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0502816-52.2017.4.05.8300
REQUERENTE: ESTACIO FERNANDO DA SILVA
PROC./ADV.: Ana Paula Gomes Bispo de Santana - PE035940
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0502449-71.2016.4.05.8200
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARIA DAS NEVES FORTUNATO
PROC./ADV.: FERNANDA FLORENCIO LINS - PB008495

PROCESSO: 0502215-62.2016.4.05.8306
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: EDMILSON FRANCISCO DE SANTANA
PROC./ADV.: GENIVAL JOSE DA SILVA - PE036042

PROCESSO: 0502119-10.2017.4.05.8307
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:



REQUERIDO: ANGELA MARIA AFONSO
PROC./ADV.: Rosimária Freires Lins - PE012172

PROCESSO: 0502105-23.2017.4.05.8308
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSE ANTONIO DA SILVA
PROC./ADV.: CRISTINA DE SOUZA SACRAMENTO MESQUITA - SP269119

PROCESSO: 0502101-86.2017.4.05.8307
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: AMARO JOSE DE LIMA
PROC./ADV.: Hipólito Cavalcanti Guedes e Silva - PE042971

PROCESSO: 0501971-45.2016.4.05.8303
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ADELMO MIGUEL DE AQUINO
PROC./ADV.: Victor Hugo Valeriano Pinto - PE042543

PROCESSO: 0501899-49.2016.4.05.8403
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSE CLAUDIO DA SILVA SOARES
PROC./ADV.: José Severiano de Palhares Neto - RN012675

PROCESSO: 0501844-06.2017.4.05.8002
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: CICERO JOSE DE LIMA
PROC./ADV.: Cláudia Rayssa Fernandes Guedes de Luna - AL010678

PROCESSO: 0501609-12.2017.4.05.8302
REQUERENTE: IRACEMA DE SIQUEIRA MACEDO
PROC./ADV.: Waléria Souza Lima - PE024223
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0501570-15.2017.4.05.8302
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSENILDA SOARES DE LIMA
PROC./ADV.: Waléria Souza Lima - PE024223

PROCESSO: 0501388-56.2017.4.05.8002
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSE HUMBERTO ROZENDO BATISTA
PROC./ADV.: Cláudia Rayssa Fernandes Guedes de Luna - AL010678

PROCESSO: 0501308-53.2017.4.05.8306
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: LUIS CARLOS SOARES DOS SANTOS
PROC./ADV.: VIRAMI SILVA CAVALCANTI JUNIOR - PE031979

PROCESSO: 0501277-39.2017.4.05.8401
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: DAMIAO MARQUES DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: Dario Silva e Lima - RN004687

PROCESSO: 0501256-84.2017.4.05.8200
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SANTOS
PROC./ADV.: MAYARA KARLLA CABRAL DOS SANTOS - PB022255

PROCESSO: 0501221-97.2017.4.05.8403
REQUERENTE: IRENE CARLOS DE AMORIM
PROC./ADV.: Antônio Flávio da Costa Oliveira - RN014128
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0500937-69.2015.4.05.8303
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: KELLE FERNANDA BARBOSA DA FONSECA
PROC./ADV.: CLOVIS AMARAL DE LIRA - PE009178

PROCESSO: 0500824-29.2017.4.05.8309
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: FRANCISCO ANTONIO DE LIMA
PROC./ADV.: Rômulo de Oliveira Lima - PE043279

PROCESSO: 0500729-05.2017.4.05.8307
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: REGINALDO MONTEIRO DA SILVA
PROC./ADV.: Emanuel Serapião Pereira - PE014311

PROCESSO: 0500663-22.2017.4.05.8405
REQUERENTE: GERALDA GOMES DA SILVA PEREIRA
PROC./ADV.: Oberdan Vieira Pinto Lima - RN003890
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0500552-59.2017.4.05.8204
REQUERENTE: DAVI COSTA ARAUJO
PROC./ADV.: DANIELLY SONALLY DE BRITO - PB016509
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0500534-14.2017.4.05.8309
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
LUIS JOSE DA SILVA CASTRO
PROC./ADV.: JOSE KENEY PAES ARRUDA FILHO - PE034626
REQUERIDO:
PROC./ADV.:

PROCESSO: 0500442-57.2017.4.05.8302
REQUERENTE: MANOEL ALEXANDRE DOS SANTOS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0500412-10.2017.4.05.8306
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ITAMI DA COSTA SOUZA
PROC./ADV.: Sayonára da Silva Souza Melo - PB012898

PROCESSO: 0500347-64.2016.4.05.8204
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA
PROC./ADV.: ANA CAROLINA LEITE - PB020576

PROCESSO: 0500148-93.2017.4.05.8305
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSEFA FRANCISCA DE LIMA
PROC./ADV.: RAFAELA MAGNA SANTOS RODRIGUES - PE001016

PROCESSO: 0063066-82.2016.4.03.6301
REQUERENTE: SAMUEL SOUZA DA SILVA
PROC./ADV.: GISELA REGINA DEL NERO CRUZ - SP288966
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0060245-13.2013.4.03.6301
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: LIGIA CELIA LEME FORTE GONCALVES
PROC./ADV.: AMANDA FORTE GONÇALVES - SP350933
LIGIA CELIA LEME FORTE GONÇALVES - SP326064

PROCESSO: 0059942-77.2005.4.01.3700
REQUERENTE: ELCI MACEDO BARROSO LIMA
PROC./ADV.: ELNY LACERDA BEZERRA - MA004195
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0052450-92.2009.4.03.6301
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: URCULINO RIBEIRO PARAISO
PROC./ADV.: ERIKA ZANFERRARI - SP167298

PROCESSO: 0047310-77.2009.4.03.6301
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: FRANCISCO MARQUES DOS REIS
PROC./ADV.: JAQUELINE BELVIS DE MORAES - SP191976

PROCESSO: 0043567-25.2010.4.01.3700
REQUERENTE: ROSARIO DE FATIMA RODRIGUES SOUSA
PROC./ADV.: ANTONIO SILVA ARAUJO SOUZA JUNIOR - MA007198
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0042028-53.2012.4.01.3700
REQUERENTE: RAIMUNDO NAZARENO RIBEIRO
PROC./ADV.: WALTERLINO RIBAMAR PINHEIRO CORREIA - MA004693
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0039561-43.2008.4.03.6301
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ULISSES VETTORELLO
PROC./ADV.:

PROCESSO: 0038332-67.2016.4.03.6301
REQUERENTE: JOAO EUFRASIO PASSETTI
PROC./ADV.: ACILON MONIS FILHO - SP171517
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0033634-62.2009.4.01.3700
REQUERENTE: MARIA DE JESUS FRAZAO
PROC./ADV.: JOSE RIBAMAR SOUSA CAMPOS - MA006237
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0028465-84.2015.4.03.6301
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: VERONIKA SPAKAUSKAS
PROC./ADV.: DEBORA CUNHA RODRIGUES - SP316117
Igor Tamasauskas - SP173163

PROCESSO: 0026612-18.2012.4.01.4000
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: PAULO DE TARSO LAGES CAVALCANTI FILHO
PROC./ADV.: ALCINDO LUIZ LOPES DE SOUSA - PI009513

PROCESSO: 0026390-43.2013.4.03.6301
REQUERENTE: EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0024868-90.2009.4.01.4000
REQUERENTE: GILMAR SOBREIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: LUCIANO DE ALENCAR MARQUES - PI004214
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0024360-47.2009.4.01.4000
REQUERENTE: VICENTE DE PAULO DE OLIVEIRA LAURINDO
PROC./ADV.: LUCIANO DE ALENCAR MARQUES - PI004214
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0024254-15.2009.4.01.3700
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: TATIANE CORREIA DOS SANTOS
PROC./ADV.: MARCO ANTONIO RIBEIRO FERREIRA - MA009315

PROCESSO: 0023426-89.2009.4.01.4000
REQUERENTE: SUELY VIEIRA DE SOUSA
PROC./ADV.: LUCIANO DE ALENCAR MARQUES - PI004214
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0021790-20.2011.4.01.4000
REQUERENTE: LUIS PEREIRA DA COSTA
PROC./ADV.: LUCIANO DE ALENCAR MARQUES - PI004214
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0019791-32.2011.4.01.4000
REQUERENTE: ROSINEIDE XIMENES FERREIRA
PROC./ADV.: LUCIANO DE ALENCAR MARQUES - PI004214
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0019371-43.2014.4.03.6303
REQUERENTE: VERA LUCIA ROVARON DIAS
PROC./ADV.: LUIS GUSTAVO ROVARON - SP309847
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0019064-75.2017.4.02.5151
REQUERENTE: CHRISTOVAO LUIZ DA SILVA SABOIA
PROC./ADV.: JUREMA ALVES DO NASCIMENTO ALMAWI - RJ080785
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0014033-21.2014.4.01.3304
REQUERENTE: GINALVA DE JESUS ARAGAO
PROC./ADV.: NAYANE DO NASCIMENTO PEREIRA - BA041374
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0012904-08.2015.4.01.3801
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARIA MONICA LOURENCO
PROC./ADV.: FABIO BARBOSA PEREIRA - MG098225

PROCESSO: 0012240-50.2015.4.01.4100
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: OTTO ERI FREITAG
PROC./ADV.: SILVANA FELIX DA SILVA SENA - RO004169

PROCESSO: 0011874-86.2011.4.01.3700
REQUERENTE: JOSEFA CAETANO MACHADO REIS
PROC./ADV.: EDSON BATISTA - PI006539
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0011519-42.2012.4.03.6301
REQUERENTE: GLEICE BATISTA DE FIGUEIREDO
ITALO BATISTA DA CRUZ
MICHAEL JORDAN BATISTA DA CRUZ
MIKAELEN BATISTA DA CRUZ
PROC./ADV.:
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0011419-96.2012.4.01.3600
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARIA DIAS DA CONCEICAO
PROC./ADV.: RODRIGO FELIPE CASTRO SOUZA - MT0145230

PROCESSO: 0009308-91.2011.4.01.3304
REQUERENTE: ANA PINHEIRO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: VINÍCIUS BORGES COLONNEZI - BA027831
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0008868-10.2012.4.01.4000
REQUERENTE: BRUNO RANYEL DA SILVA
PROC./ADV.: ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA - PI004438
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0008037-66.2015.4.03.6306
REQUERENTE: ROSELI AUGUSTA COSTA DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: ACILON MONIS FILHO - SP171517
ALEXANDRE PEREIRA MONIS - SP357751
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0006208-28.2016.4.03.6302
REQUERENTE: LUSINES DE MEIRA SOUZA
PROC./ADV.: APARECIDA AMELIA VICENTINI - SP115080
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0006062-05.2016.4.01.3307
REQUERENTE: AURINDO CANTIDIO DA ROCHA
PROC./ADV.: Leandra Zanetti - SC031446
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0005925-20.2012.4.01.4000
REQUERENTE: CLESIO NUNES COELHO
PROC./ADV.: RAIMUNDO AUGUSTO CARVALHO DE ARAGAO - PI001162
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0005516-31.2014.4.03.6324
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: FLAUSINA PEREIRA ESTEVES
PROC./ADV.: MILTON LUIZ GUIMARAES - SP308780

PROCESSO: 0005322-60.2010.4.01.3306
REQUERENTE: MARIA CINZA DE JESUS
PROC./ADV.: LEANDRO SILVA NASCIMENTO - BA032724
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0005152-60.2016.4.03.6301
REQUERENTE: ZILITA DA CONCEICAO CRAVO MIRANDA
PROC./ADV.: PAULO RICARDO HEIDORNE - SP371267
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0004777-02.2015.4.01.3504
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: DIVINA GOMES DE JESUS
PROC./ADV.: ROSANGELA MARTINS DE SOUZA - GO028345

PROCESSO: 0004756-80.2016.4.03.6302
REQUERENTE: MARIA APARECIDA DESTITO SERVILIERI
PROC./ADV.: APARECIDA AMELIA VICENTINI - SP115080
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0004263-89.2010.4.01.4000
REQUERENTE: MARIA FONTENELE DE SOUSA CERQUEIRA
PROC./ADV.: ADRIANA LIMA FORTES MACHADO - PI007956
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0004257-98.2013.4.01.3314
REQUERENTE: LICIO SILVA BARBOSA
PROC./ADV.: LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA - BA022549
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0003367-27.2016.4.01.4100
REQUERENTE: RITA GREGORIO DOS SANTOS
PROC./ADV.: EVERTHON BARBOSA PADILHA DE MELO - RO003531
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0003265-40.2007.4.02.5119
REQUERENTE: JOSE AZEVEDO THOMAZ
PROC./ADV.: LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS COELHO DA SILVA - RJ077878
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0003262-69.2014.4.01.3502
REQUERENTE: MATILDES MARTINS DA ROCHA
PROC./ADV.: LEANDRO SARDINHA DE LISBOA - GO029572
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0003112-16.2015.4.03.6342
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: DENALDO VICENTE DA SILVA
PROC./ADV.: TABATHA DE ALMEIDA BARBOSA - SP331979

PROCESSO: 0002946-97.2016.4.01.3304
REQUERENTE: CLOVES SOUZA OLIVEIRA
PROC./ADV.: INACIO PATRICIO DE ALMEIDA NETO - BA026849
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0002668-64.2015.4.01.4005
REQUERENTE: JUVERCILIA MARIA RIBEIRO DE SOUSA SILVA
PROC./ADV.: NARA LETICIA DE CASTRO ARAGAO - PI009610
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0002543-19.2012.4.01.4000
REQUERENTE: RAUAN KACIO MAIA SILVA
PROC./ADV.: LUCIANO DE ALENCAR MARQUES - PI004214
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0002265-36.2008.4.03.6317
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS
PROC./ADV.: SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE - SP202990

PROCESSO: 0002031-72.2013.4.01.3815
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ELIZETE TRINDADE DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: CARLOS FERREIRA DA COSTA NETO - MG104066

PROCESSO: 0001800-08.2013.4.03.6202
REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD
PROC./ADV.:
REQUERIDO: WELLINGTON SORDI
PROC./ADV.: ALINE CORDEIRO PASCOAL HOFFMANN - MS014889

PROCESSO: 0001676-57.2016.4.01.3815
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARIA DA CONCEICAO APARECIDA SILVA SANTOS
PROC./ADV.: FRANCISMEIRE DA SILVA SANTOS - MG158821
LIDIANE MARIA DA SILVA - MG148889

PROCESSO: 0001571-90.2015.4.03.6327
REQUERENTE: PATRICIA LELIS ZUPPARDO
PROC./ADV.: DANIELLA DE ANDRADE PINTO REIS - SP172779
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0001306-81.2010.4.01.3300
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ROVENA TRETTIN
PROC./ADV.: IASMINE MARIA PAULA PEREIRA - BA033871
ROBERTO SANTOS DE JESUS - BA034465

PROCESSO: 0001283-55.2012.4.01.3304
REQUERENTE: MANUELLY PINTO DOS SANTOS
PROC./ADV.: LILIAN ADORNO DE OLIVEIRA - BA030290
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0000886-91.2011.4.01.9330
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: SYDNEA ADORNO DA SILVA
PROC./ADV.: ANTÔNIO FRANCISCO DE ALMEIDA ADORNO - BA008990

PROCESSO: 0000770-95.2015.4.03.6321
REQUERENTE: JOSIVAL ANDRADE DOS SANTOS
PROC./ADV.: ANTONIO MESSIAS SALES JUNIOR - SP346457
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0000733-88.2011.4.01.3306
REQUERENTE: MARIA DAS DORES SANTOS
PROC./ADV.: MARIA TAILANE DO PERPETUO SOCORRO MOURA COSTA - PI008994
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0000684-96.2016.4.01.4300
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARCAL PINA DA SILVA
PROC./ADV.: NATALIA PICCOLO DABUL - TO006741

PROCESSO: 0000569-45.2015.4.01.3901
REQUERENTE: MARIA ANTONIA DOS SANTOS MATOS
PROC./ADV.: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO FERREIRA MONTANI - PA014282B
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0000529-83.2012.4.01.3314
REQUERENTE: MARILENE SANTOS ROCHA
PROC./ADV.: CLÁUDIO MORAES SODRÉ - BA037821
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

PROCESSO: 0000092-81.2017.4.01.3309
REQUERENTE: LUCIA JACINTO RIBEIRO
PROC./ADV.: MANOELITO XAVIER PAIXAO JUNIOR - BA028702
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: CLAUDIO PERET DIAS - P12649

VIVIANE DA COSTA LEITE BORTOLINI
Secretária



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 257, DE 28 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o constante no Processo TST nº 503.171/2018-3, resolve: Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior do Trabalho, referente ao período de maio de 2017 a abril de 2018, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															RS1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)	
	LIQUIDADAS															
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.104.965,02	62.284.588,07	59.836.345,50	58.519.742,13	60.613.881,18	60.580.280,86	98.492.962,32	85.648.315,03	81.954.500,92	61.240.758,24	61.985.096,59	62.613.279,25	812.874.715,11	11.879,76	812.886.594,87	
Pessoal Ativo	38.441.134,69	41.681.815,68	39.449.337,21	37.568.840,30	39.537.579,41	39.690.006,34	64.088.308,55	62.021.752,45	50.217.841,11	36.342.081,11	40.120.823,09	40.459.369,85	529.618.889,79	7.650,07	529.626.539,86	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.807.647,02	35.893.758,03	33.663.766,70	31.793.482,90	33.784.308,30	33.980.397,07	52.200.794,74	55.906.028,99	44.332.093,17	30.288.237,42	34.268.697,58	34.636.113,55	453.555.325,47	7.650,07	453.562.975,54	
Obrigações Patronais	5.633.487,67	5.788.057,65	5.785.570,51	5.775.357,40	5.753.271,11	5.709.609,27	11.887.513,81	6.115.723,46	5.885.747,94	6.053.843,69	5.852.125,51	5.823.256,30	76.063.564,32	0,00	76.063.564,32	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdenciários																
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.663.830,33	20.602.772,39	20.387.008,29	20.950.901,83	21.076.301,77	20.890.274,52	34.404.653,77	23.626.562,58	31.736.659,81	24.898.677,13	21.864.273,50	22.153.909,40	283.255.825,32	4.229,69	283.260.055,01	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.534.294,14	17.463.804,77	17.280.735,69	17.774.550,33	17.905.600,97	17.700.273,83	28.972.514,63	19.307.573,14	26.857.448,16	20.020.413,53	18.570.013,54	18.821.395,09	238.208.617,82	4.229,69	238.212.847,51	
Pensões	3.129.536,19	3.138.967,62	3.106.272,60	3.176.351,50	3.170.700,80	3.190.000,69	5.432.139,14	4.318.989,44	4.879.211,65	4.878.263,60	3.294.259,96	3.332.514,31	45.047.207,50	0,00	45.047.207,50	
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdenciários																
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.689.387,23	20.657.297,21	20.387.008,29	20.950.901,83	21.082.052,89	21.072.987,66	35.586.582,76	21.845.797,35	31.850.300,34	25.947.924,44	21.884.596,99	22.228.714,96	284.183.551,95	695,94	284.184.247,89	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.710,68	54.524,82	0,00	0,00	5.751,12	0,00	1.284,77	0,00	0,00	0,00	7.168,57	23.397,85	95.837,81	0,00	95.837,81	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	21.846,22	0,00	0,00	0,00	0,00	182.713,14	1.180.644,22	2.707.700,15	113.640,53	1.049.247,31	13.154,92	51.407,71	5.320.354,20	0,00	5.320.354,20	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	20.663.830,33	20.602.772,39	20.387.008,29	20.950.901,83	21.076.301,77	20.890.274,52	34.404.653,77	19.138.097,20	31.736.659,81	24.898.677,13	21.864.273,50	22.153.909,40	278.767.359,94	695,94	278.768.055,88	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	38.415.577,79	41.627.290,86	39.449.337,21	37.568.840,30	39.531.828,29	39.507.293,20	62.906.379,56	63.802.517,68	50.104.200,58	35.292.833,80	40.100.499,60	40.384.564,29	525.708.300,97	11.183,82	528.702.346,98	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	743.632.072.000,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	528.702.346,98	0,071097%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.351.655.399,35	0,181764%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.284.072.629,38	0,172676%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.216.489.859,42	0,163588%

FONTE: SIAFI - TST/SEA/DICONT, 22/05/2018, às 16h09.
NOTAS: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
2) O Limite Máximo foi estipulado conforme Ato Conjunto TST.CSJT nº 30, de 26 de agosto de 2013.
3) As Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração foram levantadas de acordo com informações dos respectivos processos administrativos e do Sistema de Folha de Pagamento. As Despesas de Exercícios Anteriores liquidadas na Fonte 0100, no período de apuração, totalizaram R\$ 8.303.216,39.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral da Secretaria

RUBENS LUIZ MURGA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Administração



ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				812.886.594,87	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				284.184.247,89	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				528.702.346,98	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				743.632.072.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,071097%	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,206935%	1.538.835.028,19
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	ATO.SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005	0,206896%	1.538.545.011,69
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	ATO CONJUNTO TST.CSJT Nº 1/2007	0,182102%	1.354.168.875,75
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	ATO CONJUNTO TST.CSJT Nº 30/2013	0,181764%	1.351.655.399,35
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT 12/2015 ¹			0,181764%	1.351.655.399,35

FONTE: SIAFI - TST/SEA/DICONT, 22/05/2018, às 16h09.
NOTA: ¹ O Ato Conjunto TST.CSJT nº 12/2015 alterou somente os limites dos Tribunais Regionais do Trabalho. Os limites do TST permaneceram os mesmos estipulados no Ato Conjunto TST.CSJT nº 30/2013.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral da Secretaria

RUBENS LUIZ MURGA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Administração

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
RESOLUÇÃO Nº 6154250, DE 28 DE MAIO DE 2018

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, resolve:
Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho de Administração, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exigido pela Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, referente ao 1º quadrimestre de 2018, na forma do Anexo, bem como autorizar sua publicação no Diário Oficial da União e na internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida Lei.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. CARLOS MOREIRA ALVES

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
(Últimos 12 Meses)	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	MAI/ 2017	JUN/ 2017	JUL/ 2017	AGO/ 2017	SET/ 2017	OUT/ 2017	NOV/ 2017	DEZ/ 2017	JAN/ 2018	FEV/ 2018	MAR/ 2018	ABR/ 2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	187.591.026,62	196.846.329,57	191.555.901,63	192.614.882,05	192.282.098,46	192.961.755,48	312.222.960,66	211.976.205,17	285.237.007,74	196.843.521,82	200.034.337,23	200.520.357,55	2.560.686.383,98	3.628.166,36	2.564.314.550,34
Pessoal Ativo	158.242.575,60	166.171.104,05	161.324.736,03	161.959.685,74	161.660.375,00	162.278.789,97	264.111.904,65	178.645.138,73	238.564.185,99	164.447.132,05	167.246.850,53	167.173.626,47	2.151.826.104,81	2.186.643,26	2.154.012.748,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	134.272.321,96	141.515.489,94	136.736.559,12	137.375.215,84	137.109.489,10	137.734.685,94	213.366.593,06	153.162.194,30	213.188.089,01	139.067.503,82	141.914.821,29	141.873.748,31	1.827.316.711,69	2.178.272,86	1.829.494.984,55
Obrigações Patronais	23.970.253,64	24.655.614,11	24.588.176,91	24.584.469,90	24.550.885,90	24.544.104,03	50.745.311,59	25.482.944,43	25.376.096,98	25.379.628,23	25.332.029,24	25.299.878,16	324.509.393,12	8.370,40	324.517.763,52
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	29.348.451,02	30.675.225,52	30.231.165,60	30.655.196,31	30.621.723,46	30.682.965,51	48.111.056,01	33.331.066,44	46.672.821,75	32.396.389,77	32.787.486,70	33.346.731,08	408.860.279,17	1.441.523,10	410.301.802,27
Aposentadorias, Reserva e Reformas	24.733.694,35	26.008.718,54	25.526.477,36	25.875.451,10	25.918.109,21	25.958.955,15	40.753.213,10	28.219.665,64	39.572.568,46	27.475.607,96	27.890.965,61	28.281.197,33	346.214.623,81	1.069.710,08	347.284.333,89
Pensões	4.614.756,67	4.666.506,98	4.704.688,24	4.779.745,21	4.703.614,25	4.724.010,36	7.357.842,91	5.111.400,80	7.100.253,29	4.920.781,81	4.896.521,09	5.065.533,75	62.645.655,36	371.813,02	63.017.468,38
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários															



Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.349.830,09	31.017.699,58	30.311.396,25	30.838.325,74	30.748.169,19	25.785.881,52	-1.382.738,08	22.790.776,40	46.672.821,75	32.579.388,47	32.923.167,94	33.533.410,91	345.168.129,76	3.052.557,98	348.220.687,74	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.379,07	342.474,06	80.230,65	183.129,43	126.445,73	139.824,10	93.879,03	280.964,55	0,00	182.998,70	135.681,24	186.679,83	1.753.686,39	0,00	1.753.686,39	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.846.816,18	2.846.816,18	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	29.348.451,02	30.675.225,52	30.231.165,60	30.655.196,31	30.621.723,46	25.646.057,42	-1.476.617,11	22.509.811,85	46.672.821,75	32.396.389,77	32.787.486,70	33.346.731,08	343.414.443,37	205.741,80	343.620.185,17	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	158.241.196,53	165.828.629,99	161.244.505,38	161.776.556,31	161.533.929,27	167.175.873,96	313.605.698,74	189.185.428,77	238.564.185,99	164.264.133,35	167.111.169,29	166.986.946,64	2.215.518.254,22	575.608,38	2.216.093.862,60	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	743.632.071.921,18	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	2.216.093.862,60	0,298009%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.401.328.479,04	0,457394%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.231.262.055,09	0,434524%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.061.195.631,14	0,411655%

FONTE: Sistema Tesouro Gerencial. Unidade Responsável: Divisão de Análise Contábil e Custos - Dicoc/Secor, 22/05/2018, 14h59m.
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA(S):

1 - No período de referência, as UGs 090004/JMA, 090005/JFPI, 090013/JFMG, 090022 / JFGO, 090023/JFDF, 090025/JFRO e 090027 / TRF 1ª Região efetuaram recolhimentos de contribuição previdenciária patronal, na ação orçamentária 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Plano de Seguridade Social do Servidor, classificação orçamentária 3191.91.15 - Obrigações patronais sentenças judiciais - pessoal civil, no total de R\$ 56.736,26, sendo: maio/2017 (R\$ 4.600,26), junho/2017 (R\$ 3.563,94), julho/2017 (R\$ 4.889,48), agosto/2017 (R\$ 3.924,48), setembro/2017 (R\$ 3.924,48), outubro/2017 (R\$ 4.075,58), novembro/2017 (R\$ 8.863,18), dezembro/2017 (R\$ 4.028,20), janeiro/2018 (R\$ 4.153,10), fevereiro/2018 (R\$ 4.422,40), março/2018 (R\$ 5.098,02) e abril/2018 (R\$ 5.193,14).

2 - Em abril/2018, houve classificação incorreta de valor no subitem 3190.92.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil (ativo), em vez de 3190.92.01 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas na ação orçamentária 0089 - Previdência de inativos e pensionistas da União. O gestor da UG 090027/TRF 1ª Região informou a regularização no mês de maio/2018. Além disso, houve, na UG 090003 / JFPA, o pagamento de R\$ 28.012,43 a pensionistas civis, na ação orçamentária 0089 - Previdência de inativos e pensionistas da União, na classificação orçamentária 3190.92.91 - Sentenças judiciais / exercícios anteriores. Ambos os pagamentos ocorreram na fonte 69 - Contribuição patronal para plano de seguridade social servidor público.

3 - Nas deduções, não foram incluídas as despesas liquidadas de exercícios anteriores de fontes não vinculadas, em razão de dificuldades operacionais na apuração das competências, o que impossibilitou a identificação das parcelas de períodos anteriores ao de referência porventura existentes.

4 - Nas deduções, não foram incluídas as despesas liquidadas e de restos a pagar de sentenças judiciais de fontes não vinculadas, em razão de dificuldades operacionais na apuração das competências, o que impossibilitou a identificação das parcelas de períodos anteriores ao de referência porventura existentes.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				2.564.314.550,34	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				348.220.687,74	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				2.216.093.862,60	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				743.632.071.921,18	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,298009%	
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA RCL	VALOR
				0,335792%	2.497.057.006,95
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	Proc. Adm. SIGED n. 2001160727	0,335465%	2.494.625.330,07
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	Resolução CJF 2012/00184	0,458245%	3.407.656.787,98
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	Resolução CJF 2013/00250	0,457394%	3.401.328.479,04
	Justica do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3				-

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça
\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

KÁTIA REGINA RIBEIRO DE SANTA ANA
Diretora da Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro

MARILIA ANDRE DA SILVA MENESES GRAÇA
Diretora da Secretaria de Auditoria Interna

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 201, DE 28 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o inciso III do art. 54 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o decidido pelo E. Conselho de Administração deste Tribunal, em Sessão realizada em 26.09.2012, resolve:

Art. 1º APROVAR, "ad referendum" do Conselho de Administração, o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal da 5ª Região referente ao 1º quadrimestre de 2018, na forma do(s) anexo(s), a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado para acesso público na internet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. CID MARCONI GURGEL DE SOUZA
Em exercício

ANEXO I

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 5ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$1,00																
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)	
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	84.658.504,86	86.837.232,29	85.923.903,45	86.105.178,63	85.892.295,81	86.034.051,81	140.167.837,91	96.789.878,27	125.236.196,54	87.551.737,65	89.861.178,23	90.918.754,68	1.145.976.750,13	2.924.114,16	1.148.900.864,29	
Pessoal Ativo	72.164.630,60	73.843.759,33	73.197.005,47	73.050.072,03	72.910.470,54	73.150.472,78	119.782.491,69	81.849.935,83	106.536.277,16	73.632.187,27	76.175.372,90	77.166.659,03	973.459.334,63	2.338.114,16	975.797.448,79	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.529.963,85	62.989.658,79	62.325.493,97	62.183.288,65	62.009.603,52	62.277.705,02	97.280.815,21	70.558.860,30	95.261.763,17	62.366.906,73	64.928.876,04	65.934.673,62	829.647.608,87	2.152.114,16	831.799.723,03	
Obrigações Patronais	10.634.666,75	10.854.100,54	10.871.511,50	10.866.783,38	10.900.867,02	10.872.767,76	22.501.676,48	11.291.075,53	11.274.513,99	11.265.280,54	11.246.496,86	11.231.985,41	143.811.725,76	186.000,00	143.997.725,76	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.493.874,26	12.993.472,96	12.726.897,98	13.055.106,60	12.981.825,27	12.883.579,03	20.385.346,22	14.939.942,44	18.699.919,38	13.919.550,38	13.685.805,33	13.752.095,65	172.517.415,50	586.000,00	173.103.415,50	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.431.303,04	10.897.796,43	10.637.748,20	10.954.386,29	10.829.870,47	10.792.545,59	17.061.077,29	12.485.182,25	15.633.996,69	11.644.748,06	11.445.531,40	11.540.848,65	144.355.034,36	340.995,03	144.696.029,39	
Pensões	2.062.571,22	2.095.676,53	2.089.149,78	2.100.720,31	2.151.954,80	2.091.033,44	3.324.268,93	2.454.760,19	3.065.922,69	2.274.802,32	2.240.273,93	2.211.247,00	28.162.381,14	245.004,97	28.407.386,11	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.585.072,56	13.122.056,92	13.039.896,82	13.116.026,06	13.041.478,81	13.021.872,71	3.034.145,82	3.307.490,53	18.701.005,95	13.934.515,18	13.795.164,59	13.901.905,47	144.600.631,42	2.412.000,00	147.012.631,42	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	25.542,83	18.018,47	27.872,47	10.617,12	0,00	19.684,40	0,00	0,00	0,00	11.098,00	8.733,17	121.566,46	0,00	121.566,46	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	102.479,85	103.041,13	294.980,37	21.765,44	75.578,57	138.293,68	130.413,08	79.986,48	1.108,78	19.964,80	100.573,02	141.274,43	1.209.459,63	2.326.000,00	3.535.459,63	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.482.592,71	12.993.472,96	12.726.897,98	13.066.388,15	12.955.283,12	12.883.579,03	2.884.048,34	3.227.504,05	18.699.897,17	13.914.550,38	13.683.493,57	13.751.897,87	143.269.605,33	86.000,00	143.355.605,33	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	72.073.432,30	73.715.175,37	72.884.006,63	72.989.152,57	72.850.817,00	73.012.179,10	137.133.692,09	93.482.387,74	106.535.190,59	73.617.222,47	76.066.013,64	77.016.849,21	1.001.376.118,71	512.114,16	1.001.888.232,87	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR					% SOBRE A RCL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)							743.632.072.000,00									
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)							1.001.888.232,87					0,134729%				
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							1.701.645.834,04					0,228829%				
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							1.616.563.542,34					0,217388%				
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							1.531.481.250,63					0,205946%				

NOTA(S):

1) Limites Legal (Máximo) e Prudencial definidos pela Resolução nº 250/2013 do Conselho da Justiça Federal

2) Valor da Receita Corrente Líquida referente à Portaria STN Nº 322/2018, publicada no DOU de 18/05/2018, Seção: 1, Página: 53.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 5ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

DESPESAS EXECUTADAS			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		1.148.900.864,29	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		147.012.631,42	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		1.001.888.232,87	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		743.632.072.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100		0,134729%	
		% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III	0,167993%	1.249.249.826,71



	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	Proc. Adm SIGED nº 201160727	0,167829%	1.248.030.270,12
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	Resolução CJF-res-2012/00184	0,229255%	1.704.813.706,66
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	Resolução CJF-res-2013/00250	0,228829%	1.701.645.834,04
Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3					

- \1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça
- \2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
- \3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

DES. CID MARCONI GURGEL DE SOUZA
Presidente do Tribunal
Em Exercício

ROSIMEIRE LIMA GREGÓRIO
Diretora da Subsecretaria de Orçamento e Finanças
Em Exercício

SÍDIA MARIA PORTO LIMA
Diretora da Subsecretaria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 218, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao 1º quadrimestre do exercício 2018, na forma do Anexo I a presente Portaria (documento 0386316 do procedimento SEI 0004009-71.2018.6.02.8000).

Art. 2º. Tornar público o correspondente Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário. Item 9.4, na forma do Anexo II a presente Portaria (documento 0386356 do mesmo procedimento SEI).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

ANEXO I

GOVERNO FEDERAL - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA ¹													
	Últimos 12 Meses													
	LIQUIDADAS													INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (b)
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	Total (últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) ³	6.729.823,83	6.887.663,15	6.676.962,82	6.776.241,99	6.766.330,89	6.680.917,33	10.660.379,11	8.510.145,56	8.615.789,91	6.960.448,83	7.139.228,79	6.837.179,05	89.241.111,26	-
Pessoal Ativo	6.031.440,00	6.174.101,44	5.964.651,38	6.063.930,55	6.054.019,45	5.966.414,87	9.512.651,24	7.786.711,71	7.510.829,44	6.219.345,96	6.369.126,54	6.098.307,48	79.751.530,06	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.191.316,59	5.314.122,26	5.117.168,52	5.198.472,86	5.190.479,24	5.102.714,01	7.731.966,12	6.732.093,98	6.764.965,32	5.328.270,54	5.458.136,08	5.219.433,07	68.349.138,59	-
Obrigações Patronais	840.123,41	859.979,18	847.482,86	865.457,69	863.540,21	863.700,86	1.780.685,12	1.054.617,73	745.864,12	891.075,42	910.990,46	878.874,41	11.402.391,47	-
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	698.383,83	713.561,71	712.311,44	712.311,44	712.311,44	714.502,46	1.147.727,87	723.433,85	1.104.960,47	741.102,87	770.102,25	738.871,57	9.489.581,20	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	540.113,12	554.035,50	552.785,23	552.785,23	552.785,23	554.976,25	870.021,95	545.706,72	927.233,34	559.158,20	590.266,35	559.035,67	7.358.902,79	-
Pensões	158.270,71	159.526,21	159.526,21	159.526,21	159.526,21	159.526,21	277.705,92	177.727,13	177.727,13	181.944,67	179.835,90	179.835,90	2.130.678,41	-
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	708.648,07	714.389,19	715.069,00	716.613,16	712.311,44	717.097,44	1.143.333,78	364.269,20	1.104.960,47	741.102,87	770.102,25	739.144,11	9.147.040,98	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	10.264,24	827,48	2.757,56	4.301,72	-	2.594,98	(18,42)	27.508,68	-	-	-	272,54	48.508,78	-



Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	698.383,83	713.561,71	712.311,44	712.311,44	712.311,44	714.502,46	1.143.352,20	336.760,52	1.104.960,47	741.102,87	770.102,25	738.871,57	9.098.532,20	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.021.175,76	6.173.273,96	5.961.893,82	6.059.628,83	6.054.019,45	5.963.819,89	9.517.045,33	8.145.876,36	7.510.829,44	6.219.345,96	6.369.126,54	6.098.034,94	80.094.070,28	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) ⁴		743.632.071.921,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)		80.094.070,28	0,010771%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) ⁵		123.695.758,84	0,016634%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		117.510.970,90	0,015802%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		111.326.182,96	0,014971%

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE - SCON/COFIN/TRE-AL - Emitido em 21.05.2018 às 16:00 horas.

Notas:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do Art. 35 da Lei 4.320/64.

2 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

3 - As despesas com auxílios natalidade e funeral não foram consideradas, conforme recomendação do Acórdão nº 894/2012 - TCU - Plenário e Ofício-Circular Conjunto nº 16/SEAFI/SOF/MP-SUCON/STN-MF.

4 - Valor referente à Portaria STN nº 322 de 17 de maio de 2018 (DOU de 18/05/2018).

5 - Limite Máximo estabelecido pela Portaria TSE nº 385/2013, conforme Resolução CNJ nº 177, de 6 de agosto de 2013.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4.
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

		R\$ 1,00	
		DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		89.241.111,26	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)		9.147.040,98	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)		80.094.070,28	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		743.632.071.921,18	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre RCL (V) = (III / IV) * 100		0,010771 %	
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III	% DA RCL	VALOR
	Resol . CNJ 5/2005 - Ato decorrente \2: Portaria TSE nº 478 de 26.09.05	0,016682%	124.052.702,24
	Resol . CNJ 26/2006 - Ato decorrente \2: NÃO TEM.	0,016665%	123.926.284,79
	Resol . CNJ 177/2013 - Ato Decorrente \2: Portaria TSE nº 385 de 22.08.13	-	-
	Justica do Trabalho - Ato Conjunto TST.CSJ/T/2015 \3	0,016634%	123.695.758,84
		-	-

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.

\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça.

\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho.

De acordo.

RUI CARLOS GALVÃO
Gestor Financeiro

GIANE DUARTE COÊLHO MOURA
Coordenadora de Controle Interno

MAURÍCIO DE OMENA SOUZA
Diretor-Geral

JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Desembargador Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 276, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e considerando o constante no Processo Administrativo Digital nº 7211/2018, resolve:

Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte - Período: maio de 2017 a abril de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2017 A ABRIL 2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
	(Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.132.274,18	20.358.491,69	20.455.185,90	20.544.630,93	20.368.781,75	20.574.334,72	32.380.147,94	30.004.623,78	31.369.747,46	19.778.339,47	21.786.343,06	21.915.742,90	279.668.643,78	420.301,55
Pessoal Ativo	16.332.437,04	16.666.942,36	16.811.404,90	16.805.818,95	16.608.420,49	16.872.865,16	26.516.556,19	25.403.355,76	25.610.286,72	15.893.624,87	17.844.255,43	18.018.242,57	229.384.210,44	320.301,55



Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.010.997,77	14.295.517,04	14.416.418,39	14.419.249,46	14.242.836,84	14.490.298,33	21.555.366,69	22.762.524,34	23.072.264,98	13.340.104,76	15.272.934,74	15.466.628,24	197.345.141,58	291.830,36
Obrigações Patronais	2.321.430,15	2.371.416,20	2.394.977,39	2.386.560,37	2.365.574,53	2.382.557,71	4.961.180,38	2.640.822,30	2.538.012,62	2.553.510,99	2.571.311,57	2.551.605,53	32.038.959,74	28.471,19
Benefícios Previdenciários	9,12	9,12	9,12	9,12	9,12	9,12	9,12	9,12	9,12	9,12	9,12	8,80	109,12	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.799.837,14	3.691.549,33	3.643.781,00	3.738.811,98	3.760.361,26	3.701.469,56	5.863.591,75	4.601.268,02	5.759.460,74	3.884.714,60	3.942.087,63	3.897.500,33	50.284.433,34	100.000,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.852.638,31	2.814.160,45	2.718.451,04	2.819.141,09	2.820.449,21	2.793.651,09	4.437.641,80	3.312.760,59	4.371.620,50	2.952.704,46	2.950.383,30	2.953.078,82	37.796.680,66	100.000,00
Pensões	947.195,31	877.385,36	925.326,44	919.667,37	939.908,53	907.814,95	1.425.946,43	1.288.503,91	1.387.836,72	932.006,62	991.700,81	944.417,99	12.487.710,44	-
Outros Benefícios Previdenciários	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	42,24	-
Outras despesas de pessoal decorrentes do contrato de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	3.811.809,07	3.693.452,30	3.647.960,01	3.790.838,12	3.819.741,70	3.704.574,50	3.920.553,62	6.392.793,03	5.759.460,74	3.887.323,32	3.942.087,63	3.897.500,33	50.268.067,37	33.387,83
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	11.971,93	1.875,97	4.179,01	52.026,14	59.380,44	3.104,94	26.880,52	5.969.960,39	-	2.608,72	-	-	6.131.988,06	33.387,83
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.799.837,14	3.691.549,33	3.643.781,00	3.738.811,98	3.760.361,26	3.701.469,56	3.893.673,10	422.832,64	5.759.460,74	3.884.714,60	3.942.087,63	3.897.500,33	44.136.079,31	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)= (I-II)	16.320.465,11	16.665.066,39	16.807.225,89	16.753.792,81	16.549.040,05	16.869.760,22	28.459.594,32	23.611.830,75	25.610.286,72	15.891.016,15	17.844.255,43	18.018.242,57	229.400.576,41	386.913,72
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										VALOR			% SOBRE A RCL	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)= (IIIa + IIIb)										743.632.071.921,18				
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)										229.787.490,13			0,030901	
LIMITE PRUDENCIAL (VII)= (0,95xVI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										407.540.120,70			0,054804	
LIMITE DE ALERTA (VIII)= (0,90xVI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										387.163.114,66			0,052064	
										366.786.108,63			0,049324	

Fonte: SIAFI, COFIC/SOF/TRE-BA. Emitido em 21/mai/2018 às 8h e 50min.
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Notas:
1) Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013
2) Valor da RCL referente à Portaria STN nº 322, de 17 de maio de 2018.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2017 A ABRIL 2018

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				280.088.945,33	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)				50.301.455,20	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				229.787.490,13	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA -RCL (IV)				743.632.071.921,18	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V)= (III/IV)*100				0,030901%	
				%DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO<%= \1	LRF, art. 20, inciso I,II e III			0,054961%	408.707.623,05
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente\2:	Portaria TSE nº 478, de 26 de setembro de 2005.	0,054906%	408.298.625,41
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente\2:	-	-	-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente\2:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013.	0,054804%	407.540.120,70
	Justiça do Trabalho/Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3			-	-

- \1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça
\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

ANDRÉIA MARTINS MACHADO
Secretária de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Substituta

CATIUSCIA DANTAS ABREU OLIVEIRA
Secretária de Auditoria Interna

FABÍOLA MAZZEI PEREIRA VITÓRIO DA SILVA
Diretora-Geral

Des. José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente do Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 2, DE 28 DE MAIO DE 2018

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo relativo ao primeiro quadrimestre de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 54, inciso III e parágrafo único, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda no Procedimento Administrativo nº 4.147/2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo relativo ao primeiro quadrimestre de 2018, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2017 A ABRIL 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
	LIQUIDADAS													
	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.112.122,56	7.416.306,52	7.333.996,76	7.324.583,50	7.295.791,21	7.438.191,65	11.712.502,59	8.479.245,43	10.518.191,36	7.564.617,34	7.724.687,78	7.684.426,94	97.604.663,64	371.081,71
Pessoal Ativo	6.106.811,54	6.343.277,73	6.331.517,98	6.338.369,89	6.295.613,62	6.438.014,06	10.121.134,10	7.427.595,26	8.977.348,42	6.536.774,83	6.697.152,26	6.656.891,42	84.270.501,11	368.380,71
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.251.245,50	5.459.283,32	5.445.831,18	5.447.471,93	5.401.174,33	5.545.968,97	8.245.384,42	6.476.878,14	8.032.087,72	5.587.458,29	5.744.653,27	5.709.646,06	72.347.083,13	348.082,67
Obrigações Patronais	855.566,04	883.994,41	885.686,80	890.897,96	894.439,29	892.045,09	1.875.749,68	950.717,12	945.260,70	949.316,54	952.498,99	947.245,36	11.923.417,98	20.298,04
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.005.311,02	1.073.028,79	1.002.478,78	986.213,61	1.000.177,59	1.000.177,59	1.591.368,49	1.051.650,17	1.540.842,94	1.027.842,51	1.027.535,52	1.027.535,52	13.334.162,53	2.701,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	889.560,69	905.137,95	882.435,38	869.073,19	883.037,17	883.037,17	1.406.612,51	932.320,90	1.359.929,01	906.953,43	906.786,36	906.786,36	11.731.670,12	2.701,00
Pensões	115.750,33	167.890,84	120.043,40	117.140,42	117.140,42	117.140,42	184.755,98	119.329,27	180.913,93	120.889,08	120.749,16	120.749,16	1.602.492,41	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.005.311,02	1.076.615,48	1.002.575,11	986.213,61	1.000.177,59	1.000.177,59	1.546.152,45	25.800,00	1.540.842,94	1.027.842,51	1.027.535,52	1.028.808,52	12.268.052,34	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	3.586,69	96,33	-	-	-	28.544,41	23.894,53	-	-	-	1.273,00	57.394,96	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.005.311,02	1.073.028,79	1.002.478,78	986.213,61	1.000.177,59	1.000.177,59	1.517.608,04	1.905,47	1.540.842,94	1.027.842,51	1.027.535,52	1.027.535,52	12.210.657,38	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.106.811,54	6.339.691,04	6.331.421,65	6.338.369,89	6.295.613,62	6.438.014,06	10.166.350,14	8.453.445,43	8.977.348,42	6.536.774,83	6.697.152,26	6.655.618,42	85.336.611,30	371.081,71
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR						% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							743.632.071.921,18						-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)							85.707.693,01						0,011526	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							134.255.334,26						0,018054	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							127.542.567,55						0,017151	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)							120.829.800,84						0,016249	

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTAS:
1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 322, de 17 de maio de 2018.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2017 A ABRIL 2018

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				97.975.745,35	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				12.268.052,34	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				85.707.693,01	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				743.632.071.921,18	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,011526%	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,018106%	134.642.022,94
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº478, de 26 de setembro de 2005	0,018088%	134.508.169,17
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	-	-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,018054%	134.255.334,26
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015			-	-

¹ Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça
² Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
³ Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

JOSÉ ADRIANI BRUNELI DESTEFFANI
Secretário de Administração e Orçamento

FÁBIO ROSADO BARBOSA
Coordenador de Controle Interno

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
Diretor Geral

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
Presidente do TRE/ES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 144, DE 28 DE MAIO DE 2018

A DESEMBARGADORA TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III e no parágrafo único do artigo 54 e parágrafo segundo do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal e o Demonstrativo da Despesa com Pessoal (item 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário) desta Corte, relativo ao primeiro quadrimestre de 2018, constante dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2017 A ABRIL 2018
. RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.487.655,67	6.757.128,52	6.839.349,96	6.841.560,90	6.722.927,10	6.779.790,79	10.609.543,55	8.166.813,38	9.533.230,74	7.106.004,14	7.116.835,83	6.914.256,78	89.875.097,36	-
Pessoal Ativo	5.463.166,58	5.697.171,96	5.719.046,00	5.658.124,75	5.558.035,08	5.603.275,11	8.827.188,75	6.980.760,35	7.752.015,86	5.742.819,72	5.895.799,81	5.693.220,76	74.590.624,73	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.726.981,51	4.940.940,79	4.964.205,44	4.906.029,57	4.806.105,18	4.853.049,56	7.275.861,12	6.202.384,38	6.972.976,20	4.961.146,15	5.121.419,13	4.915.124,89	64.646.223,92	-
Obrigações Patronais	736.185,07	756.231,17	754.840,56	752.095,18	751.929,90	750.225,55	1.551.327,63	778.375,97	779.039,66	781.673,57	774.380,68	778.095,87	9.944.400,81	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.024.489,09	1.059.956,56	1.120.303,96	1.183.436,15	1.164.892,02	1.176.515,68	1.782.354,80	1.186.053,03	1.781.214,88	1.363.184,42	1.221.036,02	1.221.036,02	15.284.472,63	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	926.633,78	961.778,10	1.022.125,50	1.085.257,69	1.066.713,56	1.078.337,22	1.631.334,30	1.087.365,72	1.633.183,92	1.261.045,57	1.120.622,95	1.120.622,95	13.995.021,26	-
Pensões	97.855,31	98.178,46	98.178,46	98.178,46	98.178,46	98.178,46	151.020,50	98.687,31	148.030,96	102.138,85	100.413,07	100.413,07	1.289.451,37	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.031.976,81	1.089.748,56	1.220.918,60	1.243.911,33	1.170.597,19	854.810,18	103.335,04	298.351,03	1.781.214,88	1.433.241,99	1.285.149,15	1.276.044,18	12.789.298,94	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	7.487,72	29.792,00	100.614,64	60.475,18	5.705,17	25.508,30	4.863,40	298.351,03	-	70.057,57	64.113,13	55.008,16	721.976,30	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.024.489,09	1.059.956,56	1.120.303,96	1.183.436,15	1.164.892,02	829.301,88	98.471,64	-	1.781.214,88	1.363.184,42	1.221.036,02	1.221.036,02	12.067.322,64	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.455.678,86	5.667.379,96	5.618.431,36	5.597.649,57	5.552.329,91	5.924.980,61	10.506.208,51	7.868.462,35	7.752.015,86	5.672.762,15	5.831.686,68	5.638.212,60	77.085.798,42	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR				% SOBRE A RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							743.632.071.921,18				-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)							77.085.798,42				0,010366			
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							120.230.433,39				0,016168			
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							114.218.911,72				0,01536			
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							108.207.390,05				0,014551			

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

NIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS
Coordenador de Controle Interno e Auditoria

LETÂNIA FERRAZ DE BRITO COUTINHO
Diretora-Geral

Desª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES
Presidente do Tribunal



ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO - ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2017 A ABRIL 2018
R\$ 1,00

				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				89.875.097,36	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				12.789.298,94	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				7 7.085.798,42	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				7 43.632.071.921,18	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,010 366 %	
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA RCL	VALOR
				0,016214%	1 20.572.504,14
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	Portaria TSE nº478, de 26 de setembro de 2005	0,016198%	1 20.453.523,01
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	-		-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,016168%	1 20.230.433,39
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3				-

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça

\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

NIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS
Coordenador de Controle Interno e Auditoria

LETÂNIA FERRAZ DE BRITO COUTINHO
Diretora-Geral

Desª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 6, DE 28 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do art. 48, no inciso III do art. 54 e na alínea "a", inciso I do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Portaria STN nº 322, publicada no D.O.U de 18 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar públicos o Relatório de Gestão Fiscal e o Demonstrativo dos Limites de Despesas com Pessoal, relativos às despesas executadas por esta Unidade Gestora no período de maio de 2017 a abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.122.074,85	33.652.379,55	33.313.945,22	32.584.984,70	32.906.034,23	32.742.075,59	52.458.965,49	40.772.828,34	46.424.204,43	33.954.117,24	33.810.648,14	33.754.655,39	439.496.913,17	240.616,26
Pessoal Ativo	22.429.031,14	22.966.702,67	22.452.065,25	21.906.681,53	22.098.055,42	21.900.622,70	35.302.653,12	29.390.187,89	29.679.847,81	22.701.751,02	22.695.100,18	22.541.751,18	296.064.449,91	236.710,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.227.570,30	19.664.683,14	19.159.479,96	18.626.322,83	18.816.601,71	18.616.260,07	28.438.184,53	25.939.986,40	26.254.047,28	19.275.807,71	19.284.947,95	19.133.286,77	252.437.178,65	218.460,95
Obrigações Patronais	3.201.460,84	3.302.019,53	3.292.585,29	3.280.358,70	3.281.453,71	3.284.362,63	6.864.468,59	3.450.201,49	3.425.800,53	3.425.943,31	3.410.152,23	3.408.464,41	43.627.271,26	18.250,00
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.693.043,71	10.685.676,88	10.861.879,97	10.678.303,17	10.807.978,81	10.841.452,89	17.156.312,37	11.382.640,45	16.744.356,62	11.252.366,22	11.115.547,96	11.212.904,21	143.432.463,26	3.905,31
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.902.088,40	6.976.332,32	7.014.585,00	6.937.597,67	6.926.235,60	6.961.939,37	11.217.776,62	7.225.942,00	10.824.200,36	7.248.398,40	7.147.012,32	7.088.731,10	92.470.839,16	3.905,31
Pensões	3.790.955,31	3.709.344,56	3.847.294,97	3.740.705,50	3.881.743,21	3.879.513,52	5.938.535,75	4.156.698,45	5.920.156,26	4.003.967,82	3.968.535,64	4.124.173,11	50.961.624,10	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	10.917.593,80	10.704.963,85	10.888.658,22	10.678.889,03	10.865.388,23	10.841.452,89	10.794.482,67	4.233.577,80	16.744.356,62	11.256.280,28	11.115.547,96	11.331.044,11	130.372.235,46	18.652,17
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	224.550,09	19.286,97	26.778,25	585,86	57.409,42	-	30.466,33	2.044.068,16	-	3.914,06	-	118.139,90	2.525.199,04	18.652,17
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.693.043,71	10.685.676,88	10.861.879,97	10.678.303,17	10.807.978,81	10.841.452,89	10.764.016,34	2.189.509,64	16.744.356,62	11.252.366,22	11.115.547,96	11.212.904,21	127.847.036,42	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.204.481,05	22.947.415,70	22.425.287,00	21.906.095,67	22.040.646,00	21.900.622,70	41.664.482,82	36.539.250,54	29.679.847,81	22.697.836,96	22.695.100,18	22.423.611,28	309.124.677,71	221.964,09
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										743.632.071.921,18		% SOBRE A RCL		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)										309.346.641,80		0,041599		
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										774.552.293,47		0,104158		
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										735.824.678,80		0,09895		
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										697.097.064,12		0,093742		

FONTE: SIAFI emitido pela SOF/COFIN (TRE-RJ) e SOF/COFIC (TSE) em 19/05/18.
Notas:

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço - art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64;
2. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013;
3. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 322, publicada no D.O.U de 18 de maio de 2018.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2017 A ABRIL 2018

					R\$ 1,00	
					DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)					439.737.529,43	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					130.390.887,63	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)					309.346.641,80	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					743.632.071.921,18	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100					0,041599%	
					% DA RCL	VALOR
Limite Máximo	LRF, art. 20, incisos I, II e III				0,104457%	776.775.753,37
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº478, de 26 de setembro de 2005		0,104352%	775.994.939,69
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-		-	-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013		0,104158%	774.552.293,47
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015				-	-

LUCIANO GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Orçamento e Finanças
Em Substituição

ELIZABETH SILVA VIANA
Secretária de Controle Interno e Auditoria

ADRIANA FREITAS BRANDAO CORREIA
Diretora-Geral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ATO Nº 95, DE 29 DE MAIO DE 2018

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 54, inciso III, § único, e 55, § 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, torna público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao 1º quadrimestre de 2018 e o Demonstrativo de Limites de Despesa de Pessoal em cumprimento ao Acórdão 553/2017 - TCU-Plenário - Item 9.4, na forma dos Anexos.

Des. CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2017 A ABRIL 2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1.00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.623.882,73	47.217.958,76	46.615.110,61	46.519.998,32	47.201.152,68	47.802.885,46	75.962.187,84	66.951.520,06	65.331.826,85	49.341.730,29	49.501.713,91	49.878.571,54	637.948.539,05	697.813,57
Pessoal Ativo	34.831.617,47	36.123.074,25	35.339.050,70	35.323.272,03	36.127.839,24	36.711.237,69	58.362.428,52	54.720.873,83	47.949.576,35	37.634.546,10	37.687.878,92	37.730.047,42	488.541.442,52	628.136,51
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.944.527,56	31.075.922,56	30.332.824,38	30.304.497,30	30.972.295,43	31.500.745,00	47.626.265,15	49.110.472,01	42.615.490,22	32.279.606,66	32.351.723,99	32.356.445,18	420.470.815,44	621.555,52
Obrigações Patronais	4.887.089,91	5.047.151,69	5.006.226,32	5.018.774,73	5.155.543,81	5.210.492,69	10.736.163,37	5.610.401,82	5.334.086,13	5.354.939,44	5.336.154,93	5.373.602,24	68.070.627,08	6.580,99
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.792.265,26	11.094.884,51	11.276.059,91	11.196.726,29	11.073.313,44	11.091.647,77	17.599.759,32	12.230.646,23	17.382.250,50	11.707.184,19	11.813.834,99	12.148.524,12	149.407.096,53	69.677,06
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.304.072,27	8.648.961,89	8.718.486,89	8.748.965,85	8.625.157,66	8.624.046,09	13.762.234,08	9.648.652,99	13.609.536,71	9.320.103,48	9.264.339,53	9.515.281,21	116.789.838,65	69.677,06
Pensões	2.488.192,99	2.445.922,62	2.557.573,02	2.447.760,44	2.448.155,78	2.467.601,68	3.837.525,24	2.581.993,24	3.772.713,79	2.387.080,71	2.549.495,46	2.633.242,91	32.617.257,88	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	10.827.647,12	11.149.326,03	11.278.928,65	11.251.548,54	11.108.776,35	2.454.432,00	14.291.895,31	510.106,60	17.382.250,50	11.707.364,25	11.814.476,94	12.270.713,55	126.047.465,84	2.775,77
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	35.381,86	54.441,52	2.868,74	54.822,25	35.462,91	15.774,76	477,60	503.674,85	-	180,06	641,95	122.189,43	825.915,93	2.775,77
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.792.265,26	11.094.884,51	11.276.059,91	11.196.726,29	11.073.313,44	2.438.657,24	14.291.417,71	6.431,75	17.382.250,50	11.707.184,19	11.813.834,99	12.148.524,12	125.221.549,91	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.796.235,61	36.068.632,73	35.336.181,96	35.268.449,78	36.092.376,33	45.348.453,46	61.670.292,53	66.441.413,46	47.949.576,35	37.634.366,04	37.687.236,97	37.607.857,99	511.901.073,21	695.037,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	743.632.071.921,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)	512.596.111,01	0,068931
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	812.484.965,46	0,109259
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	771.860.717,19	0,103796
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	731.236.468,91	0,098333

FONTES: SIAFI, COFIC/SOF/TSE e ScCont/CCF/SOF/TRE-SP. Emitido em 21/05/2018 às 15h20min.
¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Notas:
1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 322, de 17 de maio de 2018.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017 - TCU - PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2017 A ABRIL 2018

				R\$ 1.00	
DESPESA COM PESSOAL				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				638.646.352,62	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				126.050.241,61	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)				512.596.111,01	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				743.632.071.921,18	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100				0,068931%	
				% DA RCL	VALOR
	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,109572%	814.812.533,85
LIMITE MÁXIMO	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 478, de 26 de setembro de 2005	0,109462 %	813.994.538,57
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	-	-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,109259%	812.484.965,46
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST/CSJT/2015			-	-

FONTES: SIAFI, COFIC/SOF/TSE e ScCont/CCF/SOF/TRE-SP. Emitido em 21/05/2018 às 15h20min.

Des. CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN
Presidente do Tribunal

CARLOS YUKIO FUJIMOTO
Secretário de Orçamento e Finanças

RHODES MORAIS
Secretária de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 1.086, DE 23 DE MAIO DE 2018

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do artigo 54, combinado com o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º - Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de 2018, constante do anexo a esta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS														
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	157.652.365,65	162.501.820,65	169.700.255,45	161.923.520,33	161.551.225,08	163.478.636,15	276.043.061,88	214.586.031,57	241.951.981,43	166.685.568,85	176.655.031,10	177.992.159,41	2.230.721.657,55	0,00	2.230.721.657,55
Pessoal Ativo	125.171.430,31	129.797.145,80	136.075.475,71	128.702.982,62	128.583.542,26	130.238.874,46	224.483.998,34	167.535.800,79	190.501.603,27	132.019.447,42	138.545.247,08	139.107.846,41	1.770.763.394,47	0,00	1.770.763.394,47
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	105.219.203,88	109.501.821,42	115.982.587,41	108.503.157,77	108.437.791,26	109.883.155,24	182.465.549,39	145.408.436,45	169.237.872,58	111.460.316,91	117.584.418,53	117.475.423,92	1.501.159.734,76	0,00	1.501.159.734,76
Obrigações Patronais	19.926.400,96	20.271.729,93	20.085.885,95	20.192.822,50	20.145.751,00	20.348.716,87	41.963.338,02	22.117.540,87	21.232.392,60	20.559.130,51	20.934.010,38	21.632.422,49	269.410.142,08	0,00	269.410.142,08
Benefícios Previdenciários	25.825,47	23.594,45	7.002,35	7.002,35	0,00	7.002,35	55.110,93	9.823,47	31.338,09	0,00	26.818,17	0,00	193.517,63	0,00	193.517,63
Pessoal Inativo e Pensionistas	32.480.935,34	32.704.674,85	33.624.779,74	33.220.537,71	32.967.682,82	33.239.761,69	51.559.063,54	47.050.230,78	51.450.378,16	34.666.121,43	38.109.784,02	38.884.313,00	459.958.263,08	0,00	459.958.263,08
Aposentadorias, Reserva e Reformas	27.294.279,36	27.218.631,14	28.199.264,87	27.845.194,24	27.609.951,93	27.761.880,71	43.246.601,59	40.869.322,40	43.238.020,79	29.056.609,13	32.246.435,17	32.606.570,26	387.192.761,59	0,00	387.192.761,59
Pensões	5.186.655,98	5.486.043,71	5.425.514,87	5.375.343,47	5.357.730,89	5.477.880,98	8.312.461,95	6.180.908,38	8.212.357,37	5.609.512,30	5.863.348,85	6.277.742,74	72.765.501,49	0,00	72.765.501,49
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	32.515.357,04	32.733.235,78	33.635.576,79	33.938.499,35	32.967.682,82	34.190.058,06	30.543.652,68	47.311.527,08	51.450.378,16	34.666.121,43	34.699.971,55	34.805.039,13	433.457.099,87	0,00	433.457.099,87
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.443,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.443,68	0,00	-19.443,68
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.918,78	0,00	0,00	0,00	0,00	8.918,78	0,00	8.918,78
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	34.421,70	28.560,93	10.797,05	717.961,64	19.443,68	950.296,37	12.809,70	12.850.059,96	0,00	0,00	0,00	0,00	14.624.351,03	0,00	14.624.351,03
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	32.480.935,34	32.704.674,85	33.624.779,74	33.220.537,71	32.967.682,82	33.239.761,69	30.530.842,98	34.452.548,34	51.450.378,16	34.666.121,43	34.699.971,55	34.805.039,13	418.843.273,74	0,00	418.843.273,74
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	125.137.008,61	129.768.584,87	136.064.678,66	127.985.020,98	128.583.542,26	129.288.578,09	245.499.409,20	167.274.504,49	190.501.603,27	132.019.447,42	141.955.059,55	143.187.120,28	1.797.264.557,68	0,00	1.797.264.557,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	743.632.072.000,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	1.797.264.557,68	0,241687%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.044.988.198,00	0,275000%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.942.738.788,10	0,261250%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.840.489.378,20	0,247500%

FONTE: SIAFI, Manual de Demonstrativos Fiscais, 8ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 495/2017, e Portaria STN Nº 322/2018 que divulga a Receita Corrente Líquida e Decreto 3917/2001, que fixa o limite legal máximo da despesa. Elaboração SERDAD/SUCONSEOF.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

1) As despesas não computadas relativas a inativos e pensionistas com recursos vinculados, correspondem à execução nas fontes 156 e 169.

2) As despesas não computadas relativas à decisão judicial referem-se a rubrica 31909291.

3) As despesas não computadas relativas a exercícios anteriores referem-se à execução na rubrica 319092, excluídas as relativas à decisão judicial e fontes 156 e 169.

4) Considerando que as despesas não computadas, relativas à decisão judicial e exercícios anteriores devem ser de competência anterior ao período de apuração do RGF, para garantir a exatidão dos dados, foi considerada apenas a despesa executada nesses títulos no período de maio a dezembro/2017.

5) O valor negativo e positivo de R\$ 19.443,68, constante no mês de set/17, no título Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária, refere-se à despesa classificada, em janeiro/2017, de forma inadequada na rubrica 319094, e reclassificada em set/17 para rubrica correta (319092).

Desembargador Romão C. Oliveira
Presidente do TJDF
Cid Moreira
Secretário de Recursos Orçamentários e Financeiros
Eufrisio Novais Filho
Secretário de Controle Interno Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 76, DE 29 DE MAIO DE 2018

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. FERNANDO ANTÔNIO ZORZENON DA SILVA



ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	(Últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS															
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	164.146.977,11	127.132.628,14	126.725.731,67	127.437.169,46	126.283.751,14	126.061.368,70	203.023.951,42	216.989.176,78	151.954.999,61	131.711.915,53	134.471.204,07	132.813.167,55	1.768.752.041,18	170.474,25	1.768.922.515,43	
Pessoal Ativo	98.788.778,41	82.290.913,52	81.635.417,22	81.577.939,00	80.562.214,62	80.624.231,69	132.126.125,48	89.841.080,10	105.442.362,46	84.945.780,07	87.258.065,67	85.478.240,17	1.090.571.148,41	147.587,56	1.090.718.735,97	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	86.539.266,49	69.796.235,11	69.181.626,21	69.185.562,03	68.239.407,73	68.284.872,13	105.796.112,99	78.049.556,51	92.728.514,85	72.200.030,39	74.600.720,64	72.853.787,98	927.455.693,06	147.587,56	927.603.280,62	
Obrigações Patronais	12.249.511,92	12.494.678,41	12.453.791,01	12.392.376,97	12.322.806,89	12.339.359,56	26.330.012,49	11.791.523,59	12.713.847,61	12.745.749,68	12.657.345,03	12.624.452,19	163.115.455,35	0,00	163.115.455,35	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdenciários	65.358.198,70	44.841.714,62	45.090.314,45	45.859.230,46	45.721.536,52	45.437.137,01	70.897.825,94	127.148.096,68	46.512.637,15	46.766.135,46	47.213.138,40	47.334.927,38	678.180.892,77	22.886,69	678.203.779,46	
Pessoal Inativo e Pensionistas	50.962.113,79	35.182.207,23	35.350.426,93	35.905.637,61	35.833.758,13	35.647.604,89	55.927.669,96	88.701.998,39	36.473.382,60	36.596.568,18	37.056.521,25	37.172.942,79	520.810.831,75	0,00	520.810.831,75	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	14.396.084,91	9.659.507,39	9.739.887,52	9.953.592,85	9.887.778,39	9.789.532,12	14.970.155,98	38.446.098,29	10.039.254,55	10.169.567,28	10.156.617,15	10.161.984,59	157.370.061,02	22.886,69	157.392.947,71	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	65.502.881,35	44.907.773,89	45.294.770,48	46.102.550,90	45.867.625,06	45.492.690,72	33.051.008,44	102.017.301,08	46.512.637,15	46.776.089,37	47.219.943,36	47.444.680,77	616.189.952,57	163.753,72	616.353.706,29	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	117.182,48	38.559,10	180.533,41	243.320,44	146.088,54	50.430,86	76.823,95	62.776,48	0,00	9.953,91	49.076,79	109.753,39	1.084.499,35	0,00	1.084.499,35	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	27.500,17	27.500,17	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.750,09	44.114,48	0,00	0,00	0,00	0,00	85.364,73	0,00	85.364,73	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	23.922,62	0,00	0,00	5.122,85	11.086,32	88.188.120,73	0,00	0,00	0,00	0,00	88.228.252,52	163.753,72	88.392.006,24	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	65.358.198,70	44.841.714,62	45.090.314,45	45.859.230,46	45.721.536,52	45.437.137,01	32.976.848,26	13.722.289,39	46.512.637,15	46.766.135,46	47.170.866,57	47.334.927,38	526.791.835,97	0,00	526.791.835,97	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	98.644.095,76	82.224.854,25	81.430.961,19	81.334.618,56	80.416.126,08	80.568.677,98	169.972.942,98	114.971.875,70	105.442.362,46	84.935.826,16	87.251.260,71	85.368.486,78	1.152.562.088,61	6.720,53	1.152.568.809,14	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)																

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	743.632.072.000,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	1.152.568.809,14	0,154992%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.190.301.341,19	0,294541%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.080.786.274,13	0,279814%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.971.271.207,07	0,265087%

FONTE: Tesouro Gerencial - CCON/SOF/TRT 1ª Região - 24/05/2018 - 18:30h
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA(S): 1) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R\$ 19.457.060,01.
2) Despesa liquidada de Precatórios da Administração Indireta: R\$ 16.777.563,85.
3) Despesa com Precatórios da Administração Direta executada por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R\$ 70.691.135,78.
4) Foram deduzidas as Despesas de Exercícios Anteriores relativas ao período de maio a dezembro de 2017, tendo em vista as dificuldades encontradas em identificar a competência dessas despesas, conforme mensagem SEOFI/CSJT Nº 20/2018.

Des. FERNANDO ANTÔNIO ZORZENON DA SILVA
Presidente do Tribunal

FLÁVIO PIRES FERREIRA CLEMENTINO
Diretor-Geral

SÉRGIO HONORATO DOS SANTOS
Diretor da Secretaria de Controle Interno

MARIA DE LOURDES PIRES BITTENCOURT
Diretora da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ATO Nº 21, DE 25 DE MAIO DE 2018

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, publicada no D.O.U. de 05/05/2000, resolve:

Publicar os demonstrativos: "Despesa com Pessoal" e "Limites de Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU", referentes ao Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, do período de maio de 2017 a abril de 2018.

Des. WILSON FERNANDES

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00																
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS															
	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (A)	INSCRITAS EM Restos a Pagar Não processadas (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	199.509.488,47	161.044.279,53	158.912.966,25	161.082.650,77	159.065.727,46	160.238.472,63	260.219.587,94	210.983.293,11	199.947.209,33	164.915.450,37	169.868.219,43	169.732.037,78	2.175.519.383,07	57.238.114,69	2.232.757.497,76	
Pessoal Ativo	135.006.676,81	117.077.592,26	115.330.466,32	116.078.140,58	114.866.121,03	115.647.680,82	189.984.672,38	142.879.241,78	153.991.042,98	118.829.861,81	123.199.284,02	122.545.843,68	1.565.436.624,47	11.812.178,47	1.577.248.802,94	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	117.501.955,24	99.174.473,94	97.387.113,98	98.267.497,05	97.009.790,68	97.855.253,55	153.355.381,54	122.986.777,53	135.686.361,96	100.298.302,54	104.951.623,53	104.287.177,27	1.328.761.708,81	7.118.165,63	1.335.879.874,44	
Obrigações Patronais	17.504.721,57	17.903.118,32	17.943.352,34	17.810.643,53	17.856.330,35	17.792.427,27	36.629.290,84	19.892.464,25	18.304.681,02	18.531.559,27	18.247.660,49	18.258.666,41	236.674.915,66	4.694.012,84	241.368.928,50	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	64.502.811,66	43.966.687,27	43.582.499,93	45.004.510,19	44.199.606,43	44.590.791,81	70.234.915,56	68.104.051,33	45.956.166,35	46.085.588,56	46.668.935,41	47.186.194,10	610.082.758,60	45.425.936,22	655.508.694,82	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	51.699.675,80	35.530.592,67	35.171.165,24	36.256.968,28	35.779.486,99	36.110.521,16	56.913.351,54	51.654.211,94	37.214.729,41	37.306.432,60	37.754.710,92	38.336.031,33	489.727.877,88	36.095.982,12	525.823.860,00	
Pensões	12.803.135,86	8.436.094,60	8.411.334,69	8.747.541,91	8.420.119,44	8.480.270,65	13.321.564,02	16.449.839,39	8.741.436,94	8.779.155,96	8.914.224,49	8.850.162,77	120.354.880,72	9.329.954,10	129.684.834,82	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	64.502.811,66	43.966.687,27	43.924.633,21	45.249.627,65	44.199.606,43	39.333.552,27	39.561.651,55	49.880.560,97	45.960.543,58	46.085.588,56	46.749.495,83	47.184.699,02	556.599.458,00	42.096.830,35	598.696.288,35	
Inden. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	13.763,96	-	-	-	-	13.763,96	-	13.763,96	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	342.133,28	245.117,46	-	244.635,81	35.430,84	43.881.408,26	4.377,23	-	111.340,69	-	44.864.443,57	42.096.830,35	86.961.273,92	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	64.502.811,66	43.966.687,27	43.582.499,93	45.004.510,19	44.199.606,43	39.088.916,46	39.526.220,71	5.985.388,75	45.956.166,35	46.085.588,56	46.638.155,14	47.184.699,02	511.721.250,47	0,00	511.721.250,47	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	135.006.676,81	117.077.592,26	114.988.333,04	115.833.023,12	114.866.121,03	120.904.920,36	220.657.936,39	161.102.732,14	153.986.665,75	118.829.861,81	123.118.723,60	122.547.338,76	1.618.919.925,07	15.141.284,34	1.634.061.209,41	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	743.632.071.921,18	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	1.634.061.209,41	0,219741
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.722.786.522,38	0,366147
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.586.647.196,26	0,347840
LIMITE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.450.507.870,14	0,329532

FONTE: TESOUREO GERENCIAL - CCONT/SCOF/TRT 2ª REGIÃO - 14/MAI/2018 - 14h00m

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas: 1) Em atendimento ao disposto no item 9.6 do Acórdão nº 2097/2011 - TCU - Plenário, nas despesas com Pessoal não estão computadas as despesas executadas por meio de descentralizações a seguir indicadas:

a) Sentenças de Pequeno Valor, classificadas nos itens de despesa 3190.91.32 e 3190.91.33, no montante de R\$ 10.191.333,75;

b) Precatórios da Administração Direta e Indireta, classificadas nos itens de despesa 3190.91.25 e 3190.91.97, no total de R\$ 158.784.695,74.



ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

					R\$ 1,00	
					DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)					2.232.757.497,76	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					598.696.288,35	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)					1.634.061.209,41	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					743.632.071.921,18	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100					0,219741%	
LIMITE MÁXIMO					% DA RCL	VALOR
	LRF, art. 20, incisos I, II e III				0,414905%	3.085.366.648,00
	Resolução CNJ 5/2005	Ato decorrente:	ATO.SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005		0,414784%	3.084.466.853,20
	Resolução CNJ 26/2006	Ato decorrente:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007		0,365117%	2.715.127.112,04
	Resolução CNJ 177/2013	Ato decorrente:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013		0,364439%	2.710.085.286,59
Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT Nº 12/2015					0,366147%	2.722.786.522,38

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, parágrafo único da LRF):

Des. WILSON FERNANDES
Presidente do Tribunal

RITA KOTOMI YURI
Diretora Geral da Administração

NIVALDO CATANIA
Diretor da Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira

LUÍS CARLOS DE PAULA RESECK
Diretor da Secretaria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PORTARIA Nº 2.772, DE 25 DE MAIO DE 2018

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, torna público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL e, em atendimento ao Acórdão do TCU Plenário de nº 553/2017, de 29 de março de 2017, o relatório denominado DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO.ITEM 9.4, ambos constantes no Processo Administrativo TRT 4ª nº 0001023-18.2018.5.04.0000.

Desª. VANIA CUNHA MATTOS

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL/2018
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS														
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	103.637.367,23	121.684.866,93	102.877.150,53	103.646.046,13	102.694.548,10	102.999.274,22	165.946.643,68	129.405.154,64	154.131.127,39	104.605.886,74	108.615.640,64	107.605.440,48	1.407.849.146,71	414.769,21	1.408.263.915,92
Pessoal Ativo	69.844.294,86	75.206.693,55	68.044.195,39	68.656.685,26	67.980.110,32	68.351.378,13	111.519.209,42	79.004.855,71	106.504.948,19	67.830.657,03	70.681.935,70	70.466.170,60	924.091.134,16	414.769,21	924.505.903,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.216.430,34	64.247.279,10	57.214.492,07	57.884.599,82	57.213.772,29	57.512.399,79	89.351.801,62	67.881.073,21	94.391.620,99	57.462.371,27	59.677.151,08	59.450.056,91	781.503.048,49	414.769,21	781.917.817,70
Obrigações Patronais	10.627.864,52	10.959.414,45	10.829.703,32	10.772.085,44	10.766.338,03	10.838.978,34	22.167.407,80	11.123.782,50	12.113.327,20	10.368.285,76	11.004.784,62	11.016.113,69	142.588.085,67		142.588.085,67
Benefícios Previdenciários													0,00		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	33.793.072,37	46.478.173,38	34.832.955,14	34.989.360,87	34.714.437,78	34.647.896,09	54.427.434,26	50.400.298,93	47.626.179,20	36.775.229,71	37.933.704,94	37.139.269,88	483.758.012,55	0,00	483.758.012,55
Aposentadorias, Reserva e Reformas	27.156.421,09	36.635.712,93	28.120.838,42	28.198.946,04	27.978.162,50	27.982.108,56	44.389.384,82	41.596.017,17	39.627.040,05	29.659.344,73	30.951.194,00	30.002.003,50	392.297.173,81		392.297.173,81
Perceitas	6.636.651,28	9.842.460,45	6.712.116,72	6.790.414,83	6.736.275,28	6.665.787,53	10.038.049,44	8.804.281,76	7.999.139,15	7.115.884,98	6.982.510,94	7.137.266,38	91.460.838,74		91.460.838,74
Outros Benefícios Previdenciários													0,00		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.839.006,36	46.478.173,38	34.832.955,14	34.989.360,87	34.714.437,78	34.678.819,67	6.786.389,89	30.300.722,04	47.626.179,20	36.777.877,27	37.939.428,33	37.139.269,88	416.102.619,81	0,00	416.102.619,81
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração								5.752,88					5.752,88		5.752,88
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	45.933,99					30.923,58		23.387.115,97		2.647,56	5.723,39		23.472.344,49		23.472.344,49
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33.793.072,37	46.478.173,38	34.832.955,14	34.989.360,87	34.714.437,78	34.647.896,09	6.786.389,89	6.907.853,19	47.626.179,20	36.775.229,71	37.933.704,94	37.139.269,88	392.624.522,44		392.624.522,44
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.798.360,87	75.206.693,55	68.044.195,39	68.656.685,26	67.980.110,32	68.320.454,55	159.160.253,79	99.104.432,60	106.504.948,19	67.828.009,47	70.676.212,31	70.466.170,60	991.746.526,90	414.769,21	992.161.296,11



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	743.632.071,921,18	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	992.161.296,11	0,133421%
LIMITE MÁXIMO (V) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	1.643.910.239,79	0,221065%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.561.714.727,80	0,210012%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 19 da LRF)	1.479.519.215,81	0,198959%

FONTE: Tesouro Gerencial e Siafi Operacional, Cofin/Secof/TRT 4ª Região, 22/05/2018 15hs.

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,

2) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R\$ 73.198.633,50.

3) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R\$ 10.890.554,80.

4) Despesa Liquidada de Precatórios da Administração Indireta: R\$ 3.106.601,57.

5) No mês de dezembro de 2017 o valor de R\$ 3.729,98 refere-se a Obrigações Patronais Sent. Judiciais Pessoal Civil e não a Pensões, tendo em vista classificação inadequada à criação do empenho.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017 - TCU-PLENÁRIO.ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018
R\$ 1,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				1.408.263.915,92	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)				416.102.619,81	
				992.161.296,11	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				743.632.071.921,18	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V)=(III/IV)*100				0,133421%	
LIMITE MÁXIMO VI	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA RCL	VALOR
				0,271745%	2.020.782.973,84
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	ATO.SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005	0,271666%	2.020.195.504,51
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,239136%	1.778.291.991,51
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0,238692%	1.774.990.265,11
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT 12/2015\3			0,221065%	1.643.910.239,79

\\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.

\\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça.

\\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho.

Desª. VANIA CUNHA MATTOS
Presidente do Tribunal

JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Ordenador de Despesas

CLAUDIA DUARTE RAFFO
Coordenadora de Orçamento e Finanças

LUIZ FELIPE ROCHA SALOMÃO JUNIOR
Diretor da Secretaria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 147, DE 28 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL E ORDENADOR DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o art. 1º, incisos I e II, da Portaria Nº 86/2017/SGP, datada de 25-1-2017, e nos termos do inciso III do art. 54, e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em atendimento ao Acórdão nº 553/2017- TCU - Plenário, item 9.4, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre/2018, Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal, deste Egrégio Regional, referente ao período de maio/2017 a abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-
TCU-PLENÁRIO. ITEM 9. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

		RS 1,00
		DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL MAIO/2017 A ABRIL/2018 (I)		393.425.151,85
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		112.948.030,60
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		280.477.121,25



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				743.632.071,18	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				37,717190%	
Limite Máximo	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA RCL	VALOR
				0.066021%	490.953,33
	ResoI CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	ATO. SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005	0.080636%	599.635,16
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0.709800%	5.278.300,44
	ResoI CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0.708480%	5.268.484,50
Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3				0.066021%	490.953,33

- \1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça
- \2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
- \3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

UNIÃO DO PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS														
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.506.639,06	36.888.531,05	30.403.444,34	28.955.109,25	28.187.505,74	28.154.057,48	46.178.469,12	38.482.502,86	37.588.034,75	29.925.514,56	30.083.204,18	30.064.662,21	393.417.674,60	7.477,25	393.425.151,85
Pessoal Ativo	18.893.360,07	22.489.237,09	19.892.747,21	18.715.671,84	18.205.812,52	18.326.247,67	30.644.549,49	22.656.761,30	27.420.092,57	19.806.703,85	19.745.650,88	19.701.622,17	256.498.456,66	7.477,25	256.505.933,91
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.055.208,30	19.627.648,48	17.060.280,35	15.899.748,23	15.399.883,95	15.538.903,19	24.791.230,65	19.437.209,49	24.411.118,46	16.856.626,04	16.843.062,38	16.779.040,76	218.699.960,28	7.477,25	218.707.437,53
Obrigações Patronais	2.838.151,77	2.861.588,61	2.832.466,86	2.815.923,61	2.805.928,57	2.787.344,48	5.853.318,84	3.219.551,81	3.008.974,11	2.950.077,81	2.902.588,50	2.922.581,41	37.798.496,38	0,00	37.798.496,38
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.613.278,99	14.399.293,96	10.510.697,13	10.239.437,41	9.981.693,22	9.827.809,81	15.533.919,63	15.825.741,56	10.167.942,18	10.118.810,71	10.337.553,30	10.363.040,04	136.919.217,94	0,00	136.919.217,94
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.392.882,59	12.497.085,24	9.263.243,40	8.991.983,68	8.734.239,49	8.580.356,08	13.539.268,21	12.821.418,15	8.816.000,45	8.810.659,11	9.016.293,35	9.027.490,71	118.490.920,46	0,00	118.490.920,46
Pensões	1.220.396,40	1.902.208,72	1.247.453,73	1.247.453,73	1.247.453,73	1.247.453,73	1.994.651,42	3.004.323,41	1.351.941,73	1.308.151,60	1.321.259,95	1.335.549,33	18.428.297,48	0,00	18.428.297,48
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização															
(§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.790.768,10	14.469.455,36	10.659.353,95	10.281.934,72	9.998.083,61	1.270.951,78	2.030.228,06	12.968.678,32	10.339.996,61	10.322.322,42	10.424.536,82	10.391.720,85	112.948.030,60	0,00	112.948.030,60
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	177.489,11	70.161,40	148.656,82	42.497,31	23.765,24	4.285,60	21.363,06	8.623.784,37	235.378,74	206.677,81	101.572,12	32.047,44	9.687.679,02	0,00	9.687.679,02
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.613.278,99	14.399.293,96	10.510.697,13	10.239.437,41	9.974.318,37	1.266.666,18	2.008.865,00	4.344.893,95	10.104.617,87	10.115.644,61	10.322.964,70	10.359.673,41	103.260.351,58	0,00	103.260.351,58
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.715.870,96	22.419.075,69	19.744.090,39	18.673.174,53	18.189.422,13	26.883.105,70	44.148.241,06	25.513.824,54	27.248.038,14	19.603.192,14	19.658.667,36	19.672.941,36	280.469.644,00	7.477,25	280.477.121,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	743.632.071,18	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	280.477.121,25	37,717190%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	490.953,33	0,066021%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	466.405,66	0,062720%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	441.858,00	0,059419%

FONTE: SIAFI - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - 22/mai/2018 - 9h e 45m

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

1. Os gastos com Precatórios de Requisição de Pequenos Valores na ação 0625, foi consolidado no valor de R\$ 2.227.396,97

2. Os gastos com Precatórios na Ação 0005 Administração Indireta, foram executados no valor de R\$ 828.668,00

Desª ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
Presidente do Tribunal

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador da Despesas

HYLACE MIRANDA BRAGA FILHO
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

CLÁUDIO HENRIQUE CORREA MOREIRA
Chefe do Núcleo de Contabilidade

NELSON MACHADO BARROS
Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA Nº 154, DE 25 DE MAIO DE 2018 (*)

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n. 000.07397/2018, resolve:
Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2018, no Diário Administrativo Eletrônico da Justiça do Trabalho da 13ª Região e Diário Oficial da União, em cumprimento ao que dispõe o inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Dê-se ciência. Publique-se.

Des. EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA

(*)N.da Coejo: Republicada por ter saído no DOU de 29-5-2018, Seção 1, página 180, com incorreção.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. inciso I, alínea “a”)														R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Último 12 meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)		
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.309.130,82	27.821.603,89	27.339.892,85	27.491.327,04	27.292.694,41	27.517.474,30	44.112.507,10	34.813.669,36	44.195.922,86	28.848.205,76	28.467.718,82	28.506.767,57	378.716.914,78	0,00	378.716.914,78
Pessoal Ativo	23.567.000,27	21.552.691,97	21.219.819,29	21.395.410,44	21.073.087,11	20.990.942,61	34.380.067,83	25.066.883,81	34.538.938,41	22.201.415,97	21.805.849,78	21.804.443,12	289.596.550,61	0,00	289.596.550,61
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.302.503,05	18.212.696,47	17.899.413,24	18.020.573,19	17.771.610,35	17.697.177,75	27.612.260,99	21.349.222,21	31.150.346,10	18.832.898,17	18.463.645,90	18.466.767,93	245.779.115,35	0,00	245.779.115,35
Obrigações Patronais	3.264.497,22	3.339.995,50	3.320.406,05	3.374.837,25	3.301.476,76	3.293.764,86	6.767.806,84	3.717.661,60	3.388.592,31	3.368.517,80	3.342.203,88	3.337.675,19	43.817.435,26	0,00	43.817.435,26
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.742.130,55	6.268.911,92	6.120.073,56	6.095.916,60	6.219.607,30	6.526.531,69	9.732.439,27	9.746.785,55	9.656.984,45	6.646.789,79	6.661.869,04	6.702.324,45	89.120.364,17	0,00	89.120.364,17
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.210.082,30	5.253.947,47	5.102.802,73	5.070.554,26	5.203.876,04	5.389.430,68	8.047.777,41	7.598.910,64	7.984.143,30	5.510.034,64	5.533.512,16	5.574.068,94	73.479.140,57	0,00	73.479.140,57
Pensões	1.532.048,25	1.014.964,45	1.017.270,83	1.025.362,34	1.015.731,26	1.137.101,01	1.684.661,86	2.147.874,91	1.672.841,15	1.136.755,15	1.128.356,88	1.128.255,51	15.641.223,60	0,00	15.641.223,60
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.315.775,11	6.798.090,64	6.633.190,91	6.659.196,67	6.734.527,75	671.280,80	3.757.015,74	8.365.304,80	10.643.246,89	7.515.516,71	7.291.988,22	764.755,86	75.149.890,10	0,00	75.149.890,10
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	572.230,16	509.828,08	503.007,49	501.064,86	499.512,32	656.358,55	999.203,12	657.046,57	848.971,24	503.657,29	497.090,29	662.756,34	7.410.726,31	0,00	7.410.726,31
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.414,40	19.350,64	10.109,86	62.215,21	15.408,13	14.922,25	5.048,48	6.022.264,86	137.291,20	365.069,63	133.028,89	121.842,45	6.907.966,00	0,00	6.907.966,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.742.130,55	6.268.911,92	6.120.073,56	6.095.916,60	6.219.607,30	0,00	2.752.764,14	1.685.993,37	9.656.984,45	6.646.789,79	6.661.869,04	-19.842,93	60.831.197,79	0,00	60.831.197,79
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.993.355,71	21.023.513,25	20.706.701,94	20.832.130,37	20.558.166,66	26.846.193,50	40.355.491,36	26.448.364,56	33.552.675,97	21.332.689,05	21.175.730,60	27.742.011,71	303.567.024,68	0,00	303.567.024,68
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
VALOR								% SOBRE A RCL							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)								743.632.072.000,00							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)								303.567.024,68							
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								502.531.681,62							
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								477.405.097,54							
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)								452.278.513,45							
FONTE: TESOURO GERENCIAL - SPF - SCONT - 25/05/2018 10h e 05m								0,040822%							

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA(S): Despesas com Sentenças Judiciais de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização de créditos (provisão) : R\$ 7.428.655,05;
Despesas com Outros Precatórios Judiciais executados por meio de descentralização de créditos (destaque) : R\$ 5.352.125,54.

EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente

PAULO LINDENBERG CSTRO DE LIMA
Diretor Geral

CAIO GERALDO BARROS PESSOA DE SOUZA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

LEONARDO GUEDES PEREIRA
Diretor da Secretaria de Planejamento e Finanças

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

				R\$1,00	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				378.716.914,78	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				75.149.890,10	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				303.567.024,68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				743.632.072.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DIP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,040822%	
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA RCL	VALOR
	Resol CNJ 5/2005			0,076936%	572.120.770,91
	Resol CNJ 26/2006			0,076914%	571.957.171,86
	Resol CNJ 177/2013			0,067704%	503.468.658,03
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3			0,067578%	502.531.681,62

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça
\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente

PAULO LINDENBERG CSTRO DE LIMA
Diretor Geral

CAIO GERALDO BARROS PESSOA DE SOUZA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

LEONARDO GUEDES PEREIRA
Diretor da Secretaria de Planejamento e Finanças



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PORTARIA Nº 2, DE 24 DE MAIO DE 2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando o disposto nos art. 54, III, parágrafo único e art. 55, I, a, c/c §§ 1º e 2º, da LRF, resolve:
Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal em anexo.

Des. MÁRIO RIBEIRO CANTARINO NETO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS															
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.891.767,94	22.102.031,05	17.988.944,73	17.873.951,67	18.048.878,11	18.203.656,18	28.803.464,13	19.198.207,65	24.341.487,10	18.269.184,84	18.894.752,52	19.154.662,34	240.770.988,26	160.000,00	240.930.988,26	
Pessoal Ativo	15.530.756,86	18.546.433,50	15.611.386,45	15.471.886,92	15.626.466,81	15.780.167,22	24.963.653,21	16.339.350,43	21.648.203,55	15.457.831,06	16.057.507,50	16.368.032,66	207.401.676,17	160.000,00	207.561.676,17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.193.849,97	16.128.554,97	13.191.230,20	13.107.298,90	13.235.928,03	13.363.016,99	20.050.679,64	13.872.202,47	19.178.538,38	13.005.232,13	13.619.206,93	13.931.191,44	175.876.930,05	160.000,00	176.036.930,05	
Obrigações Patronais	2.336.906,89	2.417.878,53	2.420.156,25	2.364.588,02	2.390.538,78	2.417.150,23	4.912.973,57	2.467.147,96	2.469.665,17	2.452.598,93	2.438.300,57	2.436.841,22	31.524.746,12		31.524.746,12	
Benefícios Previdenciários													0,00		0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.361.011,08	3.555.597,55	2.377.558,28	2.402.064,75	2.422.411,30	2.423.488,96	3.839.810,92	2.858.857,22	2.693.283,55	2.811.353,78	2.837.245,02	2.786.629,68	33.369.312,09	0,00	33.369.312,09	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.015.947,60	3.033.236,04	2.028.640,17	2.053.146,64	2.033.053,04	2.074.570,85	3.318.499,42	2.462.020,78	2.221.225,66	2.336.781,78	2.422.791,91	2.412.513,18	28.412.427,07		28.412.427,07	
Pensões	345.063,48	522.361,51	348.918,11	348.918,11	389.358,26	348.918,11	521.311,50	396.836,44	472.057,89	474.572,00	414.453,11	374.116,50	4.956.885,02		4.956.885,02	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00		0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização													0,00		0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.361.011,08	3.555.597,55	2.377.558,28	2.439.774,71	2.425.041,10	2.493.333,80	2.195.831,33	1.131.690,47	2.769.794,73	2.892.790,74	2.837.417,42	2.796.345,93	30.276.187,14	0,00	30.276.187,14	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00		0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00		0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				37.709,96	2.629,80	69.844,84		1.131.690,47	76.511,18	81.436,96	172,40	9.716,25	1.409.711,86		1.409.711,86	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.361.011,08	3.555.597,55	2.377.558,28	2.402.064,75	2.422.411,30	2.423.488,96	2.195.831,33		2.693.283,55	2.811.353,78	2.837.245,02	2.786.629,68	28.866.475,28		28.866.475,28	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.530.756,86	18.546.433,50	15.611.386,45	15.434.176,96	15.623.837,01	15.710.322,38	26.607.632,80	18.066.517,18	21.571.692,37	15.376.394,10	16.057.335,10	16.358.316,41	210.494.801,12	160.000,00	210.654.801,12	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	743.632.071.921,18	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	210.654.801,12	0,028328%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	366.737.028,91	0,049317%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	348.400.177,46	0,046851%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	330.063.326,02	0,044385%

FONTE: STESOURO GERENCIAL, DOF/TRT17ª R., 24/05/2018, 12H 17MIN

Notas:

- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.
- 2) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada: R\$ 717.106,00.
- 3) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada: R\$ 1.258.073,91.
- 4) Receita Corrente Líquida conforme portaria STN n.º 322, de 17/05/2018, publicada em 18/05/2018 no DOU N.º 95.



ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018
R\$1,00

				DESPESAS EXECUTADAS	
Despesa Bruta com Pessoal (I)				240.930.988,26	
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				30.276.187,14	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)				210.654.801,12	
Apuração do Cumprimento do Limite Legal					
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)				743.632.071.921,18	
% da Despesa Total com Pessoal DTP - sobre a RCL (V) = (III/IV)*100				0,028328%	
Limite Máximo <%>3	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA RCL	VALOR
				0,042817%	318.400.944,23
	Resolução CNJ 5/2005	Ato decorrente V4:	Ato SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005	0,042805%	318.311.708,39
	Resolução CNJ 26/2006	Ato decorrente V4:	Ato Conjunto TST/CSJT Nº 1/2007	0,037679%	280.193.128,38
	Resolução CNJ 177/2013	Ato decorrente V4:	Ato Conjunto TST/CSJT Nº 30/2013	0,037609%	279.672.585,93
	Justiça do Trabalho/Ato Conjunto TST.CSJT Nº 12/2015			0,049317%	366.737.028,91

FONTE: TESOIRO GERENCIAL, DOF/TRT17ª R., 24/05/2018, 12H 17MIN
Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, e parágrafo único da LRF):

Des. MÁRIO RIBEIRO CANTARINO NETO
Presidente do Tribunal

CARLOS TADEU GOULART
Diretor-Geral de Secretaria

MARCOS DECOTÉ RODRIGUES
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças

ANTÔNIO ROGÉRIO CARDOSO DA COSTA
Coordenador de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.592, DE 25 DE MAIO DE 2018

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:
Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2018, que compreende as despesas de pessoal realizadas no período de maio de 2017 a abril de 2018, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Des. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS														
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.694.923,15	31.143.275,13	30.316.922,61	30.807.332,55	30.882.228,08	30.783.592,30	49.922.259,76	35.300.536,90	50.745.750,63	33.069.511,20	32.777.714,68	32.674.506,80	418.118.553,79	0,00	418.118.553,79
Pessoal Ativo	25.912.709,96	27.321.934,37	26.406.597,32	26.775.443,08	26.975.604,24	26.859.892,12	43.733.463,97	29.886.834,61	44.545.343,00	28.687.074,50	28.235.189,23	28.468.609,96	363.808.696,36	0,00	363.808.696,36
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.984.007,29	23.247.349,34	22.372.085,39	22.713.973,17	22.881.326,99	22.775.385,20	35.360.940,91	25.533.378,44	40.278.358,09	24.451.800,34	23.984.013,96	24.209.691,83	309.792.310,95		309.792.310,95
Obrigações Patronais	3.928.702,67	4.074.585,03	4.034.511,93	4.061.469,91	4.094.277,25	4.084.506,92	8.372.523,06	4.353.456,17	4.266.984,91	4.235.274,16	4.251.175,27	4.258.918,13	54.016.385,41		54.016.385,41
Benefícios Previdenciários													0,00		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.782.213,19	3.821.340,76	3.910.325,29	4.031.889,47	3.906.623,84	3.923.700,18	6.188.795,79	5.413.702,29	6.200.407,63	4.382.436,70	4.542.525,45	4.205.896,84	54.309.857,43	0,00	54.309.857,43
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.456.997,95	3.494.470,30	3.583.454,83	3.710.415,74	3.585.335,97	3.602.791,29	5.542.332,38	4.965.805,69	5.685.476,44	4.030.929,09	4.195.281,51	3.858.652,90	49.711.944,09		49.711.944,09
Pensões	325.215,24	326.870,46	326.870,46	321.473,73	321.287,87	320.908,89	646.463,41	447.896,60	514.931,19	351.507,61	347.243,94	347.243,94	4.597.913,34		4.597.913,34
Outros Benefícios Previdenciários													0,00		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00		0,00



DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.787.950,31	3.824.488,83	3.910.803,92	4.078.300,38	3.908.120,09	1.953.457,04	552.640,87	3.401.207,10	6.201.133,94	4.559.368,87	4.542.525,45	4.210.973,99	44.930.970,79	0,00	44.930.970,79
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		2.655,55		42.035,02									44.690,57		44.690,57
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	5.737,12	492,52	478,63	4.375,89	1.496,25	3.061,49	14.887,66	3.323.025,95	726,31	176.932,17	0,00	5.077,15	3.536.291,14		3.536.291,14
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.782.213,19	3.821.340,76	3.910.325,29	4.031.889,47	3.906.623,84	1.950.395,55	537.753,21	78.181,15	6.200.407,63	4.382.436,70	4.542.525,45	4.205.896,84	41.349.989,08		41.349.989,08
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.906.972,84	27.318.786,30	26.406.118,69	26.729.032,17	26.974.107,99	28.830.135,26	49.369.618,89	31.899.329,80	44.544.616,69	28.510.142,33	28.235.189,23	28.463.532,81	373.187.583,00	0,00	373.187.583,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	743.632.071.621,18	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	373.187.583,00	0,050184%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	573.890.614,95	0,077174%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	545.196.084,21	0,073315%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	516.501.553,46	0,069457%

FONTE: TESOUREO GERENCIAL - SOF/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - 21/05/2018 - 17h e 01m.

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA(S):

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a. Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei n.º 4.320/64;
- b. Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64;

1) As Despesas de Exercícios Anteriores de pessoal ativo liquidadas no exercício de 2018, referentes ao período de apuração (maio a dezembro/2017), totalizaram: R\$ 2.632.974,96, não sendo consideradas nos valores constantes no campo "Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração";

2) As Despesas liquidadas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização interna de crédito (provisão), totalizaram R\$ 1.383.247,68;

3) As Despesas com Precatórios executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque), totalizaram R\$ 7.520.430,37.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

					R\$ 1,00	
					DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)					418.118.553,79	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					44.930.970,79	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)					373.187.583,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					743.632.071.921,18	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100					0,050184%	
					% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III				0,056455%	419.817.486,20
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	ATO.SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005		0,056439%	419.698.505,07
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007		0,049680%	369.436.413,33
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013		0,049588%	368.752.271,82
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3				0,077174%	573.890.615,18

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça

\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

Des. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Presidente do Tribunal

MARCOS BALDUINO DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

FLÁVIA FERREIRA SOUZA
Secretária de Orçamento e Finanças
Substituta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PORTARIA Nº 270, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 24 do Regimento Interno, e considerando o disposto no inciso III do artigo 54 e §2º do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016) c/c o art. 5º, inciso I da Lei nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais). resolve:

Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2018, que compreende o período de maio/2017 a abril/2018, conforme documentação em anexo.

Des. PEDRO INÁCIO DA SILVA

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS1,00

DESPESA COM PESSOAL							DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
							LIQUIDADAS									
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.488.400,25	16.019.343,88	13.591.360,67	13.628.957,82	13.471.197,61	13.417.161,41	21.829.777,51	15.923.018,01	20.039.666,20	13.449.286,85	14.670.218,29	14.179.755,10	183.749.143,60	1.713.438,76	185.462.582,36	
Pessoal Ativo	11.872.432,57	13.630.128,47	11.971.862,37	12.018.804,81	11.870.469,58	11.743.529,01	19.268.342,67	13.732.014,14	18.349.939,21	11.797.968,27	12.968.080,83	12.442.286,36	161.665.858,29	1.711.921,60	163.377.779,89	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.073.391,73	11.792.338,41	10.131.271,94	10.187.112,56	10.187.112,56	9.913.487,18	15.486.085,59	11.731.342,94	16.455.037,24	9.901.010,56	11.074.133,45	10.554.348,26	137.341.498,67		26.036.281,22	
Obrigações Patronais	1.799.040,84	1.837.790,06	1.840.590,43	1.831.692,25	1.828.530,77	1.830.041,83	3.782.257,08	2.000.671,20	1.894.901,97	1.896.957,71	1.893.947,38	1.887.938,10	24.234.359,62	1.711.921,60		
Benefícios Previdenciários																
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.615.967,68	2.389.215,41	1.619.498,30	1.610.153,01	1.600.728,03	1.673.632,40	2.561.434,84	2.191.003,87	1.689.726,99	1.692.318,58	1.702.137,46	1.737.468,74	22.083.285,31	1.517,16	22.084.802,47	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.326.291,96	1.953.012,27	1.328.874,36	1.319.529,07	1.310.104,09	1.297.485,76	2.076.752,71	1.868.321,18	1.365.948,57	1.358.208,46	1.373.193,19	1.407.800,59	17.985.522,21		17.985.522,21	
Pensões	289.675,72	436.203,14	290.623,94	260.623,94	290.623,94	376.146,64	484.682,13	322.682,69	3323.778,42	334.110,12	328.944,27	329.668,15	4.097.763,10	1.517,16	4.099.280,26	
Outros Benefícios Previdenciários																
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.664.727,94	2.602.072,23	1.750.651,08	1.750.651,08	1.686.742,67	1.674.286,26	1.115.554,05	2.015.855,45	1.689.726,99	1.692.318,58	2.040.284,32	1.737.468,74	21.470.804,85		21.470.804,85	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária																
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração																
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	48.760,26	12.856,82	181.618,24	140.498,07	86.014,64	653,86		1.921.808,26			338.146,86		2.930.357,01		2.930.357,01	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.615.967,68	2.389.215,41	1.619.498,30	1.610.153,01	1.600.728,03	1.673.632,40	1.115.554,05	94.047,19	1.689.726,99	1.692.318,58	1.702.137,46	1.737.468,74	18.540.447,84		18.540.447,84	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.823.672,31	13.417.271,65	11.790.244,13	11.878.306,74	11.784.454,94	11.742.875,15	20.714.223,46	13.907.162,56	18.349.939,21	11.797.768,27	12.629.933,97	12.442.286,36	162.278.338,75	1.713.438,76	163.991.777,51	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	743.632.071.921,18	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	163.991.777,51	0,022053%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	258.322.909,14	0,034738%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	245.406.763,69	0,033001%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	232.490.618,23	0,031264%

FONTE: Tesouro Gerencial, TRT 19ª Região, 22/05/2018

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA(S):

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Des. PEDRO INÁCIO DA SILVA
Presidente do Tribunal

SHEILA SANTOS ROLIM
Ordenadora de Despesas

HENRIQUE CARDOSO MESQUITA MELLO
Secretário de Orçamento e Finanças

RAFAELA DE FREITRAS SANTOS
Coordenadora do Controle Interno



ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				185.462.582,36	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				21.470.804,85	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)					
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				743.632.071.921,18	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,022053%	
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III <informar o perccetual>			% DA RCL	VALOR
				0,042869 %	318.787.632,91
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	ATO.SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005	0,042857 %	318.698.397,06
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,037725 %	280.535.199,13
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0,037655 %	280.014.656,68
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT Nº 12/2015 \3			0,034738 %	258.322.909,14

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça
\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

Des. PEDRO INÁCIO DA SILVA
Presidente do Tribunal

SHEILA SANTOS ROLIM
Ordenadora de Despesas

HENRIQUE CARDOSO MESQUITA MELLO
Secretário de Orçamento e Finanças

RAFAELA DE FREITRAS SANTOS
Coordenadora do Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
ATO Nº 19, DE 29 DE MAIO DE 2018

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:
Determinar a publicação, no Diário Oficial da União, do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 c/c 55, I, "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do anexo único a este Ato.

Des. THENISSON SANTANA DÓRIA

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017 - TCU-PLENÁRIO ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

				R\$ 1,00	
				D ESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				146.806.638,81	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art 19 da LRF) (II)				21.354.777,42	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				125.451.861,39	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				743.632.071.921,18	
% DA DESPESA TOIAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III c/IV) * 100				0,016870%	
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III <informar percentual>			% DA RCL	VALOR
				0,030556%	227.224.215,90
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente\2	ATO SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005 <informar percentual>	0,030547%	227.157.289,01
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente\2	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007 <informar percentual>	0,026889%	199.955.227,82
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente\2	ATO CONJUNTO TST.CSJT Nº 30/2013 <informar percentual>	0,026839%	199.583.411,78
	Justiça do Trabalho/ Ato Conjunto TST.CSJT nº 12/2015<informar percentual>			0,029098%	216.382.060,29

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça
\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

Des. THENISSON SANTANA DÓRIA
Presidente do Tribunal

TADEU MATOS HENRIQUES NASCIMENTO
Ordenador de Despesas por Delegação

MARCUS VINÍCIUS REIS ALCÂNTARA
Secretário de Controle Interno

GIVALDO COSTA NASCIMENTO
Secretário de Orçamento e Finanças

FRANCISCO WELLINGTON FERNANDES
Setor de Contabilidade

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$1.00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS														
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.212.046,60	10.599.777,06	10.573.092,41	10.615.550,07	10.645.311,65	10.735.064,05	17.320.390,79	13.650.350,97	17.266.256,57	10.807.732,44	11.119.944,54	11.261.121,66	146.806.638,81	0,00	146.806.638,81
Pessoal Ativo	10.025.106,20	9.116.253,73	9.071.252,27	9.120.182,72	9.110.448,91	9.198.658,17	14.873.090,44	10.635.897,73	14.883.135,19	9.140.619,23	9.428.106,98	9.531.820,74	124.134.572,31	0,00	124.134.572,31
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.628.086,05	7.692.854,80	7.649.887,32	7.686.225,71	7.677.354,78	7.767.457,30	11.910.123,85	9.116.690,33	13.409.268,59	7.665.860,76	7.966.941,05	8.073.500,16	105.244.250,70		105.244.250,70
Obrigações Patronais	1.397.020,15	1.423.398,93	1.421.364,95	1.433.957,01	1.433.094,13	1.431.200,87	2.962.966,59	1.519.207,40	1.473.866,60	1.474.758,47	1.461.165,93	1.458.320,58	18.890.321,61		18.890.321,61
Benefícios Previdenciários													0,00		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.186.940,40	1.483.523,33	1.501.840,14	1.495.367,35	1.534.862,74	1.536.405,88	2.447.300,35	3.014.453,24	2.383.121,38	1.667.113,21	1.691.837,56	1.729.300,92	22.672.066,50	0,00	22.672.066,50
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.865.207,33	1.262.684,01	1.281.000,82	1.282.319,67	1.302.761,89	1.300.892,95	2.085.664,86	2.486.450,22	2.052.083,69	1.442.506,64	1.469.188,40	1.497.348,46	19.328.108,94		19.328.108,94
Pensões	321.733,07	220.839,32	220.839,32	213.047,68	232.100,85	235.512,93	361.635,49	528.003,02	331.037,69	224.606,57	222.649,16	231.952,46	3.343.957,56		3.343.957,56
Outros Benefícios Previdenciários													0,00		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.186.940,40	1.483.523,33	1.509.236,46	1.495.367,35	1.514.420,52	1.542.099,41	1.145.752,86	2.866.116,84	2.481.922,04	1.694.907,95	1.705.189,34	1.729.300,92	21.354.777,42	0,00	21.354.777,42
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							10.448,16						10.448,16		10.448,16
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração			7.396,32			5.693,53		2.638.136,92	98.800,66	27.794,74	13.351,78		2.791.173,95		2.791.173,95
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.186.940,40	1.483.523,33	1.501.840,14	1.495.367,35	1.514.420,52	1.536.405,88	1.135.304,70	227.979,92	2.383.121,38	1.667.113,21	1.691.837,56	1.729.300,92	18.553.155,31		18.553.155,31
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.025.106,20	9.116.253,73	9.063.855,95	9.120.182,72	9.130.891,13	9.192.964,64	16.174.637,93	10.784.234,13	14.784.334,53	9.112.824,49	9.414.755,20	9.531.820,74	125.451.861,39	0,00	125.451.861,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	743.632.071.921,18	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	125.451.861,39	0,016870%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	216.382.060,29	0,029098%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	205.562.957,27	0,027643%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	194.743.854,26	0,026188%

FONTE: SIAFI - TESOUREO GERENCIAL,TRT20, 22/05/2018 10 e 13.

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

1) Despesas com Requisição de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque) despesa líquida R\$ 1.562.762,34.

Aracaju, 29 de maio de 2018.

THENISSON SANTANA DÓRIA
Desembargador Presidente

TADEU MATOS HENRIQUES NASCIMENTO
Ordenador de Despesa por Delegação

MARCUS VINÍCIUS REIS ALCÂNTARA
Secretário de Controle Interno

GIVALDO COSTA NASCIMENTO
Secretário de Orçamento e Finanças

FRANCISCO WELLINGTON FERNANDES
Setor de Contabilidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

ATO Nº 39, DE 22 DE MAIO DE 2018

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e no §2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao período de maio/2017 a abril/2018, em conformidade com os anexos demonstrativos que integram o presente Ato.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Des. GIORGI ALAN MACHADO ARAÚJO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS															
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8289.992,41	9.944.872,39	8.266.305,84	8.433.304,75	8.368.382,01	8.305.676,25	13.600.092,71	11.028.765,42	12.679.549,81	8.850.269,14	8.865.776,00	8.828.029,77	115.461.016,50	194.939,52	115.655.956,02	
Pessoal Ativo	7735.004,10	9.103.707,23	7.689.331,02	7.803.348,75	7.757.714,09	7.695.008,33	12.680.355,03	10.027.818,01	12.032.077,53	8.193.969,53	8.182.923,80	8.157.065,56	107.058.322,98	184.075,45	107.242.398,43	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6529.057,94	7.869.275,05	6.461.488,06	6.582.485,94	6.533.751,63	6.472.514,14	10.151.132,31	8.671.336,84	10.751.781,97	6.910.706,58	6.904.716,80	6.891.370,52	90.729.617,78	184.075,45	90.913.693,23	
Obrigações Patronais	1205.946,16	1.234.432,18	1.227.842,96	1.220.862,81	1.223.962,46	1.222.494,19	2.529.222,72	1.356.481,17	1.280.295,56	1.283.262,95	1.278.207,00	1.265.695,04	16.328.705,20	0,00	16.328.705,20	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	554.988,31	841.165,16	576.974,82	629.956,00	610.667,92	610.667,92	919.737,68	1.000.947,41	647.472,28	656.299,61	682.852,20	670.964,21	8.402.693,52	10.864,07	8.413.557,59	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	448.418,53	674.225,34	465.573,27	496.414,33	496.414,33	496.414,33	744.250,83	837.799,29	530.155,20	504.362,25	514.330,84	536.336,99	6.744.695,53	10.864,07	6.755.559,60	
Pensões	106.569,78	166.939,82	111.401,55	133.541,67	114.253,59	114.253,59	175.486,85	163.148,12	117.317,08	151.937,36	168.521,36	134.627,22	1.657.997,99	0,00	1.657.997,99	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	582.901,16	845.169,06	580.978,72	633.959,90	618.751,27	614.671,82	617.141,62	2.243.221,80	816.065,79	660.303,51	701.760,38	675.463,59	9.590.388,62	126.709,97	9.717.098,59	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4.003,90	4.003,90	4.003,90	4.003,90	4.003,90	4.003,90	4.003,90	4.003,90	4.003,90	4.003,90	4.003,90	4.003,90	48.046,80	0,00	48.046,80	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	23.908,95	0,00	0,00	0,00	4.079,45	0,00	0,00	1.878.134,46	164.589,61	0,00	14.904,28	495,48	2.086.112,23	126.709,97	2.212.822,20	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	554.988,31	841.165,16	576.974,82	629.956,00	610.667,92	610.667,92	613.137,72	361.083,44	647.472,28	656.299,61	682.852,20	670.964,21	7.456.229,59	0,00	7.456.229,59	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.707.091,25	9.099.703,33	7.685.327,12	7.799.344,85	7.749.630,74	7.691.004,43	12982951,09	8.785.543,62	11863484,02	8.189.965,63	8.164.015,62	8.152.566,18	105870.627,88	68.229,55	105.938.857,43	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	743.632.071.921,18	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	105.938.857,43	0,014246%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	221.237.977,72	0,029751%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	210.176.078,83	0,028263%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	199.114.179,95	0,026776%

FONTE: Tesouro Gerencial, SGFTC/CFIN, 22/5/2018, às 08:00

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTAS:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

c) Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pelo Ato Conjunto CSJT nº 12, de 1º de julho de 2015.

d) Valor da RCL conforme Portaria nº 322-2018 - STN, publicada no DOU nº 95, Seção I, de 18/5/2018;

e) As despesas com Pessoal e Encargos Sociais deste Regional estão dentro dos limites estabelecidos pela LC 101/2000 (LRF);

f) Despesas liquidadas com Requisições de Pequeno Valor (RPV): R\$ 272.410,71;

g) Despesas liquidadas com Precatórios: R\$ 610.022,00.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

R\$ 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	115.655.956,02
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.717.098,59
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	105.938.857,43



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				743.632.071.921,18			
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,014246%			
LIMITE MÁXIMO \1				% DA RCL	VALOR		
	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,019608%	145.811.376,66		
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:		0,019602%	145.766.758,74		
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:		0,017255%	128.313.714,01		
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:		0,017223%	128.075.751,75		
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST/CSJT/2015 \3			0,029751%	221.237.977,72		

- \1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.
\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva do Conselho Nacional de Justiça.
\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

Des. GIORGI ALAN MACHADO ARAÚJO
Presidente do Tribunal

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor Geral de Administração

RODRIGO PIZZATO
Coordenador de Controle Interno

HELVÍDIO MOREIRA REIS SOBRINHO
Coordenador de Orçamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PORTARIA Nº 738, DE 25 DE MAIO DE 2018

O DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO, ROBERTO BENATAR, VICE PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observado o disposto no art. 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o constante da Portaria n.º 495, de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovou a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, resolve:

Publicar o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao período de maio de 2017 a abril de 2018, na forma dos anexos:

I - Demonstrativo da despesa com pessoal;

II - RGF Acórdão 553-2017 TCU-P Item 9.4;

ERRATA - da publicação do RGF 3º quadrimestre 2017, publicado no DOU, Seção I de 30/01/2018, pgs 133/135: onde lê-se: Despesas não computadas R\$ 22.478.445,71, e Despesa Líquida com Pessoal 226.873.422,05, leia-se: Despesas não computadas R\$ 22.443.618,46 e Despesa Líquida com Pessoal R\$ 226.908.249,30, perfazendo uma diferença de R\$ 34.827,25.

Des. ROBERTO BENATAR

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS															
	(Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.452.154,88	19.299.142,15	19.072.494,69	18.991.242,40	19.017.660,33	19.197.071,48	30.879.260,48	19.989.731,88	30.579.684,45	19.196.362,09	20.104.199,55	19.724.960,96	259.503.965,34	228.834,42	259.732.799,76	
Pessoal Ativo	20.457.868,10	17.167.101,30	17.015.033,18	16.911.546,46	16.890.170,77	16.943.777,29	27.417.958,08	17.499.403,28	27.289.417,43	16.999.254,27	17.909.463,59	17.497.516,61	229.998.510,36	228.834,42	230.227.344,78	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.940.371,30	14.594.651,59	14.440.696,96	14.347.716,39	14.320.795,40	14.377.554,15	22.124.461,23	14.842.531,27	24.638.528,64	14.343.153,55	15.249.614,11	14.850.391,65	196.070.466,24	228.834,42	196.299.300,66	
Obrigações Patronais	2.517.496,80	2.572.449,71	2.574.336,22	2.563.830,07	2.569.375,37	2.566.223,14	5.293.496,85	2.656.872,01	2.650.888,79	2.656.100,72	2.659.849,48	2.647.124,96	33.928.044,12		33.928.044,12	
Benefícios Previdenciários																
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.994.286,78	2.132.040,85	2.057.461,51	2.079.695,94	2.127.489,56	2.253.294,19	3.461.302,40	2.490.328,60	3.290.267,02	2.197.107,82	2.194.735,96	2.227.444,35	29.505.454,98	0,00	29.505.454,98	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.598.381,02	1.867.380,40	1.801.506,21	1.807.022,62	1.861.503,45	1.987.308,08	3.060.152,64	2.223.517,87	2.916.333,42	1.941.031,94	1.942.053,51	1.974.761,89	25.980.953,05		25.980.953,05	
Pensões	395.905,76	264.660,45	255.955,30	272.673,32	265.986,11	265.986,11	401.149,76	266.810,73	373.933,60	256.075,88	252.682,45	252.682,46	3.524.501,93		3.524.501,93	
Outros Benefícios Previdenciários																
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.994.286,78	2.132.040,85	2.057.461,51	2.080.765,30	2.211.557,53	2.254.794,09	298.170,87	498.103,91	3.819.822,34	2.200.165,34	2.234.409,31	2.234.087,97	25.015.665,80	0,00	25.015.665,80	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								15.382,21					15.382,21		15.382,21	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração																
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				1.069,36	84.067,97	1.499,90		482.721,70	529.555,32	3.057,52	39.673,35	6.643,62	1.148.288,74		1.148.288,74	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.994.286,78	2.132.040,85	2.057.461,51	2.079.695,94	2.127.489,56	2.253.294,19	298.170,87		3.290.267,02	2.197.107,82	2.194.735,96	2.227.444,35	23.851.994,85		23.851.994,85	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.457.868,10	17.167.101,30	17.015.033,18	16.910.477,10	16.806.102,80	16.942.277,39	30.581.089,61	19.491.627,97	26.759.862,11	16.996.196,75	17.869.790,24	17.490.872,99	234.488.299,54	228.834,42	234.717.133,96	



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	743.632.071.921,18	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	234.717.133,96	0,031564%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	365.978.524,20	0,049215%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	347.679.597,99	0,046754%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	329.380.671,78	0,044294%

FONTE: SIAFI, SOF/TRT23, 23/05/2018, 11:36

NOTA(S):

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2 - As Sentenças Judiciais, no período a que se refere o Relatório, totalizaram R\$ 2.491.063,71, assim compostas: RPV - Sentenças de Pequeno Valor da Administração Direta - R\$ 1.895.814,71; e Precatórios da Administração Indireta - R\$ 595.249,00.

3 - No exercício corrente foram efetuados cancelamentos de Restos a Pagar inscritos no montante de R\$ 7.969,90, restando pois um saldo de Restos a Pagar no montante de R\$ 220.864,52.

Darciana Costa Santos França
Secretária de Orçamento e Finanças, em substituição
Fábio Ricardo Moraes Martins
Secretário de Auditoria e Controle Interno
Roberto Benatar
Vice - presidente no exercício da Presidência.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

DESPESA COM PESSOAL				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				259.732.799,76	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				25.015.665,80	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				234.717.133,96	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				743.632.071.921,18	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,031564%	
LIMITE MÁXIMO \\1	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA RCL	VALOR
				0,038991%	289.949.581,16
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \\2:	ATO.CFIN.GDGCA.GP Nº 239/2005	0,038980%	289.867.781,63
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \\2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,034312%	255.155.036,52
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \\2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0,034248%	254.679.111,99
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT Nº 12/2015			0,049215%	365.978.524,20

\\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça

\\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

DARCIANA COSTA SANTOS FRANÇA
Secretária de Orçamento e Finanças
Em substituição

FÁBIO RICARDO MORAES MARTINS
Secretário de Auditoria e Controle Interno

ROBERTO BENATAR
Vice - presidente no exercício da Presidência

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 81, DE 28 DE MAIO DE 2018

Aprova a Prestação de Contas Anual relativa do Exercício de 2017 do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, como regular, com recomendações.

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, representado por seu Presidente, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 20/2018;

CONSIDERANDO a deliberação da 501ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen, o Parecer de Relator nº 205/2018, bem como todos os documentos que constam no Processo Administrativo Cofen nº 0829/2017, decide:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual relativa do Exercício de 2017 do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, como regular, com recomendações.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

LAURO CESAR DE MORAIS
1º Secretário

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 493, DE 29 DE MAIO DE 2018

Altera a Resolução Nº 369, de 06 de novembro de 2009.

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em sua 285ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de maio de 2018, na subsede da Autarquia em Curitiba, situada na Rua Padre Anchieta, 2285, Edifício Delta Center, Salas 801/802, Bairro Bigorrião,

Curitiba/PR, em conformidade com a competência prevista nos incisos II, do Art. 5º, da Lei nº 6.316, de 17/12/1975;

Considerando a competência legal instituída no art. 5º, inciso II, da Lei Federal nº 6.316/75, resolve:

Art. 1º O Regulamento Eleitoral para Renovação de Mandatos nos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITOS, aprovado pela Resolução COFFITO nº 369, de 6 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.2º.....
§ 2º - É admitido o voto por correspondência, sendo obrigatória a instalação de mesas eleitorais para votação presencial na cidade onde se situa a sede do respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral fará publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação em cada Estado que compõe a circunscrição do CREFITO o edital de abertura de processo eleitoral para a realização das eleições.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Secretário

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho



ACÓRDÃO Nº 779, DE 28 DE MAIO DE 2018

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pela Resolução-COFFITO nº 413, de 19 de janeiro de 2012, com base na análise dos autos do Processo Administrativo nº 24/2018, que foi distribuído para Conselheira Relatora Dra. Daniela Lobato Nazaré Muniz, que emitiu o seu voto nos seguintes termos:

"RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelos representantes das Chapa 01 - "JUSTA REPRESENTATIVIDADE" e Chapa 02 - "NOVOS RUMOS" em face da análise de deferimento pela Comissão Eleitoral da inscrição de ambas as Chapas.

A Chapa 01 - "Justa Representatividade" insurge-se contra a decisão da Comissão Eleitoral e promove, nos autos principais, a interposição de dois recursos, sendo: (i) recurso contra decisão que analisou a suposta campanha antecipada; (ii) recurso em face da habilitação da Chapa 02 - "Novos Rumos".

Na hipótese do primeiro recurso a Chapa 01 insurge-se contra suposta campanha eleitoral antecipada, no bojo do processo eleitoral. Ou seja, o recurso se refere a uma decisão da Comissão Eleitoral que analisou, sem a representação própria, na forma da Resolução, uma denúncia de campanha antecipada por parte da Chapa 02 - "NOVOS RUMOS".

O segundo recurso à fls. 989 a 998 refere-se especificamente, aí sim, a habilitação da Chapa 02 - "NOVOS RUMOS" e tem como sustentação para a irrisignação: (i) supostos indícios de manipulação dos autos eleitorais; (ii) supostos indícios do fornecimento de informação privilegiada aos membros da Chapa 02; (iii) ausência de certidões supostamente obrigatórias.

Com contrarrazões, a fls. 1.010 a 1.013 em que defende o deferimento da Chapa.

A Chapa 02 - "NOVOS RUMOS" também recorreu alegando: (i) suposta impossibilidade de aceitação de uma certidão, que seria um print de tela; (ii) existência de certidões com números de CPF distintos do mesmo candidato; (iii) existência de execução fiscal em face de candidato da Chapa 01; (iv) suposta manipulação dos autos eleitorais.

Com contrarrazões, a fls. 1.002 a 1.008 em que defende o deferimento da Chapa.

É o relatório.

VOTO

O caso em apreço é questão eminentemente técnica. Neste sentido, os autos foram submetidos à Procuradoria Jurídica do COFFITO, que ao final, opinou pelo não conhecimento do recurso da Chapa 01 no que se refere a campanha antecipada e pelo conhecimento e não provimento de ambos os recursos, da Chapa 01 e da Chapa 02, em que o objeto é a habilitação das Chapas.

Trago a colação o referido Parecer Jurídico com a análise dos recursos:

"(...)

II - Dos Recursos da Chapa 01 - "Justa Representatividade";

A) Recurso - Campanha Eleitoral Antecipada (fls. 982 a 986);

2.2 - A Chapa 01 - "Justa Representatividade" insurge-se contra a decisão da Comissão Eleitoral e promove, nos autos principais, a interposição de dois recursos, sendo: (i) recurso contra decisão que analisou a suposta campanha antecipada; (ii) recurso em face da habilitação da Chapa 02 - "Novos Rumos".

2.2 - Preliminarmente, cumpre observar que a Chapa 01 - "Justa Representatividade" não promoveu na forma da Resolução COFFITO nº 369/2009 a denúncia ou representação a Comissão Eleitoral, o que importaria a instauração do respectivo incidente processual de campanha antecipada, o que impede o conhecimento do recurso quanto a este ponto.

2.3 - A Comissão Eleitoral ainda assim analisou o ponto trazido pelo recorrente, nas razões de sua impugnação das candidaturas, o que salvo melhor juízo, sequer poderia ter sido realizado, ante a impossibilidade de análise desta matéria na via estreita da impugnação de candidato ou chapa, que há de ser feita de forma objetiva sobre a documentação juntada, nos prazos regulamentares, pelos postulantes, quando do protocolo do pedido de inscrição acompanhado dos documentos circunscritos no art. 4º da Resolução COFFITO nº 369/2009. Logo, pela inadequação da via eleita o único caminho é o não conhecimento do primeiro recurso, que versa exclusivamente sobre campanha eleitoral antecipada.

B) Recurso - Habilitação da Chapa 02 - "Novos Rumos" (fls. 989 a 998)

2.4 - A Chapa 01 - "Justa Representatividade" interpôs recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral de habilitar a Chapa 02 - "Novos Rumos" para disputa das eleições do CREFITO-9. O Recurso é tempestivo e encontra previsão normativa, motivo pelo qual há de ser conhecido.

2.5 - Aponta, como sustentação para irrisignação: (i) indícios de manipulação dos autos eleitorais; (ii) indícios do fornecimento de informação privilegiada aos membros da Chapa 02; (iii) ausência de certidões obrigatórias.

2.6 - A manipulação a que faz alusão a recorrente diz respeito a impressão, após o horário do encerramento da inscrição (05/03/2018), das certidões de fls. 507, 575, 680 e que tais documentos teriam sido impressas no interior do CREFITO, no dia do protocolo.

2.7 - Sobre o ponto em questão a Comissão Eleitoral se manifestou na decisão de fls. 959 e 960 que:

"Diante da análise dos argumentos e/ou documentos das Chapas 01 e 02, a Comissão Eleitoral verificou que na data aprazada e antes do horário de encerramento do expediente do CREFITO-09

houve o registro de inscrição de chapa, que o fato das certidões terem sido impressas na sede do Conselho não induzem privilégios, pois em momento algum fora proibido que tais documentos fossem impressos, bem como, o fato de terem sido emitidas em horários posterior ao horário de encerramento, NÃO corresponder como realidade, visto que, na própria certidão consta que a hora e o horário são de Brasília, e Mato Grosso é 1 (uma) hora a menos, portanto, em todas as páginas citadas na impugnação como certidões emitidas fora do horário de encerramento foram emitidas em horário local às: fls. 507 - 16:11; fls. 575 - 16:14; fls. 680 - 16:15, respectivamente. Ademais as referidas certidões nem são obrigatórias no processo eleitoral, conforme determina Resolução COFFITO nº 369/2009, em seu artigo 4º, incisos, razão pela qual a Comissão Eleitoral não pontuou a respeito."

2.8 - Compulsando os autos verifico que as certidões de fls. 507, 575 e 680 não são obrigatórias, a teor do que dispõe o art. 4º, incisos, da Resolução COFFITO nº 369/2009. De fato, à fl. 507 (atual fl. 515 no processo autuado no COFFITO) diz respeito à certidão para fins eleitorais; à fl. 575 (atual fl. 581 no processo autuado no COFFITO) diz respeito à certidão para fins eleitorais; à fl. 680 (atual fl. 677 no processo autuado no COFFITO) diz respeito à certidão para fins eleitorais. O Regulamento Eleitoral não especifica que a certidão negativa há de ser para fins eleitorais, prevendo apenas a apresentação de certidão negativa.

2.9 - A exigência de certidão negativa simples está disposta na Resolução e na ausência de previsão específica de que a certidão há de constar que serve para fins eleitorais impõe o acerto da Comissão Eleitoral de não exigir tais certidões, vez que à Comissão é defeso, a princípio, exigir qualquer documento a mais do que aqueles previstos no regulamento eleitoral.

2.10 - Por fim, constato que tais certidões, caso fossem exigíveis, ainda que não juntadas a tempo, poderiam ser exigidas na fase de complementação, visto que tais documentos foram juntados na primeira oportunidade, quando então poderia a Comissão Eleitoral exigir complementação da documentação ou substituição de candidatos, na forma do art. 9º, § 1º da Resolução COFFITO nº 369/2009, o que impõe registrar que o juízo na primeira assentada não era definitivo, e se detectado problema na documentação a qualquer da Chapa seria garantido o direito de complementar documento ou substituir candidato.

2.11 - Ainda com acerto a Comissão quanto a constatação de que tais certidões não foram impressas ou protocolizadas fora do prazo, pois que em Cuiabá há diferença de 01 (uma) hora para o horários oficial de Brasília, sede do Tribunal da onde se expediu as certidões.

2.12 - Ainda sobre a suposta manipulação a recorrente aduz que o documento de fl. 632 é datado de 07/03/2018, portanto, após o fim do prazo de inscrição, que findou, na sua primeira oportunidade (sem considerar a possibilidade de complementação, quando determinada pela Comissão), no dia 05/03/2018. Quanto ao ponto específico, assim decidiu a Comissão Eleitoral:

"quanto à certidão juntada nos autos em data posterior, ou sejam em 07/03/2018., a Comissão eleitoral informa que ao realizar nos diligências dos autos, visando sanear toda e qualquer irregularidade que por ventura pudesse haver, verificou que a autenticidade da certidão da Justiça Federal não estava conferindo e acabou por imprimir uma nova para comparar, e foi onde constatou que a certidão da justiça federal que havia sido juntada pela Chapa 02 eram certidões de segundo grau e não de primeiro, conforme determina o regulamento eleitoral. Razão pela qual, fora publicado Edita Complementar onde os integrantes da Chapa 02 deveriam apresentar as referidas certidões, e a Comissão Eleitoral ao juntar os documentos, acabou juntando essa certidão emitida por ela erroneamente, porém, entendendo não trazer prejuízo aos autos, uma vez que, fora realizado publicação de edital determinando a juntada pela Chapa, conforme Edital Complementar publicado." (sic)

2.13 - Registrou a Comissão Eleitoral que ao realizar a primeira análise constatou a necessidade de complementação de documentação pela Chapa 02, mas que para tomar esta decisão acabou por imprimir uma certidão e juntá-la equivocadamente aos autos. Nessa quadra, importa dizer que de fato não há prejuízo, pois que a Comissão não substituiu a obrigação imposta a Chapa e fez publicar o edital complementar e que, apesar, de um descuido apenas procedeu a uma diligência para verificar se de fato deveria intimar o representante da Chapa 02, para na forma do § 1º do art. 9º, do regulamento eleitoral, complementar a documentação.

2.14 - A publicação do edital cobrando a providência do representante da Chapa 02, à fl. 790 (fls. 795 da autuação no COFFITO), importando na conclusão de que não houve qualquer sorte de favorecimento a Chapa 02, como alega a recorrente. Outrora isso fosse verdade, a Comissão teria então que abrir mão da segunda etapa do processo de habilitação, mas, ao contrário determinou a complementação, o que demonstra que o descuido não foi ato de deliberada má fé da Douta Comissão Eleitoral. Logo, no meu sentir, sem razão a recorrente neste ponto.

2.15 - Sustenta ainda a recorrente ter indícios de favorecimento, uma vez que pelas datas das certidões juntadas pela Chapa 02, na fase de complementação/substituição de candidato, seriam anteriores a reunião da Comissão Eleitoral, que determinara a juntada das respectivas certidões.

2.16 - Quanto à desconfiância da recorrente tenho que esta não vem acompanhada de prova no processo eleitoral, seja no ato de impugnação, seja em momento posterior quando da interposição deste recurso. Não é possível que nesta via estreita, em que se discute habilitação ou não dos candidatos, em juízo objetivo, aferir, sem qualquer elemento, um suposto vazamento de informações. O fato das certidões serem anteriores pode indicar também que a própria Chapa tenha identificado uma falha e decidiu por imprimir novas certidões, não podendo ser a data o único elemento a ensejar

o reconhecimento de que houve um suposto vazamento de informação. Logo, no meu sentir, sem razão mais uma vez a recorrente.

2.17 - Alega ainda a recorrente a ausência de certidão de crime eleitoral. Informa em seu recurso que o TSE determina a impressão de dois tipos de certidão, sendo a de quitação eleitoral e a certidão negativa de crimes eleitorais e que, nesse particular, a Comissão Eleitoral errou ao não instar os candidatos da Chapa -2, para apresentarem a certidão negativa eleitoral. Quanto ao tema o regulamento eleitoral dispõe na alínea "g" do § 1º do art. 4º, in verbis:

Art. 4º - (...):

§ 1º O atendimento dos requisitos e exigências que tratam este artigo deverá ser efetuado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

(...);

g) Certidão negativa de débitos para com a Justiça Eleitoral (Tribunal Regional Eleitoral e Tribunal Superior Eleitoral);

2.18 - A toda evidência a Resolução não traz a clareza ou dicotomia pretendida pela recorrente quanto à necessidade de uma ou de outra certidão. Aliás, no meu sentir, ao pontuar a palavra "débito" a certidão que melhor atende a exigência é aquela que faz referência à quitação, como apresentado pela Chapa recorrida, portanto, face ao princípio da legalidade, igualmente se verifica uma impossibilidade de exigir outra certidão que não a consta nos autos, ainda que possa considerar a recorrente que o melhor seria a requisição de certidão diversa. Não é possível acomodar a interpretação da norma ao especial entendimento da recorrente, razão pela qual mais uma vez sem razão a recorrente quanto à imposição de que a certidão do TSE fizesse referência a crimes eleitorais e não a quitação eleitoral.

2.19 - Por fim, sustenta a recorrente que o profissional Marcos Antonio França não apresentou certidões da justiça federal. Todavia, constato que à fls. 847 e 848 (fls. 853 e 854 - autuação do COFFITO) verifico a presença da certidão de nada consta. Novamente, reitere-se que a Resolução COFFITO nº 369/2009 não dispõe que a certidão de nada consta deva vir para fins eleitorais. Ausente tal exigência a Comissão eleitoral e nem mesmo o COFFITO poderá inovar impondo as Chapas que tragam documentos que não são exigidos pelo regulamento eleitoral. Ademais, como se verifica a Resolução exige a certidão que contemple o 1º grau de jurisdição. Como se sabe, o TRF da 1ª Região expede certidões da 1ª e da 2ª instância, sendo exigível para as eleições nos CREFITOS apenas a primeira, o que resta atendido. Novamente, sem razão a recorrente.

III - Do Recurso da Chapa 02 - "Novos Rumos" (fls. 964 a 966);

2.20 - O recurso da Chapa 02 remete ao indeferimento da impugnação outrora apresentada por esta agremiação, que entende pela impossibilidade de aceitação de uma certidão, que seria um print de tela, bem como pela existência de certidões com números de CPF distintos e, ainda execução fiscal, sendo todas essas situações relativas ao mesmo candidato, Luiz Antônio Ferreira. Ainda faz relação ao documento juntado pela própria Comissão Eleitoral a fl. 632, acusando uma suposta manipulação dos autos eleitorais.

2.21 - Em verdade, no meu sentir, sem razão a recorrente quanto ao que fora pontuado em relação ao print da certidão. A uma, porque a certidão emitida pelo sítio do TSE é de fato uma impressão e o print apenas afeta a qualidade do documento, mas não a sua autenticidade. Na medida em que o questionamento se refere a qualidade do documento, mas não ao seu conteúdo, com acerto agiu a Comissão Eleitoral ao certifica-se sobre a autenticidade, o que também não foi objeto de impugnação pela recorrente. Ademais, tal documento fora apresentado na primeira oportunidade de habilitação, podendo a Comissão Eleitoral, acaso achasse necessário que o documento não fosse um print determinar a juntada de nova certidão, na forma do art.9º, § 1º, da resolução COFFITO nº 369/2009. Não tendo feito a Douta Comissão, não cabe agora, nessa fase, o COFFITO alijar o candidato ou sua Chapa do processo eleitoral, por tal razão.

2.22 - O segundo argumento quanto à diversidade de CPF não induz necessariamente a ideia de inidoneidade. Mesmo porque há nos autos duas certidões, uma em que consta o CPF do candidato e outra com CPF diverso, obviamente o que impõe deduzir que seria um caso de homônimo, o que por si só, afasta a pretensa inidoneidade ou descumprimento da Resolução COFFITO nº 369/2009. Ademais, como bem salientado as certidões de fls. 74 e 75, sendo uma delas com o CPF correto, são certidões de segundo grau de jurisdição e não obrigatórias, a teor do art.4º, § 1º, alínea "c", da Resolução COFFITO nº 369/2009, na linha do que já tratado neste opinativo linhas acima.

2.23 - Quanto à existência de execução fiscal em face do candidato outrora impugnado, componente da Chapa recorrida, verifica-se a fl. 798 certidão de inteiro teor em que consta que a execução está suspensa a pedido da Fazenda Nacional. Ora, a exigibilidade do débito encontra-se suspensa por decisão judicial, devidamente comprovada nos autos do processo eleitoral. Assim, verifico que ainda que a certidão não seja negativa, o candidato está apto, pois que não se encontra em débito com erário, não parecendo lícito que o processo concorrental do Sistema COFFITO/CREFITOS imponha uma restrição a qualquer profissional que se encontra com passivo tributário com a exigibilidade suspensa, pois que em tais situações a legislação de regência prevê o mesmo tratamento para contribuinte que nada deve e aquele que possui um débito com a exigibilidade suspensa, importando salientar que a certidão negativa tem o mesmo efeito para a finalidade do processo eleitoral que uma certidão positiva com efeito de negativa, como se sabe.

2.24 - Logo, a melhor interpretação do art. 4º, § 1º, alínea "d", buscando o sentido teleológico da norma, é no sentido de permitir que os profissionais se candidatem, mesmo sem a certidão negativa, desde que comprovem, em caso de execução fiscal, que a ação espoliativa movida pela fazenda encontra-se suspensa, o que via de regra, se dá quando o profissional está com o passivo tributário administrado, com parcelamento deferido e que vem sendo observado/cumprido pelo contribuinte. Portanto, novamente sem razão a recorrente.

2.25 - Acerca da suposta manipulação dos autos eleitorais, com juntada pela própria Comissão Eleitoral de certidão à fl. 632, tenho que tal situação fora adequadamente elucidada pela Comissão e mais, constata-se, nesse momento, que a nenhuma das Chapas fora deferido um tratamento diverso nas decisões da Douta Comissão Eleitoral, razão pela qual, a mingua de provas, não se vislumbra qualquer sorte de favorecimento.

CONCLUSÃO

Considerando que as decisões da Comissão Eleitoral não se desviaram do Princípio da Legalidade e demais Princípios da Administração Pública,

OPINO:

a) Pelo não conhecimento do Recurso interposto pela Chapa 01 - "Justa Representatividade", que se insurge contra a suposta campanha eleitoral antecipada, uma vez que a via eleita resta inadequada, pois que tal recurso somente seria cabível em caso de instauração de incidente por denúncia/representação da Chapa na origem, o que não ocorreu;

b) Pelo conhecimento do Recurso interposto pela Chapa - "Justa Representatividade" em face do deferimento da Chapa 02 - "Novos Rumos", para no mérito negar provimento;

c) Pelo conhecimento do Recurso interposto pela Chapa 02 - "Novos Rumos" em face do deferimento da Chapa 01 - "Justa Representatividade", para no mérito negar provimento.

Opino, por derradeiro, pela integral manutenção da decisão da Comissão Eleitoral, mantendo ambas as Chapas no processo eleitoral.

É o parecer.

Brasília, 17 de maio de 2018."

Sendo assim, com as considerações acima, acolho o Parecer Jurídico pelos seus próprios fundamentos, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/99.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto não conheço do recurso de fls. 982 a 991 da Chapa 01 - "JUSTA REPRESENTATIVIDADE", por inadequação da via eleita na origem.

Conheço do Recurso de fls. 964 a 966 da Chapa 02 - "NOVOS RUMOS", mas nego-lhe provimento.

Conheço do Recurso de fls. 988 a 993 da Chapa 01 - "JUSTA REPRESENTATIVIDADE", mas nego-lhe provimento.

Mantenho incólume a decisão da Comissão Eleitoral e o deferimento das Chapas no processo eleitoral, quadriênio 2018-2022, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região.

É como voto.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos em sessão da 284ª Reunião Plenária Extraordinária, nos termos da Resolução-COFFITO nº 369, de 06 de novembro de 2009 e suas alterações, em:

Acompanhar o voto da Relatora para não conhecer do Recurso da Chapa 01 - "JUSTA REPRESENTATIVIDADE" quanto à matéria relacionada à campanha eleitoral; conhecer do recurso da Chapa 01 - "JUSTA REPRESENTATIVIDADE" quanto à matéria relacionada à impugnação de candidaturas e, no mérito, negar provimento e conhecer do recurso da Chapa 02 - "NOVOS RUMOS" quanto à matéria relacionada à impugnação de candidaturas e, no mérito, negar provimento; e com isso deferir a habilitação de ambas as Chapas no processo eleitoral para o quadriênio 2018-2022 do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região. QUÓRUM: Dr. Wilen Heil e Silva - Presidente da Sessão; Dra. Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão; Dra. Daniela Lobato Nazaré Muniz (Relatora); Dra. Ana Rita Costa de Souza Lobo; Dra. Elineth da Conceição da S. Braga (Convocada).

Declarou-se suspeito: Dr. Cássio Fernando Oliveira da Silva.

DANIELA LOBATO NAZARÉ MUNIZ
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 780, DE 28 DE MAIO DE 2018

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pela Resolução-COFFITO nº 413, de 19 de janeiro de 2012, com base na análise dos autos do Processo Administrativo nº 25/2018, que foi distribuído para Conselheira Relatora Dra. Daniela Lobato Nazaré Muniz e Silva, que emitiu o seu voto nos seguintes termos:

"RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo representante da Chapa 02, "NOVOS RUMOS" em face do resultado do incidente processual que apurou, por denúncia da representante da referida Chapa a irregularidade consistente em realização de campanha antecipada por parte do Candidato Luiz Antônio Ferreira, da Chapa 01 - "Justa Representatividade".

A decisão guerreada restou assim consignada no Diário Oficial da União (fl. 15), conforme publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de abril de 2018:

"Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral científica que instaura incidente processual conforme determinação da Res. COFFITO nº 369/2009, com redação dada pela Res. COFFITO nº 473/2016, artigo 9º, § 7º e decide pelo NÃO recebimento do incidente processual pelas razões apresentadas. (....)"

A CHAPA 02 juntou uma ata notarial em que basicamente atribui a prática das seguintes irregularidades ao candidato da Chapa 01: (i) "Hj inscrição da chapa Crefito 9, desafio proposto desafio aceito"; (ii) "Precisamos de votos rsers Higor não Muda o Crefito rsrsrs"

Sem contrarrazões, uma vez que a Comissão Eleitoral decidiu de plano pelo "não recebimento" do incidente.

É o relatório.

VOTO

O caso em apreço é questão eminentemente técnica. Neste sentido, os autos foram submetidos à Procuradoria Jurídica do COFFITO, que ao final, opinou pelo não provimento do Recurso Administrativo.

Trago a colação o referido Parecer Jurídico:

"(...)"

III - Dos Fundamentos Jurídicos;

3.1 - O processo eleitoral se configura como o desencadeamento de atos sequenciados para a eleição dos representantes de cada circunscrição. Nesta fase processual o COFFITO exerce o poder hierárquico atribuído pela norma regulamentar, nos termos do art. 9º, § 7º, alínea "b" da Resolução COFFITO nº 369/2009. Senão vejamos, in verbis:

Art. 9º Após a devida análise dos critérios objetivos para o pedido de inscrição apresentado pelas chapas, não havendo qualquer irregularidade com as chapas apresentadas, a Comissão Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento do período de inscrição, publicará no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação nos estados que compõem a circunscrição a relação das chapas que obtiveram deferimento de seu pedido de inscrição, com os respectivos integrantes.

"(...)"

§ 7º Havendo denúncia fundamentada de infração às regras permissivas de campanha eleitoral, nos termos da presente Resolução, por parte da chapa ou do candidato, a Comissão Eleitoral instaurará incidente processual para apuração e aplicação de penalidade de cassação do registro da candidatura, nos seguintes termos:

a) recebida a denúncia, a Comissão Eleitoral a atuará e dará vista ao representante da chapa denunciada para manifestação escrita e juntada de documentos pertinentes à defesa no prazo de 3 (três) dias úteis, devendo proferir decisão fundamentada no prazo de 2 (dois) dias úteis;

b) da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) úteis.

"(...)"

3.2 - A Comissão Eleitoral encaminhou os autos para o COFFITO ante a existência de recurso, estando atendidos os requisitos previstos na norma supratranscrita. O recurso é tempestivo e atende aos requisitos formais merecendo a análise do seu mérito.

Pois bem. Passemos a análise.

- Análise das Razões Recursais do Representante da Chapa 02

3.3 - A CHAPA 2 insurgiu-se contra decisão da Comissão Eleitoral que não recebera o incidente de propaganda eleitoral antecipada.

3.4 - Preliminarmente, alega em sede recursal que o incidente deveria ter sido recebido e instaurado por suposta propaganda eleitoral por parte do representante da Chapa 01 - "Justa Representatividade".

3.5 - A verdade é que a Comissão Eleitoral incidiu em error in procedendo, uma vez que informa não receber o incidente, decidindo de plano pelo seu não recebimento. Tal se diz, porque a norma é absolutamente clara quanto ao momento em que deverá a Comissão Eleitoral decidir o incidente. Obviamente a Comissão Eleitoral apesar de informar não ter recebido o incidente, em verdade instaurou o incidente e decidiu de plano, sem notificar a Chapa 01, analisando o mérito. Todavia em que pese não ter colhido a defesa da Chapa 01 - "Justa Representatividade", decidiu de acordo com seu interesse, pois que indeferiu a pretensão de cassação da Chapa 02 - "Novos Rumos".

3.6 - O incidente processual de campanha antecipada é um instrumento eficaz para manter os profissionais em posição de equilíbrio de forças até que sobrevenha o deferimento definitivo de todas as agremiações, a fim de não permitir que se utilize de expedientes, antes do momento adequado por uma ou por outra Chapa.

3.7 - Igualmente é o instrumento adequado para coibir o uso da máquina ou de expedientes pouco republicanos por aqueles que ocupam cargos (no próprio Conselho), para impor uma vantagem em relação aos profissionais que não são do mesmo grupo político e desejam concorrer aos cargos. Ou seja, busca-se minimizar qualquer desequilíbrio para que os próprios profissionais concorrentes possam promover uma campanha em igualdade de condições.

3.8 - Logo, trata-se de instrumento relevante e que visa transformar as eleições em ambiente de equilíbrio e de oportunidades para todos os profissionais que se enquadrem nas normas de habilitação.

3.9 - Dito isso, passamos a verificar o mérito do recurso.

3.10 - A denúncia faz alusão a manifestação do candidato da Chapa 01 - "Justa Representatividade", para tanto se juntou na denúncia uma ata notarial em que se constata que o candidato

informa que será candidato, considerando que sua candidatura ou a ocupação do cargo será um desafio. Afirma em outra mensagem com a expressão: "precisamos de votos".

3.11 - Não se vislumbra nessa conduta pessoal e isolada, de apenas um candidato, uma forma de pedir votos, de forma direcionada a um grupo específico de profissionais, antes do momento adequado ou de defender uma gestão ou agremiação de forma ostensiva, como bem pontuou a própria Comissão Eleitoral. Na decisão ora guerreada, fundamentou, às fls. 13 e 14, a Comissão Eleitoral que:

"Conforme regra contida no Regulamento Eleitoral não configura propaganda eleitoral antecipada a menção a uma pretensa candidatura e a exaltação qualidades pessoais dos pré-candidatos, desde que não haja pedido explícito de voto.

Usando por analogia o entendimento do TSE - Tribunal Superior Eleitoral nos autos do Agravo Regimental no Agravo de Instrumento n. 6.204, de 15.52007, DJ de 1.8.2007, p. 234, resta configurada a propaganda eleitoral extemporânea: "mediante a exaltação das qualidades do representado, com a divulgação do trabalho por ele realizado durante o mandato, e com o pedido de apoio ao eleitor". Como não foi constatado nem por uma, nem por outra chapa, divulgação de trabalho ou propostas, divulgação do nome registrado da chapa, esta Comissão Eleitoral decide pelo indeferimento do pedido de impugnação apresentado".

3.12 - A norma que define os atos permissivos de campanha são suficientes para impor a melhor interpretação quanto a matéria. A saber, o art. 9º, no seu § 8º, da Resolução COFFITO nº 369/2009, define quais seriam os atos permitidos de campanha, vejamos:

Art. 9º (...);

§ 8º São permitidos os seguintes atos de campanha para fins da aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior, sendo que qualquer outro ato ou conteúdo será considerado como infracional, passível de cassação do registro da candidatura, podendo, no entanto, ser objeto de consulta prévia ao Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional:

a) criação e manutenção de página em redes sociais que possa conter programa de administração pretendido pela chapa;

b) emissão de malas diretas físicas ou por meio eletrônico que possam conter programa de administração pretendido pela chapa;

c) veiculação, em jornais escritos ou virtuais, estações de rádio e televisão e internet, de programa de administração pretendido pela chapa;

d) confecção e distribuição de material gráfico físico ou digital que possa conter programa de administração pretendido pela chapa;

e) confecção e distribuição de camisetas, bonés, bótons e adesivos físicos ou virtuais que possam conter programa de administração ou slogans pretendidos pela chapa;

f) emissão de mensagens eletrônicas via SMS ou redes sociais que possam conter programa de administração pretendido pela chapa;

g) distribuição e utilização de material de divulgação do programa de administração nos dias de realização de votação presencial em local externo ao das votações, na forma da alínea "e".

3.13 - Verifica-se então, que após o deferimento final da habilitação das chapas, quando não se pode mais recorrer na fase de habilitação, que os atos elencados no supra § 8º do art. 9º da Resolução COFFITO nº 369/2009, são aqueles permitidos. Em interpretação a contrário sensu, tais atos restam defesos antes do deferimento final de campanha, o que denotaria, ai sim, caso o denunciado lançasse mão de qualquer das hipóteses do § 8º do art. 9º da Resolução em tela antes de finalizada a fase de habilitação de chapas, um descompasso, uma precipitação indevida da campanha eleitoral. Logo, a prática de quaisquer dos atos previstos no art. 9º, § 8º, da Resolução nº 369/2009 pode ensejar, em princípio, o reconhecimento de campanha antecipada, quando praticados antes de decorrido o prazo de recurso ou de julgamento de eventual recurso na fase de habilitação.

3.14 - Nessa quadra, como bem assentado pela Comissão Eleitoral, na mensagem que deu sustentação ao manejo do incidente, não há qualquer sorte de menção ao nome da Chapa, a sua logo, propostas ou trabalhos realizados. Em verdade, o candidato, ainda que representante da Chapa não procedeu com os atos defesos antes do tempo devido, que no meu sentir, restam apregoados no § 8º, do art. 9º do Regulamento Eleitoral.

3.15 - Aliás, não é possível verificar qualquer sorte de promoção pessoal, ou a trabalhos já realizados pelo próprio candidato, quicá por gestão da qual tenha participado, o que impõe reconhecer que a conduta outrora denunciada não merece a reprimenda contida no regulamento eleitoral, qual seja, a cassação do registro da Chapa ou candidato. Ademais, dizer que precisa de votos, somente, não é conduta de todo o grupo, mas ato isolado de um único candidato que o fez de forma absolutamente genérica, sem aportar ao referido pedido qualquer trabalho de gestão, programa de gestão, como se verifica na respectiva ata notarial.

3.16 - Nesse sentido, ainda que as eleições de Autarquias Corporativas não sejam reguladas pelo Direito Eleitoral, mas pelo próprio Direito Administrativo (na forma da Lei nº 6.316/75 e do art. 25, parágrafo único, alínea "a" do Decreto Lei nº 200/67), é possível constatar que a exegese de campanha antecipada traz em si a conotação de conhecimento geral, de ação do candidato ou chapa que leve o eleitorado a inferir que aquela Chapa, no caso, seria a mais apta ao exercício dos cargos, com a possível exaltação e promoção de atos de gestão, ainda que de forma dissimulada, como bem pontua o Tribunal Superior Eleitoral, in verbis:



"[...] Representação por propaganda eleitoral antecipada. Eleições 2012. Art. 36 da Lei 9.504/97. Ausência. [...] 1. De acordo com a jurisprudência do TSE, a propaganda eleitoral configura-se quando se leva ao conhecimento geral, ainda que de forma dissimulada, a candidatura, a ação política ou as razões que levem a inferir que o beneficiário seja o mais apto para a função pública. 2. Na espécie, os elogios à administração do prefeito - que na data do discurso (5/7/2012) era notório pré-candidato à reeleição -, seguidos de frase que remete à candidatura, sugerem que ele é o mais apto para exercer a função pública e propõem a continuidade do projeto de governo, o que caracteriza propaganda eleitoral antecipada. [...]]"

3.17 - Portanto, entende-se que a Comissão Eleitoral, em que pese o equívoco formal de não receber o incidente, agiu com acerto ao não indeferir ou obstaculizar a candidatura.

3.18 - No caso dos autos, muito embora constatado o erro in procedendo, tenho que tal equívoco quanto a instauração/recebimento ou não do incidente não trouxe qualquer prejuízo a Chapa 01, tendo em vista que a decisão da Comissão vem ao encontro de seu interesse, que é justamente o reconhecimento de que não houve campanha antecipada, o que, salvo melhor juízo, é a decisão mais acertada.

CONCLUSÃO

Considerando que na ação promovida pelo candidato da Chapa 01 - "Justa Representatividade", antes da habilitação das chapas, não evidenciou a prática de quaisquer atos defesos pelo Regulamento Eleitoral (art. 9º, § 8º da Resolução COFFITO nº 369/2009);

Considerando que não se encontra nas mensagens contidas nos autos, em rede social do próprio candidato, qualquer ato que faça alusão a nome de chapa, logo, trabalhos realizados, mas apenas e tão somente a afirmação genérica de que postula o cargo e de que precisará de votos OPINO pelo conhecimento do Recurso da Chapa-02 e no mérito pelo não provimento.

É o parecer.

Brasília, 17 de maio de 2018."

Como bem observado pelo Ilustre Procurador da Autarquia a conduta do candidato, muito embora antes do período de campanha, tendo em vista que este somente se inicia com a preclusão da decisão que defere as Chapas, não teve o condão de promover uma gestão ou trabalhos realizados por grupo político ou pelo próprio candidato, lançar o nome da Chapa, encaminhar e-mail a profissionais, defender programa de gestão, angariar votos de forma geral; não se enquadrando em qualquer ato considerado ato de campanha (art. 9º, § 8º da Resolução COFFITO nº 369/2009), nem mesmo de forma dissimulada, motivo pelo qual não verifico razão na representação da Chapa 02 - "Novos Rumos".

Sendo assim, com as considerações acima, acolho o Parecer Jurídico pelos seus próprios fundamentos, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/99.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto conheço do recurso administrativo para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do Parecer Jurídico ofertado, mantendo o indeferimento do incidente processual por campanha antecipada.

É como voto"

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos em sessão da 284ª Reunião Plenária Extraordinária, nos termos da Resolução-COFFITO nº 369, de 06 de novembro de 2009 e suas alterações, em:

Acompanhar o voto da Relatora para negar provimento ao Recurso interposto pela Chapa 02, afastando a pretensão de cassação da Chapa 01 - "Justa Representatividade".

QUÓRUM: Dr. Wilen Heil e Silva - Presidente da Sessão; Dra. Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão; Dra. Daniela Lobato Nazaré Muniz (Relatora); Dra. Ana Rita Costa de Souza Lobo; Dra. Elineth da Conceição da S. Braga (Convocada).

Declarou-se suspeito: Dr. Cássio Fernando Oliveira da Silva.

DANIELA LOBATO NAZARÉ MUNIZ
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 781, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pela Resolução-COFFITO nº 413, de 19 de janeiro de 2012, analisou incidente de suscitação de dúvida da Comissão Eleitoral do CREFITO-15, na forma do regulamento eleitoral, acolhendo o parecer jurídico da Procuradoria ofertado ao Plenário, a unanimidade de votos, no sentido de que a interpretação sistemática do art. 6º da Resolução COFFITO nº 369/2009, com as recentes alterações da Resolução, principalmente no seu art. 1º, permite que as Comissões Eleitorais promovam a convocação para a inscrição de Chapas antes do prazo de anterioridade máxima de 06 meses.

QUÓRUM: Dr. Roberto Mattar Cepeda - Presidente; Dra. Patrícia Luciane S. de Lima - Vice-Presidente; Dr. Cássio Fernando Oliveira da Silva - Diretor-Secretário; Dr. Wilen Heil e Silva - Diretor-Tesoureiro; Dra. Daniela Lobato Nazaré Muniz - Conselheira Efetiva; Dra. Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão - Conselheira Efetiva; Dra. Ana Rita Costa de Souza Lobo - Conselheira Efetiva; Dra. Patrícia Rossafa Branco - Conselheira Efetiva.

CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor - Secretário

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃOS

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 1435/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 2154/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 80 e 83 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) WIRLANDE SANTOS DA LUZ, Presidente da Sessão; ROSYLANE NASCIMENTO DAS MERCÊS ROCHA, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2065/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 10.244-144/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 29, 31, 32 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 3º, 4º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) ADEMAR CARLOS AUGUSTO, Presidente da Sessão; MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2144/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 10.484-384/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 18, 75, 111, 112, 113 e 115 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA, Presidente da Sessão; SIDNEI FERREIRA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2391/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Processo nº 36/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO, Presidente da Sessão; ANASTÁCIO KOTZIAS NETO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3208/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo nº 59/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Suspensão do Exercício Profissional por 30 (trinta) dias", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrandando para "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 18, 51, 58, 75 e 118 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Presidente da Sessão; LEONARDO SÉRVIO LUZ, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3622/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Processo nº 96/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrandando para "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do

artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração ao artigo 113 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) LEONARDO SÉRVIO LUZ, Presidente da Sessão; JORGE CARLOS MACHADO CURI, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3758/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo nº 73/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 115 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) HERMANN ALEXANDRE VIVACQUA VON TIESENHAUSEN, Presidente da Sessão; HENRIQUE BATISTA E SILVA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4281/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Processo nº 0089/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento aos recursos interpostos pelas apelantes, reformando a decisão do Conselho de origem, que aplicou à 1ª apelante a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e à 2ª apelante a pena de "Suspensão do Exercício Profissional por 30 (trinta) dias", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) HERMANN ALEXANDRE VIVACQUA VON TIESENHAUSEN, Presidente da Sessão; DONIZETTI DIMER GIAMBERARDINO FILHO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4285/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Processo nº 0028/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 20 de março de 2018. (data do julgamento) JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Presidente da Sessão; WIRLANDE SANTOS DA LUZ, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6764/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (Processo nº 698/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 65 e 82 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE, Presidente da Sessão; WIRLANDE SANTOS DA LUZ, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6879/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 2492/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 17 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) ROSYLANE NASCIMENTO DAS MERCES ROCHA, Presidente da Sessão; WIRLANDE SANTOS DA LUZ, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8115/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 0038/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante,

mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) WIRLANDE SANTOS DA LUZ, Presidente da Sessão; JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8548/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 10.969-179/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer os recursos interpostos, negando provimento ao da apelante/denunciante e dando provimento ao do apelante/denunciado, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) DILZA TERESINHA AMBROS RIBEIRO, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9332/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 11668-164/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Suspensão do Exercício Profissional por 30 (trinta) dias", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrindo para "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 14, 35 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração ao artigo 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) HENRIQUE BATISTA E SILVA, Presidente da Sessão; HERMANN ALEXANDRE VIVACQUA VON TIESSENHAUSEN, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10848/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Processo nº 75/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante/denunciante, mantendo a decisão do Conselho de origem, de ABSOLVIÇÃO do apelado/denunciado, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO, Presidente da Sessão; HIDERALDO LUIS SOUZA CABEÇA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 11325/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 2327/16). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que ABSOLVEU o apelado, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) LEONARDO SÉRVIO LUZ, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 11374/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo (Processo nº 33/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhes aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 52 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) SIDNEI FERREIRA, Presidente da Sessão; NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 11272/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 2242/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhes aplicou a pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 18, 111, 112, 113, 115, 116 e 118 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU

13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) WIRLANDE SANTOS DA LUZ, Presidente da Sessão; JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6686/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Processo nº 037/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrindo para "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 112 e 113 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração aos artigos 14 e 21 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO, Presidente da Sessão; HIDERALDO LUIS SOUZA CABEÇA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 11100/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 10602-502/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrindo para "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração ao artigo 69 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração ao artigo 55 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO, Presidente da Sessão; ANASTÁCIO KOTZIAS NETO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 11101/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Processo nº 223/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrindo para "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração ao artigo 65 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Presidente da Sessão; SALOMÃO RODRIGUES FILHO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 1863/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 10.711-611/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 30 e 115 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) DILZA TERESINHA AMBROS RIBEIRO, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2018/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 9817-261/11). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos pela apelante/denunciante e pelo apelante/denunciado, mantendo a decisão do Conselho de origem, que aplicou ao apelante/denunciado a pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) LEONARDO SÉRVIO LUZ, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2149/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 2431/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes

autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 1º e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) CLAUDIO BALDUÍNO SOUTO FRANZEN, Presidente da Sessão; ROSYLANE NASCIMENTO DAS MERCÊS ROCHA, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2210/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 2283/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 9º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) ROSYLANE NASCIMENTO DAS MERCÊS ROCHA, Presidente da Sessão; CLAUDIO BALDUÍNO SOUTO FRANZEN, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2555/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 10955-165/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 80, 98, 104, 131, 132, 133, 134, 135 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 51, 68, 75, 111, 112, 113, 114, 115 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 17 de abril de 2018. (data do julgamento) WIRLANDE SANTOS DA LUZ, Presidente da Sessão; JECÉ FREITAS BRANDÃO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3209/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Processo nº 0112/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), que correspondem aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) HIDERALDO LUIS SOUZA CABEÇA, Presidente da Sessão; MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3309/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Processo nº 0016/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração aos artigos 58, 111 e 112 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 17 de abril de 2018. (data do julgamento) JORGE CARLOS MACHADO CURI, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3391/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 10.978-188/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Suspensão do Exercício Profissional por 30 (trinta) dias", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrindo para "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 80, 104, 131, 132 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU



26.01.1988), cujos fatos também estão previstos, respectivamente, nos artigos 51, 75, 111, 112 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração ao artigo 45 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 17 de abril de 2018. (data do julgamento) MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4125/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (Processo nº 0042/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que aplicou ao apelante/denunciado a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 33, 55, 116 e 119 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 5º, 30, 80 e 92 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) HERMANN ALEXANDRE VIVACQUA VON TIESENHAUSEN, Presidente da Sessão; HENRIQUE BATISTA E SILVA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4129/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (Processo nº 0024/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos pelo apelante/denunciante e pelo apelante/denunciado, mantendo a decisão do Conselho de origem, que aplicou ao apelante/denunciado a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 110, 116 e 119 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 80 e 92 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) LEONARDO SÉRVIO LUZ, Presidente da Sessão; JORGÉ CARLOS MACHADO CURI, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4860/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 2536/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, de ABSOLUÇÃO do apelado, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 17 de abril de 2018. (data do julgamento) MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO, Presidente da Sessão; JORGE CARLOS MACHADO CURI, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4862/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 2267/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Quarta Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLUÇÃO do apelante, descaracterizando infração aos artigos 1º, 21 e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 17 de abril de 2018. (data do julgamento) JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Presidente da Sessão; LEONARDO SÉRVIO LUZ, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4884/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 2016/11). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 45 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 17 de abril de 2018. (data do julgamento) JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Presidente da Sessão; LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4901/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 10.192-092/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética

Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrandando para "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração ao artigo 37 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 9º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) HERMANN ALEXANDRE VIVACQUA VON TIESENHAUSEN, Presidente da Sessão; DONIZETTI DIMER GIAMBERARDINO FILHO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 5293/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre (Processo nº 0004/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 58 e 68 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Presidente da Sessão; LEONARDO SÉRVIO LUZ, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 5738/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (Processo nº 741/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLUÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) CLÁUDIO BALDUINO SOUTO FRANZEN, Presidente da Sessão; WIRLANDE SANTOS DA LUZ, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6598/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (Processo nº 0796/2016). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrandando para "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração ao artigo 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Presidente da Sessão; LEONARDO SÉRVIO LUZ, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6669/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 0040/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 69 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) ABDON JOSÉ MURAD NETO, Presidente da Sessão; JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6721/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia (Processo nº 0009/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhes aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, o 1º apelante por infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e o 2º apelante por infração ao artigo 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU

13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) HENRIQUE BATISTA E SILVA, Presidente da Sessão; HERMANN ALEXANDRE VIVACQUA VON TIESENHAUSEN, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6828/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Processo nº 26/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Quinta Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrandando para "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração ao artigo 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 17 de abril de 2018. (data do julgamento) JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Presidente da Sessão; EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6943/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 11.080-290/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 80, 98, 104, 131 e 132 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 51, 68, 75, 111 e 112 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração ao artigo 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 17 de abril de 2018. (data do julgamento) LEONARDO SÉRVIO LUZ, Presidente da Sessão; MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7604/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo (Processo nº 12/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 17 de abril de 2018. (data do julgamento) EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão; JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7717/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 0094/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLUÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 17 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator ad hoc. Brasília, 17 de abril de 2018. (data do julgamento) JECÉ FREITAS BRANDÃO, Presidente da Sessão; WIRLANDE SANTOS DA LUZ, Relator ad hoc.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8116/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Processo nº 58/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que absolveu o apelado, para lhe aplicar a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 37, 80 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) HENRIQUE BATISTA E SILVA, Presidente da Sessão; HERMANN ALEXANDRE VIVACQUA VON TIESENHAUSEN, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8192/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 2136/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso

interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 38 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 17 de abril de 2018. (data do julgamento) JECÉ FREITAS BRANDÃO, Presidente da Sessão; WIRLANDE SANTOS DA LUZ, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8478/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 002/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que aplicou ao 1º apelante a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 1º e 7 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e ao 2º apelante a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 17 de abril de 2018. (data do julgamento) WIRLANDE SANTOS DA LUZ, Presidente da Sessão; ADEMAR CARLOS AUGUSTO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8553/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Processo nº 120/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrindo para "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 18 e 115 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Presidente da Sessão; ABDON JOSÉ MURAD NETO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8975/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Processo nº 004/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLUÇÃO do apelante, descaracterizando infração ao artigo 69 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 17 de abril de 2018. (data do julgamento) JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9653/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Tocantins (Processo nº 24/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 18, 51, 75 e 115 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) ABDON JOSÉ MURAD NETO, Presidente da Sessão; DALVÉLIO DE PAIVA MADRUGA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9686/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Processo nº 0047/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que aplicou ao apelado a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 37, 80 e 81 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE, Presidente da Sessão; WIRLANDE SANTOS DA LUZ, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 11112/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Processo nº 098/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros

membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrindo para "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e descaracterizando infração ao artigo 30 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO, Presidente da Sessão; ADEMAR CARLOS AUGUSTO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 11118/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 2611/2016). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 1º, 2º, 32 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) ABDON JOSÉ MURAD NETO, Presidente da Sessão; JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 11444/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 10.652-552/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLUÇÃO do apelante, descaracterizando infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) ABDON JOSÉ MURAD NETO, Presidente da Sessão; DALVÉLIO DE PAIVA MADRUGA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 12060/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 10.704-604/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, de ABSOLUÇÃO do apelado, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 18 de abril de 2018. (data do julgamento) LEONARDO SÉRVIO LUZ, Presidente da Sessão; DILZA TERESINHA AMBROS RIBEIRO, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4467/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 17/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrindo para "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração ao artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e descaracterizando infração aos artigos 22 e 34 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 15 de maio de 2018. (data do julgamento) MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 5569/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Processo nº 0021/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que ABSOLVEU a apelada, nos termos do voto do conselheiro relator ad hoc. Brasília, 15 de maio de 2018. (data do julgamento) MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO, Presidente da Sessão; LEONARDO SÉRVIO LUZ, Relator ad hoc.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 5912/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Processo nº 0019/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os

Conselheiros membros da 4ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem que acatou a preliminar arguida de ocorrência de bis in idem, com o consequente arquivamento do processo ético-profissional, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 15 de maio de 2018. (data do julgamento) CELSO MURAD, Presidente da Sessão; LEONARDO SÉRVIO LUZ, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 5969/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 2630/2016). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLUÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 18 e 72 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 16 de maio de 2018. (data do julgamento) ROSYLANE NASCIMENTO DAS MERCÊS ROCHA, Presidente da Sessão; CLAUDIO BALDUÍNO SOUTO FRANZEN, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7719/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo nº 047/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, de ABSOLUÇÃO do apelado, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 16 de maio de 2018. (data do julgamento) WIRLANDE SANTOS DA LUZ, Presidente da Sessão; CLAUDIO BALDUÍNO SOUTO FRANZEN, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9757/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 10212-112/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLUÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 16 de maio de 2018. (data do julgamento) CLAUDIO BALDUÍNO SOUTO FRANZEN, Presidente da Sessão; JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10475/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 0013/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 1º, 32 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 15 de maio de 2018. (data do julgamento) EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão; JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 11255/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 11.423-633/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLUÇÃO do apelante, descaracterizando infração aos artigos 18, 58, 111, 112 e 113 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 16 de maio de 2018. (data do julgamento) EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão; CELSO MURAD, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 11449/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 10.369-269/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer, dar provimento ao recurso interposto pelo 1º apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLUÇÃO,



descharacterizando infração aos artigos 80, 104, 131, 132, 133 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988) e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo 2º apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrandando para "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração ao artigo 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e descharacterizando infração aos artigos 80, 104, 131, 132 e 133 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 16 de maio de 2018. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Relator. RECURSO EM SINDICÂNCIA

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3454/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 5783/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. ROSA AMELIA ANDRADE DANTAS, Presidente da Sessão; JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7477/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 11098/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 27 de março de 2018. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LEA ROSANA VIANA DE ARAUJO E ARAUJO, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2294/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 156627/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 28 de março de 2018. ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3919/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe (Sindicância nº 42/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4239/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (Sindicância nº 05/16). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5431/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 148/16). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. RUY YUKIMATSU TANIGAWA, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6252/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 111.829/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em

que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LUIS EDUARDO BARBALHO DE MELLO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6281/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 53.036/2016). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. ROSA AMELIA ANDRADE DANTAS, Presidente da Sessão; NAILTON JORGE FERREIRA LYRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6675/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 529/16). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7385/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 336/16). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. NEWTON MONTEIRO DE BARROS, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7410/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 320/2016). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7817/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 280/16). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LUIS EDUARDO BARBALHO DE MELLO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8154/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Sindicância nº 281/2016). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 28 de março de 2018. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão, ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8296/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 256/2016). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo(a) apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Presidente da Sessão; JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8616/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (Sindicância nº 46/16). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 28 de março de 2018. PAULO ANTONIO DE MATTOS GOUVEA, Presidente da Sessão; NEWTON MONTEIRO DE BARROS, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8672/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 114.297/2016). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8673/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 123802/2016). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9476/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima (Sindicância nº 53/16). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. NEWTON MONTEIRO DE BARROS, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9487/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 149/17). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9550/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe (Sindicância nº 66/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 28 de março de 2018. PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9651/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 11080/16). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9654/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 11291/17). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela

apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 28 de março de 2018. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LEA ROSANA VIANA DE ARAUJO E ARAUJO, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9873/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 266/16). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. NEWTON MONTEIRO DE BARROS, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10003/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 11.309/16). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10008/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 361/16). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LUIS EDUARDO BARBALHO DE MELLO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10312/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima (Sindicância nº 47/16). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. NEWTON MONTEIRO DE BARROS, Presidente da Sessão; WILMAR DE ATHAYDE GERENT, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10706/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas (Sindicância nº 25/2017). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10839/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 11705/2016). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11031/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 198/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo(a) apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. RUY YUKIMATSU TANIGAWA, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11499/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas (Sindicância nº 02/2017). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que

são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo(a) apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. RUY YUKIMATSU TANIGAWA, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11963/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 289/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. RUY YUKIMATSU TANIGAWA, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 12155/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (Sindicância nº 164/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de março de 2018. ROSA AMELIA ANDRADE DANTAS, Presidente da Sessão; ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

Brasília-DF, 25 de maio de 2018.
JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE
Corregedor

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 28 DE MAIO DE 2018

Normatiza os procedimentos para pagamento de Diária e Auxílio Representação para os Delegados do CREF4/SP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SÃO PAULO- CREF4/SP, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X, artigo 43, e:

CONSIDERANDO a regulamentação da atividade de Delegado do CREF4/SP através da Resolução nº 101/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Parágrafo Único do art. 4º da Resolução nº 101/2018;

CONSIDERANDO que, para o exercício dessa função honorífica os Delegados se afastam das suas atividades laborativas remuneradas, deixando de cumpri-las, num todo ou em parte, daí tendendo a suportar prejuízos irreparáveis para si e sua família;

CONSIDERANDO que as Diárias e Auxílio Representação possuem caráter indenizatório, geradas a partir de circunstâncias distintas;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder aos Delegados meios materiais para desempenharem suas funções, em especial;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF4/SP, na 69ª Reunião Plenária Extraordinária realizada em 28 de maio de 2018, resolve:

CAPÍTULO I DAS DIÁRIAS

Art. 1º - Os Delegados do CREF4/SP farão jus ao recebimento de Diária e Auxílio Representação, quando em efetivo exercício da função de Delegado, nos valores fixados pela Resolução nº 096/2017.

Art. 2º - Fica limitado a uma o número de Diárias e à três o número de Auxílio Representação que o Delegado do CREF4/SP poderá receber mensalmente.

Parágrafo Único: Só será devido o Auxílio Representação, caso a atividade de representação seja previamente autorizada.

Art. 3º - Só fará jus o Delegado do CREF4/SP ao recebimento de Diária quando convocado pela Diretoria para comparecimento em reunião/evento na Sede ou nas Seccionais.

Art. 4º - A Diária só será devida ao Delegado que residir fora da região administrativa de onde ocorrerá a reunião/evento convocada pela Diretoria.

Parágrafo Único: O Delegado que residir na região administrativa onde ocorrerá a reunião/evento receberá o Auxílio Representação.

Art. 5º - O auxílio representação será devido quando comprovada a prévia autorização, a participação na reunião/evento, a apresentação de relatório quando a atividade/evento de representação ocorrer dentro da Região Administrativa que pertencer.

Art. 6º - Com exceção da Diária que poderá ser paga em caso de convocação pela Diretoria de reunião/evento na sede ou nas seccionais, o Delegado não receberá qualquer verba indenizatória para atividades fora da região administrativa que representar.

Art. 7º - Para efeitos dessa Resolução adota-se regiões administrativas criadas pelo IBGE descritas no Anexo I.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta do orçamento e das receitas do CREF4/SP.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ad referendum do Plenário do CREF4/SP.

Parágrafo Único. O pagamento das verbas estabelecidas nesta Resolução será justificado através de relatórios de atividades externas, atas de reuniões e listas de presença, nas quais restem registradas a presença do beneficiário e a relação direta entre a função por este exercida, a atividade desempenhada e as finalidades estatutárias do CREF4/SP, respeitadas as peculiaridades de cada caso.

Art. 10 - Caberá à Diretoria do CREF4/SP:

I - aprovação dos formulários para a solicitação dos pagamentos das verbas estabelecidas nesta Resolução;

II - autorização do pagamento das verbas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

É parte integrante dessa Resolução o Anexo I, disponível na íntegra no site do Conselho (www.crefsp.gov.br)

NELSON LEME DA SILVA JUNIOR

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 28 DE MAIO DE 2018

Autoriza a Diretoria do CREF4/SP a aplicar o art. 7º da Lei nº 12.514/2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SÃO PAULO- CREF4/SP, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X, artigo 43, e:

CONSIDERANDO as dificuldades de ordem técnicas ocorridas em razão da troca do sistema de ERP do CREF4/SP;

CONSIDERANDO os baixos valores dos débitos inscritos em dívida ativa relativos ao ano de 2013;

CONSIDERANDO o alto custo para a promoção das execuções fiscais, que em alguns casos são maiores do que o valores recebidos;

CONSIDERANDO que a União não executa débitos inferiores a R\$ 50.000,00 e o estado de São Paulo não executa débitos inferiores a R\$ 30.840,00;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei nº 12.514/2011 só autoriza a execução do valor equivalente a quatro anuidades;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 12.514/2011 autoriza o Conselhos a deixar de promover a cobrança judicial de valores inferiores a R\$ 5.000,00;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 452 do STJ;

CONSIDERANDO que o CREF4/SP promove a cobrança administrativa dos débitos;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF4/SP, na 69ª Reunião Plenária Extraordinária realizada em 28 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica a Diretoria do CREF4/SP, nos termos do o art. 7º da Lei Federal nº 12.514/2011, autorizada a deixar de promover a cobrança judicial de débitos inscritos em dívida ativa com valor inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), relativos ao ano de 2013.

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo não autoriza a restituição, no todo ou em parte, de quaisquer importâncias recebidas.

§ 2º - Consumada a prescrição, os débitos de que trata o "caput" deste artigo ficam cancelados.

Art. 2º - Ficam mantidas as execuções fiscais já propostas.

Art. 3º - A Diretoria do CREF4/SP poderá determinar a propositura de execuções fiscais de valores inferiores ao fixado no art. 1º, justificando tal necessidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

NELSON LEME DA SILVA JUNIOR

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 28 DE MAIO DE 2018

Suspende os prazos processuais no âmbito do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil em razão da greve dos caminhoneiros e consequente crise nacional de desabastecimento de combustíveis.

A Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais, no âmbito do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, a partir desta data.

Art. 2º A suspensão dos prazos processuais prevista nesta Resolução vigorará até que ato subsequente tratando da matéria seja editado pela Diretoria da Instituição.

CLAUDIO PACHECO PRATAS LAMACHIA
Presidente do Conselho